SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 13 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 4000

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 096/2025 - CONTRATO Nº. 105/2022

3º Termo Aditivo de Prazo nº. 096/2025
Contrato nº. 105/2022

Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 07.797.967/0001-95**.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on-line do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.
Valor: R$ 8.862,21 (oito mil e oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 17 de junho de 2025 a 16 de junho de 2026.
Embasamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:15F213E0

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 004/2025/CIMCERO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 004/2025/CIMCERO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-286/2023/CIMCERO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, representado pela Senhora Maria Aparecida de Oliveira, ocupante do Cargo de Secretária Executiva do CIMCERO, baseado no resultado apontado na Licitação Pregão Eletrônico Nº 004/2025, que tem por objeto a **REALIZAÇÃO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMCERO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, conforme consta nos autos do PROCESSO Nº.1-286-2023, e considerando o Parecer (ID 79236), que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente Licitação, em favor da Empresa: ECP Soluções em Serviços de Engenharia, Sociais, Ambientais e Produtivas EIRELI - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 10.726.497/0001-83 - Endereço: AV. LAURO SODRÉ, Nº 2391 SALA B - CEP: 76801575 - UF: RO - Município: Porto Velho - Telefone: (69) 3221-8918 - valor total: R$ 125.330,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e trinta reais).

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura do documento.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva do CIMCERO
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:A63CDB24

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA DA INSTRUÇÃO DE TRABALHO N° 14, DE 10 DE JUNHO DE 2025 PROCEDIMENTO E MODELOS PARA APRESENTAÇÃO DE MAPA ESTATÍSTICO E MODELO DE FORMULÁRIOS.

ERRATA DA INSTRUÇÃO DE TRABALHO N° 14, DE 10 DE JUNHO DE 2025
Procedimento e modelos para apresentação de mapa estatístico e modelo de formulários.
ONDE SE LÊ:
Procedimento
Os estabelecimentos devem enviar ao serviço de inspeção até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitados, compreendem:
Relatório mensal de entrada de matéria prima (Anexo I)
Relatório de produção mensal (Anexo II)
Relatório de comercialização expedição (anexo III)
Mapa **nasográficos** de condenações (Anexo IV)
Em casos que não houver produção no mês referenciado, o estabelecimento deve enviar ao sim o relatório com valores zerados. O não comprimento do envio poderá acarretar sanções administrativas conforme legislação vigente.
O Serviço de Inspeção Municipal executado e coordenado pelo CISAN, conta com os modelos de formulários:
Planilha de ante mortem - suíno, bovino, caprino e ovino (Anexo V)
Planilha de post mortem bovinos – DIF (Anexo VI)
Planilha de ante mortem de aves (Anexo VII)
Planilha post mortem de aves (Anexo VIII)
Planilha de post mortem de suínos (Anexo IX)
Ante e post mortem de répteis (Anexo X)
Atestado sanitário de abate de répteis (Anexo XI)
Designação de servidores para fiscalização periódica (Anexo XII)
Previsão de abate (Anexo XIII)
Certificado de produto não comestível (Anexo XIV)
LEIA-SE:
Procedimento
Os estabelecimentos devem enviar ao serviço de inspeção até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitados, compreendem:
Relatório mensal de entrada de matéria prima (Anexo I)
Relatório de produção mensal (Anexo II)
Relatório de comercialização expedição (anexo III)
Mapa **nosográficos** de condenações (Anexo IV)
Em casos que não houver produção no mês referenciado, o estabelecimento deve enviar ao sim o relatório com valores zerados. O não comprimento do envio poderá acarretar sanções administrativas conforme legislação vigente.
O Serviço de Inspeção Municipal executado e coordenado pelo CISAN, conta com os modelos de formulários:
Planilha de ante mortem - suíno, bovino, caprino e ovino (Anexo V)
Planilha de post mortem bovinos – DIF (Anexo VI)
Planilha de ante mortem de aves (Anexo VII)
Planilha post mortem de aves (Anexo VIII)
Planilha de post mortem de suínos (Anexo IX)
Ante e post mortem de répteis (Anexo X)
Atestado sanitário de abate de répteis (Anexo XI)
Designação de servidores para fiscalização periódica (Anexo XII)
Previsão de abate (Anexo XIII)
Certificado de produto não comestível (Anexo XIV)
Informativo de Abate (Anexo XV)

Altera-se os anexos I, II, III e IV e fica acrescido o anexo XV, conforme demonstrado a seguir:

JULIANA TIEMI YAMAGISHI
Coordenadora do Serviço de Inspeção Sanitária

Publicado por:
Vitória Helen de Melo
Código Identificador:332A0379

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2025/CISAN-CENTRAL/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2025/CISAN-CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

CONTRATADO: AMACOL – AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA-EIRLI, inscrito no CNPJ sob o nº 84.616.069/0001-34.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA – TRATOR ESTEIRA (COM PESO MÍNIMO DE 13,5 TONELADAS) SUPERIOR ANO/MODELO 2017, para atender às necessidades do Departamento Operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), conforme item 01 da Ata de Registro de Preços nº 058/2025 do Município de Nobres/MT, e de acordo comas condições E demais especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2025 da Prefeitura Municipal de Nobres/MT e seus Anexos.

DO VALOR TOTAL: R$ 283.968,00 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Ariquemes/RO, 10 de junho de 2025.

GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Vitória Helen de Melo
Código Identificador:00021024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECETO Nº 11.008/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECETO Nº 11.008/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024 e 2.040/2025:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 688.140,00 (Seiscentos e Oitenta e Oito Mil e Cento e Quarenta Reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 688.140,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria de Adm. e Finanças Proj/Ativ. 04.122.0040.1205 – Apoio Financeiro do Estado para a Festa 43º Aniversario de Emancipação do Município.	R$ 688.140,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 688.140,00
TOTAL	**R$ 688.140,00**

Total Suplementação ---------- R$ 688.140,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual – na fonte 17010000, no valor total de R$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), e na fonte 15000000, uma contrapartida no valor total de R$ 38.140,00 (Trinta e Oito Mil e Cento e Quarenta Reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D8ED0507

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOVAÇÃO 002 SEMTRAS TESTE SELETIVO 003/2025

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2025 – SEMTRAS

O Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social deste Município de Alta Floresta D'Oeste, Reginaldo Ribeiro de Almeida, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 03/2025 para emprego temporário, nos termos do resultado final e Edital do Teste Seletivo 03/2025:

1 - CARGO : ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO :03

NOME: PATRICIA FREITAS DOS SANTOS NEVES

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2025, exclusivamente na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de junho de 2025

REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA
Secretário Da SEMTRAS
Portaria 030/2025

Publicado por:
Marcia Alves Pereira Farto
Código Identificador:27BF86D2

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.040/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2.040/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 688.140,00 (Seiscentos e Oitenta e Oito Mil e Cento e Quarenta Reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 688.140,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria de Adm. e Finanças Proj/Ativ. 04.122.0040.1205 – Apoio Financeiro do Estado para a Festa 43º Aniversario de Emancipação do Município.	R$ 688.140,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 688.140,00
TOTAL	**R$ 688.140,00**

Total Suplementação ---------- R$ 688.140,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual – na fonte 17010000, no valor total de R$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), e na fonte 15000000, uma contrapartida no valor total de R$ 38.140,00 (Trinta e Oito Mil e Cento e Quarenta Reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:90D78D2D

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°009, 010 E 011/CMS

Resolução n°009/CMS Alta Floresta D' Oeste, 05 de Junho de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de Junho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
Resolve:

I—Aprova a apresentação do Primeiro relatório detalhado quadrimestral anterior de gestão RDQA, referente ao ano de 2025 do Município de Alta Floresta D'Oeste-RO.

II– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Resolução n°010/CMS Alta Floresta D' Oeste, 05 de Junho de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de Junho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
Considerando a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
Considerando a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municípios, obedecida a lei nº 8.142/90.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a REMUME 2025 "Relação Municipal de Medicamentos Essenciais" da Farmácia Básica Municipal CNES nº 7276265, situada na Avenida Minas Gerais, nº 4850, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO.
II– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Resolução n°011/CMS Alta Floresta D' Oeste, 05 de Junho de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de Junho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
Resolve:

I—Aprovar o Regimento Interno do Hospital Municipal Vanessa e Vania Fuzari do Município de Alta Floresta D'Oeste-RO.

II– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:27CD09A8

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89 / 2025

A Secretaria Adjunta da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Alta Floresta D'Oeste, Vania Moreira Paula e Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 363/2025
b) Licitação Nrº : 89/2025
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 12/06/2025
e) Objeto Homologado : Aquisição de GENÊROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS NECESIDADES DA ESCOLA 17 DE JUNHO.
Fornecedor: M. R GONÇALVES COMERCIO EIRELI CNPJ/CPF: 18.235.272/0003-06
Valor Total Homologado - R$ 6.485,40
Fornecedor: E M DOS S BENTO
CNPJ/CPF: 52.256.774/0001-81
Valor Total Homologado - R$ 10.785,00
Fornecedor: J F ROSARIO MARTINS JUNIOR LTDA
CNPJ/CPF: 57.559.806/0001-31
Valor Total Homologado - R$ 11.388,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 12 de junho de 2025.

VANIA MOREIRA PAULA E SILVA
Secretária Adjunta Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:6E4211D9

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88 / 2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88 / 2025

A Secretaria Adjunta da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Alta Floresta D'Oeste, Vania Moreira Paula e
Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e
alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação neste termos:
a) Processo nº : 770/2025
b) Licitação nº : 88/2025
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 11/06/2025
e) Objeto Homologado: Aquisição de cilindro de gás P45 , visando suprir o atendimento à Creche Municipal Cantinho da Alegria e a nova Creche Municipal Heitor Moreira Ugolini pela Secretaria Municipal de Educação, através de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 e demais legislação correlata.

Fornecedor: T. F. VIEIRA & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 32.680.575/0002-70
Valor Total Homologado - R$ 8.800,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 11 de junho de 2025.

VANIA MOREIRA PAULA E SILVA
Secretária Adjunta Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:BAEBD1E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por meio do **Agente de Contratação nomeado pelo decreto 102/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, destinada ao **Registro de Preços**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, referente à formação de Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição De Materiais Esportivos**, visando atender às necessidades da SEMECT na realização de eventos esportivos em Alto Alegre dos Parecis – RO. Processo Administrativo ID: D8.F9F - 0001097.01.03-2025 – Secretaria Municipal dos Esportes, Cultura e Turismo. Data para abertura do pregão e início da sessão de disputa: a partir das **09:00 h (horário de Brasília – DF) do dia 30/06/2025**, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Valor global: **R$ 279.903,94 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e três reais e noventa e quatro centavos)**. Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal da Transparência (www.altoalegre.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, localizada na Av. Afonso Pena, nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00 às 13h00, ou pelo telefone/fax (69) 3643-1255, ramal 211.
Alto Alegre dos Parecis - RO, 12 de junho de 2025.

SHARA FELICIA DE OLIVEIRA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:F769C425

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº003/CMAS/2025.

Dispõe sobre a aprovação da Comissão Organizadora da VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS em reunião extraordinária realizada no dia 06 de junho de 2025, no uso da competência que lhe confere o §4º do artigo 17 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Lei Complementar nº. 138/GP de 22 de Fevereiro de 2022, CAPITULO II, DAS COMPETÊNCIAS
XII — convocar ordinariamente a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, a
Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação e propor diretrizes para aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social -SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 014, de 29 de setembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº. 138/GP de 22 de Fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social, sua organização, composição, gestão, administrativo e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da **VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** composta de forma paritária por 12 (doze) Conselheiros, dentre titulares e suplentes, incluindo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, quais sejam:
Presidente;
Vice-Presidente;
Coordenadores/as e respectivos adjuntos/as das Comissões:

Art. 2º A comissão será coordenada pelo presidente e vice-presidente do CMAS, e terá como competência:
Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;
Organizar e coordenar a Conferência Municipal;
Propor estratégia de mobilização (eventos preparatórios á participação na conferência) e divulgação;
Definir o local para a realização da conferência;
Preparar a programação;
Definir os palestrantes;
Construir a minuta do regimento interno;
Programar apresentações culturais (opcional);
Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência, conforme orientação do CNAS (Informe Conferência Nacional nº 003/2025);
Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho Estadual de Assistência Social – RO.

Parágrafo único: Para a operacionalização da **VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a Comissão Organizadora contará com apoio do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis – RO.

Art. 3º A Comissão Organizadora contará com colaboradores/as na realização **da VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores **EVENTUAIS:**
Conselheiros do CMAS;
Representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada;
Prestadoras de serviços da Assistência Social; e
Consultores e convidados.

Art. 4º A Comissão apresentará relato das discussões na reunião plenária do CMAS, para conhecimento e deliberação.

Parágrafo único. O relatório final das atividades da Comissão será encaminhado ao Plenário do CMAS, para conhecimento e deliberação.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA SOUZA DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:08440BB9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO COMITE Nº 260/2025

DECRETO Nº 260/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de junho de 2025.

NOMEAR O COMITÊ DE COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO URBANA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicaNOMEADOoComitê para Coordenação, Execução e Acompanhamento do processo de Regularização Urbana do Município de Alto de Alto Alegre dos Parecis-RO, segue abaixo os dados dos servidores a serem nomeados:

Fabiane Grisoste da Cruz Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	CPF: ***.624.782-**
Fabiana Coelho Benício da Rosa Fiscal de Obras e Postura	CPF: ***.378.762-**
Simone Martins de Almeida Diretora de Divisão de Regularização Urbana	CPF: ***.354.862-**
José Soares dos Reis Fiscal de Tributos	CPF: ***.578.388-**

Talita Barros de Assis Coelho Diretora de Departamento de Cadastro e Receita	CPF: ***.140.522-**
Luciele Costa Candido da Silva Secretaria Municipal de Finanças e Administração	CPF: ***.885.592-**
Hermanio Junior Vieira Garcia Diretor de Departamento Geral de Arquitetura	CPF: ***.629.892-**
Thamiris Nágela Pena Siqueira Diretora de Divisão de Prestação de Contas	CPF: ***.882.342-**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2F8E6BA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 374/2025

PORTARIA Nº 374/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de junho de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO OS SRS. EDILSON PEREIRA DOS SANTOS E ADILSON ROSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorEDILSON PEREIRA DOS SANTOS,Vice Prefeito/Secretário Municipal de Obras, matricula 2674comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.ADILSON ROSA,Diretor de Departamento III, matricula 2703, comoFISCAL DE CONTRATONº 041/PGM/2025, que trata sobre Contratação de empresa especializada em serviços de locação de horas máquinas, veiculo tipo Caminhão Pipa Irrigador Traçado.- em favor da empresa3 S CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA ME,inscrito no CNPJ Nº 11.868.226/0001-25 para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Oficio nº 31/SEMOB/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E205D33C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 377/2025

PORTARIA Nº 377/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de junho de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. RENALDO FRANCISCO LOIOLA ERONALDO LEÃO TRINDADE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com

qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorRENALDO FRANCISCO LOIOLA,matricula 2678, na função de Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Turismo comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.RONALDO LEÃO TRINDADE,matricula 2721 na função de Diretor de Departamento III, comoFISCAL DE CONTRATONº 047/PGM/2025, que trata sobre contratação de empresa especializada na realização de apresentação artistica, show com a Banda Pancadence e DJ Macalé, Processo nº 1121 em favor da EmpresaMARCOS ANTONIO MAGALHÃES DA SILVA -ME,inscrito no CNPJ Nº54.209.083/0001-52,para a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:5EB9007D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 378/2025

PORTARIA Nº 378/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de junho de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. RENALDO FRANCISCO LOIOLA E STHEPANYE CRISTINA DE OLIVEIRA ALBRES

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorRENALDO FRANCISCO LOIOLA,matricula 2678, na função de Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Turismo comoGESTOR DE CONTRATOe a Srta.STHEPANYE CRISTINA DE OLIVEIRA ALBRES,matricula 2738 na função de Assessor I, comoFISCAL DE CONTRATONº 048/PGM/2025, que trata sobre contratação de empresa especializada na realização de apresentação artística, show artístico com a dupla Marco e Marcio, Processo nº 1100 em favor da EmpresaMARCIO JOSE DA SILVA-ME,inscrito no CNPJ Nº49.543.245/0001-54,para a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:78954A81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 376/2025

PORTARIA Nº 376/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de junho de 2025.

NOMEAR O SR. DIEGO COSTA GUEDES PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE LOGISTICA E TRANSPORTE (DIRETOR III), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear oSr. DIEGO COSTA GUEDES, inscrito no CPF nº. ***.566.202-**, para o cargo comissionado de Diretor de Divisão de Logística e Transporte (Diretor III), da Secretaria Municipal de Obras, conforme Oficio nº 30/SEMOB/2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 11 de junho de 2025.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:63E8FCEA

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/PGM/2025

Espécie: Contrato 049/PGM/2025; **Data do Contrato**: 12/06/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA-EPP, CNPJ nº 52.359.927/0001-16; **Objeto**: Aquisição de uma Ambulância para transporte de pacientes pré-hospitalar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo:** Pregão Eletrônico n. º 018/2025, Recursos Oriundos da Proposta nº 11913577000/124006 através do Ministério da Saúde; **Fundamento Legal:** Art. 6º, inciso XLI, Lei nº. 14.133/21; **Processo**: ID: CC. F78 - 0000737.01.10-2025/SEMUSA; **Vigência**: 10/10/2025; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 10.3020019.1177, **Elemento de Despesa** 4.4.90.52, **Fichas:** 389; **Valor Global:** R$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e doze reais); **Nota de Empenho nº:** 1006 de 11/06/2025; **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Martinho Rosa Nogueira.

Alto Alegre dos Parecis, 12 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:BB9EFD07

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 CONTRATO Nº. 048/PGM/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025
CONTRATO Nº. 048/PGM/2024, de 14 de outubro de 2024.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 048/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 12/06/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME, CNPJ nº 22.278.902/0001-27; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 10/09/2025; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: 0000558.08.10-2024/SEMUSA; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Adenilton Santos Moreira.

Alto Alegre dos Parecis, 12 de Junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:5C125C4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/PJM/2020.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/PJM/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO E A EMPRESA PÚBLICA SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo
Sr. **João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n° 1

41327490 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 570.567.799-68, por
intermédio da **Secretária Municipal de Administração e Finanças, a Sra. ELIANI ZOMERFELD VERÃO**, portadora da carteira de identidade nº 525.113 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 620.904.372-00, e de outro lado a Empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 04.804.931/0001-01, localizado na Avenida Canaã, n° 2828, Setor 01, do Município de Ariquemes – RO, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **André Luiz Antônio Freitas,** portador do RG n° 764.913 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n° 737.694.282-34, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1- 1035/SEMAF/2019**, **da Pregão Eletrônico n.º 001/CPL/2020** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

Esse termo tem por objeto, a prestação dos serviços de informatização do Poder Legislativo do Município de Alto Paraíso/RO, considerados contínuos, prorrogando-os, pelo prazo de **03 (três) meses, não havendo aqui, alteração de valores e/ou prazo.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente termo terá como valor mensal global, o importe de **R$ 32.108,45 (trinta e dois mil, cento e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, perfazendo o valor geral global de **R$ 96.325,35 (noventa e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos),** sendo que, desse total, o valor mensal de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) refere-se aos serviços prestados pela contratada no âmbito do Poder Legislativo do Município de Alto Paraíso/RO, totalizando o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), de responsabilidade da Câmara Legislativa do Município de Alto Paraíso/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 11 de junho de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
Contratada

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Testemunha: (s)

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:767F30C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 699/2025

A Prefeitura Municipal De Alto Paraíso/RO, por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, classificados na licitação que será realizada a **REABERTURA DE LICITAÇÃO**, Pregão eletrônico nº 030/2025, cujo objeto; "**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMSAU) (SEMAF) (SEMGOV) (SEMOSP) (SEMTAS) , POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**", **no dia 23 de junho de 2025 às 10h00min (horário de Brasília – DF),** portal **www.licitanet.com.br**, devido a desclassificação da Empresa K.A. Serviços Ltda Por não apresentar a comprovação de exequibilidade solicitada em diligência. O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**
Alto Paraíso/RO, 12 de junho de 2025.

ELIENE SILVA
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:2FBF73B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1398/2025

A prefeitura municipal de Alto Paraiso – RO convoca, a quem interessar, sobre a dispensa de licitação nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO 01 (UM), SMARTPHONE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE ALTO PARAÍSO - RO,** no valor estimado de **R$ 1.500,00 (um mil, e quinhentos reais),** As proposta de preço deve estar em conformidade com o termo de referência que encontra-se disponível em www.altoparaiso.ro.gov.br, as devidas proposta deverá ser apresentada até o dia **18/06/2025 às 10h00min** (horário local)**.** Na sala da CPL N° 06, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com**.**

Alto Paraíso/RO, 12 de junho de 2025.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:B9E96B85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 353/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA**, a despesa com **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**,** por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/CIMCERO/2024, vinculado à ATA REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 013/CIMCERO/SRP/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, Em favor da seguinte empresa: TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA - inscrita sob o CNPJ - 11.601.924/0001-60 **Valor total homologado de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).**

Alto Paraíso-RO, 12 de junho de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:4AC79301

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N°002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°041/SAAEALV/2025
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- de Alvorada do Oeste-RO,
CNPJ:63.789.804/0001-31
Contratada: SIDNEY CORREA DE ANDRADE
CPJ:42.440.575/0001-75
Objetivo: Contratação de Prestação de serviço de Licenciamento em poços artesianos para atender as necessidades do SAAE.
Prazo: 12(doze) meses.
Início contrato :04/06/2025
Final: contrato :04/06/2026
Dotação Orçamentaria: 17.512.0014.2057
Elemento de Despesas :3.3.90.39.00
Recurso :Próprio
Empenho de n°094/2025
Valor Total $ 26.340,00(Vinte e Seis Mil e Trezentos e Quarenta Reais)
Assinam:
ELIFAS CELINO DE MENEZES -Superintendente-SAAE
SIDNEY CORREA DE ANDRADE -RENACER SERVIÇOS AMBIENTAIS
Representante da Empresa
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.
Alvorada do Oeste/RO,04 de junho de 2025.

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:9D13982F

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO 003/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025/SAAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/SAAE/2025
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, construção, ferramentas e EPÍs, para suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alvorada do Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas presente neste Termo de Referência.
O Serviços de Agua e Esgoto de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Agente de Contratação /Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 004/2025 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA ME,EPP/MEI,** do tipo **MENOR POR ITEM** critério de julgamento POR ITEM**,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades do SAAE.
DO OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, construção, ferramentas e EPÍs, para suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alvorada do Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas presente neste Termo de Referência.
Valor estimado: 453.628,22 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil e Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura:**
Início para Cadastro de Propostas: 27/06/2025 às 09:00 hs.
Fim do cadastramento de proposta: 27/06/2025 as 08:59 hs.
Início da Sessão Pública: 27/06/2025 às 09:10 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 062/SAAE/2025
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação do SAAE de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida São Paulo n°5209 Bairro: Jardim Oriente, através do telefone nº (0xx69) 3412-2262, (69) 992500563ou para conhecimento e retirada do edital no endereço eletrônico: **www.licitanet.com.br (licitanet);** e/ou **saae.alvoradadooeste.ro.gov.br**
Alvorada d'Oeste – RO, 12 de junho de 2025

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:8EFFFBB0

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/GABINETE/2025 PROCESSO Nº 834.02.01-2025/GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/GABINETE/2025 PROCESSO Nº 834.02.01-2025/GABINETE
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme justificativa nº 017/GABINETE/2025, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 834.02.01-2025/GABINETE**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (APARELHO CELULAR TIPO SMARTPHONE)**, conforme o artigo Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para atender ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme documentos inclusos nos autos, no valor total de **R$ 8.999,00** (oito mil e novecentos e noventa e nove reais). A empresa escolhida neste processo foi: **BARBOZA & PEREIRA GRAFICA E ACESSORIOS LTDA-ME**, CNPJ: **17.017.793/0001-54**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 4912, Bairro Centro, CEP: 76.930-000 – Alvorada d'Oeste, Estado de Rondônia, tendo por base do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.
Alvorada d'Oeste/RO, 12 de junho de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:D4D98E37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 056/2025
PROCESSO Nº8.298/2025 - SEMDES KARDEC

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº056/2025

Processo nº8.298/2025 - SEMDES
KARDEC

CELEBRAÇÃO:27.05.2025

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- **FMAS**/SEMDES.

2-)**CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC**, CNPJ nº 63.761.084/0001-04.

OBJETO:-Repasse financeiro paraatender a demanda do Plano de Trabalho AQUISIÇÃO DELavanderia Industrial,Acolher e garantir proteção integral, restabelecendo vínculos familiares e/ou sociais, possibilitando a convivência comunitária, promovendo acesso à rede socioassistencial e aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriaispara o atendimento de25 pessoas idosas vulneráveis em situação de risco.(ID3069860),preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$10.000,00 (dez mil reais mil reais).

Prazo:De 28de maio de 2025 a 28 de agosto de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8.298/2025 - SEMDES

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 21.868/25

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:37147C70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.559, DE 11 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BIANCA FORTUNATO DE LIMA.

DECRETO Nº 22.559,DE 11DE JUNHODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALBIANCA FORTUNATO DE LIMA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 820 de 02/06/2025 (ID 3224892),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

Considerandoque a nomeação exercida no Decreto 22541/2025 (id 3225758) da servidora Bianca Fortunato de Lima ao cargo de Gerente Executivo (CDS 4), pressupõe a exoneração anterior do cargo de Assessor Especial (CDS 2).

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora pública municipal Bianca Fortunato de Lima, do cargo de Assessor Especial V CDS 02,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de junho de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 11 de junho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 12/06/2025 às 12:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3250532e o código verificadorCC2B98BC.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/06/2025 13:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B9FBEDAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 505, DE 11 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 505, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal deAgricultura, Indústria e Comérciode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-24323/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 155/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da SecretariaMunicipal deAgricultura, Indústria e Comércioe a Empresa**D.FEDERAL COMERCIAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Gestor de contrato:
LUIZ CARLOS BONGIOLO

Fiscal de contrato:
LUCIDIO SCHRAMMEL

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 11 de junho de 2025, 137º da República.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretária Municipal De Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 11/06/2025 às 09:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3248087**e o código verificador**ED02D96D**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2782826F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 506, DE 11 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 506, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal deAgricultura, Indústria e Comérciode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-24323/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 156/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da SecretariaMunicipal deAgricultura, Indústria e Comércioe a Empresa**VINCITA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**

Gestor de contrato:
LUIZ CARLOS BONGIOLO

Fiscal de contrato:
LUCIDIO SCHRAMMEL

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 11 de junho de 2025, 137º da República.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal De Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 11/06/2025 às 09:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3248134**e o código verificador**2C9DBD35**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:58BF5EC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 508, DE 11 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JEMERSON MENDES DE SOUZA.

PORTARIA Nº 508, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALJEMERSON MENDES DE SOUZA.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 95 de 21/05/2025 (ID 3191294), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal Jemerson Mendes de Souza, à responder como Gerente de Enfermagem daCasa de Parto Normal - CPN, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de maio de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 11 de junho de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 11/06/2025 às 10:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3248604**e o código verificador**4FE2EA4D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	11/06/2025 10:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:29C04546

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
ERRATA

Referente ao extrato do contrato n° 075/2025 do processo administrativo n° 14326/2025 publicado em 11 de junho de 2025:

Onde se lê:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14326/2025.

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14326/2025.

Esta errata visa esclarecer corretamente o numero do extrato do contrato do processo administrativo n°14326/2025

Ariquemes/RO, 12 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:5F728DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2025
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (OS) APROVADOS (OS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR E PSICÓLOGO POR TEMPO DETERMINADO.
EDITAL 002/SEMED/2025,
(LEI MUNICIPAL Nº 2.822/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023)
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar candidatos (os) aprovados (os) no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital Nº 001/SEMED/2024, publicado em 03 de janeiro de 2024, e prorrogado pelo Edital Nº 002/SEMED/2025, para apresentação da documentação abaixo relacionada:
1. Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
2. CPF; (2 cópias)
3. Título de Eleitor com último Comprovante de Votação; (cópia)
4. Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
5. Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
6. Comprovante de Residência; (cópia)

7. Comprovante de Escolaridade; (cópia)
8. Certidão de nascimento ou casamento; (cópia)
9. Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
10. Duas (02) fotos 3x4;
11. Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
12. Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
13. Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
14. Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
15. Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
16. Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br)
17. Cartão do Banco ou Número da conta bancária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
18. Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios

19. Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na segunda fase da inscrição (entrega de títulos).

Art. 2° Os (as) convocados (as) deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, das **07h30min às 13h30min,** de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação (originais e cópia), no **PERÍODO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A PUBLICAÇÃO OFICIAL DESTE.**

Art. 3º Os (as) convocados (as) deverão apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos os seguintes exames:
I - hemograma completo; Uréia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo do Cardiologista); Raio-X AP do Tórax (com laudo).

II - Os (as) convocados (as) deverão comparecer de posse dos exames mencionados no art.3°, para o Exame Admissional na Junta Médica Municipal ***NA DATA A SER ESTIPULADA PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

III - Após a perícia, os (as) convocados (as) deverão retornar ao Departamento de Recursos Humanos para assinatura de contrato.

Art. 4º Fica convocado (a) o (a) candidato (a) abaixo conforme o respectivo cargo:

CARGO: PROFESSOR - PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL III - 40 HORAS

ORD.	CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	AURIANA GALVÃO DA SILVA	11961786	58	82º
2	JANARIA SOUZA DO NASCIMENTO	12068719	58	83º
3	ERIC GONSALVES SOBRINHO	12929741	58	84º
4	MARIA RITA LEMES DE PONTES	1843058	58	85º
5	MÔNICA INÁCIO DE JESUS	12674833	58	86º
6	MIRIA LIMA DE ASSIS	12544021	58	87º
7	NAYARA PEREIRA SOUZA	12710548	58	88º
8	SCHIRLEI SOARES	11905829	57	89º

CARGO: PROFESSOR - PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL III - 30 HORAS

ORD.	CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	ANA MÁRCIA DA SILVA	12691528	61	80º
2	JAQUIELE BRITO DOS SANTOS	12767557	61	81º
3	ROSILDA SANTOS FATEL	11861682	58	82º
4	SANDRA REGINA TIBURCIO DOS SANTOS	12017530	58	83º
5	ELIANA NUNES SIQUEIRA	11839673	58	84º
6	MARIA ELIETE ARAÚJO DE OLIVEIRA ARCE	11864352	58	85º
7	RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO	12663169	58	86º
8	CÉLIA REGINA DA SILVA	12540670	58	87º

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: **(69) 3516-2157 (Telefone e Whatsapp).**

Ariquemes/RO, 09 de junho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por**RUTE LEIA SILVA DIAS**,**Tecnico Administrativo**, em 09/06/2025 às 09:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 09/06/2025 às 10:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/06/2025 às 13:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Rute Leia Silva Dias
Código Identificador:11D2E479

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2025 - SEMED Nº 14091/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº19/2025

Processo nº.: 14091/2025.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho Escolar - E.M.E.F. Aldemir Lima Cantanhede, para aquisição de 03 (trêz) TVs Smart Hd 55 polegadas, para que as crianças possam ter um ambiente mais agradável e prazeroso. Melhorar a qualidade do ensino e a experiência de aprendizado dos alunos, proporcionando recursos audiovisuais que auxiliem na didática dos professores, incentivem a interatividade e possibilitem o uso de tecnologias educacionais inovadoras, proveniente de emenda parlamentar nº 558/2024 do Vereador Lano Matias.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: CONSELHO ESCOLAR - E.M.E.F. ALDEMIR LIMA CANTANHEDE, CNPJ 00.682.285/0001-98.

Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 349 de 15/04/2025 (ID 3114260)

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 02.007.12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades Ens. Fundamental
Elemento de despesa: 33.50.41.00 Contribuições
Fonte de recurso: 1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 196
Valor: 10.000,00

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: junho à dezembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com o CONSELHO ESCOLAR - E.M.E.F. ALDEMIR LIMA CANTANHEDE.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:D20016F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22560/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 134.883,75 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso I daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-14840/2025-Memorando 664 de 09/06/2025 (ID 3243599), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 134.883,75 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, conforme abaixo distribuído:

Poder:02 - EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1086	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	126.372,01
Fonte: 2.700-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
SUPLEMENTAR	1030	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.511,74
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**134.883,75**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, comprovado através doAnexo 14D-Balanço Patrimonial Prefeitura de 16/05/2025 (ID 3181702), proveniente do saldo do Convênio nº 937166-2022, celebrado para a Pavimentação Asfáltica em via Urbana Com Drenagem e Calçadas, que se encontra em fase de prestação de contas, conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	**134.883,75**
Fonte de Recurso	
2.700-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	126.372,01
2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.	8.511,74

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/06/2025 às 12:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:3D75E72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 22038/2022
SERVIDORA: A. C. C. P. SECRETARIA INTERESSADA: SEMSAU

EXTRATO DA Decisão 29 de 09/06/2025 (ID 3242659)

[...]

III) JULGAMENTO:
Diante de todo o conjunto fático-probatório,com fundamentos remissivos ao Parecer Técnico CPP - CPP - Parecer Tecnico Conclusivo 01 de 14/01/2025 (ID 2901774) e Parecer Jurídico Parecer 56 de 16/01/2025 (ID 2908864), ACATO o relatório da Comissão processante Relatório 34 de 22/11/2023 (ID 1975122)e DECIDO pela aplicação da penalidade de **DEMISSÃO** à servidora **A. C. C. P.,** em razão do abandono de cargo, nos termos do art. 169, II c/c 173, da Lei Municipal 1.336/2007.

Publique-se!

Determino que se cumpra os demais atos legais.

Ariquemes, 09 de junho de 2.025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:A4F7889E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 22.531, DE 30 DE MAIO DE 2025.

DECRETONº22.531, DE30DE MAIODE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o Despacho Integrado 2 de 30/05/2025 (ID 3221706)
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que antecede a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa a ser realizada no dia 25 a junho de 2025, emAriquemes, Rondônia, com o tema Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação.
Art. 2º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Secretária Municipal Assistência Social Micheline Barcelos .
Parágrafo único. Em sua ausência e seu impedimento, da Secretária será substituído pelo Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.
Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
- Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
- Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e
- Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.
Art. 4º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.
Parágrafo Único: O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.
Art. 5ºASecretária Municipalpor meio da Secretaria e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 1 ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários e das dotações orçamentárias consignadas ao Fundo Municipal do Direito da Pessoa Idosa.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO,no Centro Administrativo, em 30 de maio de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município deAriquemes/RO

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:EE0479F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº15/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº15/2024PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024, CELEBRADA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, NA FORMA ABAIXO.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A Câmara Municipal de Buritis, inscrito no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, com sede na Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Vereador Presidente **Sr. Ivan Carlos Dutra**, inscrito no CPF: ***.216.532-**e LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, estabelecida na Rua Ouro Preto do Oeste, 2048 – Setor 3 – Buritis - RO CEP 76.880-000 inscrita no CNPJ sob o nº 50.202.063/0001-07, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representada por **Luana Hoffmann dos Santos**, portadora do RG Nº **1573* SESDEC/RO e CPF Nº ***.798.062-** resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as condições a seguir.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. Fica aditivado a Ata de Registro de Preço nº 15/2024 decorrente do processo administrativo eletrônico nº 15/2024, a prorrogação do prazo de vencimento por 12 (doze) meses, iniciando-se em 06 de agosto de 2025 e vigorando até a data de 05 de agosto de 2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1. Os valores aplicados ao presente termo aditivo não sofrerão reajustes ou atualizações.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA DELIMITAÇÃO DESTE ADITAMENTO
4.1. Ficam ratificadas, para todos os efeitos de direito, as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço original.
5. CLÁUSULA QUINTA: DO FORO E DOMICÍLIO
5.1. Fica eleito o foro de Comarca de Buritis/RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas desta Minuta do 1ºTermo Aditivo, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
5.2. E, por estarem justos e contratados, assinam digitalmente a presente Minuta do 1ºTermo Aditivo.

Buritis/RO, 03 de junho de 2025.

Licita Mais Hoffmann LTDA	Câmara Municipal De Buritis
LUANA HOFFMANN DOS SANTOS	***IVAN CARLOS DUTRA***
Representante Legal	Vereador Presidente

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:18ED20D7

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA

MUNICIPAL DE BURITIS E PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A Câmara Municipal de Buritis**,** inscrito no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, com sede na Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000,nesteatorepresentadopelo Vereador Presidente**Sr. Ivan Carlos Dutra,**inscrito no CPF: ***.216.532-** e**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**, estabelecida na Av. Padre Adolpho Rohl, 2136, Bairro Centro, Jaru - RO, CEP 76.890-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.925.681/0001-50, doravante denominada **FORNECEDORA,** neste ato representada por **Delzely Teixeira Bastos de Almeida**, inscrita no CPF: ***.775.712-** resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as condições a seguir.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. Fica aditivado a Ata de Registro de Preço nº 016/2024 decorrente do processo administrativo eletrônico nº 015/2024, a prorrogação do prazo de vencimento por 12 (doze) meses, iniciando-se em 07 de agosto de 2025 e vigorando até a data de 06 de agosto de 2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1. Os valores aplicados ao presente termo aditivo não sofrerão reajustes ou atualizações.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DELIMITAÇÃO DESTE ADITAMENTO

4.1. Ficam ratificadas, para todos os efeitos de direito, as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço original.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO FORO E DOMICÍLIO

5.1. Fica eleito o foro de Comarca de Buritis/RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste termo aditivo, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

5.2. E, por estarem justos e contratados, assinam digitalmente o presente termo aditivo.

Buritis - RO, 04 de junho de 2025.

Papelaria Teixeira LTDA	Câmara Municipal De Buritis
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA -	***IVAN CARLOS DUTRA***
Representante	Vereador Presidente

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:ADCBAD89

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 085/PMB/2025

PROCESSO Nº 765-2025
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90019/2025-SLC

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, **R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 59.565.097/0001-22, registrada na Junta Comercial sob o NIRE: 11201298171, com sede Avenida Constituição, nº 790, Centro, Guajará-Mirim - RO, CEP: 76850000, tendo como sócio o Sr. **RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA**, empresário, n° do CPF ***.358.892-**, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes - RO, na Rua Cacoal, nº 2432, Setor 07, BNH, CEP: 76870-792, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 765-2025,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90019/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material Permanente (Mobiliário e Eletrodoméstico) para atender o Centro de Eventos no município de Buritis/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
08	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS: Especificações Mínimas; - Com tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar acionadas por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia em 220 v, eficiência energética/ consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO). Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada do fornecedor/ fabricante devidamente homologada, no Estado de Rondônia, além de apresentar os manuais de garantia em português.	Und.	02	R$ 2.039,00	R$ 4.078,00
09	CIONADO SPLIT DIGITAL INVERTER MIN. 18.000 BTUS: Especificações Mínimas; - Com tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar acionadas por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia em 220 v, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO). Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, no Estado de Rondônia, além de apresentar os manuais de garantia em português.	Und.	01	R$ 2957,00	R$ 2.957,00
10	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS. Especificações Mínimas; - Com tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar acionadas por chave deslizante, louver, sweep/ swing, timer, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia em 220 v, eficiência energética/ consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO). , Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada do fornecedor/ fabricante devidamente homologada, no Estado de Rondônia, além de apresentar os manuais de garantia em português.	Und.	02	R$ 3.781,00	R$ 7.562,00
VALOR TOTAL					R$ 14.597,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, não prorrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 14.597,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa e sete reais)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10.1. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

moratória de *0,5% (cinco décimos por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
compensatória de 8% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis.
02.04.01- Secretaria Municipal de Planejamento.
04.122.1001.2006.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas SEMPLAN.
4.4.90.52.0 – Equipamentos e Material permanente.
Ficha: 059

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Buritis/RO, 06 de junho de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 59.565.097/0001-22
Representante legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/PMB/2025

PROCESSO Nº 765-2025
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90019/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: A. PAZINATO MARINGA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICO) PARA ATENDER O CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

02.04.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.
04.122.1001.2006.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEMPLAN.
4.4.90.52.0 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FICHA: 059

PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 14.597,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:0F37B5F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.699 DE 10 DE JUNHO DE 2025

Nomeação coletiva de servidores aprovados e convocados no Teste Seletivo 01/SEMECE/SEMAST/2025 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o ID 2.E59.906 e Lei 2143/2025.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear os servidores aprovados no Teste Seletivo 001/SEMECE/SEMASTPMB/2025, convocados através do Edital 009/2025 para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE CONTRATO
•	Elisama Nascimento Marinho Ferreira	Monitor de transporte escolar 40h	03/06/25 a 31/12/25
•	Fabiana Bernardes da Silva	Zeladora 40h	03/06/25 a 31/12/25
•	Gleyce da Silva Pulqueri	Agente de Apoio Educacional Inclusivo 40h	03/06/25 a 31/12/25
•	Jaqueline Vieira dos Santos	Professor 30 h	03/06/25 a 31/12/25
•	Ranick de Paula Costa	Agente de Apoio Educacional Inclusivo 40h	03/06/25 a 31/12/25
•	Rene Fagner Maia Ventura	Motorista de veículo pesado 40h	02/06/25 a 31/12/25

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo as datas acima especificadas.

Buritis-RO, 10 de junho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:D70B1CAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.700, DE 10 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE BURITIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de análise técnica e administrativa do Relatório de Levantamento de Patrimônio Público apresentado, referente aos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município;
CONSIDERANDO a importância de garantir a transparência, a eficiência e a regularidade na gestão dos bens públicos;
DECRETA
Art. 1º Fica nomeada a **Comissão de Avaliação Patrimonial** do Município de Buritis, responsável por proceder à análise técnica e administrativa do Relatório de Levantamento de Patrimônio Público apresentado.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

• **Najila Pereira de Paula** – Presidente;
• **Quemoel da Costa** – Membro;
• **Uilliamar de Azevedo** – Membro;
• **Aelcimon Carvalho Alves** – Membro;
• **Eliosmar de Souza** – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão realizar os trabalhos de avaliação, verificação e emissão de parecer quanto à situação dos bens públicos

inventariados, zelando pela conformidade com os princípios da administração pública.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Buritis, 10 de junho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:2D1CDF69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.702, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a revogação da cedência da servidora CLAUDIA SILVINO TOLEDO para a e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei - Processo 942/2023.

D E C R E T A

Artigo 1º. Revogar a pedido a cedência da servidora CLAUDIA SILVINO TOLEDO, cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1290.
Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2025.

Buritis, 11 de junho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:60ED55EE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO (JUSTIFICATIVA)

DESPACHO

BURITIS/RO, 11 de junho de 2025.

Tendo em vista o Contrato nº 59/2024, cujo valor total contratado é de R$ 34.856,00, informamos que resta um saldo de R$ 8.540,00, em razão da não realização integral dos jogos previstos contratualmente.

Conforme consta no ID 168, item 04, do referido documento, 56 partidas deixaram de ser executadas, totalizando exatamente o valor de R$ 8.540,00, que corresponde ao valor residual do contrato não utilizado.

Diante disso, torna-se necessária a devida publicidade da informação e o lançamento contábil da sobra contratual, a fim de que o sistema seja devidamente regularizado e encerrado, em conformidade com os princípios da legalidade, transparência e eficiência da administração pública.

GÉSSICA FELIZARDO DE DEUS
Coord. de Gestão de Contrato e Procedimentos Judiciais e Extras Judiciais Port. 264/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A3940BC5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 1718.20.01.-2025

Considerando um erro de digitação, faz se necessária a retificação parcial da homologação/adjudicação, sendo assim:

Onde se lê:

Inexigibilidade nº 24/2025/SLC

Leia-se:

Inexigibilidade nº 034/2025/SLC

Buritis, 11 de junho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:771893BC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 1482

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 29/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **1482.20.12-2025** objeto: **(**Fornecimento e distribuição de água potável encanada da secretaria municipal de assistência social e trabalho e seus departamentos) em favor da empresa:

Águas de Buritis Saneamento S.A, CNPJ: 21.918.616/0001 -16, no valor de R$ 10.570,08 (dez mil quinhentos e setenta reais e oito centavos).

Buritis-RO, 11 de junho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:9829BE7D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 1487

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa eletrônica nº. 90019/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **1487.28.09-2025/SEMOSP**, **objeto:** (Aquisição de Bebedouro Industrial 200L e Fogão Industrial 2 Bocas **)** de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº.13.509/2023, **em favor das empresas**:

MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA- CNPJ: 11.175.931/0001 -47**,** no valor de R$ 3.322,68 (três mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos)

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA- CNPJ: 51.659.136/0001 -49, no valor de R$ 1.020,00 (Um mil e vinte reais)

Buritis, 11 de junho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:4975BC66

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 1778

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos

procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 36/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **1778.20.01-2025** objeto: **(**Custeio de taxa de inscrição para participação de servidor no curso "Aplicação e operacionalização da lei n°14.133/21 licitações e contratos administrativos") em favor da empresa:

PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA, CNPJ: 36.338.049/0001-04, no valor de R$ 8.640,00 (Oito mil e seiscentos e quarenta reais).

Buritis-RO, 11 de junho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:64153CF0

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS,** conforme certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 90025/2025-SLC, autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **D. A. DOS SANTOS & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 21.489.310/0001-91, com sede na Avenida Rondônia, 1380 B, Setor 03 no município de Buritis estado de Rondônia, CEP:76.880-000, conforme Contrato de nº 063/PMB/2025, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum de engenharia para instalação e montagem de poste e medidor de energia elétrica (Padrão Energisa).**

Buritis RO, 09 de junho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____
D. A. DOS SANTOS & CIA LTDA

_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:78E948C4

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/PMB/2021

PROCESSO N° 489/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 57/CPLMS/2021

De um lado Pelo presente Instrumento particular de Contratação de Prestação de Serviço Público, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- MUNICÍPIO DE BURITIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.266.058/0001-44**, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE de outro lado, **VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP**, empresa de direito privado, com sede na cidade de Ariquemes, Estado do Rondônia, na Avenida Canaã, Nº 3000, Sala 02, CEP: 76.870-140, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **07.062.650/0001-00**, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº **56.502-* SSP/PR e CPF sob nº ***.932.999-** e JOSÉ ROBERTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº **033706* SEP/RO e CPF sob nº ***.845.792-**, doravante denominados simplesmente CONTRATADO, em comum acordo RESOLVEM, entre si, PRORROGAR O PRAZO E VALOR do Contrato nº 025/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 025/PMB/2021 por mais **06 (seis) meses**, com vigência de **21/07/2025 a 20/01/2026**, nas mesmas condições pactuadas no contrato original, conforme previsão legal da Lei nº 8.666/93. O valor mensal é de **R$ 5.300,00** (cinco mil e trezentos reais), totalizando o valor anual **R$ 31.800,00** (trinta e um mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas serão cobertas conforme recursos do orçamento vigente, de acordo com documento 295º - ID: 2.DEF.1FF, a seguir transcrita:

02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
01.550.012.006 – Salário Educação Elemento de Despesa
3.3.90.40.00 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
FICHA: 118

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do contrato acima mencionado, bem como dos aditivos a ele inerentes, não abrangido no presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA. O presente Termo Aditivo será publicado conforme previsão legal do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA. **–** Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em vias de igual forma e teor, para que surta os efeitos de direito.

Buritis/RO, 09 de junho de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP
CNPJ: N° 07.062.650/0001-00
Representante Legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/PMB/2021

PROCESSO Nº 1-489/2021 - SEMECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, INCLUINDO: IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO ESCOLAR INCLUINDO LICENÇA DE USO E CAPACITAÇÃO.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO, POR MAIS 6 (SEIS) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (295º - ID: 2.DEF.1FF)

02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
01.550.012.006 – Salário Educação Elemento de Despesa
3.3.90.40.00 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
FICHA: 118

VALOR MENSAL: R$ 5.300,00

VALOR TOTAL: R$ 31.800,00

VIGÊNCIA: 20.01.2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:49BEA904

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA 13/2025

PORTARIA Nº 13/SEMFAZ/PMB/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

DEOCLECIO PINTO ZOLET, Secretário de Fazenda do Município de Buritis. RO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, no intuito de atender ao Decreto de Nº 12.089/GAB/PMB/2022 do Executivo Municipal, baixa a presente Portaria nos seguintes termos:

Nomear os Servidores de Gestor de Contrato e Função de Fiscal De Contrato, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor dá outras providencias.

Art. 1º. Nomear sem ônus os servidores abaixo relacionados para ser gestor de contrato e fiscal de contrato do processo 1892/2025.

SEMFAZ

Gestor de Contrato: Jessica Maria Moraes de Oliveira Pacheco (Assessor de Recepção e Expedição).
Fiscal de Contrato: Carolaine Fonseca de Souza (Assessor Especial de Tesouraria).

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretário Municipal De Fazenda, Orçamento e Plano Diretor

Publicado por:
Jessica Maria Moraes de Oliveira Pacheco
Código Identificador:0606D734

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO 17

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ **15.800.170/0001-28**, situada na Rua Presidente Jânio Quadros, n° 0, Bairro de Flores – Manaus/Amazonas, CEP.: 69.058-168, acerca da execução da Pavimentação em CBUQ, com Meio Fio, Sarjeta e Sinalização Horizontal em Vias Urbanas do Município.
Foram realizadas diligências no canteiro de obras, constatando-se um significativo atraso nos serviços em relação ao cronograma físico-financeiro.
Em conformidade ao contrato n° 043/PMB/2023, especificamente a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, subcláusula 14.7, que determina que:
"a obra deverá ser executada em consonância com o cronograma físico-financeiro (...)"
Salienta-se ainda a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, subcláusula 16.4 e 16.4.1, que determina que:
"16.4 SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
16.4.1 Caso haja a inexecução parcial do objeto ***será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual****. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.* ***Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.*** *(...)"*

Portanto, é imperativo que, além da adoção imediata de medidas estratégicas visando a regularização do andamento da obra, a contratada apresente as justificativas que levaram ao atraso do cronograma da obra.
Salientamos ainda que o prazo de execução finda no dia 30 de junho de 2025.

Buritis/RO, 11 de junho de 2025.

Comissão de recebimento e fiscalização de obras e serviços
DECRETO Nº 14.496, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR
Presidente

ALINE DA SILVA RIBEIRO
Relatora

WICTOR HUGO L. CIPRIANO
Membro

Publicado por:
Aline da Silva Ribeiro
Código Identificador:E8761DBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.463/GP/2025 DE 11 JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 6.463/GP/2025
De 11 junho DE 2025.

"EXONERA A Sr. ALUIZIO PEIXOTO DE SOUZA DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, NO CARGO DE PROFESSOR 25 HORAS"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Exonera a Senhora Aluízio Peixoto de Souza matrícula 991, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, do cargo de **PROFESSOR 25 HORAS.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio Santos de Souza
Código Identificador:4E02D761

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.464/GP/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 6.464/GP/2025
De 11 de JUNHO de 2025

"EXONERA A Sra. MARCIA MADEIRA DE SOUZA, NA FUNÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICO NIVEL III"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º -Exonera a Senhora **MARCIA MADEIRA DE SOUZA,** na função de **ASSESSORA TÉCNICO NIVEL III.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativo a 02 de junho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio Santos de Souza
Código Identificador:3B8167BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.465/GP/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 6.465/GP/2025
De 11 de JUNHO de 2025

"NOMEIA A Sra. MARCIA MADEIRA DE SOUZA, NA FUNÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICO NIVEL III"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º -Nomeia a Senhora **MARCIA MADEIRA DE SOUZA,** na função de **ASSESSORA TÉCNICO NIVEL III.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativo a 03 de junho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio Santos de Souza
Código Identificador:7DCD74C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.466/GP/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 6.466/GP/2025
De 11 de Junho de 2025.

"EXONERA A Sr. LUCIANA DE ALMEIDA LEAL, NA FUNÇÃO CHEFE DE SEÇÃO DE ANÁLISE E VERIFICAÇÃO (SEM ÔNUS) "

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Exonera a Senhora **LUCIANA DE ALMEIDA LEAL,** na função de **CHEFE DE SEÇÃO DE ANÁLISE E VERIFICAÇÃO (SEM ÔNUS)**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio Santos de Souza
Código Identificador:59C155A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.467/GP/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 6.467/GP/2025
De 11 de junho de 2025

NOMEIA A Sra. LUCIANA DE ALMEIDA LEAL NA FUNÇÃO DE PREGOEIRO OFICIAL INTERINO SEM ÔNUS

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Nomeia a Senhora**LUCIANA DE ALMEIDA LEAL**na função de**PREGOEIRO OFICIAL INTERINO (SEM ÔNUS).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio Santos de Souza
Código Identificador:FB55C0C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.468/GP/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 6.468/GP/2025
De 11 de Junho de 2025.

"EXONERO VERBA DE REPRESENTAÇÃO CUMULADA COM OS VENCIMENTOS A SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
===

Art. 1º - Concede verba de representação cumulada com os vencimentos a servidora do quadro efetivo Municipal, nos termos do artigo 21 da Lei n° 115/98.
Art. 2º - Fica concedida verba de representação da função de **CHEFE DE SEÇÃO DE ANÁLISE E VERIFICAÇÃO, a servidora LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO,** cumulada com os vencimentos básicos do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio Santos de Souza
Código Identificador:43283BA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.469/GP/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 6.469/GP/2025
De 11 de Junho de 2025.

"CONCEDE VERBA DE REPRESENTAÇÃO CUMULADA COM OS VENCIMENTOS A SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Concede verba de representação cumulada com os vencimentos a servidora do quadro efetivo Municipal, nos termos do artigo 21 da Lei n° 115/98.
Art. 2º - Fica concedida verba de representação da função de **PREGOEIRO OFICIAL INTERINO, a servidora LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO,** cumulada com os vencimentos básicos do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio Santos de Souza
Código Identificador:C6AD9E9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2024

Processo Administrativo nº 1-287/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/SEMOSP
2) GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, CNPJ sob Nº 50.768.912/0001-86

OBJETO: Contratação de licenças de acesso a sistema de tecnologia da informação e comunicação como suporte para a elaboração e controle da execução do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 1.1.O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais*12*(*Doze)*meses, a partir de*22/07/2025*até*22/07/2026*, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.2.O contrato poderá ser rescindido antes do termo final previsto na cláusula segunda, por razões de interesse público.
CLÁUSULA SEGUNDA PRODUÇÃO DOS EFEITOS
2.1.O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir*da data de sua assinaturade 10/06/2025*
CLÁUSULA TERCEIRA DO REAJUSTE
3.1 O valor do contrato nº 29/2024 é reajustado, conforme cláusula oitava, daSecretaria Municipal participantes qual o valor R$: 17.990,00 (dezessete mil e novecentos e noventa reais);Passa a ser reajustada pelo Índice (IPCA) DE 5,53 % conforme tabela abaixo;
1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	USUÁRIOS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL (R$)
01	Contratação de empresa para concessão de licença ao portal GovPlan, sistema para desenvolvimento, implementação, monitoramento do Plano Anual de Contratações PCA, com elaboração do Documento de Formalização de Demanda DFD.	1 (Licença)	3(TRÊS)	SERVIÇO	R$ 19.056,96
TOTAL >					R$ 19.056,96

3.2. (Do Valor do Contrato): Em razão deste Termo Aditivo, o contrato passa o seguinte valor de R$**19.056,96**(dezenove mil cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).
INTERVENIENTE:Sec. Mun. de Coordenação Geral, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social e Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO.
CACAULÂNDIA/RO, 11 de junho de 2025.
Interveniente

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
Interveniente

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:C144CA00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO SEGUNDA TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023 PROCESSO N. 3-35/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO: E & R SERVICOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 25.125.236/0001-85.
OBJETO: contratação de empresa especializada com educador musical para ministrar aulas de músicas e instrumentos musicais, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2023 e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O prazo previsto na cláusula quinta será aditado/prorrogado, a contar do dia 13/06/2025 até 13/06/2026, cuja vigência e validade ficam condicionadas às publicações de praxe.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser rescindido antes do termo final previsto na cláusula segunda, por razões de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA DA JUSTIFICATIVA: A alteração do contrato administrativo, neste caso, é de interesse público e atende aos critérios de conveniência e oportunidade, tendo em vista a necessidade de publicações dos atos oficiais, ConformeJUSTIFICATIVA 2 de 10/06/2025 (ID 308619)EPlanilha de CUSTO AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECÔNOMICO FINAN de 10/06/2025 (ID 308618).

CLÁUSULA QUARTA DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
4.1 Com o fundamentação doart. 65, inciso II, alínea bda Lei Federal nº 8.666/93, fica o valor mensal e global do contrato 23/2023, conforme tabela a baixo;

VALOR ANTERIOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÊS	TOTAL
1	**Contratação de Empresa com profissional Educador musical, para ministrar aulas de música e instrumentos com carga horária de 20 horas para crianças e adolescentes de 07 a 17 anos.**	mês	12	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
				TOTAL	**R$ 30.000,00**

VALOR ATUALIZADO COMREEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÊS	TOTAL
1	**Contratação de Empresa com profissional Educador musical, para ministrar aulas de música e instrumentos com carga horária de 20 horas para crianças e adolescentes de 07 a 17 anos.**	mês	12	R$ 3.125,00	R$ 37.500,00
				TOTAL	**R$ 37.500,00**

4.2. (Do Valor do Contrato): Em razão deste Termo Aditivo, o contrato passa o seguinte valor de Global R$**37.500,00**(Trinta e sete mil e quinhentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da:

Unidade:	020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.1004.2129.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	008.025 -PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL
Fonte de Recurso:	1.661.0000 -Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Fonte STN:	1.661 -Transferência de Recursos dos FundosEstaduais de Assistência Social (Exerc.Corrente)

Unidade:	020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.122.1001.2009.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	008.001 -Recursos Próprios / Ordinários

Fonte de Recurso:	1.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	1.500 -Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Cacaulândia, 12 de junho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:BB46CB57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11-2617/2024/SEMOSP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: **TUBOTRAC SOLUTIONS LTDA, CNPJ 22.536.552/0001-51.**

OBJETO: Contratação de empresa para **Aquisição De Tubos Corrugados Em Aço Galvanizado, Para Atender A Secretaria Municipal De Obras - SEMOSP do Município de Campo Novo De Rondônia/RO**, tendo em vista Execução a TRANFERENCIA ESPECIAL nº 202340300005, conforme Termo de Referência (ID 471068).

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 048/2025-PMMN, (ID 463044), oriunda ao PEnº 016/2025-PMMN.

Especificação dos objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	CLASS.	QNT.	Valor Unit	V. TOTAL
01	TUBOCORRUGADOGALV.1.50MDIÂM.-CHAPA2.0MM(EMMÓDULOS)	MT	18	R$ 3.378,00	R$ 60.804,00
02	TUBOCORRUGADOGALV.2.00MDIÂM.-CHAPA2.0MM(EMMÓDULOS)	MT	38	R$ 4.388,00	R$ 166.744,00
04	TUBOCORRUGADOGALV.3.05MDIÂM.-CHAPA2.70MM(EMMÓDULOS)	MT	70	R$ 11.080,00	R$ 775.600,00
VALOR TOTAL			**R$ 1.003.148,00**		

Valor: O valor total da contratação é de **R$ 1.003.148,00 (Um milhão, três mil, cento e quarenta e oito reais).**

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato fixado em Termo de Referência (ID 471068).

Dotação orçamentária: 26 782 0012 1034 0000 Construção de Pontes e Bueiros e Recuperação de Estradas Vicinais, Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 Material de Consumo, Fonte: 0.2.706, 001.118/ 0.1.500 001.002 Transferência Especial Art 166-A DA CF /Recursos Livres; Fichas: 503/694 (ID 470178).

Campo Novo de Rondônia, 12 de junho de 2025.

Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Contratantes

Publicado por:
Laiza Melissa Cardoso Silva
Código Identificador:90882A34

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 545, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Exonera a pedido a servidora NATHALIA FLORES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 284/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido a servidora **NATHALIA FLORES DE OLIVEIRA**, do cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotada Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS**. A partir de 12/06/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:9DC3AA5A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 544, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Lotar o servidor MARCOS PAULO SEVERO DA SILVA, para desempenho de funções no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, fazendo jus ao auxílio Fardamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e processo 2878/2022;

CONSIDERANDO Ofício Nº 339/2024/GP/SEMUSA no Processo Eletrônico n° 14-2878/2022 que dispõe de lotação do servidor no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência,

CONSIDERNDO Portaria vigente n° 207/2025, que dispõe de auxilio Fardamento aos servidores lotados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU/;Campo Novo de Rondônia) conforme prevê Lei Municipal nº. 1017-2022 no §1º, Art. 19,

RESOLVE:
Art. 1º Lotar o servidor **MARCOS PAULO SEVERO DA SILVA**, motorista de veículo leve sob matrícula n° 26669, para desempenho de funções **no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU.**

Art. 2º Conceder ao servidor auxílio Fardamento, disposto na Lei Municipal nº. 1017/2022 no §1º, Art. 19, que deverá ser confeccionada conforme Portaria n. 1010 de 21 de maio de 2012 (MS).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 05/06/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:5CA48A94

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 546, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Concede folga a servidora SIMONE GRITTI sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 551/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **SIMONE GRITTI,** Encarregada de Setor, matrícula n° 26057-3, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no dia**12/06/2025**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:2635B5A3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 547 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Nomear os servidores para atuarem como fiscais do contrato 102/2025 no processo 2617/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2617/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuaremcomo fiscais do contrato 102/2025 no processo 2617/2024, referentea contratação de empresaExecução Á Transferência Especial Emenda Parlamentar Nº 202340300005 Empenho Nº 2023ne006436 - Aquisição De Chapas Metálicas Para Execução De Bueiros, da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos.

Fiscal de Contrato

FUNÇÃO	NOME	MAT.	CPF
Fiscal Administrativo	JHENIFER REINALDO SILVA	26577	059.143.352-48
Fiscal Suplente	DANIEL SANTOS VIDOTTI	26453	040.090.572-89

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:C53DE022

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 548 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Nomear os servidores relacionados para compor a Comissão de Recebimento para atuar no Processo Eletrônico 2617/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2617/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para compor a Comissão**de recebimento do**processo 2617/2024, referentea contratação de empresaExecução Á Transferência Especial Emenda Parlamentar Nº 202340300005 Empenho Nº 2023ne006436 - Aquisição De Chapas Metálicas Para Execução De Bueiros, da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos.

Comissão de Recebimento de Materiais;

NOME	Matricula	Função/cargo
GILSON DE ALMEIDA PEÇANHA	26433	Gerente de Estradas Rodagens
WILTON PRATES DA SILVA	24447	Gerente de Frotas
IVAN SOARES TEIXEIRA	24452	Chefe de Operações de Maquinas
JEFONE AUGUSTO DAMACENO	26087	Chefe de Operações de Maquinas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:BA34C9C4

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028/2025

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2024-SEMEC Edital nº. 001 de 16 de abril de 2024, com homologação do Resultado Final em 09/05/2024. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser no município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; s) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. t) Telefone para contato. u) Cópia daCarteira nacional de habilitação - CNHválidadacategoriaexigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; 12.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 12.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 12.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Roberto de Souza Pinto	Professor NV II Serie Inicial	15º	E.M.E.I.F. Rio Branco
Simone da Silva Aguiar	Professor NV II Serie Inicial	16º	E.M.E.I.F. Rio Branco
Eric Gonçalves Sobrinho	Professor NV II Serie Inicial	17º	E.M.E.I.F. Rio Branco

Campo Novo de Rondônia, 12 de junho de 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Vitoria Goncalves da Rosa
Código Identificador:B83F1965

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 74/2024

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 581/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 74/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E ERIVAN BARBOSA DOS SANTOS, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADO: **ERIVAN BARBOSA DOS SANTOS**;

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 74/2024, do teste seletivo simplificado 001/2024/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 581/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 13/06/2025 a 12/06/2026**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 74/2024 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de junho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
ERIVAN BARBOSA DOS SANTOS
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:FF78D51D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 75/2024

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 581/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 75/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E JOSE RICARDO DA CRUZ, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADO: **JOSE RICARDO DA CRUZ.**

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 75/2024, do teste seletivo simplificado 001/2024/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 581/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 13/06/2025 a 12/06/2026**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 75/2024 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de junho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
JOSE RICARDO DA CRUZ
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:A398BA89

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 80/2024

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 581/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 80/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADO: **MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT.**

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 80/2024, do teste seletivo simplificado 001/2024/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 581/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 18/06/2025 a 17/06/2026**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 80/2024 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de junho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:D630EF36

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 83/2024

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 581/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 80/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DAYANE CASTILHO PEREIRA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADO: **DAYANE CASTILHO PEREIRA.**

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 83/2024, do teste seletivo simplificado 001/2024/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 581/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 25/06/2025 a 24/06/2026**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 83/2024 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de junho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
DAYANE CASTILHO PEREIRA
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:D614A99A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 168 DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SEMUSA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerandoa necessidade de deslocamento da**Presidente do CMSCJ**, com finalidade de participação no seguinte evento:**Audiência Pública**, que será realizado dia 13 de junho a partir da 08h30, no Auditório do Ministério Público de Rondônia, localizado na Rua Jamari, nº 1555, Bairro Olaria, de Porto velho-RO.

Considerandoainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º -Autorizar de concessão de diária para**Presidente do CMSCJ**, para o deslocamento de acordo com processo**Nº2102.05.02-2025**, conforme discriminação abaixo:

NOME	QUANT	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Maria Conceição de Oliveira (Presidente)	01	Diária sem Pernoite	R$ 175,00	R$ 175,00
VALOR GERAL				**R$ 175,00**

Art. 2º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°9900/2025.

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:76563045

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 169 DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SEMUSA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerandoa necessidade de deslocamento do Secretário Municipal de Saúde, com finalidade de participação no seguinte evento:**XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde,**promovido pelo Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (**CONASEMS**), a ser realizado no Expominas BH, Av. Amazonas, 6200 – Gameleira, Belo Horizonte – Minas Gerais no período de 15 a 18 de junho de 2025.

Considerando outrossim, informamos que o pedido de 05 diárias com pernoite, deve-se ao fato do Servidor sair dia 14/06/2025, pernoitando do dia 14 ate dia 18/06/2025 com retorno no dia 19/06/2025.

Considerandoainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º-Autorizar de concessão de diárias para**Secretário Municipal de Saúde**, para o deslocamento de acordo com processo**Nº2021.05.02-2025**, conforme discriminação abaixo:

SERVIDOR	OBJETO	QUANT.	VALOR
IRGO MENDONÇA ALVES	Diária + adicional	05 Diárias com pernoite	R$ 5.000,00
	Diária + adicional	1/2 Diária sem Pernoite	R$ 500,00
TOTAL DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			**R$ 5.500,00**

Art. 2º-Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º-Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAFAELA DA SILVA SOARES
Secretário Municipal Adjunto de Saúde
Decreto n°9862/2025.

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:A8FE25F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2025 - ALTERA A PORTARIA Nº 327, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE COMPÕE A COMISSÃO PERMANENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

ALTERA A PORTARIA Nº 327, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE COMPÕE A COMISSÃO PERMANENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.303, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022, E DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.303/2022, que trata da política de regularização fundiária urbana no município;

Considerando a necessidade de adequação da composição da Comissão Permanente de Regularização Fundiária (REURB), conforme diretrizes da Lei Federal nº 13.465/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Regularização Fundiária para procederem a avaliação dos processos relativos à regularização das áreas objeto de REURB com a adoção das normas no âmbito da legislação pertinente:

Jéssica Ribeiro de Oliveira - Mat. 13.119 - Presidente
Jeferson Marçal Mota - Mat. 10.228 -Secretário
Shakiliane Chris Marques de Lima - Mat. 13.099 – Membro
Junior Souza do Norte - Mat. -13.387 - Membro
Wallace Aguiar dos Santos – Mat. 13.101 - Membro
Marina Thainan de Souza - Mat. 13.493 – Membro

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Regularização Fundiáriao qual com o auxílio da equipe técnica especializada do município procederá avaliação dos processos relativos a regularização das áreas objeto de REURB, emitindo parecer conclusivo e fundamentado quanto a viabilidade ou não da regularização de áreas já consolidadas sem possibilidade de reversão em áreas de expansão urbana, ou zonas de urbanização específica, ou de interesse do Município, bem como a emissão do Certificado de Regularização Fundiária(CRF) com a aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 3º Para fins desta Portaria, considera-se Certificado de Regularização Fundiária (CRF) odocumento expedido pelo Município ao final do procedimento da REURB, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos de forma individual ou coletiva, conforme disposto da legislação municipal e da lei federal 13.465/17 e regulamentações.

Art. 4º Fica autorizada aCoordenadoria Municipal Geral de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária prover dos meios que se fizerem necessários para estruturar o Conselho Municipal de Regularização Fundiária.

Art. 5º Os efeitos desta portaria tem efeito imediato a partir da data desta publicação

Candeias do Jamari – RO, 12 de Junho de 2025.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:CBC8780C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº167/2025 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB TITULATÓRIA

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB TITULATÓRIA, NOS TERMOS DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.303, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022, E DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.303, de 03 de fevereiro de 2022, que institui a Política Municipal de Regularização Fundiária;

Considerando a Lei Federal nº 13.465, de 11 de Julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural;

Considerando a necessidade de reestruturação da Comissão Permanente de Regularização Fundiária - REURB Titulatória, com vistas a dar continuidade ao processo de titulação de áreas urbanas consolidadas;

RESOLVE:

Art.1º Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais para comporem a Comissão Permanente de Regularização Fundiária – REURB Titulatória, responsável pela análise e avaliação dos processos de regularização fundiária, conforme legislação vigente:

Jéssica Ribeiro de Oliveira – Matrícula nº 13.119 – Presidente
Wallace Aguiar dos Santos – Matrícula nº 13.101 – Secretário
Junior Souza do Norte – Matrícula nº 13.387 – Membro
Marina Thainan de Souza – Matrícula nº 13.493 – Membro
Jeferson Marçal Mota – Matrícula nº 10.228 – Membro
Shakiliane Chris Marques de Lima – Matrícula nº 13.099 – Membro

Art.2º Compete ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária, com o apoio da equipe técnica do Município, proceder à avaliação dos processos relativos à regularização das áreas objeto de REURB TITULATÓRIA, emitindo parecer conclusivo e fundamentado quanto a viabilidade da transmissão e titulação dos imóveis

Art.3º Para os fins desta Portaria, considera-se Certidão de Titulação o documento expedido pelo Município ao final do procedimento de regularização fundiária, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano formal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos de forma individual ou coletiva, conforme disposto da legislação municipal e da lei federal 13.465/17 e regulamentações.

Art.4º Fica autorizada a Coordenadoria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária – CMDUR a adotar as providências necessárias para estruturar e dar suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari – RO, 12 de Junho de 2025.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:88837B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 050/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Contratada: MARIA DE NAZARÉ BRITO DE OLIVEIRA
CPF: 272.229.422-20
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2025
Processo Administrativo nº: 0000042.07.01-2025
Processo Filhote: 0001663-10.07.01-2025
Contrato nº: 050/2025/PGM/PMCJ

A **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** em cumprimento ao que dispõe o Processo de Chamamento Público nº. 001/SEMED/PMCJ/2025, Processo Administrativo nº. 0000042.07.01-2025, vêm comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, Empreendedores familiares e suas organizações para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato nº 050/2025/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ABOBRINHA	50	KG	R$ 5,01	R$ 250,50
6	BANANA VARIADA	140	KG	R$ 8,67	R$ 1.213,80
7	BANANA DA TERRA	75	KG	R$ 9,09	R$ 681,75
15	MANDIOCA	73	KG	R$ 4,63	R$ 337,99
TOTAL					**R$ 2.484,04**

Secretaria Municipal De Educação – SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

MARIA DE NAZARÉ BRITO PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 272.229.422-20
Contratada

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:A1319842

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 12 de junho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
Considerando o Processo Administrativo nº 0001793.07.03-2025 e parecer jurídico Nº 11º- 1.B4C.ED6, favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, à Servidora Municipal IRACEMA ARAÚJO DO COUTO SILVA**,** ocupante do cargo efetivo de Merendeira, sob o cadastro nº 4118, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 3º (Terceiro) período aquisitivo de quinquênio (14/04/2018 a 13/04/2023) a serem usufruídas nos meses de julho, agosto e setembro de 2025.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrária

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:AB90F0D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

17º (DÉCIMA SÉTIMA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 16 de junho de 2025 as 19:30 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

- Apresentação do Requerimento nº001/LEG/2025 **ASSUNTO**: *REQUER DO EXM° SR. PREFEITO, CÍCERO GODOI QUE FAÇA UMA ELEVAÇÃO E CASCALHAMENTO DA LINHA 180/184 DO KM 30.*
AUTORIA: Rafael da Silva - AVANTE

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

- Discussão e votação do Projeto de Lei n°031/GAB/2025. Assunto: Dispõe sobre o crédito especial ao orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64 e das outras providências.
AUTORIA: Executivo Municipal.

- Discussão e votação do Requerimento nº001/LEG/2025 **ASSUNTO**: *REQUER DO EXM° SR. PREFEITO, CÍCERO GODOI QUE FAÇA UMA ELEVAÇÃO E CASCALHAMENTO DA LINHA 180/184 DO KM 30.*
AUTORIA: Rafael da Silva - AVANTE

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:F3C2A5DE

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2025
b) Licitação Nrº :	9/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/06/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO , CONSERVAÇÃO, MELHORIASE REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS EDE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO para o exercício de 2025 e 2026.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LUMOS COMERCIO ILUMINACAO LTDA
CNPJ/CPF: 53.095.777/0001-43

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
111	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LUMINÁRIA EM LEDS ALTO BRILHO EQUIPAMENTO COM BATERIA INCORPORADA, BEM COMO O CIRCUITO DE ALIMENTAÇÃO DAS MESMAS e DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS. ENTREGUE INSTALADAS.	ELGIN	113	R$ 15,7900	R$ 1.784,2700

Valor Total Homologado - R$ 1.784,27

Castanheiras-RO, 12 de junho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:D60F2ED8

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2025
b) Licitação Nrº :	9/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/06/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO , CONSERVAÇÃO, MELHORIASE REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS EDE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO para o exercício de 2025 e 2026.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AGRO COMERCIAL GES LTDA
CNPJ/CPF: 22.011.004/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
109	Furadeira de 500w, 127v, para madeira e alvenaria.botão comutador do sistema para perfurar com impacto e sem impacto:	EOS	8	R$ 166,1900	R$ 1.329,5200

Valor Total Homologado - R$ 1.329,52

Castanheiras-RO, 12 de junho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:CC4D2FB5

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2025
b) Licitação Nrº :	9/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/06/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO , CONSERVAÇÃO, MELHORIASE REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS EDE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO para o exercício de 2025 e 2026.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L P ARAUJO VIEIRA COMÃ‰RCIO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 45.949.604/0001-17

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
142	PÁ DE BICO Nº 04 C/ CABO DE MADEIRA	MINASUL	15	R$ 54,9900	R$ 824,8500
216	TOMADA DUPLA 10A 2P+T ESPELHO BRANCO COMPLETA PADRÃO	PLUZIE	60	R$ 9,0000	R$ 540,0000
224	TAMPA DE VASO SANITÁRIO	GRANPLAST	50	R$ 38,0000	R$ 1.900,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.264,85

Castanheiras, 12 de junho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:89FA8EC3

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2025
b) Licitação Nrº :	9/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/06/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO , CONSERVAÇÃO, MELHORIASE REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS EDE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO para o exercício de 2025 e 2026.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EVANGELISTA E OLIVEIRA FABRICACAO E COMERCIO DE ARTEFATOS DE
CNPJ/CPF: 24.445.492/0001-97

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
149	PORTA EM MADEIRA, ALMOFADADA 2,10 MTS x 1,00Mts x 0,03Mts	MADEIRA - FÃ • B PROPIA	8	R$ 387,0000	R$ 3.096,0000
150	PORTA EM MADEIRA, ALMOFADADA 2,10x0,8x0,03 MT	MADEIRA - FÃ • B PROPIA	27	R$ 252,0000	R$ 6.804,0000
151	PORTA EM MADEIRA, LISA 2,10 MTS x 1,00Mts x 0,03Mts	MADEIRA - FÃ • B PROPIA	25	R$ 399,9000	R$ 9.997,5000
152	PORTAL EM MADEIRA COMPLETO C/ 02 LATERAIS E 01 SOBPORTA 2,20x0,8x0,03 MT	MADEIRA - FÃ • B PROPIA	27	R$ 121,0000	R$ 3.267,0000
197	VISTA PARA PORTA DE MADEIRA 7 CM	MADEIRA - FÃ • B PROPIA	50	R$ 53,0000	R$ 2.650,0000

Valor Total Homologado - R$ 25.814,50

Castanheiras, 12 de junho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:EAB7B3E0

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2025
b) Licitação Nrº :	9/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/06/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO , CONSERVAÇÃO, MELHORIASE REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS EDE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO para o exercício de 2025 e 2026.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 42.519.684/0001-82

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
110	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 1050 W 110 / 220 V	BOMDER/BOMVINK	5	R$ 409,0000	R$ 2.045,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.045,00

Castanheiras-RO, 12 de junho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:28B13C09

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2025
b) Licitação Nrº :	9/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/06/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO , CONSERVAÇÃO, MELHORIASE REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS EDE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO para o exercício de 2025 e 2026.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA ME
CNPJ/CPF: 11.055.272/0001-05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
176	Thiner de limpeza, Lata/Galão com 5 Litros	BRASILUX	21	R$ 91,4800	R$ 1.921,0800
179	Tinta de Pintura em Calcadas, Lata 18 Lt, Cor Cinza	BRASILUX	56	R$ 272,0000	R$ 15.232,0000
180	Tinta de Pintura em Alvenaria, Acrílica, Lata 18 Lt, Cor AMARELA – EXTERNO.	ALESSI	31	R$ 325,0000	R$ 10.075,0000
181	TINTA DE PINTURA EM ALVENARIA, ACRILICA, LATA 18 LT, COR VERMELHO-EXTERNO.	ALESSI	25	R$ 361,0000	R$ 9.025,0000
191	VERNIZ, Aplicacao em Madeiras, 3,600 LITROS	BRASILUX	42	R$ 161,0000	R$ 6.762,0000

Valor Total Homologado - R$ 43.015,08

Castanheiras, 12 de junho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:56B1D195

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.129/GAB//2.025, DE 11 DE JUNHO DE 2.025 "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 1.129/GAB//2.025, DE 11 DE JUNHO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º,

41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e na LOA, no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até **R$ 3.084,54 (três mil e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.005.26.782.0008.1.203. MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FITHA – TERMO DE CONV. 588/2024/PGE-S-DERADM – AQUIS VEÍCULOS
117 – 4.4.90.52.00.00 – 27000100 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.084,54
Total Suplementação:.....R$ 3.084,54

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Proveniente de anulação de dotação, em consonância com disposto no art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. Executivo Municipal
02.004.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.004.09.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.00 15000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 3.084,54
Total Redução:..... R$ 3.084,54

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos onze de junho de dois mil e vinte cinco.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:B9651636

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº50/2025,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de leites especiais, para atender o acordo judicial em favor de Caique Ferreira Sousa, conforme acordo judicial 132/2024, atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1325/2025**. Valor Total R$: 6.937,35 (seis mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos). Início para cadastro de propostas: **09:00 horas do dia 13 de junho de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **09:30 horas do dia 01 de julho de 2025**; data de início da sessão pública: **10:00 horas do dia 01 de julho de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 11 de junho de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:2FA0C30B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº51/2025,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas para atender às demandas judiciais e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1343/2025**. Valor Total R$: 216.017,52 (duzentos e dezesseis mil e dezessete reais e cinquenta e dois centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 13 de junho de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **10:30 horas do dia 01 de julho de 2025**; data de início da sessão pública: **11:00 horas do dia 01 de julho de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 11 de junho de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:FC83A90C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO OU DESISTENCIA REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 041/2025

Declaro o não comparecimento/desistência da candidataconvocada através do Edital de Convocação Seletivo nº. 041/2025, aprovados através do Processo Administrativo nº. 098/2024publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/03/2024 Nº 3678, DECRETO Nº 2827/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**06/06/2025 a 11/06/2025**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

Enfermeiro ESF 01 SEMUSA
Luan Lucena Ferreira NF 55

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 12/06/2025 às 10:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**693201**e o código verificador**6D301562**.

Docto ID: 693201 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:A43307A7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 040/2025

Declaro o não comparecimento do candidatoconvocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 040/2025, aprovado através do Processo Administrativo nº. 098/2024publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/03/2024 Nº 3678, DECRETO Nº 2827/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**06/06/2025 a 11/06/2025**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

Engenheiro Civil 01 - SEMPLAN
Weverto Ncarneiro de Oliveira NF 20

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 12/06/2025 às 10:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**693175**e o código verificador**B2413C64**.

Docto ID: 693175 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:1C54CB85

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 043/2025

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 98/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/03/2024 Nº 3678, DECRETO Nº 2827/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**13/06/2025 a 18/06/2025**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

Enfermeiro ESF 01 SEMUSA
Diego Silva Cerino NF 55

Engenheiro Civil 01 SEMPLAN
João Barbosa da Silva NF 15

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b)Pis/Pasep;
c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
g)Carteira de Identidade RG;
h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho).
o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q)Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 12/06/2025 às 10:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**693228**e o código verificador**81747134**.

Docto ID: 693228 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:513C72B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 492, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Delega competência a DELFINO DE PAULA SIQUEIRApara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**DELFINO DE PAULA SIQUEIRA, matricula 405822**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**1816/2024,**cujo o objeto é aAquisição de Materiais Permanente (Computador Desktop)**,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de maio de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B00067CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 493, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Delega competência aJESSICA GURGEL DA SILVA, para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato do Gabinete e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,
DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**JESSICA GURGEL DA SILVA, matricula 405853,**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n.º**861/2025**, cujo o objeto é aquisição dos Moveis do Gabinete do Prefeito, para atender as necessidades do Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de maio de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

DIANA DOS SANTOS BIZI
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:30A4110F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 494, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Concede Gratificação de Interiorização a servidoraAURI MARIA GRZEGOZEWSKI DE LIMAe dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPALDECHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhesão conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Concede Gratificação de Interiorização a servidora**AURI MARIA GRZEGOZEWSKI DE LIMA,**matricula nº 204501, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, na**ESCOLA VALTER JOSE ZANELLA,**ocupante do cargo de PROFESSOR "D", a partir do dia 21 de março de 2025, conforme Parecer Juridico no Processo nº 2103/2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 21 de maio de2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:92E90080

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 495, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Convoca a IX Conferência Municipal de Assistencia Social SEMAS e dá outras providencias,

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETO

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistencia Social, a ser realizada nos dias 09 e 10 de julho de 2025, tendo como tema central:**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência.**

Art.2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de maio de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA DE AMORIM SIQUEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:EDDC8000

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 496, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Institui a Comissão para atender o Processo Seletivo 001/2025 da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício

regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Comissão para atender o Processo Seletivo 001/2025, formalizado pelo processo administrativo n° 624/2025, composta pelos servidores abaixo;

·**Presidente:**Norma Teclania Saraiva
·**1° Membro:**Andréia Cristina de Oliveira
·**2° Membro:**Joelma Daiane Ribas

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de maio de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Sec. Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:4DBBF606

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1196

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº**1196/2025**, conforme o Pregão Eletrônico nº**38/2025**.Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **A. M. SARAIVA - ME - CNPJ: 08.251.727/0001-53**, Documentação da empresa (ID 691914), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total deR$**2.496,00(dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais).**
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para s item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 691916),Termo de Adjudicação (ID 691915), Homologação (ID 692774).

Chupinguaia-RO, 11 de junho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2025 às 16:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**692831**e o código verificador**26DDE181**.

Referência: Processo nº 1-1196/2025.	Docto ID: 692831 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:784E18EC

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1224

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1224/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 39/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **MASTER INFORMATICA DO BRASIL LTDA**- CNPJ: 23.539.439/0001-92, Documentação da empresa (ID), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para s item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 691918), Termo de Adjudicação (ID 691920), Homologação (ID692928).
Chupinguaia-RO, 11 de junho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2025 às 16:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**692933**e o código verificador**477AABEB**.

Referência: Processo nº 1-1224/2025.	Docto ID: 692933 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9E5AC90A

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC, 404

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **404/2025**, conforme o Pregão Eletrônico nº **28/202, Ata de registro de preços nº13/25**. Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, as empresas **PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ nº 37.920.081/0001-58,Documentação da empresa (ID 691599) Percentual de Desconto: **60,00% sobre a Tabela CMED/ANVISA, com o valor de R$900.000,00(novecentos mil reais), e a empresa NOSSA PHARMACIA LTDA - CNPJ: 04.210.418/0001-84**, Documentação da empresa (ID 691598), vencedora dos itens licitados, o valor de R$700.000,00(setecentos mil reais) , perfazendo o valor total de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para s item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 691601), Termo de Adjudicação (ID691600), Homologação (ID 692590).

Chupinguaia-RO, 11 de junho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:333B358E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC; 939

AVISO DE ADESÃO nº 14/25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº13/24

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a ADESÃO pela Secretaria de Administração na ata de registro de preços nº 013/2024, Pregão Eletrônico Nº 46/2024, Processo Administrativo Nº 0691/2024, Ata de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação na cidade Chupinguaia , conforme Solicitação nº 00337/25 e 344/25 de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, via adesão (carona) na Ata Registro de Preços N.° 13/2024, Pregão Eletrônico N.° 46/2024, Processo Administrativo n.° 691/2024, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), e acordo com todas as especificações técnicas descrito no Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, com a empresa **V. FERREIRA QUEIROZ - ME,**CNPJ: 21.316.361/0001-11, o valor de R$37.262,20(trinta e sete mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos),Solicitação 337 , NAD 675229 , e a empresa**A. M. SARAIVA ME,**CNPJ: 08.251.727/0001-53, solicitação 344, NAD ID 675229 valor de R$ 13.793,86 (treze mil setecendots e novetna e tres reais e oitenta e seis centavos) perfazendo o valor total de R$ 51.056,06 (cinquenta e um mil e cinquenta e seis reais e seis centavos),em conformidade com o art. 86§2º da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº. 939/2025.
Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2025 às 16:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**692719**e o código verificador**2A9E93EB**.

Referência: Processo nº 1-939/2025.	Docto ID: 692719 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:06CE1F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
HOMOLOGAÇÃO DAS ELEIÇÕES DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

A Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, neste ato presidente da comissão senhora Andréia Cristina de Oliveira HOMOLOGA e DIVULGA os resultados das eleições da gestão democrática das Escolas Municipais de Chupinguaia, no diário oficial dos Municípios, AROM, portal da transparência, paço municipal e outros veículos que se fizerem necessários, a fim de dar continuidade ao processo administrativo nº**1242/2025**. Segue planilha detalhada com os eleitos.

NOME	CARGO	ESCOLA
GISLENE GONÇALVES DA SILVA BEYER	DIRETORA	ESCOLA M.E.I.E.F. ANA PAULA MARQUES
GERONIMO PEREIRA DE ARAÚJO	DIRETOR	C.M.E.I. JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA
JUSSARA JAUDETE RIBAS	VICE-DIRETORA	C.M.E.I. JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA
ROSELI MARCOLINO DAS VIRGENS	DIRETORA	ESCOLA M.E.I.E.F.VALTER JOSÉ ZANELLA
LUZINETE VITAL DE ARAÚJO	VICE-DIRETORA	ESCOLA M.E.I.E.F.VALTER JOSÉ ZANELLA
DEJANIRA MARIA DA COSTA PEREIRA	DIRETORA	ESCOLA M.E.I.E.F. CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI
GISLAINE RAQUEL NOGUEIRA	DIRETORA	ESCOLA M.E.F.IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS
EULINDA DA SILVA	VICE-DIRETORA	ESCOLA M.E.F.IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:FF1EB6AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001-PMCOL-2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014-2025

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2024, realizado no dia 26 de Maio de 2024, com resultado final 1° etapa publicado no Diário da AROM no dia 21 de Junho de 2024 e 2° etapa no dia 02 de Julho de 2024. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.
XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:
a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h)Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site
www.tce.ro.gov.br);
i) 01 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da
Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou
declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação
técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames - item 25 do Capítulo XX:
A) Hemograma completo;
B) Glicemia de jejum;

C) Ácido úrico;
D) Uréia;
E) Creatinina
F) Colesterol total e frações;
G) Triglicerídeos;
H) Sorologia para doença de chagas;
I) VDRL;
J) Tipagem sanguínea;
K) Urina: EAS;
L) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
M) Parasitológico de fezes;
N) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes,
O) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo);
P) Avaliação neurológica emitido por profissional Médico neurologista com cadastro de neurologia e com Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
Q) Avaliação oftalmológica e teste de acuidade visual com laudo emitido por profissional Médico oftalmologista com cadastro em oftalmologia e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
R) Avaliação cardiológica com laudo emitido por profissional Médico Cardiologista com cadastro de cardiologista no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
S) Avaliação ortopédica com laudo emitido por profissional Médico Ortopedista com cadastro de ortopedia no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
T) Exame FAN (fator antinuclear),
U) Teste Romberg e eletroencefalograma para o cargo de eletricista de manutenção e baixa
tensão,
V) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

1 - GLAUCIMEIRE SANTOS DA SILVA

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

1 - NATTAN DA SILVA TRINDADE

FISCAL AMBIENTAL E URBANO

1 - CARLOS ERICK DIAS ANDRADE

Colorado do Oeste, 11 de Junho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 12/06/2025 às 07:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 471174 e o código verificador 94448BCE.
Docto ID: 471174 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C681A996

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 050, DE 11 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Conselheira MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, ocupante do cargo de PRESIDENTE CMS, na SEMUSA, desta Administração Municipal, 02 (DUAS) diárias no valor total de R$ 1.000,00 (Mil reais), de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.000,00 (Mil reais), no período de 12/06/2025 a 14/06/2025 onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Participar da Cib e Audiencia Publica destinada a presidentes do conselho. Conforme Ofício convite de 30/05/2025 (ID 467640)). Anexado
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: ONIBUS
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 11 de junho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 11/06/2025 às 12:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 12/06/2025 às 07:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471158 e o código verificador EE1BDC84.
Referência: Processo nº 1-1138/2025. Docto ID: 471158 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:ECE187AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 102, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica
do Município de Colorado do Oeste - RO;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar HUMADSON DIAS RIBEIRO, Presidente da Comissão Especial;
EDUARDO GOMES BRITO, Vice-Presidente da Comissão Especial, JANE OLIVEIRA JORDÃO,
Secretária da Comissão Especial, para atuarem em Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Ofício n. 356, de 28/05/2025 (ID 466623), conforme deliberado pela secretaria Municipal de Educação/ SEMED.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 10 de junho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
10/06/2025 16:14:41
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jane Oliveira Jordao
Coordenadora Geral De Execução Orç. E Financeira
11/06/2025 07:43:25
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Eduardo Gomes Brito
Gestor Ambiental
11/06/2025 08:00:54
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Humádson Dias Ribeiro
Auditor do Tesouro Municipal
11/06/2025 10:30:17
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 470740 e o CRC A7AE0FC2.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:99AE9D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-SEMAPIN-2025 - RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão designada pela Portaria nº 061, de 05 de junho de 2023, torna público o resultado preliminar do Chamamento Público nº 02/SEMAPIN/2025, que tem por objeto a concessão de uso gratuito, precário e intransferível de implementos agrícolas e veículo às Associações do Município de Colorado do Oeste RO, conforme disposto no Edital.
Após análise da documentação apresentada, ficou deliberado o seguinte:
Associações habilitadas:
Associação dos Produtores Rurais Rio das Pedras ASPRORIP (CNPJ 11.091.210/0001-59). Objeto:
Conjunto de Concha Hidráulica Dianteira ALMEIDA (Patrimônio Municipal nº 032772);
Associação dos Criadores de Colorado do Oeste ASCCOL (CNPJ 04.392.312/0001-49). Objeto: Grade
Aradora KOHLER 14 Discos (Patrimônio Municipal nº 032469).
Associação inabilitada:
Associação dos Produtores Rurais ASPRORURAL (CNPJ 05.276.752/0001-01). Motivo da inabilitação:
Não atendimento ao subitem 4.2 do Edital ausência de apresentação do relatório de atendimento dos últimos
06 (seis) meses junto à SEMAPIN.
Nos termos do item 11 do Edital, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data
de publicação deste resultado, para apresentação de recursos. Os recursos deverão ser protocolados junto à
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura SEMAPIN, localizada na Rua Tiradentes, nº 4771, ou
enviados por meio eletrônico através do e-mail: semapin@coloradodooeste.ro.gov.br, devidamente
fundamentados.
Findo o prazo recursal e/ou julgados os recursos eventualmente interpostos, será publicado o resultado
final do presente chamamento.
Colorado do Oeste RO, 11 de junho de 2025.
Comissão de Seleção (Portaria nº 061, de 05 de junho de 2023)
Chamamento Público nº 02/SEMAPIN/2025
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Willian Daroz Matte, Engenheiro Agrônomo, em
11/06/2025 às 11:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de
29/04/2020.
Resultado 01 de 11/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 471183 e CRC: 274CCE7C). Pág: 2/2
Documento assinado eletronicamente por Lilian Dellani, Coordenadora Geral de Inovação,
Desenv. Rural e Ap, em 11/06/2025 às 11:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art.
18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Beatriz da Costa Silva e Franca, Medico Veterinario,
em 11/06/2025 às 12:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 471183 e o código verificador 274CCE7C.
Referência: Processo nº 1-1203/2025. Docto ID: 471183 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:83D1ED2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 246 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e Lei 42/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença remunerada no período de 05/06/2025 a 18/06/2025**, a servidora EUZA MARIA CABRAL DA SILVA**,** ocupante do cargo de PROF LICENC PLENA 25h NIVEL II REF XII-B, Matricula 128**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença em pessoa da família do servidor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:81E9A0C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o acolhimento do Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 1-869/2025, e determina o seu arquivamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos artigos 200 a 204 da Lei Municipal nº 42/1997, com redação dada pela Lei nº 1.190/2020,

CONSIDERANDO o Relatório Final elaborado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD, devidamente protocolado sob ID nº 379146, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 1-869/2025, instaurado para apurar conduta funcional atribuída ao servidor Adelmo Gomes da Cruz;

CONSIDERANDO que o servidor apresentou pedido de exoneração voluntária antes mesmo da notificação formal para exercício do contraditório, o qual foi deferido e publicado, cessando o vínculo jurídico com o Município;

CONSIDERANDO a inexistência de indícios de dano ao erário ou de prática de ilícito penal, bem como a perda superveniente do objeto do processo disciplinar;

CONSIDERANDO, ainda, a fundamentação jurídica apresentada pela Comissão, com base no art. 203, inciso I, da Lei Municipal nº 42/1997, bem como os princípios da razoabilidade, eficiência administrativa e economia processual;

RESOLVE:

Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD, constante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 1-869/2025, nos termos do ID nº 379146.

Art. 2º Determinar o **arquivamento definitivo** do referido processo disciplinar, por perda de objeto e ausência de interesse público relevante que justifique sua continuidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Cujubim/RO, 12 de junho de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:FFE0EFF1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 603/2025.

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 603/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2025.

Objeto: **Aquisição de um Veiculo do tipo Caminhão Compactador de Lixo de 12m³ em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP no município de Cujubim/RO, conforme Termo de Referência.**

Data Homologação: 12/06/2025.

Valor Total Homologado R$: **680.000,00 (Seiscentos e Oitenta Mil Reais).**
Empresa: **PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA.**
CNPJ**: 54.728.475/0002-09.**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 12 de Junho de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CFEC3E57

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 627/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 627/2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 005/2025.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA SAMU ÁREA REFORMA: 248,79 M2 PROPOSTA FAF n° 07018/2024-07,**conforme especificações técnicas contidas no Projeto Básico e no Projeto de Engenharia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data Homologação: 12/06/2025.

Valor Total Homologado R$: **535.000,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil Reais).**
Empresa: **E S L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**
CNPJ**:33.599.458/0001-68.**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 12 de Junho de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:566C537A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11162/GAB/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A REORDENAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DA MEDIDA SÓCIO EDUCATIVA, NOS TERMOS DO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.274/2022, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11162/GAB/2025
DE 12 de junho de 2025

"Dispõe sobre aReordenação de Servidores para compor a Equipe da Medida Sócio Educativa, nos

termos do Art. 9º da Lei Municipal nº 1.274/2022, e contém outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Comunicação Interna 84 de 12/06/2025 (ID 308094)eLei 1274 de 14/09/2022 (ID 54916).

DECRETA

Art.1º-Fica**Reordenado** os Servidores para compor aEquipe da Medida Sócio Educativa, nos termos do**Art. 9º da Lei Municipal nº 1.274/2022**, conforme seguinte relação:

NOME	FUNÇÃO
Márcia Quenca Schomller	Assistente Social
Juliana Maifrede Reis	Psicóloga

Art. 2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,**convalidando fins retroativos ao dia 01 de junho de 2025**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:468EB0B6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11165/GAB/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025 - INSTITUI A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11165/GAB/2025
DE 12 de junho de 2025

Institui a Comissão de regularização Fundiária do Município de Governador Jorge Teixeira RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferida legais, resolve:

CONSIDERANDO: o **Ofício Circular CGJ nº 118/2025 - NUREF/SCGJ/CGJ** e o processo **SEI nº 0004345-33.2025.8.22.8800.**

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal da Regularização Fundiária do Município de Governador Jorge Teixeira-RO, órgão colegiado consultivo, encarregado de promover as medidas relativas à integração interinstitucional, com a finalidade de obter a Regularização Fundiária de todo o território do Município a qual competem sugerir procedimentos e atos normativos necessários para concretização da regularização fundiária.

Art. 2º A participação dos integrantes da Comissão de que trata este Decreto será considerada função pública relevante, não sendo devida aos seus membros qualquer espécie de remuneração, além daquela já recebida pelo exercício de suas funções nos Órgãos de Origem.

Art. 3º Compõe a comissão de regularização fundiária do Município de Governador Jorge Teixeira, os seguintes servidores:

• **Denílson dos Santos Manoel,** Assessor Jurídico, Matrícula nº 12132.
• **Edivaldo de Menezes,** Agente Administrativo, Matrículanº 79.
• **Lucas Silva Oliveira,** Coordenador Geral do Setor de Cadastramento e Arrecadação Tributária, Matrícula nº 10246.
• **Jayro Cosme Guimarães Vasconcelos Júnior,** Assessor de Engenharia e Arquitetura, Matrícula nº 21192.
• **Hozana Ricardina Reis Leite**, Secretaria Municipal de Fazenda, Matricula nº 1582.

Art. 4º Fica designada como Presidente da Comissão a senhora **Hozana Ricardina Reis Leite.**

Art. 5º A presidente da comissão poderá delegar a qualquer um de seus membros a atribuição para representar a comissão em tratativas junto a órgãos ou autarquias das esferas municipais, estaduais ou federal.

Art. 6º Caberá à Comissão buscar ações para viabilizar a regularização fundiária no Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 7º Constituem atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:

• Estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;
• Propor a abertura dos processos de REURB de iniciativa do Município;
• Acompanhar os processos de REURB no âmbito da administração municipal;
• Produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de REURB;
• Mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de REURB;
• Emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária CRF;
• Solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de REURB, quando de interesse social;
• Assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à REURB;
• Dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

Art. 8º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárioas.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:F77682CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2878/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º Ficam cessados, a partir de 1º de junho de 2025, os efeitos do Decreto Legislativo nº 2834/CMGM/2025do dia 24 de fevereiro, que concedeu ao servidor **Roberto dos Santos Silva** Gratificação de Gabinete, pelo grau de responsabilidade e essencialidade da função,

no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre sua remuneração base.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 09 de junho de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:DD52D0E5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 276/GAB/PREF/25

Onde lê-se:

• 02 02 CHEFIA DE GABINETE
• 20 02Manutenção das atividades da Chefia de Gabinete
• 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
• Ficha: 03
• Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Leia-se:

• 02 02 CHEFIA DE GABINETE
• 20 02Manutenção das atividades da Chefia de Gabinete
• 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
• Ficha: 031
• Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de junho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:194C9B97

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 10/2025

PROCESSO Nº 690/2025

CARONA- Adesão para utilização da Ata de Registro de Preços nº 28/2025
Referente ao Pregão Eletrônico nº 90010/2024 - AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE COM MOTOR POPA.

SEMSAU

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 690/2025 e conforme Parecer Jurídico de nº 553/2025, referente a Ata de Registro de Preços nº 28/2025 Referente ao Pregão Eletrônico nº 90010/2024.Para atender as necessidades da SEMSAU,**HOMOLOGO**,em favorda empresa**EMPRESA INDRA INDUSTRIA E COMERCIO NAVAL LTDA, CNPJ 02.450.409/0001-35, Endereço: Avenida Ephigênio Salles, nº 1299 Galpão F, Aleixo - CEP: 69060-020 - Manaus - AM**, no valor de**R$ 71.689,00**(Setenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais)

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de junho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:4E5CBB2C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.930/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 14 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre o Programa Servidor Amigo dos Neurodivergentes, que estabelece a capacitação técnica atrvés do método ABA (Análise do Comportamento Aplicada) e Neurodiversidade a todos os servidores municipais para o atendimento às pessoas Neurodivergentes".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica instituído o Programa Servidor Amigo dos Neurodivergentes (PSAN), que trata da capacitação técnica de todos os servidores municipais das principais secretarias sendo elas: Secretária de saúde, Educação e Assistência Social.
Art. 2º - O programa Servidor Amigo dos Neurodivergentes, consiste na aplicação da capacitação e treinamento destinado a todos os servidores da Prefeitura Municipal, com o objetivo de torná-los aptos a:
Identificar, minimamente, a pessoa diagnosticada como Neurodivergentes;
Interagir com a pessoa com diversas síndromes mediante a utilização de técnicas aplicadas;
Promover a garantia da inclusão social, dos direitos e cidadania, com foco no público alvo;
Atender demandas que envolvam pessoas diagnosticadas como Neurodivergentes quando solicitado apoio.

Art. 3° - O poder Público Municipal, poderá estabelecer convênios e parcerias com órgãos e entidades, públicas ou privadas, especializadas no atendimento a pessoas Neurodivergentes para plena execução desta lei, de acordo com a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Lei Federal n°12.764, de 27 de dezembro de 2012, Lei nº13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que reconhece o autismo como deficiência. A Lei Brasileira de Inclusão (LBI), que assegura a educação inclusiva. A Lei Federal nº 14.420, de 20 de junho de 2022, que institui a Semana Nacional de Conscientização sobre TDAH. Projeto de Lei nº 5.499-A de 2023

que tramita na Câmara dos Deputados institui sobre a Política Nacional de Proteção às Pessoas Neurodivergentes.
Art. 4° - O curso de capacitação deverá ser gratuito e de acesso a todos os servidores Municipais das principais secretarias: de Saúde, Educação e Assistência Social. Parágrafo único. O curso de capacitação possui caráter obrigatório a todos os servidores municipais e deve ser ministrado por profissionais devidamente capacitados e especializados na área e que seja executado em seu local de trabalho em dias e horários devidamente planejados.
Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de abril de 2025.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4CD12695

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.213/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Instituia**COMISSÃOPARAOPROCESSODEELEIÇÃODO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE,** e nomeiaos membros daComissão a qual será composta pelos seguintes Conselheiros e suporte administrativo:
I.Ademar Silva Sheidt Júnior (representante da Universidade Federal de Rondônia/Unir (PRESIDENTE);
II.Elady Pinho Faller representante do RRCT (MEMBRO);
III.Luiz Xavier Nascimento representante da Secretaria Municipal de Saúde (MEMBRO/SEMSAU);
IV.Maxsuellen Leite Silva representante administrativo do Conselho Municipal de Saúde (suporte administrativo dentro da comissão/MEMBRO).
Art. 2º Fica a referida Comissão investida de plenos poderes para:
I.Desenvolver e publicar o edital (no mural da prefeitura e portal da transparência via decreto) que norteia e formaliza o processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim;
II.Solicitar documentos pertinentes ao processo eleitoral das entidades participantes do mesmo;
III.Adotar providências e atos necessários para o fiel desempenho de suas atribuições
IV.Requisitar documentos necessários para validação das entidades de acordo com o edital de publicação;
V.Analisar, avaliar, aprovar ou reprovar (se assim for necessário, de acordo com o que está estabelecido em edital) documentação entregue pelas entidades;
VI.Dar publicidade ao edital e atos da comissão através de mídia (digital, falada, ouvida ou escrita), respeitando os devidos prazos legais previstos no edital;
VII.A comissão tem plenos poderes de avaliação, julgamento de casos básicos, complexos e omissos do processo eleitoral, analisando situações, solicitando auxílio de bases maiores como Conselho Estadual de Saúde ou Conselho Nacional de Saúde, caso ache necessário
VIII.Publicar resultado do processo eleitoral nas mídias (escrita, ouvida ou falada), bem como no portal da transparência do município e demais mídias sociais se assim acharem necessário;
IX.Respeitar os prazos dispostos no edital para publicação, avaliação de documentação e divulgação do resultado parcial e final de todo o processo;

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo ao dia 09 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de junho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:BE14462A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 01/COMISSÃODEFROTA/2025

PORTARIA Nº 01/COM-FROTA/2025
Em 12 de junho de2025.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL POR CADA SECRETARIA MUNICIPAL"

A Comissão do Sistema de Frota para Implantação e Efetivação do Abastecimento da Frota Municipal, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe conferem o Decreto nº16.928/GAB-PREF/2025 e considerando a indicação formal dos Secretários Municipais, baixa a seguinte.

Art. 1º -A presente Portaria tem por finalidade designar servidores para atuarem no Sistema de Frotas paracadastro, alteração, inclusão de dados necessários para o funcionamento do abastecimento de suas respectivas secretarias.

Art. 2º -Ficam designados como responsáveis pelo abastecimento da frota municipal em cada secretariaos servidores municipais abaixo elencados.

I – SEMAGRIP: Ana Fabiula Gomes de Souza;
II – COMAD: Danielly Sanches Lairana;
III – SEMMA: Daphne Cardoso Teixeira Carvalho;
IV – SEMFAZ: Mayara Farel Mesquita Braga
V – SEMTAS: Edson Luis Abiorana de Macedo;
VI – SEMED: Gleuber Pedrisch de Castro;
VII – SEMCET: Jonas Soares Silva;
VIII – SEMOSP/COMER: Antônio Laureano Neto;
IX – SEMSAU: Paulo Júnior Leal Pinto;
X – COMPLA: Tayane Nery da Silva da Costa;
XI – CHEFIA DE GABINETE: Bruno Carneiro de Oliveira.

Art. 3º - Quando for o caso, os servidores responsáveis poderão emitir Autorização Especial AE para o abastecimento. Porém deve ser tratado como uma medida excepcional, devendo apresentar à Chefia de Gabinete justificativa formal no caso do registro de 05 AEs ao mês, assinada pelo motorista, responsável e secretário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de junho de 2025.

ANTÔNIO LAUREANO NETO

JANAÍNA GUACARANI BARACHO

MAYARA FAREL MESQUITA BRAGA
Membros da Comissão de Sistema de Frota

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:B865C0DD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 285/CHEF-GAB/2025 EM, 10 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

(06) Seis diárias, no valor de R$100,00, (Cem Reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais) em nome doservidor**, FLÁVIO CHAVES TEXEIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I,**para se deslocar ao interior do município de Guajará mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do RAMAL DO CACHOEIRINHA, nos dias**09 de junho à 14 de junho de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:994D294E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1397-DIÁRIA- EVA FIRMINO DOS SANTOS

Portaria nº 1397/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 30 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: EVA FIRMINO DOS SANTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**) na função AUXILIAR ADMINISTRATIVO .
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** nos dias **06** à **07/06/2025**, onde irá "Participar do Treinamento sobre Orientações do SIOPS-2025: Principal Pauta será Orientações e Atualizações Técnicas sobre o Correto Preenchimento e Envio de Dados no Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), sendo de fundamental importância para o cumprimento das obrigações legais, do município junto ao Ministério da Saúde e Órgãos de Controle". RECURSO PRÓPRIO. Ficha 198.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto N°16.504/GB/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8B3ECD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1411-DIÁRIA- JACQUELINEGESÉ DA PAZ

Portaria nº 1411/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 02 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: JACQUELINE GESÉ DA PAZ, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**), na função: PSICÓLOGA**. RECURSO PRÓPRIO.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no de **03/06/2025,** onde irá **"Realizar Visita Técnica, junto ao CER (Centro Especializado em Reabilitação)".**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto N°16.504/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:265E6257

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1423- TEREZA CRISTINA S DA COSTA MELAR

Portaria nº 1423/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 02 de Junho de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a servidora: TERESA CRISTINA SALUSTIANO DA COSTA MELGAR, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função: **ENFERMEIRA RESPONSÁVEL pela ATENÇÃO BÁSICA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **01/06/2025** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "Participar da Reunião Técnica da Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde (COAPS), que acontecerá no dia **02/06/2025**". **RECURSO PAB** FIXO
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0C2502EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 002/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL CONVOCAÇÃO Nº 27 CANDIDATOS APROVADOS

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**SEMAP**, em conformidade com os autos do**Processo Administrativo n° 492-03/2024**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e com base nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e mediante autorização da Lei complementar N.º 167 de 22 de Abril de 2024, em conformidade com**o Edital nº 002 de 24 de maio de 2024**de processo seletivo, realizado por esta instituição e**homologado**em**05/07/2024**, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/**Edição Nº 3763**de**05**de**julho de 2024**,**resolve**:

CONVOCARo(s) candidato (s) a seguir nominado (s), para comparecer com máxima urgência na Sede da Prefeitura de Itapuã do Oeste, situada à**Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, no período de**05 (cinco) dias úteis**, no horário das**07h30m as 13h30m**, a contar da data da publicação deste Edital, munido(s) da documentação necessária para a contratação, conforme descrita no**ANEXO VI do Edital nº 002/2024.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU			
ENFERMEIRO (A)			
Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
024	Marlene Montes da Silva	23º	22
004	Jéssica Cristina Souza e Silva Tavares	24º	22
491	Hyandra Késsila dos Santos Martins	25º	20

Itapuã do Oeste/RO, 10 de junho de 2025.

DIEGO EMANUEL FÉLIX DA SILVA
Secretário - SEMAP
Port.067/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Jania Maria Castorina Soares de Almeida
Código Identificador:7E323AA3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365 - DESIGNAR DOS MEMBROS PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES APONTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 890-06/2025

PORTARIA Nº 365/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 09 de junho de 2025.

Dispõe sobrea designação dos membros,para apuração de eventuais responsabilidades administrativas apontadas nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 890-06/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2344 de 23 de agosto de 2021, que dispõe sobre a regulamentação das Comissões de Sindicância e Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2769 de 11 de outubro de 2023, que dispõe sobre a responsabilidade do servidor público municipal pelo ressarcimento ao erário em caso de sinistro ou avaria de veículo ou bem patrimonial, com base na Lei Complementar nº 127/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para que no prazo de **30 (TRINTA) DIAS**, possam apurar eventuais responsabilidades administrativas apontadas nos autos do Processo Administrativo nº**890-06/2025**.

Parágrafo Único- Compõe a Comissão do Processo Administrativo de Sindicância os servidores:

I-RAIT MONTEIRO DE SOUZA - MATRÍCULA Nº 946 - **PRESIDENTE**
II- MARIA SUZETE CALDEIRA DE SOUZA - MATRÍCULA Nº 4206-**SECRETÁRIA**
III- ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO - MATRÍCULA Nº 4108 - **MEMBRO**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:9CF8DE59

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393-03/2023 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 001/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 TERMO ADITIVO Nº 019/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, PARA FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton
Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Idiznei Castro Martins**.

CONTRATADO: PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica C.N.P.J. nº 08.593.703/0001-82, end.Sede Rua Vila Vilagran Cabrita, n.1015, Ji-Paraná RO, CEP 76.900-047, representado por **EDSON LUIS DE MELO DEPIERI,** com inscrição no registro Geral n.18052196-2, E CPF: 276.825.282-49, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual na representação legal que lhe é outorgada.

1. OBJETO DO ADITAMENTO - Prorrogação de Prazo

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de fornecimento nº 005/2024 por mais **12 (doze) meses**, **a contar de 11 de junho de 2025, prorrogando-se até 11 de junho de 2026,** mantendo-se todas as condições originalmente pactuadas.

2. VALOR

Cláusula 2ª. O valor total do contrato nº 010/2024 permanece inalterado**, totalizando R$. 1.415.018,50 (Um milhão quatrocentos e quinze mil dezoito reais e cinquenta centavos)** conforme originalmente adjudicado à empresa PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, mantidas todas as condições comerciais e técnicas previamente estabelecidas conforme item 2, Cláusula 3ª, item 4, Cláusula 6ª, item 5, Cláusula 7ª, do contrato acima supracitado.

3. RATIFICAÇÃO

Cláusula 3ª. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 010/2024.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente termo em via eletrônica, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 11 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Contratante

PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
Secretário

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:55A15A99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-DECRETO MUNICIPAL Nº4808/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº4808,DE09 DEJUNHODE 2025.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.2.600
Código aplicação: 005.014
Fonte do STN: 2.600

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDOEM 31/12/2024
21258	21258X	SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	R$47.144,00
		Total	R$47.144,00

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.2.600
Código aplicação: 005.014
Fonte do STN: 2.600

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
634	Material De Consumo	10 306000820640000	3.3.90.30.00	R$47.144,00
			Total	R$47.144,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2025 às 12:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**769101**e o código verificador**181D42E5**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:C2B018BC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-DECRETO MUNICIPAL Nº 4809/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4809, DE09DEJUNHODE 2025.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.600.0
Código aplicação:005.014
Fonte do STN:1.600

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO
22659	27917X	PROCESSO 25000.057849/2025-42	R$25.720,20
		Total	R$25.720,20

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.600.0
Código aplicação:005.014
Fonte do STN:1.600

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
635	MATERIAL DE CONSUMO	10 306000820640000	3.3.90.30.00	R$25.720,20
			Total	R$25.720,20

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2025 às 12:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**769107**e o código verificador**7883629B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:03E61FB5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOÚNICO LEI MUNICIPAL Nº2678/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXOÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº2678, DE11DEJUNHODE 2025.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.2.600.0
Código aplicação: 005.125
Fonte do STN: 2.600

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDOEM 31/12/2024
2265-9	27917X	Processo 25000.058018/2024-15	R$41.456,45
		Total	R$41.456,45

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.2.600.0
Código aplicação: 005.125
Fonte do STN: 2.600

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
641	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10 122 0002 1202 0000	3.3.90.39.00	R$41.456,45
			Total	R$41.456,45

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2025 às 11:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**770105**e o código verificador**8D1E837A**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:2E8C8D92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4808/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº4808,DE09 DE JUNHODE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.2675de09 dejunhode 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porsuperavit financeirono valordeR$47.144,00(quarenta e setemil, cento e quarenta e quatroreais),oriundo de saldos de exercícios anteriores,para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde-SEMUSA.

Art. 2º. Estedecretocontém anexo único.

Art. 3°. Este decretoentrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos09diasdo mês dejunhode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
PrefeitoMunicipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2025 às 12:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**769099**e o código verificador**F5135A02**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E67B5131

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4809/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4809, DE09DEJUNHODE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especialpor Excesso de Arrecadaçãono corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2676de09dejunhode 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor deR$25.720,20(vinte e cinco mil, setecentos e vinte reais e vinte centavos)**,**oriundos da Processo nº25000.057849/2025-42, para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde-SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos09dias do mês dejunhode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2025 às 12:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**769104**e o código verificador**26CFCC97**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9AC77F5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETOMUNICIPAL Nº4812/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETOMUNICIPAL Nº4812,DE10 DEJUNHO DE 2025.

Regulamenta a Lei Municipal 2432/2023, no queno que se refere à apuração do justo valor da unidade imobiliária regularizada sobre bem público, com base em solução consensual,no ambito do PROGRAMA MACHADINHO LEGAL e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DEMACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, IV da Lei Orgânica Municipal, em especial o art 8º da Lei 2432 de 23 de Agosto de 2023.

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta a forma de apuração do justo valor da unidade imobiliária regularizada nos casos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E), promovida sobre bem público, mediante solução consensual, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 2.432.

Art. 2ºO justo valor da unidade imobiliária será apurado com base nos seguintes critérios:

I Para imóveis cuja área seja de até 400 m², será aplicado o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

II Para imóveis cuja área seja superior a 400 m² e até 800 m², será aplicado o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III Para imóveis cuja área seja superior a 800 m² e até 1600 m², será aplicado o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais);

IV Para imóveis cuja área útil seja superior a 1600 pm², será aplicado o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DERONDÔNIA,aos10diasdo mês de junhode2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2025 às 11:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**769904**e o código verificador**1797967C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:092E6262

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALNº2678/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPALNº2678,DE11DEJUNHODE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superavit financeiro no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porsuperavit financeirono valordeR$41.456,45(quarenta e ummil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos),oriundo de saldos de exercícios anteriores,para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde-SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contémanexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos11diasdo mês dejunhode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2025 às 11:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**770102**e o código verificador**8964C1C5**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:55FE8047

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALNº2679/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2679,DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação do prédio público municipal destinado ao Posto de Saúde, localizado à Linha MA-45com MA-43, Gb-03, Machadinho D'Oeste/RO.

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D'OESTE - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município,faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Denomina-se de Sueli dos Santos Ribeiro o prédio público municipal destinado ao Posto de Saúde, localizado à Linha MA-45 com MA-43, Gb-03, na cidade de Machadinho D'Oeste/RO.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a confecção e fixação de placa denominativa, bem como promover alterações que se fizerem necessárias, com finalidade de dar cumprimento efetivo aos objetivos da presente lei.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos11diasdo mês dejunhode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 11/06/2025 às 11:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID770114e o código verificador9D1D05EE.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9F4F202A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°431/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°431/2025 DE 10 de junho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a)**CREUNICE MARCELINO DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº ***.797.202-**, no cargo comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/06/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de junho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 10/06/2025 às 13:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID769775e o código verificador34E83714.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:749B5731

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°433/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°433/2025 DE 11 de junho de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a)**DANIEL SLDANEA BITENCOURT,**portador(a) do CPF nº ***.167-082-**, no cargo comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL II - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10/06/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de junho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 11/06/2025 às 11:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID770024e o código verificadorBDB87132.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:CA8A0711

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°434/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°434/2025 DE 11 de junho de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a) MARIA CLARA DA SILVA DE MELO, portador(a) do CPF nº ***.801.792-**, no cargo comissionado**DIRETOR (A) NÍVEL III - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10/06/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de junho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 11/06/2025 às 11:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID770030e o código verificadorEA64914C.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B8C5C3B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°435/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°435/2025 DE 11 de junho de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **WAGNER DA CRUZ MENDES,** portador(a) do CPF nº ***254.182-**, no cargo comissionado **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 11/06/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de junho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/06/2025 às 08:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**770216**e o código verificador**C257C07D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:7A38BAB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº 432/2025DE 11 de junho de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERARo(a) senhor(a)**MARIA CLARA DA SILVA DE MELO**,portador(a) do CPF nº ***.801.792-**, do cargo Comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL II - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10/06/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de junho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 11/06/2025 às 11:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID770015e o código verificador31B534AB.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:91D49700

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:2278/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:nº220 de 11/06/2025
PROCESSO:2278/2025.
OBJETO DO CONTRATO:O objeto do presente instrumento é acontratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Terceirizados, com Locação e Gestão de Mão de Obras de Serviços Continuados, para atender a Administração Pública Municipal, através da adesão à ARP nº 20/2024, derivada do Pregão Eletrônico nº 90018/2024, do Processo nº 0000020.02.01-2024 do CINDERONDONIA;
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DEMACHADINHO
D'Oeste/RO- SECRETARIA MUNICIPALDE GABINETE.
CONTRATADO:NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO:13.674.500/0001-50;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:12/06/2025;
VALOR GLOBAL:r$489.766,08(quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e oito centavos).
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00
(OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPALDE GABINETE;

MACHADINHO D'Oeste/RO, 12 de junho de 2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/06/2025 às 16:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**770975**e o código verificador**23A71899**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:DFEF76A7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1485/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1485/2025.
CLASSE: Contratação De Empresa
NOME: Secretaria Municipal de Gabinete

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o PROCESSO Nº1485/2025,**PREGÃO ELETRÔNICO - CARONA,**cujo objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO O GERENCIAMENTO COMPLETO DAS ETAPAS DE PESQUISA, COTAÇÃO, RESERVA E AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, COM O INTUITO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, ATRAVÉS DA ARP Nº 252/2024, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90120/2024/SUPEL/RO, CONFORME MEM. Nº 186/2025, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,**em favor da empresa:**M A VIAGENS E TURISMO LTDA**-CNPJ: 05.543.356/0001-95.De acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 766407)e Relatório de Análise Processual(ID 763423).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/06/2025 às 16:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**770852**e o código verificador**F94B50FC**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:8F345EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N°212

Nº do Processo: 2182/2025
N° do Contrato: 212 de 10/06/2025

Objeto: Aquisição de recarga de toner e cartuchos de tinta, através da ARP nº 30/2024 derivada do PE nº 039/2024, constante no proc. nº 2851/2024, conforme memorando nº 237/2025 e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: HEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME

CPF/CNPJ/MF do Contratado: 27.368.765/0001-35
Data de Assinatura do Contrato: 11/06/2025
Prazo do Contrato: 12 Meses

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA);
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de consumo);
IV - Valor: R$ 6.974,75 (seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e senta e cinco centavos)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, em 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:0AF00895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N°213

Nº do Processo: 2182/2025
N° do Contrato: 213 de 10/06/2025

Objeto: Aquisição de recarga de toner e cartuchos de tinta, através da ARP nº 30/2024 derivada do PE nº 039/2024, constante no proc. nº 2851/2024, conforme memorando nº 237/2025 e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME

CPF/CNPJ/MF do Contratado: 27.368.765/0001-35
Data de Assinatura do Contrato: 11/06/2025
Prazo do Contrato: 12 Meses

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA);
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
IV - Valor: R$ 3.367,50 (três mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, em 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:915A39C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N°214

Nº do Processo: 2182/2025
N° do Contrato: 214 de 10/06/2025

Objeto: Aquisição de recarga de toner e cartuchos de tinta, através da ARP nº 30/2024 derivada do PE nº 039/2024, constante no proc. nº 2851/2024, conforme memorando nº 237/2025 e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: ADEMIR DA CRUZ - ME
CPF/CNPJ/MF do Contratado: 01.644.217/0001-05

Data de Assinatura do Contrato: 12/06/2025
Prazo do Contrato: 12 Meses

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA);
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de consumo);
IV - Valor: R$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, em 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:3779F99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 1399/2025. empenho: 1326 de 09/06/2025
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73**.
Contratada: **LOJÃO DO COSNTRUTOR LTDA-ME CNPJ-84.608.090/0001-98**
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 2920- CENTRO
Cidade: MACHADINHO D'OESTE/RO
Objeto: Materiais de expediente.
Vigência: Entrega única a partir do pedido de entrega.
Valor**56.986,20 (**cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos.)
Local: 020700. Classificação funcional: 15.452.0020.2086.0000 - **LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS**; Natureza da despesa: 4.4.90.30.00 -Material de Consumo.
Data de assinatura do Empenho:10/06/2025

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

ENIO PERINI
Empresario

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:8D38D0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 185/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185

Nº do Contrato: nº 185 de 22/05/2025
N.º do Processo: nº.: 1443/2025
Objeto do contrato:
QUIOSQUES: Quiosque 01
QTDE: 01
ÁREA: 77m²
LOCALIDADE: Complexo Poliesportivo Rua Flor do Café, Bairro Primavera
FORMATO/modalidade: Fixo nolocal em alvenaria
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO **Contratado:** RONISLEY INACIO OLIVEIRA
CPF do Contratado: 013.295.972-06
Data de Assinatura do Contrato: 23/05/2025
Valor total do Contrato: OvalormensaldacontrataçãoédeR$251,99 (duzentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos),perfazendoovaloranualdeR$3.023,88 (três mil e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 25/03/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 27/03/2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RONISLEY INACIO OLIVEIRA
Contratado

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Kauan Ferreira Narde
Código Identificador:A7964C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 186/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186

Nº do Contrato: nº 186 de 22/05/2025
N.º do Processo: nº.: 1443/2025
Objeto do contrato:
QUIOSQUES: Quiosque 02
QTDE: 01
ÁREA: 77m²
LOCALIDADE: Complexo Poliesportivo Rua Flor do Café, Bairro Primavera
FORMATO/modalidade: Fixo nolocal em alvenaria
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO **Contratado:** RONALDO ALVES DOS SANTOS
CPF do Contratado: 001.132.702-24
Data de Assinatura do Contrato: 02/06/2025
Valor total do Contrato:
5.1 OvalormensaldacontrataçãoédeR$356,00 (trezentos e cinquenta e seis reais),perfazendoovaloranualdeR$4.272,00 (quatro mil e duzentos e setenta e dois reais).
5.2 Os valores serão reajustados anualmente totalizandoos05(cincoanos)dapermissão, conforme determinado no Termo de Referência e Edital.

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 25/03/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 27/03/2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RONALDO ALVES DOS SANTOS
Contratado

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Kauan Ferreira Narde
Código Identificador:D11C8750

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 187/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187

Nº do Contrato: nº 187 de 22/05/2025
N.º do Processo: nº.: 1443/2025
Objeto do contrato:
QUIOSQUES: 01
QTDE: 01
ÁREA: 25,26m²
LOCALIDADE: Avenida Olavo Pires, Quadra 9, 5º Bec
FORMATO/modalidade: Fixo nolocal em alvenaria

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO **Contratado:** SEVERINO GOMES DE SÁ
CNPJ do Contratado: 44.567.845/0001-39
Data de Assinatura do Contrato: 26/05/2025
Valor total do Contrato:
5.1 OvalormensaldacontrataçãoédeR$130,00 (cento e trinta reais),perfazendoovaloranualdeR$1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais).
5.2 Osvaloresserãoreajustadosanualmentetotalizandoos 05 (cincoanos)dapermissão, conforme determinado no Termo de Referência e Edital.

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 25/03/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 27/03/2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEVERINO GOMES DE SÁ
Contratado

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Kauan Ferreira Narde
Código Identificador:68B2122D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°218 de 11/06/2025
Nº do Processo: 1995/2025
Objeto:Perfuração e Manutenção de poços semi artesianos através do Sistema de Registro de Preços n°29/2024
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado:HIDROMAT POÇOS ARTESIANO LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 37.557.622/0001-25,
VALOR:R$ 54.408,70 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oito reais e setenta centavos)
Data de assinatura do Contrato: 12/06/2025
Classificação:10.122.0002.2062 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE)
Elemento de Despesa:4.4.90.51.00 (Obras e Instalações)
Prazo de vigência do contrato:*12 (doze) meses*
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 12 de Junho de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:F7027825

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
20 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.024

20 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.024

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.476/PMMA/2023, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMSAU N. 001/2.024, homologado em 19 de março de 2.024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 26 de março de 2.024, **CONVOCA** o (a) candidato (a) classificado (a) no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Fica convocados para contratação por Tempo Determinado o candidato habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.024, conforme o anexo I deste Edital.

O convocado deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2024 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
O convocado que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação do convocado será de acordo com a necessidades da secretaria Municipal de Saúde, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 11 de junho de 2.025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA – 24 horas semanais

LEANDRO DORNELES LEITE

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;

h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:9C30DED9

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.712/PMMA/2025.

DECRETO N. 6.712/PMMA/2025.

"DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DE CUIDADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado a vacância do Cargo Público de **CUIDADOR** 40 (quarenta) horas semanais, ocupado pela servidora **KAROLAYNE SOARES CAVALCANTI**, matrícula nº. 8429, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, a partir de 09 de junho de 2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 09 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D55CCD91

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.713/PMMA/2025.

DECRETO Nº 6.713/PMMA/2025.

"REGULAMENTA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR EDILSON PACHECO ANDRADE PARA O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO A PORTARIA Nº. 418 DE 30 DE MAIO DE 2025

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a cedência do servidor efetivo do Município de Machadinho D'Oeste/RO, Senhor **EDILSON PACHECO ANDRADE** Matrícula nº. **56, CPF Nº. ***.075.562-**, 24 horas semanais, para o Município de Ministro Andreazza/RO, Com ônus para o cessionário, pelo período de 01 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 01 de junho de 2.025.

Ministro Andreazza/RO, 09 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:332DBEC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 14/ACP/2025

JUSTIFICATIVA *Nº 14/ACP/2025*
PROCESSO Nº 88/2022
DATA: 12/06/2025
FIRMA: O. P. DOS SANTOS - ME
CNPJ: 02.905.202/0001-08
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.99
VALOR: R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

O OBJETO – Sexto Aditivo Contrato nº 66/CMMS/20219 CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: INSTALAÇÃO DE KIT DE MATERIAL PARA SERVIÇO DE INTERNET COMPOSTO POR: ONU, CABO DE FIBRA ÓPTICA DROP, CONECTOR DE CAMPO SC/UPC, DMP PARA ESTICADOR DROP. COM INSTALAÇÃO NOS LOCAIS ABAIXO, OBS: OS MATERIAIS SERÃO FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO, CONSEQUENTEMENTE, FICARÁ INSTALADO NO LOCAL DESIGNADO PELO CONTRATANTE PARA OBTENÇÃO DO SERVIÇO DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIVEIS PRORROGAÇÕES. A EMPRESA CONTRATADA FARÁ A TROCA IMEDIATA CASO O EQUIPAMENTO TENHA PROBLEMA, SEM CUSTOS ADICIONAIS AO CONTRATANTE. FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA – SCM VELOCIDADE DE 300 MEGA EMP, 300 MEGA DOWNLOADS / 210 MEGA UPLOADS NA FIBRA ÓPTICA**,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mirante da Serra - RO, conforme discriminados na planilha de cotação **com acréscimo de 25% do valor do contrato.**

De acordo com o que dispõe a **Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.**

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Assim sendo, solicitamos de V. Exª. a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO: _____

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Agente de Contratação e Pregoeiro

HOMOLOGADO EM: 12/06/2025

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:50E9A76A

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RATIFICAÇÃO

Processo nº 0088/2022.
Assunto: Dispensa de Licitação.
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 65, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresas a serem contratadas:

1 – **O. P. DOS SANTOS – ME, CNPJ/MF 02.905.202/0001-08, no valor de R$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais)**

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 12 de junho de 2025.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:909C5427

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 521/SRP/2025
EDITAL NO: 034/PMMS/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 521/SRP/2025	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 034/PMMS/2025	Valor estimado: R$ 1.055.534,84
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para aquisição e instalação de Cortinas, em atendimento à demanda das diversas Secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
E AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E AMPLA PARTICIPAÇÃO, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/06/2025
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/06/2025 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 30/06/2025 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO,12 de Junho de 2025

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:2E09E9A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 77382025

PORTARIA DE Nº 7738/2025. EM 11 DE JUNHO DE 2025.

"NOMEIA COMISSÃO PARA APURAR POSSÍVEIS FATOS DE CONDUTA DE SERVIDOR (A) E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, oficio nº **05/OUVIDORIA/2025**

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia os Membros da Comissão de Sindicância para apurar possíveis fatos, da denúncia apontada assim assegurando o contraditório para as partes e ampla defesa, juntada de provas e apuração dos fatos em 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO ÚNICO. A Sindicância usa apurar os fatos informados na noticia de fato encaminhado a Ouvidoria conforme o oficio nº 05/OUVIDORIA/2025.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão será composta pelos seguintes servidores.

MARLETTE VIERA DA SILVA CAETANO - PRESIDENTE
MARCELA LEITE DE MORAIS -SECRETARIA
MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITAS - MEMBRO

§2º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Sindicância, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:6C48161A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7739/2025

PORTARIA Nº 7739//2025. EM 11 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 24/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicado para fiscalizar o contrato 24/ 2025, conforme segue.
Representante da UBS. Samuel Paulo Thomas Valdeane Aparecida de Andrade, cadastro nº 7410/2025.

Representante da UBS. Narciso Ferreira Silmar Aparecida Paulino, cadastro n° 7471/2025.
Representante da Secretaria Municipal de Saúde. Glauciano de Assis Silva, cadastro n° 7390/2025.

CONTRATO	EMPRESA
24/SEMSAU/2025	**CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 49.975.935/0001-82**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:7227275A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7740/2025

PORTARIA Nº 7740//2025. EM 11 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS 14/2025 E 15/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicado para fiscalizar os contratos 14/2025 E 15/2025, conforme segue.
Representante da UBS. Samuel Paulo Thomas Maria Alvernaz Thomazetto, Diretora - Portaria: 7407/2025
Representante da UBS. Narciso Ferreira Silmar Aparecida Paulino, Diretora, cadastro n° 7471/2025.
.

CONTRATO	EMPRESA
14/SEMSAU/2025	**J R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA**CNPJ: 07.870.802/0001-00
15/SEMSAU/2025	**J R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA**CNPJ: 07.870.802/0001-00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:4256EAB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7741/2025

PORTARIA Nº 7741//2025. EM 11 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR JULIO CEZAR ALVES DE ANDRADE PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 02/SEMSAU/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Julio Cezar Alves de Andrade, Portaria: 7458/2025 para fiscalizar o contrato, conforme segue.

CONTRATO	EMPRESA
02/SEMSAU/2022	**SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 50.429.810/0001-36

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:19E4765B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7742/2025

PORTARIA DE Nº 7742/2025. EM 12 DE JUNHO DE 2025.

"REVOGA A PEDIDO A PORTARIA Nº 7701 DO DIA 12 DE MAIO DE 2025 QUE NOMEIA DEBORA DUARTE FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GOVERNO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- " Revoga a Pedido a Portaria Nº 7701 do dia 12 de Maio de 2025 que Nomeia Débora Duarte Ferreira para exercer o Cargo de Assessora de Governo II da Secretaria Municipal de Governo. DAS-4
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:E7A3C18A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7743/2025

PORTARIA DE Nº 7743/2025. EM 12 DE JUNHO DE 2025.

"NOMEIA KRÍSCILLA HALLARY RIBEIRO DE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GOVERNO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- " Nomeia Kríscilla Hallary Ribeiro de Almeida para exercer o Cargo de Assessora de Governo II da Secretaria Municipal de Governo. DAS-4
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:3C27DED6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7744/2025

PORTARIA DE Nº 7744/2025. EM 12 DE JUNHODE 2025.

"NOMEIA WILDSON CÂNDIDO DE ARAÚJO PARA EXERCER O CARGO, SECRETARIO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia WILDSON CÂNDIDO DE ARAÚJO para exercer o Cargo, de Secretario Interno da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A remuneração do Servidor indicado, será conferido pelo Cargo de Sub- Coordenador de Administração Hospitalar- DAS- 3.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:84D59143

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº:59/2024.

RESUMO DO CONTRATO Nº:59/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 759/2024

CELEBRAÇÃO: 10//06/2025

DAS PARTES:SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E TURISMO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA.

CONTRATADA: **OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.640.244/0001-88.

OBJETO Referente à: O objeto do presente Termo de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica, com atendente 24h/dia para atendimento sempre que necessário, com no mínimo os seguintes equipamentos descritos no ANEXO –A do TR (especificações equivalentes ou similares que deverão ser disponibilizados em regime de comodato), conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 594/SRP/2023**, Pregão Eletrônico nº **036/2023,** nos termos do Edital.

O PRAZO.O presente Contrato terá vigência, com início em **19/06/2025** e terá seu término em **18/12/2025.**

O VALOR: O valor Global do presente contrato é de **R$: 6.000,00 (Seis Mil Reais).**
Mirante da Serra/RO, 10 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:4563FE1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4121, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Monte Negro/RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os processos de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos, avaliando a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a convocação ordinária da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS por meio da Portaria Conjunta MDS/CNAS nº 31, de 26 de dezembro de 2024, a ser realizada de 06 a 09 de dezembro de 2025, com o tema central *"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".*

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Monte Negro/RO ocorrida em 09 de junho de 2025, onde os conselheiros deliberaram pela realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social no dia 03 de julho de 2025,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial no dia 03 de julho de 2025.

Art. 3º A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema *"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"*, abordando os seguintes eixos:

EIXO 1 - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
EIXO 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
EIXO 3 - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
EIXO 4 - Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;
EIXO 5 - Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A0C151BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 649, 12 DE JUNHO DE 2025

"Conceder o gozo das férias regulamentares a servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 440/SEMUSA/2025 ID: 2.424.8C4.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 12/07/2025 a 10/08/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1764	Evelin Mayara de Oliveira Silva Azevedo	Enfermeira	14/04/2024 a 13/04/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5A6F6C88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 650, 12 DE JUNHO DE 2025

Homologar atestado médico do servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 315.2023.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ANA NILCE LEMOS DE JESUS, Matrícula: 616, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III – 25 HORAS, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 01/04/2025 a 15/04/2025, 22/04/2025 a 06/05/2025 e 16/05/2025 a 22/05/2025.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D5F15CCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 651, 12 DE JUNHO DE 2025

Homologar atestado médico e conceder Auxílio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1561.2023.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) ROSIMAR NASCIMENTO BRAGANÇA, MATRICULA: 1365 ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 30/05/2025 a 12/06/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CB207672

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 652, 12 DE JUNHO DE 2025

Deferir o requerimento e conceder a prorrogação da licença por 02 (dois) anos, sem remuneração ao servidor público em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO ainda a manifestação do Secretário de saúde, ID: 2.40E.B42, anexo ao processo administrativo n. 149.02.03-2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder a prorrogação da licença por 02 (dois) anos, sem remuneração, ao servidor: ROBERTA FABIANI DODO, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO BIOQUIMICO, Matrícula 1379, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - Durante o período de licença do referido servidor, este não será remunerado, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.
Art. 3º - O período de Licença será de 16/06/2025 a 15/06/2027.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9B1A9F73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 653, 12 DE JUNHO DE 2025

Homologar atestado médico do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0000582.03.03-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) CLEIDE GRACIETE DOS SANTOS ZANOTELLI, Matrícula 632, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 30/05/2025 a 13/06/2025.
Art. 2º - A partir do dia 14/06/2025 até o termino do atestado será por competência do INSS.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:972740CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 654, 12 DE JUNHO DE 2025

Homologar atestado médico do servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0001128.03.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARTA RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS, Matrícula 3125, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED abonando suas faltas ao trabalho no período de 28/05/2025 a 02/06/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7A0F19A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 655, 12 DE JUNHO DE 2025

Homologar atestado médico do servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1145.2025.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) LARISSA SOUZA NASCIMENTO, MATRICULA: 3182 ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 02/05/2025 a 15/05/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7527B465

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2025/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 358/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: A. PAZINATO MARINGA
DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de utensílios/eletrodomésticos para a cozinha do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	CUBA EM INOX 1/2 100MM S/ALCA	UNID.	8,00	R$ 74,00	R$ 592,00
7	TAMPA CUBA EM INOX ½	UNID.	8,00	R$ 47,00	R$ 376,00
8	CARRO SERVICO INOX 02 BAND 52X80X90 CM com 4 rodas multidireccionais;	UNID.	2,00	R$ 1.389,00	R$ 2.778,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no *Pregão Eletrônico 14/2025*, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 358/2025.**

DO VALOR
O valor desta contratação é de **R$ 3.746,00 (três mil e setecentos e quarenta e seis reais),** conforme consta no *Pregão Eletrônico 14/2025*, Processo Administrativo nº 358/2025.

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram se definidos no Termo de Referência (ID 198288), parte integrante do Contrato n° 34/2025/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unid. Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.302.0002.2.006.**	**Manutenção do Fundo e Atendimento Hospitalar**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
Fonte de Recurso	**15000200**	**Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 855/2025.

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unid. Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.302.0001.2.008.**	**Manutenção da Média e Alta Complexidade – MAC -**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00.**	**Material de Consumo**
Fonte de Recurso	**16000030**	**SUS Federal - Custeio - Média e Alta Complexidade - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 856/2025.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 34/2025/PMNBO/RO anexado ao Processo Administrativo nº 358/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
11 de junho de 2025.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 11 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:06AD0048

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 358/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a Aquisição de utensílios/eletrodomésticos para a cozinha do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	EXAUSTOR 60 CM COM DIMENSÕES APROXIMADAS: Comprimento: 60.0 cm Largura: 20.0 cm Altura: 60.0 cm.	UNID.	2,00	R$ 720,00	R$ 1.440,00
9	GELADEIRA INDUSTRIAL EM INOX 04 PORTAS COM CAPACIDADADE MINIMA 1044 L BIVOLT	UNID.	1,00	R$ 8.600,00	R$ 8.600,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no *Pregão Eletrônico 14/2025*, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 358/2025.**

DO VALOR
O valor desta contratação é de **R$ 10.040,00 (dez mil e quarenta reais),** conforme consta no *Pregão Eletrônico 14/2025*, Processo Administrativo nº 358/2025.

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram se definidos no Termo de Referência (ID 198288), parte integrante do Contrato n° 35/2025/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unid. Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.302.0002.2.006.**	**Manutenção do Fundo e Atendimento Hospitalar**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
Fonte de Recurso	**15000200**	**Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 853/2025.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 35/2025/PMNBO/RO anexado ao Processo Administrativo nº 358/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
11 de junho de 2025.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 11 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:CC2F454D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2025/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 358/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA
DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a Aquisição de utensílios/eletrodomésticos para a cozinha do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	FORNO INDUSTRIAL ELETRICO EM INOX CAPACIDADE MINIMA 262 L.	UNID.	1,00	R$ 3.202,00	R$ 3.202,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no *Pregão Eletrônico 14/2025*, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 358/2025.**

DO VALOR
O valor desta contratação é de **R$ 3.202,00 (três mil e duzentos e dois reais),** conforme consta no *Pregão Eletrônico 14/2025*, Processo Administrativo nº 358/2025.

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram se definidos no Termo de Referência (ID 198288), parte integrante do Contrato n° 36/2025/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unid. Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.302.0002.2.006.**	**Manutenção do Fundo e Atendimento Hospitalar**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
Fonte de Recurso	**15000200**	**Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 854/2025.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 36/2025/PMNBO/RO anexado ao Processo Administrativo nº 358/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
11 de junho de 2025.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 11 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:534FF1E3

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2025/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 358/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: RALSON M. LIMA LTDA
DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a Aquisição de utensílios/eletrodomésticos para a cozinha do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	MESA TOTAL DE INOX 430 DOIS PLANOS COM DIMENSÕES APROXIMADAS EM (AxLxC): 85 x 70 x 180 cm	UNID.	2,00	R$ 1.339,00	R$ 2.678,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no *Pregão Eletrônico 14/2025*, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 358/2025.**

DO VALOR
O valor desta contratação é de **R$ 2.678,00 (dois mil e seiscentos e setenta e oito reais),** conforme consta no *Pregão Eletrônico 14/2025*, Processo Administrativo nº 358/2025.

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram se definidos no Termo de Referência (ID 198288), parte integrante do Contrato n° 37/2025/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unid. Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.302.0002.2.006.**	**Manutenção do Fundo e Atendimento Hospitalar**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
Fonte de Recurso	**15000200**	**Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 852/2025.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 37/2025/PMNBO/RO anexado ao Processo Administrativo nº 358/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO

11 de junho de 2025.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 11 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:D918E2DE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2025/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 358/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a Aquisição de utensílios/eletrodomésticos para a cozinha do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	BUFFET TERMICO 08 CUBAS COM TAMPA EM VIDRO 110V SENDO CADA CUBA COM CAPACIDADE DE 6 LITROS COM MEDIDAS APROXIMADA EM: Altura: 115 cm Largura: 60 cm Comprimento: 148 cm	UNID.	1,00	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no *Pregão Eletrônico 14/2025*, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 358/2025.**

DO VALOR
O valor desta contratação é de **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais),** conforme consta no *Pregão Eletrônico 14/2025*, Processo Administrativo nº 358/2025.

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram se definidos no Termo de Referência (ID 198288), parte integrante do Contrato n° 38/2025/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unid. Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.302.0002.2.006.**	**Manutenção do Fundo e Atendimento Hospitalar**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
Fonte de Recurso	**15000200**	**Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 857/2025.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 38/2025/PMNBO/RO anexado ao Processo Administrativo nº 358/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
11 de junho de 2025.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 11 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:F31B46BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 86/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Termo de Adjudicação e Homologação

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção e instalação de nova Placa de Identificação Veicular (PIV), no padrão MERCOSUL, visando atender à necessidade de regularização da caminhonete oficial da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, marca Toyota, modelo Hilux, ano 2019, placa NDP-6982
Empresa: POLLIANA MACHADO DA SILVA COSTA LTDA
CNPJ: 23.759.443/0001-66
Prazo: Três dias úteis.
Valor da contratação: R$ 290,00 (duzentos e noventa reais)

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Tratando-se de contratação em que o valor estimado ficou estabelecido em R$ 290,00, o que possibilita uma contratação direta por dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Verificado que o procedimento de dispensa eletrônica (Aviso de Contratação Direta nº 004/2025 - Dispensa Eletrônica) realizado observou o prescrito no art. 72 e § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Adjudico o objeto ao fornecedor acima descrito e homologo a dispensa de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo a contratação direta por dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 12 de junho de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:82B94AD2

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 060/CMNM/2025

PORTARIA Nº 060, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre instauração de sindicância para apurar fato irregular no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIII do art. 11, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e § 1º do art. 222 da Lei Municipal nº 2.265 de 06 de janeiro de 2025,

Considerando a veiculação do documento "Ordem de Serviço nº 005/2025", vinculada ao Processo Administrativo nº 013/CMNM/2025, em 05/06/2025, às 08h00, em site de notícias da região de Guajará-Mirim e Nova Mamoré;

Considerando que os atos administrativos são, via de regra, públicos, devendo estar disponíveis para consulta no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal ou mediante requerimento com fundamento na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

Considerando que o no momento da publicação no site de notícias, o documento ainda não constava no portal institucional da Câmara Municipal nem havia sido objeto de requerimento formal de acesso à informação;

Considerando que, no momento da divulgação externa, o documento encontrava-se apenas em caráter interno, caracterizando vazamento irregular e eventual infração funcional;

Considerando o inciso II do art. 186 da Lei Municipal nº 2.265 de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância em face de divulgação de documento de caráter interno da Câmara Municipal sem a devida autorização e em desacordo com as normas institucionais do Poder Legislativo.

Art. 2º. Designar os Servidores Claudio Vasconcelos Vedana, Jaqueline Brandão Martins, Lucas Andrade de Paulo e Railson Jefferson Cândido Souza, para, sob a presidência da Servidora Jaqueline, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para instrução do procedimento, nos termos da Lei Municipal nº 2.265 de 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º. A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do parágrafo único do art. 247 da Lei Municipal nº 2.265 de 06 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Fica concedida aos servidores do quadro efetivo integrantes da Comissão Sindicante a gratificação por comissão, nos termos do Art. 61 da Lei Municipal 2.312/2025. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 09 de junho de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA(UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

MILTON DOMICIANO GOMES (UNIÃO BRASIL)
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:E484F618

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.039-GP/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 9.039-GP/2025 Em, 10 de junho de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248-GP/2024, de 16 de dezembro de 2024 e Lei nº 2.335-GP/2025, de 10 de junho de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de**R$ 500.000,00 (**quinhentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Estradas e Logísticas SEMEL. Tal realocação se faz necessária pela necessidade de realização da recuperação dos veículos e maquinários, como também, proporcionar a manutenção dos mesmos, os quais são de fundamental importância para recuperação da nossa extensa malha viária. E também reforço de dotação para aquisição de material permanente com recursos próprios.A medida atende ao disposto no Memorando nº 065/SEMEL/2025, constante do Processo nº 1685/2025, observadas as respectivas classificações institucionais, econômicas e funcional-programáticas.

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.21.00	**SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA - SEMEL**			
26.782.0038.1406	**ABERTURA CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS**			
01.500.0000	**F:**386	4.4.90.39	Outros serv. de terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
TOTAL				**500.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.21.00	**SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA - SEMEL**			
26.782.0038.1406	**ABERTURA CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS**			
01.500.0000	**F:**385	4.4.90.30	Material de consumo	500.000,00
TOTAL				**500.000,00**

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho,10 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
PrefeitodoMunicípio de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:D67FF03F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.040-GP/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 9.040-GP/2025 Em, 11 de junho de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024 e Lei nº 2.337-GP/2025, de 11 de junho de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de**R$ 363.824,95(**trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).A medida atende ao disposto no Ofício nº 041/CMNM/2025, em atenção ao ofício nº 142-GP/2025, que trata da necessidade de ajuste da receita e despesa destinada ao poder Legislativo Municipal em razão dos limites estabelecidos pela emenda constitucional nº 58/2009, razão pela qual realocamos os valores conforme memorando nº 088/SEMAP/2025, processo nº 1617/2025,observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02		PODER EXECUTIVO		
02.20.00		SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
04.122.0037.2253		MANUT. DAS ATIVID. DA SEMAP		
1.500	3.3.90.94	F: 369	Outras Despesa de Pessoal Decorrente de Contrato de Terceirização	277.824,95
02.17.00		SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
04.122.0033.2222		MANUT. DAS ATIVID. DA SEMDRU		
01.500	3.3.90.39	F: 269	Outros Serv. de Terc. P. Jurídica	63.000,00
02.13.00		CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0027.2204		MANUT. DAS ATIVID. CHEFIA DO GABINETE		
1.500	3.3.90.30	F: 218	Material de Consumo	23.000,00
TOTAL				363.824,95

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

CANCELAMENTO				
01		PODER LEGISLATIVO		
01.01.00		CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.2001		MANUT. DAS ATIV. DO LEGISLATIVO		
01.500	3.3.90.30	F: 008	Material de Consumo	100.000,00
01.500	3.3.90.33	F: 009	Passagens e Despesas c/ Locomoção	15.000,00
01.500	3.3.90.46	F: 012	Auxílio Alimentação	111.824,95
01.500	3.3.91.97	F: 016	Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial	37.000,00
01.031.0001.1002		CONST. AMPL. E REFORMA		
01.500	4.4.90.51	F: 002	Obras e Instalações	100.000,00
TOTAL				363.824,95

Art.3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho,11 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:D1F7BBF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.041-GP/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 9.041-GP/2025 Em,11 de junho de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.338-GP/2025, de 11 de junho de 2025.

DECRETA

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 25.720,20 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte reais e vinte centavos)**, oriundos da União, por meio de repasse fundo a fundo, para a implementação de políticas de atenção nacional**IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE**, conformesolicitado através doMemorando nº 990/SEMUSA/2025, Processo nº 1571/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		PODER EXECUTIVO			
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0022.2337		IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE			
01.600	F:636	3.3.90.30	Material de Consumo	25.720,20	
Total				25.720,20	

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°EsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em11 de junhode 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:8D073C71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9043 -GP/2025.

DECRETO Nº9043 -GP/2025. Em, 12 de junho de 2025.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ALBA NETA DA SILVA para o Cargo em Comissão *de* DIRETORA ESCOLAR, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ALBA NETA DA SILVA,** brasileira maior Portadora do RG 462636 SSP/RO e do CPF 349.308.682-20, servidora do quadro efetivo deste executivo, função Professor I Nível I -20 h/ Mat 83 e Professor II (PEDAGOGO) - 25 h- Mat. 1495, para assumir o Cargo em Comissão de **DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III CC – 6 DA EMEIF Mª DE LOURDES TERREZÃO DE ANDRADE,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 012/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Geisibel da Silva Souza
Código Identificador:72B7935E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.335-GP/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº 2.335-GP/2025 Em, 10 de junho de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de**R$ 500.000,00**

(quinhentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Estradas e Logísticas SEMEL. Tal realocação se faz necessária pela necessidade de realização da recuperação dos veículos e maquinários, como também, proporcionar a manutenção dos mesmos, os quais são de fundamental importância para recuperação da nossa extensa malha viária. E também reforço de dotação para aquisição de material permanente com recursos próprios.A medida atende ao disposto no Memorando nº 065/SEMEL/2025, constante do Processo nº 1685/2025, observadas as respectivas classificações institucionais, econômicas e funcional-programáticas.

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.21.00	**SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA - SEMEL**			
26.782.0038.1406	**ABERTURA CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS**			
01.500.0000	**F:**386	4.4.90.39	Outros serv. de terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
TOTAL				**500.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.21.00	**SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA - SEMEL**			
26.782.0038.1406	**ABERTURA CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS**			
01.500.0000	**F:**385	4.4.90.30	Material de consumo	500.000,00
TOTAL				**500.000,00**

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, 10 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:A9AF5B4D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.336-GP/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº 2.336-GP/2025 Em, 10 de junho de 2.025.

Altera o art. 3º da Lei 1.772-GP/2021, de 21 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a criação da "Casa da Cidadania de Nova Mamoré" em Porto Velho capital do Estado de Rondônia, destinado ao amparo e proteção dos doentes do município de Nova Mamoré e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o Art. 3° da Lei 1.772-GP/2021 de 21 de dezembro de 2021, passando a vigorar com a redação e alterada seguinte:

Art. 3º-A "Casadacidadaniade Nova Mamoré" será composta no limite máximo de 9 servidores, dentre cargos de livre nomeação do executivo ou do quadro efetivo, ofertados no organograma do município de Nova Mamoré, que descrevem seus cargos e suas atribuições, vinculados a secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação permanecendo os demais artigos, parágrafos e incisos inalterados.

Palácio 21 de Julho, em 10 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:7F7CAE64

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.337-GP/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº 2.337-GP/2025 Em, 11 de junho de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de**R$ 363.824,95(**trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos). A medida atende ao disposto no Ofício nº 041/CMNM/2025, em atenção ao ofício nº 142-GP/2025, que trata da necessidade de ajuste da receita e despesa destinada ao poder Legislativo Municipal em razão dos limites estabelecidos pela emenda constitucional nº 58/2009, razão pela qual realocamos os valores conforme memorando nº 088/SEMAP/2025, processo nº 1617/2025,observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02		**PODER EXECUTIVO**		
02.20.00		**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0037.2253		**MANUT. DAS ATIVID. DA SEMAP**		
1.500	3.3.90.94	**F: 369**	Outras Despesa de Pessoal Decorrente de Contrato de Terceirização	277.824,95
02.17.00		**SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL**		
04.122.0033.2222		**MANUT. DAS ATIVID. DA SEMDRU**		
01.500	3.3.90.39	**F: 269**	Outros Serv. de Terc. P. Jurídica	63.000,00
02.13.00		**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0027.2204		**MANUT. DAS ATIVID. CHEFIA DO GABINETE**		
1.500	3.3.90.30	**F: 218**	Material de Consumo	23.000,00
TOTAL				**363.824,95**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

CANCELAMENTO				
01		**PODER LEGISLATIVO**		
01.01.00		**CÂMARA MUNICIPAL**		
01.031.0001.2001		**MANUT. DAS ATIV. DO LEGISLATIVO**		
01.500	3.3.90.30	**F: 008**	Material de Consumo	100.000,00
01.500	3.3.90.33	**F: 009**	Passagens e Despesas c/ Locomoção	15.000,00
01.500	3.3.90.46	**F: 012**	Auxílio Alimentação	111.824,95
01.500	3.3.91.97	**F: 016**	Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial	37.000,00
01.031.0001.1002		**CONST. AMPL. E REFORMA**		
01.500	4.4.90.51	**F: 002**	Obras e Instalações	100.000,00
TOTAL				**363.824,95**

Art.3°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias**

do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025).

Palácio 21 de Julho,11 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
PrefeitodoMunicípio de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:6E6A8C26

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.338-GP/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº 2.338-GP/2025 Em,11 de junho de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 25.720,20 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte reais e vinte centavos)**, oriundos da União, por meio de repasse fundo a fundo, para a implementação de políticas de atenção nacional**IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE**, conformesolicitado através doMemorando nº 990/SEMUSA/2025, Processo nº 1571/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0022.2337		**IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE**		
01.600	**F:**636	3.3.90.30	Material de Consumo	25.720,20
Total				**25.720,20**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em11 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:498D6D17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº278-GP/2025

PORTARIA N°278-GP/2025
Em, 11 de junho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Readaptação de Função ao Servidor SILVA NEY GONÇALVES ALBINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER readaptação de função**,** ao servidor **SILVA NEY GONÇALVES ALBINO**, portador do RG: n°000.653.738 e CPF: nº680.854.862-53, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR DE MAGISTÉRIO** - 25 horas Semanais, sob a matricula n°1489 e da função de **PROFESSOR DE ENSINO DE 1° GRAU – MAGISTÉRIO** - 25 horas Semanais, sob a matricula n°840, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº050/2025, e no Processo Administrativo de nº2-1703/2025, por um período de 90 (noventa) dias, com início em 06/06/2025 e término em 03/09/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/06/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 11 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:20814322

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº279-GP/2025

PORTARIA Nº279-GP/2025
Em, 11 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Readaptação Funcional á servidora RAQUEL MELGAR OJOPI".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE:

Art. 1°- PRORROGAR o benefício de readaptação, à servidora **RAQUEL MELGAR OJOPI,** portadora do RG nº 500710 SSP/RO e CPF nº 179.917.652-53, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de Agente de Limpeza e Conservação - 40 horas semanais, sob a matricula nº326, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°051/2025 e do Processo Administrativo de nº1047-1/2021, por tempo indeterminado com início em 06/06/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/06/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 11 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:764CE4CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº280-GP/2025

PORTARIA N°280-GP/2025 Em, 11 de junho de 2025.

"Dispõe sobre o RETORNO AS ATIVIDADES da servidora ANA ALICE NOBERTO DE OLIVEIRA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO processo administrativo 1-399/2024
RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER retorno as atividades**,** a servidora **ALICE NOBERTO DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº482706 SSP/RO e CPF nº389.959.722-20, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSORA II** - 20 horas Semanais, sob a matricula n°734, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº52/2025 e no Processo Administrativo de nº1-399/2024, com início em 14/04/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14/04/2025

PALÁCIO 21 DE JULHO, 11 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:E98997A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2025

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público que realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, objetivando obter melhor proposta para aquisição de Padrão Elétrico e materiais necessários para sua instalação**,** observadas as datas e horários discriminados abaixo:
Data da Abertura da Sessão: **20/06/2025, às 08h00min (horário de Brasilia)**
Data do Encerramento da Sessão: **20/06/2025, às 14h00min (horário de Brasilia)**
Local: Portal de Compras LICITANET www.licitanet.com.br
A retirada do Edital da Dispensa Eletrônica poderá ser efetuada nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Valor Global Estimado: **R$ 27.596,96**

Nova União/RO, em 12 de junho de 2025.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F7023BBA

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 54/2025
PROCESSO Nº: 2155/2024
CELEBRAÇÃO: 11/06/2025

PARTES:MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e a empresa CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°00.541.146/0001-44.

INTERVENIENTE:SecretariaMunicipaldeEducação, Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção do Estádio Municipal.

PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

VALOR: R$ 3.439.155,65 (três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
Nota de Empenho Ordinário Nº1315/2025 de 10/06/2025.
Nota de Empenho Ordinário Nº1316/2025 de 10/06/2025.

Nova União - RO, 11 de junho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5E48582C

P M N U - RO
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 1.234 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.234 de 12 de Junho de 2025, que revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ação novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

A presente proposição tem o objetivo de obter a autorização legislativa para realização de despesas na **SEMAS,** visando aplicar o **superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2024,** referente a recursos livres.

Tal solicitação se faz necessária, para realizar as despesas com aquisição de material de consumo sendo: aquisição de combustível, serviços de terceiros pessoa jurídica sendo: manutenção da frota de veículos e equipamento e material permanente sendo: aquisição de enfeites natalinos, conforme justificado em Memorando nº. 62/SEMAS/2025 em anexo.

SEMAS - Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2024, oriundo de recursos livres, no valor de **R$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais).

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

Projeto de Lei n.º 1.234 de 12 de Junho de 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando

o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir elemento de despesa no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)
02.13 - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0001 -Assistência Social Administração Geral - Administração e Gestão
2005 -Administração e Gestão da SEMAS
3.3.30.30 - Material de Consumo **R$ 150.000,00**
3.3.30.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$ 30.000,00**
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$ 40.000,00**
F.R.2.500
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2024,** oriundo de recursos livres, no valor de
R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:229C28A1

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:30/05/2025**	**Nº DIARIAS**	**01(uma) 30%**
	CHEGADA:30/05/2025	**V. UNT.**	**135,36**

CIDADE/UF:Nova União/ RO	JIPARANÁ/ RO	V. TOTAL	R$ 135,36

DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	**TERRESTRE**	**VEÍCULO:**	**PLACARSZ8D80**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1607
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 050.xxx.xxx-42 RG: xxxxxx5 SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 993320117
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor Jean do Nascimento Oliveira, irá de deslocar do Município de Nova União -RO, para a cidade de JIPARANÁ-RO, com saída no dia 30 de MAIO do ano corrente, para levar as servidoras Lucinei Gomes Ferreira e Daiane Pereira da Silva Santos. Para participarem FORMAÇÃO DE GESTORES, o evento tem como objetivo promover a formação continua dos articuladores vinculados a Proalfa/Paic a todas as redes que compõem o BLOCO 3.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30/05/2025
JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: 1496955 SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:870C4019

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:30/05/2025**	**Nº DIARIAS**	**01(uma) 30%**
	CHEGADA:30/05/2025	**V. UNT.**	**135,36**

CIDADE/UF:Nova União/ RO	JIPARANÁ/ RO	V. TOTAL	R$ 135,36

DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	**TERRESTRE**	**VEÍCULO:**	**PLACARSZ8D80**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Daiane Pereira da Silva Santos CADASTRO: 1564
CARGO/FUNÇÃO: Pedagoga
CPF: 946.XXX.XXX-87 RG: XXXXXX5 SESDEC/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 8872-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidora Daiane Pereira da Silva Santos, irá de deslocar do Município de Nova União -RO, para a cidade de JIPARANÁ-RO, com saída no dia 30 de MAIO do ano corrente, para participar FORMAÇÃO DE GESTORES, o evento tem como objetivo promover a formação continua dos articuladores vinculados a Proalfa/Paic a todas as redes que compõem o BLOCO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30/05/2025
Daiane Pereira da Silva Santos
RG: XXXXXX5 SESDEC/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5D5156EF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**30/05/2025	**Nº DIARIAS**	01(UMA) 30%
	CHEGADA:30/05/2025	**V. UNT.**	338,40

CIDADE/UF: Nova União/ RO	JIPARANÁ/RO	**V. TOTAL**	R$ 338,40

DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	**PLACA RSZ8D80**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lucinei Gomes Ferreira CADASTRO: 941
CARGO/FUNÇÃO:Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Turismo
CPF: 827.XXX.XXX-78 RG: XXXXX0 SSP/ RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.848-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidoraLucinei Gomes Ferreira, irá de deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de JIPARANÁ-RO, com saída no dia 30 de MAIO do ano corrente, paraparticipar FORMAÇÃO DE GESTORES, o evento tem como objetivo promover a formação continua dos articuladores vinculados a Proalfa/Paic a todas as redes que compõem o BLOCO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 338,40 (trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30/05/2025
Lucinei Gomes Ferreira
XXXXX0 SSP/ RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F9F159CC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:29/05/2025**	**Nº DIARIAS**	**01 (UMA) 30%**
	CHEGADA:29/05/2025	**V. UNT.**	**R$ 135,36**
CIDADE/UF:	**Ouro Preto do Oeste/RO**	**V. TOTAL**	**R$ 135,36**
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	**TERRESTRE**	**VEÍCULOMicro ônibus**	**PlacaNDM5783**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Daiane Pereira da Silva Santos CADASTRO: 1564
CARGO/FUNÇÃO: Pedagoga
CPF: 946.XXX.XXX-87 RG: XXXXXX5 SESDEC/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 8872-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 29 de maio do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 26/05/2025
Daiane Pereira da Silva Santos
RG: XXXXXX5 SESDEC/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:63DC1AD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O AVISO DE LICTAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 13/CPL/2025 PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 374/SEMUSA/2025

Publicação de Edital
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro Municipal Sr. Marco Antônio da Silva, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado PREGÃO ELETRONICO nº 13/CPL/2025 para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, saúde, Obras, Fazenda, Agricultura e Assistência Social de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL.
DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA:
A proposta poderá ser cadastrada até o dia 27/06/2025 até 09:59 (horário de Brasília) pelo site www.licitanet.com.br
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=995&parametrotela=licitacao&anomod=
2025&ug=1
Novo Horizonte do Oeste – RO, 12 de junho de 2025.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:3E38B15E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024
PROCESSO LICITATÓRIO1577/SEMINFRA/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE ADUBOS, DEFENSIVOS E OUTROS INSUMOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AO DEP. DE AGRICULTURA.
Adjudicatários:BIDDEN COMERCIAL LTDA. - 36.181.473/0001-80,CULTIVALI COMERCIO LTDA - 54.755.249/0001-36,GRAO SELETO AGRONEGOCIOS LTDA - 49.457.274/0001-01,CASA SERTANEJA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - 36.532.309/0001-70,ALVES DE ALENCAR LTDA - 41.546.121/0001-10.
Valor Total Adjudicado: R$ 51.816,75 (cinquenta e um mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de junho de 2025.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:8AA4A2CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de INEXIGIBILIDADE que está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº708/2025

Objeto da Licitação: Estimativo referente ao pagamento de faturas de água.

Em favor de:
CONTRATADO: CAERD - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA S.A
CNPJ: **05.914.254/0001-39**
ENDEREÇO: **Rua Pinheiro Machado, N° 2112, Bairro: São Cristóvão - Porto Velho/RO.**
VALOR ESTIMADO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Parecis/RO, 12 de junho de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:1A4590C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 172/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto Registro de Preços para Aquisição material de Mecânica e Borracharia da (SEMOSP), Valor estimado R$ 41.321,68 (Quarenta e hum mil trezentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 04/07/2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99211 -6445 WhatsApp.
Pimenteiras do oeste - RO, 12 de junho de 2025.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 172/2025

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:DCFF50F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 693/CMPV-2025

Porto Velho, 12 de junho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERARa pedido do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, na **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, a partir de 12 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
VICTOR MORELLY DANTAS MOREIRA	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	CC 39

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21AFD5F6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 694/CMPV-2025

Porto Velho, 12 de junho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, na **DIRETORIA LEGISLATIVA**, a partir de 12 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
RONALDO BORGES BAYLÃO	DIRETOR LEGISLATIVO	CC 39

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:326956B3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 695/CMPV-2025

Porto Velho, 12 de junho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRO**, a partir de 12 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
RONALDO BORGES BAYLÃO	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	CC 39

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E80B5F28

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 696/CMPV-2025

Porto Velho, 12 de junho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR GEDEÃO DO EDVILSON NEGREIROS**, a partir de 12 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC

VANDERLEY BATISTA DE SOUZA JUNIOR	CHEFE DE GABINETE	CC 31

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D69691C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 697/CMPV-2025

Porto Velho, 12 de junho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, na **DIRETORIA LEGISLATIVA**, a partir de 12 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
VANDERLEY BATISTA DE SOUZA JUNIOR	DIRETOR LEGISLATIVO	CC 39

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:205C72E8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 698/CMPV-2025

Porto Velho, 12 de junho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR GEDEÃO DO EDVILSON NEGREIROS**, a partir de 12 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
ADRÉ RODRIGUES DOS REIS	Assessor Parlamentar Volane	CC 08

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR GEDEÃO DO EDVILSON NEGREIROS**, a partir de 12 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
ADRÉ RODRIGUES DOS REIS	CHEFE DE GABINETE	CC 31

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E998ADB

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 161/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 11 de junho de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR, a servidora pública **KAREN PATRÍCIA BENTES**, no cargo em comissão de Assessor (a) Executiva (a), desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir do dia 11 de junho de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A1C9E6F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N. º 11/2025/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, por meio de seu Diretor-Presidente, torna público, a quem possa interessar, Contratação de empresa especializada para a participação no evento denominado "1º Conecta Estatais: Seminário Nacional de Contratações, Compliance e Governança nas Estatais"**,** por meio do Processo Administrativo nº 00600-00020475/2025-19-e, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.
Com fundamento no artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no artigo 81 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, em consonância com o parecer da Gerência Jurídica, fica **INEXIGÍVEL** a presente licitação.
Pelo objeto desta inexigibilidade, a EMDUR pagará a **CLG Treinamento Profissional Ltda, inscrita no CNPJ 46.875.281/0001-27, a despesa no valor total de 2.497,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais),** conforme a seguinte dotação orçamentária:

Fonte	1751000000000000
Projeto atividade	2.303 - Apoio a logística dos Serviços Básicos
Elemento de Despesa	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor Total	2.497,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais)

Porto Velho/RO, 10 de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B658BB3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 109/CD/SPPD/PGM/2025.

PORTARIA N.º 109/CD/SPPD/PGM/2025.

Porto Velho, 09 de junho de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar n.º 099/2000 e Lei Complementar n.º 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 00600-00000955/2023-93-e,

RESOLVE

Nomear o servidor **EDUARDO PINHEIRO DIAS, Cadastro n.º 70772, OAB/RO N.º 3491,** para atuar como Defensor Dativo no processo supramencionado, em consonância com os artigos 204 e 194, § 2º, da Lei Complementar n.º 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8ACBEA36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 110/CD/SPPD/PGM/2025.

PORTARIA n.º 110/CD/SPPD/PGM/2025.

Porto velho, 12 de junho de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SOBRESTAR o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Disciplinar n.º NÚMERO DO PROCESSO, ao qual se encontra apensado o Processo n.º 00600-00002227/2025-88-e, instaurado por meio da Portaria n.º 110/CD/SPPD/PGM/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição n.º 3912, 05 de fevereiro de 2025, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC4AD95C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.620/I, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar o Decreto nº 1.590/I, de 09 de junho de 2025.
Onde se lê: Exonerar **ALSANGELA SUERDA CESAR PEREIRA** do Cargo em Comissão de Responsável de Quadra de Esportes, CC-5, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 10 de junho de 2025.
Leia-se: Nomear **ALSANGELA SUERDA CESAR PEREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável de Quadra de Esportes, CC-5, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 10 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE0AE67D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.621/I, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação de **LINA APARECIDA CUNHA MARGONAR DE AMORIM** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Biblioteca Pública Municipal (Viveiro das Letras), CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 09 de junho de 2025, constante no Decreto nº 1.617/I, de 11 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:093B5F31

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.622/I, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **MICHARERLEIS INACIO LIMA SOBRINHO** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Oficina e Borracharia, CC-11, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 12 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5B9E662

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.623/I, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **JANIM DA SILVEIRA MORENO** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Avaliação de Bens e Serviços, CC-11, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 12 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70CBBB55

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.624/I, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **AURIADINE GOUVEA MELO**para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Avaliação de Bens e Serviços, CC-11, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 12 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1650BF68

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.625/I, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Nomear **CAREM CAMILA RAMOS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 12 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:783A6D8D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.626/I, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **TIAGO BARROSO DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Manutenção e Logística, CC-11, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 12 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57632470

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.627/I, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **AGUINALDO DA SILVA MENDES** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Estradas Vicinais, CC-17, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 12 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09C5D1E5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.628/I, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **YARA CAVALCANTE MARTINS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 12 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66F1ECAA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.629/I, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 12de junho de 2025.

AURIADINE GOUVEA MELO	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
TIAGO BARROSO DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE RESTABELECIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SINISTROS	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4625574

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.630/I, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 12de junho de 2025.

JANIM DA SILVEIRA MORENO	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
MICHARERLEIS INACIO LIMA SOBRINHO	GERENTE DA DIVISÃO DE RESTABELECIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SINISTROS	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D49143B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 21.064, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Altera dispositivo do Decreto nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 957, de 10 de junho de 1991, que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras proviências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 43/2025/ASTEC/SEMFAZ de 02 de Junho de 2025 (81BEBC5A-e).

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 16 do Decreto nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 16.** O valor do suprimento de fundo fica fixado no limite máximo de R$ 8.000,00 (oito mil reais)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:71E549E3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 21.072, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Institui a Comissão Especial de Comissão de Fiscalização - Retorno de Passeio Turístico de Treme dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do

Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 258/2025/D.A/SEMDESTUR, de 12 de junho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Comissão de Fiscalização - Retorno de Passeio Turístico de Trem, responsável por:
I - acompanhar as tratativas legais para início do projeto, como a criação de Termo de Fomento ou outro documento legal entre Prefeitura de Porto Velho e Associação Brasileira de Preservação Ferroviária (ABPF);
II - realizar diligências junto aos demais órgãos municipais, estaduais e federais com o intuito de buscar documentações e todo e qualquer tipo de material relevante;
III - estipular, em conjunto com os membros da ABPF, o cronograma com as etapas do projeto; e
IV - acompanhar e fiscalizar todas as etapas, de forma a garantir a qualidade, celeridade e economicidade do processo, promovendo e solicitando ajustes, quando necessário.

Art. 2º A Comissão ora instituída será composta pelos seguintes membros, sob a presidência e coordenação do primeiro:
I - Paulo Roberto Oliveira de Moraes Junior, matrícula nº 10078111;
II - Aleksander Allen Nina Palitot, matrícula nº 10078188;
III - Rodrigo Ferreira Campos, matrícula nº 270190;
IV - Regiclei Gomes Nina, matrícula nº 10078245; e
V - Maiara Márjore Rocha Peres Marini, matrícula nº 16-7.

Parágrafo único. Aos membros desta Comissão Especial, aplica-se o disposto no Art. 41 do Decreto n° 11.824, de 18 de outubro de 2010, que regulamenta o Art. 76 da Lei Complementar n° 385, de 1° de julho de 2010.

Art. 3º Os trabalhos da comissão especial deverão se pautar pelos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência, bem como desempenhando suas atribuições.

Art. 4º O prazo para vigência das atividades da Comissão Especial será de 6 (meses) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A365E196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 45/2025 - DGP/GAB/SEMAD 11 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80, que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta de informações referentes à gestão de pessoal, no perfil de consulta a todas as unidades administrativas, aos servidores constantes no Anexo único. Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública. Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ALISON REIS SOUZA	1003084	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO
ELBA FARIAS RODRIGUES VLAXIO	41434	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELIAS JACSON REIS SOUZA	49040	TÉCNICO JURÍDICO
INDIELE DE MOURA	291352	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO
JOÃO MÁXIMO DOS SANTOS FILHO	10078738	SUBPROCURADOR DO JUIZADO
JOSÉ LOPES DE CASTRO	70615	PROCURADOR MUNICIPAL
JOSÉ VICTOR SOARES BARROSO	1005439	ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL DA PROCURADORIA
MARIA DO ROSÁRIO SOUZA GUIMARÃES	192493	PROCURADOR MUNICIPAL
OZÉIAS ALVES PINHEIRO	10512	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
RIVALDO VERAS DE JESUS	93378	TÉCNICO JURÍDICO
WALDECY DOS SANTOS VIEIRA	9080722	PROCURADORA DO MUNICÍPIO

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24EACCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 47/2025 DGP/GAB/SEMAD 12 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80, que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE:

Retificar a PORTARIA Nº 43/2025 - DGP/GAB/SEMAD 05 de Junho de 2025, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/06/2025. Edição 3995.

Onde se lê: **Art. 1º DISPONIBILIZAR** acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamentos mensais de informações referentes à gestão de pessoal da Secretaria Geral de Governo e outras, de servidores colocados a disposição para

desempenho das atividades permitindo lançamento mensal conforme autorização expressa do gestor.

Leia-Se: **Art. 1º DISPONIBILIZAR** acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de **consulta** a todas as unidades administrativas e **lançamentos** mensais de informações referente a gestão de pessoal, limitada a unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VÍNCULO
Flaviane Dos Santos Lima	10079599	Gerente da Divisão de Recursos Humanos	Comissionada

ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B65C94EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº55/2025 ASTEC/GAB/SEMAD 12 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, desenvolvimento e melhoria do Módulo de Recursos Humanos, nos termos do Contrato nº 027/PGM/2023, conforme processo nº 00600-00043843/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, em caráter transitório, o Grupo de Trabalho para acompanhamento das certificações e apresentação de propostas de melhoria do Módulo de Recursos Humanos Contrato nº 027/PGM/2023 com a empresa E&L Produções de Software LTDA, conforme processo nº 00600-00043843/2024.

Art. 2º Compõem o Grupo de Trabalho, em conformidade com suas respectivas funções, um Coordenador e os demais membros:

I - Ambrozio Reis de Oliveira - Coordenador;

II - Oscar Cabral de Souza Neto - Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD;

III - Jeferson Andrade de Freitas - Gerente da Divisão de Folha de Pagamento/SEMAD;

IV – Tatiana Silveira Azevedo - Gerente da Divisão de Cadastro/SEMAD e

V - Kaio Henrique Notenis Queiroz - Assessor do Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

Parágrafo único. Os servidores integrantes do Grupo de Trabalho poderão executar suas atribuições individualmente ou em conjunto, por meio de subgrupos, conforme as temáticas a serem certificadas.

Art. 3º Os servidores nomeados por esta Portaria desempenharão suas funções conforme definido no Art. 1º, mormente no que tange a:

1. Acompanhar e realizar as providencias junto aos setores competentes para limpeza e organização dos dados para assegurar a integridade das informações.

2. Identificar inconsistências ou erros nos dados para melhorar a qualidade e a funcionalidade dosistema e apresentar as soluções necessários aos setores competentes.

3. Gerenciar as modificações necessárias para assegurar que o sistema esteja em conformidade com a legislação municipal. Assegurar que o sistema atenda às exigências legais e operacionais de forma eficiente e precisa.

4. Coordenar customizações para adaptar o módulo de recursos humanos às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Administração e demais unidades administrativas.

Art. 4º Fica o Grupo de Trabalho autorizado a realizar visitas técnicas nas diversas unidades administrativas da Prefeitura do Município de Porto Velho, no que tange ao Módulo de Recursos Humanos.

Art. 5º Compete ao Grupo de Trabalho estabelecer as metas e distribuir os trabalhos em subcomissões internas para debate e deliberação dos membros.

Parágrafo único. Compete ao Coordenador do Grupo de Trabalho:

I. Coordenar os trabalhos do Grupo de Trabalho;
II. Estabelecer o cronograma e as atividades, referente ao Módulo RH, para assegurar a conclusão das certificações no prazo estabelecido;
III. Coordenar as deliberações em reunião, registrando-as em ata;
IV. Consolidar as informações produzidas pelos membros do Grupo para subsidiar a Comissão Especial responsável pela fiscalização da contratação

Art. 6º O Grupo de Trabalho reunir-se-á em datas e horários previamente estabelecidos, com as discussões e deliberações consignadas em ata, incluindo o agendamento das próximas reuniões e a designação da pauta.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho apresentará um relatório mensal com todas as ações desenvolvidas, conforme o cronograma e as atas de reunião.

Art. 7º Os servidores designados para o Grupo de Trabalho em caratér transitório farão jus a aplicação do Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, para execução de tarefa específica e transitória objeto desde Decreto.

§1º. A aplicação do caput deste artigo será devida mensalmente somente aos componentes que participem regularmente das atividades do Grupo de Trabalho.

§ 2° Os trabalhos a serem realizados pela comissão designada deverão ocorrer fora do horário de expediente considerando que se trata de demanda extraordinária e transitória.

Art. 8º O prazo de vigência das atividades do Grupo de Trabalho será de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual período.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:639B3304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 803/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 11 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ANGELA MARIA TEODORO,** Cadastro nº 139734, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00023456/2025.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC181FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 804/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 11 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **GRAZIANI BELFORT DE JESUS**, cadastro nº 73601, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, **03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º lustro do período aquisitivo de 16/04/2020 a 14/04/2025, a ser usufruído no período de 01/07/2025 a 28/09/2025, conforme Processo nº 00600-00021625/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB31F930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 805/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 11 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A REDUÇÃO de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **CARLOS ALBERTO LIMA,** Cadastro nº 179400, ocupante do cargo efetivo de **MEDICO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **11/04/2025 a 10/04/2026,** conforme Processo nº 00600-00020801/2025.

Art. 2º O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89A76C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 806/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 11 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **ERASMO AFONSO DE MESQUITA,** Cadastro nº 98873, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES**, para a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **01/06/2025,** de acordo com o Processo nº 00600-00025173/2025.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A996F886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 807/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 11 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **LINDALVA RIBEIRO NEVES,** Cadastro nº 167074, ocupante do cargo de **GARI**, do Quadro de Pessoal do Município,

lotada na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecurária e Abastecimento - SEMAGRIC, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00024348/2025.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1937563E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 808/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 11 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARLI RAMOS SOUZA,** Cadastros nº 00183533 e nº 00199621, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00024389/2025.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53135041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 087/PGM/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVIÇOS LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, n.º 237 – Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD** representada pelo Sr. Secretário, Antonio Figueiredo de Lima Filho, portador da Cédula de Identidade n.º 341605670 SSP/RO e do CPF n.º 000.924.632-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato n.º 087/PGM/2024**, originário do Processo Administrativo Eletrônico n.º 00600- 00030342/2024-61, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato n.º 087/PGM/2024, compreendidas entre o período de 21/11/2024 a 21/11/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2025 a 31/12/2025 no Empenho n.º 169/2025, no valor de R$ 89.860,14 (oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e quatorze centavos). Os recursos supracitados, referentes ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 07.01.04.122.0007.2.002, Elemento de Despesa 33903900000, Subelemento: 33903901000, Fonte: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos - AAAA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL:

3.1 Fica ajustado entre as partes o reajuste do valor contratual, nos termos previstos no contrato original e conforme justificativa constante no Processo Administrativo Eletrônico n.º 00600-00030342/2024-61, **alterando-se o valor global do contrato de R$ 100.777,60 (cem mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) para R$ 110.492,56 (cento e dez mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), representando um acréscimo de R$ 9.714,96 (nove mil, setecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos)**.

3.2 Este acréscimo corresponde a um percentual de aproximadamente **9,64%** sobre o valor originalmente pactuado, nos termos do **art. 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que autoriza alterações unilaterais ou consensuais do contrato por motivo de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato n.º 087/PGM/2024, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 10 de junho de 2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB6F134D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº164/DA/GAB/SEMASF/2025

Porto Velho, 12 de junho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019,

publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos, para atender o disposto nos Art's. 117 e 140, da 14.133/2021 e Artigos 8º, 19, 21, 22, 23 e 24 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

RESOLVE:

Alterar a composição da Comissão de Análise Processual de Prestação de Contas do Auxílio Fardamento dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF), da portaria nº 58/2024/GAB/SEMASF de 26/03/2024.

Designar, os servidores abaixo para compor a Comissão de Análise Processual de Prestação de Contas do Auxilio Fardamento, com a finalidade de controle na Prestação de Contas do recebimento do auxílio fardamento recebido pelos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Porto Velho, a partir da data da publicação.
Processo Administrativo nº 00600-00033816/2023-46

Onde se lê: Designar

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO DA COMISSÃO
Vilani Lourenço Ferreira	372318	Presidente
Edilei do Socorro Pedreira de Souza	304593	1º Membro
Rita Maria Alves de Oliveira Ferreira	879984	2º Membro
Luciana Luzmila Araújo Reyes	72265	3º Membro

Leia-se: Designar e Alterar

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO DA COMISSÃO
Vilani Lourenço Ferreira	372318	Presidente
Rita Maria Alves de Oliveira Ferreira	879984	1º Membro
Luciana Luzmila Araújo Reyes	72265	2º Membro

Dê Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62B56B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: Nº 011/ASTEC/GAB/SEMED/2025

PROCESSO Nº.00600-00013014/2025-81-e
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CONVENENTE: CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELLO CÂNDIA SUBSEDE I,
ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 002/PGM/2025
OBJETO: Constitui objeto do presente CONVÊNIO a implementação de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, para atendimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, mediante repasses de recursos financeiros, transferidos ao MUNICÍPIO pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escola PNAE, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios, visando o reforço alimentar e nutricional a 1.401 alunos mantidos pela ENTIDADE, conforme os dados oficiais de matrículas apurados no Censo Escolar/2024 realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação INEP/MEC, consoantes os estabelecidos pela legislação vigente.

Considerando o número total de 1.401 alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I atendidos pela ENTIDADE, cadastrados no censo escolar de 2024, o valor total anual do presente Convênio é de R$ 140.100,00 (cento e quarenta mil e cem reais), para atendimento de 200 dias letivos/2025, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios para a Unidade Escolar Santa Marcelina, através do Cartão PNAE.

Conforme Resolução CD/FNDE No 7, de 2 de Maio de 2024, o Art. 47o no inciso IX - "os recursos financeiros apurados na forma do inciso I deste artigo são transferidos pelo FNDE a cada EEx em oito parcelas (fevereiro a setembro) por ano, não podendo cada parcela ter cobertura inferior a vinte dias letivos".

Este Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

Porto Velho-RO, 10 de junho de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D45C960C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: Nº 012/ASTEC/GAB/SEMED/2025

PROCESSO Nº. 00600-00012754/2025-09
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CONVENENTE: CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA
ESPÉCIE:CONVÊNIO Nº 003/PGM/2025
OBJETO: Constitui objeto do presente CONVÊNIO a implementação de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, para atendimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, mediante repasses de recursos financeiros, transferidos ao MUNICÍPIO pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escola PNAE, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios, visando o reforço alimentar e nutricional a 2.009 alunos mantidos pela ENTIDADE, conforme os dados oficiais de matrículas apurados no Censo Escolar/2024 realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação INEP/MEC, consoantes os estabelecidos pela legislação vigente.

Considerando o número total de 2.009 alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I atendidos pela ENTIDADE, cadastrados no censo escolar de 2024, o valor total anual do presente Convênio é de R$ 261.132,00 (duzentos e sessenta e um mil e cento e trinta e dois reais), para atendimento de 200 dias letivos/2025, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios para a Unidade Escolar Santa Marcelina, através do Cartão PNAE.

Conforme Resolução CD/FNDE No 7, de 2 de Maio de 2024, o Art. 47o no inciso IX - "os recursos financeiros apurados na forma do inciso I deste artigo são transferidos pelo FNDE a cada EEx em oito parcelas (fevereiro a setembro) por ano, não podendo cada parcela ter cobertura inferior a vinte dias letivos".

Este Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento

Porto Velho-RO, 10 de junho de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8925F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: Nº 013/CJSE/SEMED/2025

PROCESSO Nº. 00600-00027225/2023-30-e-(09.01244/2021)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CONTRATADA: A VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI -EPP
ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA GERAL DA EMEI ABC DO JACI, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ PEREIRA COM TRIÂNGULO, S/Nº, BAIRRO NOVA JACI, DISTRITO DE JACI PARANÁ, visando atender à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

a) A prorrogação do prazo de execução do Contrato n° 044/PGM/2023, prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 90 (noventa) dias, contados a partir de 11 de junho de 2025, conforme novo cronograma apresentado.

b) A prorrogação do prazo de execução do Contrato n° 044/PGM/2023, prorroga-se o prazo de execução do contrato em 45 (quarenta e cinco) dias, contados do término da última prorrogação da ordem de serviço.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato n° 044/PGM/2023, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho-RO, 11 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
RAPHAEL LUIZ WILL BEZERRA
Coordenador Jurídico da Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23639C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 50/DA/GAB/SEMES/2025

P REFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA

PORTARIA Nº 050/DA/GAB/SEMES/2025 de 11 de junho de 2025.
"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS"*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00025528/2025-80**.

RESOLVE:

RETIFICAR: PORTARIA Nº 049/DA/GAB/SEMES/2025 de 09/06/2025.

Onde se lê:

Campeonato Brasileiro de Ginástica Rítmica adulto", **que ocorrerá entre os dias 11 e 15 de junho de 2025 na cidade do Rio de Janeiro – RJ.**

Leia-se:

Campeonato Brasileiro de Ginástica Rítmica adulto", **que ocorrerá entre os dias 10 e 15 de junho de 2025 na cidade do Rio de Janeiro – RJ.**

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31CB239C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
ATA DA 1º REUNIÃO ORDINÁRIA E TERMO DE POSSE PRESIDÊNCIA E MEMBROS DO CONSELHO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR)

DATA: 03 de Junho de 2025
LOCAL: Sede da Fecomércio/RO
HORÁRIO: 9h30

Aos três dias do mês de junho de 2025, realizou-se, na sede da Fecomércio/RO, a 1° reunião ordinária e termo de posse da presidência e membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, sob a presidência da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.
Na ocasião, foram empossados os seguintes membros da Mesa Diretora:
Presidente: Paulo Moraes Júnior
Secretário Executivo: Aleks Palitot
Secretário Geral: Felipe Dionízio
Secretária Geral: Camila Forte
Também tomaram posse os representantes titulares e suplentes das instituições-membro do COMTUR, conforme segue:
Funcultural: Titular – João Herbety Peixoto dos Reis / Suplente – Assunção de Maria Serrão Ferreira
SEMPOG: Titular – Raisa Tavarez Thomas / Suplente – Fabiana de Oliveira
SEBRAE: Titular – Carlos Eduardo Sakagami / Suplente – Tatiana Nara Sadeck
SENAC: Titular – Claudio Norio Hikague / Suplente – Cileide de Macêdo Ribeiro
BASA: Titular – Márcio Orsi Coutinho / Suplente – Anderson Alves
SETUR: Titular – Izabel da Silva Santos / Suplente – Roneida Paiva de Souza Meireles
CMPV: Titular – Jeovane de Jesus Rocha / Suplente – Yanna Géssica Souza da Silva
ABAV: Titular – Geania Alves Dias / Suplente – Shirlene Santos do Espírito Santo
SINDHOTEL: Titular – Wanderley de Siqueira / Suplente – Íris Fernando de Castro
UNIR: Titular – Haroldo de Sá Medeiros / Suplente – Mariluce Paes de Souza
O Secretário Geral do COMTUR, Felipe, abriu os trabalhos agradecendo a presença dos conselheiros e participantes, e passou a palavra ao Secretário Executivo, Professor Aleks Palitot. Em sua fala, Aleks agradeceu à Fecomércio por ceder o espaço para o primeiro encontro da nova gestão e ao Presidente do Conselho, Paulo Moraes, pela parceria estratégica e representatividade. Relembrou que o Conselho possui um fundo com recursos próprios e capacidade deliberativa sobre ações proativas para o desenvolvimento do turismo e melhorias na cidade.
Aleks iniciou sua explanação citando Mário de Andrade e destacou a importância de Porto Velho como patrimônio histórico-cultural e ambiental. Ressaltou o protagonismo do Rio Madeira, da cultura tradicional, e da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré. Informou que a Prefeitura, por meio da SEMDESTUR, está empenhada em reativar o passeio de trem e investir na valorização do patrimônio ferroviário. Além disso, destacou o potencial do turismo de base comunitária, pesca esportiva, gastronomia beradeira e balneários, como vetores sustentáveis de desenvolvimento.
O Presidente Paulo Moraes assumiu a palavra, reafirmando o compromisso com o diálogo e a construção coletiva das políticas públicas. Afirmou que está empenhado em devolver o brilho da "Princesinha do Norte" e transformar Porto Velho em um destino

turístico relevante, com foco em ações práticas, desapego a vaidades e foco no bem comum. Encerrou reforçando que "o melhor de PVH é o seu povo".
Felipe retomou a palavra para apresentar os novos membros do COMTUR, destacando o perfil técnico e engajado da nova composição. Em seguida, compartilhou as principais ações dos primeiros cinco meses da nova gestão:

Ações Realizadas:

•
Ativação do Passeio de Litorina (mais de 8 mil passageiros);

•
Realização do Bike Tour (120 ciclistas);

•
Missões em Brasília em busca de emendas para projetos como Beira Rio, locomotivas e cemitérios;

•
1ª Feira Municipal de Artesanato (mais de 50 expositores);

•
Retorno do Tacacá Musical;

•
Evento "Uma Noite no Museu" com planetário, carros antigos, visita guiada e segunda edição do Tacacá Musical.

Projetos em Andamento:

•
Revitalização das Caixas D'água – R$ 700 mil (em aprovação na CEF);

•
Revitalização Alameda dos Arigós – R$ 330 mil;

•
Placas Turísticas – R$ 481 mil (144 placas para a cidade e distritos);

•
Nova Identidade Visual do Turismo de PVH – "PVH: A Nossa Estação é Aqui" e "PVH: Sua Próxima Estação";

•
Locomotiva 18 – Restauração em processo (R$ 525 mil);

•
Plano Municipal de Turismo – R$ 95 mil em parceria com o Sebrae/RO;

•
Resex Lago do Cuniã – Posicionamento como destino de Floresta Amazônica com a metodologia DTI;

•
Participação na 52ª ABAV Expo;

•
Revitalização de Monumentos (Manelão, Pioneiros e outros);

•
Promoção Turística – Materiais gráficos e brindes promocionais;

•
Cat Móvel para eventos e feiras;

•
Orçamento do Fundo Municipal de Turismo para 2025 – R$ 98.590,00.

Felipe também anunciou a **estruturação do passeio de barco** com embarque na EFMM, inspirado na Estação das Docas do Pará, com programação cultural e trilha sonora regional.
Ponderações dos Membros:

•
João Herbety (Funcultural): Sugeriu incluir as festas do Baixo Madeira na agenda cultural e destacou a importância da presença da SEMDESTUR nas discussões sobre o Cai N'Água.

•
Aleks: Informou avanços com a comunidade de Nazaré, mapa turístico em construção, e diálogo com a PGM e moradores sobre o projeto do Cai N'Água.

•
Cileide (Fecomércio): Solicitou oficialização de PVH como Capital da Pesca Esportiva e melhorias no comércio (segurança, arborização, estacionamento). Pediu revitalização de vias importantes.

•
Tatiana Sadeck (Sebrae): Explicou ações no Lago do Cuniã, destacando o uso de ferramentas do MTur e Embratur, o projeto "Produto e Mercado" e o "Territórios Empreendedores" no Baixo Madeira.

•
Izabel (Setur): Apresentou o programa "Viaje Mais Servidor" e solicitou adesão do município.

•
Raísa (SEMPOG): Destacou a importância de integrar o Plano Diretor ao novo Plano Municipal de Turismo, pediu apoio no preenchimento do PPA, elogiou o projeto da Candelária e destacou a necessidade de considerar as mudanças climáticas no projeto do Mercado do Pescado.

As suplentes da UNIR e Câmara Municipal de Porto Velho expressaram entusiasmo com os avanços e reforçaram o compromisso com o desenvolvimento sustentável e a identidade amazônica. Foi sugerido discutir o fortalecimento do fundo do COMTUR em próxima reunião.
Encerrados os trabalhos, o Secretário-Executivo agradeceu a presença de todos.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim, Felipe Dionízio - Secretário Geral, Aleks Palitot – Secretário-Executivo e Paulo Moraes Presidente do COMTUR, e demais presentes.

FELIPE DE OLIVEIRA DIONÍZIO
Secretário Geral

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo

PAULO MORAES
Presidente do Conselho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AB513FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
EXTRATO Nº 001/SEMDESTUR/2025

PROCESSO N.º 00600-00013008/2025-24-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR
CONTRATADA: INSTITUTO CULTURA DO NORTE – INC
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 019/PGM/2025
OBJETO: Realização de cursos, além da capacitação profissional, com a missão de conectar jovens lhes oferendo a oportunidade de

trabalho para gerar renda e cidadania nas favelas e periferias, diminuindo, portanto, desigualdade social existente na sociedade.

O valor total deste Termo de Fomento e de R$ 100.402,00 (cem mil e quatrocentos e dois reais), que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/ Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso.

A vigência do presente Termo de Fomento é de 01 (um) mês, a contar da liberação do recurso - ALR.

Sempre que necessário e mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.

Projeto/Atividade: 17.01.11.334.0348.2.111 – Capacitação de mão-de-obra para o mercado de trabalho, Elemento De Despesa: 33.50.40 – SUBVENÇÕES SOCIAL, Fonte De Recurso: 15.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

Porto Velho, 11 de junho 2025.

RODRIGO FERREIRA CAMPOS
Diretor do Departamento Administrativo

ALEKS PALITOT
Secretário Municipal Adjunto de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho –SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1B315DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 008/GTB/2025 - PUBLICAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 008/GTB/2025

PUBLICAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, I, da Lei Complementar nº. 648 de 06/01/2017, alterada pelas Leis Complementares 650/2017, 689/2017 e 832 de 31 de dezembro de 2020, através da fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, notifica os contribuintes proprietários dos terrenos citados abaixo, a providenciar no prazo de 30 (TRINTA) dias após o vencimento deste edital, a execução às suas expensas da limpeza imóvel e construção de muro limítrofes ao logradouro público. **DEVENDO:**

1.Abster-se de CONTINUAR o ato Praticado em desacordo com a legislação.
2. Estar ciente de que enquanto perdurara Irregularidade, permanece a possibilidade de novas notificações/autuação, sem prejuízo de outras multas e penalidades cabíveis nos termos da Legislação Vigente.
3.Reparar a irregularidade a cessar a **INFRINGÊNCIA DISCRIMINADA** em um Prazo de 30 DIAS.
4.Estar ciente de que o não atendimento, **caso lhe concedida oportunidade**, gera multa imediata, sem necessidade de nova intimação.
5.Em caso de não cumprimento do solicitado, o município ficará autorizado a executar o serviço e lançar os custos às expensas do notificado de acordo com o decreto de preço público vigente.
6.Pelo cometimento da infração ou o não cumprimento, no prazo estabelecido (se concedido), realizar o pagamento da multa ou apresentar **Defesa da Autuação** junto a Fiscalização de Posturas em um prazo de **30 dias,** sob pena de outras sanções.

N	PROPRIETÁRIO DO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃ	INFRINGÊNCIA
1	EVA DOS SANTOS GOMES	381.639.771-91	01142010012001	Estrada INFERNO VELHO – PLANALTO	MURO, LIMPEZA E CALÇADA
2	IPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.091.872/0001-63	01142010008001	Estrada INFERNO VELHO – 7518 – PLANALTO	MURO, LIMPEZA E CALÇADA

Os contribuintes acima qualificados estão cadastrados junto à Prefeitura como proprietários de lotes que, conforme o caso citado individualmente, infringem o disposto nos seguintes artigos, conforme obrigatoriedade contida na lei 873 de Dezembro de 2021:

1. Limpeza
Art. 109. Os imóveis situados nas áreas urbanas e de expansão do Município de Porto Velho, inclusive a área destinada as calçadas, deverão ser mantidos limpos, livres de lixo, entulhos e isentos de quaisquer materiais que possam ser nocivos à saúde da vizinhança ou da coletividade, inclusive acúmulo de águas pluviais, devendo os proprietários, possuidores ou responsáveis legais observarem as disposições constantes neste Código.
PENALIDADE
Art. 205, INCISO LVII
Multa Grave Nível II, equivalente a 50 UPF municipal do corrente ano.
Valor: R$ 5.183,50

2. Muro
Art. 106. Os proprietários ou possuidores de terrenos não edificados estão obrigados a construir muros em alvenaria no alinhamento dos seus lotes.
PENALIDADE
Art. 205, INCISO LVIII
Multa Grave Nível I, equivalente a 30 UPF municipal do corrente ano.
Valor: R$ 3.110,10

3. Calçada
Art. 109…
§3º As áreas reservadas ao passeio público onde exista meio-fio deverão ser calçadas.
Art. 13. É dever dos munícipes cooperar com o Município na conservação e limpeza do Município, onde se compreende: I – não depositar nos logradouros públicos ou locais públicos: entulhos, escombros, estruturas, sucatas, bens inutilizados ou quaisquer outros objetos que denigram a urbanidade e higiene dos locais e logradouros públicos, desde que não sejam passíveis de licenciamentos dos respectivos órgãos competentes; II – conduzir ou alocar com as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer a limpeza dos logradouros públicos; III – manter o espaço reservado à calçada e sarjeta fronteiriços ao imóvel de sua responsabilidade sempre limpos, sem o acúmulo de detritos, entulhos ou outros materiais semelhantes; IV – qualquer ação que assegure a urbanidade e a limpeza urbana.
Art. 46. Caberá ao proprietário a limpeza, manutenção e conservação do pavimento da calçada e das faixas de permeabilidade exigidas.
PENALIDADE
Art. 205, XLVII
Multa Grave Nível I, equivalente a 30 UPF municipal do corrente ano.
Valor: R$ 3.110,10

4. Prazo
Art. 195. A intimação que determina a resolução de infringência ou ainda para que integre a instância administrativa, em qualquer dos atos vinculados ao presente Código, far-se-á, obrigatoriamente na seguinte ordem:
Parágrafo único.
…
III – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.
Art. 221…
§ 3º Findo o prazo de prorrogação concedido pelo agente fiscal, desde que motivado, poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, pelo Diretor de Posturas Urbanas.

Porto Velho – RO, 12 de Junho de 2025.

JOEL LIMOEIRO FREIRE
Gerente da Divisão de Terrenos Baldio
DPU/SEMUSB

EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE
Diretor de Posturas Urbanas
DPU/ SEMUSB

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71D074DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 04/2025

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 004/2025
A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 101. da Lei Complementar 878 de 17 de Dezembro de 2021 a qual estabelece que "a notificação e a intimação far-se-ão sempre na pessoa do sujeito passivo ou do representante legal, mandatário ou preposto, pelas seguintes formas: I – pessoal, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador: a) na repartição ou fora dela, com prova da assinatura; b) com envio de cientificação eletrônica, com prova de recebimento, mediante envio ao domicílio tributário em ambiente virtual eleito pelo sujeito passivo, ou registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo, salvo nos casos de eleição de domicílio tributário eletrônico. **§ 1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, e ainda nos casos de recusa ou quando incerto o domicílio do sujeito passivo, a intimação será feita por edital publicado na imprensa oficial do Município.** § 2º Recusando-se o notificado ou intimado, o servidor declarará circunstanciadamente o fato à Administração Tributária, em termo próprio. **§ 3º Considera-se feita a intimação:** I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III – se por meio eletrônico, na data de recebimento indicada no respectivo meio de prova da ciência da intimação; **IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.** § 4º Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo: I – o endereço postal por ele fornecido, para fins cadastrais, à Administração Tributária; e II – o endereço eletrônico disponibilizado pela administração tributária. § 5º O endereço de domicílio tributário eletrônico de que trata este artigo será de caráter obrigatório para as pessoas jurídicas estabelecidas no Município, e facultativo às pessoas físicas, devendo a Administração Tributária informar-lhe as normas e condições de sua utilização. § 6º A notificação ou intimação realizada por edital far-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Município, devendo o ato ser certificado no processo, quando for o caso". O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração — CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso ' analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas — Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
AMU 0010	Auto de Infração 008040	03/04/2025	JULIANA TRETINO FERREIRA	00600-00014997/2025-73-e
AAM 0359	Auto de Infração 008051	22/04/2025	CRISTIANO DE SOUZA BENÍCIO	00600-00019150/2025-85-e

ROSANGELA POPILA SANTIAGO BARROS
Divisão de Gerenciamento, Fiscalização e Controle de Transportes - DGCT

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D363A156

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA 17/2025/ASTEC/SEMA

PORTARIA Nº 17/2025/ASTEC/SEMA

"Prorroga prazo de suspensão do Termo de Colaboração 002/PGM/2024, suspenso pela Decisão 05/2025/GAB/SEMA, publicada em 13/05/2025 e prorrogado pela Portaria 16/2025/ASTEC/SEMA, publicada em 28/05/2025;"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 41/I de 1º de janeiro de 2025, e,

CONSIDERANDO a Decisão nº 05/2025/GAB/SEMA, publicada no DOMER em 13/05/2025 que suspendeu a execução do Termo de Colaboração 002/PGM/2024 com a Associação Cultural Tribo do Mato em 15 dias corridos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 16/2025/ASTEC/SEMA, publicada em 28/05/2025 que prorrogou o prazo de suspensão da Decisão nº 05/2025/GAB/SEMA em 15 dias corridos;

CONSIDERANDO a necessidade da Comissão de Avaliação e Monitoramento analisar a documentação que deverá ser protocolada pela Associação Tribo do Mato;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar em 30 dias corridos a suspensão do Termo de Colaboração 002/PGM/2024 com a Associação Cultural Tribo do Mato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 41/I, de 1º de janeiro de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8A26342

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 109/2025/DA/SEMA

Porto Velho, 14 de Maio de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º **00600-00018914/2025-15-e.**

RESOLVE:

1. RETIFICAR e COMPLEMENTAR, o valor total de ressarcimento em diárias da servidora BRENDA LI PEREIRA, CPF: 320.XXX.XXX-XX, constante na Portaria nº 34/2025/DA/SEMA, no motivo de que a servidora em questão deveria receber o total de R$ 1.050,00, referente ao pagamento de 3 e ½ (três e meia) diárias com o valor unitário de R$ 300,00 e não de R$ 200,00, como citado na Portaria em questão acima citada. Com isso, há necessidade da complementação do valor de **R$ 350,00**, mediante comprovação de diárias anexada no processo de nº **00600-00018914/2025-15-e.**

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A01C56B6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2025/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2025/SML/PVH – SRPP Nº 048/2025 do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº00600-00046536/2024-89-e, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA SAMSUNG, XEROX, KYOCERA, BROTHER, EPSON E OKI), visando atender notadamente as unidades administrativas participantes e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/07/2025 às 10h00min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, n. 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. VALOR ESTIMADO: R$ 132.420,05 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS E CINCO CENTAVOS).

Porto Velho-RO, 12 de Junho de 2025

ANDERSON FREITAS DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48B3066A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO

A Superintendência Municipal de Licitações de Porto Velho, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90048/2025/SML/PVH** instaurado sob o Processo Administrativo nº 00600-00004483/2025-18-e, tendo por objeto **Sistema de Registro de Preços – SRP para Aquisição de Equipamentos Laboratoriais Básicos e de Média e Alta Complexidade**, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, fica **SUSPENSO**, em razão da necessidade de análise dos esclarecimentos apresentados. Informa também que, ultimadas as providências decorrentes, o Edital será republicado com a devolução dos prazos e divulgação de Aviso respectivo por todos os meios em que se deu a publicação inicial. Os interessados poderão acompanhar os atos relativos ao certame em tela por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link licitações. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: pregoes.sml@gmail.com ou telefone (69)3901-6270.

Porto Velho-RO, 11 de junho de 2025

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76E165C4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
EXTRATO Nº 01/SMTI/SGG/2025

EXTRATO Nº 01/SMTI/SGG/2025 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-0009551-2023-65-e (02.00289/2020)
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SMTI
CONTRATADA: EMPRESA MDC INDUSTRIA DE CONTEINERES INTELIGENTES LTDA ESPÉCIE:QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/PGM/2021.
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS SISTEMAS E SUBSISTEMAS DOS CENTROS MÓVEIS DE ALTA DISPONIBILIDADE –CMAD DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 038/PGM/2021 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20 de julho de 2025.
As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SMTI e correrão por conta da seguinte programação:
Projeto Atividade: 02.81.19.572.0356.2.844 - Modernizar as Soluções e Ativos de TI - Elemento de Despesa : 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ - Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, no valor de R$ 257.583,54 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais, Cinquenta e Quatro Centavos), a ser empenhado até o período de dezembro de 2025, o valor de R$ 107.326,48 conforme e-DOC EBD083A6.
Os recursos remanescentes serão consignados pela SMTI mediante termo de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 12 de Junho 2025.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F970523E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Ata de Registro de Preços Nº41/2025 do Processo Administrativo Nº 0408/SEMADRH/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.

Contratada: CANASSA & CANASSA LTDA
CNPJ: 02.072.944/0001-08
VALOR: R$ 1,13 (um real e treze centavos).
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aéreas e/ou terrestres, nacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação civil ANAC e Agencia nacional transporte terrestre ANTT, para atender as demandas das secretarias do município, por um período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA : https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1
Presidente Médici/RO, 12 de junho de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:9313F329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II – **APRACHIM**, CNPJ sob o nº **03.740.915/0001-21**, com sede situada na Agrovila nº IV, P.A. Chico Mendes II, Zona Rural, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO, sociedade civil de fins não econômicos. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/**APRACHIM**/2025. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE. TERMO DE FOMENTO: nº 682/2024/**PGE-SEAGRI** – Processo nº: 0025.004054/2024-41. Fomentante: Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária (**SEAGRI-RO).** Fomentada: Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II – **APRACHIM**. Torna-se público a quem interessar, que a Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II – **APRACHIM**, CNPJ sob o nº **03.740.915/0001-21**, com sede situada na Agrovila nº IV, P.A. Chico Mendes II, Zona Rural, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO, realizará contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos/Implementos Agrícolas (melhor descritos no plano de trabalho, id. 0054891080), (01(uma) Grade Niveladora Controle Remoto, nova e 01(um) Compressor de ar), com critério de julgamento menor preço no valor do lote. **Prazo para recebimento de propostas por via eletrônica: Onze de julho de dois mil e vinte e cinco (11-07-2025),** impreterivelmente até às **14h00min (quatorze horas), (horário de Rondônia)**, E-mail: associacaoaprachim@gmail.com.**: Prazo para recebimento de propostas por meio postal:** Serão consideradas as propostas encaminhadas por via postal, desde que a documentação esteja em poder da Comissão de Licitação-**CL**, na data, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital. **Encerramento: Onze de julho de dois mil e vinte e cinco (11-07-2025),** impreterivelmente até às **14h00min (quatorze horas), (horário de Rondônia)**, na sede da Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II – **APRACHIM**, CNPJ sob o nº **03.740.915/0001-21**, com sede situada na Agrovila nº IV, P.A. Chico Mendes II, Zona Rural, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO, E-mail: associacaoaprachim@gmail.com. **Prazo para recebimento de propostas presencial: Onze de julho de dois mil e vinte e cinco (11-07-2025),** impreterivelmente até às **14h00min (quatorze horas), (horário de Rondônia)**, na sede da Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II – **APRACHIM**, CNPJ sob o nº **03.740.915/0001-21**, com sede situada na Agrovila nº IV, P.A. Chico Mendes II, Zona Rural, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO. Critério de Julgamento: Menor preço no valor do lote. Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II – **APRACHIM** adquira (os)a Equipamentos/Implementos Agrícolas (melhor descritos no plano de trabalho). Prazo de entrega: Validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, para o fornecimento (dos)a Equipamentos/Implementos Agrícolas. Os recursos são provenientes do TERMO DE FOMENTO: nº 682/2024/**PGE-SEAGRI**. Processos administrativos nº 0025.004054/2024-41, que celebram o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária (**SEAGRI-RO**) **e** Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II – **APRACHIM**, através da classificação Orçamentária, Programação Orçamentária: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas da **SEAGRI-RO**, decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: **19001** – Programa de trabalho: **20.608.2011.2485** – Fonte: **7021** – Natureza da Despesa: **44.50.42.00**, conforme indicação (doc. id. 0054985138/0054995830). Valor global do ajuste é de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), A participação financeira da **SEAGRI-RO** será no importe de **R$** 70.000,00 (setenta mil reais)**,** enquanto a contrapartida da Fomentada (**APRACHIM)** será no valor de **R$ 1.000,00**(um mil reais), cujos recursos serão manuseados no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente nº. **27.514-X,** Poupança Ouro n° **510.027.514-2** e Poupança Poupex n° **960.027.514-4.** Local de retirada do edital: na Sede da Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II – **APRACHIM**, CNPJ sob o nº **03.740.915/0001-21**, com sede situada na Agrovila nº IV, P.A. Chico Mendes II, Zona Rural, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO, na sala de reuniões da Comissão de Licitação-**CL**, de Segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min (sete horas e trinta minutos) às 11h30min (onze horas e trinta minutos) (horário de Rondônia). Reinaldo Santos Borges, Jose Fagundes de Souza e Adriano Nunes da Cruz, ambos Presidente, Secretario(a) e Membro(a) da Comissão Licitação/Compras – **CL.** Presidente Médici/RO, 11 de junho de 2025.

REINALDO SANTOS BORGES,
Presidente Comissão Licitação/Compras – CL.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3B65372A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

PROCESSO N°: 036/SAAE/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** através da Agente de Contratação designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025, leva a conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA MOTOBOMBA PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.** Com BENEFICIO REGIONAL/LOCAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017.
A SESSÃO PUBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on-line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Sessão: 18 de Junho de 2025.
Horário da Fase de Lances: Das 08:00h até 14:00h. (Horário de Brasília - DF).
Local: www.licitanet.com.br

Valor estimado: R$ 11.273,46 (onze mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e www.primavera.ro.gov.br .

Primavera de Rondônia, 12 de junho de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:F0C3D4CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.329/GP/2025

DEFINE ATRIBUIÇÕES DO GRUPO GESTOR, ESTRUTURA RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado o Grupo Gestor destinado a acompanhar o procedimento para realização do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar deste Município de Primavera de Rondônia.

Art. 2º - O Grupo Gestor será composto por representantes do Executivo municipal, da sociedade civil, de Conselhos Municipais e de órgãos que atendam aos produtores rurais, através das entidades e organizações, a seguir nomeados:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL – SEMAP E GABINETE DO PREFEITO	
Titular:	Edina do Amaral Dias
Suplente:	Cesar Siqueira de Lara

REPRESENTANTES DE SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO RURAL APROLIC	
Titular:	Zilda Bezerra
Suplente:	Rute Léia da Silva Ramos

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	
Titular:	Leticia Alexandre Gaspari
Suplente:	Werica de Oliveira

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS QUE ATENDA AOS PRODUTORES RURAIS

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL- EMATER	
Titular:	Edilene A. de Souza Balieiro
Suplente:	Yangson Fantini Vieira

Art. 3° - O grupo Gestor do programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, sem prejuízo das atribuições mencionadas em outras normas legais, e no que concerne a Lei nº 942/GP/2020, possui as seguintes competências:

I – fiscalizar o cumprimento desta Lei;
II – habiliatr e credenciar os beneficiáros mencionados no artigo 4º da Lei n° 942/GP/2020;
III – firmar através de resoluções o Preço de Referência;
IV – emitir Certidão de Autorização para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar para associações, cooperativas, colônias de pescadores, enviando também para a Prefeitura;
V – priorizar através de deliberação do Plano do Grupo Gestor às áreas dos núcleos de produção de acordo com os produtos amparados por esta lei;
VI – realizar seminários, conferências ou fóruns para discussão dos princípios estabelecidos por esta lei, através de calendários aprovados pelos conselheiros e conselheiras;
VII – propor estratégias para o desenvolvimento da agricultura familiar no município;
VIII – fazer visitas periódicas nos estabelecimentos enquadrados por esta lei;
IX – ter acesso e acompanahr a prestação de contas feita pela Prefeitura sobre a aquisição de alimentos da agricultura familiar;
X – emitir parecer sobre a formalização de compras por parte da Prefeitura sobre aquisição de alimentos da agricultura familiar;
XI – garantir, caso exista oferta, a aquisição de alimentos instituída pelo Programa mencionado por esta lei.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto nº 2792/2023.

Primavera de Rondônia/RO, em 12 de junho de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:63D891BF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, **DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS(A) NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMEC/2024 HOMOLOGADO EM 08 DE MAIO DE 2024**, **convoca os candidatos aprovados para contrato por tempo determinado, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo **IMPRORROGÁVEL** de 05 (CINCO) dias uteis a contar da data de sua publicação, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia situado na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, das **7:30min as 13:30min** munidos dos seguintes documentos relacionados nos ANEXO I ao III.

CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS - 40 HORAS
CRECHE MUNICIPAL PINGO DE GENTE

Classificação	Nome
6°	ESTER CONTIGIO DA SILVA

Primavera de Rondônia/RO, 12 de junho de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CARGO EFETIVO

ANEXO I
Candidato:
Cargo:
Contato:

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	01 Foto 3 x 4
02	CPF **(XEROX e Original)**
03	Cédula de Identidade – RG **(XEROX e Original)**
04	Título de Eleitor **(XEROX e Original)**
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem) **(XEROX e Original)**
06	Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue. **(XEROX e Original)**
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato **(XEROX e Original)**
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP **(XEROX e Original)**
09	Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente) **(XEROX e Original)**
10	Comprovante de residência atualizado (conta de agua, energia, telefone) **(XEROX e Original)**
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)**

12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo **(XEROX e Original)**
13	Historico Escolar **(XEROX e Original)**
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)**
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)**
16	Carteira de Tipagem Sanguinea **(XEROX e Original)**
ÍTEM	DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)
01	Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos **(XEROX e Original)**
02	Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos **(XEROX e Original)**
03	Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos **(XEROX e Original)**
04	Declaração escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos **(XEROX e Original)**
05	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original). **(XEROX e Original)**

ANEXO II
CERTIDÕES

ITEM	CERTIDÕES
01	*Certidão Negativa de Débito Municipal* www.primavera.ro.gov.br
02	*Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/*
03	*Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral*
04	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
05	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
06	*Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br)*

ANEXO III
DECLARAÇÕES

ÍTEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhado a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento;
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho);
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Declaração de Inexistência de nepotismo
06	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6A09C8B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 316/GP/2025

Errata da Portaria Nº 314/GP/2025, do dia 11 do mês de maio de 2025. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/06/2025. Edição 3999. **Código Identificador: BA15A2DC.**

ONDE SE-LÊ:

ALINE MARIAS PAVAN

LEIA-SE:

ALINE MATIAS PAVAN

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 12 de junho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:64FEA403

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 317/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.329/GP/2025, que institui as atribuições do grupo gestor, estrutura responsável pelo acompanhamento do procedimento para realização do programa municipal de aquisição de alimentos da agricultura familiar e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes membros para compor a Direção do Grupo Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos de no período de 03/06/2025 a 02/06/2026:

Presidente: Edilene Antunes de Souza Balieiro
Vice-Presidente: Edina do Amaral Dias
Secretária: Leticia Alexandre Gaspari

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 3 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera de Rondônia/RO, em 12 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A5132468

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Presidente da Autarquia de Serviço Autônomo de Agua e Esgoto André Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Dispensa eletrônica nº 02/2025
Processo nº 030/SAAE/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS MERCOSUL PARA MOTOCICLETAS

SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:

RODRIGO JULIO TOMAZ - Inscrita no **CNPJ: 09.649.848/0001-10 -** Com o Valor Global **R$: 724,00 (**setecentos e vinte e quatro reais).

Primavera de Rondônia/RO, 12 de junho de 2025.

ANDRÉ BARBOSA
Presidente SAAE
Portaria 007/GP/2025

Publicado por:
Alyne Rhene Nunes da Silva
Código Identificador:6D6D13B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE DISPENSA RECONHECIMENTO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2025

DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Por meio da Agente de Contratação do Município de Rio Crespo, fica reconhecida a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA, com fundamentação legal no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o Decreto Municipal nº 2265/2025, que regulamenta a contratação direta no âmbito da Administração Municipal, conforme o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar constantes do Processo Administrativo nº 354/2025.

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, incluindo elaboração de laudos técnicos, programas de saúde e segurança ocupacional (PCMSO, PGR, LTCAT, AET, entre outros), realização de exames médicos, gestão de eSocial, consultoria e assessoria técnica, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA
Após análise dos documentos de habilitação apresentados, a empresa Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Rondônia (SESI/RO), CNPJ nº 03.783.989/0009-00, atendeu integralmente às exigências técnicas e apresentou documentação regular quanto à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, estando apta à contratação pela Administração Pública Municipal.

DO VALOR
O valor total da contratação é de R$ 61.875,48 (sessenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme proposta vencedora da pesquisa de preços realizada.

DA AUTORIZAÇÃO
Diante do exposto, e considerando a manifestação favorável da Agente de Contratação, bem como os pareceres técnico e jurídico apresentados, RATIFICO e HOMOLOGO o procedimento realizado na Dispensa de Licitação nº 019/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 354/2025, por estarem devidamente atendidos os requisitos legais, e por estar a modalidade escolhida adequada ao objeto e ao valor da contratação.
Em decorrência desta homologação, ADJUDICO o objeto à empresa SESI/RO – Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Rondônia, CNPJ nº 03.783.989/0009-00, autorizando, assim, a formalização da contratação.
Dê-se ciência aos interessados e encaminhe-se ao setor competente para cadastro, publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais providências necessárias para a eficácia plena da presente ratificação.

Rio Crespo – RO, 12 de junho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:ED8D316C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 535/SEMU/2024 CONTRATO Nº 20/2025

CONTRATO Nº 20/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 63.761.977/0001-41 com sede administrativa na rua Ermilindo Milane, 1040 – Centro na cidade de Rio Crespo – RO, neste ato representado pelo Prefeito, **EDER DA SILVA**, portador do Registro Geral - CPF nº 713.164.002-63.

CONTRATADA: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.103.838/0001-50, com sede administrativa na Av Marechal Rondon, 444 - Pioneiros, Pimenta Bueno - Rondônia , CEP: 76970-000, Telefone: (69) 3451-5506/99232-4806 E-mail: contato@sec-engenharia.com, neste ato representado pelo Sócio Proprietário **MARLON RUIZ DA SILVA**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 024.478.099-48 e RG 64366327 SESP/PR, residente e domiciliado na avenida Antonio Ricardo de Lima, nº 233, Bairro Seringal, municipio de Pimenta Bueno - Rondônia, CEP: 76970-000. As partes acima identificadas firmam o presente Contrato conforme determina a LeiFederal nº. 14.133/2021, com suas alterações, nas cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

12.5. O Presente Contrato tem como objeto a Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviço E Execução De Iluminação Pública No Canteiro Central No Município De Rio Crespo-RO, Com Comprimento Total De Construção De 470m E 376m²; A Obra Está Localizada Na Av Joaquim Pedro Sobrinho, Neste Município de Rio Crespo/RO, conforme Projeto (s), Memorial (s) Descritivo (s), Cronograma (s) Físico Financeiro e Planilha (s) Orçamentária (s), incluindo o fornecimento de todo o material, nos termos e especificações contidas no edital e seus anexos.

1.1. Os elementos característicos estão no edital e nos projetos que o integram.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos do processo licitatório cujos teores são do conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los, para todos os fins e efeitos legais, quais sejam: Edital da Licitação Concorrência 002/2025 e respectivos anexos, documentação de habilitação e proposta comercial da empresa vencedora.

2.2. Durante a sua vigência, ficam incorporadas a este Contrato, quaisquer modificações, alteração e/ou inclusão nos Projetos ou ainda especificação que venham a ser necessárias decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA mediante formalização de TERMO ADITIVO, o qual deverá conter a extensão dos descontos praticados no presente termo.

2.3. O presente contrato é vinculado ao Edital de licitação e à proposta do licitante vencedor, supramencionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O regime de execução é empreitado por Preço Global, nos termos do art.6º, XXIX da Lei 14.133/2021;
3.2. Pela perfeita e integral execução deste Contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **R$ 224.000,00 (Duzentos e vinte e quatro mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DISPONIBILIDADEFINANCEIRA.
4.1. A (s) despesa (s) decorrente (s) deste contrato estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal, na (s) seguinte (s) rubrica (s):
• Função Programática: 05.001.15.452.0051.1.154 – Transferegov nº940480/2023 –
Iluminação Pública no Canteiro Central.
• Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DOS SERVIÇOS.
5.1. O Prazo para execução dos Serviços está estimado em 03 (três) meses, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, pela CONTRATANTE, e consequente a ciência da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO.
6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias corridos, a contar a partir da data de emissão da respectiva Ordem de

serviço e/ ou assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O presente Contrato poderá ser alterado por interesse unilateral da Contratante ou por acordo entre as partes, mediante justificativa técnica, que será apreciada pela Contratante, tudo mediante Termo Aditivo, obedecendo ao disposto no Art. 124 com seus incisos e parágrafos, combinado com o Art. 104, 115 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1. As alterações unilaterais a que se refere o item anterior, não poderão em hipótese alguma, transfigurar o objeto da presente contratação.

6.3. Nos casos de alteração unilateral do contrato que impliquem em aumento ou diminuição de encargos da contratada, a Contratante deverá reestabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro do início do presente instrumento, tudo em consonância com os artigos 130 e 131 e Parágrafo único do artigo 131 da Lei 14.133/2021.

6.4. Os eventuais períodos de paralisação dar-se-ão mediante autorização da CONTRATANTE, sendo justificados, e o Cronograma de trabalho ajustado aos dias de efetiva realização dos serviços, de acordo com o Termo de Paralisação devidamente assinado pelas partes.

6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.6. Na hipótese de prorrogação de prazo de vigência, a garantia contratual, também deverá ser prorrogada pela contratada.

6.7. Conforme a natureza, jurídica contratual, deverão também ser observadas as disposições dos artigos 105 a 114 da Lei nª 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO
7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços explicitados na Cláusula Primeira, os valores unitários expressos na Planilha Orçamentária que é parte integrante do presente contrato;

7.2.1 A primeira medição não poderá ser abaixo do percentual estipulado no cronograma físico financeiro, podendo ser superior e não inferior a (15,18%) e assim sucessivamente.
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

35% **30 DIAS**	**33%** **60 DIAS**	**33%** **90 DIAS**

7.2. Os serviços objeto deste contrato, serão no regime de execução por preço global, desta forma a CONTRATANTE pagará de acordo com as medições apresentadas mensalmente, baseadas nos serviços efetivamente executados, respeitando os critérios do item 7.2.1.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente da CONTRATANTE, para conferência, atesto e posterior pagamento da execução dos serviços, a qual disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação, dentro das conformidades do Item 16 do Projeto Básico.

7.4. No caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da CONTRATANTE, será de imediato comunicado a CONTRATADA para retificação.

7.4.1. Na hipótese de retificação, o prazo de 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento, somente se iniciará após conferência e atesto na fatura retificada.

7.5. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente pelo IPCA, medido pelo Instituto brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou índices adotados pela Legislação Federal regedora da ordem econômica, que venha a substituir o índice em vigor, sendo calculado desde a data final de adimplemento de cada parcela até o efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da contratada, que deverá obedecer no que lhe couber ao estabelecido no Edital.

7.6. Fica vedado à CONTRATANTE efetuar o pagamento sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

7.7. Caso sejam constatados pela Fiscalização e/ou Contratante, erros, falhas ou divergências nos documentos de medição, o pagamento acima estabelecido só será contado a partir da data de reapresentação, pela Contratada, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos;

7.8. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização dos serviços faturados, será de imediato comunicado à Empresa contratada para retificação e apresentação da nova fatura sem as causas que ocasionaram o seu indeferimento.

7.9. O pagamento dos serviços será realizado mediante medição liberada pela Fiscalização e aprovada pela CONTRATANTE, que será efetivado com a apresentação da documentação solicitada pela Tesouraria, e em conformidade com os serviços prestados, podendo ser, onde couber: a) Para o pagamento de todas as faturas apresentação da ART (anotação de responsabilidade técnica emitida junto ao CREA), CNO (cadastro nacional de obras), Termos de Abertura e Encerramento do livro de Registro da Empresa, Declaração para o INSS, com ressalvas que os documentos já listados serão apresentados no início da obra. b) As faturas relativas ao período de execução serão liberadas mediante apresentação de todos os documentos já listados, acrescidos de GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS) e seu competente comprovante de recolhimento, Recibo de entrega do DCTF Web (declaração de débitos e créditos tributários federais previdenciários e de outras entidades e fundos), Relatório Resumo de débitos DCTF Web, DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais) quando houver necessidade, Comprovante de pagamento do DARF quando houver o recolhimento, relação SEFIP (sistema empresa de recolhimento do FGTS), Folha de Pagamento Analítica, Comprovante de pagamento aos funcionários relacionados na SEFIP, Comprovante de Férias e TRCT(termo de rescisão de contrato de trabalho) quando houver, Declarações de transferência ou outros documentos que justifiquem a saída de algum dos funcionários da obra, Documento de encerramento do CNO (este apenas na última medição).

7.10. Caso não seja possível, apresentar Carta de fiança específica em substituição, tendo em vista que a CONTRATANTE é solidária nos casos de débitos por inadimplência da CONTRATADA, serão também exigidos os Relatórios Circunstanciados de Descartes dos Resíduos Sólidos da Construção Civil com eles os Comprovantes de Recepção final, emitidos por Empresa devidamente licenciada pelo Órgão Ambiental competente, inclusive como documentos obrigatórios para liberação/atesto da Fatura visando o pagamento;

7.11. Para liberação pelo Fiscal do Contrato, da última fatura a quantia nela descrita, não poderá ser menor do que 10% (dez por cento) do valor total Contratado (Contrato mais aditivo), podendo ser oferecida reforço de Garantia neste mesmo percentual, nas modalidades prevista em Lei, tendo em vista que a Contratante é solidária nos casos de débitos fiscais por inadimplência da Contratada;

7.12. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito, pela CONTRATANTE, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo de vigência contratual, desde que não ultrapasse o valor de referência de mercado seguido pela Administração.

7.13. Os preços contratados serão alterados para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços dos contratos, conforme preconiza o art. 134 da Lei 14.133/2021.

7.14. No caso de novos itens, os preços destes, também não ultrapassarão o valor de referência de mercado, desde que seja mantida a relação percentual entre o preço do Órgão e o da Licitante.
7.15. Os pagamentos dos serviços poderão ser sustados pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

7.15.1 Não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com terceiros, que possam de alguma forma prejudicar a CONTRATANTE.

7.15.2 Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, por decorrência do presente Contrato.

7.15.3 Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela CONTRATANTE e nos demais Anexos do Edital.

7.15.4 Erros ou vícios constatados nas Faturas.

7.16. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi- integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

7.16.1 - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

7.16.2 - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.16.3 - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi- integradas, mediante prévia autorização da Administração, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei 14.133/2021;

7.16.4 - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO.
8.1 Os preços serão reajustados após 01 (um) ano da data base de referência dos preços do Orçamento base estimado do Órgão, com fulcro no art. 92 § 3º da Lei nº. 14.133/2021, de acordo com a variação dos índices setoriais abaixo relacionados, publicados na revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.
De obras;

8.1.1 - INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, para contratos

8.1.2 - IPCA - Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, para contratos de fornecimento ou locação de materiais ou equipamentos, e prestação de serviços comuns ou de engenharia.

8.1.3 A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

8.1.4 R = V. (I1 - Io) / Io, onde:

8.1.5 R = é o valor do reajustamento procurado;

8.1.6 V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

8.1.7 Io = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de apresentação da Proposta de Preços;

8.1.8 I1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

8.2. Não será admitido nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

8.3. Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.

8.4. Havendo atraso ou antecipação na execução das obras em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da contratada, o reajuste obedecerá às condições seguintes:

8.4.1. Não será aplicado reajuste sobre as parcelas das obras que estiverem em atraso em relação à data prevista para concessão/aplicação do reajuste, observado o previstono cronograma físico-financeiro. Para o restante será concedido o reajustamento previsto.

8.4.2. Quando houver antecipação das obras em relação ao cronograma físico-financeiro,o reajuste será aplicado sobre o saldo remanescente a ser executado.

8.5. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 02 (duas) casas decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

8.6. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do índice, será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo.

8.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

8.8.1 - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

8.8.2 - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

8.8. Na hipótese de pedido pela CONTRATADA, de repactuação de preços, ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, o prazo da CONTRATANTE para resposta será de até 90 dias, podendo ser prorrogado, conforme o caso concreto, desde que devidamente justificado por escrito a sua necessidade.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL
9.1. Para garantia do fiel cumprimento do Contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas e infringência de qualquer cláusula, até 10 (dez) dias após à assinatura da ordem de início dos serviços, a CONTRATADA, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, junto à tesouraria da CONTRATANTE, que pode ser:
9.1.1. em moeda corrente do País, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidaçãoe de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

9.1.2. seguro garantia, ou:
9.1.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

9.3 A CONTRATANTE descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos que a CONTRATADA der causa na

execução dos serviços contratados, hipótese em que a CONTRATADA deverá em cinco dias úteis a contar da Notificação Administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integralidade da Garantia;

9.4. O valor da Caução reverterá integralmente em caso de rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo de apurar-se pela via própria a diferença que houver, em favor da CONTRATANTE;

9.5. A garantia para execução do Contrato será levantada, mediante requerimento escrito da CONTRATADA dirigido à CONTRATANTE, após 30 (trinta) dias, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante comprovação de atendimento ao que preceitua este Contrato, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

9.6. A garantia efetuada em moeda corrente nacional será depositada em uma Caderneta de Poupança vinculada ao Contrato, a fim de manter sua atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1. Os serviços pertinentes ao objeto deste Contrato estão descritos, na cláusula primeira nos seus Anexos, que são partes integrantes deste Instrumento.

10.2. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente às Especificações Técnicas e demais normas estabelecidas pela CONTRATANTE.

10.3. A CONTRATANTE poderá exigir a reconstrução de qualquer parte dos serviços, sem qualquer ônus para si, caso julgue haver ocorrido à execução de algum serviço com imperícia técnica, ou em desacordo com o Termo de Referência e seus Anexos, ou qualquer outra disposição contida no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS

11.1. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, em relação ao disposto no Projeto Básico e Anexos; poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a CONTRATANTE, determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que correspondam a um dos itens abaixo:

11.2. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato.

11.3. Alteração na natureza, qualidade ou espécie desse trabalho.

11.4. Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos.

11.5. Suspensão da natureza de tais trabalhos.

11.6. Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.

11.7. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem em alteração dos serviços deverão ser autorizados, sempre por escrito, pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS.

12.1. Os quantitativos dos serviços constantes das planilhas de orçamento deverão estar de acordo com os Projetos, podendo, entretanto, ocorrer variações para mais ou para menos, se necessário for, à melhoria técnica dos serviços, desde que obedecidas às instruções da Lei Federal nº. 14.133/2021 com suas alterações, e demais normas pertinentes.

12.2. As alterações mencionadas no item anterior serão efetuadas através de Termo Aditivo, dentro dos seguintes critérios:

12.3. Na decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a planilha orçamentária, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA.

12.4. A formação do preço dos Aditivos Contratuais, contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela CONTRATANTE, mantendo-se, em qualquer Aditivo Contratual, a proporcionalidade de diferença entre o valor global estimado pela Administração eo valor global contratado.

12.5. Os serviços não contemplados na proposta inicial deverão ser apropriados com base nos preços constantes do mesmo banco de dados e data de referência, aplicando o BDI (Bônus de Despesas Indiretas) do orçamento da CONTRATANTE, e multiplicando pelo Fator de Concorrência, entendido como Fator de Concorrência o equivalente ao quociente entre o valor da proposta da CONTRATADA e o valor orçado pela Administração, mediante elaboração de planilha contendo quantidade, preço unitário e total.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A Fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela Contratante, tendo em vista a sua prerrogativa de fiscalização contida no artigo 104, inciso III da Lei 14.133/2021, através de profissionais qualificados a serem designados, os quais deverão realizar inspeções, e o que se fizer necessário, quanto a Contratada deverá designar preposto, aceito pela Administração com a finalidade de representá-la na execução do Contrato, conforme dispõe o artigo 117 da referida Lei.

13.2. Nada impede que o Fiscal da execução dos serviços da contratação, acumule as atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação indicada pela Diretoria responsável.

13.3. A contratada deverá apresentar a ART, ao Fiscal do Contrato, 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços;

13.4 As observações, dúvidas, questionamentos técnicos e ocorrências que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverá ser assinalado documentalmente pela Fiscalização, e, a contratada se obriga a dar ciência dessas anotações, através de assinatura de seu Engenheiro Responsável;

13.5 Além das observações e anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e as programadas, a Contratada deverá recorrer ao Fiscal do Contrato, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de condições especiais;

13.6 Neste caso, também é imprescindível a documentação oficiosa com a aposição da assinatura de ambas as partes, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

13.7. Serão obrigatoriamente registrados documentalmente:

13.7.1. PELA CONTRATADA:

13.7.1.1 As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos(quando houver).

13.7.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência.

13.7.1.3. As consultas à fiscalização.

13.7.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com ocronograma aprovado.

13.7.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos.

13.7.1.6. As respostas às interpelações da fiscalização.

13.7.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para os serviços.

13.7.1.8. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

13.7.2. PELA FISCALIZAÇÃO:

13.7.2.1. Atestado da veracidade dos registros previstos nos itens anteriores.

13.7.2.2. Juízo formado sobre o andamento do serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas.

13.7.2.3. Observações cabíveis, a propósito dos registros da CONTRATADA em documentos oficiosos sobre os serviços.

13.7.2.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior.

13.7.2.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA.

13.7.2.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações.

13.7.2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

13.7.3.8. Serão exigidos pela Fiscalização os Relatórios Circunstanciados de Descartes dos Resíduos Sólidos da Construção Civil com eles os Comprovantes de Recepção final, emitidos por Empresa devidamente licenciada pelo Órgão Ambiental competente, inclusive com os documentos obrigatórios para liberação/atesto da Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

14. Além de outras responsabilidades definidas neste Contrato, a CONTRATADA
obriga-se ainda, a:

14.1. Atender à convocação para assinatura do Contrato por pessoa legalmente constituída,nos prazos e condições do edital, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. Condução dos trabalhos dentro da melhor técnica observando rigorosamente a legislaçãoem vigor;

14.3. Manter durante toda a execução do Contrato, preposto, aceito pela Administração para acompanhar os Serviços, com a finalidade de representá-la na execução do Contrato;

14.4. Após a assinatura do Contrato, anotá-lo no Conselho Profissional competente, conforme determina a legislação vigente, apresentando a ART, ao Fiscal do Contrato, 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços;

14.5. Cumprimento, durante a execução do referido serviço, o que rege a Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, com fornecimento de fardamento e dos respectivos equipamentos de proteção adequados aos agentes de riscos, aos quais estão expostos os seus empregados referentes à execução do contrato e mediante a expedição da Ordem deInício dos Serviços e com a aprovação da CONTRATANTE;

14.6. A CONTRATADA é responsável pela integridade física do local dos serviços, durante toda a vigência do Contrato até o recebimento dos mesmos pela CONTRATANTE;

14.7. Adoção do LIVRO DE OCORRÊNCIAS para registro diário (inclusive sábados, domingos e feriados) dos assuntos pertinentes aos serviços. Sendo a primeira via para uso da CONTRATANTE, a segunda para a CONTRATADA e a terceira para a Fiscalização, devendo ser assinado conjuntamente pelos Representantes da Contratada (Preposto e Engenheiro responsável), e pela fiscalização da CONTRATANTE, ficando registradas todas as visitas do Engenheiro Responsável, do Preposto e do Fiscal da obra;

14.8. Alocar todos os meios necessários para obter um perfeito resultado, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;

14.9. Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos, decorrentes da execução deste Contrato, inclusive a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras resultantes da execução deste contrato, inclusive, impostos e taxas devidas sobre os serviços objetos da contratação, respondendo com os danos eventuais que venham a causar às pessoas e bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE podendo esta reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o referido ressarcimento, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;

14.10. Responsabilizar-se por eventuais multas de natureza municipal, estadual e federal, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

14.11. Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos que causar ao Município de Pimenta e/ou CONTRATANTE, e a terceiros, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados no atendimento ao objeto deste Contrato, isentando o Município e/ou CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, durante a execução do Contrato (e/ou posteriormente desde que oriundas da execução contratual), hipótese em que fará a devida reparação, com o necessárioressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial, podendo ser retidas quantias e pagamentos, com o fim de garantir o referido ressarcimento;

14.12. Apresentar estatísticas de acidentes à CONTRATANTE caso lhe seja requerido;

14.13. Fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos, inclusive os de proteção individual (EPI´s) e coletiva (EPC´s), conforme indicações para o objeto Contratado;

14.14. A CONTRATADA concede livre acesso aos documentos administrativos, aos registros contábeis e informações bancárias da Empresa, referentes ao objeto contratado, para os Servidores dos órgãos e entidades públicas;

14.15. Durante toda a execução do contrato, cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme disposição expressa do artigo 116 da Lei 14.133/2021.

14.16. Manter as condições de Habilitação e Qualificação Técnica, exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Legislação de Regência. (Lei14.133/021.)

14.17. Declaração formal quando da contratação informando o endereço das instalações, e, sobre o aparelhamento e pessoal técnico, considerado essencial para a execução das obras e/ou serviços, inerentes ao objeto contratual.

14.18. Informar para a Contratante, quando houver alterações de Endereços e meios de comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

15.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste edital será feita pela Contratante, através de profissionais qualificados a serem designados, os quais deverão realizar inspeções, e o que se fizer necessário, quanto a Contratada deverá designar preposto, aceito pela Administração com a finalidade de representá-la na execução do Contrato;

15.2. Nada impede que o Fiscal da execução dos serviços da contratação acumule as atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação indicada pela Diretoria responsável.

15.3. A contratada deverá apresentar a ART, ao Fiscal do Contrato, 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços;

15.4. As observações, dúvidas, questionamentos técnicos e ocorrências que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverá ser assinalado documentalmente pela Fiscalização, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações, através de assinatura de seu Engenheiro Responsável;

15.5. Além das observações e anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e as programadas, a Contratada deverá recorrer ao Fiscal do Contrato, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de condições especiais;

15.6. Neste caso, também é imprescindível a documentação oficiosa com a aposição da assinatura de ambas as partes, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

15.7. Serão obrigatoriamente registrados documentalmente todas as condições constantes na cláusula décima terceira da minuta do contrato.

15.8. O recebimento do Objeto será feito pela CONTRATANTE, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do Artigo 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

15.9. O Termo de Recebimento Provisório do objeto será emitido pela CONTRATANTE e assinado pelo Fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a sua conclusão.

15.10. Quando do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto serão exigidos e entregues a documentação de comprovação de quitação para com o FGTS, INSS.

15.11. O Termo de Recebimento Definitivo só será efetivado, quando atendida à execução correta do objeto contratado, caso se verifique, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o que for pertinente e necessário ao objeto do CONTRATO, sem custo para a Administração Pública, conforme disposto no artigo 140, §§§ 2º, 5º e 6º da Lei 14.133/2021.

15.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.13. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratada.

15.14. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista, o executor ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

15.15. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.

15.16 GARANTIAS DE OBRAS

15.16.1 O código civil brasileiro preconiza em seu Art. 618: “Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o **PRAZO IRREDUTÍVEL DE CINCO ANOS**, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.

15.16.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem éticoprofissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato”.

15.16.3 Os agentes públicos serão responsáveis por notificar a empresa em caso de defeitos na obra, pelo prazo de cinco anos, conforme orienta a OT- IBR 003/2011, item 4.5 e 4.6.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; natureza;

16.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer

16.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.1.13 – praticar ato(s) incompatível com os princípios públicos e a finalidade da contratação.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

16.2.1 - advertência;

16.2.2 – multa: a) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico não cumprido; b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente e, inclusive, na hipótese de não obtenção ou retardo injustificado das licenças e/ou aprovação dos órgãos competentes por culpa da CONTRATADA, em consonância com o artigo 156, § 3º da Lei 14.133/2021.

16.2.3 - impedimento de licitar e contratar;
16.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar.
16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
16.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
16.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
16.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
16.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
16.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso do item

16.4.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1.

16.5.1 A sanção de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)do valor do contrato licitado, disposição expressa do artigo 156, § 3º da Lei 14.133/2021.

16.5.2. O impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e

16.6 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.8. A sanção do item 16.2 será precedida de análise jurídica e observará as regras do art. 156, § 6º da Lei 14.133/2021.

16.9. As sanções previstas nos itens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 16.2.2.

16.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamentoeventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.11. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com o Município.

16.12. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.13. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas quepretenda produzir, conforme estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/21.

16.15. Além da multa por infração administrativa (multa compensatória) prevista no inciso II, do art. 156 da Lei nº 14.133/21, poderá ser aplicada a multa de mora por atraso injustificado prevista no art. 162 da Lei 14.133/21.

16.16. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada deoutras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.17. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.
17.1. Designar Representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços bem como liberar as medições pertinentes, em atendimento às normas cabíveis;

17.2. Orientação técnica e determinação para os serviços;
17.3. Se julgar necessário, a Contratante através da Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de qualquer dos itens que consta do Memorial Descritivo pertinente aosserviços contratados.

17.4. Emitir a nota de empenho prévio, autorizar a execução da obra, fiscalizar a execução, emitir boletim de medição e pagamentos nas condições estabelecidas neste contrato, proporcionando os acessos e intermediações indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

17.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

17.6. Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

17.7. A Contratante se obriga ao cumprimento de todas as condições estabelecidas na ligislação municicipal, ficando obrigada a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, com base no disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA.
18.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando em caráter irrecorrível, a Contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a Contratada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando decorrentes dos serviços em que se verificam vícios, incorreções, má execução ou materiais empregados incorretamente, durante o transcurso do objeto do Contrato.

18.2. A CONTRATADA responderá pela eficiência do objeto deste Contrato, nos termos do Art.618 do Código Civil Brasileiro, e * Código do Consumidor, bem como pela solidez, qualidade e bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeça a orientações, Termo de Referência, Projetos e/ou Especificações;

18.3. A CONTRATADA se obriga ao cumprimento de todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.292/2023, inclusive emitindo os documentos fiscais (notas fiscais, faturas, recibos, etc.) em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, Decreto Municipal nº 3.292/20223, sob pena de não aceitação dos documentos por parte da contratante, com sua devolução para correção.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

19.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivadanos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

19.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulascontratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

19.1.2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

19.1.3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

19.1.4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

19.1.5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

19.1.6 - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

19.1.7 - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

19.1.8 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

19.1.9 - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.2. A extinção do contrato poderá ser:

19.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.2.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

19.2.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, semprejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

19.3.1 - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por atopróprio da Administração;

19.3.2 - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

19.3.3 - execução da garantia contratual para:

19.3.4 ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

19.3.5 pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

19.3.6 pagamento das multas devidas à Administração Pública;

19.3.7 exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

19.3.8 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

19.4. Na hipótese de comprovada a extinção disposta no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133/2021, as disposições contidas no mesmo deverão ser verificadas, sem prejuízo de apuração e penalização em procedimento próprio, ao(s) servidor(es) que deu(ram) causa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

20.1. Para a execução deste Contrato, a CONTRATANTE designará por ato do(a) Senhor(a) Secretário(a), a que se vincula este Contrato, um(a) Engenheiro(a) como seu(sua) Representante, com a competência de Gestor(a) de Contrato, que dentre outras atribuições pertinentes anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

20.2. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o(a) Gestor(a) de Contrato solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

20.3. Durante a execução deste Contrato a CONTRATANTE, deverá exigir da CONTRATADA seguro para garantia de pessoas e poderá exigir o seguro para garantia de bens para um bome perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços objeto deste Contrato.

20.4. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz a deste Contrato, não gerando obrigação de indenizar.

20.5. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

20.6. A nulidade não exonera a CONTRATANTE, do dever de indenizar a CONTRATADA peloque esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da CONTRATANTE, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sem prejuízo das demais disposições do art.183 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

21.1 O presente instrumento foi elaborado de acordo com a CONCORRÊNCIA Nº. 02/2025, combase na Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e demais legislação(ões) e norma(s) aplicável(eis), inclusive as municipais, que não conflitarem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, com a exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, dispensando-se as testemunhas.

Rio Crespo-RO, 10 de junho de 2025.

Município De Rio Crespo-RO
Contratante
EDER DA SILVA,
Prefeito Municipal
portador do Registro Geral - CPF nº 713.164.002-63

Sec Engenharia E Construtora LTDA
CNPJ nº 07.103.838/0001-50
Contratada
MARLON RUIZ DA SILVA
CPF nº 024.478.099-48

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:729DCA29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO Nº 21/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 545/2024

CONTRATO Nº 21/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO /RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.E A EMPRESA PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milane, 1040, nesta cidade de Rio Crespo /RO, neste ato representada pelo excelentíssimo Sr. Prefeito, Eder da silva, brasileiro, União estavel, portador do Registro Geral - CPF nº 713.164.002-63 e a empresa abaixo qualificada doravante **CONTRATANTE** e a Empresa **PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. **49.958.552/0001-04**, com sede na Rua Alexandre Guimarães, 4031 - Nova Porto Velho, Porto Velho Rondônia - 76820-192, Telefone: (69) 9224-8803 E-mail: pvhgasesmedind@gmail.com neste ato representada por seu sócio administrador **AIRTON DE JESUS FALQUETI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 162.547.322-20, portador da Cédula de Identidade n. 148.438, expedida pela SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Garoupa, nº. 4.414, casa 11, residencial Rio de Janeiro I, no bairro Nova Porto Velho, CEP nº. 76.820- 034 cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº 545/2024**, Pregão Eletrônico **nº 020/2025,** tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)
1. O objeto deste contrato é o Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais e locação de cilindros.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)
Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº **545/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025**, homologado em 03/06/2025, e à proposta do licitante vencedor **PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA** em 28/05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto do presente contrato será realizado/adquirido sob a Forma/Regime Execução: Indireta.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)
1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço total de **R$ 40.800,00 (Quarenta mil, oitocentos reais).**
Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

A entrega ocorrerá de forma parcelada, sendo assim o pagamento será efetuado através da apresentação de nota fiscal, de maneira mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.
O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do serviço e somente será reajustado passado 12 meses do contrato, se renovado, utilizando-se o índice INPC.

CLÁUSULA SEXTA: OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)
O prazo de vigencia do contrato sera de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes por iguais e sucessivos periodo de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/2021.
prestação dos serviços sera apartir da ordem e/empenho, aentrega ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades do município CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes deste Termo de Credenciamento, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:
Dotação Orçamentária: 10.002.10.302.0011.2.012. - ASPS Serviços Médicos e Hospitalares HPP Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA OITAVA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI)
O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.
Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

CLÁUSULA NONA: O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XIII)
1. A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no Edital do Processo Licitatório, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 90, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, *caput* da Lei nº 14.133/2021)

Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento (art. 91, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo (Art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

Obrigações do CONTRATADO:

DO COMODATO DOS CILINDROS

Ficarão em REGIME DE COMODATO (Empréstimo Gratuito), devendo a COMODANTE fornecer todos os cilindros necessários a prestação dos serviços.

O CONTRATANTE aqui COMODATÁRIO como administrador dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, não poderá em nenhuma hipótese colocar à venda, dar em comodato, doar e substituir os bens confiados à sua guarda.

O COMODATÁRIO obriga-se a conservar os cilindros para que funcione perfeitamente durante a vigência do contrato. Os cilindros emprestados não poderão ser utilizados em desconforme com o presente instrumento ou a natureza dos mesmos.

O COMODATÁRIO deverá devolver os cilindros emprestados em regime de comodato assim que exigidos pela COMODANTE em situações de RESCISÃO CONTRATUAL.

Garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, o uso e gozo dos bens emprestados na quantidade necessária.

DAS MANUTENÇÕES

Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas dos cilindros de armazenamento dos Gases Medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e as prescrições do fabricante dos cilindros, de forma a garantir a segurança dos profissionais e das instalações.

Os procedimentos de manutenção dos cilindros deverão, obrigatoriamente, ser efetuados nas dependências da Contratada.

Na eventualidade de procedimentos de intervenções técnicas nos cilindros, a CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias no sentido de evitar interrupções no atendimento aos pacientes, inclusive, substituindo os cilindros quando for o caso.

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar entregar os produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.

Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previsto inicialmente decorrente de **situações emergenciais no prazo máximo de 05 (cinco) horas** a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela CONTRATANTE;

Garantir o abastecimento ininterrupto dos Gases Medicinais e demais produtos nas quantidades estabelecidas, conforme estabelecido em cronograma de abastecimento;

Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções Nº 701 de 25/08/04, Nº 1644 de 26/09/06, Nº 2657 de 15/04/08, Nº 2975 de 18/12/08 e Nº 3383, de 20/01/10);

Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, de sua propriedade e de propriedade da CONTRATANTE, no local estabelecido para entrega, devendo os mesmos ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro, e em veículos que contenham elevadores de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento;

Efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores, além da pintura e identificação dos cilindros;

Entregar Gases Medicinais com identificação da data de envase;

Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos cedidos, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário;

Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases medicinais legalmente habilitados pelo Conselho de Classe competente (Resolução RDC n. 189/03);

Os materiais deverão ter prazo de validade mínimo de **12 (doze) meses** a partir da data de entrega.

A contratada deverá realizar a entrega para consumo nos estabelecimentos destacados, em cilindros, conforme carga solicitada, podendo haver necessidade de entrega diária conforme variação do consumo médio.

Obrigações do CONTRATANTE:
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)
1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (art. 92, XVIII)

A fiscalização e gestão do contrato ocorre através de comissão responsável, formada por servidores do Município, os quais realizam a conferência do recebimento do produto ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)
Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):
Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):
Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):
Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
Devolução da garantia;
Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
Pagamento do custo da desmobilização.
A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):
Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
Execução da garantia contratual para:
Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO (art. 92, § 1º)

É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

Página do Município de Rio Crespo-RO (www.riocrespo.ro.gov.br);

III - Diário Oficial dos Municípios – AROM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

Plataforma www.licitanete.com.br;

Jornal diário de grande circulação local (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Rio Crespo-RO, 12 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Pvh Gases Medicinais e Industriais LTDA
CNPJ : 49.958.552/0001-04
Representante:
AIRTON DE JESUS FALQUETI
Contratada

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:C3A274B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444/2025.

"Dispõe sobre a alteração da Comissão de Recebimento de bens, materiais e serviços da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, exceto aqueles relacionados ao Processo nº 4452/2024".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 163/SEMAGRI/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a Nomeação da Comissão de Recebimento de bens, materiais e serviços da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, exceto aqueles relacionados ao Processo nº 4452/2024.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: HELIO ANTONIO CAETANO– Matr. 4xx1.
Membros: STEFANE FAENA PEREIRA DOS SANTOS- Mat. 30XX6
ANDERSON MARCHINI LUZZI – Matr. 30xx7

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 215/2025.

Rolim de Moura, 10 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7A5C5248

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445/2025

"Dispõe sobre a alteração da Comissão permanente de chamadas públicas realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 163/SEMAGRI/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a Nomeação da Comissão permanente de chamadas públicas realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: LUIS ANTONIO REBOLO- Mat.30xx8.
Membros: JOSIA LUDTKE – Matr. 6xx1
STEFANE FAENA PEREIRA DOS SANTOS- Mat.30xx6
MARIA DANIELI PIRES – Matr. 30xx8

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 217/2025.

Rolim de Moura, 10 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C51FE6EF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 446/2025.

"Dispõe sobre a alteração da Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, relacionados ao Processo nº 4452/2024".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 163/SEMAGRI/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a Nomeação da Comissão de Recebimento de serviços bens, materiais e serviços da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, relacionados ao Processo nº 4452/2024.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ANDERSON MARCHINI LUZZI – Matr. 30xx7.
Membros: LUIS ANTONIO REBOLO- Mat.30xx8
SERGIO SPAGNOL – Matr. 30xx9

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 216/2025.

Rolim de Moura, 10 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9F918419

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447/2025.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato referente ao contrato nº 027/2023 do Processo Administrativo nº 1932/2023 (filhote), processo (mãe) nº 4289/2022. – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento de veículos via GPS/GSM/GPRS, e software de monitoramento, atendendo todos os requisitos do rastreador e proporcionando processo de coleta de informações, para suprir a demanda da administração municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 163/SEMAGRI/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores Como fiscal de Contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato referente ao contrato nº 027/2023 do Processo Administrativo nº 1932/2023 (filhote), processo (mãe) nº 4289/2022. – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento de veículos via GPS/GSM/GPRS, e software de monitoramento, atendendo todos os requisitos do rastreador e proporcionando processo de coleta de informações, para suprir a demanda da administração municipal, sendo:

Fiscal de Contrato: STEFANE FAENA PEREIRA DOS SANTOS– Matr.30XX6.
Substituto (a) de Fiscal: SERGIO SPAGNOL – Matr. 30XX9
Gestor (a) de Contrato: ANDERSON MARCHINI LUZZI – Matr. 30XX7

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, revogando a Portaria nº 209/2025.
Rolim de Moura, 10 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:72283D6A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448/2025.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao contrato de Programa nº 076/2025 do Processo Administrativo nº 058/2025 – Gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, pelo consórcio inerente ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI dos municípios consorciados na forma de Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao CIMCERO.".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 163/SEMAGRI/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores Como fiscal de Contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao contrato de Programa nº 076/2025 do Processo Administrativo nº 058/2025 – Gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, pelo consórcio inerente ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI dos municípios consorciados na forma de Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao CIMCERO, sendo:

Fiscal de Contrato: MARIA DANIELI PIRES – Matr.30XX8
Substituto (a) de Fiscal: STEFANE FAENA PEREIRA DOS SANTOS– Matr. 30XX6.
Gestor (a) de Contrato: JOSIA LUDTKE – Matr. 6XX1
Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, revogando a Portaria nº 211/2025.

Rolim de Moura, 10 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CF6D611B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450/2025.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao contrato de nº 150/2024 do Processo Administrativo nº 3118/2023, Objeto – Aquisição de Kits de apicultura, Convênio nº 194/SEAGRI/PGE/2023 a serem utilizados conforme programação da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, celebrado entre o Município de Rolim de Moura – RO e a empresa EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 163/SEMAGRI/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores Como fiscal de Contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao contrato de nº 150/2024 do Processo Administrativo nº 3118/2023, Objeto – Aquisição de Kits de apicultura, Convênio nº 194/SEAGRI/PGE/2023 a serem utilizados conforme programação da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, celebrado entre o Município de Rolim de Moura – RO e a empresa EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, sendo:

Fiscal de Contrato: HELIO ANTONIO CAETANO – Matr.4XX1
Substituto (a) de Fiscal: LUIS ANTONIO REBOLO – Matr. 30XX8
Gestor (a) de Contrato: STEFANE FAENA PEREIRA DOS SANTOS – Matr. 30XX6.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver. Revogando a Portaria nº 293/2025.

Rolim de Moura, 10 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A57AF47A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 451/2025.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao contrato de nº 031/2025 do Processo mãe nº 5106/2024 e Filhote nº 1748/2025, Objeto – Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços Continuados de Apoio Administrativo – Lei nº 14.133/2021 (copeiragem, portaria, recepção, auxiliar administrativo, auxiliar de manutenção predial, servente de limpeza, auxiliar operacional, jardineiro e motorista de pequeno e médio porte), para uso dos Entes da Federação Consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA a ser utilizado conforme programação da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, celebrado entre o Município de Rolim de Moura – RO e a Empresa: Norte Sul Serviços Terceirizados de Mão de Obra - LTDA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 163/SEMAGRI/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores Como fiscal de Contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao contrato de nº 031/2025 do Processo mãe nº 5106/2024 e Filhote nº 1748/2025, Objeto – Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços Continuados de Apoio Administrativo – Lei nº 14.133/2021 (copeiragem, portaria, recepção, auxiliar administrativo, auxiliar de manutenção predial, servente de limpeza, auxiliar operacional, jardineiro e motorista de pequeno e médio porte), para uso dos Entes da Federação Consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA a ser utilizado conforme programação da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, celebrado entre o Município de Rolim de Moura – RO e a Empresa: Norte Sul Serviços Terceirizados de Mão de Obra - LTDA, sendo:

Fiscal de Contrato: LUIS ANTONIO REBOLO – Matr. 30XX8
Substituto (a) de Fiscal: ANDERSON MARCHINI LUZZI – Matr. 30XX7
Gestor (a) de Contrato: STEFANE FAENA PEREIRA DOS SANTOS– Matr. 30XX6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, Revogando a Portaria nº 314/2025.

Rolim de Moura, 10 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F95EE363

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 452/2025.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato referente ao contrato nº 012/2025 do Processo Administrativo nº 580/2025 (filhote), processo (mãe) nº 3301/2024 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados serviços de apoio administrativo, limpeza e manutenção com emprego de mão de obra qualificada e habitada, bem como o fornecimento de EPI'S".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 163/SEMAGRI/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores Como fiscal de Contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato referente ao contrato nº 012/2025 do Processo Administrativo nº 580/2025 (filhote), processo (mãe) nº 3301/2024 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados serviços de apoio administrativo, limpeza e manutenção com emprego de mão de obra qualificada e habitada, bem como o fornecimento de EPI'S, sendo:

Fiscal de Contrato: LUIS ANTONIO REBOLO – Matr. 30XX8
Substituto (a) de Fiscal: SERGIO SPAGNOL – Matr. 30XX9
Gestor (a) de Contrato: ANDERSON MARCHINI LUZZI – Matr. 30XX7

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver. Revogando a Portaria nº 210/2025.

Rolim de Moura, 10 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4F98BD84

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 458/2025

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato nº 30/2020 e seus aditivos do Processo Administrativo nº 3216/2019 – Contratação de empresa especializada em Segurança eletrônica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 371/SEMAS/2025.

RESOLVE:
Art. - 1º **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **VANIA REGINA DA SILVA**, Matrícula **4XX5**, portador da Carteira de Identidade RG nº 89XX67 SSP/RO e CPF: 833.XXX.XXX-72, Como Fiscal de Contrato nº 30/2020, e seus aditivos do Processo Administrativo nº 3216/2019 – Contratação de empresa especializada em Segurança eletrônica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, revogando a Portaria nº 525/2023.

Rolim de Moura, 11 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:33E72C3B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 460/2025.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **PAULO JACOB STRIEDER**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 503.XXX.XX.38 SSP/RS e do CPF: nº 466.XXX.XXX-68, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO (ENCARREGADO/LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)** da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE, com fulcro no Artigo 29 item XVI da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 338/2023.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2023.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 11 de Junho de 2025.

Rolim de Moura, 12 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FE9C6F0A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 462/2025.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CAMILLY DE LIMA SOUZA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 13XXX81 SESDC/RO e do CPF: nº 038.XXX.XXX-09, para exercer o cargo de **ASSESSORA DE SECRETARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, com fulcro no Artigo 23 item III da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data

Rolim de Moura, 12 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2F64C396

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 463/2025.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **GEOVANI ROCHA VIVAN**, Matrícula **30XX9**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 94XXX8 SESDC/RO e do CPF nº 731.XXX.XXX-04, de exercer o cargo de **GERENTE ADM. DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM TROPICAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 11 de Junho de 2025.

Rolim de Moura, 12 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FC62975D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 464/2025.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GEOVANI ROCHA VIVAN**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 11XXX60 SESDC/RO e do CPF nº 731.XXX.XXX-04, para exercer o cargo de **DIRETOR DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS MARINHA ANDRADE ROCHA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item XVII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 12 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:07E9D1EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 047/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2025

CONTRATO Nº 047/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3159/2025;
PREGÃO N° 010/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: TRK COMÉRCIO LTDA;
OBJETO: Aquisição de caminhão a diesel com tanque para transporte de água 15.000 litros – caminhão pipa. CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR N° 959576/2024.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Será de até 60 (sessenta) dias corridos após recebimento de Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;

ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1413/2025, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.169, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00, no valor total de **R$ 702.622,40 (setecentos e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais, quarenta centavos)**, com data de 06/06/2025; Nota de Empenho n° 1414/2025, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.169, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00, no valor total de **R$ 17.277,60 (dezessete mil, duzentos e setenta e sete reais, sessenta centavos)**, com data de 06/06/2025.

Rolim de Moura/RO, 10/06/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:7FF59BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2915/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 024/2025, Registro de Preços nº 015/2025****, do processo licitatório* ***nº 2915/2025*** *de Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamento para eutanásia de animais domésticos, ração peletizada para equinos e desinfetante eliminador de odores para ambientes com animais, para serem utilizados no Centro de Controle de Zoonoses, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 055/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 163/PGM/2025.*

Empresa vencedora:

Higibest Comércio e Serviços. Ltda.
CNPJ: *26.581.761/0001-78*
Valor: *R$* 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Rolim de Moura, 10 de Junho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:90DE2ED2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2025
PROCESSO Nº 570/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2025
PROCESSO nº 570/2025

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **30/SML/2025**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 07 de julho de 2025 às 11h:00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PENSOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS NECESSIDADES GERAIS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 18 de junho de 2025.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 07 de julho de 2025 às 10h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 07 de julho de 2025, às 11h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 497.180,75** (Quatrocentos e noventa e sete mil, cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste/RO. 12 de junho de 2025.

MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS
Pregoeiro
Portaria 87/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D6236087

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2927 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO nº 2927 de 12 de junho de 2025.

SÚMULA: "REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DAS FARMÁCIAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;
Considerando a necessidade de expedição de Alvará de funcionamento com o horário de atendimento em obediência ao § 7º do Artigo 79 da Lei Municipal nº 139/2003 – Código de Posturas;
Considerando o § 4º do Artigo 84 da Lei Municipal nº 139/2003 – Código
de Posturas;
Considerando a realização de reunião na 1ª Promotoria de Justiça de Pimenta Bueno ocorrida em 13/10/2022 onde foram ajustados os horários e formas de atendimento das farmácias estabelecidas neste município.
Considerando o Artigo 235 da Lei Municipal nº 904/2021.

D E C R E T A

Art. 1o – Fica regulamentado o Artigo 84 § 4º do Código de Postura que trata do regime de atendimento e plantão das farmácias do município de São Felipe d'Oeste, cujo funcionamento ocorrerá da seguinte forma:

Período	Horários	Regime de atendimento
Segunda a sábado	07h00min às 19h00min	Presencial/Regular (Todas)
	19h00min às 20h00min	Presencial/Plantão
	20h00min às 07h00min	Sobreaviso/Plantão
Domingo e feriados	07h00min às 20h00min	Presencial/Plantão
	20h00min às 07h00min	Sobreaviso/Plantão

Art. 2º - A Farmácia responsável pelo plantão/sobreaviso será responsável pelo atendimento após as 20 horas durante a semana (segunda a sábado), assim como nos domingos e feriados constantes na semana que estará sob sua responsabilidade.
Parágrafo Primeiro – A Farmácia de sobreaviso deverá manter em sua fachada o número de telefone para acionamento em casos da necessidade de aquisição de medicamentos/fármacos após as 20 horas (segunda a sábado) bem como nos domingos e feriados nos horários de sobreaviso.
Parágrafo Segundo – O município divulgará previamente em seu sítio eletrônico oficial a escala das farmácias de plantão os quais serão de 10 (dez) dias corridos para cada estabelecimento.
Art. 3º – A Farmácia que descumprir o regime de plantão estabelecido pelo município será multada na forma do Artigo 84 § 4º da Lei Municipal nº 139/2003 e conforme a seguir:
10 (dez) UPF – Unidade Padrão Fiscal em caso de descumprimento;
30 (trinta) UPF – Unidade Padrão Fiscal em reincidência;
No ato do 3º descumprimento, o Alvará de Funcionamento será suspenso por prazo indeterminado.
Parágrafo Único – Conforme o caput acima, fica terminantemente proibida de funcionar a farmácia que não estiver na escala de plantão.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor para seu fiel cumprimento no dia 12 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco **(12/06/2025).**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9E662F9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/CPL/PMSFG/2025 PROCESSO Nº 55/IMPES/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/CPL/PMSFG/2025

PROCESSO Nº 55/IMPES/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. José Wellington Drumond Gouvea, torna público, para conhecimento dos interessados que através de dispensa de licitação, com base no Termo de Referência, conforme artigo 75 inciso IV alínea (a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, com o objetivo de revisão de veículo FIAT CRONOS PLACA SPM-6D53, para manutenção e revisão preventiva do veículo citado, no valor de **R$ 1.151,38 (mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos)** em favor da empresa: **JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 04.233.946/0001-59** de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de junho de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação

Portaria nº 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:73C7C3C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
DECRETO LEGISLATIVO N.° 007/2025 EM, 11 DE JUNHO DE 2025.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025 NAS DEPENDÊNCIAS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO".

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, expediu o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.°. Em razão do feriado do Dia 19 de Junho – Corpus Christi, fica decretado ponto facultativo no dia 20 de Junho de 2025 – sexta-feira, em todas as repartições e setores do Poder Legislativo deste Município.

Art. 2.°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

JAIR SILVA GOMES – PODEMOS
Vereador Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:E6BFFD1A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal **Jair Silva Gomes,** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do seguinte processo:
PROCESSO N.º. 82/2025 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
OBJETO: Pagamento de despesas de licenciamento anual da frota veicular, com base no art. 74, *caput* da Lei 14.133/2021.
EMPRESA VENCEDORA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO – inscrita no CNPJ sob **n.º 15.883.796/0001-45.**

VALOR ESTIMADO: R$ 881,64 (oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

São Miguel do Guaporé, 12 de junho de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:FFEE6993

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, **Jair Silva Gomes,** no uso atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/20212, a vista dos procedimentos realizados no presente processo, RESOLVE:

Adjudicar e Homologar a licitação abaixo indicada:

Processo n.º 056/2025 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica n.º 016/2025.

Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de Informática.

Empresa Vencedora LOTE 01: Distribuidora Peres & Araujo Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º **21.641.059/0001-39**, com sede Na Rua Antonio Germano, 688, Palmares-2A Seção (Parque Durval De Barros), Ibirite-MG.

Valor Homologado: R$ 4.140,00 (Quatro mil cento e quarenta reais**)**

Empresa Vencedora LOTE 02: Adilso Ramos Sobrinho Comercio de Suprimentos de informática, Inscrita no CNPJ sob o n.º **40.788.617/000138**, com sede na Avenida, Carlos Gomes, 4714, Novo Horizonte do Oeste - RO,

Valor Homologado: R$ 599,50 (Quinhentos e noventa e nove Reais e cinqüenta centavos)

São Miguel do Guaporé, 02 de Junho De 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente /CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:5A1ADBAE

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812/2025
GEMELLI RADIODIFUSÃO LTDA
CNPJ: 02.384.613/0001-03

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa de difusão de RÁDIO FM om abrangência em todo o território do Município de São Miguel do Guaporé/RO, pelo período de 12 meses, para Divulgação de Informativos, dos Atos, Avisos, Notícias, Matérias, Entrevistas e Inserções, com o objetivo de promover os programas ou serviços de qualquer natureza da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, bem como, informar o público em geral, concernentes às ações da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, bem como de suas Secretárias, Órgãos e Conselhos, conforme abaixo especificado. (PLANILHA EM ANEXO).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
O valor global do presente contrato é de R$ R$ 93.025,20 (noventa e três mil e vinte e cinco reais, vinte centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho: 1107/2025 Órgão: 02 Unidade Orçamentária: 02.001 – Prog. Trabalho: 04.122.0001.2.002. Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. Secretaria Municipal de Gabinete Secretaria Municipal de Gabinete Manutenção da Secretaria de Gabinete Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO
O pagamento será a contar da liquidação da despesa, mediante a apresentação da nota fiscal e do relatório mensal dos serviços prestados, devidamente atestados pelo gestor do contrato, conforme especificações constantes no item 6.5., já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do parágrafo único do art. 10 do Decreto Municipal nº 19.379/2022, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao Decreto Federal nº 10.540/2020.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e a Contratada deverá executar o objeto contratado nos prazos e condições estipulados pela Contratante, conforme Termo de Referência e Nota de Empenho n°. 1107/2025 Ordinário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de junho de 2025

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:448FCE92

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 041/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃOMIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
CONTRATADO: INGRID STEFANI DE SOUZA FERREIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de PSICÓLOGA, se obriga aprestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao EMPREGADOR, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 06 (seis) meses, a contar a partir do dia 03 de JUNHO de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024, dia 30 de dezembro de2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de R$ 3.237,08 (três mil e duzentos e trinta e sete reais e oito centavos) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

São Miguel do Guaporé - RO, 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:0AEA59F3

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 043/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃOMIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
CONTRATADO: SIRLEY PEREIRA GOULART DE OLIVEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de TÉCNICA DE ENFERMAGEM HOSPITALAR, se obriga aprestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao EMPREGADOR, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 06 (seis) meses, a contar a partir do dia 06 de JUNHO de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024, dia 30 de dezembro de2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de R$ 1.437,15 (um mil e quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

São Miguel do Guaporé - RO, 05 de junho de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:66D3B30C

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 044/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃOMIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
CONTRATADO: ANDREIA DE SOUZA SANTOS LIMA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, se obriga aprestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao EMPREGADOR, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 06 (seis) meses, a contar a partir do dia 06 de JUNHO de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024, dia 30 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de R$ 1.437,15 (um mil e quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

São Miguel do Guaporé - RO, 05 de junho de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:D4E118DD

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 045/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃOMIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
CONTRATADO: NEIVA MARTINS EVANGELISTA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de TÉCNICA DE ENFERMAGEM HOSPITALAR, se obriga aprestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao EMPREGADOR, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 06 (seis) meses, a contar a partir do dia 06 de JUNHO de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024, dia 30 de dezembro de2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de R$ 1.437,15 (um mil e quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

São Miguel do Guaporé - RO, 05 de junho de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:A86E2C64

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 047/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃOMIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
CONTRATADO: JAQUELINE LOURENT SANTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de BIOQUIMICA, se obriga aprestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao EMPREGADOR, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 06 (seis) meses, a contar a partir do dia 06 de JUNHO de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024, dia 30 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de R$ 3.676,06 (três mil e seiscentos e setenta e seis reais e seis centavos) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

São Miguel do Guaporé - RO, 05 de junho de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:473AF353

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 042/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃOMIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
CONTRATADO: IANE MERCADO CÉZAR TAVARES

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de FARMACÊUTICA, se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao EMPREGADOR, cujas atribuiçõessão as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 06 (seis) meses, a contar a partir do dia 03 de JUNHO de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024, dia 30 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de R$ 3.364,11 (três mil e trezentos e sessenta e quatro reais e onze centavos) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao

padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime detrabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

São Miguel do Guaporé - RO, 05 de junho de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:210041F0

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 049/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
CONTRATADO: KEILA FERREIRA DE NORONHA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de PSICOLÓGA - 40 HORAS, se obriga aprestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao EMPREGADOR, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024, dia 30 de dezembro de2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de R$ 3.237,08 (três mil e duzentos e trinta e sete reais e oito centavos) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

São Miguel do Guaporé - RO, 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:6A2D3DD4

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 048/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
CONTRATADO: JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de TÉCNICA DE ENFERMAGEM HOSPITALAR, se obriga aprestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao EMPREGADOR, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 06 (seis) meses, a contar do dia 07 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024, dia 30 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de R$ 1.437,15 (um mil e quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

São Miguel do Guaporé - RO, 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:0D4AE0DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2298/2025 - DISPÕE DA NOMEAÇÃO MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA FROTA MUNICIPAL E TERCERIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUELD O GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PRODIVÊNCIAS.

DECRETO Nº 2298/2025

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA FROTA MUNICIPAL E TERCERIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUELD O GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PRODIVÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 43, IV, da Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de compor a Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar da Frota Municipal e Terceirizada do município de São Miguel do Guaporé ;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar da Frota Municipal e Terceirizada do município de São Miguel do Guaporé/RO, a qual será composta pelos seguintes membros:
I – **Carlos Augustinho Justiniano** – Representante da SEMED;
II – **Oliveira Pereira** – Representante da SEMED;
III – **Alex Junior Crispin Dias** – Representante da CIRETRAN;
IV – **Ederson Joaquim de Oliveira** – Representante da Polícia Militar.
Art. 2º. Somente farão jus à gratificação pelo encargo de atuação em Comissão Permanente, na forma que dispõe o Art. 64, da Lei nº 1562 de 11 de dezembro de 2015, os servidores do quadro Municipal listados nos itens I e II do Art. 1º.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
São Miguel do Guaporé/RO, 27 de março de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:E8B66E2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2322/2025 - DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 2322/2025

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé/RO,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de compor a "Comissão Permanente de Recebimento e Fiscalização de Obras"no Âmbito do Município de São Miguel do Guaporé/RO.

DECRETA:
Art. 1º- Ficam NOMEADOS através deste novo ato, membros para compor a"Comissão Permanente Especial de Acompanhamento e Recebimento de Obras"do Município de São Miguel do Guaporé/RO, a qual será composta pelos seguintes membros:
Tawanna Carolina da Silva – Membro Titular
Maria de Fátima Boff - Membro Titular
Roberto Rodrigues da Silva - Membro Titular
Alessandro Tavares da Silva - Membro Titular
Jabson Marciel da Silva Almeida - Membro Suplente
Art. 2ºA Lei 2.163/2022 em seu art. 1º, § 1º e § 2º dispõe sobre as comissões e os respectivos auxílios, dizendo:
Art. 1º [...]
§ 1º As comissões permanentes e temporárias serão formadas por 3 (três) ou 4 (quatro) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes.
I – Na ausência de um membro titular, será prontamente convocado o 1º suplente para substituí-lo, e sucessivamente o 2º suplente, no caso de ausência de 2 (dois) titulares.
§ 2º Os membros titulares das comissões permanentes, perceberão auxilio mensal no importe de 5 (cinco) UPF – Unidade Padrão Fiscal.
I – Os membros suplentes perceberão o auxílio que trata o parágrafo segundo, somente nos meses que atuares como titulares, na proporção de suas atuações, de modo que nesse caso, o membro titular não receberá auxílio quando afastado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2239/2025 e demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de abril de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:FB3287A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2323/2025 - DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PAA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO Nº 2323/2025

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PAA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
Considerando a necessidade jurídica dos membros para compor a **Comissão Responsável Pela Execução do PAA Municipal**, conforme Lei Municipal nº 1976/2020;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Responsável pela Execução do PAA Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais, a qual será composta pelos seguintes membros:
Presidente: **Christiane Barbosa Sabino** – Agente Administrativo;
Vice Presidente: **Vera Lucia Alves Ferreira** – Agente Administrativo;
Membro: **Mayck Patrik Dantas Freitas** – Divisão de Sanidade Vegetal e Animal;
Suplente: **Karina Tyemi Carvalho** – Técnico Agrícola;
Suplente: **Antônio Alves da Silva Filho** – Diretoria de Campo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2314/2025 e demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de abril de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:0A0DBD71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2324/2025 - DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANETE DE RECEBIMENTO DE BENS E MATERIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2324/2025

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANETE DE RECEBIMENTO DE BENS E MATERIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de compor a Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Materiais da Administração Pública Municipalno Âmbito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:
Art. 1º- Ficam NOMEADOS para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Materiais da Administração Pública Municipal os seguintes membros:
Denus Oliveira da Silva – Membro Titular
Alexandre Eli Carazai – Membro Titular
Ivan Bispo Fogues – Membro Titular
Bigail Tupari – Membro Titular
Nilta Pego da Silva – Membro Titular
Art. 2º- Os trabalhos concernentes à Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Materiais da Administração Pública Municipal, serão desempenhados, preferencialmente, no horário de expediente.
Art. 3º- Cabe a Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Materiais da Administração Pública Municipal:
I – Examinar, no que diz respeito a quantidade, a qualidade e o estado de recebimento, o Material de Consumo, Material de Expediente e Bens Permanente adquiridos pela Administração Pública Municipal.
II – Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades processuais de recebimento, aceitação e registo no competente instrumento de controle.
Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2263/2025 e demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de abril de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:3BAEA198

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2329/2025 - DISPÕE DA REGULAMENTAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2329/2025

"DISPÕE DA REGULAMENTAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para o funcionamento da Ouvidoria Municipal, garantindo transparência, participação e controle social;
CONSIDERANDO que a Lei nº 13.460/2017 que dispõe sobre a criação e funcionamento da Ouvidoria no âmbito do município;

DECRETA:
Art. 1º- Fica regulamentada a Ouvidoria da Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé, órgão de participação social, responsável por receber, apurar e encaminhar manifestações, denúncias, reclamações, sugestões e elogios relacionados à administração pública municipal.

Art. 2º - A Ouvidoria tem as seguintes atribuições:
Receber manifestações de cidadãos, servidores públicos e terceiros;
Assegurar o tratamento isonômico das manifestações;
Promover a análise, encaminhamento e acompanhamento das manifestações às manifestações às áreas competentes;
Elaborar relatórios mensalmente de atividades e apresentar à autoridade máxima do Município;
Promover ações de sensibilização e orientação sobre o uso da Ouvidoria.
Art. 3º- A Ouvidoria será composta por um Ouvidor, nomeado pelo Prefeito, e equipe de apoio, se for o caso, conforme critérios estabelecidos em regulamento próprio.
Art. 4º- As manifestações poderão ser feitas por diversos canais de comunicação, incluindo presencial, telefônico, eletrônico, ou por outros meios disponíveis. garantindo acessibilidade e comodidade ao cidadão.

Art. 5º- Os procedimentos internos da Ouvidoria serão regulamentados por regulamento próprio, aprovado pelo Prefeito, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de abril de 2025

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:183595D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.455/2025 CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR HERBERSON DA SILVA JULIO

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de junho de 2025.
Portaria nº 455/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR HERBERSON DA SILVA JULIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Sr. Edilson Crispin Dias, no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao senhor HEBERSON DA SILVA JULIO – MOTORISTA, inscrito no CPF nº 944.411.032-04, 01 e ½ (Uma e Meia) diárias no valor total de R$ 279,52 (Duzentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos), para conduzir a equipe de atletas de Karatê à Porto Velho/RO, os quais se deslocarão da referida cidade ao Estado do Ceará para participar do Campeonato Brasileiro de Karatê 2025. Os referidos atletas são munícipes de São Miguel do Guaporé/RO e representarão o Estado de Rondônia no Campeonato Brasileiro.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de junho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:96A5B3DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 482/2025 - P R DO AMARAL SANTOS LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2O24 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

O1 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 482/2O25
Licitação Nrº : 8/2O25
Modalidade : Pregão
Data Adjudicação : O6/O6/2O25
Objeto da Licitação : CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, SISTEMA DE SERVIÇO/LOCAÇÃO DE
(CAMINHÕES COM COMPACTADOR DE LIXO) Para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Obras de São Miguel do Guaporé/RO.
Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P R DO AMARAL SANTOS LTDA CNPJ/CPF: 27.721.948/0001-92
Valor Total Adjudicado - R$ 1.430.400,00

O2 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, O6 de junho de 2O25.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:CC4416A1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 482/2025 - P R DO AMARAL SANTOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

O1 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 482/2O25
Licitação Nrº : 8/2O25
Modalidade : Pregão:
Data Homologação: 11/O6/2O25
Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, SISTEMA DE SERVIÇO/LOCAÇÃO DE (CAMINHÕES COM COMPACTADOR DE LIXO) Para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Obras de São Miguel do Guaporé/RO.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P R DO AMARAL SANTOS LTDA CNPJ/CPF: 27.721.948/0001-92
Valor Total Homologado - R$ 1.430.400,00

O2 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de junho de 2O25.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:630CDA79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA ORDEM DO DIA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA 2025

ERRATA NA ORDEM DO DIA DA 19ª DÉCIMA NONA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 13 DE JUNHO DE 2025 PUBLICADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2025.

ONDE SE LÊ:

19ª (decima nona) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 13/06/2025, ***ÀS 09:00 HORAS*** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.

- EXPEDIENTE RECEBIDO:

- Projeto de Lei n°074/2025: que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO BOM FUTURO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

-Indicação nº. 013/2025: QUE SOLICITA A IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS NOS ARREDORES DO ASFALTO DA VILA SERRA DOURADA, Autoria do Vereador Mario Cancian.

-Indicação nº. 014/2025: que SOLICITA A DEMOLIÇÃO DA CONSTRUÇÃO ABANDONADA ATRAS DA ESCOLA PINÓQUIO E POSTERIOR UMA CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER PARA EMEIEF PINOQUIO, Autoria da Vereadora Solange Ap. E. de Barros.

- ORDEM DO DIA:

- Projeto de Lei nº 067/2025: que INSTITUI O PROGRAMA HABITACIONAL "HABITA SERVIDOR" PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- Projeto de Lei nº071/2025: que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- Projeto de Lei nº072/2025: que ALTERA O ANEXO – I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.980/24, QUE DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder executivo, em Regime de Urgência.

- Projeto de Lei nº073/2025: que DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – CMSS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:

- 1º SEMINÁRIO REGIONAL "ÁGUAS QUE TRAZEM VIDA": CUIDADOS VITAIS, DIVERSIDADE POPULACIONAL E SOBREVIVÊNCIA.

LEIA-SE:

19ª (decima nona) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 13/06/2025, ***ÀS 09:00 HORAS*** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.

- EXPEDIENTE RECEBIDO:

- Projeto de Lei n°074/2025: que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO BOM FUTURO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

-Indicação nº. 013/2025: QUE SOLICITA A IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS NOS ARREDORES DO ASFALTO DA VILA SERRA DOURADA, Autoria do Vereador Mario Cancian.

-Indicação nº. 014/2025: que SOLICITA A DEMOLIÇÃO DA CONSTRUÇÃO ABANDONADA ATRAS DA ESCOLA PINÓQUIO E POSTERIOR UMA CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER PARA EMEIEF PINOQUIO, Autoria da Vereadora Solange Ap. E. de Barros.

- ORDEM DO DIA:

- Projeto de Lei nº071/2025: que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- Projeto de Lei nº072/2025: que ALTERA O ANEXO – I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.980/24, QUE DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder executivo, em Regime de Urgência.

- **Projeto de Lei nº073/2025**: que DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – CMSS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:**

- 1º SEMINÁRIO REGIONAL "ÁGUAS QUE TRAZEM VIDA": CUIDADOS VITAIS, DIVERSIDADE POPULACIONAL E SOBREVIVÊNCIA.

Câmara Municipal de Seringueiras - RO, 12 de junho de 2025.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras - RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:48864BD3

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ORDEM DO DIA DA 19° SESSÃO ORDINÁRIA 2025

ORDEM DO DIA

19ª (decima nona) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 13/06/2025, ***ÀS 09:00 HORAS*** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.

- **EXPEDIENTE RECEBIDO:**

- **Projeto de Lei n°074/2025**: que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO BOM FUTURO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

-**Indicação nº. 013/2025:** QUE SOLICITA A IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS NOS ARREDORES DO ASFALTO DA VILA SERRA DOURADA, Autoria do Vereador Mario Cancian.

-**Indicação nº. 014/2025:** que SOLICITA A DEMOLIÇÃO DA CONSTRUÇÃO ABANDONADA ATRAS DA ESCOLA PINÓQUIO E POSTERIOR UMA CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER PARA EMEIEF PINOQUIO, Autoria da Vereadora Solange Ap. E. de Barros.

- **ORDEM DO DIA:**

- **Projeto de Lei nº 067/2025**: que INSTITUI O PROGRAMA HABITACIONAL "HABITA SERVIDOR" PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **Projeto de Lei nº071/2025**: que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **Projeto de Lei nº072/2025**: que ALTERA O ANEXO – I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.980/24, QUE DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder executivo, em Regime de Urgência.

- **Projeto de Lei nº073/2025**: que DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – CMSS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:**

- 1º SEMINÁRIO REGIONAL "ÁGUAS QUE TRAZEM VIDA": CUIDADOS VITAIS, DIVERSIDADE POPULACIONAL E SOBREVIVÊNCIA.

Câmara Municipal de Seringueiras - RO, 12 de junho de 2025.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras - RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:486938EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ANDRESSA RUBIA ALVES.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ANDRESSA RUBIA ALVES.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ANDRESSA RUBIA ALVES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 034.817.562-08, RG. nº 1355576 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 14/2025 datado em 05 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3995 em 06 de junho de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Técnico em Enfermagem - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, até **19/05/2026** extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho

determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 10020047 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E ABULATORIAL 15%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 12 de junho de 2025.

_____	_____
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9096CD57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024 JORJÃO COMERCIO

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2024 EMPRESAS JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES EIRELI

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024
PROCESSO Nº 736/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº 68/2024
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.**

AOS **10 (DEZ) DE JUNHO DE (2025)DOIS MIL E VINTE CINCO**, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ 06.539.992/0001-06,** estabelecida na **ROD 135 GLEBA PYRINEOS SECAO G LOTE 09-B N°1530 JI-PARANA/RO,** doravante denominada **FORNCEDOR,** neste ato representado pelo senhor **ANTONIO BEMARDO JARDIM NETO** inscrito no **CPF 60922494215. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 68/2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL, NITROGENIO E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES EIRELI
CNPJ: 06.539.992/0001-06
ENDEREÇO: ROD 135 GLEBA PYRINEOS SECAO G LOTE 09-B N° 1530
CIDADE: JIPARANA-RO
CEP:76900-970
TELEFONE: (69) 9384-0866
CELULAR: (69) 99384-0866
EMAIL: jjoxigeniovenda@gmail.com
REPRESENTANTE: ANTONIO BEMARDO JARDIM NETO
RG: 594628
CPF: 60922494215

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA**
1.1- Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da farmácia básica, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 13:00hs. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue **em até 7 (SETE)**, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.3. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ate 48 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

1.5- **O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

Fornecedor: JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES EIRELI
CNPJ/CPF: 06.539.992/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM NO MÍNIMO 99,5% DE PUREZA ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 3 A 10M³	1.500	R$ 22,30	R$ 33.450,00
3	CILINDRO DE OXIGÊNIO DE ALTA PRESSÃO MEDICINAL: CAPACIDADE PARA 20 LITROS	2	R$ 1.680,00	R$ 3.360,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 36.810,00 (TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyte Ysttefane Martins Antunes
Código Identificador:CEDB347D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 253/GAB/PMS2025

PORTARIA Nº 253/GAB/PMS2025 Seringueiras/RO, 12 de junho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE CESSÃO DO SERVIDOR EMERSON GOMES DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Reverter a cessão do servidor **EMERSON GOMES DOS REIS**, matrícula nº 1068, portador do CPF nº 000.365.712-45, ocupante do cargo de Agente Administrativo – 40 horas, anteriormente cedido por meio do Decreto nº209/GAB/PMS/2024, para seu retorno às atividades laborais junto ao Município de Seringueiras, a partir do dia 24 de junho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:FB81862C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 255/GAB/PMS/2025

Portaria nº 255/GAB/PMS/2025 Seringueiras, 11 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇAO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA (SEM REMUNERAÇAO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, no exercício de suas atribuições legais, em especial o que prevê os artigos 81 e 96 da Lei Municipal nº 048/94;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família, (sem remuneração) a servidora efetiva **GILLIANE BESSA SANTANA,** Matrícula 1953, ocupante o cargo de Professora Pedagoga – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), a partir de **07/06/2025** conforme Lei Municipal nº 048/1994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cientifique-se,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9E0FB23F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Pregão Eletrônico: 010/2025/PMT
Processo Administrativo: 434/2025/PMT

O MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto
197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22, REGISTRAR OS PREÇOS.

ATA Nº021/2025/PMT – FORNECEDOR: EMERSON GONCALVES DA SILVA –
12.278.579/0001-38, no valor total: R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil oitocentos reais).
ATA Nº022/2025/PMT – FORNECEDOR: J. F. GONZAGA – 08.789.429/0001-11, no valor total:
R$ 179.850,00 (cento e setenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

ATA Nº023/2025/PMT – FORNECEDOR: LIMA & SILVA LTDA – 08.156.871/0001-00, no valor
total: R$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais).

ATA Nº024/2025/PMT – FORNECEDOR: 3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA –
14.371.005/0001-35, no valor total: R$ 360.400,00 (trezentos e sessenta mil e quatrocentos reais).

ATA Nº025/2025/PMT – FORNECEDOR: 27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA –
27.252.866/0001-46, no valor total: R$ 80.087,60 (oitenta mil oitenta e sete reais e sessenta
centavos).

ATA Nº026/2025/PMT – FORNECEDOR: FIRE ANGELS E SERV LTDA – 60.532.846/0001-02,
no valor total: R$ 44.999,45 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e
cinco centavos).

Prazo: 12 meses.
Obs.: A íntegra da(s) ata(s) poderá(m) ser obtida(s) no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis
http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/

Teixeirópolis/RO, 11 de junho de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:0D80BD5D

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
Av. Afonso Pena, n° 2122, Setor 04 - CNPJ/MF n.º 84.722.933/0001-82
CEP 76928-000 – Tel. (069) 3465 1228 (069) 3465 1112
Email: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Pregão Eletrônico: 006/2025/PMT
Processo Administrativo: 186/2025/PMT
O MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto
197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22, REGISTRAR OS PREÇOS.
ATA Nº027/2025/PMT – FORNECEDOR: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA –
03.019.611/0001-70, no valor total: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).
ATA Nº028/2025/PMT – FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – 17.472.278/0001-64, no valor
total: R$ 33.606,00 (trinta e três mil seiscentos e seis reais).
ATA Nº029/2025/PMT – FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA – 19.391.064/0001-99, no valor total: R$ 2.322,00 (dois mil trezentos e
vinte e dois reais).
ATA Nº030/2025/PMT – FORNECEDOR: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA –
27.718.661/0001-03, no valor total: R$ 59.106,00 (cinquenta e nove mil cento e seis reais).
ATA Nº031/2025/PMT – FORNECEDOR: N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA –
10.903.996/0001-07, no valor total: R$ 2.937,00 (dois mil novecentos e trinta e sete reais).
ATA Nº032/2025/PMT – FORNECEDOR: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA – 14.595.725/0001-84, no valor total: R$ 5.325,00 (cinco mil trezentos e
vinte cinco reais).
ATA Nº033/2025/PMT – FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA –
38.460.625/0001-09, no valor total: R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais).
ATA Nº034/2025/PMT – FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– 12.418.191/0001-95, no valor total:
R$ 8.871,00 (oito mil oitocentos e setenta e um reais).

ATA Nº035/2025/PMT – FORNECEDOR: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA – 42.092.374/0001-24, no valor total: R$ 1.888,50 (um mil oitocentos e
oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
ATA Nº036/2025/PMT – FORNECEDOR: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA –
63.776.421/0001-29, no valor total: R$ 1.905,00 (um mil novecentos e cinco reais).
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
Av. Afonso Pena, n° 2122, Setor 04 - CNPJ/MF n.º 84.722.933/0001-82
CEP 76928-000 – Tel. (069) 3465 1228 (069) 3465 1112
Email: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br
2
ATA Nº037/2025/PMT – FORNECEDOR: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– 41.347.974/0001-23, no valor total: R$ 6.900,00 (seis mil e
novecentos reais).
ATA Nº038/2025/PMT – FORNECEDOR: DF MEDICAL LTDA – 44.656.846/0001-50, no valor
total: R$ 33.533,10 (trinta e três mil quinhentos e trinta e três reais e dez centavos).
ATA Nº039/2025/PMT – FORNECEDOR: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – 41.500.407/0001-65, no valor total: R$ 209.341,50
(duzentos e nove mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
ATA Nº040/2025/PMT – FORNECEDOR: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA – 51.685.649/0001-24, no valor total: R$ 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais).
ATA Nº041/2025/PMT – FORNECEDOR: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA
SAUDE LTDA – 51.578.226/0001-05, no valor total: R$ 6.279,00 (seis mil duzentos e setenta e
nove reais).
ATA Nº042/2025/PMT – FORNECEDOR: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA – 54.388.280/0001-86, no valor total: R$ 29.125,50 (vinte e nove mil cento e vinte e cinco
reais e cinquenta centavos).
ATA Nº043/2025/PMT – FORNECEDOR: F&R HOSPITALAR IMPORTACAO,
EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA – 51.837.171/0001-00, no valor total: R$ 45.702,00
(quarenta e cinco mil setecentos e dois reais).

Prazo: 12 meses.
Obs.: A íntegra da(s) ata(s) poderá(m) ser obtida(s) no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis
http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/

Teixeirópolis/RO, 11 de junho de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:8CF17749

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1292/2024, de 10 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 135.809,78, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE
02.002.27.812.7.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R$118.959,78

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 118.959,78

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE
02.002.4.122.4.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$16.850,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 16.850,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE
02.002.4.122.4.1111-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$92.208,15
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 92.208,15
02.002.4.122.4.1112-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$26.751,63
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 26.751,63

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE
02.002.4.122.4.1112-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$16.850,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 16.850,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Junho de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:89E92429

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO PARA SERVIDOR, DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º.Fica autorizado o seguinte servidor abaixo relacionado, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições regulamentadas, a dirigir veículos oficiais desta Municipalidade:

NOME	CPF
JOSE ROBERTO DE SOUZA	***775.879***

§ 1ºOs responsáveis por dirigir os Veículos Oficiais deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 2ºFicam expressamente vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

a) a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
b) a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;
c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública;

Art. 3ºAs normas do Código de Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial, por seu usuario e pelo responsável por sua manutenção e controle.

Art. 4ºO servidor efetivo ou comissionado autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração as normas de trânsito estará sujeito ao procedimento para ressarcimento ao Erário Público.

Art. 5ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:588D8ABB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

O Excelentíssimo SenhorOSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.118° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º- Este Decreto dispõe sobre a adoção de medidas destinadas à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teixeirópolis-RO, instituindo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir o cumprimento de suas determinações legais.
Art. 2º- No âmbito da Administração Pública Direta e Indireta deste Município, em observância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, considera-se:
I -dado pessoal:informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
II -dado pessoal sensível:dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
III -dado anonimizado:dado relativo à titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
IV -banco de dados:conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
V -titular:pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
VI -controlador:pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VII -operador:pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
VIII -encarregado:pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IX -agentes de tratamento:o controlador e o operador;
X -tratamento:toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XI -anonimização:utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XII -consentimento:manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XIII -plano de adequação:conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento,as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.
Art. 3ºAs atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
I -finalidade:realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II -adequação:compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III -necessidade:limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV -livre acesso:garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V -qualidade dos dados:garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI -transparência:garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII -segurança:utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII -prevenção:adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX -não discriminação:impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
X -responsabilização e prestação de contas:demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.
CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I
DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 4ºO Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias, deve realizar e manter continuamente atualizados:
I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
II - a análise de risco;
III - o plano de adequação, observadas as exigências do art. 10 deste decreto;
IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.
Parágrafo único. Para fins do inciso III do caput deste artigo, as Secretarias devem observar as diretrizes editadas pelo Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD).
Art. 5ºFica designado o servidor Aneide De Sousa De Assis, Mat. 2905, como o encarregado da proteção de dados pessoais (DPO) e Juliana Simonato De Souza, Mat. 2934, como encarregado substituto, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.
Art. 6ºSão atribuições do encarregado da proteção de dados pessoais:
I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III - orientar os funcionários e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV - editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme art. 4º, inciso III deste decreto;
V- determinar a órgãos da Prefeitura a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV deste artigo;
VI - decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
VII - providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
VIII - executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.
SEÇÃO II
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 7ºO tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:
I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.
Art. 8ºOs órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
Art. 9ºÉ vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:
I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;
II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao controlador para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;
IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.
Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:
I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;
II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.
Art. 10. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:
I- publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o parágrafo único do art. 5º deste decreto;
II- atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
III- manutenção de dados em formato inter-operável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. As Secretarias Municipais deverão estar em conformidade com o disposto no art. 4º deste decreto conforme estabelecido no plano de trabalho.
Art. 12. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:A848EDD2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 010/PJM/2025
Processo Administrativo: N° 00481.08.01-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto contratação de empresa para execução de serviços de LIMPEZA DO VIVEIRO MEDINDO 40X50 (2.000 M²): ARRANCAR ERVAS DANINHAS (VEGETAÇÃO INDESEJADA), INCLUINDO AS QUE ESTIVEREM DENTRO DAS SACOLAS DE MUDAS, conforme especificado na Ata de Registro de Preço nº 017, Termo de Referência e Edital de Licitação.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 8.160,00 (oito mil e cento e sessenta reais).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 10 de Junho de 2025.

Assinam:
GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA.
Helenilson Anderson Amorim Lenk
Osmy Toledo de Souza

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:781D4B4A

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

Processo Administrativo 00458.07.01-2025

O Município de Teixeirópolis/RO, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro à Av. Afonso Pena n° 2122, setor 04, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda n. 84.722.933/0001-82, através do Prefeito Municipal, **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, tendo como base o processo administrativo supracitado, que tem como objeto a execução do **Contrato n°008/PJM/2025**, por este termo, autoriza a empresa **WELEN SCROFANI DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ sob o n° 59.025.145/0001-90, situado na Rua Adroaldo Maciel nº 1339, Ji-Paraná/RO, a iniciar os serviços contratados de acordo com o referido processo.

Teixeirópolis/RO, 10 de junho de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

WELEN SCROFANI DOS SANTOS

Ciente em / /2025.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:5AFBF453

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

Processo Administrativo 00465.08.01-2025

O Município de Teixeirópolis/RO, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro à Av. Afonso Pena n° 2122, setor 04, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda n. 84.722.933/0001-82, através do Prefeito Municipal, **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, tendo como base o processo administrativo supracitado, que tem como objeto a execução do **Contrato n°009/PJM/2025**, por este termo, autoriza a empresa **JEAN TALES DA COSTA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o n° 27.252.866/001-46, situado na Rua Rio Branco nº 45, Teixeirópolis/RO**,** a iniciar os serviços contratados de acordo com o referido processo.

Teixeirópolis/RO, 10 de junho de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA

Ciente em _____/_____/2025.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:E3BC44CA

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

Processo Administrativo 00481.08.01-2025

O Município de Teixeirópolis/RO, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro à Av. Afonso Pena n° 2122, setor 04, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda n. 84.722.933/0001-82, através do Prefeito Municipal, **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, tendo como base o processo administrativo supracitado, que tem como objeto a execução do **Contrato n°010/PJM/2025**, por este termo, autoriza a empresa **GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 22.871.544/0001-61, sediada na Rua 85, Bairro Tupy, CEP 76.804-578, Porto Velho -RO**,** a iniciar os serviços contratados de acordo com o referido processo.

Teixeirópolis/RO, 10 de junho de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA

Ciente em _____/_____/2025.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:41EC2424

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136, DE 12 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI O COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS (CGPD) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS,no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como no Decreto Municipal nº 117/2025, que regulamenta a LGPD no âmbito do Poder Executivo Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Administração Pública Municipal de mecanismos para garantir a segurança e a conformidade no tratamento de dados pessoais;
CONSIDERANDO a importância de estabelecer diretrizes e procedimentos que garantam a implementação e fiscalização das normas de proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal.
RESOLVE:
Art. 1ºFica instituído o Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD), vinculado à Secretaria Municipal de Administração, órgão responsável pela coordenação, monitoramento e supervisão das ações relacionadas à proteção e tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único: O CGPD terá como objetivo principal a implementação e fiscalização da conformidade da Administração Pública Municipal com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo a privacidade e a segurança dos titulares dos dados.
Art. 2ºO Comitê é formado por representantes titulares e substitutos de órgãos estratégicos da Administração Municipal, garantindo expertise multidisciplinar:
I – Representante da Secretaria Municipal de Administração

• ANA PAULA CARDOSO FERREIRA (Presidente).
• SANDRA IVA DA COSTA (Substituta).

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

• GILSELE DA SILVA PIO CAMPOS (Membro).
• MARCOS ANTÔNIO DO CARMO(Membro Substituto).

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

• JOAO VITOR NETO (Membro).
• BIANCA CORALESKI BENFICA (Membro Substituto).

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

• THAIZA LOPES DUARTE (membro).
• RAQUEL BASTOS GOMES (Membro Substituto).

V - Núcleo de Informática;

• JONATHAN SOARES DA SILVA (Membro).
• THALLES BRITO DOS SANTOS ROCHA (Membro Substituto).

VI - Procuradoria Jurídica;

• NAADJA CAMYLA ALVES CÔRTE (Membro).
• HELENILSOM ANDERSON AMORIM LENK (Membro Substituto).

VII – Controladoria Geral;

• QUELEN HAPUQUE DE SOUZA LORONHA (Membro).
• GIRLENE DA SILVA PIO DE OLIVEIRA (Membro Substituto).

§ 1ºPara cada membro titular será indicado um suplente.
§ 2ºPoderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas, bem como consultores técnicos especializados no assunto, sem direito a voto.
§ 3ºA participação no CGPD será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.
Art. 3ºO CGPD terá as seguintes atribuições:
I - Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes na Administração Municipal e propor políticas, estratégias e metas para garantir a conformidade com a LGPD;
II - Supervisionar a execução dos planos, projetos e ações voltadas à proteção de dados pessoais no município;
III - Elaborar e revisar periodicamente os Relatórios de Impacto à Proteção de Dados (RIPD) para atividades de tratamento que apresentem riscos elevados aos titulares dos dados;
IV - Monitorar a implementação e atualização dos Planos de Adequação mencionados no Decreto Municipal nº 117/2025;
V - Propor medidas corretivas e melhorias contínuas para o tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal;
VI - Promover campanhas educativas e treinamentos periódicos para servidores e colaboradores municipais sobre proteção de dados e segurança da informação;
VII - Garantir a adoção de medidas técnicas e administrativas para prevenir incidentes de segurança envolvendo dados pessoais;
VIII - Criar Grupos de Trabalho Temporários (GTs) para tratar de temas específicos relacionados à proteção de dados, tais como segurança da informação, revisão contratual e análise de impacto à proteção de dados;
IX - Elaborar relatórios semestrais sobre a implementação da LGPD no município, contendo diagnóstico das práticas adotadas, desafios e recomendações para aprimoramento;
X- Exercer outras atividades correlatas que contribuam para a proteção de dados pessoais no município.
Art. 4ºAs deliberações do CGPD serão tomadas por maioria simples e formalizadas por meio de decisões, instruções ou resoluções assinadas pelos membros.
§ 1ºAs reuniões do CGPD ocorrerão ordinariamente a cada três meses extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do Presidente ou da maioria de seus membros.
§ 2ºAs atas das reuniões e os relatórios das atividades do CGPD deverão ser publicadas no Portal da Transparência do Município, exceto quando contiverem informações sigilosas relacionadas à segurança dos dados.
§ 3ºAs ações deliberadas pelo CGPD deverão ser implementadas pelos órgãos municipais no prazo de até 90 dias, salvo justificativa fundamentada apresentada ao Comitê.
Art. 5ºA Procuradoria Jurídica do Município de Teixeirópolis Rondônia desempenhará um papel na garantia da conformidade legal e na segurança jurídica da aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito da Administração Pública Municipal. Para tanto, caberá à Procuradoria as seguintes atribuições:
I - Prestar orientação jurídica ao Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD), aos órgãos municipais e aos servidores públicos sobre a aplicação da LGPD, garantindo o cumprimento das normas legais;
II - Revisar e propor ajustes em contratos, convênios e instrumentos jurídicos celebrados pela Administração Municipal, assegurando a inclusão de cláusulas de proteção de dados quando necessário;
III - Emitir pareceres jurídicos sobre dúvidas e questionamentos apresentados pelos órgãos municipais em relação ao tratamento de dados pessoais e ao cumprimento da LGPD;
IV - Acompanhar e orientar sobre possíveis sanções e medidas corretivas aplicáveis em casos de descumprimento da legislação de proteção de dados;
V - Auxiliar na elaboração de termos de consentimento e políticas de privacidade para serviços prestados pela Administração Pública Municipal, garantindo clareza e legalidade na coleta e tratamento de dados pessoais;
VI - Representar o Município, quando necessário, em demandas judiciais e extrajudiciais relacionadas à proteção de dados pessoais e ao cumprimento da LGPD;
VII - Acompanhar a legislação e as decisões da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sugerindo atualizações e ajustes nas diretrizes municipais sempre que necessário.
Parágrafo único:A Procuradoria Jurídica do Município exercerá suas atribuições em parceria com o CGPD e a Controladoria Geral do Município, atuando de forma consultiva e preventiva para assegurar a conformidade legal e minimizar riscos jurídicos no tratamento de dados pessoais.
Art. 6ºA Controladoria Geral do Município de Teixeirópolis Rondônia exercerá um papel na fiscalização e supervisão da conformidade das práticas de tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal. Para tanto, caberá à Controladoria as seguintes atribuições:
I - Acompanhar, de forma consultiva, a implementação das diretrizes da LGPD no município, auxiliando na avaliação dos riscos e na formulação de estratégias para garantir a conformidade;
II - Realizar auditorias simplificadas e periódicas, dentro da disponibilidade operacional, para verificar o cumprimento das diretrizes de proteção de dados pelos órgãos municipais;
III - Colaborar com o Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD) na análise e revisão das políticas de proteção de dados, bem como na definição de planos de ação para a melhoria da governança de dados pessoais;
IV - Receber e encaminhar denúncias ou comunicações sobre possíveis irregularidades no tratamento de dados pessoais, atuando como um ponto de referência para a fiscalização, sem prejuízo da competência de outros órgãos;
V - Avaliar a eficácia dos Planos de Adequação elaborados pelos órgãos municipais para a implementação da LGPD, emitindo recomendações para a melhoria contínua da governança de dados;
Parágrafo único:A Controladoria Geral do Município poderá solicitar informações, documentos e esclarecimentos aos órgãos municipais para fins de auditoria e fiscalização, sendo obrigatória a resposta no prazo estipulado pela Controladoria.
Art. 7ºOs membros indicados para compor o CGPD deverão possuir experiência ou formação compatível com as atribuições do Comitê, preferencialmente com conhecimentos em proteção de dados, segurança da informação ou governança pública.
Parágrafo Único - A participação no CGPD poderá ser revista a qualquer tempo, caso se verifique a necessidade de reestruturação da equipe ou melhor adequação dos perfis dos integrantes.
Art. 8ºOs órgãos e entidades municipais deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo CGPD na elaboração e execução de políticas e práticas de proteção de dados pessoais.
Art. 9ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:9B62B00E

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CEDÊNCIA DE USO DE VEÍCULOS

"TERMO DE CEDENCIA DE USO DE VEICULO QUE ENTRE SI FAZEM O PODER EXECUTIVO E O PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS-RO"

Teixeirópolis-RO, 12 de junho de 2025.
Onde se lê:

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, compareceram de um lado o Sr. ANTÔNIO LOTESSO, brasileiro, viúvo, agricultor, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste Município, neste ato representando o Poder Executivo do MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Av. Afonso Pena, n.° 2.280, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.° 84.722.933/0001-82, doravante simplesmente designado como CEDENTE, e, de outro lado, o Sr. CARLOS CLÉBER DE MATOS, brasileiro, divorciado, funcionário público, atualmente exercendo o cargo de Presidente da Câmara Municipal, residente e domiciliado neste Município, neste ato representando o Poder Legislativo do MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, daqui em diante simplesmente designado CEDIDO, têm entre si, com justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal n.° 14.133, de 21 de abril de 2021, e Convênio n.° CNV/372/SEPOG/PGE/2023, e através de Processo Administrativo n.° GI-347/2024, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
Passa a lê-se:
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, compareceram de um lado o Sr. ANTÔNIO LOTESSO, brasileiro, viúvo, agricultor, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste Município, neste ato representando o Poder Executivo do MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Av. Afonso Pena, n.° 2.280, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.° 84.722.933/0001-82, doravante simplesmente designado como CEDENTE, e, de outro lado, o Sr. CARLOS CLÉBER DE MATOS, brasileiro, divorciado, funcionário público, atualmente exercendo o cargo de Presidente da Câmara Municipal, residente e domiciliado neste Município, neste ato representando o Poder Legislativo do MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, daqui em diante simplesmente designado CEDIDO, têm entre si, com justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal n.° 14.133, de 21 de abril de 2021, e Convênio n.° CNV/372/SEPOG/PGE/2023, e através de Processo Administrativo n.° GI-347/2024, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

OSMY TOLEDO
Prefeito Municipal

ELIZEU RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:63FDB455

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/PMT/SEMED/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 719/SEMAF/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N° 1045/SEMED/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ n° 84.727.601/0001-90

Parte 2: E & R COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 25.125.236/0001-85

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, BANDAS/GRUPO MUSICAL, SHOW PIROTECNICO E OUTROS COMPLEMENTARES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. REFERENTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A REALIZAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO QUE ACONTECERA NO DIA 18 DE JUNHO DE 2025, COM INÍCIO PREVISTO A PARTIR DAS 18:30 HORAS..

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$: 16.500,00 (Dezesseis mil e Quinhentos reais).

THEOBROMA/RO, 12 de Junho de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:45344705

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/PMT/SEMED/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 719/SEMAF/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N° 1045/SEMED/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ n° 84.727.601/0001-90

Parte 2: LIMA & SILVA LTDA
CNPJ nº 08.156.871/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, BANDAS/GRUPO MUSICAL, SHOW PIROTECNICO E OUTROS COMPLEMENTARES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. REFERENTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A REALIZAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO QUE ACONTECERA NO DIA 18 DE JUNHO DE 2025, COM INÍCIO PREVISTO A PARTIR DAS 18:30 HORAS.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$: 13.011,63 (Treze mil onze reais e sessenta e três centavos).

THEOBROMA/RO, 12 de Junho de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:F8AFD3D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 025/PMT/SEMED/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 719/SEMAF/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N° 1045/SEMED/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ n° 84.727.601/0001-90

Parte 2: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 49.975.935/0001-82

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, BANDAS/GRUPO MUSICAL, SHOW PIROTECNICO E OUTROS COMPLEMENTARES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. REFERENTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A REALIZAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO QUE ACONTECERA NO DIA 18 DE JUNHO DE 2025, COM INÍCIO PREVISTO A PARTIR DAS 18:30 HORAS.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$: 2.800,00 (Dois mil e Oitocentos reais).

THEOBROMA/RO, 12 de Junho de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:E46C43D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	020/2025
b) Licitação Nº	021/2025
c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	12/06/2025
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇOES DE ENSINO E DOS ÔNIBUS ESCOLARES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: PROTEGE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 07.781.779/0001-79
Valor Total Homologado-R$ 5.974,09 (cinco mil e novecentos e setenta e quatro reais e nove centavos).

Theobroma, 12 de Junho de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:BF9C6755

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 12 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 803/2022, de 2 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeada a senhora Ana Daniela Benesoli, para exercer o Cargo em Comissão de Gestão de Programas Sociais, símboloCC-V, conforme previsto na Lei Municipal nº 803/2022, com lotação naSecretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS.

Art. 2ºA servidora apresentou toda a documentação exigida por lei, firmou compromisso de atuar com probidade, cumprir fielmente as atribuições do cargo e observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 12/06/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:CCDB07AE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/SEMUSA/PMT/2025 CONVOCAÇÃO N° 006

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **002/SEMUSA/PMT/2025**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da seguinte documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma

reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

CARGO: BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
012	ANNA KATHERINE DE SOUZA ITAJUBÁ	7,0	5°COLOCADO

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

FERNANDA PANCIERI SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A469D1E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCEÇÃO DE DIÁRIA - VEREADOR-ANTONIO PEREIRA NUNES

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diárias
Proc. Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ANTONIO PEREIRA NUNES			**Cargo/Função/Matrícula** VEREADOR MAT: 11959	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
316.***.372-**	000323.***/SESDEC/RO	1	4007-X	8.***-1

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR ANTONIO PEREIRA NUNES; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM NOS DIAS 17 E 18 DE JUNHO DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO; ONDE O MESMO IRÁ RESOLVER ASSUNTOS JUNTO AO FHEMERON/RO, EMATER/RO E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL GISLAINE LEBRINHA.			
Proponente: _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	688,05		0,00	1.376,10

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Publica **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá** Publica **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:060EE0AD

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIÁRIA - VEREADOR ADMILSON RODRIGUES FREDERICO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diárias
Proc. Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADMILSON RODRIGUES FREDERICO			**Cargo/Função/Matrícula** VEREADOR MATRICULA: 11954	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
892.***.052-**	000645***/SESDEC/RO	1	4007-X	18.***-8

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR/ADMILSON RODRIGUES FREDERICO; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM NOS DIAS 17 E 18 DE JUNHO DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; ONDE O MESMO IRÁ RESOLVER ASSUNTOS JUNTO AO FHEMERON/RO, EMATER/RO E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CIRONE DEIRÓ.			
Proponente: _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	688,05		0,00	1.376,10

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Câmara Municipal de Urupá/RO Publica **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___	**Prefeitura do Município de Urupá/RO** Publica **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:B2C290B4

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIÁRIA - VEREADOR LOURIVAL DE PAULA VIEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diárias
Proc. Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LOURIVAL DE PAULA VIEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** VEREADOR MATRICULA 11958	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
325.***.822-**	.***346/SESDEC/RO	1	0102-3	64.***-6

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Motivo da Viagem: 0 SENHOR LOURIVAL DE PAULA VIEIRA/VEREADOR; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM NOS DIAS 17 E 18 DE JUNHO DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; ONDE O MESMO IRÁ NA SEAGRI/RO, CASA CIVIL, EMATER/RO, SEJUCEL/RO E NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL JEAN OLIVEIRA.			
Proponente: _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	688,05		0,00	1.376,10

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Câmara Municipal de Urupá	**Prefeitura do Município de Urupá**

Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:01237E39

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VEREADOR - WESLEY CARLOS FRANÇA

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diárias
Proc. Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) WESLEY CARLOS FRANÇA			**Cargo/Função/Matrícula** VER./2º SECRETÁRIO MAT: 11960	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
059.***.536-**	163*.***/SESDEC/RO	1	4007-X	16.***-1

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR/2º SECRETÁRIO WESLEY CARLOS FRANÇA; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM NOS DIAS 17 E 18 DE JUNHO DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; ONDE O MESMO IRÁ RESOLVER ASSUNTOS JUNTO AO FHEMERON/RO, EMATER/RO E ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL MARCELO CRUZ.			
Proponente: _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	688,05		0,00	1.376,10

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Câmara do Município de Urupá/RO **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara do Município de Urupá/RO** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:D471C358

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DIÁRIA-VEREADOR UELITON LUIZ SOUZA

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diárias
Proc. Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) UELITON LUIZ SOUZA			**Cargo/Função/Matrícula** VEREADOR -MATRICULA 11956	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
698.***.102-**	000806.***/SESDEC/RO	1	4007-X	10.***-2

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR UELITON LUIZ SOUZA; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM NOS DIAS 17 E 18 DE JUNHO DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; ONDE O MESMO IRÁ RESOLVER ASSUNTOS JUNTO AO FHEMERON/RO, EMATER/RO E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL NIM BARROSO.			
Proponente: _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	688,05		0,00	1.376,10

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:1352CA1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA MARISTELA MADALENO DA SILVA PARA A CIDADE DE PORTO-VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Solicitação: 1089	**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**	
Nome do servidor (a): MARISTELA MADALENO DA SILVA		**Matrícula do servidor(a):** 58140
Cargo/Função: TECNICO ADMINISTRATIVO	**Setor:**	
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	**Data da Lei :** 29/06/2021	**RG:** 81**49 **CPF:** 801.***.192-91
1 diárias e meia para servidora Maristela Madaleno da Silva para participar da Câmara Técnica e da 5ª Reunião Ordinária da CIB de 2025, que será realizada na cidade de Porto Velho no valor de **R$:**844,43		
Justificativa do Adiantamento: 1 diárias e meia para servidora Maristela Madaleno da Silva para participar da Câmara Técnica e da 5ª Reunião Ordinária da CIB de 2025, que será realizada na cidade de Porto Velho. A saída de Urupá está prevista para às 14h do dia 12 de junho de 2025, com retorno estimado para às 16h do dia 13 de junho de 2025.		
TERMO DE COMPROMISSO		
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.		**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:FE8A86EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DO SERVIDOR KLEBER GUIMARAES DAMASCENO PARA A CIDADE DE PORTO-VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Solicitação: 1090 **SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**		
Nome do servidor (a): KLEBER GUIMARAES DAMASCENO		**Matrícula do servidor(a):** 57822
Cargo/Função: Especialista Da Saude I - Enfermeiro **Setor:** 003101 - Recursos Proprios Atenção Basica		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	**Data da Lei :** 29/06/2021	**RG:** 60**28 **CPF:** 610.***362-72
1 diárias e meia para o servidor Kleber Guimaraes Damasceno para participar da Câmara Técnica e da 5ª Reunião Ordinária da CIB de 2025, que será realizada na cidade de Porto Velho **no valor de R$:** 844,43		
Justificativa do Adiantamento: 1 diárias e meia para o servidor Kleber Guimaraes Damasceno para participar da Câmara Técnica e da 5ª Reunião Ordinária da CIB de 2025, que será realizada na cidade de Porto Velho. A saída de Urupá está prevista para às 14h do dia 12 de junho de 2025, com retorno estimado para às 16h do dia 13 de junho de 2025		
TERMO DE COMPROMISSO		
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.		**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:FB0034C0

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - ADEMAR BATISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMAR BATISTA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** Matrícula: 58391	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
-	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** **11 de junho**	**Data de Retorno** 12 de junho
Motivo da Viagem: Solicitação de despesa para concessão de UMA diária, em razão de deslocamento para CONDUZIR o			

prefeito ate a cidade de Porto Velho para participar no dia 11 Seminário Institucional de resultados da SAERO/2024, conforme convite anexo e no dia 12 ir a SEJUCEL , DER e SEAGRI retorno previsto no dia 12 de junho depois das15:00hrs
Proponente: _____ Ezequiel Saldanha Data: ___/___/_____ prefeito

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,00	562,95	562,95	0,00	562,95

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:3654822A

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - EZEQUIEL SALDANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula: 58372	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
**487.722 **	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 11 de junho	**Data de Retorno** 12 de junho
Motivo da Viagem: Senhor Secretário Municipal de Fazenda, venho solicitar o pagamento de uma diaria em favor do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Ezequiel Saldanha, que está em viagem no dia 11 e 12 junho a cidade de Porto Velho com intuito de participar no dia 11 Seminário Institucional de resultados da SAERO/2024, conforme convite anexo e no dia 12 ir a SEJUCEL , DER e SEAGRI retorno previsto no dia 12 de junho depois das 15:00hrs.			
Proponente: _____ Ezequiel Saldanha Data: ___/___/_____ prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	562,95	562,95	0,00	562,95

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:214FE472

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 014/SEMUSA/2020

"QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 014/SEMUSA/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES E AFINS ENTRE O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI E DJALMA PEREIRA GUEDES TEREIRO – ME"

O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, simplesmente denominado **contratante,** neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Sr. CLEONE LIMA RIBEIRO,** já qualificado; e do outro lado à empresa: **DJALMA PEREIRA GUEDES TERCEIRO – ME,** representada por **DJALMA PEREIRA GUEDES TERCEIRO,** portador do **CPF n° 000.854.893-52 – CNPJ: 11.639.032/0001-58;** doravante denominado de **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO,** ora determinado **QUINTO TERMO ADITIVO** referente ao **CONTRATO N° 014/SEMUSA/2020,** nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO (art. 57, II e art. 65 da Lei n° 8.666/63) – Fica aditivado o objeto do contrato previsto na cláusula primeira do contrato n° **014/SEMUSA/2020,** para com referência à cláusula décima quarta (fls. 226): prorrogar o contrato em suas mesmas condições preço e prazo.

Parágrafo Único – JUSTIFICATIVA (art. 55, IV da Lei n° 8.666/93) – O presente Termo Aditivo se mostra necessário e justificado ante a necessidade de assegurar acesso a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES E AFINS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá prazo de validade de 12 (doze) meses a iniciar em 20 de julho de 2025 a findar na data de 20 de julho de 2026.

Vale do Anari/RO, 04 de Junho de 2025

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Ferreira Dos Santos Junior
Código Identificador:AB8F116B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3307-2025

PORTARIA N.º 3307/GP/25
De 04 de Junho de 2025.

"DESIGNA O SR. JAIR ANTÔNIO CAPELETI PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE COORDENADOR JUNTO AO IFRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR o Sr. ***Jair Antônio Capeleti***, para exercer as funções de **Coordenador de Pólo EaD de Vale do Anari**.

Parágrafo Único - A presente portaria se faz sem ônus ao IFRO.

Art. 2º O servidor designado exercerá 10 horas semanais de suas funções junto ao Pólo do IFRO em Vale do Anari.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 2718/2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A87D18E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3308-2025

PORTARIA N.º 3308/GP/25
De 4 de Junho de 2025.

"NOMEIA O SR. JAMIR BATISTA FERREIRA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DA

DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 915/20;
R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Jamir Batista Ferreira,*** para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Apoio Administrativo, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4D778D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3309-2025

PORTARIA N.º 3309/GP/25
De 09 de Junho de 2025.

"REORDENA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos membros que compõem o Conselho Municipal de Saúde - CMS, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 775/2016.

R E S O L V E

Art. 1º- Reordenar os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, composto pelos membros abaixo relacionados:

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

I – Representante das Igrejas Evangélicas:
Titular: Ângela Aparecida Inácio Rabelo;
Suplente: Cosme Rodrigues da Silva.

II – Representante da Igreja Católica:
Titular: Edna Aparecida da Silva;
Suplente: Flávia Amélia Mateus.

III – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vale do Anari:
Titular: Walter Borges;
Suplente: Ari Borges.

IV – Representante do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Bartolomeu Lourenço de Gusmão:
Titular: Elisandra Daniel;
Suplente: Arizai Ribeiro de Queiroz.

V – Representante da ANEPAR – Associação Nova Esperança de Pequenos Produtores Rurais de Vale do Anari:
Titular: Eudson Carlos Soares;
Suplente: Afonso Fernandes de Freitas.

VI -- Representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos excepcionais:
Titular: Margarete Domingos Rufino;
Suplente: Valdivina Gonçalves de Almeida.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

VI – Representante dos Profissionais da Enfermagem:
Titular: Patrícia Silva dos Reis;
Suplente: Ingrid Zeferino de Souza.

VII – Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Vig. Sanitária – SEMSVS:
Titular: José Adauto dos Santos;
Suplente: Léo Menezes Reyes.

VIII – Representante do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde – PAC`S:
Titular: Carlos Gomes dos Santos;
Suplente: Sônia Alves Machado.

REPRESENTANTE DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SUS

IX – Representante do Conselho Regional de Enfermagem - COREN:
Titular: José Renato dos Santos;
Suplente: Josilaine Fortuoso Navas.

X – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF:
Titular: Leidinalva de Medeiros Queiroz Klamerick;
Suplente: Rozenir dos Santos Lima.

XI – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE:
Titular: Maria Bezerra de Moura Filho e Silva;
Suplente: Lenilda Teixeira dos Santos.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor com sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:81FD0204

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3310-2025

PORTARIA N.º 3310/GP/25
De 09 de Junho de 2025.

"EXONERA A PEDIDO O SR. DIEGO DOS SANTOS GOMES DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/2006;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. ***Diego dos Santos Gomes,*** do cargo de Chefe de Seção de Esportes, da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vale do Anari

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0E9D1ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3311-2025

PORTARIA N.º 3311/GP/25
De 09 de Junho de 2025.

"EXONERA A PEDIDO A SRA. LUCIMARA SANTOS PENA DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/2006;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. ***Lucimara Santos Pena,*** do cargo de Chefe de Seção de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BDB629B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3312-2025

PORTARIA Nº 3312/GP/25
De 09 de Junho de 2025.

"INSTITUIÇÃO DO GRUPO GESTOR INTERSETORIAL DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO CLEONE LIMA RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a articulação intersetorial entre as políticas públicas de Assistência Social, Educação, Saúde e Direitos Humanos, com vistas à promoção de acesso, permanência e participação de crianças e adolescentes com deficiência beneficiários do BPC na rede de ensino;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa BPC na Escola, instituído pela Portaria Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art.1º Instituir o **Grupo Gestor Intersetorial do Programa BPC na Escola** no âmbito do Município de Vale do Anari/RO, com o objetivo de planejar, executar, monitorar e avaliar ações integradas que assegurem o direito a educação e a inclusão social dos benificiários do BPC em idade escolar.

Art. 2º O Grupo Gestor será composto pelos seguintes: representantes:
Assistência Social - Representante do Cras (Centro de Referência de Assistência Social.
Titular: Maria Luzinete de Brito;
Suplente: Eliene Baker Kutz Barcellos.

Educação - Representante de escola pública.
Titular: Leozeni Pereira Guimarães;
Suplente: Tatiane Melo de Souza

Saúde – Profissional da atenção Básica**.**
Titular: Ingridi Zeferino de Souza;
Suplente: Emilly Vicente da Silva

Direitos Humanos/ Conselho Tutelar.
Titular: Maria Clesemir de Souza Bezerra;
Suplente: Gislaine Barbosa Soares Santos.

Outros membros Convidados (Sociedade Civil, APAE)
Titular: Elisandra Daniel;
Suplente: Margareth Domingos Rufino.

Art.3º O grupo se reunirá periodicamente para definir estratégias e ações voltadas ao acompanhamento das crianças e adolescentes beneficiários do BPC.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 3306/2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:68842867

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3313-2025

PORTARIA Nº 3313/GP/25
De 10 de Junho de 2025.

"NOMEIA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E

Art. 1º. Nomeia a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa Saúde na Escola - PSE:

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: *Katiane Alves de Carvalho Santos;*
Suplente: *Luzia Josino Pereira Bus.*

Representante da Secretaria Municipal da Ação Social:
Titular: *Eliene Baker Kutz Barcelos;*
Suplente: *Sandra de Araújo Lira***.**

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: *Enilza Vicencia da Silva;*
Suplente: *Emily da Silva Santana.*

Representante da Superintendência Regional de Educação de Machadinho do Oeste:
Titular: *Luciana de Abreu;*

Suplente: *Suely Ferreira da Silva Lanes.*

Parágrafo Único – Esta portaria se faz sem ônus aos cofres públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1D52DB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3314-2025

PORTARIA Nº 3314/GP/25
De 11 de Junho de 2025.

"INSTITUI O COMITÊ DE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO E SUAS ATRIBUIÇÕES."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, e nos termos da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações, Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que se estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Governança das Contratações Públicas no âmbito da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, com a finalidade de assessorar o Chefe do Poder Executivo na formulação, implementação e monitoramento de diretrizes voltadas à eficiência, integridade, transparência e efetividade nas contratações públicas.

Art. 2º O Comitê reger-se-á por esta Portaria e pelas demais normas aplicáveis à administração pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e governança.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Comitê de Governança das Contratações Públicas será composto pelos seguintes membros titulares:

I - Controlador-Geral do Município, que o coordenará;

II – Representante Jurídico do Município;

III - Secretário Municipal de Administração;

IV - Ordenador de Despesas da Secretaria Requisitante;

V - Agente de Contratação designado.

§1º Os membros titulares poderão indicar suplentes mediante documento formal, devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente.

§2º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada trinta dias e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador ou pela maioria absoluta de seus membros, lavrando-se ata circunstanciada de cada reunião.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Comitê de Governança das Contratações Públicas:

I - Propor medidas para aprimoramento da gestão das contratações públicas, em consonância com os princípios da governança;

II - Aprovar diretrizes, manuais, orientações e fluxogramas que promovam boas práticas nas licitações e contratações;

III - Incentivar a adoção de mecanismos de integridade, gestão de riscos e controle interno nas contratações;

IV - Sugerir a edição de normativos internos voltados à melhoria da gestão contratual;

V - Promover a compatibilização das contratações com o planejamento estratégico e com as leis orçamentárias.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 5º As reuniões ordinárias serão convocadas pelo Coordenador com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis; as extraordinárias poderão ocorrer com prazos reduzidos, em caso de urgência.

Art. 6º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Comitê, ad referendum do Chefe do Poder Executivo, podendo, quando necessário, submeter-se à Procuradoria do Município para parecer.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3622C2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3315-2025

PORTARIA N.º 3315/GP/25
De 11 de Junho de 2025.

"EXONERA O SR. LÉO MENEZES REYES DO CARGO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1211/24;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o Sr. ***Léo Menezes Reyes,*** do cargo de Membro da Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:18FB79E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3316-2025

PORTARIA Nº 3316/GP/25
De 11 de Junho de 2025.

"EXONERA A SRA. ROZENIR DOS SANTOS LIMA DO CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021, o Decreto Municipal nº. 3647/2023 e a Lei Municipal nº. 1211/2024;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Rozenir dos Santos Lima*** do cargo de Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:45D413C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3317-2025

PORTARIA N.º 3317/GP/25
De 11 de Junho de 2025.

"NOMEIA A SRA. ROZENIR DOS SANTOS LIMA PARA OCUPAR O CARGO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1211/24;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Rozenir dos Santos Lima,*** para ocupar o cargo de Membro da Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:63763C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3318-2025

PORTARIA N.º 3318/GP/25
De 11 de Junho de 2025.

"NOMEIA O SR. LÉO MENEZES REYES PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR DA CONTROLADORIA GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 843/18;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Léo Menezes Reyes,*** para ocupar o cargo de Assessor da Controladoria Geral, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Gabinete desta Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:687FA964

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3319-2025

PORTARIA Nº 3319/GP/25
De 11 de Junho de 2025.

"NOMEIA O SR. ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021, o Decreto Municipal nº. 3647/2023 e a Lei Municipal nº. 1211/2024;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Armstrong Emanuel de Melo Almeida*** para ocupar o cargo de Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:58405E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3320-2025

PORTARIA Nº 3320/GP/25
De 11 de Junho de 2025.

"REORDENA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência, tendo em vista o disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município, no art. 4º do Decreto Municipal nº 3.647, de 24 de março de 2023 e no art. 6º, incisos L e LX, da**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**,

R E S O L V E:

Art. 1º Reordena os membros da Comissão de Contratação da Prefeitura do Município de Vale do Anari, nos procedimentos regidos pelaLei n.º 14.133/2021, sob a presidência do primeiro:
I – Nalva Alves Pontes Pereira – Agente de Contratação;
II – Armstrong Emanuel de Melo Almeida – Agente de Contratação;
III – Rozenir dos Santos Lima – Membro da Comissão.
Parágrafo Único. Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação designado no inciso Ideste artigo será Pregoeiro e o agente de contratação designado no inciso II será Pregoeiro Substituto, nos termos do art. 8.º, § 5.º, daLei n.º 14.133/2021.
Art. 2º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 1.º desta Portaria.
Parágrafo Único. A Comissão de Contratação deverá se reunir com, no mínimo, três membros, cabendo ao Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor ou servidora para substituir o membro afastado ou impedido.
Art. 3º A designação desta Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:EC1A8994

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3321-2025

PORTARIA N.º 3321/GP/25
De 12 de Junho de 2025.

"EXONERA O SR. MANOEL GOMES DA ROCHA DO CARGO DE SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 554/10;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o Sr. ***Manoel Gomes da Rocha,*** do cargo de Superintendente do Instituto de Previdência Social – IMPRES, da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:841EBE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3322-2025

PORTARIA N.º 3322/GP/25
De 12 de Junho de 2025.

"NOMEIA A SRA. MICHELY CRISTINA ANTUNES DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 554/10;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Michely Cristina Antunes da Silva,*** para ocupar o cargo de Superintendente do Instituto de Previdência Social – IMPRES, da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:348A0226

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7878

PORTARIA Nº 7878 DE 11 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA AILTON FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DEDIVISÃO DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noMemorando 228 de 11/06/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear AILTON FERREIRA, inscrito no CPF sob nº ***.519.372-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Manutenção, Reparação e Acompanhamento de Veículos Leves.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:142E5EC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7879

PORTARIA Nº 7879 DE 12 DE JUNHO DE 2025

ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 7878, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a ementa e o artigo 1º da Portaria nº 7878 de 11 de junho de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Para exercer o cargo na Divisão de Manutenção, Reparação e Acompanhamento de Veículos Leves."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3E5D0649

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 74/2025 PROCESSO Nº: 1-386/2025

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:74/2025
Processonº:1-386/2025
Contratante:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Locador:HUGO ALEX DE OLIVEIRA
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado no endereço na Avenida Paraíso, n° 2030, setor 01, objeto da matrícula n° 12.192, do Ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de HUGO ALEX DE OLIVEIRA para abrigar as instalações do Almoxarifado central do Município.
Vigência:O prazo do presente Contrato será de 12 meses, nos termos do art. 3° da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura.

Valor Total:O MUNICÍPIO de Vale do Paraíso pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R$30.000,00 (trinta mil reais).
Data de Assinatura:09/06/2025
Interveniente:SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 12 de junho de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EDB83303

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 2-236

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024/ARP

Primeiro Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços nº 19/2024 proveniente do Pregão eletrônico nº 010/2024 do processo Administrativo 236/2024/SEMSAU, celebrada entre a comissão de gerenciamento de sistema de registro de preço e a empresa MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA CNPJ: 03.019.611/0001-70, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE MATERIAIS HOSPITALAR: INSUMOS/PENSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM SUAS UNIDADES DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

A Prefeitura municipal, por intermédio da Comissão de Gerenciamento do sistema de Registro de Preços, com sede Av. Paraíso, 2601 - Centro, na Cidade de Vale do Paraíso/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, neste ato , tendo em vista o estabelecido na Cláusula Sétima da Ata e as demais informações constantes dos autos resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº 020/2024, com base no art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes Cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste Termo de Apostilamento é o **reajuste do valor unitário** dos itens listados na tabela abaixo, constante na Ata de Registro de Preços nº **019/2024/ARP** homologada em 22/07/2024, conforme previsto na **Cláusula Sétima Do Reequilíbrio Econômico** da referida Ata. A partir deste Apostilamento, o valor unitário do item passará a vigorar conforme a tabela abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário
103	Unidade	LUVA P/ PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO P COM PÓ	MEDIX	UND	R$ 0,29
104	Unidade	LUVA P/ PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO m COM PÓ	MEDIX	UND	R$ 0,29
105	Unidade	LUVA P/ PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO g COM PÓ	MEDIX	UND	R$ 0,28

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
2.2 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, não modificadas por este Termo de Apostilamento.
2.3 Este Termo de Apostilamento assinado pela comissão de Registro de Preços nomeados através do Decreto 10256/2025 e demais interessados entra em vigor na data de sua publicação e integra a Ata de Registro de Preços nº **019/2024/ARP**, para todos os efeitos legais.
Vale do Paraíso/RO, 09 de junho de 2025.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7B735FD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 083/PMB/2025

PROCESSO Nº 765-2025
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90019/2025-SLC

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**, CNPJ: 41.947.390/0001-99, registrada na Junta Comercial JUCER sob o NIRE: 11600142077, com sede na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como sócia administrativa, **CLEIDE BEATRIZ IORIS,** brasileira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade RG nº *963* SSP/RR e inscrita no CPF sob nº ***.026.379-**, residente e domiciliada na Avenida Carmem Miranda, 745N, Módulo 2, Juína/MT, CEP. 78.320-000, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 765-2025,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90019/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material Permanente (Mobiliário e Eletrodoméstico) para atender o Centro de Eventos no município de Buritis/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
04	MESA ESCRITÓRIO GRANDE 3 GAVETEIRO: Especificações Mínimas; - Mesa 1600 em MDP BP, Acabamento de bordas em ABS de 1 mm, Tampo 40 mm encabeçado, Pés 25 mm com Niveladores de altura, Gaveteiro com três gavetas, Corrediça telescópica, com chave, Comp. 1,60 cm, prof. 0,70 cm, Alt. 0,75 cm, na cor carvalho. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação. Deverá ser entregue montada	Und.	05	R$ 830.00	R$ 4.150,00
06	ARQUIVO EM AÇO: Especificações Mínimas; - Arquivo Em Chapa de Aço; Medindo (1335x710x440); Tipo Vertical para Pasta Suspensa; Contendo 04 Gavetas Que Deslizarão Sobre Corrediças Telescópicas reguláveis distanciadas a cada 400mm; Carrinho Telescópico e Roldanas de Aço; sistema de deslizamento das gavetas através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado; capacidade de 35kg por gaveta; Fechadura Com Travamento Simultâneo das Gavetas; travamento único; fechamento através de tambor cilíndrico; Com Puxadores de Aço embutidos; Porta Etiqueta; Em Chapa de Aço; Com Espessura Mínima de 1,27mm (chapa N.18) para Estrutura e de 0,79mm (chapa N.22) para Gavetas; Acabamento Em Pintura Eletrostática Com Tinta Epóxi Pó; tratamento contra oxidação com fosfato de zinco; na cor platina; rodapés em chapa de aço pintada na mesma cor platina com sapatas niveladoras; Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação. Deverá ser entregue montada	Und.	05	R$ 1.100,00	R$ 5.500,00
11	BEBEDOURO CONJUGADO DE COLUNA COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTES Características Mínimas; - Bebedouro elétrico conjugado, tipo pressão, com 2 colunas, acessível, com capacidade aproximada de 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.) e certificado pelo INMETRO. Dimensões e tolerâncias: – Altura: 960mm; – Altura parte conjugada: 650mm; – Largura: 660mm; – Profundidade: 291mm; – Tolerância: +/-10%. Características construtivas: – Pia em aço inox AISI 304 polido, bitola 24 (0,64mm de espessura), com quebra jato; – Gabinete em aço inox AISI 304. – Torneira: em latão cromado de suave acionamento, com regulagem de jato, sendo 2 (duas) torneiras de jato inclinado para boca e 01 (uma) torneira em haste para copo; Reservatório de água em aço inox AISI 304, bitola 20 (0,95mm de espessura, com serpetina (tubulação) em cobre (0,50mm de parede) externa, com isolamento em poliestireno expandido; – Filtro de carvão ativado com vela sintetizada; – Termostato com controle automático de temperatura de 4º a 15º C ; – Compressor de 1/10 de HP, com gás ecológico; – Protetor térmico de sistema (desligamento automático em caso de superaquecimento do sistema); – Dreno para limpeza da cuba; – Ralo sinfonado que barra o mau cheiro proveniente do esgoto; – Voltagem: 220V; – Capacidade aproximada: 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.); – Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes; – O bebedouro deve ser acessível, em conformidade à NBR 9050/2005, no que couber. Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive com eficiência bacteriológica “APROVADO”. O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. - Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, no Estado de Rondônia, além de apresentar os manuais de garantia em português. Inclusa instalação.	Und.	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
13	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX; Especificações Mínimas; - 375 litros; cor branca; alimentação 110 volts; prateleiras em vidro removíveis; congelamento rápido; termostato de controle de temperatura; - iluminação interna; pés estabilizadores; conter gás que não agrida a camada de ozônio. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, no Estado de Rondônia, além de apresentar os manuais de garantia em português e selo de aprovação do INMETRO	Und.	01	R$ 3.270,00	R$ 3.270,00
14	FOGÃO: Especificações Mínimas; - Cor branca; Material: aço esmaltado; Bocas: 4 Acendimento: Elétrico Queimadores: 2 pequenos/2 família; Potência dos Queimadores 2 (2kw), 2 (1,7 kW); Painel: Manual; Botões: Fixo; Grades de Mesa: Dupla; Capacidade do forno: aproximadamente 56 litros; Prateleiras do forno: Removíveis; Forno: auto limpante; com pé, proteção térmica traseira. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada do fornecedor/ fabricante FOGÃO: Especificações Mínimas; - Cor branca; Material: aço esmaltado; Bocas: 4 Acendimento: Elétrico Queimadores: 2 pequenos/2 família; Potência dos Queimadores 2 (2kw), 2 (1,7 kW); Painel: Manual; Botões: Fixo; Grades de Mesa: Dupla; Capacidade do forno: aproximadamente 56 litros; Prateleiras do forno: Removíveis; Forno: auto limpante; com pé, proteção térmica traseira. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada do fornecedor/ fabricante	Und.	01	R$ 720,00	R$ 720,00
VALOR TOTAL					R$ 14.640,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, não prorrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 14.640,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10.1. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
moratória de *0,5% (cinco décimos por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
compensatória de 8% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.2.3. Indenizações e multas.
11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis.
02.04.01- Secretaria Municipal de Planejamento.
04.122.1001.2006.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas SEMPLAN.
4.4.90.52.0 – Equipamentos e Material permanente.
Ficha: 059

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Buritis/RO, 06 de junho de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

CLEIDE BEATRIZ OIRIS LTDA
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/PMB/2025

PROCESSO Nº 765-2025
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90019/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICO) PARA ATENDER O CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

02.04.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.
04.122.1001.2006.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEMPLAN.

4.4.90.52.0 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FICHA: 059

PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 14.640,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:4A7F6500

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 084/PMB/2025

PROCESSO Nº 765-2025
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90019/2025-SLC

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, **A.PAZINATO MARINGA**, inscrita no CNPJ n°. 04.352.905/0001-81, registrada na Junta Comercial JUCER sob o NIRE: 41105230557, com sede na Rua Diogo Zuliani, n.º 249, Jardim Alvorada, Maringá/PR, CEP: 87.033-030, tendo como sócio o Sr. **ANTONIO PAZINATO,** brasileiro, empresário, inscrito no CPF: ***.681.749-**, e Carteira de Identidade Nº **71840* SSPUB/PR, residente e domiciliada na Rua Diogo Zuliani, n.º 249, Jardim Alvorada, Maringá/PR, CEP: 87.033-030, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 765-2025,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90019/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material Permanente (Mobiliário e Eletrodoméstico) para atender o Centro de Eventos no município de Buritis/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
02	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO REGULÁVEL: Especificações Mínimas; - Cadeira Giratória confeccionada em aço, estofada em courvin, com braço digitador com regulagem de altura - Assento e encosto em madeira prensada a quente, moldada anatomicamente dentro das normas ergométricas exigências da NR17 e NBR 13962, encosto com corte ergonômico cervical, assento anatômico estofados, com espuma injetada de alta densidade e indeformável, revestidos em couro sintético texturizado, na cor preta; solicitante ligação entre assento e encosto através de suporte em tubo de aço calibrado, não sendo o mesmo recoberto por plástico sanfonado; Coluna central em tubo trefilado com proteção telescópica, com regulagem de altura do assento à gás; Base giratória com 05 hastes nylon e 05 rodízios duplos de nylon; Partes metálicas com banho desengraxante e tratamento anti-ferruginoso com pintura epóxi pó texturizado; Medidas aprox. Assento: 475mm (largura) x 445mm (profundidade) x 50mm (espessura). Encosto: 400mm (largura) x 340mm (profundidade) x 50mm (espessura). Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação. Deverá ser entregue montada	Und.	06	R$ 450,00	R$ 2.700,00
03	CADEIRA OPERATIVAPLUS SECRETARIA FIXA 04 PÉS: Especificações Mínimas; -Design Slim, Assento e Encosto Confortáveis, Revestimento Durável Estrutura Robusta Base com 4 Pés Sapatas Antiderrapantes; Sem Braços, na cor preta. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação. Deverá ser entregue montada.	Und.	06	R$ 159,00	R$ 954,00
7	GAVETEIRO BAIXO: Especificações Mínimas; -Com as seguintes especificações mínimas; Material da Estrutura, MDP 15 mm e MDF 3 mm, Peso Suportado 8 Kg distribuídos, 3 Gavetas, Material da Gaveta MDP, Tipo de Corrediças Metálicas, Tipo de Puxador: Puxadores em plástico ABS, na cor carvalho. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação. Deverá ser entregue montada	Und.	06	R$ 399,00	R$ 2.394,00
12	APARADOR BUFFET: Especificações Mínimas; -Com as seguintes especificações mínimas; Materiais Aço carbono, MDF, Tipo de calço de porta Aparador Industrial, Com ímã, Altura x Largura x Comprimento 75.5 cm x 30.5 cm x 80 cm, Diâmetro 80 cm, Peso 8,1 kg, na cor carvalho. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação. Deverá ser entregue montada	Und.	01	R$ 380,00	R$ 380,00
VALOR TOTAL					R$ 6.428,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, não prorrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 6.428,00 (seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10.1. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
moratória de *0,5% (cinco décimos por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
compensatória de 8% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.2.3. Indenizações e multas.
11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis.
02.04.01- Secretaria Municipal de Planejamento.
04.122.1001.2006.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas SEMPLAN.
4.4.90.52.0 – Equipamentos e Material permanente.
Ficha: 059

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Buritis/RO, 06 de junho de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

A. PAZINATO MARINGA
CNPJ: 04.352.905/0001-81
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/PMB/2025

PROCESSO Nº 765-2025
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90019/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: A. PAZINATO MARINGA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICO) PARA ATENDER O CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

02.04.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.
04.122.1001.2006.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEMPLAN.
4.4.90.52.0 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FICHA: 059

PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 6.428,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:2D0B6183

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 086/PMB/2025

PROCESSO Nº 765-2025
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90019/2025-SLC

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, **PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 36.838.236/0001-49, registrada na Junta sob o NIRE: 5160027953-9, com sede na Rua das Orquideas, n.º 105, Bairro Bosque da Saude, EDIF SAINT JAMES, Cuiaba/MT, CEP: 78.050-090, tendo como sócia a Sra. **JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN**, brasileira, empresaria, inscrita no CPF: ***.733.621-**, e Carteira de Identidade Nº **24257 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua das Pérolas, n.º 266, Bairro/Distrito Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, CEP: 78.050-090, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 765-2025,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90019/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material Permanente (Mobiliário e Eletrodoméstico) para atender o Centro de Eventos no município de Buritis/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
01	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE: especificações mínimas; - assento anatômico para carga de até 120 kg, com 05 rodízios em pp - assento e encosto (modelo presidente) laminada em espuma injetada, molas ensacadas e pistão a gás. Medidas aproximadas - encosto: largura: 50cm, altura: 69cm, altura máxima/ mínima até o chão: 120cm/110cm. assento: profundidade: 50cm, largura: 53cm, altura máxima/ mínima até o chão: 60cm/53cm. braços comprimento: 51cm, largura: 7cm, altura máxima/ mínima até o chão: 79cm/71cm, na cor preta. Base estrela com 70cm de diâmetro, garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação. deverá ser entregue montada	Und.	01	R$ 756,85	R$ 756,85
VALOR TOTAL					R$ 756,85

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, não prorrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 756,85 (setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10.1. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
moratória de *0,5% (cinco décimos por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
compensatória de 8% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.2.3. Indenizações e multas.
11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis.
02.04.01- Secretaria Municipal de Planejamento.
04.122.1001.2006.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas SEMPLAN.
4.4.90.52.0 – Equipamentos e Material permanente.

Ficha: 059

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Buritis/RO, 06 de junho de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 36.838.236/0001-49
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/PMB/2025

PROCESSO Nº 765-2025
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90019/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICO) PARA ATENDER O CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

02.04.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.
04.122.1001.2006.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEMPLAN.
4.4.90.52.0 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FICHA: 059

PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 756,85

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:D4301E81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2025
b) Licitação Nrº :	9/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/06/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO , CONSERVAÇÃO, MELHORIASE REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS EDE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO para o exercício de 2025 e 2026.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JP FAMBRE LTDA
CNPJ/CPF: 04.744.338/0001-09

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO 75GR	Colatubos	49	R$ 5,2000	R$ 254,8000
8	ALICATE FAZENDEIRO COMPRIMENTO DO ALICATE: 10.1/2" - 266 MM. LARGURA DO BICO DO ALICATE: 82,0. ESPESSURA DO CORPO DO ALICATE: 15,0. TIPO DO CABO DO ALICATE: CABO PLASTIFICADO.	Eastman	6	R$ 78,0000	R$ 468,0000
9	ALICATE DE PRESSÃO. FABRICADO EM AÇO ALTO CARBONO. DENTES BROCHADOS, PERFEITAMENTE PARALELOS. MORDENTES DE PERFIL CURVO COM ÁREA DE AGARRE DE 30 MM.	Gadan	24	R$ 27,0000	R$ 648,0000
11	ARCO SERRA REGULAVÉL CABO ERGONÔMICO. CONSTRUÇÃO LEVE, PERMITINDO CORTES RÁPIDOS E PRECISOS. UTILIZADO EM LÂMINAS DE: 8" - 10" - 12"	Gadan	20	R$ 19,0000	R$ 380,0000
15	ARGAMASSA COLANTE, FLEXÍVEL PARA ASSENTAMENTO CERÂMICOS, INTERNA, SACO 20KG	Votomassa	103	R$ 17,0000	R$ 1.751,0000
17	VASO SANITÁRIO, CERÂMICO, SIMPLES, USO EM BANHEIROS	Logasa	20	R$ 250,0000	R$ 5.000,0000
19	BOTA, CALCADO, PVC, SOLADO ANI DERRAPANTE, BRANCA, Nº 42	Vulcaflex	45	R$ 39,3000	R$ 1.768,5000
22	BROCA AÇO RÁPIDO, HASTE PARALELA, PARA METAIS 1/2"	Gadan	20	R$ 25,0000	R$ 500,0000
23	BROCA AÇO RÁPIDO, HASTE PARALELA, PARA METAIS, 12MM	Gadan	20	R$ 20,0000	R$ 400,0000
25	BROCA PARA CONCRETO 06MM	Gadan	25	R$ 2,5000	R$ 62,5000
26	BROCA PARA CONCRETO 08MM	Gadan	22	R$ 4,0000	R$ 88,0000
27	BROCA PARA MADEIRA 06MM	Gadan	21	R$ 5,0000	R$ 105,0000
28	BROCA PARA MADEIRA 08MM	Gadan	21	R$ 5,0000	R$ 105,0000
29	BROCA PARA MADEIRA 10MM	Gadan	21	R$ 8,0000	R$ 168,0000
30	BROCA PARA MADEIRA 12MM	Gadan	21	R$ 8,0000	R$ 168,0000
32	BUCHA S, CONCRETO/ALVENARIA, POLIETILENO, 10MM DIAMETRO, COM 10 UND	Gadan	38	R$ 1,0000	R$ 38,0000
33	BUCHA S, CONCRETO/ALVENARIA, POLIETILENO, 12MM DIAMETRO, COM 10 UND	Gadan	35	R$ 1,0000	R$ 35,0000
34	BUCHA S, CONCRETO/ALVENARIA, POLIETILENO, 4MM DIAMETRO, COM 10 UND	Gadan	35	R$ 0,2500	R$ 8,7500
35	BUCHA S, CONCRETO/ALVENARIA, POLIETILENO, 5MM DIAMETRO, COM 10 UND	Gadan	35	R$ 0,3000	R$ 10,5000
36	BUCHA S, CONCRETO/ALVENARIA, POLIETILENO, 6MM DIAMETRO, COM 10 UND	Gadan	38	R$ 0,5000	R$ 19,0000
37	BUCHA S, CONCRETO/ALVENARIA, POLIETILENO, 7MM DIAMETRO, COM 10 UND	Gadan	35	R$ 0,5000	R$ 17,5000
38	BUCHA S, CONCRETO/ALVENARIA, POLIETILENO, 8MM DIAMETRO, COM 10 UND	Gadan	38	R$ 0,8000	R$ 30,4000
39	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 16MM², TRIPLEX 16MM 3 VIAS 2 ENCAPADA PRETO + NETRO NU, ROLO 100MTRS	Cobrecom	5	R$ 7,3000	R$ 36,5000
43	CABO DE COBRE ISOLADO DUPLO FLEXÍVEL 1.5 MM ROLO COM 100 MT	Cobrecom	9	R$ 4,5000	R$ 40,5000
46	CABO CAVADEIRA-MADEIRA: CABO PARA CAVADORA ARTICULADA. MADEIRA MACIÇA. TIPO DE MADEIRA DO CABO: CABO PRODUZIDO COM MADEIRA DE LEI (ROXINHO, GARAPEIRA, IPÊ ROXO, GOIABÃO, GUATAMBU, TAUARI).	Almada	12	R$ 15,0000	R$ 180,0000
48	CABO DE MADEIRA PARA MACHADO. MADEIRA MACIÇA. TIPO DE MADEIRA DO CABO: CABO PRODUZIDO COM MADEIRA DE LEI (ROXINHO, GARAPEIRA, IPÊ ROXO, GOIABÃO, GUATAMBU, TAUARI). COM ACABAMENTO LIXADO.	Almada	5	R$ 13,0000	R$ 65,0000
54	CAL HIDRATADA PARA PINTURAS SACO 08 KG	Ligot	313	R$ 12,0000	R$ 3.756,0000
57	CAL VIRGEM, SACO 20KG, PURA INDICADA PARA A UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL: ASSENTAMENTO DE TIJOLOS, CHAPISCO, REBOCO E MASSA FINA.	Ligafort	206	R$ 37,0000	R$ 7.622,0000
64	CILINDRO PARA FECHADURA , VARIAS MARCAS, TIPO INTERNA, CROMADA, MIOLO LATÃO, COM DUAS CHAVES	AlianÃ§a	133	R$ 20,0000	R$ 2.660,0000
76	DESEMPENADEIRA EM PLASTICO, CHAPA LISA, 17X30 CM	Gadan	8	R$ 12,0000	R$ 96,0000
77	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA, LAMINA DE SERRA EM DE WIDEA 110MM	Gadan	5	R$ 12,0000	R$ 60,0000
94	CHUVEIRO ELÉTRICO: DEVE SER FEITO EM TERMOPLÁSTICO BRANCO, COM POTÊNCIA DE 7500W, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, COM ROSCA DE ½" E PRESSÃO MÍNIMA DE 10 KPA (1 M.C.A.) E MÁXIMA DE 400 KPA (40 M.C.A.). DEVE P	Lorenzetti	32	R$ 220,0000	R$ 7.040,0000
101	FACA PARA ROÇADEIRA	Gavilan	80	R$ 23,0000	R$ 1.840,0000
102	FACÃO MATO, LÂMINA EM AÇO CARBONO 16" COM FIO LISO. CABO DE POLIPROPILENO FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO. COMPRIMENTO: 530 MM. LARGURA: 50 MM. ALTURA: 22 MM	Gadan	14	R$ 22,0600	R$ 308,8400
106	FIO CORTE GRAMA,FIO DE NYLON EM BOBINA É IDEAL PARA	Kawashima	19	R$ 156,0000	R$ 2.964,0000

	SER UTILIZADO EM CARRETEL DE FIO DE NYLON E CABEÇOTES DE ROÇADEIRAS				
108	FORRO MATERIAL PLASTICO PVC RECICLAVEL, RESISTENTE E DURAVEL, 8MM X 20CM X 3M (M²) BRANCO GELO	Multilit	490	R$ 22,0000	R$ 10.780,0000
112	FOICE COM CABO, FOICE ROÇADEIRA METÁLICA, COM OLHO DE 32 MM DE DIÂMETRO.COM CABO DE MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, CABO PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL	tarza	8	R$ 50,0000	R$ 400,0000
113	JOELHO ESGOTO 40MMPVC	Krona	95	R$ 1,2200	R$ 115,9000
114	JOELHO ESGOTO 50MMPVC	Krona	85	R$ 2,4600	R$ 209,1000
124	LÂMINA SERRINHA PARA ARCO DE SERRA 18 DENTES POR POLEGADA	Irwin	50	R$ 9,0000	R$ 450,0000
126	LIMA CHATA, LIMA CHATA. PICADO SIMPLES. FORJADA EM AÇO ESPECIAL (DIN 130 CR2).TÊMPERA INTEGRAL COM DUREZA DE 63 - 67 HRC.- FERRAMENTA IDEAL PARA AFIAÇÃO DE ENXADAS E FACÕES. CAMADA ESPECIAL ANTICORRO	Kef	65	R$ 15,0000	R$ 975,0000
129	LUVA HIDRÁULICA, SOLDÁVEL, LISA, EM PVC 50MM PARA ESGOTO	Krona	85	R$ 5,0000	R$ 425,0000
132	LUVA HIDRAULICA, SOLDAVEL, LISO E ROSCA, EM PVC 50MM	Krona	75	R$ 10,0000	R$ 750,0000
137	MARTELO EM AÇO C/ CABO EMBORRACHADO 27 MM	Gadan	16	R$ 24,0000	R$ 384,0000
138	MASSA CORRIDA, NIVELADORA DE ALVENARIA, ACRILICO, PVA, 25 KG	Argafort	57	R$ 59,0000	R$ 3.363,0000
140	ÓCULOS PROTEÇÃO SEGURANÇA TRANSPARENTE. LENTE ÚNICA COM PROTEÇÃO LATERAL EM UMA SÓ PEÇA DE DUROPOLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO; ARMAÇÃO COM ENCAIXE PARA A LENTE; HASTES REGULÁVEIS	Carbogra	40	R$ 5,4000	R$ 216,0000
141	PÁ DE BICO Nº 03 C/ CABO DE MADEIRA	Max	8	R$ 40,0000	R$ 320,0000
143	PEDRA PARA CONCRETO, BRITADA Nº. 02 OU 25MM	Regional	228	R$ 230,0000	R$ 52.440,0000
144	PICARETA PONTA PA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA	Max	5	R$ 80,0000	R$ 400,0000
145	PINCEL PARA PINTURA, 2, CERDAS PRETA, CABO PLASTICO AMARELO, FORMATO MEDIO, USO EM METAIS, TINTAS A OLEO E ESMALTE"	Atlas	88	R$ 8,0000	R$ 704,0000
146	PINCEL SINTÉTICO P/ PINTURA EM MADEIRA 2"	Atlas	78	R$ 10,0000	R$ 780,0000
148	PLAFON, TETO, PVC PLASTICO, BRANCO, C/BOCAL, P/ 01 LAMPADA E27	Bebetel	205	R$ 4,2700	R$ 875,3500
153	PREGO COM CABECA 17X27. COMUM. POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE	Triangulo	30	R$ 13,0000	R$ 390,0000
154	PREGO COM CABECA 18X24. COMUM. POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE.	Triangulo	40	R$ 13,0000	R$ 520,0000
155	PREGO COM CABECA 18X27. COMUM. POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE.	Triangulo	44	R$ 13,0000	R$ 572,0000
156	PREGO COM CABECA 19X36. COMUM. POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE.	Triangulo	44	R$ 13,0000	R$ 572,0000
157	PREGO COM CABECA 22X48. COMUM. POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE.	Triangulo	430	R$ 15,0000	R$ 6.450,0000
159	RASTELO PLASTICO PARA JARDIM	Max	100	R$ 17,4300	R$ 1.743,0000
160	REDUCAO HIDRAULICA, LISO, 25MM X 20MM	Krona	70	R$ 1,0000	R$ 70,0000
161	REDUCAO HIDRAULICA, LISO, 32MM X 25MM	Krona	70	R$ 1,5000	R$ 105,0000
162	REDUCAO HIDRAULICA, LISO, 50MM X 32MM	Krona	50	R$ 3,5000	R$ 175,0000
163	REGISTRO HIDRAULICO, PVC, TIPO ESFERA, SOLDAVEL, 20MM	Krona	50	R$ 5,0000	R$ 250,0000
167	REGULADOR DE NÍVEL DE CAIXA D´AGUA (TORNEIRA-BÓIA) PLÁSTICA TAM 1/2 POLEGADA, HASTE METAL TAM MÍNIMO 20 CM"	Viqua	77	R$ 14,0000	R$ 1.078,0000
175	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO, AMIANTO, 2,44 X 1,10 X 0,005MT	Multilit	490	R$ 56,0000	R$ 27.440,0000
186	TUBO ESGOTO, 100MM, 6MTS	Multilit	117	R$ 65,0000	R$ 7.605,0000

Valor Total Homologado - R$ 159.252,14

Castanheiras-RO, 12 de junho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:4B46D4D0

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2025
b) Licitação Nrº :	9/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/06/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO , CONSERVAÇÃO, MELHORIASE REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS EDE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO para o exercício de 2025 e 2026.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ATENA NEGOCIOS E SERVIÃ‡OS LTDA
CNPJ/CPF: 49.972.973/0001-81

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
40	Cabo de cobre isolado flexível 06mm	NORTT	1.301	R$ 2,5000	R$ 3.252,5000
44	Cadeado, latão maciço 40mm, haste em aço temperado, 06 Pinos, 02 Chaves	SAFARIMAX	120	R$ 26,2000	R$ 3.144,0000
72	Conjunto Interruptor simples e Tomada NBR 14136 10A- 250V~ 4x2 para alvenaria, branco, Placa em plástico ABS. Com suporte e parafusos	BLUX	190	R$ 7,9000	R$ 1.501,0000
73	Conjunto Interruptor simples e Tomada NBR 14136 10A- 250V~ 4x2 para madeira, placa em plástico ABS. Com suporte e parafusos	BLUX	100	R$ 7,9500	R$ 795,0000
74	Conjunto Tomada +Interruptor 2p+t, NBR 14136 10A- 250V~ 4x2 para alvenaria, branco, Placa em plástico ABS. Com suporte e parafusos	BLUX	160	R$ 7,9900	R$ 1.278,4000
78	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Bipolar, 15A, Padrao NEMA, Fixação por Trilho	SOPRANO	60	R$ 49,9000	R$ 2.994,0000
79	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Bipolar, 20A, Padrao NEMA, Fixação por Trilho	SOPRANO	60	R$ 44,9500	R$ 2.697,0000
80	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Bipolar, 30A, Padrao NEMA, Fixação por Trilho	SOPRANO	60	R$ 54,4500	R$ 3.267,0000
81	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Bipolar, 50A, Padrao NEMA, Fixação por Trilho	SOPRANO	50	R$ 55,0000	R$ 2.750,0000
82	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Tripolar, 100A, Padrao NEMA, Fixação por Trilho	SOPRANO	39	R$ 125,0000	R$ 4.875,0000
83	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Tripolar, 20A, Padrao NEMA, Fixação por Trilho	SOPRANO	35	R$ 74,9500	R$ 2.623,2500
84	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Tripolar, 25A, Padrao NEMA, Fixação por Trilho	SOPRANO	35	R$ 75,0000	R$ 2.625,0000
85	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Tripolar, 30A, Padrao NEMA, Fixação por Trilho	SOPRANO	35	R$ 75,0000	R$ 2.625,0000
86	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Tripolar, 40A, Padrao NEMA, Fixação por Trilho	SOPRANO	35	R$ 84,1500	R$ 2.945,2500
87	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Tripolar, 50A, Padrao NEMA, Fixação por Trilho	SOPRANO	35	R$ 84,1500	R$ 2.945,2500
88	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Unipolar, 10A, Padrao NEMA, Fixação por Trilho	SOPRANO	30	R$ 11,9500	R$ 358,5000
89	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Unipolar, 15A, Padrao NEMA, Fixação por Trilho	SOPRANO	30	R$ 14,1000	R$ 423,0000
90	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Unipolar, 20A, Padrao NEMA, Fixação por Trilho	SOPRANO	30	R$ 12,3500	R$ 370,5000
91	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Unipolar, 25A, Padrao NEMA, Fixação por Trilho	SOPRANO	43	R$ 14,2500	R$ 612,7500
107	Filtro de Linha Bivolt Com 6 Tomadas, Capacidade máxima: 1150VA (em 115V) ou 2200VA (em 220V). Tensão: Bivolt (entra 115V e sai 115 ou entra 220V e sai 220V). Corrente Máxima: 10A por tomada ou 10A do	ANNLLUX	58	R$ 34,9500	R$ 2.027,1000
122	Lâmpada Led 40w, Bivolt 127-220V, EQUIVALE 225W 6500K	TECHLUZ	480	R$ 14,7500	R$ 7.080,0000
123	Lâmpada LED bulbo, branco frio, 16W, Bivolt (100-240V), Base E27	TECHLUZ	420	R$ 5,4500	R$ 2.289,0000
215	TOMADA SIMPLES 10A 2P+T ESPELHO BRANCO COMPLETA PADRÃO NOVO	BLUX	140	R$ 7,3600	R$ 1.030,4000
222	DRIVER REATOR 8W-24W BIVOLT P/ PAINEL PLAFON LED USO GERAL	MTX	150	R$ 19,9800	R$ 2.997,0000

Valor Total Homologado - R$ 57.505,90

Castanheiras-RO, 12 de junho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:A004EDF6

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2025
b) Licitação Nrº :	9/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/06/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO , CONSERVAÇÃO, MELHORIASE REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS EDE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO para o exercício de 2025 e 2026.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 39.758.900/0001-38

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

41	Cabo de cobre isolado flexível 10mm	MIL CABOS	751	R$ 4,3700	R$ 3.281,8700
42	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXÍVEL 1,5MM ROLO COM 100 MT	MIL CABOS	24	R$ 1,7200	R$ 41,2800
105	Fita Isolante rolo c/20 mt, Plásticas/PVC, Anti-chama, Espessura: 0,15 mm, Largura: 19,0mm, Isola fios e cabos elétricos até 750 V	worker	120	R$ 6,4300	R$ 771,6000

Valor Total Homologado - R$ 4.094,75

Castanheiras, 12 de junho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:FA071EEF

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2025
b) Licitação Nrº :	9/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/06/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO , CONSERVAÇÃO, MELHORIASE REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS EDE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO para o exercício de 2025 e 2026.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 17.623.813/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ABRAÇADEIRA EM AÇO INOX TIPO U 2 1/2	MONTEC	150	R$ 2,1700	R$ 325,5000
3	Adaptador Soldável com Flange Anel para Caixa D'Água 50 x 1,1/2"	SOCEL	69	R$ 20,1400	R$ 1.389,6600
5	ALICATE TURQUESA, FABRICADO EM AÇO COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE CARBONO, CABOS EM MATERIAL ANTI-DESLIZANTE, COMPRIMENTO 12 POLEGADAS OU 305MM	NP	16	R$ 37,6900	R$ 603,0400
6	ALICATE UNIVERSAL 8, AÇO CROMO VANADIO COM ISOLAMENTO, CORTE DE MATERIAIS E AÇO DE ATÉ 2MM, MANDÍBULAS PLANAS E OVALDAS	THOMPSON	15	R$ 24,4900	R$ 367,3500
7	ALICATE DE BICO MEIA CANA. CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO. ACABAMENTO CROMADO. CABEÇA E ARTICULAÇÕES LIXADAS. CABO EM FORMATO ERGONÔMICO E ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1000 V.	THOMPSON	15	R$ 24,4900	R$ 367,3500
10	ARAME RECOZIDO 1.24MM	BELGO	35	R$ 17,1600	R$ 600,6000
18	BANDEJA EM PLÁSTICO P/ PINTURA (25 CM LARG)	MAX	38	R$ 10,0000	R$ 380,0000
20	Bota, Calcado, PVC, Solado Ani Derrapante, Branca, nº 44	MARLUVAS	15	R$ 39,2900	R$ 589,3500
21	Bota, Calcado, PVC, Solado Ani Derrapante, Branca, nº 38	MARLUVAS	45	R$ 39,2600	R$ 1.766,7000
24	Broca Aço Rápido, Haste Paralela, Para Metais, 8mm	THOMPSON	15	R$ 11,9900	R$ 179,8500
31	Brocha Retangular, Com Cabo, em Material Plastico, Ideal para pinturas com cal e limpezas gerais, Cabo e Cepas em Polipropileno (Plastico), Tamanho 182 x 80mm.	MAX	49	R$ 10,9900	R$ 538,5100
47	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA. MADEIRA MACIÇA. TIPO DE MADEIRA DO CABO: CABO PRODUZIDO COM MADEIRA DE LEI (ROXINHO, GARAPEIRA, IPÊ ROXO, GOIABÃO, GUATAMBU, TAUARI).	BEAVIL	15	R$ 10,9900	R$ 164,8500
49	Cabo de madeira para enxadão. Madeira maciça. Tipo de madeira do cabo: Cabo produzido com madeira de lei (roxinho, garapeira, ipê roxo, goiabão, guatambu, tauari). Com acabamento lixado	BEAVIL	5	R$ 9,9900	R$ 49,9500
50	CABO PICARETA: CABO OVAL PARA PICARETA. MADEIRA MACIÇA. TIPO DE MADEIRA DO CABO: CABO PRODUZIDO COM MADEIRA DE LEI (ROXINHO, GARAPEIRA, IPÊ ROXO, GOIABÃO, GUATAMBU, TAUARI). COM ACABAMENTO LIXADO	BEAVIL	2	R$ 13,9900	R$ 27,9800
51	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA COM 7 GAVETAS. COR: AZUL. MATERIAL: CHAPA DE AÇO SAE 1006. TRATAMENTO ANTI- FERRUGEM. PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA A PÓ.	MARCON	8	R$ 220,9900	R$ 1.767,9200
52	Caixa PVC, Plastica, Tomadas e Interruptores, Embutir em alvenaria, 4x2, retangular, Furacao para passagem de eletroduto, 5,5 x 9,5 CM	TRAMONTINA	110	R$ 1,5700	R$ 172,7000
53	Caixa de descarga externa suspensa em plastico com 9 litros	GRANPLAST	50	R$ 44,3900	R$ 2.219,5000
55	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA PLÁSTICA, CARRINHO DE MÃO COM BRAÇO METÁLICO E CAÇAMBA FUNDA PVC DE 3,5MM	METALOSA	24	R$ 383,4300	R$ 9.202,3200
56	CAVADEIRA ARTICULADA TUBULÃO Material: Aço carbono especial de alta qualidade. Fixação de cada pá ao cabo com dois parafusos e porcas tipo flange, que facilita o reaperto dos parafusos quando necessár	MONFORT	9	R$ 122,2600	R$ 1.100,3400
58	CANALETAS PVC LISA, Canaleta de PVC, lisa, de cor branca, com divisão interna, sistema de encaixe dos perfis por trava, anti-chama, 20x10X2000mm	ILUMI	120	R$ 7,8600	R$ 943,2000
59	Capa de chuva, 100% Impermeável, Leve e Compacto, Capuz e Fecho com botões, Material: PVC Laminado soldado eletronicamente (sem costuras), Tamanho: Adulto	POLICAP	25	R$ 26,5900	R$ 664,7500
60	Conjunto de chave Chave Combinada de boca e estrela 8/10/11/13/14 em	MAYLE	16	R$ 69,9900	R$ 1.119,8400

	aço especial, niquelado e cromado, servindo para parafusos quadrados, porcas, sextavados e dodecagonais.				
63	Chuveiro frio 12X04com registro plático"	REBOUÃ‡AS	27	R$ 8,9300	R$ 241,1100
66	COLA DE Silicone de alta temperatura Vermelho 50g Automotivo. Adesivo á base de borracha de silicone. Utilização: juntas de motores, fornos, caldeiras, chaminés, escapamentos de materiais não corrosív	TEKBON	35	R$ 12,2200	R$ 427,7000
67	Colher de Pedreiro, 10, Canto Vivo, Reta, Cabo Ergonomico Madeira"	THOMPSON	15	R$ 20,9900	R$ 314,8500
68	Cone de borracha para sinalização refletivo,na cor amarelo c/ preto,tamanho 50 cm de altura.	PLASTICOR	70	R$ 36,7900	R$ 2.575,3000
69	Conexão em T para tubo PVC 20mmUNID	FORTLEV	100	R$ 4,3600	R$ 436,0000
70	Conexão em T para tubo PVC 25mm	FORTLEV	90	R$ 6,5900	R$ 593,1000
93	Dobradica 3. 1/2, Blister c/ 3 Und, Latao Maciço, Acabamento cromado, 4 aneis latao e cabeca piramidal de latao, 76x88mm, Uso em Portas e Janelas	SILVANA	105	R$ 12,3200	R$ 1.293,6000
95	ELETRICO - Conector Ampact tipo cunha 70/70mm² (principal/deriv.)	TAF	10	R$ 30,3400	R$ 303,4000
97	Enxada com cabo. Fabricado em aço carbono especial. Ferramentas de alta resistência. Proteção contra ferrugem. Extremidades afiadas. Tamanho aproximado da lâmina: 30cm	PARABONI	33	R$ 54,9900	R$ 1.814,6700
98	ENXADÃO COM CABO Fabricado em aço carbono especial. Ferramentas de alta resistência. Proteção contra ferrugem. Largura do enxadão: 140,0 mm.	PARABONI	14	R$ 44,9900	R$ 629,8600
100	Extensão Elétrica PP 2x075mm, Bivolt, Potencia 127v:1270w / 220v:2200w, com 3 entradas com plugue macho e fêmea, comprimento 5 metros	JETCON	59	R$ 60,4400	R$ 3.565,9600

Valor Total Homologado - R$ 36.736,81

Castanheiras, 12 de junho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:6AC71D25

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2025
b) Licitação Nrº :	9/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/06/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO , CONSERVAÇÃO, MELHORIASE REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS EDE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO para o exercício de 2025 e 2026.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL SOUZA LTDA
CNPJ/CPF: 17.986.545/0001-11

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALAVANCA DE AÇO, 1 POLEGADA 1,80 METROS. MATERIAL: AÇO CARBONO. COMPRIMENTO: 1,80 METROS. LARGURA: 1 POLEGADA (25,4 MM)	SÃ£o RomÃ£o	7	R$ 200,5300	R$ 1.403,7100
12	Areia FINA Lavada p/ Reboco	IN NATURA	105	R$ 119,9900	R$ 12.598,9500
13	Areia GROSSA lavada para concreto	IN NATURA	125	R$ 119,9900	R$ 14.998,7500
14	Areia MEDIA, para alvenaria	IN NATURA	110	R$ 119,9900	R$ 13.198,9000
16	ARMAÇÃO MONOFASICA LEVE BAIXA TENSAO 12,5 CM DE COMPRIMENTO POR 9,6 CM DE LARGURA E 7,3 DE CIRCUNFERENCIA.	Betel	20	R$ 19,4300	R$ 388,6000
45	Caixa de Medidor Padrao de Energia Trifasico, Em latao, Completa com Disjuntor, Padrao CERON-RO	Taf	5	R$ 245,5500	R$ 1.227,7500
61	CONJUNTO DE CHAVE DE BOCA 22/23/24/25/26/27/28 MM (UMA DE CADA)	Tramontina	13	R$ 99,9000	R$ 1.298,7000
62	JOGO DE CHAVE “L” 08/10/11/12/13	Sata	13	R$ 147,7900	R$ 1.921,2700
65	Cimento Portland Comum (CP-II-E-32) Resistencia 32,00 MPa, saco com 50kg	CSN	370	R$ 54,9900	R$ 20.346,3000
71	Conexão em T para tubo PVC 25x 1/2mm	Krona	30	R$ 4,6800	R$ 140,4000
75	CORDA DE SEDA TRANÇADA 12MM	Arteplas	18	R$ 7,1900	R$ 129,4200
92	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Unipolar, 40A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	Soprano	48	R$ 15,5400	R$ 745,9200
96	ELETRICO - Parafuso cabeca quadrada 16x300mm	Olivo	5	R$ 14,9000	R$ 74,5000
99	ESCADA Extensiva com Degraus e Fibra Vazada CHEGA A 9,10 MTS, Equipada com corda e roldana para aumentar a altura extensiva da escada, Base anti-deslizante	Mor	11	R$ 1.755,9900	R$ 19.315,8900
103	Fechadura completa, Interna, Miolo, trinco, macanetas, chaves e arreparos, Porta de Madeira, Inox	Soprano	98	R$ 41,7900	R$ 4.095,4200
104	Fita Veda Rosca, 18mm x 10Mt, Vedante não sinterizada, a base de resina de PTFE (PoliTretraFluorEtileno)	Tek Bond	82	R$ 3,6400	R$ 298,4800
115	JOELHO hidraulico, Soldavel, Liso e Rosca, em PVC 32mm x 90°	Krona	85	R$ 1,6300	R$ 138,5500

116	JOELHO hidraulico, Soldavel, Liso, em PVC 20mm x 90°	Krona	95	R$ 0,8300	R$ 78,8500
117	JOELHO hidraulico, Soldavel, Liso, em PVC 25mm x 90°	Krona	85	R$ 1,1000	R$ 93,5000
118	JOELHO hidraulico, Soldavel, Liso, em PVC 50mm x 90°	Krona	75	R$ 4,9400	R$ 370,5000
119	Jogo CHAVE PHILIPS, COM 06 UNIDADES, sendo: - 01 Chave Philips 0 x 75 mm; - 01 Chave Philips 1 x 75 Hex 11 mm; - 01 Chave Philips 2 x 38 Hex 13 mm; - 01 Chave Philips 2 x 100 Hex 13 mm; - 01 Chave Phi	Mayle	12	R$ 79,9000	R$ 958,8000
120	Jogo de CHAVE DE FENDA com 7 UNID, sendo: - 1 Chave de fenda ponta chata 1/8x3 polegadas; - 1 Chave de fenda ponta chata 3/16x4 polegadas; - 1 Chave de fenda ponta chata 1/4x6 polegadas; - 1 Chave de	Mayle	12	R$ 129,9000	R$ 1.558,8000
121	KIT Lavatório De Parede EM PORCELANA, acompanhado de Coluna, formato oval, medindo 35x46x13 Branco, acompanha parafusos de fixação	Logasa	25	R$ 214,9000	R$ 5.372,5000
125	LINHA DE LYLON 0,80 MM, ROLO 100 MTS	Mazzaferro	26	R$ 14,8300	R$ 385,5800
127	Lima para motosserra 8' x 3/16, Lima para motosserra 8' x 3/16' . Lima Indicada para afiar correntes de motosserra. Dureza: 63 HRC	Barao	1	R$ 14,4400	R$ 14,4400
128	Luva Hidráulica, Soldável, Lisa, em PVC 40mm para esgoto	Krona	85	R$ 1,3600	R$ 115,6000
130	Luva hidraulica, Soldavel, Liso e Rosca, em PVC 20mm	Krona	75	R$ 1,5200	R$ 114,0000
131	Luva hidraulica, Soldavel, Liso e Rosca, em PVC 32mm	Krona	75	R$ 4,8400	R$ 363,0000
133	Mangueira Siliconada Trançada Cristal Flexivel 25mm Rolo c/ 100 Metros	Tramontina	13	R$ 119,0500	R$ 1.547,6500
134	MACHADO COM CABO, Material: Aço carbono. Tamanho Da Lâmina: 2 Cm. Pintura: Eletrostática A Pó. Olho Oval: 32 X 60 Cm	Paraboni	6	R$ 155,3300	R$ 931,9800
135	Marreta forjada em aço carbono de alta qualidade. Com cabo. Cabo de madeira de alta qualidade, cabo produzido com madeira de origem renovável.	Minasul	1	R$ 113,0500	R$ 113,0500
136	MARRETA OITAVA 5KG COM CABO, Descrição: Marreta forjada em aço carbono de alta qualidade. Com cabo.	Minasul	7	R$ 209,9000	R$ 1.469,3000
139	Mecanismo Universal para Caixa de descarga acoplada. Acompanha torre de entrada e torre de saída, já com bóia integrada, filtro na parte inferior da torre de entrada, sistema inteligente de regulagem	Egaplast	130	R$ 169,9900	R$ 22.098,7000
147	Piso Ceramico, 0,45 x 0,45 Mt 1ª Linha, Alta Qualidade, PI 4	ALMEIDA	410	R$ 40,4900	R$ 16.600,9000
158	Quadro de Distribuicao Energia Eletrica, 32 Disjuntores Monofasico e 01 Chave Geral, Padrao NEMA, 35x55x10Cm, com Porta, em Metal, Embutir em Alvenaria, Confeccinados em aço, compacto, Furação para en	Tramontina	13	R$ 612,3900	R$ 7.961,0700
164	Registro Hidraulico, PVC, Tipo Esfera, Soldavel, 25mm	Viqua	60	R$ 12,0700	R$ 724,2000
165	Registro Hidraulico, PVC, Tipo Esfera, Soldavel, 50mm	Viqua	43	R$ 41,7800	R$ 1.796,5400
166	Régua de alumínio para pedreiro com 2 metros	Alurem	4	R$ 61,2900	R$ 245,1600
168	Rejuntamento Flexivel, Acrilico, para ceramica 1 Kg	Quartzolit	80	R$ 9,9400	R$ 795,2000
169	Rolo de Pintura em Espuma 15Cm, com cabo curto, para pinturas em geral	Compel	69	R$ 13,5700	R$ 936,3300
170	Rolo de Pintura em LÃ 18 Cm, com cabo curto, para pinturas em geral	Compel	65	R$ 19,2800	R$ 1.253,2000
171	Sifão Sanfonado Simples Universal, Para pias de cozinha, armários de banheiros, lavatórios e tanques, em polipropileno,	Grap	157	R$ 7,3300	R$ 1.150,8100
172	Soquete Porta Lâmpada Bocal c/ Rabicho, Termoplastico. E27, Caixa com 50Und	Germer	65	R$ 9,4700	R$ 615,5500
173	Spray contendo tinta em aerosol formulada com resina acrílica e secagem rápida 360ml na cor Amarelo Ouro peso liq. 250g	Tek Bond	15	R$ 30,7600	R$ 461,4000
174	Spray contendo tinta em aerosol formulada com resina acrílica e secagem rápida 360ml na cor Azul Celeste peso liq. 250g	Tek Bond	15	R$ 30,8200	R$ 462,3000
178	Tinta de Pintura em Alvenaria, Acrilica, Lata 18 Lt, Cor BRANCO	Dacar	59	R$ 344,7500	R$ 20.340,2500
182	Torneira Bica Movel, Baixa Parede, Inox, Pia de Cozinha, em formado U, ¾	Marchezan	87	R$ 153,3100	R$ 13.337,9700
183	Torneira, com base, PARA PIAS 20mm, plástico	Viqua	50	R$ 24,4400	R$ 1.222,0000
184	Torneira, SEM BASE, Plástica, Branca, para Pia, 1/2"	Herc	70	R$ 38,3900	R$ 2.687,3000
185	TRENA 5,0 METROS	Famastil	10	R$ 40,2500	R$ 402,5000
187	Tubo Esgoto, 40mm, 6Mts	Krona	72	R$ 45,9300	R$ 3.306,9600
188	Tubo Esgoto, 50mm, 6Mts	Krona	22	R$ 70,8900	R$ 1.559,5800
189	Tubo Esgoto, 75mm, 6Mts	Krona	72	R$ 78,8900	R$ 5.680,0800
190	VASSOURA GARI CEPA MAD. ROBUSTA 7FIL, CERDAS DURAS LONGAS (12cm ALTURA); 7 FILEIRAS; CABO DE MADEIRA 1,4m; CERDAS SINTÉTICAS; 28 X 8 X 2,8 cm	Max	44	R$ 42,6200	R$ 1.875,2800
192	Broca para concreto 12mm	Ciser	22	R$ 15,2000	R$ 334,4000
193	Benjamim, Tipo T", Extensor de Tomada Elétrica, com no mínimo 03 saídas para aparelhos em outra tomada, Tensão 10Va a 250Va, Potência Máxima 2500W, Pinos e Contatos de Latão, de acordo com o novo padr	Soprano	45	R$ 12,8400	R$ 577,8000
194	Desempenadeira em Aco, Dentada, Chapa Lisa fixada por arrebites com solda eletronica, 263,x120mm, Cabo Madeira Fechado,	Paraboni	8	R$ 22,9400	R$ 183,5200
195	Lima para motosserra 8' x7/32. Lima Indicada para afiar correntes de motosserra. Dureza: 63 HRC. Especificações: Comprimento da lima: 8' - 203 mm	Barao	40	R$ 13,7800	R$ 551,2000
196	Argamassa colante, flexível para assentamento cerâmicos, interna, Saco 20Kg	Quartzolit	180	R$ 31,9400	R$ 5.749,2000
198	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 10CM X 10M	VedaTudo Dryko	125	R$ 31,9000	R$ 3.987,5000
199	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 30CM X 10M	VedaTudo Dryko	154	R$ 98,9000	R$ 15.230,6000
200	RODA FORRO EM PVC BRANCA - C/ 6 METROS	Belplast	280	R$ 38,4400	R$ 10.763,2000
201	CUMEEIRA UNIVERSAL	ROMANA	150	R$ 4,1900	R$ 628,5000
202	DOBRADIÇAS PARA PORTA DE VIDRO PIVOTANTE	Dovale	110	R$ 67,9400	R$ 7.473,4000
203	MASSA ADESIVA PLASTICA	Maxi Rubber	12	R$ 25,8400	R$ 310,0800
204	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO 90X210 CM + KIT FERRAGENS + PUXADOR TUBULAR	BLINDEX	63	R$ 1.484,9000	R$ 93.548,7000
205	TRENA LONGA DE FIBRA DE VIDRO ABERTA 50 METROS	Sparta	9	R$ 33,9400	R$ 305,4600
206	PUXADOR REDONDO INOX 45CM PORTA PORTÃO SOCIAL VIDRO / FERRO	SOPRANO	50	R$ 186,9000	R$ 9.345,0000
207	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO DE ABRIR PIVOTANTE 1520	SOPRANO	95	R$ 79,9000	R$ 7.590,5000
208	FECHADURA EXT BICO DE PAPAGAIO PARA PORTAS DE CORRER	Soprano	45	R$ 90,9900	R$ 4.094,5500
209	VERGALHÃO CA-50 5 MM (3/8") BARRA COM 12M	EUROS	29	R$ 21,8600	R$ 633,9400
210	VERGALHÃO CA-50 6,3MM BARRA COM 12M	EUROS	10	R$ 39,9300	R$ 399,3000

211	VERGALHÃO CA-50 8MM BARRA COM 12M	EUROS	14	R$ 53,4400	R$ 748,1600
212	VERGALHÃO CA-50 10MM BARRA COM 12M	EUROS	14	R$ 73,3200	R$ 1.026,4800
213	VERGALHÃO CA-50 12,5MM BARRA COM 12M	EUROS	14	R$ 121,8600	R$ 1.706,0400
214	VERGALHÃO CA-50 16MM BARRA COM 12M	EUROS	8	R$ 222,4400	R$ 1.779,5200
217	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1000L	Infibra	2	R$ 524,4000	R$ 1.048,8000
218	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5000 LITROS	Fortlev	6	R$ 2.809,1400	R$ 16.854,8400
219	BASE PRÉ-MOLDADA PARA CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	PILINCHA	2	R$ 269,9000	R$ 539,8000
220	BASE PRÉ-MOLDADA PARA CAIXA D'ÁGUA 5000 LITROS	PILINCHA	2	R$ 869,9000	R$ 1.739,8000
221	PLAFON DE EMBUTIR 22X22 18W 6500K LUZ BRANCA QUADRADO COR BRANCO 110V/220V	Elgin	100	R$ 16,3900	R$ 1.639,0000
223	PISO CERAMICO, 0,60 X 0,60 MT 1ª LINHA, ALTA QUALIDADE, IPI 4	ALMEIDA	250	R$ 46,8800	R$ 11.720,0000
225	PIA DE COZINHA 2,00M GRANITO COM CUBA	GELPLAST	3	R$ 668,9300	R$ 2.006,7900
226	GRAMPEADOR DE PRESSÃO - TIPOS DE GRAMPOS: 106/4MM, 106/6MM, 106/8MM	GELPLAST	4	R$ 175,8800	R$ 703,5200
227	PEDRA PARA CONCRETO, BRITADA Nº. 01 OU 25MM	DIVERSOS	10	R$ 259,9500	R$ 2.599,5000
228	CHUVEIRO ELÉTRICO: DEVE SER FEITO EM TERMOPLÁSTICO BRANCO, COM POTÊNCIA DE 7500W, TENSÃO DE OPERAÇÃO 110V, COM ROSCA DE ½" E PRESSÃO MÍNIMA DE 10 KPA (1 M.C.A.) E MÁXIMA DE 400 KPA (40 M.C.A.). DEVE P	Lorenzetti	20	R$ 250,2300	R$ 5.004,6000
229	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA BARRA 6 MTS	Krona	20	R$ 20,9400	R$ 418,8000
230	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA BARRA 6 MTS	Krona	20	R$ 27,3900	R$ 547,8000
231	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 85 MM, AGUA FRIA BARRA 6 MTS	Krona	5	R$ 734,8900	R$ 3.674,4500
232	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA	Logasa	10	R$ 484,9500	R$ 4.849,5000
233	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	Mundial Prime	25	R$ 11,5300	R$ 288,2500
234	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	AraÃºjo Metais	25	R$ 2,6200	R$ 65,5000
235	PARAFUSO ZINCADO 5/16" X 250 MM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE, INCLUI BUCHA NYLON S-10	CISER	300	R$ 2,5000	R$ 750,0000
236	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 85 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	Ciser	150	R$ 2,5000	R$ 375,0000
237	MOLA HIDRAULICA DE PISO, PARA PORTAS DE ATE 1100 MM E PESO DE ATE 120 KG, COM CORPO EM ACO INOX	Soprano	20	R$ 449,9000	R$ 8.998,0000
238	CONDUÍTE ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 3/4" 50 METROS 25MM	Tramontina	1	R$ 139,5000	R$ 139,5000

Valor Total Homologado - R$ 442.252,84

Castanheiras-RO, 12 de junho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:873AE3B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 17-2025 - PE 36-2025 - PROCESSO 1162-2025

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 17/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1162/2025

No dia 12 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **02385664208**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: J BASILIO COMERCIO DE GASES LTDA CNPJ: 00.941.837/0001-35

Representante: JAIR BASILIO

Telefone: (69) 3321-1303

Email: oxigeniovilhena@hotmail.com

Endereço: R GOIAS, 1711 - PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, Vilhena - RO - 76982-156

Item: 2	**Quantidade:** 550,00	**Unidade:** M³	**Marca:** Airpure	**Modelo:** oxigênio medicinal em cilindros de 10m	**Preço Unitário:** R$ 25,00	**Valor Total:** R$13.750,00
Descrição: RECARGA DE OXIGENIO HOSPITALAR MEDICINAL CILINDO G CAPACIDADE DE 10 M³						
Total: R$ 13.750,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/06/2026** , a contar do dia **12/06/2025** .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de recargas de oxigênio medicinal para uso hospitalar nas unidades de saúde e atender as demandas judiciais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011 e 2736 de 16 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) e suas alterações**.
6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

3. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. a) Fornecer, de forma futura e eventual, as recargas de oxigênio medicinal (O medicinal) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, observando os quantitativos, prazos e condições estabelecidos na contratação;

1. b) Efetuar a entrega dos bens, em perfeitas condições, no prazo e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

1. c) Disponibilizar os vasilhames (cilindros de oxigênio) em regime de comodato, em quantidade suficiente para atender a demanda das unidades de saúde e determinações judiciais, sem qualquer custo adicional para a Administração Pública;

1. d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os vasilhames (cilindros de oxigênio) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1. e) Garantir que os vasilhames estejam em perfeitas condições de uso, com inspeções periódicas de segurança e conforme as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
2.
f) Realizar as entregas nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo estipulado no Termo de Referência/Contrato, inclusive aos finais de semana, feriados ou em caráter de urgência, quando solicitado formalmente;

1. g) Retirar os cilindros vazios no momento da entrega dos cilindros cheios, mantendo o controle de entrada e saída por meio de registros e recibos assinados por servidor autorizado;
2.
h) Manter estoque suficiente e logística adequada para garantir o atendimento imediato em situações emergenciais e em cumprimento de decisões judiciais;

1. i) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, observando as exigências legais de segurança e regulamentação de transporte de gases medicinais;

1. j) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer cilindro ou produto entregue com defeito, vazamento ou fora das especificações exigidas, sem ônus para a Administração;

1. k) Responder por todos os danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de falhas no fornecimento, transporte, qualidade do produto ou inobservância das normas vigentes.
2.
l) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1. m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.
n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

1. o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1. p) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1. q) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

1. r) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Comunicar a Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos serviços contratados;

1. b) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

1. c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;

1. d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

1. e) Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

1. f) Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;

1. g) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência

1. h) Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município.
2.
i) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO 01 – DO LOCAL E ENDEREÇOS PARA ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza, localizado na Rua Osvaldo Cruz N°1495- centro, Chupinguaia - RO, 76.990-000, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min.

02 – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

1. a) Os objetos adquiridos deverão ser entregues de *forma parcelada*, conforme requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte

1. b) *Provisoriamente*, no ato da entrega das recargas de oxigênio medicinal, para fins de verificação posterior da conformidade com as especificações técnicas, observando-se as informações constantes na nota fiscal, no certificado de análise e no volume entregue, em confronto com a ordem de fornecimento.

1. c) Os cilindros entregues deverão conter oxigênio medicinal com pureza compatível com os padrões da Farmacopeia Brasileira e apresentar certificado de qualidade emitido por laboratório responsável, além de se encontrarem dentro do prazo de validade estabelecido pelas normas sanitárias, com garantia mínima de estabilidade do gás no momento da entrega.

1. d) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade, da conformidade com as normas técnicas e da quantidade entregue, bem como o funcionamento adequado dos vasilhames, com consequente aceitação formal pela fiscalização, o que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

1. e) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

8. f) O aceite do produto pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

03 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

1. a) É de inteira responsabilidade da SEMUSA os procedimentos de recebimento das recargas de oxigênio medicinal, por meio da Comissão de Recebimento de Gases Medicinais e do fiscal designado, os quais terão autonomia para, dentro das normas aplicáveis, realizar o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos fornecimentos.

1. b) A Comissão de Recebimento realizará a conferência da quantidade e qualidade do oxigênio medicinal fornecido, bem como a condição técnica dos cilindros em comodato, conforme a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, do Contrato e de seus apêndices.

*** Formas de Recebimento**

14. c) **Recebimento Provisório**(art. 140, II, a, da Lei nº 14.133/2021) será feito de forma sumária pelo fiscal do contrato, no momento da entrega das recargas, com posterior verificação da conformidade do produto

com as exigências contratuais, por meio de certificação da qualidade, volume e documentação técnica (como laudo ou certificado de análise do oxigênio medicinal).

14. d) **Recebimento Definitivo**(art. 140, II, b, da Lei nº 14.133/2021) ocorrerá após a verificação da conformidade do produto entregue, incluindo a qualidade do oxigênio, a integridade e segurança dos cilindros, e o atendimento às normas da ANVISA, Farmacopeia Brasileira e ABNT,

formalizado por termo de recebimento assinado por comissão ou servidor designado, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, salvo justificativa formal.

1. e) O prazo do recebimento definitivo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa, para realização de diligências complementares de verificação técnica.

1. f) O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil por eventuais vícios ocultos ou falhas técnicas, bem como da responsabilidade legal e contratual pela execução perfeita do objeto.

1. g) O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente caso não esteja em conformidade com as cláusulas contratuais, especificações técnicas ou normas de segurança aplicáveis.

1. h) Caso se verifique que o oxigênio medicinal fornecido não atende às especificações exigidas ou à demanda solicitada, o CONTRATANTE poderá suspender o prazo de pagamento até a devida regularização, após notificação à CONTRATADA.

04 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

1. a) Estarão habilitadas a participar desta licitação as empresas que apresentarem a documentação comprobatória da sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal/trabalhista e capacidade técnica, nos moldes definidos neste Termo de Referência.

1. b) Apresentação de pelo menos 1 Atestado (s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação no último ano.

1. c) O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

1. d) Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema.

1. e) Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia (s) da(s) Nota(s) Fiscal (is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;

2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.

15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 36/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1162/2025.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 36/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito de Chupinguaia

Assinado de forma digital por:
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
02385664208
Dados: 12/06/2025 09:43:57

J BASILIO COMERCIO DE GASES LTDA
00.941.837/0001-35

Assinado de forma digital por:
JAIR BASILIO
39055914991
Dados: 12/06/2025 09:42:10

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:662D3B2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N°002/2025/GP

O Munícipio de Cujubim-RO, através da Comissão Especial de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, resolve divulgar o local e horário de realização do teste prático Operacional, em cumprimento a SEGUNDA ETAPA do Processo Seletivo Simplificado para provimento dos cargos de Motorista de Transporte Escolar, Condutor de Ambulância (SAMU) e Motorista Oficial/ Veículos Pesados, conforme estabelecido nesta convocação, **devendo o candidato Comparecer no dia, hora e local estipulado na presente convocação com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de Carteira Nacional de Habilitação válida conforme o cargo a que concorre.**
A não apresentação do documento EM ORIGINAL impedirá o candidato de participar da prova prática, não sendo aceito qualquer outro documento, devendo estar trajado adequadamente (condizente com os testes a serem aplicados).
Não haverá segunda chamada ou repetição do Teste Prático Operacional seja qual for o motivo alegado.
O candidato que não realizar o Teste Prático Operacional será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
DATA: 17/06/2025 – CARGOS DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
LOCAL: FEIRA MUNICIPAL DE CUJUBIM, AVENIDA CONDOR ESQUINA COM AVENIDA BEIJA-FLOR – CUJUBIM/RO
HORÁRIO: 08:00h

CARGO: Condutor de Ambulância (SAMU)				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1ª	José Vithor Gonçalves da Costa	20/11/1999	CUJUBIM/RO	8,5
2ª	Marcos Adriano Fuza Da Luz	22/10/1993	Ariquemes/RO	8,0
3ª	Ronicleber da Silva Rodrigues	05/12/1992	CUJUBIM/RO	7,5
4ª	Luis Junior Sousa Pedroso	21/09/2001	Buritis/RO	7,0
5ª	Charliston de Oliveira Roza	11/07/1983	Alto Paraíso/RO	6,0
6ª	Francisco Leandro Sampaio Ferro	25/04/1981	CUJUBIM/RO	6,0
7ª	Lucas Quaresma Araújo	10/05/1985	Theobroma/RO	6,0
8ª	Elias Moisés da SIlva	08/07/1986	Cujubim/RO	6,0
9ª	Eldo Laureano Pinto	05/03/1983	CUJUBIM/RO	4,0
10ª	Fagner Lopes Da Silva	11/02/1995	Alto Paraíso/RO	4,0
11ª	Waldequis Batista Dos Santos	11/04/1972	CUJUBIM/RO	2,0
12ª	Uelliton Batista Souza	23/07/1982	CUJUBIM/RO	2,0
13ª	Luan Pabulo dos Reis	24/01/1996	CUJUBIM/RO	2,0
14ª	Deyvison Ribeiro Simão	13/04/2004	CUJUBIM/RO	2,0

CARGO: Motorista de Transporte Escolar				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1ª	Aldair Cardoso dos Santos	24/11/1971	CUJUBIM/RO	7,5
2ª	Sebastião Machado	15/04/1971	CUJUBIM/RO	7,0
3ª	Edivam Antonio Dos Reis	09/02/1998	CUJUBIM/RO	3,0
4ª	Paulo Gomes Bernardo	17/03/1993	Porto Velho/RO	2,0

DATA: 18/06/2025 – CARGO DE MOTORISTA OFICIAL/ VEÍCULOS PESADOS
LOCAL: RUA PARDAL, BARRACÃO DA SECRETARIA DE OBRAS - CUJUBIM/RO
HORÁRIO: 08:00h

CARGO: Motorista Oficial/ Veículos Pesados				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1ª	Junior Maximo	27/02/1985	Cujubim/RO	10,0
2ª	Vilmar Lycurgo	25/05/1971	Jaru/RO	6,0
3ª	Oseias Pereira	20/01/1985	Porto Velho/RO	6,0
4ª	Jeconias Moitinho de Sousa	23/05/1994	Cujubim/RO	5,5
5ª	Alexsandro Castro Guimarães	23/12/1973	Cujubim/RO	5,5
6ª	Mauro Cherubim Filipe	19/12/1999	Cujubim/RO	5,0
7ª	Dejernandes do Amaral Gomes	21/06/1981	Ariquemes/RO	4,0
8ª	Jessé José Alves	06/11/1982	Cujubim/RO	4,0
9ª	Anilton Laborda da silva	02/08/1981	Porto Velho/RO	3,0
10ª	Dionatas Santos Barelia	05/05/1994	Cujubim/RO	3,0
11ª	Leandro Lacerda ferreira	28/04/1983	Machadinho do Oeste/RO	2,0

12ª	Gelmir Sobral Rodrigues	16/07/1986	Cujubim/RO	2,0
13ª	Jose Henrique Costa Soares	12/10/1999	Cujubim/RO	2,0
14ª	Jose Carlos Da Silva Lima	06/03/1981	Cujubim/RO	1,0

Cujubim/RO, 12 de junho de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO
Portaria nº 222/2025/GAB/PMC

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:1730603B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°002/2025/GP, EXCETO PARA OS CARGOS DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA (SAMU), MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E MOTORISTA OFICIAL/ VEÍCULOS PESADOS

O Munícipio de Cujubim-RO, através da Comissão Especial de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, resolve: Divulgar a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado, EXCETO PARA OS CARGOS DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA (SAMU), MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E MOTORISTA OFICIAL/ VEÍCULOS PESADOS:**

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

CARGO: Gari				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1ª	JONATAS ALVES	01/10/1988	Urupá/RO	6,0
2ª	LUIZ FERNANDO COELHO LIMA	11/05/1998	Cujubim/RO	0,5

CARGO: Auxiliar Administrativo				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1ª	FRANCIELE DIONISIO BRITO DE OLIVEIRA	02/07/1982	CUJUBIM/RO	10,0
2ª	JESSICA GONÇALVES	15/05/1993	CUJUBIM/RO	6,0
3ª	ANDRELINA ANTARES DE OLIVEIRA MORAES	13/06/1991	CUJUBIM/RO	5,5
4ª	GISLÂNIE ALEXANDRIA DA SILVA	07/07/1994	CUJUBIM/RO	3,0
5ª	JOSELITO ROQUE DE JESUS BORGES	24/03/1962	CUJUBIM/RO	3,0

CARGO: Cozinheira				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1ª	Lidiane de Souza Alves	13/11/1983	CUJUBIM/RO	10,0
2ª	Cleusa Moreira Silva	08/07/1976	CUJUBIM/RO	9,0
3ª	Sirlene da Silva Souza Correa	10/05/1981	CUJUBIM/RO	9,0
4ª	Maria Izabel da Silva	09/11/1964	CUJUBIM/RO	8,0
5ª	Marivone de Jesus	05/04/1991	CUJUBIM/RO	7,5
6ª	Gizevane Mota da Silva	18/10/1989	CUJUBIM/RO	7,0
7ª	Karine Alves Silvano	15/09/1995	CUJUBIM/RO	6,5
8ª	Valdineia Caldeira Gomes	11/10/1976	CUJUBIM/RO	2,0
9ª	LUCINÉIA GONÇALVES DA SILVA	13/12/1980	CUJUBIM/RO	0,0

CARGO: Zelador(a)				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1ª	Angela Pereira do Nascimento	13/08/1984	CUJUBIM/RO	10,0
2ª	Adriana da Silva	20/08/1991	CUJUBIM/RO	8,5
3ª	Alessandra Gomes Vieira	26/11/1993	CUJUBIM/RO	8,0
4ª	Juliana Rodrigues Leite	06/04/2000	CUJUBIM/RO	8,0
5ª	Francisca Silva Simoes	29/12/1981	CUJUBIM/RO	7,5
6ª	Apoliana Lucena de Menezes Saraiva	11/08/1991	CUJUBIM/RO	7,0
7ª	Maria Eva Da Silva Costa	29/08/1992	CUJUBIM/RO	7,0
8ª	Beatriz Tavares da Costa	08/01/2000	CUJUBIM/RO	6,0
9ª	Marcia Maria Machado Almeida	04/06/1983	CUJUBIM/RO	6,0
10ª	Karla Raniély da Silva	02/09/2000	CUJUBIM/RO	5,0
11ª	Maria Nilde Moreira Aguiar	09/11/1970	CUJUBIM/RO	3,5
12ª	Irlânia dos Santos Leoncio	06/12/1990	CUJUBIM/RO	3,0
13ª	Rebeca Santos da Silva	10/02/2006	CUJUBIM/RO	3,0
14ª	Geicieli Lima Macedo	28/02/1999	CUJUBIM/RO	2,0
15ª	Jakeline Lima Aventura	25/08/2001	CUJUBIM/RO	2,0
16ª	Taiane Ramos de Sousa Amorim	26/09/1989	CUJUBIM/RO	1,0

CARGO: Trabalhador de Serviços Gerais/ Braçal				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1ª	Gedean Aparecido da Silva Souza	18/05/1992	Cujubim/RO	7,0
2ª	Marcilene Siqueira Silva	23/06/1983	Cujubim/RO	6,0
3ª	Vagner Claudino Gouveia	25/11/1991	Cujubim/RO	6,0
4ª	Erison Alves Araujo	01/08/1997	Cujubim/RO	6,0
5ª	Eliane Gonçalves Rocha	12/05/1989	Cujubim/RO	5,5
6ª	Ricardo Barbosa de Jesus	17/11/1989	Cujubim/RO	5,0
7ª	Mirian Lopes Lucio	01/08/1996	Cujubim/RO	5,0
8ª	Graciel Oliveira de Sousa	01/06/1998	Porto Velho/RO	4,0
9ª	Grégory Henrique Pires Berg	12/03/2005	Cujubim/RO	3,5
10ª	Rafael Lucas Santos De Sousa	09/04/1992	Cujubim/RO	3,0
11ª	Geilson Dos Santos Rosa	18/09/2005	Cujubim/RO	3,0

12ª	Maurildo José cecilio	30/06/1967	Cujubim/RO	2,5
13ª	Gleiciane Oliveira do Reis	15/05/2002	Cujubim/RO	2,0
14ª	Bianca Ribeiro dos Santos	25/01/1992	Cujubim/RO	2,0
15ª	Kelly Assis de Menezes	12/02/1998	Jaru/RO	2,0
16ª	Ronaldo Welligton Cardoso Ferreira	18/06/1998	Jaru/RO	2,0
17ª	Millena Silva	02/12/1998	Cujubim/RO	1,0
18ª	SIDENIR ALVES DA SILVA	12/10/1977	Cujubim/RO	0,0
19ª	RAFAEL HENRIQUE DAMASCENO DOS SANTOS	09/06/2007	Cujubim/RO	0,0

CARGO: Cuidador de Crianças e Adolescentes

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1ª	Cassia De Souza Braga Werdam	22/09/1984	Cujubim/RO	6,0
2ª	Aline Alves Pereira	20/02/1989	Cujubim/RO	6,0
3ª	Vanusa Vansuita Barros	06/08/1997	Cujubim/RO	6,0
4ª	Lauriany Ferreira Coelho	20/03/2002	Cujubim/RO	6,0
5ª	Fabiano Sena dos Santos	25/05/1984	Colorado do Oeste/RO	4,5
6ª	Simara Braga de Oliveira	16/04/2001	Cujubim/RO	4,5
7ª	Luana Gonçalves De Lara	06/11/2000	Cujubim/RO	4,0
8ª	Josiane Pereira de Jesus Santos	01/06/1994	Cujubim/RO	3,0
9ª	Bruna Gonçalves Rocha	08/03/2005	Cujubim/RO	3,0
10ª	Agatha Fernanda Moreira	04/02/2002	Porto Velho/RO	2,5
11ª	Luciana Brito de Almeida	30/09/1987	Cujubim/RO	2,0
12ª	Edinalva Alves Moreira	14/07/1988	Cujubim/RO	2,0
13ª	Larissa Barreto Fachini	05/01/1996	Cacoal/RO	2,0
14ª	Darlin Wendel Souza Santos	26/06/1994	Cujubim/RO	0,0

CARGO: Agente Administrativo

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1ª	JOSIRENE SOUZA FERREIRA	18/12/1979	Porto Velho/RO	10,0
2ª	KASSANDRA MICAELA KALINE DE OLIVEIRA	18/09/1995	Cujubim/RO	10,0
3ª	TATIANE MESSIAS DE LIMA	26/03/1998	Cujubim/RO	10,0
4ª	FERNANDO BRUNO GONÇALVES BRAGA	09/06/1994	Cujubim/RO	9,5
5ª	ELEN KARINY GASPAR DE MATTOS	12/09/2000	Cujubim/RO	9,5
6ª	EDILAINE KOCHINSKI BERVANGER	22/10/2000	Cujubim/RO	9,5
7ª	FRANCIMAR FACUNDES DE SOUZA RAMOS	02/11/1978	Cujubim/RO	9,0
8ª	MÔNICA BARBOSA LIMA	03/12/1985	Cujubim/RO	9,0
9ª	CASSIANE MARTINELLI	30/08/1983	Cujubim/RO	8,0
10ª	SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA	03/03/1993	Cujubim/RO	8,0
11ª	LUESSIA CONCEIÇÃO DA SILVA	26/10/1996	Cujubim/RO	8,0
12ª	RAILTON DA ENCARNAÇÃO GUIMARÃES	03/04/2001	Cujubim/RO	8,0
13ª	BRUNO FELIPE VALERIANO DA SILVA	15/11/1998	Porto Velho/RO	8,0
14ª	DAIANE VELOSO DA SILVA	20/10/1992	Cujubim/RO	7,5
15ª	CLAUDENORA GOMES DE BRITO	30/04/1978	Porto Velho/RO	7,0
16ª	BRUNA ALMEIDA MARTINS	17/10/2000	Cujubim/RO	7,0
17ª	AMANDA FIGUEIREDO MARQUES	25/04/2002	Cujubim/RO	6,5
18ª	MAYSON ANDRONICO CARNEIRO FERNANDES	16/11/1988	Cujubim/RO	6,0
19ª	KAMILA RISSI GONÇALVES DA SILVA	10/07/1998	Cacoal/RO	6,0
20ª	JAMILE DE SOUZA CORREA	06/11/2003	Cujubim/RO	6,0
21ª	HELENA REIS PINHEIRO	27/09/2000	Cujubim/RO	6,0
22ª	GESEBEL GONÇALVES DE SOUZA ROSA	18/12/1983	Cujubim/RO	5,5
23ª	BRUNO CARDOSO	02/06/1998	Ariquemes/RO	5,5
24ª	SERGIO BATISTA DOS SANTOS	19/12/1984	Cujubim/RO	5,0
25ª	ANA JULIA LINO DO NASCIMENTO	18/07/2003	Cujubim/RO	5,0
26ª	BRENO LUCAS DA CRUZ DE SOUZA	17/07/2002	Cujubim/RO	5,0
27ª	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA	04/09/1984	Candeias do Jamari/RO	4,5
28ª	GABRIEL DE LIMA AGUIAR	24/03/2002	Cujubim/RO	4,5
29ª	GEOVANA OLIVEIRA SILVA	01/07/2002	Cujubim/RO	4,5
30ª	FLAVIA VALERIA DE FARIAS LIMA	20/02/1993	Ariquemes/RO	4,0
31ª	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	12/02/1986	Cujubim/RO	4,0
32ª	GILIANE RODRIGUES GONÇALVES	05/05/1986	Cujubim/RO	4,0
33ª	DANIEL SALDANHA DA SILVA	27/06/2006	Cujubim/RO	4,0
34ª	WANCLEY CHARLLES GONÇALVES CANTEIRO	21/04/2007	Cujubim/RO	4,0
35ª	CACIANE LOMBARDO DOS SANTOS	18/02/2002	Cujubim/RO	3,0
36ª	KINVERLY PIMENTA DE MENEZES AMORIM	31/07/1996	Cujubim/RO	3,0
37ª	JAQUELINE DA CRUZ MIRANDA TÔRRES	14/01/2005	Cujubim/RO	3,0
38ª	THAYLOR VITOR ANDRADE MOURA	24/01/2000	Cujubim/RO	2,5
39ª	JENNIFER JULIE RODRIGUES PEREIRA	11/05/1995	Cujubim/RO	2,0
40ª	RAYANE LUCENA LOPES CHACON	13/03/2002	Cujubim/RO	2,0
41ª	FLAVIA MOREIRA DA SILVA	19/08/1982	Cujubim/RO	2,0
42ª	MARA ELOISA FERREIRA SOUSA	02/02/1990	Cujubim/RO	2,0
43ª	JACKELINE DINIZ DOS SANTOS	14/02/1998	Porto Velho/RO	2,0
44ª	JAQUELINE GOMES DOS SANTOS	20/06/1999	Novo Horizonte do Oeste/RO	2,0
45ª	FELIPE MARCELO ALECRIM MACIEL	07/11/2001	Ariquemes/RO	2,0
46ª	JOÃO LUCAS SANTOS SILVA	03/02/2005	Cujubim/RO	2,0
47ª	JEFFERSON ORLANDO DA SILVA QUEIROZ	20/09/1993	Cujubim/RO	1,0
48ª	AMANDA VICTORIA GOMES CALDAS	17/02/1996	Ariquemes/RO	1,0

CARGO: Agente Administrativo - PCD

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1ª	AUGUSTO DANIEL DOS SANTOS AMORIM	19/10/2005	Cujubim/RO	3,0

CARGO: Visitador Social

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1ª	SHIRLEI VIEIRA DOS SANTOS MAIPIRA	12/08/1990	Cujubim/RO	5,0
2ª	ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA	02/11/1995	Cujubim/RO	4,0
3ª	MARCILENE DIAS DE JESUS SANTOS	04/09/1987	Cujubim/RO	3,0

4ª	ELIETE DE JESUS DA SILVA	01/02/1989	Cujubim/RO	3,0
5ª	BEATRIZ MARTINS DE SOUZA	23/07/2001	Cujubim/RO	0,0
6ª	ADEILZA HELENA DE PAULA RODRIGUES	04/08/2002	Cujubim/RO	0,0

CARGO: Recepcionista				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1ª	ROSA MOREIRA DA SILVA	23/01/1962	Cujubim/RO	8,0
2ª	JEAN CARLO CHAGAS AGUIAR	21/10/1994	Ariquemes/RO	6,5
3ª	IRONY DE LIMA FRANÇA ALVES	21/05/1975	Cujubim/RO	6,5
4ª	JAQUELINE DE MATTOS GODOY	26/05/1990	Cujubim/RO	6,0
5ª	MARIANE SILVA MOREIRA	07/10/2003	Cujubim/RO	6,0
6ª	ANDRESSA SILVA CARVALHO	31/07/2003	Cujubim/RO	5,5
7ª	LETÍCIA OLIVEIRA NEVES	07/10/2003	Cujubim/RO	5,5
8ª	CAMILA DOS SANTOS SOARES	15/10/1990	Cujubim/RO	5,0
9ª	VANUZA DE ALMEIDA MACHADO RIBEIRO	13/11/1980	Cujubim/RO	5,0
10ª	CLAUDIA REIS MONTEIRO	29/03/1996	Cujubim/RO	4,5
11ª	FABIANA PEREIRA DOS SANTOS	13/05/1985	Cujubim/RO	4,0
12ª	ANDREINA PEREIRA DE LIMA	27/01/2001	Cujubim/RO	4,0
13ª	THALITA RAFAELA DE OLIVEIRA FERNANDES	12/10/2005	Cujubim/RO	4,0
14ª	ESTRELLA RUIZ TERRAZAS MACHADO	09/08/1995	Cujubim/RO	4,0
15ª	CARLOS HENRIQUE CORDEIRO COSTA	14/05/1999	Cujubim/RO	3,5
16ª	SIMONE COSTA DA COSTA METZKER	25/04/1984	Cujubim/RO	3,0
17ª	RAQUEL SOBRAL RODRIGUES	12/08/1996	Cujubim/RO	3,0
18ª	THAINARA DOS ANJOS OLIVEIRA	27/02/1998	Cujubim/RO	3,0
19ª	JOSIANE MACHESINI DOS SANTOS	19/04/1992	Cujubim/RO	2,5
20ª	VANESSA ALMEIDA RESENDE	22/10/1992	Cujubim/RO	2,0
21ª	MATHEUS VINICIUS POSSELT CHACON DE AZEVEDO	06/07/1999	Cujubim/RO	2,0
22ª	MARLY ALVES DORNELA	19/05/1980	Machadinho D'Oeste/RO	2,0
23ª	HELLEN OLIVEIRA LIMA	01/08/2001	Cujubim/RO	2,0
24ª	ALICE DE OLIVEIRA GOMES	09/02/2004	Cujubim/RO	1,5
25ª	ANTHONIELY KHETLEN FERREIRA LIMA	28/11/2004	Cujubim/RO	1,0
26ª	WALKER RUAN SILVA CASTRO	10/03/2005	Cujubim/RO	1,0
27ª	CRISTIANE APARECIDA SANTOS DE PAULA	09/02/1979	Ariquemes/RO	0,5
28ª	JOSIANA LUZIA DE ALMEIDA	24/06/1986	Cujubim/RO	0,0
29ª	LETÉIA ZENI	03/12/1986	Cujubim/RO	0,0
30ª	PRISCILA ELAINE PEIXOTO	25/07/1987	Cujubim/RO	0,0
31ª	FRANCIELE DE SOUZA CHAGAS	07/12/1996	Cujubim/RO	0,0
32ª	ANTONELLY VITÓRIA LIMA DA COSTA	05/07/2004	Cujubim/RO	0,0
33ª	ANA PAULA ALVES TORRES	01/10/2004	Cujubim/RO	0,0
OBS: Não houve inscrição deferida de candidatos PCD.				

CARGO: Técnico em Saúde Bucal				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1ª	EIDI FRANCIELE FIDELIS DE SA	25/09/1993	CHUPINGUAIA/RO	3,0

CARGO: Biomédico				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1ª	PATRICIA LOPES	03/02/1989	Cujubim/RO	7,0
2ª	ANA CLÁUDIA ALVES DE SOUZA	04/10/1987	Cujubim/RO	4,0
3ª	AMILSON RODRIGUES DA COSTA	25/05/1993	Cujubim/RO	1,0

CARGO: Nutricionista				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1ª	ESTHEFANY NATHALLY GOMES LEMOS	11/03/2001	Teixeirópolis/RO	4,5
2ª	ADRIANE GONÇALVES DA SILVA	26/11/1988	Porto Velho/RO	2,5
3ª	ÂNGELA MARIA RODRIGUES DA SILVA WILDNER	14/03/1983	Cujubim/RO	1,0
4ª	LARISSA GOMES DE CASTRO	28/03/1996	Porto Velho/RO	1,0
5ª	CLEUDSON LOPES DA SILVA JUNIOR	16/07/1991	Machadinho do Oeste/RO	0,0
6ª	NATHALIA CLEISLA HERCULANO DE ALMEIDA	10/08/1999	Vilhena/RO	0,0

CARGO: Psicólogo Social				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1ª	LETICIA MARCELE ALVES DA MOTA	11/02/2002	Porto Velho/RO	1,0

CARGO: Enfermeiro – Unidade Básica de Saúde				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1ª	VANESSA CRISTINA VELHO	26/12/1993	Cujubim/RO	6,0
2ª	THAIS BARBOSA MARTINS	01/04/1994	Itapuã do Oeste/RO	6,0
3ª	EVELIN CRISTINA DOS SANTOS	20/08/1994	Cujubim/RO	5,0
4ª	LÉIA SIRIACO DO CARMO	17/03/1987	Ariquemes/RO	4,5
5ª	ROBERTA ANDRADE SILVA	13/11/1996	Alto Paraíso/RO	4,5
6ª	MARCIA MARIA MACHADO	16/01/1968	Jaru/RO	3,5
7ª	ELIZANGELA CANDIDA DA SILVA	13/11/1987	Cujubim/RO	3,5
8ª	KELEN ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	20/06/1980	Cacoal/RO	3,0
9ª	LEIDA DE SOUZA CARDOSO	21/11/1977	Porto Velho/RO	3,0
10ª	MANOELY SOARES NEVES	11/09/2001	Porto Velho/RO	3,0
11ª	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	11/01/1994	Colorado do Oeste/RO	2,5
12ª	ANA PAULA CHINAIDE MAXIMO	18/05/1998	Cujubim/RO	2,5
13ª	JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA	05/08/1988	Cujubim/RO	2,0
14ª	BENICIO SILVA AZEVEDO	02/11/1996	Ariquemes/RO	1,0
15ª	RAIANNE DOS SANTOS BELEZA	14/07/1999	Ji-Paraná/RO	1,0
16ª	LORENNA DOMICIANO RIBEIRO	31/10/2000	Ariquemes/RO	1,0
17ª	MARCELLA MATOS PEREIRA	10/05/2001	Cujubim/RO	0,0
18ª	THAÍS COLOMBO MONTEIRO	08/07/2001	Ariquemes/RO	0,0

CARGO: Enfermeiro – SAMU				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1ª	RENATO KLOSS SILVA	21/09/1986	Alto Paraíso/RO	7,0
2ª	MAURICIO SIMONETTI SOARES	16/05/1992	Cujubim/RO	6,0
3ª	ROSICLEIA DE AMORIM CHAVES	09/04/1998	Cujubim/RO	6,0
4ª	ALANA ROHDE	20/06/1989	Porto Velho/RO	5,0
5ª	THIAGO DE LIMA PEREIRA	28/07/1999	Ariquemes/RO	5,0
6ª	ALICE CRISTINA FERREIRA	01/02/1990	Porto Velho/RO	4,5
7ª	PRISCILA BRITO PEREIRA	21/03/1994	Cujubim/RO	4,5
8ª	ELIZABETE ALMEIDA RODRIGUES	02/09/1992	Candeias do Jamari/RO	4,0
9ª	ELIZANGELA FERNANDES CAGGY	21/02/1976	Porto Velho/RO	4,0
10ª	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973	Rolim de Moura/RO	3,5
11ª	ANDRESSA FELIPE SOARES	11/06/1995	Ariquemes/RO	3,5
12ª	LYDIANE DANTAS LIMA	06/12/1990	Porto Velho/RO	3,0
13ª	THAINARA SANTOS MOREIRA	13/03/2000	Cujubim/RO	3,0
14ª	HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	07/08/1982	Alto Paraíso/RO	3,0
15ª	ODAIZA DE SOUZA FARIAS	08/02/1993	Candeias do Jamari/RO	3,0
16ª	MARIA ENILSA PEREIRA PEROTE	14/10/1972	Porto Velho/RO	2,5
17ª	REGINA CLAUDIA MORARI	05/02/1973	Alvorada do Oeste/RO	2,0
18ª	AURELINA DA SILVA MOTA	15/12/1986	Porto Velho/RO	2,0
19ª	DOUGLAS GUIMARÃES PASSINHO	27/08/1998	Porto velho /RO	2,0
20ª	CAMILA SOARES SIQUEIRA	12/06/2002	Porto Velho/RO	2,0
21ª	RENATA GATTO DE MORAIS	14/06/1990	Cambé/PR	1,5
22ª	FRANCERLI FEITOZA SÁ DA SILVA	14/04/1976	Porto Velho/RO	1,0
23ª	AMÓS SALES VIANA	14/09/1983	Buritis/RO	1,0
24ª	OZIEL MARTINS GOMES	24/07/1985	Nova Mamoré/RO	1,0
25ª	DIELE DO VALE ARAÚJO	18/01/1988	Cujubim/RO	1,0
26ª	SABRINA CRISTOVAO CRUZ CALDAS	24/05/2000	Porto Velho/RO	1,0
27ª	CAIO HENRIQUE PAIXÃO DE SOUSA	15/12/2000	Machadinho do Oeste/RO	1,0
28ª	ANA CAROLINA THOMES VIEIRA	26/03/2001	Alto Paraíso/RO	0,5
29ª	GERLANE DA COSTA SANTOS	21/05/1988	Ariquemes/RO	0,0
30ª	NILDETHE BELTRÃO MACIEIRA PEDRAÇA	15/12/1988	Porto Velho/RO	0,0
31ª	THAIS THAIZE ROMANINI MONTEIRO	27/06/1994	Porto Velho/RO	0,0
32ª	JHULY RAMOS GONÇALVES	18/11/1994	Porto Velho/RO	0,0
33ª	GUSTAVO HENRIQUE SILVA PEREIRA	15/01/2002	Cujubim/RO	0,0

CARGO: Enfermeiro – HOSPITAL MUNICIPAL				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1ª	PEDRO WASHINGTON MOREIRA ANTUNES	13/03/1999	Ouro Preto do Oeste/RO	8,0
2ª	MARCIA VALERIA DE FREITAS MAIA	04/09/1977	Porto Velho/RO	7,0
3ª	JAKELINE SERRA LIMA	26/09/1985	Ariquemes/RO	7,0
4ª	LIDIA PEREIRA DO CARMO	02/03/1989	Alto Paraíso/RO	7,0
5ª	JANAINA DA MORA MARIANO	24/12/1993	Ariquemes/RO	6,0
6ª	JOSE JOAO MORAIS DE CARVALHO	20/06/1994	Porto Velho/RO	5,5
7ª	BEATRIZ MICAELA RODRIGUES COLARES	19/09/1998	Porto Velho/RO	5,5
8ª	DEBORA SANTIAGO MOREIRA	20/06/1980	Porto Velho/RO	5,0
9ª	ALISSON JORGE RODRIGUES DE LIMA	23/04/1990	Porto Velho/RO	5,0
10ª	VANUBIA RAITZ DA SILVA	04/02/1991	Ariquemes/RO	4,5
11ª	ROSIANE BARBOSA DE ARAÚJO	29/03/1983	Itapuã do Oeste/RO	4,5
12ª	DANIELA DE SOUZA STELLA	07/04/1993	Candeias do Jamari/RO	4,5
13ª	ALENIRA PINHEIRO LASCOLA	29/01/1964	Espigão do Oeste/RO	4,0
14ª	IUNAIÁ FRANÇA DE SOUSA	21/09/1991	Porto Velho/RO	4,0
15ª	LILIAN ALVES DOS SANTOS	12/08/1983	Porto Velho/RO	4,0
16ª	EMILIE DA SILVA COSTA	23/08/1997	Porto Velho/RO	4,0
17ª	VANUSIA FRANÇA DA COSTA SOUSA	29/12/1973	Porto Velho/RO	3,0
18ª	TAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	14/01/1994	Ariquemes/RO	3,0
19ª	VITÓRIA RAYANNE VIEIRA BAHIA	26/02/2001	Porto Velho/RO	3,0
20ª	ADRIANO COSTA CARDOSO	26/09/1993	Jaru /RO	2,0
21ª	DAYANE CRISTYNE SARDINHA DE OLIVEIRA LIMA	05/07/1997	Ariquemes/RO	2,0
22ª	MARILENE GONÇALVES LEITE	05/11/1974	Jaru /RO	2,0
23ª	ROSIELE SANTOS RAMOS	01/07/1992	Candeias do Jamari/RO	2,0
24ª	MAILA STEFANI SILVA DA COSTA	18/08/2001	Alto Paraíso/RO	2,0
25ª	LARISA CREPALDI LEMES	17/12/2000	Cujubim/RO	2,0
26ª	ANA PAULA GONÇALVES DE SOUZA DE OLIVEIRA	12/09/1985	Machadinho do Oeste/RO	1,5
27ª	PÂMILA CAMILA CONCEIÇÃO DE LIMA	24/05/2001	Buritis/RO	1,5
28ª	RIJULER CAVALCANTE PAULA GOMES	12/06/1994	Porto Velho/RO	1,0
29ª	GENICE SANTOS REIS	15/10/1999	Cujubim/RO	1,0
30ª	DINAIARA IASMIM PRESTES DA SILVA	15/12/1991	Porto Velho/RO	0,0
31ª	ELOIZA LIMA PALMA	07/05/1999	Cujubim/RO	0,0
32ª	THAIS FERNANDA SOBRAL BATISTA	04/08/2000	Cujubim/RO	0,0

CARGO: Psicólogo Clínico				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1ª	MARCOS HENRIQUE SANTIAGO	13/06/1997	Chupinguaia/RO	3,0
2ª	EDEILÂNIA LISBOA DE OLIVEIRA	07/12/1980	Jaru/RO	2,5
3ª	DELEON SOUSA LIMA	07/10/1991	Candeias do Jamari/RO	0,0
4ª	CARINA FRANCISLENE GOMES BARBOSA	19/03/1999	Ariquemes/RO	0,0

CARGO: Fisioterapeuta				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1ª	JOSE LINS DO NASCIMENTO JUNIOR	04/09/1986	Cujubim/RO	7,0
2ª	WELITON BARBOSA DOS SANTOS	16/06/1993	Pimenta Bueno/RO	3,5
3ª	TAISA ORRANA DE MORAIS NEVES	29/10/1992	Cujubim/RO	1,0

CARGO: Assistente Social – Secretaria de Saúde				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**

1ª	ISAIAS JOSE BATISTA	10/03/1980	Jaru/RO	4,5

CARGO: Assistente Social – Secretaria de Assistência Social				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1ª	Michele Coelho da silva	16/04/1982	Porto Velho/RO	1,0
2ª	Lucimar Antonio Ferreira	19/02/1971	Cujubim/RO	0,0
3ª	Marcelo Rocha da Silva	23/03/1981	Ariquemes/RO	0,0

CARGO: Agente Comunitário de Saúde – 1ª, 2ª e 3ª Linha Galo Velho				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1ª	JOSE MARIA ALVES NETO	06/12/1983	Cujubim/RO	4,0
2ª	BEATRIZ BARBOSA DE FREITAS POGIAN	04/04/1994	Cujubim/RO	4,0
3ª	ROBERTA SOUZA SALES	25/06/1999	Cujubim/RO	4,0
4ª	GLEICIANE DE SOUZA MARCELINO	28/11/2002	Cujubim/RO	4,0
5ª	GLEICIANE WERNEKE RODRIGUES PEREIRA	27/03/1994	Cujubim/RO	1,0

CARGO: Agente Comunitário de Saúde – Assentamento 02 de Julho				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1ª	MÁRCIA SOUZA DA SILVA	23/05/2001	Cujubim/RO	7,0
2ª	CRISTIANE ZAHN CORDEIRO	21/05/1990	Cujubim/RO	6,0
3ª	MARIA LUIZA BECKER NASCIMENTO	13/05/2005	Cujubim/RO	1,0

CARGO: Agente Comunitário de Saúde – Setor 07				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1ª	KELY TATIANE DA SILVA LOVO	12/08/1998	Cujubim/RO	6,0
2ª	MARTA PEREIRA DA CRUZ BORGES	28/12/1984	Cujubim/RO	5,5
3ª	TAYNARA BRITO ANDRADE	20/12/1998	Cujubim/RO	5,0
4ª	MARIANE MARTINS DOS SANTOS	12/07/1997	Cujubim/RO	3,0
5ª	VANILZA ALVES DE OLIVEIRA	06/12/1986	Cujubim/RO	0,0

CARGO: Agente Comunitário de Saúde – Linha 110 (Vila Boa Esperança)				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1ª	MARINES PEREIRA DOS SANTOS	22/11/1985	Cujubim/RO	5,0
2ª	MENEKEM CRISTINA BRITO PEREIRA	05/10/1997	Cujubim/RO	4,0
3ª	CINAIRA PAULA CABRAL RIBEIRO	10/01/1975	Cujubim/RO	3,0
4ª	ANA PAULA DALPRÁ DA SILVA	08/06/1980	Cujubim/RO	2,0
5ª	CRISTIANE MACHADO ALVES	15/12/1982	Cujubim/RO	0,0

CARGO: Agente Comunitário de Saúde – RO 205				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1ª	ROBSON DE MATOS ROCHA	08/07/1987	Cujubim/RO	6,0
2ª	DANIEL DE SOUZA CORREA	06/01/2000	Cujubim/RO	5,0
3ª	DANIELA ALVEZ PTAK DA SILVA	06/02/1989	Cujubim/RO	4,0
4ª	PATRICIA DA PENHA BECKER	21/04/1989	Cujubim/RO	4,0
5ª	ELIANA OLIVEIRA ARAUJO	30/08/1991	Cujubim/RO	4,0
6ª	CAROLINE MUNARI DIAS DE SOUZA	09/02/2000	Cujubim/RO	4,0
7ª	ELIZANDRA CORREA GONÇALVES	27/01/1981	Cujubim/RO	2,5
8ª	VALNETE MARCELINO PACHECO PINHEIRO	09/10/1968	Cujubim/RO	2,0
9ª	TAMARA DA SILVA DOS SANTOS	18/03/2000	Cujubim/RO	1,0
10ª	RONI SOARES VERLY SANTANA	07/02/1994	Cujubim/RO	0,0

CARGO: Agente Comunitário de Saúde – Setor 05/ Setor 01				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1ª	ESTER MIDIÃ SALDANHA DA SILVA	24/02/1984	Cujubim/RO	6,0
2ª	CRISTIANE SOUZA DA SILVA	08/01/1991	Cujubim/RO	6,0
3ª	LAURANE FONSECA DA SILVA	11/08/1999	Cujubim/RO	6,0
4ª	TATIELE MESSIAS DE LIMA GAVA	02/06/2001	Cujubim/RO	5,0
5ª	JOSILENE ARAUJO FURTADO RODRIGUES	06/10/1984	Cujubim/RO	4,0
6ª	LUCIANE DIAS MATOS	10/09/1978	Cujubim/RO	4,0
7ª	LAIS PEREIRA DOS SANTOS	03/05/1995	Cujubim/RO	4,0
8ª	AMANDA PRISCILLA DA SILVA NASCIMENTO	09/10/1996	Cujubim/RO	4,0
9ª	CLAUDETE OLIVEIRA FERREIRA CAMARGO ILIANO	24/12/1998	Cujubim/RO	3,0
10ª	KAROLINY DE MOURA LENZ	26/07/2000	Cujubim/RO	2,0
11ª	ANDREI RAI SOUZA DA SILVA	03/09/2002	Cujubim/RO	2,0
12ª	MARIA CRISTINA MENDONÇA DOS SANTOS	15/12/1984	Cujubim/RO	1,0
13ª	DEBORA CRISTINA LIMA VIEIRA	05/09/1990	Cujubim/RO	1,0
14ª	ROSELAINE MENDES MARTINS	01/10/1992	Cujubim/RO	0,0
15ª	AIONARA FERNANDA FIGUEIRA DECHECHI	06/09/1993	Cujubim/RO	0,0
16ª	ROBISON DA SILVA CARDOSO	20/04/1995	Cujubim/RO	0,0
17ª	LARA EDUARDA MUNARI RIBEIRO	31/07/2003	Cujubim/RO	0,0

Cujubim/RO, 12 de junho de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO
Portaria nº 222/2025/GAB/PMC

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:0F71693A

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DOS RECURSOS DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°002/2025/GP

O Munícipio de Cujubim-RO, através da Comissão Especial de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, resolve: **Divulgar os resultados dos recursos interpostos em face da 1ª etapa do processo seletivo:**

CARGO: Agente Administrativo	
Nome do candidato:	**João Lucas Santos Silva**
Situação do Recurso:	**(X) Deferido ( ) Indeferido**
Razões: Informamos que, após análise, o recurso foi deferido, com revisão da documentação, ajuste na pontuação e na classificação geral.	

CARGO: Motorista Oficial/ Veículos Pesados	
Nome do candidato:	**Max Bento da Cruz**
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (X) Indeferido**
Razões: Em atenção ao recurso interposto, informamos que foi indeferido, pois os documentos foram enviados em mais de um arquivo PDF, contrariando regra prevista no edital que exige o envio em arquivo único. Além disso, não foi apresentado o Certificado de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP), curso obrigatório para o cargo. Assim, indeferimos o presente recurso, nos termos das regras previstas no edital.	

CARGO: Agente Comunitário de Saúde – Setor 07	
Nome do candidato:	**Taynara Brito Andrade**
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (X) Indeferido**
Razões: Em atenção ao recurso interposto, informamos que foi indeferido após revisão de documentação. Isso porque, foi considerado apenas o tempo de experiência no exercício do cargo de Agente Comunitário de Saúde e cursos adicionais relacionados ao cargo pretendido. Ressalta-se que as atribuições do cargo de Técnico em Enfermagem são diversas da de Agente Comunitário de Saúde, de modo que a experiência no cargo de técnico de enfermagem não foi contabilizada para fins de pontuação.	

CARGO: Nutricionista	
Nome do candidato:	**Cleudson Lopes Da Silva Junior**
Situação do Recurso:	**(X) Deferido ( ) Indeferido**
Razões: Em análise preliminar da documentação apresentada por Vossa Senhoria no âmbito do processo seletivo, a inscrição foi indeferida, em razão da não apresentação da carteira de registro no respectivo conselho de classe profissional, conforme exigido no edital normativo. Entretanto, após reavaliação dos documentos anexados, foi verificada a juntada de certidão de regularidade emitida pelo conselho de classe, a qual atesta a situação regular do(a) candidato(a) junto à entidade profissional competente. Dessa forma, considerando que a referida certidão supre a exigência editalícia quanto à comprovação de regularidade no conselho de classe, decidiu-se pelo deferimento da inscrição, estando Vossa Senhoria, portanto, apto(a) a prosseguir nas demais etapas do certame.	

CARGO: Fisioterapeuta	
Nome do candidato:	**Joana Paula Oliveira da Silva**
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (X) Indeferido**
Razões: Em atenção ao recurso interposto, informamos que foi indeferido, tendo em vista a não apresentação do registro no respectivo conselho de classe profissional, documento exigido como requisito obrigatório para o cargo, conforme previsto no edital. A ausência do referido registro impossibilita a comprovação da habilitação mínima necessária, inviabilizando o acolhimento do recurso. Assim, indeferimos o presente recurso, nos termos das regras do edital.	

CARGO: Enfermeiro (Hospital Municipal)	
Nome do candidato:	**Vitória Rayanne Vieira Bahia**
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (X) Indeferido**
Razões: Em atenção ao recurso interposto, informamos que foi indeferido, tendo em vista que a pós-graduação apresentada não se enquadra na área de atuação do cargo.	

CARGO: Enfermeiro SAMU	
Nome do candidato:	**Ana Carolina Thomes Vieira**
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (X) Indeferido**
Razões: Em atenção ao recurso interposto, informamos que foi indeferido, uma vez que, conforme previsto no edital, não é permitida a juntada de novos documentos na fase recursal, visto que destinada exclusivamente à contestação da análise já realizada com base na documentação enviada no prazo regular. A tentativa de complementação documental em momento posterior fere o princípio da vinculação ao edital e compromete a isonomia entre os candidatos. Assim, indeferimos o presente recurso, nos termos das regras do edital.	

CARGO: Cuidador de Crianças e Adolescentes	
Nome do candidato:	**Darlin Wendel Souza Santos**
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (X) Indeferido**
Razões: Em resposta à manifestação encaminhada por Vossa Senhoria, na qual alega não constar seu nome na lista de colocação do processo seletivo, informamos que foi realizada a devida verificação nos registros oficiais publicados. Após análise minuciosa, constatou-se que o nome de Vossa Senhoria se encontra devidamente incluído na lista de classificação, conforme divulgado no site oficial e Diário Oficial - AROM, em consonância com os critérios e disposições estabelecidas no edital regulamentador do certame. Sugerimos a releitura atenta da listagem publicada, observando a ordem classificatória, bem como eventuais filtros por área de atuação, localidade ou categoria, conforme aplicável.	

CARGO: Agente Comunitário de Saúde Setor 05/ Setor 01	
Nome do candidato:	**Luzia de Souza**
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (X) Indeferido**
Razões: Em atenção ao recurso interposto, informamos que foi indeferido, tendo em vista a não apresentação do Certificado e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, documento exigido como requisito obrigatório para o cargo, conforme previsto no edital. A ausência do referido Certificado impossibilita a comprovação da habilitação mínima necessária, inviabilizando o acolhimento do recurso. Assim, indeferimos o presente recurso, nos termos das regras do edital.	

CARGO: Condutor de Ambulância (SAMU)	
Nome do candidato:	**Elias Moisés da Silva**
Situação do Recurso:	**(X) Deferido ( ) Indeferido**
Razões: Informamos que, após análise, o recurso foi deferido, com revisão da documentação, ajuste na pontuação e na classificação geral.	

CARGO: Enfermeiro- Unidade Básica de Saúde	
Nome do candidato:	**Andreza Prestes Dos Santos Sena**
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (X) Indeferido**
Razões: Em atenção ao recurso interposto, informamos que foi indeferido devido ao não esclarecimento quanto às razões recursais. Conforme previsto no edital, não é permitida a juntada de novos documentos na fase recursal, sendo essa destinada exclusivamente à contestação da análise já realizada com base na documentação enviada no prazo regular.	

CARGO: Agente Comunitário de Saúde – Setor 05/ Setor 01	
Nome do candidato:	**Karina Gaspareto Aguiar**
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (X) Indeferido**
Razões: Após reanálise da documentação apresentada por Vossa Senhoria no âmbito do Processo Seletivo, cumpre-nos informar que, embora tenha sido solicitado o reexame do indeferimento de sua inscrição, a decisão inicial foi mantida. A manutenção do indeferimento ocorre em razão do não atendimento aos critérios estabelecidos no item 2.6 do edital regulador do certame, os quais são de cumprimento obrigatório por todos os candidatos. Ressaltamos que a análise foi realizada de forma criteriosa e em conformidade com os termos do edital vigente. Dessa forma, a inscrição permanece indeferida, estando Vossa Senhoria inabilitada para prosseguir nas etapas subsequentes do processo seletivo.	

CARGO: Visitador Social	
Nome do candidato:	**Shirlei Vieira Dos Santos Maipira**
Situação do Recurso:	**(X) Deferido ( ) Indeferido**
Razões: Em atenção ao recurso interposto por Vossa Senhoria no âmbito do Processo Seletivo, informamos que foi deferido parcialmente, conforme reavaliação realizada pela Comissão Organizadora. Após nova análise, constatou-se que o tempo de experiência profissional declarado por Vossa Senhoria atende aos critérios estabelecidos no edital, razão pela qual o recurso foi acolhido neste aspecto. Entretanto, no que se refere à pontuação relativa aos cursos de aperfeiçoamento, a reavaliação não resultou em alteração, tendo em vista que apenas dois dos cursos apresentados atingem a carga horária mínima exigida e estão relacionados à área de atuação pretendida, conforme disposto no edital do certame. Assim, não foi possível considerar os demais cursos para fins de pontuação.	

CARGO: Enfermeiro - Hospital Municipal	
Nome do candidato:	**Janaina Mota Mariano**
Situação do Recurso:	**(X) Deferido ( ) Indeferido**
Razões: Em atenção ao recurso interposto por Vossa Senhoria, identificamos erro de grafia em seu nome, o qual foi ocasionado pela própria candidata no momento do preenchimento da inscrição online, todavia, informamos que houve a correção de seu nome.	

CARGO: Agente Comunitário de Saúde - Linha 110	
Nome do candidato:	**Cinaira Paula Cabral Ribeiro**
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (X) Indeferido**
Razões: Informamos que o recurso foi indeferido, pois a experiência profissional apresentada não está relacionada às atribuições do cargo pretendido, conforme previsto no edital. Além disso, a pós-graduação apresentada não é pontuada para o cargo em questão, de acordo com os critérios estabelecidos no edital. Para fins de pontuação, foi considerado apenas um curso relacionado à área e a graduação. Dessa forma, não há fundamento para alteração da pontuação ou da classificação.	

CARGO: Visitador Social	
Nome do candidato:	**Adeilza Helena de Paula Rodrigues**
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (X) Indeferido**
Razões: Após análise da documentação apresentada por Vossa Senhoria no âmbito do Processo Seletivo, informamos que os certificados de cursos de aperfeiçoamento encaminhados não foram considerados para fins de pontuação, uma vez que não atendem à carga horária mínima exigida no edital (60 horas). Esclarecemos, ainda, que a conclusão do ensino médio, embora obrigatória como requisito para inscrição no cargo pleiteado, não constitui critério de pontuação na fase de análise curricular, conforme estabelecido no edital regulamentador do certame. Dessa forma, a pontuação atribuída permanece inalterada, estando a avaliação em conformidade com as normas previstas no edital.	

CARGO: Agente Administrativo	
Nome do candidato:	**Mônica Barbosa Lima**
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (X) Indeferido**
Razões: Informamos que o recurso foi indeferido considerado que: Cursos: Foram apresentados cinco cursos para pontuação. Conforme o edital, somente são considerados os cursos com carga horária mínima de 60 horas. Assim, dois cursos foram desconsiderados — um com 30 horas e outro com 35 horas — por não atenderem a esse requisito. Em virtude disso, foi atribuída nota de 3 pontos relativo aos cursos. Ressaltamos que a pontuação é atribuída individualmente a cada curso, não sendo permitida a soma da carga horária entre cursos para fins de pontuação. Quanto aos demais títulos apresentados, não há o que retificar, uma vez que já foi concedida a pontuação máxima possível.	

CARGO: Agente Comunitário de Saúde – Linha 110	
Nome do candidato:	**Luciana Carneiro**
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (X) Indeferido**
Em atenção à sua manifestação, informamos que o indeferimento de sua inscrição não ocorreu em razão do endereço informado, conforme alegado, mas sim em decorrência do descumprimento dos itens 3.1 e 3.4 do Edital do Processo Seletivo. Conforme verificado, Vossa Senhoria anexou 21 arquivos em formato PDF no momento da inscrição, o que ultrapassa o limite estabelecido no item 3.1 do edital, que dispõe sobre a obrigatoriedade de envio de um único arquivo em PDF, contendo toda a documentação exigida. Adicionalmente, o item 3.4 do referido edital reforça que o envio de documentos fora do padrão estabelecido compromete a análise da inscrição, ensejando o indeferimento. Diante do exposto, esclarecemos que a decisão foi fundamentada exclusivamente no descumprimento das normas editalícias relativas à forma de envio da documentação, não havendo qualquer relação com os dados de endereço informados por Vossa Senhoria.	

CARGO: Nutricionista	
Nome do candidato:	**Gean Timoteo dos Santos**
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (X) Indeferido**
Em atenção ao recurso interposto, informamos que foi indeferido, uma vez que, conforme previsto no edital, não é permitida a juntada de novos documentos na fase recursal, sendo essa destinada exclusivamente à contestação da análise já realizada com base na documentação enviada no prazo regular.	

CARGO: Recepcionista	
Nome do candidato:	**Alice de Oliveira Gomes**
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (X) Indeferido**
Razões: Em análise ao recurso, informamos que foi indeferido pelos seguintes motivos: 1. Para pontuação, somente são considerados cursos com carga horária mínima de 60 horas, conforme previsto no edital. Cursos com carga horária inferior não são pontuados. 2. A experiência profissional é pontuada na proporção de 0,5 ponto para cada seis meses completos de trabalho relacionado ao cargo pretendido. 3. Tanto os cursos quanto a experiência devem ser diretamente relacionados às atribuições do cargo de recepcionista. Diante do exposto, não há fundamento para alteração da pontuação ou da classificação final.	

CARGO: Enfermeiro – Hospital Municipal	
Nome do candidato:	**Larisa Crepaldi Lemes**
Situação do Recurso:	**(X) Deferido ( ) Indeferido**
Razões: Informamos que, após análise, o recurso foi deferido parcialmente. Após revisão da documentação enviada pelo candidato, informamos que não consta PÓS-GRADUAÇÃO nos documentos anexos. Conforme previsto no edital, a GRADUAÇÃO, embora obrigatória como requisito para inscrição no cargo pleiteado, não constitui critério de pontuação na fase de análise curricular, conforme estabelecido no edital regulamentador do certame. Em relação ao Curso adicional RELACIONADO AO CARGO PRETENDIDO com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas deve ter sido realizado na modalidade presencial, todavia, o certificado de curso enviado pela candidata é EAD. Por fim, em relação ao Curso de Urgência e Emergência com carga horária mínima de 140 (cento e quarenta) horas, foi concedido a candidata 2,0 pontos. Será concedido ajuste na pontuação e na classificação geral.	

CARGO: Recepcionista	
Nome do candidato:	**Cristiane Aparecida Santos de Paula**
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (X) Indeferido**
Razões: Após análise detalhada da documentação apresentada por Vossa Senhoria no âmbito do Processo Seletivo, o recurso foi indeferido. Informamos que os cursos submetidos para fins de comprovação de formação não atendem à carga horária mínima exigida no edital, além de não corresponderem aos requisitos estabelecidos para o cargo pretendido. Ressaltamos, ainda, que sua experiência profissional foi considerada com base na declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, na qual consta o período de 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias de atuação. Conforme os critérios definidos no edital, a contagem de tempo de experiência é realizada na proporção de 0,5 ponto a cada 6 (seis) meses completos de atividade, totalizando, portanto, 0,5 ponto para fins de pontuação.	

CARGO: Enfermeiro – Hospital Municipal	
Nome do candidato:	**Rosiele Santos Ramos**
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (X) Indeferido**
Razões: Em análise ao recurso, informamos que foi indeferido pelos seguintes motivos: 1. Para fins de pontuação, é considerada apenas uma pós-graduação. Qualquer outra apresentada além dessa não é computada, conforme critérios estabelecidos no edital. 2. Em relação aos cursos presenciais, para que sejam pontuados, é necessário que estejam diretamente relacionados à área de urgência e emergência, conforme exigido para o cargo pretendido. Cursos fora desse escopo não são considerados para pontuação. 3. Quanto à experiência profissional, é pontuada somente quando relacionada diretamente à área de atuação do cargo. No caso em análise, a experiência apresentada refere-se à atuação em Unidade Básica de Saúde (UBS), o que não se enquadra nas atribuições específicas exigidas. Dessa forma, não há fundamento para retificação da pontuação ou alteração da classificação final.	

CARGO: Enfermeiro - Hospital Municipal	
Nome do candidato:	**Iunaiá França de Sousa**
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (X) Indeferido**
Razões: Após criteriosa análise da documentação apresentada por Vossa Senhoria no âmbito do Processo Seletivo, informamos que foram devidamente contabilizados tanto o curso de pós-graduação quanto o curso complementar apresentado, conforme os critérios estabelecidos no edital. No que se refere à experiência profissional, esclarecemos que o período exercido na função de gerente de enfermagem não foi considerado para fins de pontuação, tendo em vista que se trata de atribuições predominantemente administrativas, as quais não atendem aos requisitos específicos de atuação previstos para o cargo pleiteado. Da mesma forma, informamos que a atuação declarada como voluntária também não foi contabilizada, conforme as diretrizes do edital, que exige vínculo formal de trabalho para fins de comprovação de experiência.	

CARGO: Cozinheira	
Nome do candidato:	**Luciana Silva de Oliveira**
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (X) Indeferido**
Razões: Informamos que o indeferimento de sua inscrição ocorreu em razão do descumprimento dos itens 3.1 e 3.4 do Edital do Processo Seletivo. Conforme verificado, Vossa Senhoria anexou 06 arquivos em formato PDF no momento da inscrição, o que ultrapassa o limite estabelecido no item 3.1 do edital, que dispõe sobre a obrigatoriedade de envio de um único arquivo em PDF, contendo toda a documentação exigida. Adicionalmente, o item 3.4 do referido edital reforça que o envio de documentos fora do padrão estabelecido compromete a análise da inscrição. Conforme previsto no edital, não é permitida a juntada de novos documentos na fase recursal, sendo essa destinada exclusivamente à contestação da análise já realizada com base na documentação enviada no prazo regular.	

CARGO: Agente Comunitário de Saúde – Setor 06	
Nome do candidato:	**Fabiana Brandão De Sousa**
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (X) Indeferido**
Razões: Informamos que o indeferimento de sua inscrição ocorreu em razão do descumprimento dos itens 3.1 e 3.4 do Edital do Processo Seletivo. Conforme verificado, Vossa Senhoria anexou 11 arquivos em formato PDF no momento da inscrição, o que ultrapassa o limite estabelecido no item 3.1 do edital, que dispõe sobre a obrigatoriedade de envio de um único arquivo em PDF, contendo toda a documentação exigida. Adicionalmente, o item 3.4 do referido edital reforça que o envio de documentos fora do padrão estabelecido compromete a análise da inscrição. Conforme previsto no edital, não é permitida a juntada de novos documentos na fase recursal, sendo essa destinada exclusivamente à contestação da análise já realizada com base na documentação enviada no prazo regular.	

CARGO: Enfermeiro – Hospital Municipal	
Nome do candidato:	**Daniela De Souza Stella**
Situação do Recurso:	**(X) Deferido ( ) Indeferido**
Razões: Após análise do recurso, informamos que ele será parcialmente deferido, com base nos seguintes fundamentos: 1. Para fins de pontuação, é considerada apenas uma pós-graduação. As demais apresentadas não são computadas, conforme estabelecido no edital. 2. Em relação aos cursos presenciais, informamos que não foi apresentado nenhum curso com essa modalidade, o que impossibilita a atribuição de pontuação específica nesse critério. Ressaltamos ainda que, para serem válidos, os cursos presenciais devem estar diretamente relacionados à área de urgência e emergência, conforme exigência para o cargo pretendido. 3. Dos cursos apresentados, apenas um possui carga horária superior a 140 horas, sendo os demais de menor duração, o que impacta na pontuação atribuída conforme os parâmetros do edital. 4. Quanto à experiência profissional, esta deve ser diretamente relacionada às atribuições do cargo. No presente caso, a atuação ocorreu em Unidade Básica de Saúde (UBS), o que não atende às exigências específicas da função em questão. Além disso, a pontuação referente à experiência é atribuída na proporção de 0,5 ponto a cada 6 meses completos, sendo desconsiderados períodos incompletos. Dessa forma, serão acrescidos 2 (dois) pontos referentes ao curso de urgência e emergência. Os demais itens permanecem inalterados, não havendo fundamentos para outras retificações.	

CARGO: Agente Comunitário de Saúde - Setor 07	
Nome do candidato:	**Rayanne Aniere Dubke Correa**
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (X) Indeferido**
Razões: Após análise do recurso interposto pela candidata acima identificada, referente à comprovação do requisito de residência na área de atuação, informamos que o recurso foi indeferido, tendo em vista que a documentação apresentada não atendeu plenamente aos critérios exigidos no edital, especialmente no que se refere à comprovação efetiva e inequívoca de residência na área correspondente à vaga pleiteada. Ressaltamos que a exigência de comprovação de residência na área de atuação é requisito indispensável para o exercício da função de Agente Comunitário de Saúde, sendo responsabilidade do candidato apresentar documentos válidos e dentro do prazo estipulado. Desta forma, mantém-se o indeferimento da inscrição da candidata para a vaga em questão.	

CARGO: Recepcionista	
Nome do candidato:	**Maria Eduarda Inacio Da Silva Vieira**
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (X) Indeferido**
Razões: Em atenção ao recurso interposto, informamos que foi indeferido, tendo em vista a não apresentação do Certificado e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, documento exigido como requisito obrigatório para o cargo, conforme previsto no edital. A ausência do referido Certificado impossibilita a comprovação da habilitação mínima necessária, inviabilizando o acolhimento do recurso. Assim, indeferimos o presente recurso, nos termos das regras do edital.	

CARGO: Condutor de Ambulância (SAMU)	
Nome do candidato:	**Lucas Quaresma Araujo**
Situação do Recurso:	**(X) Deferido ( ) Indeferido**
Razões: Informamos que, conforme solicitação e após reavaliação da documentação apresentada por Vossa Senhoria no âmbito do Processo Seletivo, sua pontuação foi devidamente revista. Na reanálise, foram considerados os documentos comprobatórios apresentados, sendo atribuída a pontuação correspondente, conforme os critérios estabelecidos em edital. Desta forma, informamos que Vossa Senhoria foi devidamente pontuado e reclassificado na lista de classificação preliminar do certame.	

CARGO: Motorista oficial/Veículos Pesados	
Nome do candidato:	**Gildo Oliveira Dos Santos**
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (X) Indeferido**
Razões: Em atenção ao recurso interposto, informamos que o recurso foi indeferido, pois na documentação enviada pelo candidato não consta o curso CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS-MOPP, curso é pré-requisito para cargo pretendido, conforme solicitado no edital no item 3.4.	

Cujubim/RO, 12 de junho de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO
Portaria nº 222/2025/GAB/PMC

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:F0DE7DEB

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO EDITAL N°002/2025/GP

O Munícipio de Cujubim-RO, por meio da Comissão Especial de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, resolve: **Divulgar o Resultado Final da 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado**:

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

CARGO: Gari				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1ª	JONATAS ALVES	01/10/1988	Urupá/RO	6,0
2ª	LUIZ FERNANDO COELHO LIMA	11/05/1998	Cujubim/RO	0,5

CARGO: Auxiliar Administrativo				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1ª	FRANCIELE DIONISIO BRITO DE OLIVEIRA	02/07/1982	CUJUBIM/RO	10,0
2ª	JESSICA GONÇALVES	15/05/1993	CUJUBIM/RO	6,0
3ª	ANDRELINA ANTARES DE OLIVEIRA MORAES	13/06/1991	CUJUBIM/RO	5,5
4ª	GISLÂNIE ALEXANDRIA DA SILVA	07/07/1994	CUJUBIM/RO	3,0
5ª	JOSELITO ROQUE DE JESUS BORGES	24/03/1962	CUJUBIM/RO	3,0

CARGO: Cozinheira				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1ª	Lidiane de Souza Alves	13/11/1983	CUJUBIM/RO	10,0
2ª	Cleusa Moreira Silva	08/07/1976	CUJUBIM/RO	9,0
3ª	Sirlene da Silva Souza Correa	10/05/1981	CUJUBIM/RO	9,0
4ª	Maria Izabel da Silva	09/11/1964	CUJUBIM/RO	8,0
5ª	Marivone de Jesus	05/04/1991	CUJUBIM/RO	7,5
6ª	Gizevane Mota da Silva	18/10/1989	CUJUBIM/RO	7,0
7ª	Karine Alves Silvano	15/09/1995	CUJUBIM/RO	6,5
8ª	Valdineia Caldeira Gomes	11/10/1976	CUJUBIM/RO	2,0
9ª	LUCINÉIA GONÇALVES DA SILVA	13/12/1980	CUJUBIM/RO	0,0

CARGO: Zelador(a)				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1ª	Angela Pereira do Nascimento	13/08/1984	CUJUBIM/RO	10,0
2ª	Adriana da Silva	20/08/1991	CUJUBIM/RO	8,5
3ª	Alessandra Gomes Vieira	26/11/1993	CUJUBIM/RO	8,0
4ª	Juliana Rodrigues Leite	06/04/2000	CUJUBIM/RO	8,0
5ª	Francisca Silva Simoes	29/12/1981	CUJUBIM/RO	7,5
6ª	Apoliana Lucena de Menezes Saraiva	11/08/1991	CUJUBIM/RO	7,0
7ª	Maria Eva Da Silva Costa	29/08/1992	CUJUBIM/RO	7,0
8ª	Beatriz Tavares da Costa	08/01/2000	CUJUBIM/RO	6,0
9ª	Marcia Maria Machado Almeida	04/06/1983	CUJUBIM/RO	6,0
10ª	Karla Raniély da Silva	02/09/2000	CUJUBIM/RO	5,0
11ª	Maria Nilde Moreira Aguiar	09/11/1970	CUJUBIM/RO	3,5
12ª	Irlânia dos Santos Leoncio	06/12/1990	CUJUBIM/RO	3,0
13ª	Rebeca Santos da Silva	10/02/2006	CUJUBIM/RO	3,0
14ª	Geicieli Lima Macedo	28/02/1999	CUJUBIM/RO	2,0
15ª	Jakeline Lima Aventura	25/08/2001	CUJUBIM/RO	2,0
16ª	Taiane Ramos de Sousa Amorim	26/09/1989	CUJUBIM/RO	1,0

CARGO: Trabalhador de Serviços Gerais/ Braçal				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1ª	Gedean Aparecido da Silva Souza	18/05/1992	Cujubim/RO	7,0
2ª	Marcilene Siqueira Silva	23/06/1983	Cujubim/RO	6,0
3ª	Vagner Claudino Gouveia	25/11/1991	Cujubim/RO	6,0
4ª	Erison Alves Araujo	01/08/1997	Cujubim/RO	6,0
5ª	Eliane Gonçalves Rocha	12/05/1989	Cujubim/RO	5,5
6ª	Ricardo Barbosa de Jesus	17/11/1989	Cujubim/RO	5,0
7ª	Mirian Lopes Lucio	01/08/1996	Cujubim/RO	5,0
8ª	Graciel Oliveira de Sousa	01/06/1998	Porto Velho/RO	4,0
9ª	Grégory Henrique Pires Berg	12/03/2005	Cujubim/RO	3,5
10ª	Rafael Lucas Santos De Sousa	09/04/1992	Cujubim/RO	3,0
11ª	Geilson Dos Santos Rosa	18/09/2005	Cujubim/RO	3,0
12ª	Maurildo José cecilio	30/06/1967	Cujubim/RO	2,5
13ª	Gleiciane Oliveira do Reis	15/05/2002	Cujubim/RO	2,0
14ª	Bianca Ribeiro dos Santos	25/01/1992	Cujubim/RO	2,0
15ª	Kelly Assis de Menezes	12/02/1998	Jaru/RO	2,0
16ª	Ronaldo Welligton Cardoso Ferreira	18/06/1998	Jaru/RO	2,0
17ª	Millena Silva	02/12/1998	Cujubim/RO	1,0
18ª	SIDENIR ALVES DA SILVA	12/10/1977	Cujubim/RO	0,0
19ª	RAFAEL HENRIQUE DAMASCENO DOS SANTOS	09/06/2007	Cujubim/RO	0,0

CARGO: Cuidador de Crianças e Adolescentes				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1ª	Cassia De Souza Braga Werdam	22/09/1984	Cujubim/RO	6,0
2ª	Aline Alves Pereira	20/02/1989	Cujubim/RO	6,0
3ª	Vanusa Vansuita Barros	06/08/1997	Cujubim/RO	6,0
4ª	Lauriany Ferreira Coelho	20/03/2002	Cujubim/RO	6,0
5ª	Fabiano Sena dos Santos	25/05/1984	Colorado do Oeste/RO	4,5
6ª	Simara Braga de Oliveira	16/04/2001	Cujubim/RO	4,5
7ª	Luana Gonçalves De Lara	06/11/2000	Cujubim/RO	4,0
8ª	Josiane Pereira de Jesus Santos	01/06/1994	Cujubim/RO	3,0
9ª	Bruna Gonçalves Rocha	08/03/2005	Cujubim/RO	3,0
10ª	Agatha Fernanda Moreira	04/02/2002	Porto Velho/RO	2,5
11ª	Luciana Brito de Almeida	30/09/1987	Cujubim/RO	2,0
12ª	Edinalva Alves Moreira	14/07/1988	Cujubim/RO	2,0
13ª	Larissa Barreto Fachini	05/01/1996	Cacoal/RO	2,0
14ª	Darlin Wendel Souza Santos	26/06/1994	Cujubim/RO	0,0

CARGO: Motorista de Transporte Escolar				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1ª	Aldair Cardoso dos Santos	24/11/1971	CUJUBIM/RO	7,5
2ª	Sebastião Machado	15/04/1971	CUJUBIM/RO	7,0
3ª	Edivam Antonio Dos Reis	09/02/1998	CUJUBIM/RO	3,0
4ª	Paulo Gomes Bernardo	17/03/1993	Porto Velho/RO	2,0
CARGO: Motorista Oficial/ Veículos Pesados				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**

1ª	Junior Maximo	27/02/1985	Cujubim/RO	10,0
2ª	Vilmar Lycurgo	25/05/1971	Jaru/RO	6,0
3ª	Oseias Pereira	20/01/1985	Porto Velho/RO	6,0
4ª	Jeconias Moitinho de Sousa	23/05/1994	Cujubim/RO	5,5
5ª	Alexsandro Castro Guimarães	23/12/1973	Cujubim/RO	5,5
6ª	Mauro Cherubim Filipe	19/12/1999	Cujubim/RO	5,0
7ª	Dejernandes do Amaral Gomes	21/06/1981	Ariquemes/RO	4,0
8ª	Jessé José Alves	06/11/1982	Cujubim/RO	4,0
9ª	Anilton Laborda da silva	02/08/1981	Porto Velho/RO	3,0
10ª	Dionatas Santos Barelia	05/05/1994	Cujubim/RO	3,0
11ª	Leandro Lacerda ferreira	28/04/1983	Machadinho do Oeste/RO	2,0
12ª	Gelmir Sobral Rodrigues	16/07/1986	Cujubim/RO	2,0
13ª	Jose Henrique Costa Soares	12/10/1999	Cujubim/RO	2,0
14ª	Jose Carlos Da Silva Lima	06/03/1981	Cujubim/RO	1,0
OBS: Não houve inscrição deferida de candidatos PCD.				

CARGO: Condutor de Ambulância (SAMU)				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1ª	José Vithor Gonçalves da Costa	20/11/1999	CUJUBIM/RO	8,5
2ª	Marcos Adriano Fuza Da Luz	22/10/1993	Ariquemes/RO	8,0
3ª	Ronicleber da Silva Rodrigues	05/12/1992	CUJUBIM/RO	7,5
4ª	Luis Junior Sousa Pedroso	21/09/2001	Buritis/RO	7,0
5ª	Charliston de Oliveira Roza	11/07/1983	Alto Paraíso/RO	6,0
6ª	Francisco Leandro Sampaio Ferro	25/04/1981	CUJUBIM/RO	6,0
7ª	Lucas Quaresma Araújo	10/05/1985	Theobroma/RO	6,0
8ª	Elias Moisés da SIlva	08/07/1986	Cujubim/RO	6,0
9ª	Eldo Laureano Pinto	05/03/1983	CUJUBIM/RO	4,0
10ª	Fagner Lopes Da Silva	11/02/1995	Alto Paraíso/RO	4,0
11ª	Waldequis Batista Dos Santos	11/04/1972	CUJUBIM/RO	2,0
12ª	Uelliton Batista Souza	23/07/1982	CUJUBIM/RO	2,0
13ª	Luan Pabulo dos Reis	24/01/1996	CUJUBIM/RO	2,0
14ª	Deyvison Ribeiro Simão	13/04/2004	CUJUBIM/RO	2,0
OBS: Não houve inscrição deferida de candidatos PCD.				

CARGO: Agente Administrativo				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1ª	JOSIRENE SOUZA FERREIRA	18/12/1979	Porto Velho/RO	10,0
2ª	KASSANDRA MICAELA KALINE DE OLIVEIRA	18/09/1995	Cujubim/RO	10,0
3ª	TATIANE MESSIAS DE LIMA	26/03/1998	Cujubim/RO	10,0
4ª	FERNANDO BRUNO GONÇALVES BRAGA	09/06/1994	Cujubim/RO	9,5
5ª	ELEN KARINY GASPAR DE MATTOS	12/09/2000	Cujubim/RO	9,5
6ª	EDILAINE KOCHINSKI BERVANGER	22/10/2000	Cujubim/RO	9,5
7ª	FRANCIMAR FACUNDES DE SOUZA RAMOS	02/11/1978	Cujubim/RO	9,0
8ª	MÔNICA BARBOSA LIMA	03/12/1985	Cujubim/RO	9,0
9ª	CASSIANE MARTINELLI	30/08/1983	Cujubim/RO	8,0
10ª	SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA	03/03/1993	Cujubim/RO	8,0
11ª	LUESSIA CONCEIÇÃO DA SILVA	26/10/1996	Cujubim/RO	8,0
12ª	RAILTON DA ENCARNAÇÃO GUIMARÃES	03/04/2001	Cujubim/RO	8,0
13ª	BRUNO FELIPE VALERIANO DA SILVA	15/11/1998	Porto Velho/RO	8,0
14ª	DAIANE VELOSO DA SILVA	20/10/1992	Cujubim/RO	7,5
15ª	CLAUDENORA GOMES DE BRITO	30/04/1978	Porto Velho/RO	7,0
16ª	BRUNA ALMEIDA MARTINS	17/10/2000	Cujubim/RO	7,0
17ª	AMANDA FIGUEIREDO MARQUES	25/04/2002	Cujubim/RO	6,5
18ª	MAYSON ANDRONICO CARNEIRO FERNANDES	16/11/1988	Cujubim/RO	6,0
19ª	KAMILA RISSI GONÇALVES DA SILVA	10/07/1998	Cacoal/RO	6,0
20ª	JAMILE DE SOUZA CORREA	06/11/2003	Cujubim/RO	6,0
21ª	HELENA REIS PINHEIRO	27/09/2000	Cujubim/RO	6,0
22ª	GESEBEL GONÇALVES DE SOUZA ROSA	18/12/1983	Cujubim/RO	5,5
23ª	BRUNO CARDOSO	02/06/1998	Ariquemes/RO	5,5
24ª	SERGIO BATISTA DOS SANTOS	19/12/1984	Cujubim/RO	5,0
25ª	ANA JULIA LINO DO NASCIMENTO	18/07/2003	Cujubim/RO	5,0
26ª	BRENO LUCAS DA CRUZ DE SOUZA	17/07/2002	Cujubim/RO	5,0
27ª	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA	04/09/1984	Candeias do Jamari/RO	4,5
28ª	GABRIEL DE LIMA AGUIAR	24/03/2002	Cujubim/RO	4,5
29ª	GEOVANA OLIVEIRA SILVA	01/07/2002	Cujubim/RO	4,5
30ª	FLAVIA VALERIA DE FARIAS LIMA	20/02/1993	Ariquemes/RO	4,0
31ª	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	12/02/1986	Cujubim/RO	4,0
32ª	GILIANE RODRIGUES GONÇALVES	05/05/1986	Cujubim/RO	4,0
33ª	DANIEL SALDANHA DA SILVA	27/06/2006	Cujubim/RO	4,0
34ª	WANCLEY CHARLLES GONÇALVES CANTEIRO	21/04/2007	Cujubim/RO	4,0
35ª	CACIANE LOMBARDO DOS SANTOS	18/02/2002	Cujubim/RO	3,0
36ª	KINVERLY PIMENTA DE MENEZES AMORIM	31/07/1996	Cujubim/RO	3,0
37ª	JAQUELINE DA CRUZ MIRANDA TÔRRES	14/01/2005	Cujubim/RO	3,0
38ª	THAYLOR VITOR ANDRADE MOURA	24/01/2000	Cujubim/RO	2,5
39ª	JENNIFER JULIE RODRIGUES PEREIRA	11/05/1995	Cujubim/RO	2,0
40ª	RAYANE LUCENA LOPES CHACON	13/03/2002	Cujubim/RO	2,0
41ª	FLAVIA MOREIRA DA SILVA	19/08/1982	Cujubim/RO	2,0
42ª	MARA ELOISA FERREIRA SOUSA	02/02/1990	Cujubim/RO	2,0
43ª	JACKELINE DINIZ DOS SANTOS	14/02/1998	Porto Velho/RO	2,0
44ª	JAQUELINE GOMES DOS SANTOS	20/06/1999	Novo Horizonte do Oeste/RO	2,0
45ª	FELIPE MARCELO ALECRIM MACIEL	07/11/2001	Ariquemes/RO	2,0
46ª	JOÃO LUCAS SANTOS SILVA	03/02/2005	Cujubim/RO	2,0
47ª	JEFFERSON ORLANDO DA SILVA QUEIROZ	20/09/1993	Cujubim/RO	1,0
48ª	AMANDA VICTORIA GOMES CALDAS	17/02/1996	Ariquemes/RO	1,0

CARGO: Agente Administrativo - PCD

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1ª	AUGUSTO DANIEL DOS SANTOS AMORIM	19/10/2005	Cujubim/RO	3,0

CARGO: Visitador Social				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1ª	SHIRLEI VIEIRA DOS SANTOS MAIPIRA	12/08/1990	Cujubim/RO	5,0
2ª	ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA	02/11/1995	Cujubim/RO	4,0
3ª	MARCILENE DIAS DE JESUS SANTOS	04/09/1987	Cujubim/RO	3,0
4ª	ELIETE DE JESUS DA SILVA	01/02/1989	Cujubim/RO	3,0
5ª	BEATRIZ MARTINS DE SOUZA	23/07/2001	Cujubim/RO	0,0
6ª	ADEILZA HELENA DE PAULA RODRIGUES	04/08/2002	Cujubim/RO	0,0

CARGO: Recepcionista				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1ª	ROSA MOREIRA DA SILVA	23/01/1962	Cujubim/RO	8,0
2ª	JEAN CARLO CHAGAS AGUIAR	21/10/1994	Ariquemes/RO	6,5
3ª	IRONY DE LIMA FRANÇA ALVES	21/05/1975	Cujubim/RO	6,5
4ª	JAQUELINE DE MATTOS GODOY	26/05/1990	Cujubim/RO	6,0
5ª	MARIANE SILVA MOREIRA	07/10/2003	Cujubim/RO	6,0
6ª	ANDRESSA SILVA CARVALHO	31/07/2003	Cujubim/RO	5,5
7ª	LETÍCIA OLIVEIRA NEVES	07/10/2003	Cujubim/RO	5,5
8ª	CAMILA DOS SANTOS SOARES	15/10/1990	Cujubim/RO	5,0
9ª	VANUZA DE ALMEIDA MACHADO RIBEIRO	13/11/1980	Cujubim/RO	5,0
10ª	CLAUDIA REIS MONTEIRO	29/03/1996	Cujubim/RO	4,5
11ª	FABIANA PEREIRA DOS SANTOS	13/05/1985	Cujubim/RO	4,0
12ª	ANDREINA PEREIRA DE LIMA	27/01/2001	Cujubim/RO	4,0
13ª	THALITA RAFAELA DE OLIVEIRA FERNANDES	12/10/2005	Cujubim/RO	4,0
14ª	ESTRELLA RUIZ TERRAZAS MACHADO	09/08/1995	Cujubim/RO	4,0
15ª	CARLOS HENRIQUE CORDEIRO COSTA	14/05/1999	Cujubim/RO	3,5
16ª	SIMONE COSTA DA COSTA METZKER	25/04/1984	Cujubim/RO	3,0
17ª	RAQUEL SOBRAL RODRIGUES	12/08/1996	Cujubim/RO	3,0
18ª	THAINARA DOS ANJOS OLIVEIRA	27/02/1998	Cujubim/RO	3,0
19ª	JOSIANE MACHESINI DOS SANTOS	19/04/1992	Cujubim/RO	2,5
20ª	VANESSA ALMEIDA RESENDE	22/10/1992	Cujubim/RO	2,0
21ª	MATHEUS VINICIUS POSSELT CHACON DE AZEVEDO	06/07/1999	Cujubim/RO	2,0
22ª	MARLY ALVES DORNELA	19/05/1980	Machadinho D'Oeste/RO	2,0
23ª	HELLEN OLIVEIRA LIMA	01/08/2001	Cujubim/RO	2,0
24ª	ALICE DE OLIVEIRA GOMES	09/02/2004	Cujubim/RO	1,5
25ª	ANTHONIELY KHETLEN FERREIRA LIMA	28/11/2004	Cujubim/RO	1,0
26ª	WALKER RUAN SILVA CASTRO	10/03/2005	Cujubim/RO	1,0
27ª	CRISTIANE APARECIDA SANTOS DE PAULA	09/02/1979	Ariquemes/RO	0,5
28ª	JOSIANA LUZIA DE ALMEIDA	24/06/1986	Cujubim/RO	0,0
29ª	LETÉIA ZENI	03/12/1986	Cujubim/RO	0,0
30ª	PRISCILA ELAINE PEIXOTO	25/07/1987	Cujubim/RO	0,0
31ª	FRANCIELE DE SOUZA CHAGAS	07/12/1996	Cujubim/RO	0,0
32ª	ANTONELLY VITÓRIA LIMA DA COSTA	05/07/2004	Cujubim/RO	0,0
33ª	ANA PAULA ALVES TORRES	01/10/2004	Cujubim/RO	0,0
OBS: Não houve inscrição deferida de candidatos PCD.				

CARGO: Técnico em Saúde Bucal				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1ª	EIDI FRANCIELE FIDELIS DE SA	25/09/1993	CHUPINGUAIA/RO	3,0

CARGO: Biomédico				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1ª	PATRICIA LOPES	03/02/1989	Cujubim/RO	7,0
2ª	ANA CLÁUDIA ALVES DE SOUZA	04/10/1987	Cujubim/RO	4,0
3ª	AMILSON RODRIGUES DA COSTA	25/05/1993	Cujubim/RO	1,0

CARGO: Nutricionista				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1ª	ESTHEFANY NATHALLY GOMES LEMOS	11/03/2001	Teixeirópolis/RO	4,5
2ª	ADRIANE GONÇALVES DA SILVA	26/11/1988	Porto Velho/RO	2,5
3ª	ÂNGELA MARIA RODRIGUES DA SILVA WILDNER	14/03/1983	Cujubim/RO	1,0
4ª	LARISSA GOMES DE CASTRO	28/03/1996	Porto Velho/RO	1,0
5ª	CLEUDSON LOPES DA SILVA JUNIOR	16/07/1991	Machadinho do Oeste/RO	0,0
6ª	NATHALIA CLEISLA HERCULANO DE ALMEIDA	10/08/1999	Vilhena/RO	0,0

CARGO: Psicólogo Social				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1ª	LETICIA MARCELE ALVES DA MOTA	11/02/2002	Porto Velho/RO	1,0

CARGO: Enfermeiro – Unidade Básica de Saúde				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1ª	VANESSA CRISTINA VELHO	26/12/1993	Cujubim/RO	6,0
2ª	THAIS BARBOSA MARTINS	01/04/1994	Itapuã do Oeste/RO	6,0
3ª	EVELIN CRISTINA DOS SANTOS	20/08/1994	Cujubim/RO	5,0
4ª	LÉIA SIRIACO DO CARMO	17/03/1987	Ariquemes/RO	4,5
5ª	ROBERTA ANDRADE SILVA	13/11/1996	Alto Paraíso/RO	4,5
6ª	MARCIA MARIA MACHADO	16/01/1968	Jaru/RO	3,5
7ª	ELIZANGELA CANDIDA DA SILVA	13/11/1987	Cujubim/RO	3,5
8ª	KELEN ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	20/06/1980	Cacoal/RO	3,0
9ª	LEIDA DE SOUZA CARDOSO	21/11/1977	Porto Velho/RO	3,0
10ª	MANOELY SOARES NEVES	11/09/2001	Porto Velho/RO	3,0
11ª	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	11/01/1994	Colorado do Oeste/RO	2,5

12ª	ANA PAULA CHINAIDE MAXIMO	18/05/1998	Cujubim/RO	2,5
13ª	JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA	05/08/1988	Cujubim/RO	2,0
14ª	BENICIO SILVA AZEVEDO	02/11/1996	Ariquemes/RO	1,0
15ª	RAIANNE DOS SANTOS BELEZA	14/07/1999	Ji-Paraná/RO	1,0
16ª	LORENNA DOMICIANO RIBEIRO	31/10/2000	Ariquemes/RO	1,0
17ª	MARCELLA MATOS PEREIRA	10/05/2001	Cujubim/RO	0,0
18ª	THAÍS COLOMBO MONTEIRO	08/07/2001	Ariquemes/RO	0,0

CARGO: Enfermeiro – SAMU

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1ª	RENATO KLOSS SILVA	21/09/1986	Alto Paraíso/RO	7,0
2ª	MAURICIO SIMONETTI SOARES	16/05/1992	Cujubim/RO	6,0
3ª	ROSICLEIA DE AMORIM CHAVES	09/04/1998	Cujubim/RO	6,0
4ª	ALANA ROHDE	20/06/1989	Porto Velho/RO	5,0
5ª	THIAGO DE LIMA PEREIRA	28/07/1999	Ariquemes/RO	5,0
6ª	ALICE CRISTINA FERREIRA	01/02/1990	Porto Velho/RO	4,5
7ª	PRISCILA BRITO PEREIRA	21/03/1994	Cujubim/RO	4,5
8ª	ELIZABETE ALMEIDA RODRIGUES	02/09/1992	Candeias do Jamari/RO	4,0
9ª	ELIZANGELA FERNANDES CAGGY	21/02/1976	Porto Velho/RO	4,0
10ª	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973	Rolim de Moura/RO	3,5
11ª	ANDRESSA FELIPE SOARES	11/06/1995	Ariquemes/RO	3,5
12ª	LYDIANE DANTAS LIMA	06/12/1990	Porto Velho/RO	3,0
13ª	THAINARA SANTOS MOREIRA	13/03/2000	Cujubim/RO	3,0
14ª	HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	07/08/1982	Alto Paraíso/RO	3,0
15ª	ODAIZA DE SOUZA FARIAS	08/02/1993	Candeias do Jamari/RO	3,0
16ª	MARIA ENILSA PEREIRA PEROTE	14/10/1972	Porto Velho/RO	2,5
17ª	REGINA CLAUDIA MORARI	05/02/1973	Alvorada do Oeste/RO	2,0
18ª	AURELINA DA SILVA MOTA	15/12/1986	Porto Velho/RO	2,0
19ª	DOUGLAS GUIMARÃES PASSINHO	27/08/1998	Porto velho /RO	2,0
20ª	CAMILA SOARES SIQUEIRA	12/06/2002	Porto Velho/RO	2,0
21ª	RENATA GATTO DE MORAIS	14/06/1990	Cambé/PR	1,5
22ª	FRANCERLI FEITOZA SÁ DA SILVA	14/04/1976	Porto Velho/RO	1,0
23ª	AMÓS SALES VIANA	14/09/1983	Buritis/RO	1,0
24ª	OZIEL MARTINS GOMES	24/07/1985	Nova Mamoré/RO	1,0
25ª	DIELE DO VALE ARAÚJO	18/01/1988	Cujubim/RO	1,0
26ª	SABRINA CRISTOVAO CRUZ CALDAS	24/05/2000	Porto Velho/RO	1,0
27ª	CAIO HENRIQUE PAIXÃO DE SOUSA	15/12/2000	Machadinho do Oeste/RO	1,0
28ª	ANA CAROLINA THOMES VIEIRA	26/03/2001	Alto Paraíso/RO	0,5
29ª	GERLANE DA COSTA SANTOS	21/05/1988	Ariquemes/RO	0,0
30ª	NILDETHE BELTRÃO MACIEIRA PEDRAÇA	15/12/1988	Porto Velho/RO	0,0
31ª	THAIS THAIZE ROMANINI MONTEIRO	27/06/1994	Porto Velho/RO	0,0
32ª	JHULY RAMOS GONÇALVES	18/11/1994	Porto Velho/RO	0,0
33ª	GUSTAVO HENRIQUE SILVA PEREIRA	15/01/2002	Cujubim/RO	0,0

CARGO: Enfermeiro – HOSPITAL MUNICIPAL

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1ª	PEDRO WASHINGTON MOREIRA ANTUNES	13/03/1999	Ouro Preto do Oeste/RO	8,0
2ª	MARCIA VALERIA DE FREITAS MAIA	04/09/1977	Porto Velho/RO	7,0
3ª	JAKELINE SERRA LIMA	26/09/1985	Ariquemes/RO	7,0
4ª	LIDIA PEREIRA DO CARMO	02/03/1989	Alto Paraíso/RO	7,0
5ª	JANAINA DA MORA MARIANO	24/12/1993	Ariquemes/RO	6,0
6ª	JOSE JOAO MORAIS DE CARVALHO	20/06/1994	Porto Velho/RO	5,5
7ª	BEATRIZ MICAELA RODRIGUES COLARES	19/09/1998	Porto Velho/RO	5,5
8ª	DEBORA SANTIAGO MOREIRA	20/06/1980	Porto Velho/RO	5,0
9ª	ALISSON JORGE RODRIGUES DE LIMA	23/04/1990	Porto Velho/RO	5,0
10ª	VANUBIA RAITZ DA SILVA	04/02/1991	Ariquemes/RO	4,5
11ª	ROSIANE BARBOSA DE ARAÚJO	29/03/1983	Itapuã do Oeste/RO	4,5
12ª	DANIELA DE SOUZA STELLA	07/04/1993	Candeias do Jamari/RO	4,5
13ª	ALENIRA PINHEIRO LASCOLA	29/01/1964	Espigão do Oeste/RO	4,0
14ª	IUNAIÁ FRANÇA DE SOUSA	21/09/1991	Porto Velho/RO	4,0
15ª	LILIAN ALVES DOS SANTOS	12/08/1983	Porto Velho/RO	4,0
16ª	EMILIE DA SILVA COSTA	23/08/1997	Porto Velho/RO	4,0
17ª	VANUSIA FRANÇA DA COSTA SOUSA	29/12/1973	Porto Velho/RO	3,0
18ª	TAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	14/01/1994	Ariquemes/RO	3,0
19ª	VITÓRIA RAYANNE VIEIRA BAHIA	26/02/2001	Porto Velho/RO	3,0
20ª	ADRIANO COSTA CARDOSO	26/09/1993	Jaru /RO	2,0
21ª	DAYANE CRISTYNE SARDINHA DE OLIVEIRA LIMA	05/07/1997	Ariquemes/RO	2,0
22ª	MARILENE GONÇALVES LEITE	05/11/1974	Jaru /RO	2,0
23ª	ROSIELE SANTOS RAMOS	01/07/1992	Candeias do Jamari/RO	2,0
24ª	MAILA STEFANI SILVA DA COSTA	18/08/2001	Alto Paraíso/RO	2,0
25ª	LARISA CREPALDI LEMES	17/12/2000	Cujubim/RO	2,0
26ª	ANA PAULA GONÇALVES DE SOUZA DE OLIVEIRA	12/09/1985	Machadinho do Oeste/RO	1,5
27ª	PÂMILA CAMILA CONCEIÇÃO DE LIMA	24/05/2001	Buritis/RO	1,5
28ª	RIJULER CAVALCANTE PAULA GOMES	12/06/1994	Porto Velho/RO	1,0
29ª	GENICE SANTOS REIS	15/10/1999	Cujubim/RO	1,0
30ª	DINAIARA IASMIM PRESTES DA SILVA	15/12/1991	Porto Velho/RO	0,0
31ª	ELOIZA LIMA PALMA	07/05/1999	Cujubim/RO	0,0
32ª	THAIS FERNANDA SOBRAL BATISTA	04/08/2000	Cujubim/RO	0,0

CARGO: Psicólogo Clínico

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1ª	MARCOS HENRIQUE SANTIAGO	13/06/1997	Chupinguaia/RO	3,0
2ª	EDEILÂNIA LISBOA DE OLIVEIRA	07/12/1980	Jaru/RO	2,5
3ª	DELEON SOUSA LIMA	07/10/1991	Candeias do Jamari/RO	0,0
4ª	CARINA FRANCISLENE GOMES BARBOSA	19/03/1999	Ariquemes/RO	0,0

CARGO: Fisioterapeuta				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1ª	JOSE LINS DO NASCIMENTO JUNIOR	04/09/1986	Cujubim/RO	7,0
2ª	WELITON BARBOSA DOS SANTOS	16/06/1993	Pimenta Bueno/RO	3,5
3ª	TAISA ORRANA DE MORAIS NEVES	29/10/1992	Cujubim/RO	1,0

CARGO: Assistente Social – Secretaria de Saúde				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1ª	ISAIAS JOSE BATISTA	10/03/1980	Jaru/RO	4,5

CARGO: Assistente Social – Secretaria de Assistência Social				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1ª	Michele Coelho da silva	16/04/1982	Porto Velho/RO	1,0
2ª	Lucimar Antonio Ferreira	19/02/1971	Cujubim/RO	0,0
3ª	Marcelo Rocha da Silva	23/03/1981	Ariquemes/RO	0,0

CARGO: Agente Comunitário de Saúde – 1ª, 2ª e 3ª Linha Galo Velho				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1ª	JOSE MARIA ALVES NETO	06/12/1983	Cujubim/RO	4,0
2ª	BEATRIZ BARBOSA DE FREITAS POGIAN	04/04/1994	Cujubim/RO	4,0
3ª	ROBERTA SOUZA SALES	25/06/1999	Cujubim/RO	4,0
4ª	GLEICIANE DE SOUZA MARCELINO	28/11/2002	Cujubim/RO	4,0
5ª	GLEICIANE WERNEKE RODRIGUES PEREIRA	27/03/1994	Cujubim/RO	1,0

CARGO: Agente Comunitário de Saúde – Assentamento 02 de Julho				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1ª	MÁRCIA SOUZA DA SILVA	23/05/2001	Cujubim/RO	7,0
2ª	CRISTIANE ZAHN CORDEIRO	21/05/1990	Cujubim/RO	6,0
3ª	MARIA LUIZA BECKER NASCIMENTO	13/05/2005	Cujubim/RO	1,0

CARGO: Agente Comunitário de Saúde – Setor 07				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1ª	KELY TATIANE DA SILVA LOVO	12/08/1998	Cujubim/RO	6,0
2ª	MARTA PEREIRA DA CRUZ BORGES	28/12/1984	Cujubim/RO	5,5
3ª	TAYNARA BRITO ANDRADE	20/12/1998	Cujubim/RO	5,0
4ª	MARIANE MARTINS DOS SANTOS	12/07/1997	Cujubim/RO	3,0
5ª	VANILZA ALVES DE OLIVEIRA	06/12/1986	Cujubim/RO	0,0

CARGO: Agente Comunitário de Saúde – Linha 110 (Vila Boa Esperança)				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1ª	MARINES PEREIRA DOS SANTOS	22/11/1985	Cujubim/RO	5,0
2ª	MENEKEM CRISTINA BRITO PEREIRA	05/10/1997	Cujubim/RO	4,0
3ª	CINAIRA PAULA CABRAL RIBEIRO	10/01/1975	Cujubim/RO	3,0
4ª	ANA PAULA DALPRÁ DA SILVA	08/06/1980	Cujubim/RO	2,0
5ª	CRISTIANE MACHADO ALVES	15/12/1982	Cujubim/RO	0,0

CARGO: Agente Comunitário de Saúde – RO 205				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1ª	ROBSON DE MATOS ROCHA	08/07/1987	Cujubim/RO	6,0
2ª	DANIEL DE SOUZA CORREA	06/01/2000	Cujubim/RO	5,0
3ª	DANIELA ALVEZ PTAK DA SILVA	06/02/1989	Cujubim/RO	4,0
4ª	PATRICIA DA PENHA BECKER	21/04/1989	Cujubim/RO	4,0
5ª	ELIANA OLIVEIRA ARAUJO	30/08/1991	Cujubim/RO	4,0
6ª	CAROLINE MUNARI DIAS DE SOUZA	09/02/2000	Cujubim/RO	4,0
7ª	ELIZANDRA CORREA GONÇALVES	27/01/1981	Cujubim/RO	2,5
8ª	VALNETE MARCELINO PACHECO PINHEIRO	09/10/1968	Cujubim/RO	2,0
9ª	TAMARA DA SILVA DOS SANTOS	18/03/2000	Cujubim/RO	1,0
10ª	RONI SOARES VERLY SANTANA	07/02/1994	Cujubim/RO	0,0

CARGO: Agente Comunitário de Saúde – Setor 05/ Setor 01				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1ª	ESTER MIDIÃ SALDANHA DA SILVA	24/02/1984	Cujubim/RO	6,0
2ª	CRISTIANE SOUZA DA SILVA	08/01/1991	Cujubim/RO	6,0
3ª	LAURANE FONSECA DA SILVA	11/08/1999	Cujubim/RO	6,0
4ª	TATIELE MESSIAS DE LIMA GAVA	02/06/2001	Cujubim/RO	5,0
5ª	JOSILENE ARAUJO FURTADO RODRIGUES	06/10/1984	Cujubim/RO	4,0
6ª	LUCIANE DIAS MATOS	10/09/1978	Cujubim/RO	4,0
7ª	LAIS PEREIRA DOS SANTOS	03/05/1995	Cujubim/RO	4,0
8ª	AMANDA PRISCILLA DA SILVA NASCIMENTO	09/10/1996	Cujubim/RO	4,0
9ª	CLAUDETE OLIVEIRA FERREIRA CAMARGO ILIANO	24/12/1998	Cujubim/RO	3,0
10ª	KAROLINY DE MOURA LENZ	26/07/2000	Cujubim/RO	2,0
11ª	ANDREI RAI SOUZA DA SILVA	03/09/2002	Cujubim/RO	2,0
12ª	MARIA CRISTINA MENDONÇA DOS SANTOS	15/12/1984	Cujubim/RO	1,0
13ª	DEBORA CRISTINA LIMA VIEIRA	05/09/1990	Cujubim/RO	1,0
14ª	ROSELAINE MENDES MARTINS	01/10/1992	Cujubim/RO	0,0
15ª	AIONARA FERNANDA FIGUEIRA DECHECHI	06/09/1993	Cujubim/RO	0,0
16ª	ROBISON DA SILVA CARDOSO	20/04/1995	Cujubim/RO	0,0
17ª	LARA EDUARDA MUNARI RIBEIRO	31/07/2003	Cujubim/RO	0,0

Cujubim/RO, 12 de junho de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO
Portaria nº 222/2025/GAB/PMC

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:AA6F82C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2025, REF. AO EDITAL 001/PMGJT/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2025, REF. AO EDITAL 001/PMGJT/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO,através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais**CONVOCA**os aprovados no TESTE SELETIVO abaixo relacionados para comparecer ao RH Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, sito a Av. Pedras Brancas n° 2673, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos necessário conforme Anexo II Do edital**001/PMGT/2025**e assinatura do contrato.

Secretaria Municipal de Educação SEMED

Cargo: Cuidador - José Serafim Barbosa -Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED - Distrito de Colina Verde:

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final	Classificação
10	9-9-12/2025	28/10/1994	KAREN CRISTINA DE JESUS AMARAL	xxx.240.992-xx	Colinaverde/RO	Aprovada	60,00	5
11	9-9-5/2025	02/10/1996	GEUSSUELEN DA ROSA SILVA	xxx.081.532-xx	GovernadorJorge Teixeira/RO	Aprovada	50,00	6

Cargo: Cuidador-Fernão Dias Paes - Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED - Zona Rural:

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final	Classificação
15	9-1 0-1/2025	27/01/2004	Elen Rodrigues Da Silva	xxx.754.632-xx	Governadorjorge Teixeira/RO	Aprovada	50,00	3

Cargo: Cuidador - Armindo Ferreira Fraga - Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED - Governador JorgeTeixeira:

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final	Classificação
16	9-11-9/2025	19/08/1990	Vanessa de souza dias	xxx.510.772-xx	Jaru/RO	Aprovada	50,00	3
17	9-11-2/2025	31/08/1992	Dalvileide de oliveira dos santos	xxx.876.802-xx	GovernadorJorge Teixeira/RO	Aprovada	50,00	4

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:31CEE84E

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2025, REF. AO EDITAL 001/PMGJT/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2025, REF. AO EDITAL 001/PMGJT/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO,através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais**CONVOCA**os aprovados no TESTE SELETIVO abaixo relacionados para comparecer ao RH Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, sito a Av. Pedras Brancas n° 2673, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos necessário conforme Anexo II Do edital**001/PMGT/2025**e assinatura do contrato.

Secretaria Municipal de Educação SEMED

Cargo: Cuidador - Escola Armindo Ferreira Fraga
Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED - Governador JorgeTeixeira

Seq	Nome	CPF	Cidade/Estado	NotaFinal	Classificação
18	Edvania da Cunha Corsino	xxx.861.212-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	50,00	5

Cargo: Inspetor de Pátio - Escola Armindo Ferreira Fraga
Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Seq	Nome	CPF	Cidade/Estado	NotaFinal	Classificação
67	Erluandra Batista Souza Meireles	xxx.473.972-xx	PortoVelho/RO	80,00	1

Cargo: Inspetor de Pátio - Escola Filomena Martins de Freitas
Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Seq	Nome	CPF	Cidade/Estado	NotaFinal	Classificação
79	Leissa Sousa Do Nascimento	xxx.374.402-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	100,00	1

Cargo: Inspetor de Pátio - Escola José serafim Barbosa
Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Seq	Nome	CPF	Cidade/Estado	NotaFinal	Classificação
54	Valdineia Braga Godoy	xxx.631.822-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	100,00	1

Cargo: Motorista de Transporte Escolar "Categoria D" com Curso Especializado - Linha 623 - Local: Secretaria Municipal de Educação

Seq	Nome	CPF	Cidade/Estado	Nota Final	Prova Pratica	NOTA FINAL	Classificação
92	Cleudney José Lima de Sousa	xxx.697.012-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	90,00	65,00	77,50	2

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:7B2B3132

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.766/GAB/PREF/2024

"Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial e criação de no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, no valor de valor R$187.000,00 (cento e oitenta e sete mil) para atender a secretaria municipal de assistência social em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

021201		**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.244.0014.0108.0000		**Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social-BL IGDPBF FNAS**		
3.3.90.14.00	1.660	Diária – Civil	A/C	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00	1.660	Material de Consumo	A/C	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00	1.660	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	A/C	R$ 5.000,00
4.4.90.52.00	1.660	Equipamento e Material Permanente	A/C	R$ 5.000,00
08.244.0014.0104.0000		**Manutenção das Ativ. do Bloco de Financiamento do Indice de Gestão Descentralizado Programa Bolsa Família-IGD PBF**		
3.3.90.14.00	1.660	Diária – Civil	A/C	R$ 30.000,00
3.3.90.30.00	1.660	Material de Consumo	A/C	R$ 55.000,00
3.3.90.33.00	1.660	Passagens e Despesas com Locomoção	A/C	R$15.000,00
3.3.90.36.00	1.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	A/C	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00	1.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$30.000,00
3.3.90.47.00	1.660	Obrigações Tributárias e Contributivas	A/C	R$ 2.000,00
4.4.90.52.00	1.660	Equipamento e Material Permanente	A/C	R$ 30.000,00
TOTAL				**R$ 187.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, **INCLUSÃO NO PPA 2022-2025 E NA LDO PARA 2023** para atender a Secretaria Municipal de Assistência social conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

021201		**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.243.0014.9483.0000		**Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social-BL IGD PAB**		
3.3.90.14.00	1.660	Diária – Civil	F-370	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00	1.660	Material de Consumo	F-371	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00	1.660	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F-372	R$ 5.000,00
4.4.90.52.00	1.660	Equipamento e Material Permanente	F-373	R$ 5.000,00
08.244.0014.9510.0000		**Manutenção das Ativ. do Bloco de Financiamento do Indice de Gestão Descentralizado Programa Auxilio Brasil-IGD-PAB**		
3.3.90.14.00	1.660	Diárias -Civil	F-377	R$ 30.000,00
3.3.90.30.00	1.660	Material de Consumo	F-378	R$ 35.000,00
3.3.90.30.01	1.660	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	F-379	R$ 20.000,00
3.3.90.33.00	1.660	Passagens e Despesas com Locomoção	F-380	R$ 15.000,00
3.3.90.36.00	1.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	F-381	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00	1.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F-382	R$ 30.000,00
3.3.90.47.00	1.660	Obrigações Tributárias e Contributivas	F-383	R$ 2.000,00
4.4.90.52.00	1.660	Equipamento e Material Permanente	F-384	R$ 30.000,00
TOTAL				**R$ 187.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F2161417

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Abril							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	21.292,64	-21.292,64
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	21.292,64	-21.292,64
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	35.929,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.929,93
Despesas de Capital	35.929,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.929,93
Investimentos	35.929,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.929,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					699.100,68	21.292,64	720.393,32
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:92A79545

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1 de 2 PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	60.369.015,00
Previsão Atualizada	60.369.015,00
Receitas Realizadas	26.328.931,63
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.972.628,76
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	60.369.015,00
Créditos Adicionais	19.539.884,50
Dotação Atualizada	79.908.899,50
Despesas Empenhadas	29.374.053,48
Despesas Liquidadas	16.813.288,89
Despesas Pagas	16.018.801,08
Superávit Orçamentário	9.515.642,74
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	29.374.053,48
Despesas Liquidadas	16.813.288,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	65.173.904,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	62.503.706,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.434.100,25
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	293.430,40	8.020.078,36	2.733,21
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.271.176,45	9.023.737,73	171,19

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				R$ 1
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	349.423,25	0,00	277.111,84	72.311,41
Poder Executivo	346.123,25	0,00	273.811,84	72.311,41
Poder Legislativo	3.300,00	0,00	3.300,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.320.098,87	11.193,69	1.077.918,25	1.230.986,93
Poder Executivo	2.070.325,35	11.193,69	881.849,16	1.177.282,50
Poder Legislativo	249.773,52	0,00	196.069,09	53.704,43
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.669.522,12	11.193,69	1.355.030,09	1.303.298,34
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.566.079,20	25,00	25,88	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.016.779,02	70,00	75,53	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	8.409.883,66		11.477.762,16	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o		Bimestre Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	21.292,64		-21.292,64	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		35.929,93	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.495.757,03	15,00		18,11
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:38600D65

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:E3A25B9E

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Abr/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	59.736.649,00	21.340.496,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.329.135,84	1.659.543,74
IPTU	775.221,49	198.849,08
ISS	5.013.269,46	575.174,52
ITBI	142.333,65	31.522,27
IRRF	749.060,81	466.551,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	649.250,43	387.446,24
Contribuições	395.479,44	126.097,08
Receita Patrimonial	1.051.520,58	1.233.098,38
Aplicações Financeiras (II)	1.051.520,58	1.233.098,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	50.844.896,82	18.317.902,47
Cota Parte do FPM	13.818.709,65	4.540.172,05
Cota Parte do ICMS	13.567.309,68	5.149.350,71
Cota Parte do IPVA	510.946,16	285.124,58
Cota Parte do ITR	11.269,23	897,17
Transferências da LC 61/1989	38.249,17	29.159,19
Transferencias do FUNDEB	12.450.520,72	4.175.740,15
Outras Transferências Correntes	10.447.892,21	4.137.458,62
Demais Receitas Correntes	115.616,32	3.854,96
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	115.616,32	3.854,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	58.685.128,42	20.107.398,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	632.366,00	4.988.435,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	632.366,00	4.988.435,00
Convênios	632.366,00	4.582.779,00
Outras Transferências de Capital	0,00	405.656,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	632.366,00	4.988.435,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	59.317.494,42	25.095.833,25

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	59.317.494,42	25.095.833,25

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	59.660.904,15	20.964.169,82	13.986.836,13	13.223.620,47	277.111,84	450.000,38	445.566,15
Pessoal e Encargos Sociais	30.670.125,81	9.102.033,83	9.056.182,66	8.643.674,56	252.369,66	1.920,35	1.920,35
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	525.062,41	500.000,00	145.859,99	145.859,99	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.465.715,93	11.362.135,99	4.784.793,48	4.434.085,92	24.742,18	448.080,03	443.645,80
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.465.715,93	11.362.135,99	4.784.793,48	4.434.085,92	24.742,18	448.080,03	443.645,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	59.135.841,74	20.464.169,82	13.840.976,14	13.077.760,48	277.111,84	450.000,38	445.566,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.887.645,82	8.409.883,66	2.826.452,76	2.795.180,61	0,00	632.352,10	632.352,10
Investimentos	19.175.193,07	7.894.683,66	2.674.236,47	2.642.964,32	0,00	632.352,10	632.352,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	712.452,75	515.200,00	152.216,29	152.216,29	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	19.175.193,07	7.894.683,66	2.674.236,47	2.642.964,32	0,00	632.352,10	632.352,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	360.349,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	78.671.384,34	28.358.853,48	16.515.212,61	15.720.724,80	277.111,84	1.082.352,48	1.077.918,25
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	78.671.384,34	28.358.853,48	16.515.212,61	15.720.724,80	277.111,84	1.082.352,48	1.077.918,25
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							8.020.078,36
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							8.020.078,36

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	293.430,40
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.233.098,38
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	500.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	8.753.176,74
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.271.176,45

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Abr/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.005.523,06	4.207.446,78
DEDUÇÕES (XL)	33.814.517,91	43.040.179,36
Disponibilidade de Caixa	33.806.613,90	43.032.275,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.312.558,41	43.672.439,22
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	341.923,37	69.245,76
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	164.021,14	570.918,11
Demais Haveres Financeiros	7.904,01	7.904,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-29.808.994,85	-38.832.732,58
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		9.023.737,73
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-272.677,61	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	8.751.060,12	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	8.017.961,74	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.972.628,76	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.972.628,76
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:F196465E

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.679.885,41	1.272.097,50
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	775.221,49	198.849,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	142.333,65	31.522,27
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.013.269,46	575.174,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	749.060,81	466.551,63
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.391.452,62	12.505.879,38
2.1- Cota-Parte FPM	16.856.734,03	5.675.214,95
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	15.536.526,03	5.675.214,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.320.208,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.834.137,14	6.436.688,30
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	47.812,21	36.448,99
2.4- Cota-Parte ITR	14.086,54	1.121,40
2.5- Cota-Parte IPVA	638.682,70	356.405,74
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	41.071.338,03	13.777.976,88
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.444.968,73	2.501.175,68
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.653.585,58	943.318,34

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.506.355,96	4.215.365,39
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.408.535,57	3.994.379,58
6.1.1- Principal	12.352.700,33	3.954.754,34
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	55.835,24	39.625,24
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	97.820,39	220.985,81
6.4.1- Principal	97.820,39	220.985,81
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	5.907.731,60	1.453.578,66

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	151.785,39
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	151.785,39
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.367.150,78

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.574.474,98	3.306.582,55	3.222.034,43	3.080.882,13	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.177.173,40	3.018.018,49	3.016.779,02	2.875.626,72	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.785.472,80	889.055,25	888.510,81	838.616,82	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.526.894,40	1.944.967,89	1.944.272,86	1.861.928,36	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	864.806,20	183.995,35	183.995,35	175.081,54	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.397.301,58	288.564,06	205.255,41	205.255,41	0,00
10.2.1- Educação Infantil	331.000,00	61.942,86	61.942,86	61.942,86	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	936.101,58	190.045,50	106.736,85	106.736,85	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	130.200,00	36.575,70	36.575,70	36.575,70	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.306.582,55	3.222.034,43	3.080.882,13	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.241.746,50	3.222.034,43	3.080.882,13	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	64.836,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.018.018,49	3.016.779,02	2.875.626,72	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.796.065,71	3.016.779,02	3.016.779,02	75,53
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	421.536,54	993.330,96	993.330,96	571.794,42	23,56

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.468.759,83	2.357.046,82	1.636.697,94	1.525.842,80	0,00
20.1- Educação Infantil	393.000,00	154.784,79	99.148,79	99.148,79	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.819.460,03	2.112.522,38	1.491.380,52	1.404.604,01	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	40.534,40	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	215.765,40	89.739,65	46.168,63	22.090,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.929.135,78	5.573.889,72	4.812.563,74	4.584.634,93	0,00
21.1- Educação Infantil	3.509.472,80	1.105.782,90	1.049.602,46	999.708,47	0,00
21.1.1- Creche	1.290.120,40	521.195,27	494.879,17	467.351,87	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.219.352,40	584.587,63	554.723,29	532.356,60	0,00
21.2- Ensino Fundamental	14.419.662,98	4.468.106,82	3.762.961,28	3.584.926,46	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.636.697,94
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.501.175,68
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	571.794,42
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00

28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.566.079,20

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.444.494,22	3.566.079,20	25,88

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	103.526,96	0,00	75.278,67	0,00	28.248,29
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	27.579,05	0,00	26.919,05	0,00	660,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	75.947,91	0,00	48.359,62	0,00	27.588,29
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.882.203,31	1.169.787,54
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	618.443,57	430.040,86
31.1.1- Salário-Educação	367.926,87	287.874,39
31.1.2- PDDE	0,00	121,01
31.1.3- PNAE	163.878,78	71.419,24
31.1.4- PNATE	86.637,92	52.815,65
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	17.810,57
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.180.867,49	730.638,83
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	82.892,25	9.107,85

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.887.788,83	2.219.269,29	1.034.008,53	864.786,15	0,00
32.1- Educação Infantil	968.887,77	132.070,94	106.329,40	47.391,34	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.775.129,90	1.650.024,72	617.915,68	539.046,69	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	360.000,00	127.347,33	37.751,04	21.064,82	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	169.871,52	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.613.899,64	309.826,30	272.012,41	257.283,30	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	23.931.023,64	7.882.898,66	5.892.740,90	5.471.511,08	0,00
33.1- Despesas Correntes	23.630.743,95	7.833.571,96	5.855.420,90	5.434.191,08	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	14.429.305,54	4.068.338,31	4.062.040,61	3.876.340,50	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	256.680,00	97.430,00	97.430,00	97.430,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.944.758,41	3.667.803,65	1.695.950,29	1.460.420,58	0,00
33.2- Despesas de Capital	383.946,06	49.326,70	37.320,00	37.320,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	37.320,00	37.320,00	37.320,00	37.320,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	346.626,06	12.006,70	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	227.733,30	72.426,77
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.215.365,39	287.874,39
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.129.241,75	69.513,51
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.313.856,94	290.787,65
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	235.921,52	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	20.526,17	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.529.252,29	290.787,65

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:AD823190

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	19.887.645,82	8.409.883,66	11.477.762,16
Investimentos	19.175.193,07	7.894.683,66	11.280.509,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	712.452,75	515.200,00	197.252,75
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.887.645,82	8.409.883,66	11.477.762,16
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	19.887.645,82 <(d - a)>	8.409.883,66 <(e - b)>	11.477.762,16 <(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:A1C10E27

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A ABRIL/2025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.005.523,06	4.207.446,78	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.005.523,06	4.207.446,78	0,00	0,00
Empréstimos	2.429.449,95	2.306.439,87	0,00	0,00
Internos	2.429.449,95	2.306.439,87	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	31.323,74	385.463,75	0,00	0,00
Internos	31.323,74	385.463,75	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.544.749,37	1.515.543,16	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.544.749,37	1.515.543,16	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	33.814.517,91	43.040.179,36	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	33.806.613,90	43.032.275,35	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.312.558,41	43.672.439,22	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	341.923,37	69.245,76	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	164.021,14	570.918,11	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	7.904,01	7.904,01	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-29.808.994,85	-38.832.732,58	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	62.597.971,88	65.173.904,06	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.521.347,03	2.670.198,03	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	60.076.624,85	62.503.706,03	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	6,67	6,73	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-49,62	-62,13	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	72.091.949,82	75.004.447,24	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	64.882.754,84	67.504.002,51	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	7.904,01	7.904,01	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.320.098,87	1.226.552,70	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:E3018968

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A ABRIL/2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	62.597.971,88	65.173.904,06	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.521.347,03	2.670.198,03	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	60.076.624,85	62.503.706,03	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	13.216.857,47	13.750.815,33	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	11.895.171,72	12.375.733,79	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL				

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:CF60AC30

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A ABRIL/2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	65.173.904,06	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.670.198,03	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	62.503.706,03	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00

TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.000.592,96	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	9.000.533,67	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.375.259,42	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:7D29DBF1

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A ABRIL/2025		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		65.173.904,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		62.503.706,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		61.434.100,25
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.505.929,89	38,26
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	33.174.414,14	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	31.515.693,43	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	29.856.972,73	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-38.832.732,58	-62,13
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	75.004.447,24	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.750.815,33	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.000.592,96	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.375.259,42	7,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL		

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:5CB8AF65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.710/PMMA/2025.

Lei de Criação de n º. 372, 13/02/92

DECRETO N º6.710/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.612/PMMA/2.024, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por anulação** de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$15.000,00(Quinze mil reis),** a fim de suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, para cobrir despesas com diárias, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/002	**04**	**122**	**0003**	**2**	**008**	**3.3.90.14.00.00**	**15000000**	**R$**	**Nº**
PMMA/	Administração	Administração	Apoio	Atividade	Atendimento aos	Diárias	Recursos não	15.000,00	1

GABINETE		geral	administrativo do gabinete do prefeito		serviços administrativos gabinete do prefeito		vinculados de impostos-exercício corrente		
							Total	**15.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/002	**04**	**122**	**0003**	**2**	**008**	**3.3.90.30.00.00**	**15000000**	**R$**	**Sequência**
PMMA/ GABINETE	Administração	Administração geral	Apoio administrativo do gabinete do prefeito	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos gabinete do prefeito	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos-exercício corrente	15.000,00	1
							Total	**15.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 05 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:1DFC95AE

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.668/PMMA/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI Nº. 2.668/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 190.000,00, (Cento e noventa mil reais),** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante a aquisição de material de consumo para o hospital, material de limpeza, energia elétrica, Casa de Apoio em Porto Velho, Contrato de Terceirização dos médicos ginecologista e ultrassom e pagamento de rescisões trabalhistas, a fim de suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentaria distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação Do Programa**	**Elemento De Despesas**	**Valor**	**Fonte**
02/007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**035**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**15000200**
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do FMS	Material de Consumo	50.000,00	Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente
02/007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**035**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**15000200**
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do FMS	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	130.000,00	Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente
02/007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**038**	**3.1.90.94.00.00**	**R$**	**15000200**
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - MAC	Indenização e Restituição Trabalhista	10.000,00	Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente
total							**190.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Valor**	**Fonte**
02/004	**04**	**122**	**0006**	**2**	**011**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**15000000**
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMF	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

02/004	**04**	**122**	**0005**	**2**	**051**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**15000000**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços Administrativos da SEMAP	Material de Consumo	60.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

02/004	**04**	**122**	**0005**	**2**	**052**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**15000000**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Ações de Informática da SEMAP	Material de Consumo	20.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente
02/004	**04**	**122**	**0005**	**2**	**052**	**3.3.90.40.00.00**	**R$**	**15000000**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Ações de Informática da SEMAP	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	10.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente
total							190.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 11 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:934F5C6E

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.669/PMMA/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI Nº. 2.669/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **de R$ 250.000,00, (Duzentos e cinquenta mil reais),** para aquisição de material de consumo, sendo, para copa e cozinha, material de limpeza entre outros, pagamento de inscrição de cursos, manutenção de impressoras, tonner, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Fazenda, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor
02/003	**04**	**122**	**0005**	**2**	**051**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMAP	Administra ção	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços administrativos da SEMAP	Material de Consumo	80.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/003	**04**	**122**	**0005**	**2**	**052**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMAP	Administra ção	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Ações de Informática da SEMAP	Material de Consumo	30.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/003	**04**	**122**	**0005**	**2**	**052**	**3.3.90.40.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMAP	Administra ção	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Ações de Informática da SEMAP	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	20.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/004	**04**	**122**	**0006**	**2**	**011**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMF	Administra ção	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMF	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
						total	250.000,00	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E907F82D

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.670/PMMA/2025.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 2.670/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 150.000,00, (Cento e cinquenta mil reais),** para aquisição de combustível, pagamento da cooperativa de catadores, diárias, horas torno, serviços de borracharia, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor
02/010	**20**	**606**	**0034**	**2**	**147**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão Rural	Porteira Adentro	Atividade	Apoio ao Aumento da Produção e Produtividade	Material de Consumo	**42.000,00**	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/010	**20**	**606**	**0034**	**2**	**147**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão Rural	Porteira Adentro	Atividade	Apoio ao Aumento da Produção e Produtividade	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**30.000,00**	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/010	**04**	**122**	**0013**	**2**	**180**	**3.3.90.14.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMAGRI	Administração	Administração Geral	Gestão Administrativa da SEMAGRI	Atividade	Manutenção da Gestão Administrativa da SEMAGRI	Diárias	**15.000,00**	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/010	**04**	**122**	**0013**	**2**	**144**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMAGRI	Administração	Administração Geral	Gestão Administrativa da SEMAGRI	Atividade	Serviço de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**50.000,00**	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/010	**04**	**122**	**0013**	**2**	**144**	**3.3.71.70.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMAGRI	Administração	Administração Geral	Gestão Administrativa da SEMAGRI	Atividade	Serviço de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo	Rateio pela Participação em Consórcio Público	**13.000,00**	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
						Total	**150.000,00**	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C6B63189

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2025/PMNBO/RO PROCESSO Nº 358/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: WESLEY DOS SANTOS LTDA
DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a Aquisição de utensílios/eletrodomésticos para a cozinha do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	JOGO DE MESA PLÁSTICA COM CADEIRA BISTRÔ EXTRA FORTE CARACTERISTICA MESA: Empilhável Capacidade de peso de até 150 kg distribuídos sobre a mesa; Medidas aproximadas: 70 x 70x 72 cm (L x P x A) Fabricado em polipropileno, CARACTERÍSTICA CADEIRAS: Capacidade de resistência de 182 kg; Produzido em polipropileno de alta densidade; Medidas: 0,50 x 0,56 x 0,88 cm	UNID.	8,00	R$ 270,00	R$ 2.160,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no *Pregão Eletrônico 14/2025*, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 358/2025.**

DO VALOR

O valor desta contratação é de **R$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais),** conforme consta no *Pregão Eletrônico 14/2025*, Processo Administrativo nº 358/2025.

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram se definidos no Termo de Referência (ID 198288), parte integrante do Contrato n° 39/2025/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unid. Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.302.0002.2.006.**	**Manutenção do Fundo e Atendimento Hospitalar**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
Fonte de Recurso	**15000200**	**Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 851/2025.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 39/2025/PMNBO/RO anexado ao Processo Administrativo nº 358/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
11 de junho de 2025.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 11 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:52F09AB5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2025/PMNBO/RO PROCESSO Nº 1598/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA LTDA
DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de refeições (self-service), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência (ID 211930), anexo a este contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de serviço de hospedagem com quartos individuais, com banheiro interno, ar-condicionado incluso, TV, Internet via Wi-Fi, serviço de quarto, com troca de lençóis, fronhas, toalhas de banho e rosto e café da manhã, com o mínimo de materiais de higiene e toalhas de banho e rosto para equipe de trabalho dos projetos e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.	SERV.	20,00	R$ 125,000	R$ 2.500,00
1	Contratação de Serviço de restaurante ALMOÇO devendo ser servido na forma de self-service contendo: arroz; feijão; macarrão; farofa; legumes e verduras com no mínimo 2 (duas) opções; 2 (duas) opções de carne bovina, frango ou peixe; suco e/ou refrigerante; a partir das 11h00min às 14h00min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	SERV.	20,00	R$ 44,00	R$ 880,00
2	Contratação de Serviço de restaurante JANTAR devendo ser servido na forma de self-service contendo: arroz; feijão; macarrão; farofa; legumes e verduras com no mínimo 2 (duas) opções; 2 (duas) opções de carne bovina, frango ou peixe; suco e/ou refrigerante; a partir das 19h00min às 21h00min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	SERV.	20,00	R$ 32,00	R$ 640,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na *Dispensa Eletrônica 12/2025*, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 1598/2025.**

DO VALOR
O valor desta contratação é de **R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais),** conforme consta na *Dispensa Eletrônica 12/2025*, Processo Administrativo nº 1598/2025.

DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram se definidos no Termo de Referência (ID 211930), parte integrante do Contrato n° 41/2025/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada na solicitação de despesa n°. 945/2025 e 946/2025 emitida pela SEMUSA.

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unid. Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.301.0001.2.007.**	**Manutenção da Atenção Básica**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**16000010**	**SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 878/2025.

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unid. Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.301.0001.2.007.**	**Manutenção da Atenção Básica**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**16000010**	**SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 879/2025.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 41/2025/PMNBO/RO anexado ao Processo Administrativo nº 1598/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
11 de junho de 2025.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 11 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:2632F710

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025/EMDUR

Ao décimo segundo dia do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

FORNECEDOR: SON ILUMINACAO LTDA
CNPJ: 26.679.263/0001-62
TELEFONE: (19) 3478-6661
E-MAIL: geral@soneres.com.br
END: Rua do Soldador, 170, Jardim Werner Plaas, Americana/SP, 13478-723
REPRESENTANTE: Elson André Santos das Neves

Simplesmente denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº 011/EMDUR/2025**, **Processo Administrativo n° 00600-00005465/2025-45-e.** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA A MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PORTO VELHO E SEUS DISTRITOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMDUR** pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA A MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PORTO VELHO E SEUS DISTRITOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMDUR.;** conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/EMDUR/2025.**
DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM).
2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3901-8600**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou
Contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no Capitulo III, da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 11 **do Termo de Referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Conforme descrito no **item 07 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens **10.1 e 10.2 do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 011/EMDUR/2025 seus anexos e a proposta final decorrente da licitante detentora.

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Velho, 11 de junho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

FORNECEDOR: SON ILUMINACAO LTDA
CNPJ: 26.679.263/0001-62

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/EMDUR/2025

FORNECEDOR: SON ILUMINACAO LTDA
CNPJ: 26.679.263/0001-62
TELEFONE: (19) 3478-6661
E-MAIL: geral@soneres.com.br
END: Rua do Soldador, 170, Jardim Werner Plaas, Americana/SP, 13478-723
REPRESENTANTE: Elson André Santos das Neves

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1	Luminária LED 50W: potência máxima de 50W, fluxo luminoso mínimo de 7.500lm, eficiência energética mínima de 150lm/W, temperatura de cor 4.000K, IRC mínimo de 70, IP66, IK08, distribuição luminosa Tipo II média, tensão 100-277 VAC, fator de potência mínimo de 0,95, THD máximo de 20%, vida útil mínima de 70.000 horas, com refrator em vidro temperado, driver interno substituível e dimerizável, proteção contra surtos mínima de 10kV/12kA, tomada embutida para relé fotocontrolador (ANSI C136.41) com IP66. Garantia mínima de 5 anos. Os detalhamentos técnicos da luminária e os ensaios que serão exigidos constam nos itens 2.1 e 2.2 deste Termo de Referência.	UND	5.230	R$ 394,04	R$ 2.060.829,20
01	2	Luminária LED 100W: potência máxima de 100W, fluxo luminoso mínimo de 15.000lm, eficiência energética mínima de 150lm/W, temperatura de cor 4.000K, IRC mínimo de 70, IP66, IK08, distribuição luminosa Tipo II média, tensão 100-277 VAC, fator de potência mínimo de 0,95, THD máximo de 20%, vida útil mínima de 70.000 horas, com refrator em vidro temperado, driver interno substituível e dimerizável, proteção contra surtos mínima de 10kV/12kA, tomada embutida para relé fotocontrolador (ANSI C136.41) com IP66. Garantia mínima de 5 anos. Os detalhamentos técnicos da luminária e os ensaios que serão exigidos constam nos itens 2.1 e 2.2 deste Termo de Referência.	UND	833	R$ 549,03	R$ 457.341,99
01	3	Luminária LED 150W: potência máxima de 150W, fluxo luminoso mínimo de 22.500lm, eficiência energética mínima de 150lm/W, temperatura de cor 4.000K, IRC mínimo de 70, IP66, IK08, distribuição luminosa Tipo II média, tensão 100-277 VAC, fator de potência mínimo de 0,95, THD máximo de 20%, vida útil mínima de 70.000 horas, com refrator em vidro temperado, driver interno substituível e dimerizável, proteção contra surtos mínima de 10kV/12kA, tomada embutida para relé fotocontrolador (ANSI C136.41) com IP66. Garantia mínima de 5 anos. Os detalhamentos técnicos da luminária e os ensaios que serão exigidos constam nos itens 2.1 e 2.2 deste Termo de Referência.	UND	626	R$ 647,54	R$ 405.360,04

01	4	Luminária LED 200W: potência máxima de 200W, fluxo luminoso mínimo de 30.000lm, eficiência energética mínima de 150lm/W, temperatura de cor 4.000K, IRC mínimo de 70, IP66, IK08, distribuição luminosa Tipo II média, tensão 100-277 VAC, fator de potência mínimo de 0,95, THD máximo de 20%, vida útil mínima de 70.000 horas, com refrator em vidro temperado, driver interno substituível e dimerizável, proteção contra surtos mínima de 10kV/12kA, tomada embutida para relé fotocontrolador (ANSI C136.41) com IP66. Garantia mínima de 5 anos. Os detalhamentos técnicos da luminária e os ensaios que serão exigidos constam nos itens 2.1 e 2.2 deste Termo de Referência.	UND	277	R$ 866,19	R$ 239.934,63
TOTAL GERAL DA ATA						**R$ 3.163.465,86**

Porto Velho, 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:296350AA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/IPAM/2025

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, torna público o presente Edital de Chamamento público, para notificação das empresas credenciadas neste Instituto de Previdência que prestaram serviços para que apresentem as documentações necessárias com objetivo de serem incluídas no cronograma de pagamento. A publicação do presente edital se mostra necessário, pois as tentativas de notificação pessoal se mostraram inexitosa.

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a notificação dos prestadores de serviços credenciados, que prestaram serviços nos anos de 2018, 2019 e 2020, junto ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho e arrolados neste edital para que compareça no período designado, com as documentações necessárias para abertura de processo administrativo para fim de regularização e efetivação de pagamentos de dívidas pendentes.

2. DO PRAZO

2.2. Os documentos devem ser apresentados dentro do prazo de 30 dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital.

3. DAS EMPRESAS NOTIFICADAS

3.1. Deverão as empresas a seguir arroladas encaminhar os documentos necessários para fins de pagamento de débitos em razão da prestação de serviços junto à Assistência Médica deste Instituto.

N° do processo	**CNPJ**	**PRESTADOR**	**MÊS**	**ANO**	**VALOR**
2019.41.100403PA	**05.836,227/0001-95**	**BOUSQUET**	FEVEREIRO	2018	R$ 357,20
2019.41.100405PA		**BOUSQUET**	MAIO	2018	R$417,00
TOTAL					**R$774,20**
2018.41.1201797PA	**14.755.499/0001-51**	**CLINICA DE NEURO CIRURGIA**	NOVEMBRO	2018	R$ 1.008,00
2019.41.100503PA		**CLINICA DE NEURO CIRURGIA**	DEZEMBRO	2018	R$ 720,00
TOTAL					**R$1.728,00**
2018.41.1101485PA	**23.689.258/0001-42**	**CRO CENTRO RONDONIENSE**	OUTUBRO	2018	R$ 386,00
TOTAL					**R$386,00**
2018.41.900271PA	**06.945.674/0001-45**	**JB GASTROCLINICA**	AGOSTO	2018	R$ 1.660,40
2019.41.100224PA		**JB GASTROCLINICA**	JULHO	2018	R$ 3.686,00
TOTAL					**R$5.346,40**
2019.41.301942PA	**02.014.085/0001-92**	**CITOLAB LABORATORIO**	FEVEREIRO	2019	R$ 468,72
TOTAL					**R$ 468,72**
2019.41.301755PA	**14.755.499/001-51**	**CLINICA DE NEURO CIRURGUACLINICA DE NEURO CIRURGUA**	FEVEREIRO	2019	R$ 1.296,00
2019.41.200960PA		**CLINICA DE NEURO CIRURGUA**	JANEIRO	2019	R$ 1.224,00
2019.41.402552PA		**CLINICA DE NEURO CIRURGUA**	MARÇO	2019	R$ 864,00
2019.41.502854PA		**CLINICA DE NEURO CIRURGUA**	ABRIL	2019	R$ 1.008,00
2019.41.603298PA		**CLINICA DE NEURO CIRURGUA**	MAIO	2019	R$ 144,00
TOTAL					**R$4.536,00**
2019.41.200980PA	**23.689.258/0001-42**	**CRO CENTRO RONDONIENSE**	JANEIRO	2019	R$ 870,00
2020.41.903045		**CRO CENTRO RONDONIENSE**	FEVEREIRO a DEZEMBRO	2019	R$ 1.152,00
TOTAL					**R$2.022,00**
2019.41.804657PA	**17.991.769/0001-11**	**DF NUNES**	JUNHO A AGOSTO	2019	R$ 1.130,00
TOTAL					**R$ 1.130,00**
2019.41.201110PA	**24.843.345/0001-75**	**ESPAÇO MULTICLIN**	FEVEREIRO	2019	R$ 362,50
2019.41.302054PA		**ESPAÇO MULTICLIN**	MARÇO	2019	R$ 1.100,00
2019.41.402396PA		**ESPAÇO MULTICLIN**	ABRIL	2019	R$ 1.210,00
2019.41.503026PA		**ESPAÇO MULTICLIN**	MAIO	2019	R$ 1.785,00
2019.41.703615PA		**ESPAÇO MULTICLIN**	JULHO	2019	R$ 1.970,00
2019.41.703749PA		**ESPAÇO MULTICLIN**	JUNHO	2019	R$ 1.170,00
TOTAL					**R$11.183,27**
2019.41.704081PA		**INCRO**	MAIO	2019	R$ 977,50

2019.41.804331PA	**19.283.212/0001-51**	**INCRO**	JUNHO	2019	R$ 212,50
TOTAL					**R$1.190,00**
2019.41.201057PA	**10.352.562/0001-58**	**LELIS MISAL**	JANEIRO	2019	R$ 1.296,00
2019.41.301623PA		**LELIS MISAL**	FEVEREIRO	2019	R$ 216,00
TOTAL					**R$1.512,00**
2019.41.1005564PA	**05.762.601/0006-60**	**MEGA IMAGEM**	AGOSTO	2019	R$ 2.063,04
TOTAL					**R$ 2.063,04**
2019.41.1106003PA	**27.189.411/0001-23**	**PRUDENTE SERVIÇOS**	OUTUBRO	2019	R$ 360,00
2020.41.100485PA		**PRUDENTE SERVIÇOS**	OUT, NOV, DEZ	2019	R$ 920,00
TOTAL					**R$1.280,00**
2019.41.1106150PA	**18.329.339/0001-00**	**SER INTEGRAL**	OUTUBRO	2019	R$ 1.100,00
2020.41.100429PA		**SER INTEGRAL**	NOVEMBRO	2019	R$ 1.170,00
TOTAL					**R$2.270,00**
2020.41.903046PA	**23.689.258/0001-42**	**CRO**	JANEIRO A JULHO	2020	R$15.205,52
TOTAL					**R$15.205,52**
2020.41.100541PA	**17.991.769/0001-11**	**D F NUNES**	AGOSTO a DEZEMBRO	2020	R$ 2.442,00
TOTAL					**R$ 2.442,00**
2020.41.501840PA	**03.555.546/0001-05**	**FISIOMED**	FEVEREIRO	2020	R$2.774,58
TOTAL					**R$2.774,58**
2020.41.200927PA	**07.257.050/0001-06**	**F W ASSISTENCIA**	JANEIRO	2020	R$ 2.027,92
2020.41.401503PA		**F W ASSISTENCIA**	FEVEREIRO	2020	R$2.376,00
2020.41.702399PA		**F W ASSISTENCIA**	MARÇO	2020	R$792,00
2020.41.702408PA		**F W ASSISTENCIA**	ABRIL	2020	R$1.747,43
2020.41.702438PA		**F W ASSISTENCIA**	MAIO	2020	R$72,00
2020.41.902966PA		**F W ASSISTENCIA**	JULHO	2020	R$216,00
2020.41.1003516PA		**F W ASSISTENCIA**	SETEMBRO	2020	R$440,00
TOTAL					**R$7.671,35**
2020.41.1104116PA	**17.178.288/0001-91**	**GMED**	FEVEREIRO A OUTUBRO	2020	R$5.328,00
TOTAL					**R$5.328,00**
2020.41.1103756PA	**20.946.576/0001-53**	**J F CALDAS**	ABRIL Á SETEMBRO	2020	R$861,60
TOTAL					**R$861,60**
2020.41.401641PA	**07.532.789/0001-70**	**LE FORTE MINAS**	FEVEREIRO	2020	R$ 576,00
2020.41.702457PA		**LE FORTE MINAS**	JUNHO	2020	R$ 72,00
2020.41.903245PA		**LE FORTE MINAS**	JULHO E AGOSTO	2020	R$504,00
TOTAL					**R$1.152,00**
2020.41.200702PA	**08.956.442/0001-18**	**MELLO E BACH**	JANEIRO	2020	R$8.758,41
2020.41.301249PA		**MELLO E BACH**	FEVEREIRO	2020	R$11.227,88
2020.41.802787PA		**MELLO E BACH**	MARÇO A JULHO	2020	R$1.152,00
2020.41.1103859PA		**MELLO E BACH**	OUTUBRO	2020	R$936,00
2020.41.1204290PA		**MELLO E BACH**	NOVEMBRO	2020	R$12.019,88
TOTAL					**R$34.094,17**
2021.41.3008882PA	**28.421.181/0001-49**	**NEO PEDIATRIA**	JANEIRO e FEVEREIRO	2020	R$ 375,00
2021.41.501991PA		**NEO PEDIATRIA**	ABRIL	2020	R$ 1.875,00
2020.41.1103749PA		**NEO PEDIATRIA**	AGOSTO E SETEMBRO	2020	R$6.750,00
2020.41.1204588PA		**NEO PEDIATRIA**	OUTUBRO E NOVEMBRO	2020	R$7.500,00
2021.41.100273PA		**NEO PEDIATRIA**	DEZEMBRO	2020	R$2.625,00
TOTAL					**R$19.125,00**
2020.41.200769PA	**18.329.339/0001-00**	**SER INTEGRAL**	JANEIRO	2020	R$1.450,00
TOTAL					**R$1.450,00**
2020.41.200650PA	**25.247.173/0001-30**	**WWR DIAGNOSTICO**	JANEIRO	2020	R$4.277,08
2020.41.401520PA		**WWR DIAGNOSTICO**	FEVEREIRO	2020	R$8.110,20
TOTAL					**R$12.387,28**

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1. Os fornecedores devem apresentar a seguinte documentação:

* Nota fiscal eletrônica referente ao serviço/produto fornecido.
* Certidão negativa de débito com o INSS.
* Certidão negativa de débito com a Receita Federal.
* Certidão do Simples Nacional para empresas enquadradas nessa modalidade.
* Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos deverão ser entregues na Av. Carlos Gomes, nº 1645 – Bairro São Cristovão – CEP 76.804-085, no horário das 08h às 14h, ou enviados via e-mail ipam@ipam.ro.gov.br, conferencia@ipam.ro.gov.br, conforme orientação da Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os fornecedores que não apresentarem a documentação no prazo estipulado poderão ter o pagamento de suas faturas suspenso até a regularização, ficando desde já advertido quanto ao transcurso do prazo prescricional para cobrança de débitos contra a Fazenda Pública nos termos do artigo 1º Decreto-Lei nº 20.910/32, em razão da inércia do fornecedor em demonstrar a regularização.

Este edital estará disponível no https://ipam.portovelho.ro.gov.br/, transparencia.ipam.ro.gov.br, no Diário Oficial do Município de Porto Velho/ Rondônia e redes sociais do Instituto.

Para mais informações, entre em contato através do telefone 69 2181-1336 / e-mail ipam@ipam.ro.gov.br e site https://ipam.portovelho.ro.gov.br/.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FA11A09

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 054/2025/DA/SGG

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do Decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00022218/2025-11-**e**.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, 2 e ½ (duas e meia) diárias aos servidores Marlon Uanderson Silva Freire, Matrícula n° 10078978, Assessor Militar, Ueliton Luis Fernandes Lima, Matrícula n° 10079420, Assessor Militar, Bernardo da Silva Lima Junior, Matrícula n° 10078482, Assessor Especial do Gabinete Militar, Rafael Milhome Baima, Matrícula n° 10078925, Assessor Militar e Gilian Lima de Souza, Matrícula n° 10078568, Chefe de Segurança do Prefeito, que se deslocarão até município de Ji-Paraná/RO, para realizar a segurança do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Porto Velho/RO durante o evento "Rondônia Rural Show", no período de 25 a 27 de maio de 2025, por meio de transporte terrestre, utilizando-se 02 (duas) caminhonetes oficiais Chevrolet Trailblazer, Preta, Placa THK4B28 e THJ9l48 e 01 (uma) caminhonete oficial Chevrolet S10, Prata, Placa QZF3J90.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Marlon Uanderson Silva Freire	10078978	115XXX SSP/RO	Assessor Militar	2 e ½	R$ 400,00	R$ 1.000,00
Ueliton Luis Fernandes Lima	10079420	546XXX SSP/RO	Assessor Militar	2 e ½	R$ 400,00	R$ 1.000,00
Bernardo da Silva Lima Junior	10078482	893XXX SSP/RO	Assessor Especial do Gabinete Militar	2 e ½	R$ 400,00	R$ 1.000,00
Rafael Milhome Baima	10078925	750XXX SSP/RO	Assessor Militar	2 e ½	R$ 400,00	R$ 1.000,00
Gilian Lima de Souza	10078568	772XXX SSP/RO	Chefe de Segurança do Prefeito	2 e ½	R$ 400,00	R$ 1.000,00

Porto Velho/RO, 21 de maio de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C763AC80

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 56/2025/DA/SGG

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do Decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00019908/2025-85-e.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, 11 (onze) diárias ao servidor Matheus Pereira Prestes, Matrícula n° 10078298, Chefe de Apoio, lotado na Secretaria Geral de Governo (SGG), que se deslocou até o Distrito de São Carlos/RO, por meio de transporte aquaviário, para prestar apoio nas atividades emergenciais em decorrência da enchente que afetou o Município de Porto Velho/RO, no período de 03 a 14 de abril de 2025.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Matheus Pereira Prestes	10078298	139XXX SESDEC/RO	Chefe de Apoio Administrativo	11	R$ 150,00	R$ 1.650,00

Porto Velho/RO, 04 de junho de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81EF7CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº163/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº**00600-00026340/2025-59-e.**

RESOLVE:

Tornar Válida: 1⁄2 (meia) diária em favor do servidor abaixo relacionado, que custeou as despesas com o deslocamento ao município de Humaitá-AM, no período de 21 de abril de 2025, o objetivo da viagem foi para prestar atendimento a adolescente suspeita de abuso sexual, que devido a violação de direito, teve que ser retirada da residência no Distrito de Calama- Localidade de Papagaios, e levada até o Município de Humaitá-AM,

para ser entregue a este Conselho Tutelar, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo: S10, placa: SLK1G6. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº357/2025/COL/IVCTCA de 11/6/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Robson de Souza Mota	189177	Motorista	Humaitá-AM	½ (meia)	R$100,00	R$100,00
TOTAL						**R$100,00**

Porto Velho, 12 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B54FDE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº165/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00026494/2025-41-e.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidor abaixo relaciodos, para custear as despesas com o deslocamento para a Br 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Linha Castanheira I e II; Bacia leiteira, ramal do Boto, Br 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 olho – Km 110; Linha São Bernardo, ramal do Índio Km 114, Vila água Azul(Canutama – AM);Vila Franciscana, Joana D'Arc I, II; Vila Veneza(Canutama – AM); Joana Darc III - linha 03, linha 09, linha 11, linha 15 e 17; Comunidade São Domingos, Riacho Azul; Br 364 sentido Jaci Paraná, km 07, linha 22, 27 Linha; 32 a 37; Estrada da Coca Cola; Estrada dos Periquitos; Estrada do Japonês e Colônia Viçosa, tendo como objetivo da viagem, dar continuidade dos atendimentos e determinações judiciais nas comunidades locais, verificar Denúncias e violação de direitos: Educação, Saúde, Esportes e Lazer, Convivência Familiar e Comunitária conforme preconiza o ECA e outros, levando informações e orientações às comunidades locais quanto a necessidade das imunizações disponíveis para as crianças e adolescentes na prevenção de doenças, no período de 23 a 28 de junho de 2025, por meio de transporte terrestre – S10 de Placa SLK2J05. Conforme informações constantes nos Ofício n°305/ADM/COL/IIICTCA de 26/5/2025.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Márcia Ferreira de Sousa	1006466	Conselheira Tutelar	Br 364, sentindo Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém,LinhaCastanheira I e II; Bacia leiteira, ramal do Boto, Br 319 sentindo Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 olho – Km 110; Linha e demais localidades.	5 e ½ (cinco e meia)	R$200,00 R$100,00	R$1.100,00
Sinária Denise da Luz Sousa	1006398	Conselheira Tutelar			R$200,00 R$100,00	R$1.100,00
Charles Aírton do Nascimento Ferreira	75491	Motorista/Condutor			R$150,00 R$75,00	R$825,,00
TOTAL						**R$3.025,00**

Porto Velho, 12 de junho de 2025

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec. N°35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7779CA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº166/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº**00600-00026496/2025-30-e.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados, exceto o motorista, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Calama e Localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai, Comunidade de Independência, Ilha de Assunção, tendo como objetivo da viagem realizar fiscalização conforme Plano de Ação de 2025, executado mensalmente para verificar os direitos violados de crianças e adolescentes conforme preconiza o ECA, no período de 23 a 28 de junho de 2025, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo: S10, placa: SLK1G65 e transporte fluvial em modelo: Voadeira, com tombamento nº 091855. Conforme informações constantes no Ofício n°291/2025/COL/IVCTCA de 21/5/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
DAVINA SALDANHA DE OLIVEIRA BATISTA	1006394	Conselheira Tutelar	Distritos de Calama, e Localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai e Comunidade de Independência, Ilha Assunção.	05 e ½ (cinco e meia)	R$200,00 R$100,00	R$1.100,00
ORIAN DOS SANTOS	1006366	Conselheira Tutelar				

MARIANO					R$200,00 R$100,00	R$1.100,00
DORI EDSON CARVALHO PIRES	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura/Piloto			R$150,00 R$75,00	R$825,00
MANOEL DOMINGOS DA SILVA FILHO	283474	Motorista/Condutor	Humaitá-AM	01 (uma)	R$150,00 R$75,00	R$150,00
TOTAL						**R$3.175,00**

Porto Velho/RO, 12 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AF0E1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 13/CME-2025

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 09/CPNA/CME-2025, referente ao processo nº 00600-00039326/2023-53-e, de relatoria da Conselheira Sonia Maria Gomes Sampaio, que **NEGA** a concessão de Ato Regulatório – Manutenção de Reconhecimento a EMEIEF José Augusto da Silva, localizada na Rua Travessa das Araras Nº 246, Porto Velho-RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de maio de 2025.

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Relatório Trienal de Reconhecimento/ Ato de Manutenção de Reconhecimento		
Interessada: EMEIEF José Augusto da Silva		
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
Relatora: Conselheira Sonia Maria Gomes Sampaio		
Processo Eletrônico nº: 00600-00039326/2023-53-e	**Parecer nº:** 09/CPNA/CME-2025	**Aprovado em**: 26 de maio de 2025 Documento Assinado e Homologado eletronicamente Leonardo Pereira Leocádio Secretária Municipal de Educação

1. IDENTIFICAÇÃO:
Nome do Estabelecimento: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Augusto da Silva
Endereço: Rua Travessa das Araras Nº 246, CEP: 76847.000
E-mail: ejoseaugusto@hotmail.com
Telefone (69) 3252 – 1742
CNPJ: 710.797/0001-10
INEP 11001313
Categoria da Instituição: Rede Pública Municipal (Zona Rural)
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho
Tipologia: "B"
Nível e etapa de ensino oferecidos: Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental
Decreto de Criação nº 5.419/1991
Ato de Reconhecimento: Parecer nº 15/CPNA/CME/2014 e Resolução Nº 18/CME/2014

2. HISTÓRICO
Por meio do Ofício nº 07/2023, de 14 de setembro de 2023, a Vice-diretora da EMEIEF José Augusto da Silva, professora Marcela Ferrari, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação – CME/PVH no dia 20 de setembro, os documentos exigidos para compor o processo do Relatório Trienal, solicitando o Ato de Manutenção do Reconhecimento da EMEIEF José Augusto da Silva, gerando o Processo Eletrônico nº 00600-00039326/2023-53-e.
Posteriormente, o Departamento Técnico, por meio da gerente da Divisão de Planejamento, Normatização e Avaliação – DPNA, Valcélia Sampaio Peres, elaborou o Laudo Técnico nº 026/DPNA/DT/CME, com base na documentação e visita técnica, em ato contínuo foi designada a Conselheira Sônia Maria Gomes Sampaio, para providências quanto à elaboração do Parecer Técnico do Ato solicitado.
A instituição solicitante do Ato de Manutenção de Reconhecimento, **Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental José Augusto da Silva**, possui a tipologia "B", e localiza-se à rua Travessa das Araras, nº 246, bairro Tancredo Neves, Distrito de Extrema. A EMEIEF José Augusto da Silva foi criada pelo Decreto nº 5.419 de 1991.
O distrito de Extrema, no qual a escola está inserida, pertence ao Município de Porto Velho e fica localizado a uma distância de 328 KM da capital, tendo uma população de 6.176 habitantes e possuindo um total de 2.104 domicílios particulares (dados do Censo 2020).Foi criado pela lei municipal nº 1.325, de 5 de janeiro de 1998. A escola está localizada a menos de trezentos metros da BR 364, em uma região com predomínio de residências

simples, em madeira, ruas não pavimentadas, dispondo de serviços de abastecimento de água tratada e energia elétrica. O bairro não dispõe de espaço de lazer e praça pública e as condições das ruas são bastante precárias.
A instituição atende a alunos de classe social média baixa, oriundos das adjacências da escola e da zona rural, que utilizam o transporte escolar para chegar à escola, bem como indígenas da etnia Kaxarari, moradores das aldeias próximas, que formam um corpo de alunos bastante heterogêneo nos aspectos culturais, étnico e raciais.

3. ANÁLISE
O presente instrumento tem por objetivo a análise dos documentos constantes no processo em tela e que se referem à regularização da EMEIEF José Augusto da Silva junto ao Conselho Municipal de Educação – CME, a fim de conceder à unidade em questão, Ato Regulatório, qual seja: Relatório Trienal de Reconhecimento, em conformidade com a Resolução nº 18/CME-2023.

3.1. Documentação
O Relatório Trienal, regulamentado pelo Art. 21, da Resolução nº 18/CME/2023, determina que "o diretor deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, Relatório Trienal", com o objetivo de assegurar que a instituição preserva as mesmas condições de funcionamento quando do Ato de Reconhecimento. Com base no artigo 21 e incisos, a gestora da instituição encaminhou a seguinte documentação:
Ofício n° 07/2023;
Quadros de servidores, professores, técnicos e gestores, acompanhado dos comprovantes de escolaridade;
Quadro de atendimento de alunos dos últimos três anos;
Declaração de alteração do espaço físico;
Declaração de alteração na organização pedagógica, curricular e Regimental.
Considerando os documentos encaminhados segue a análise:

3.2 Dimensão Pedagógica
Sendo a função precípua da ação da escola, a dimensão pedagógica expõe a forma como o ensinar e o aprender ocorrem no espaço escolar a partir do planejamento coletivo e do fazer pedagógico de professores, alunos e demais sujeitos envolvidos.
Conforme o Projeto Político Pedagógico, a EMEIEF José Augusto da Silva tem como Missão: "*...oferecer a todo o educandário uma instituição escolar de boa referência na região, valorizando seu acesso à escola e estimulando sua permanência. Almejamos enquanto missão primordial a construção de um ensino com credibilidade e qualidade...*" e como Visão: "*Ser reconhecida como uma instituição de excelência da qualidade de ensino, produzida com a gestão da comunidade, para a formação de cidadãos que possam criticamente intervir na sociedade...".*
Na EMEIEF José Augusto da Silva são desenvolvidos requisitos didáticos metodológicos, buscando por meio de projetos como: Projeto Interclasse, a sacola mágica da leitura, Soletrando, Biblioteca na Sala de Aula, buscando fornecer ao educando e ao educador um conhecimento sociointeracionista, capaz de promover uma integração harmoniosa entre escola e comunidade.
O Sistema de Avaliação, descrito no Regimento Interno da Escola, obedece aos preceitos legais da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais legislação vigente, observando as orientações legais e pedagógicas para atender distintamente as necessidades do Ensino Fundamental e Educação Infantil.

3.3 Atendimento Escolar
No ano de 2023 a Instituição oferece atendimento para crianças na etapa de Educação Infantil com turmas de pré-escolar I e II e 1º segmento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), nos turnos matutino e vespertino.

ANO	MATUTINO		VESPERTINO		TOTAL		
	Turmas	Alunos	Turmas	Alunos	Turmas	Alunos	ACD*
PRÉ I	01	15	01	17	02	32	00
PRÉ II	01	22	01	22	02	44	01
1º	02	40	01	23	03	63	01
2º	02	42	01	16	03	58	02
3º	01	24	01	19	02	43	01
4º	01	16	01	15	02	31	00
5º	01	24	01	14	02	38	01
TOTAL	**09**	**183**	**07**	**126**	**15**	**309**	**06**

***** Aluno com Deficiência

3.2.2 Desempenho IDEB

2015	**2017**	**2019**	**2021**
6,5	6,4	-	5,9

Observa-se nos dados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB uma leve queda no resultado das últimas avaliações nos últimos anos.

3.4. Quadros de Resultados dos últimos três anos

Ensino Fundamental						
Ano	**Mat. Inicial**	**Abandono**	**Transferência**	**Reprovação**	**Aprovação**	**Mat. Final**
2019	**388**	**2**	**45**	**03**	**325**	**325**
2020	**279**	-	**06**	**01**	**301**	**301**
2021	**299**	-	**29**	**01**	**278**	**279**

Educação Infantil				
Ano	**Mat. Inicial**	**Abandono**	**Transferência**	**Mat. Final**
2019	-	-	-	
2020	**29**	-	-	
2021	**28**	-	**01**	

Observa-se nos dados que a etapa de educação Infantil passou a ser ofertada na instituição a partir do ano de 2020; verifica-se ainda um alto número de alunos transferidos nos anos de 2019 e 2021, ultrapassando 10% da matrícula inicial.

3.5 Quadros demonstrativos:

Direção, Técnico-Pedagógico, Administrativo e Docente

Gestão Escolar
Diretora: Neide Terezinha de Lima – formação em matemática com pós-graduação em gestão escolar
Vice-Diretora: Marcela Terezinha Ferrari – formação em matemática/Ed. Física
Secretário: Gilvanio Paulino da Silva – formação em letras em espanhol

Técnico - Pedagógico	
Supervisoras Escolares (duas)	Graduadas em pedagogia
Orientadoras Educacionais (uma)	Graduadas em pedagogia

3.6 Docentes

Total de docentes: 16 professores.

Todos os docentes da escola possuem Graduação em Pedagogia, magistério ensino superior e/ou habilitação específica nas disciplinas que atuam, conforme observado nos comprovantes de escolaridade constantes no Processo.

Administrativo/Apoio	**Total de servidores**
Agente de Limpeza Escolar – ALE	06
Merendeira	07
Auxiliar de Secretaria	02
Agente de Vigilância Escolar – AVE	05
Cuidador	01

3.7 Dimensão Física

A Diretora da Escola, professora Neide Terezinha de Lima, encaminhou a Declaração de Alterações no espaço físico, na qual expõe que a Instituição passou por uma reforma dos banheiros, pinturas, acresceu piso de granilite e ampliou duas salas administrativas para secretaria e direção.

O Espaço físico da EMEIEF José Augusto da Silva é constituído assim: 10 (dez) salas de aula (48m²) cada, uma sala de orientação (12m²), uma sala para supervisão (12m²), uma sala para professores (15m²), uma cozinha (18,55m²), uma despensa (5,95m²), uma sala de secretaria (15m²), uma sala para a direção, quatro banheiros femininos (11m²), três banheiros masculinos (9m²), um banheiro adaptado (3m²), um almoxarifado (3 m²) e uma biblioteca (48m²).

A escola está parcialmente adaptada com espaços acessíveis como rampas de acesso, 01 banheiro misto adaptado, porém falta a escola, para total adaptabilidade, piso tátil e direcional além de placas de sinalização.

Entende-se ser relevante destacar que na visita técnica, realizada pela Conselheira Relatora e pelo Departamento Técnico no mês de novembro de 2023, foi relatado pela gestão e pelos servidores e, observado pela equipe do CME, alguns problemas na estrutura física da instituição como: o desalinhamento do telhado da cozinha e o corredor que dá acesso às salas de aula com azulejos quebrados, que oferecem riscos aos alunos e servidores, conforme registro fotográfico em anexo.

3.8 Dimensão Financeira

Visando observar o princípio da gestão democrática, previsto na LDBEN-1996 e Lei nº 14.644, de 02 de agosto de 2023, a escola recebe por meio do seu Conselho Escolar os recursos advindos dos programas:

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar;
PMAE – Programa Municipal de Alimentação Escolar;
PROAFEM- Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais;
PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola;

3.9 Órgãos Colegiados

A EMEIEF José Augusto da Silva possui os seguintes Órgãos Colegiados:
Conselho Escolar;
Conselho de Professores e
Conselho de Classe.

4. CONCLUSÃO

Considerando os documentos que compõe o Processo Eletrônico nº 00600.00039326/2023-53-e e a visita técnica realizada nas instalações da EMEIEF José Augusto da Silva, que pleiteia a manutenção do Ato de Reconhecimento, constata-se que:
Quanto aos documentos encaminhados, conforme art. 21, da Resolução nº 18/CME-2023, a instituição, encaminhou todos os documentos exigidos;
Quanto à visita técnica destaca-se a necessidade de observar as indicações quanto à estrutura física, relatadas no item 3.3.

5. VOTO DA RELATORA

A EMEIEF José Augusto da Silva apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, cumprindo as exigências relacionada aos aspectos administrativos e pedagógicos, porém com base nas informações e constatações realizadas nas visitas técnicas "*in loco*" por esta conselheira nos dias 17/11/2023 e do Laudo Técnico n° 026/DPNA/DT/CME elaborado pela técnica Valcélia Sampaio Peres, observa-se que há um desalinhamento do telhado da cozinha que causaram rachaduras nas paredes e o corredor que dá acesso às salas de aula com azulejos quebrados, que oferecem possíveis riscos aos alunos e servidores, conforme registro fotográfico em anexo.

Diante do exposto, me posiciono contrária a concessão do Ato solicitado, nas atuais condições físicas do prédio da instituição, ressaltando que se trata antes do cuidado com os sujeitos pertencentes a comunidade escolar da EMEIEF José Augusto da Silva.

Sonia Maria Gomes Sampaio
Conselheira Relatora

6. DECISÃO DA CÂMARA DE PLANEJAMENTO, NORMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO – CPNA

Diante de tais evidências apresentadas e se mostrando contrária à concessão do Ato de Manutenção do Reconhecimento, a Conselheira apresentou o Parecer na Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação – CPNA, no dia 12.12.2023, onde foi decidido pelos pares que o Conselho

Municipal de Educação – CME, oficiaria a Secretaria Municipal da Educação – SEMED, a situação da EMEIEF José Augusto da Silva para que fossem tomadas as medidas saneadoras para o problema e a escola não fosse prejudicada sem a aprovação do Ato de Manutenção do Reconhecimento.
Destarte, após considerações dos demais Conselheiros, a Presidência indicou à DPNA a elaboração de expediente, recomendando à SEMED e ao Gestor da escola medidas urgentes para corrigir os problemas estruturais. A Recomendação baseia-se no inciso I, do §4º, do art. 21, da Resolução n° 18/CME-2023, que prevê advertência à Instituição de Ensino quando não mantém os padrões de qualidade estabelecidos no momento do Reconhecimento.

Considerando que até o dia 27 de março de 2025 não houve manifestação formal da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho ao ofício nº 153/DT/PRES/CME-2023, encaminhado em 19 de dezembro de 2023, não sendo apresentada nenhuma manifestação ou solução para a demanda em voga, a qual transcrevemos *ipsis literis, "(...)desalinhamento do telhado da cozinha que causou rachaduras nas paredes e o corredor que dá acesso às salas de aula com azulejos quebrados, que oferecem possíveis riscos aos alunos e servidores."*. Em sendo assim, passado 1 (um) ano, a Câmara de Planejamento Normatização e Avaliação acompanha o voto da Conselheira Relatora que NEGA o Ato de Manutenção do Reconhecimento da EMEIEF José Augusto da Silva.
Desta feita, o Conselho Municipal de Educação de Porto Velho ADVERTE à Instituição de Ensino conforme inciso I, § 4º, da Resolução n° 18/CME-2023 e recomenda a Secretaria Municipal de Educação que as atividades educacionais da escola EMEIEF José Augusto da Silva sejam transferidas para outro prédio no prazo de 30 dias a partir da data de publicação deste Parecer.

Porto Velho, 10 de abril de 2025.

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	***DALVA ALVES DOS SANTOS***
Presidente do CME-PVH	Conselheira
SONIA MARIA GOMES SAMPAIO	***SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU***
Conselheira	Conselheiro
IVANETE SASKOSKI CAMINHA	
Conselheira	

7. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Planejamento Normatização e Avaliação – CPNA/CME, **NEGANDO** o Ato de Manutenção do Reconhecimento a EMEIEF José Augusto da Silva .

Porto Velho, 26 de maio de 2025.

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	
Presidente do CME-PVH	
SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU	***MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA***
Conselheiro	Conselheiro
FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER	***DALVA ALVES DOS SANTOS***
Conselheira	Conselheira
JOEL LOPES LACERDA	***JULIENE REZENDE OLIVEIRA***
Conselheiro	Conselheira
MIRIAN PEREIRA DA SILVA	***ELIANE ORTOLAN***
Conselheira	Conselheira
FRANCISCO FIALIS DINIZ	
Conselheiro	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86789EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.059 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Republicação

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2025,

Considerando o Ofício n°.082/2025/DA/GAB/SEMAGRIC, de 05 de junho de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC solicita a suplementação para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 247.572,60 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.32 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FDRPV						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**

15.32.20.543.024.2.678	Fomento às atividades agropecuárias	FIS	3.3.90.30	1.501.0000.0000.0000	247.572,60	-
SUBTOTAL					**247.572,60**	-
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.33	1.501.0000.0000.0000	-	247.572,60
SUBTOTAL					**247.572,60**	**247.572,60**
TOTAL					**247.572,60**	**247.572,60**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D31F5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 80/SEMUSB/2025

PORTARIA Nº 80/SEMUSB/2025

Porto Velho, 12 de Junho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00025822/2025-91.**

RESOLVE: Retificar a Portaria Nº 79/SEMUSB/2025

Onde lê-se: VALOR TOTAL (DIVERGENTE)

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	GLABSON VIRGÍLIO GUEDES COUTINHO	271420	MEMBRO DA CEPF	16/06 a 21/06/2025	5 ½	R$ 200,00	R$ 1.000,00
02	CLELSON FERREIRA DA SILVA	72033	MEMBRO DA CEPF	16/06 a 21/06/2025	5 ½	R$ 200,00	R$ 1.000,00
03	MANOEL DA VERA CRUZ RODRIGUES FERREIRA	451756	MEMBRO DA CEPF	16/06 a 21/06/2025	5 ½	R$ 200,00	R$ 1.000,00
04	EDICARLOS DA SILVA FONSECA	167230	MEMBRO DA CEPF	16/06 a 21/06/2025	5 ½	R$ 200,00	R$ 1.000,00

Lê-se: VALOR TOTAL (CORRETO)

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	GLABSON VIRGÍLIO GUEDES COUTINHO	271420	MEMBRO DA CEPF	16/06 a 21/06/2025	5 ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
02	CLELSON FERREIRA DA SILVA	72033	MEMBRO DA CEPF	16/06 a 21/06/2025	5 ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
03	MANOEL DA VERA CRUZ RODRIGUES FERREIRA	451756	MEMBRO DA CEPF	16/06 a 21/06/2025	5 ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
04	EDICARLOS DA SILVA FONSECA	167230	MEMBRO DA CEPF	16/06 a 21/06/2025	5 ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33506784

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 108/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 108/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de junho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 3½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** com o objetivo de ação de vacinação da população do Distrito de Rio Pardo/Escolas (Linha e Ramais) , Monitoramento de vacina, atualização das caderneta de vacina da população (Rotina, Covid-19 e Campanha contra a Poliomielite, Gripe.), Supervisão, Ação de Busca Ativa e acamados, No período de 26/06/2025 à 29/06/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000022153/2025-04-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Gizelia Penedo Lucena	83791	Téc enfermagem Vacinadora	Rio Pardo/Escolas (Linha e Ramais)	**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Helena Maria da Conceição	57233	Auxiliar de Enfermagem Escriturariaria		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Cleber Fernando Nogueira Cardoso	206062	Auxiliar de Enfermagem Motorista		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Cláudia de Farias Lamarão	1006748-01	Téc enfermagem Vacinadora		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F14154F7
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 10/06/2025, 14:28:54

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:926CF41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 109/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 109/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de junho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 3½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** com o objetivo de Participar da Oficina de Construção da Linha de Cuidados das Hepatites Virais – Rondônia. No período de 23/06/2025 à 26/06/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000023610/2025-70-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
ALZERINA DE FREITAS SANTIAGO	01006861-01	Enfermeiro	Rio Pardo/Escolas (Linha e Ramais)	**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 300,00	R$ 1.050,00
ÁRTEMIS FREITAS DOS ANJOS	273110-01	Biomédico		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 300,00	R$ 1.050,00
JOSÉ DEVANIR ALVES DOS SANTOS	85490-01	Vigia		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
MARLI RODRIGUES DANTAS DE FREITAS	240820-01	Agente de Combate as Endemias / Gerente Dec. 8684/I 04/05/22		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 200,00	R$ 700,00
SILVIANI BARROS DA SILVA SCHALY	106957- 01	Enfermeiro		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 300,00	R$ 1.050,00
SIRLENE RODRIGUES PEREIRA ALEXANDRIA	236134-01	Agente Comunitário de Saúde		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 89D75B20
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 11/06/2025, 11:28:55

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84BCE88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 109/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 109/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de junho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 3½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** com o objetivo de Participar da Oficina de Construção da Linha de Cuidados das Hepatites Virais – Rondônia. No período de 23/06/2025 à 26/06/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000023610/2025-70-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
ALZERINA DE FREITAS SANTIAGO	01006861-01	Enfermeiro	Rio Pardo/Escolas (Linha e Ramais)	**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 300,00	R$ 1.050,00
ÁRTEMIS FREITAS DOS ANJOS	273110-01	Biomédico		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 300,00	R$ 1.050,00
JOSÉ DEVANIR ALVES DOS SANTOS	85490-01	Vigia		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
MARLI RODRIGUES DANTAS DE FREITAS	240820-01	Agente de Combate as Endemias / Gerente Dec. 8684/I 04/05/22		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 200,00	R$ 700,00
SILVIANI BARROS DA SILVA SCHALY	106957- 01	Enfermeiro		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 300,00	R$ 1.050,00
SIRLENE RODRIGUES PEREIRA ALEXANDRIA	236134-01	Agente Comunitário de Saúde		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 89D75B20
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 11/06/2025, 11:28:55

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4A783F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 55

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 55
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00025782/2025-88-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Vieira Cavalcante	190546	Mecânico	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	4 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274423	Aux. Serviços Gerais		4 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Maria Edelena dos Santos Ferreira	100876	Auxiliar de Serviços Gerais		4 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Ana Lucia Almeida de Souza Moriobo	10079219	Gerente da Divisão de Logística da Central de Abastecimento		4 1/2	R$ 200,00	R$ 900,00
Valor Total					**R$ 2.925,00**	

Porto Velho-RO, 10 de Junho de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 821F4B28
Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 10/06/2025, 13:39:32

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1513CD28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 56

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 56
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que

a despesa do processo Nº 00600-00025353/2025-19-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
BRENO LUIJI SILVA DO NASCIMENTO	10078416	GERENTE DE DIVISÃO	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Abunã, Nova Mutum, São Carlos, Nazaré, Demarcação, Cuniã e calama.	2,5	200,00	R$ 500,00
RAIMUNDO VIEIRA CUNHA	107533	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Abunã, Nova Mutum, São Carlos, Nazaré, Demarcação, Cuniã e calama.	2,5	200,00	R$ 500,00
EDVALDO JOSE PAZ ROCHA	00862822-01	MOTORISTA	São Carlos, Nazaré, Demarcação, Cuniã e Calama.	2,5	150,00	R$ 375,00
DANIEL HUGO SILVA OLIVEIRA	10079216-01	ASSESSOR TÉCNICO NIVEL III	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Abunã, Nova Mutum, São Carlos, Nazaré, Demarcação, Cuniã e calama.	2,5	200,00	R$ 500,00
Valor Total					**R$ 1.875,00**	

Porto Velho-RO, 10 de Junho de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B6D0C1CA
Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 10/06/2025, 13:39:31

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EA0C9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 57

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 57
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00013753/2025-73-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Fernanda Rocha e Castro	104000	Fiscal Municipal	Nova Califórnia	2 1/2	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 750,00
Leda Fabielen Teixeira	93518	Fiscal Municipal		2 1/2	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 750,00
Leonardo Coelho de Almeida	92388	Fiscal Municipal		2 1/2	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 750,00
Lindival Ferreira da Silva	39538	Motorista		2 1/2	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 375,00
Valor Total					**R$ 2.625,00**	

Porto Velho-RO, 10 de Junho de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC FC4D3A8B
Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 10/06/2025, 14:28:54

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFB3B3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°58

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°58
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600- 00015306/2025-59-e , encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor TotalL
Leirson da Silva Carvalho	87446	Aux. Serviços Gerais	U.B.S. Calama	4,5	R$. 150,00	R$. 675,00
Silvio Carvajal Feitosa	868193	Arquiteto	U.B.S. Demarcação	4,5	R$ 300,00	R$ 1.350,00
Fabio Luiz Storer	00000422-01	Assessor de P. Governamental	U.B.S. Papagaios U.B.S. Santa Catarina	4,5	R$ 300,00	R$ 1.350,00
					Total R$ 3.375,00	

Porto Velho-RO, 10 de Junho de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F02FEF56

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 10/06/2025, 15:52:07

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4718497F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 60

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 60
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00012331/2025-81-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Adeilson Almeida de Albuquerque	239104	ACE Motorista	Localidade: Porto Velho	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Niscione dos Santos	240698	ACE (Almoxarife)		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Poliana de Souza Gonçalves	10079055	Gerente DCV		3,5	R$ 200,00	R$ 700,00
Valor Total					**R$ 1.750,00**	

Porto Velho-RO, 11 de Junho de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 5BAAC343

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 11/06/2025, 11:28:55

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:680E1CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 61

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 61
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00020772/2025-56-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Aluizio Carneiro	24703	Assit Adm (Vacinador)	Nova Mutum	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde (Escriturário)		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde (Escriturária)		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Kalyna Alves Cavalcante	28903	Téc enfermagem		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Leonardo Almeida da Silva	89360	Auxiliar de Serviço de Saúde		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Valor Total					**R$ 2.625,00**	

Porto Velho-RO, 11 de Junho de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 0F8B045D

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 11/06/2025, 13:37:42

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7A4A490

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMA N°4/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **Edital de Chamamento Público**, que tem por objeto a **seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil – OSC**, qualificada conforme o disposto na **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e com fundamento na decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 7006700-22.2016.8.22.0001** em conjunto com o **Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017**, para **celebração de Termo de Colaboração** com vistas à execução de **ações de bem-estar animal no Município de Porto Velho**, conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.
As OSCs interessadas deverão observar rigorosamente o horário estabelecido para o credenciamento, seja via e-mail e/ou mediante a entrega dos envelopes protocolados, não sendo admitidos atrasos, ainda que mínimos
Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e download no sítio oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico: **www.sema.portovelho.ro.gov.br**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem como objeto a seleção de uma (01) Organização da Sociedade Civil (OSC), atuante na proteção animal, para a execução de ações voltadas à promoção do bem-estar animal em âmbito nacional, sendo indispensável a comprovação de, no mínimo, 03 (três) anos de atuação em qualquer estado da confederação (brasileira).
1.2. O objetivo é a **formalização de Termo de Colaboração** com OSC para **implantação e operacionalização de Plano de Trabalho**, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência.

2.0. DOS ANEXOS
2.1. São partes integrantes deste Edital:
• **Anexo I** – Termo de Referência;
• **Anexo II** – Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 39, incisos III, IV, V e VI da Lei nº 13.019/2014;
• **Anexo III** – Modelo de Credenciamento;
• **Anexo IV** – Minuta do Termo de Colaboração.

3.0 DOS PRAZOS
3.1. A vigência do Termo de Colaboração a ser celebrado entre o Município de Porto Velho e a Organização da Sociedade Civil selecionada será de 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
3.2. O Termo poderá ser **prorrogado**, desde que haja **disponibilidade orçamentária** e interesse do Poder Público Municipal.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as OSCs que: Comprovem funcionamento regular por no mínimo 03 (três) anos;
Comprovem possuir médico (a) veterinário (a) com disponibilidade 24 h por dia;
Apresentem documentação comprobatória da capacidade de atendimento às normas sanitárias e ambientais do Município de Porto velho – Rondônia;
Apresentem declaração formal de compromisso com o cumprimento de todos os protocolos éticos aplicáveis;
Comprovem capacidade técnica e operacional para realizar resgates de animais vítimas de maus-tratos e/ou atropelamentos;
Demonstrem capacidade de implementar e executar o protocolo Captura – Esterilização – Devolução (CED);
Comprometam-se a manter registros e prontuários físicos e digitalizados de todos os atendimentos, pelo prazo de 20 (vinte) anos, em conformidade com a LAI e LGPD;
Declarem, sob as penas da lei, que nenhum dos membros da diretoria possui condenação criminal transitada em julgado ou condenação por ato de improbidade administrativa nos termos da legislação vigente.
4.2. As OSCs interessadas deverão examinar cuidadosamente todas as cláusulas e exigências deste Edital e seus Anexos.
A entrega da documentação e do Plano de Trabalho implicará **aceitação integral e irretratável** de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.
4.3. Está **expressamente vedada a participação** de entidades:
• **4.3.1.** Que estejam enquadradas nas vedações do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
• **4.3.2.** Declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, em qualquer esfera (federal, estadual ou municipal), direta ou indireta;
• **4.3.3.** Que tenham sido suspensas do direito de contratar ou licitar com o Município de Porto Velho/RO e/ou tenham em seu quadro diretivo pessoa condenada por improbidade administrativa, crimes contra a Administração Pública e/ou Crimes Ambientais;
• **4.3.4.** Possuam, em sua composição, dirigentes, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos ou dirigentes vinculados ao Município de Porto Velho/RO, bem como seus parentes em linha reta ou colateral, até o segundo grau;
4.4. Empreguem pessoas com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em desacordo com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (CREDENCIAMENTO)
5.1. Os representantes das Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar da sessão pública de abertura dos envelopes deverão apresentar-se **devidamente credenciados**, por meio de **autorização formal escrita**, contendo:
• Responsável Técnico;
• Estatuto social;
• Ata de eleição da atual diretoria;
• Comprovação de funcionamento por no mínimo 3 anos;
• Certidões negativas (federal, estadual, municipal e trabalhista);
• Declaração de cumprimento das normas sanitárias e ambientais;
• Plano de Trabalho detalhado;

• Prova de inscrição no CNPJ;
• Declaração de não incidência nas vedações do art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
• Declaração de inexistência de condenação criminal e por improbidade administrativa na diretoria.
• Referência ao presente Chamamento Público;
• Assinatura do representante legal da entidade, outorgando **plenos poderes de decisão** ao credenciado para representar a proponente durante todo o trâmite do certame.
5.2. No ato do credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
• **Contrato social e suas alterações**;
• No caso de sociedades por ações, **estatuto social** e **ata de posse da diretoria** para comprovação da legitimidade da representação.
5.3. Todos os documentos apresentados para o credenciamento serão retidos e juntados aos autos do processo.
5.4. É obrigatória a apresentação de documento oficial de **identificação pessoal com foto** para validação do credenciamento.
5.5. A autorização mencionada no item 4.1 poderá ser substituída por **Certidão de Procuração Pública**, a critério do representante legal da proponente.
5.6. Caso o participante seja o próprio titular da organização, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade legal de representação.
5.7. A ausência ou incorreção nos documentos de credenciamento **não inabilita ou desclassifica** a proponente, mas **impede o representante de atuar durante a sessão pública**, não podendo se manifestar, impugnar atos ou intervir nos trabalhos. Poderá, contudo, acompanhar os procedimentos desde que não os perturbe ou interfira indevidamente.
5.8. Para fins de padronização, apresenta-se no **Anexo III** modelo de credencial que poderá ser utilizado facultativamente pelas proponentes.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA
6.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar:
• **Envelope 01** ou **arquivo compactado (formato .zip)** enviado por e-mail: Plano de Trabalho, conforme diretrizes estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I);
• **Envelope 02** ou **arquivo compactado (formato .zip)** enviado por e-mail: Documentação de Habilitação, conforme exigências deste Edital.
6.2. A entrega da documentação poderá ser realizada **presencialmente**, em envelopes fechados, indevassáveis, distintos e devidamente identificados, ou **por meio eletrônico**, mediante envio dos arquivos compactados para o e-mail **dpca.sema@portovelho.ro.gov.br,** até as **10h (dez horas) horário de Rondônia do dia 30 de junho de 2025**. No caso da entrega presencial, os envelopes deverão ser protocolados no Protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situada na Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, Porto Velho/RO.
6.3. A sessão pública de abertura dos envelopes ou verificação dos arquivos eletrônicos ocorrerá às **10h30 (dez horas e trinta minutos) horário de Rondônia** do mesmo dia, na sede da SEMA, em sala especialmente designada no terceiro andar do prédio, no endereço acima mencionado. A sessão será filmada;

7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA
7.1. A proposta do Plano de Trabalho (Envelope 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope 02), exigidos neste Chamamento Público, deverão ser apresentados em **dois (02) envelopes separados, fechados, indevassáveis, distintos e devidamente identificados**, ou, alternativamente, **em dois arquivos compactados (.zip)** enviados por e-mail.
7.2. A entrega da documentação poderá ser realizada **presencialmente**, mediante protocolo dos envelopes até as **10h (dez horas), horário oficial de Rondônia, do dia 30 de junho de 2025**, junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situada na Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, Município de Porto Velho/RO.
Também será admitido o envio eletrônico, exclusivamente por e-mail, dos arquivos compactados correspondentes ao Envelope 01 (Plano de Trabalho) e ao Envelope 02 (Documentação de Habilitação), para o endereço eletrônico **dpca.sema@portovelho.ro.gov.br, até as 10h (dez horas), horário oficial de Rondônia, do dia 30 de junho de 2025**.
7.3. Não serão aceitos arquivos enviados por outros meios eletrônicos, como pen drives, CDs, HDs externos ou quaisquer dispositivos físicos de armazenamento.
7.4. A sessão pública para abertura dos envelopes físicos e verificação dos arquivos eletrônicos ocorrerá às **10h30 (dez horas e trinta minutos), horário oficial de Rondônia**, do mesmo dia, em sala previamente identificada no terceiro andar da sede da SEMA, localizada no mesmo endereço.
À COMISSÃO DE SELEÇÃO ENVELOPE 01 – PLANO DE TRABALHO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 4/2025 RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
À COMISSÃO DE SELEÇÃO ENVELOPE 02 – PLANO DE TRABALHO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 4/2025 RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
Para as propostas enviadas por e-mail, deverão ser encaminhados **dois arquivos compactados separadamente (.zip)**, um para o Plano de Trabalho (Envelope 1) e outro para a Documentação de Habilitação (Envelope 2).

No campo **"Assunto" do e-mail**, deve constar obrigatoriamente:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2025 – NOME DA OSC – ENVELOPES 1 E 2
Cada arquivo compactado deve ser nomeado da seguinte forma:
• **ENVELOPE 1 – Plano de Trabalho – Nome da OSC.zip**
• **ENVELOPE 2 – Documentação de Habilitação – Nome da OSC.zip**

8. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
8.1. O prazo para apresentação de pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações ao presente Chamamento Público será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia**, conforme dispõe o art. 18 do Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017.
8.2. Os pedidos deverão ser dirigidos, por **expediente formal**, à **Comissão de Seleção**, e poderão ser protocolados:
• **Presencialmente**, no **Departamento de Proteção e Conservação Ambiental – DPCA da SEMA**, por meio do **Protocolo Geral da SEMA**, no horário das **08h00 às 14h00**, de segunda a sexta-feira;
• **Por meio eletrônico**, através do envio para o e-mail **dpca.sema@portovelho.ro.gov.br**;
• **Não serão aceitas solicitações por meio diverso do descrito neste item**, sob pena de desconsideração.
8.3.Caberá Comissão de Seleção decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
8.3.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
8.3.2. Em caso de não solicitação, pelas organizações proponentes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

9. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

9.1. A proposta do Plano de Trabalho deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente o **Termo de Referência (Anexo I)**.
Deverá conter **índice inicial**, relacionando todos os documentos apresentados e indicando as respectivas páginas. A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, com páginas **numeradas e rubricadas**, sem emendas ou rasuras, para fins de análise conforme os critérios e parâmetros de pontuação estabelecidos neste edital.
9.2. O prazo para apresentação das propostas será de, no mínimo, **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação deste edital, conforme disposto no Art. 29 do Decreto Municipal nº 14.859/2017.
9.3. A proposta deverá estar **em total conformidade** com as especificações contidas no **Termo de Referência (Anexo I)**.
9.4. A proposta deverá considerar o **valor máximo destinado à execução do Termo de Colaboração**, fixado em R$ 6.630.868,90 (seis milhões, seiscentos e trinta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos, abrangendo o período de **12 (doze) meses**.
9.5. Para a elaboração da **planilha de custos**, as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) deverão observar a **Tabela II** do Termo de Referência (Anexo I).

9.6. Todos os custos decorrentes da participação neste processo seletivo, incluindo despesas com cópias, autenticações e emissão de documentos, correrão por conta exclusiva da OSC.
9.7. É de inteira responsabilidade da OSC a realização de todas as diligências necessárias para a elaboração de sua proposta.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
10.1. Para fins de participação e habilitação neste Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, **válidos na data limite para entrega**. Os documentos poderão ser entregues:
• **Presencialmente**, em original ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor público (mediante apresentação do original), ou mediante publicação em órgão oficial de imprensa (excetuando-se dessa exigência documentos obtidos via internet); ou
• **Por meio eletrônico**, em **arquivos digitalizados** (em formato PDF), organizados conforme a sequência listada neste edital e **enviados em arquivo compactado (.zip)** para o e-mail **dpca.sema@portovelho.ro.gov.br,** até o prazo estabelecido para entrega.
Recomenda-se que os documentos sejam apresentados **na mesma ordem** prevista neste item, de forma a facilitar a análise pela Comissão de Seleção.
10.2. Habilitação Jurídica
• **10.2.1.** Certidão de existência jurídica expedida por cartório de Registro Civil, juntamente com a cópia do Estatuto Social registrado e eventuais alterações, conforme Art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
• **10.2.2.** Cópia da Ata de Eleição da atual diretoria;
• **10.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral atualizada, demonstrando que a entidade está ativa e possui no mínimo 03 (três) anos de existência;
• **10.2.4.** Cópia de algum documento de identificação do representante legal da organização;
• **10.2.5.** Cópia do comprovante de endereço do representante legal da OSC;
• **10.2.6.** Cópia do comprovante de endereço atualizado da OSC, comprovando que a organização funciona no endereço declarado, conforme Art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;
• **10.2.7.** Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo as contribuições sociais;
• **10.2.8.** Declaração contendo os nomes e endereços dos dirigentes e conselheiros da OSC, com o respectivo período de atuação, além de número da carteira de identidade com órgão expedidor e CPF de cada membro;
• **10.2.9.** Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
• **10.2.10.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
• **10.2.11.** Declaração de que, caso selecionada, a OSC abrirá conta corrente em Banco Público (ex.: Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil);
• **10.2.12.**Declaração de que a OSC se compromete a atender à Lei Federal de Acesso à Informação e Lei Geral de Proteção de Dados;

• **10.2.13.** Declaração de que a OSC se compromete a atender aos requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, com especial atenção à publicidade dos recursos públicos recebidos e sua destinação, conforme Art. 63 a 68 da mesma lei;
• **10.2.14.** Comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, por meio de atestados de experiência ou outros documentos comprobatórios;
• **10.2.15.** Declaração do representante legal da OSC (Modelo Anexo II), com os seguintes compromissos:
• **10.2.15.1** A OSC não possui dirigentes ligados a Poderes ou Ministério Público, ou dirigente de órgão da administração pública da mesma esfera governamental, conforme Art. 39, § IV da Lei nº 13.019/2014;
• **10.2.15.2** A OSC não possui dirigentes com contas rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas nos últimos 8 (oito) anos;
• **10.2.15.3** A OSC não foi considerada responsável por improbidade administrativa conforme os artigos da Lei nº 8.429/1992.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO
11.1. Os envelopes, devidamente lacrados, ou os arquivos eletrônicos compactados, deverão ser entregues conforme o disposto no item 6 deste edital.
11.2. Serão aceitas propostas e documentos entregues **presencialmente**, em envelopes físicos, ou **por meio eletrônico**, mediante envio dos arquivos compactados (formato .zip) para o e-mail **dpca.sema@portovelho.ro.gov.br,** até o prazo e horário definidos.
11.3. A abertura do **Envelope nº 01 – Proposta do Plano de Trabalho**, bem como a verificação dos arquivos eletrônicos enviados por e-mail, ocorrerá **30 (trinta) minutos após o término do prazo limite para entrega**, conforme disposto no item 6.1 deste edital.
11.4. Representantes das OSCs poderão acompanhar a sessão pública de apreciação das propostas, desde que **devidamente credenciados**, nos termos do item 4 deste edital.
11.5. Após a entrega da documentação, **não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos** sobre o conteúdo das propostas. Quando necessários, os esclarecimentos da Comissão de Seleção serão **registrados em ata da sessão pública**.
11.6. O resultado da **classificação das propostas** será publicado no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia** e disponibilizado no **site oficial da SEMA**.
11.7. Os interessados poderão apresentar **recurso** contra o resultado da classificação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação oficial. Os recursos deverão ser protocolados presencialmente ou enviados, em formato digital (PDF), para o e-mail **dpca.sema@portovelho.ro.gov.br**;

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. O recurso financeiro para a celebração do Termo de Colaboração será atendido pela dotação orçamentária – Implantação e implementação da política de proteção e bem estar animal.

12.2. O valor máximo disponível para a execução do Termo de Colaboração será de R$ 6.630.868,90 (seis milhões, seiscentos e trinta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos) abrangendo o período de 12 (doze) meses de execução.
12.3. Todos os bens adquiridos com recursos do Termo de Colaboração serão gravados com cláusula de inalienabilidade e poderão ser transferidos à Administração Pública no caso de extinção da OSC, conforme Art. 34, §5 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13.1. A classificação das propostas será realizada por meio da análise e avaliação comparativa, com base nos seguintes critérios:
GRUPO 1 – GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E COMPLIANCE (0 a 20 pontos)
Avalia a estrutura organizacional, a transparência institucional e os mecanismos de integridade e prevenção de irregularidades.

Variável	Critério	Pontuação
1.1 Estatuto atualizado e regimento interno	Atualizado conforme o novo Marco Regulatório das OSCs (Lei 13.019/14), publicado e acessível	( ) sim – 4 pts
		( ) Não houve – 0 pts
1.2 Prestação de contas pública	Relatórios financeiros e de atividades atualizados e disponíveis online dos últimos 03 (três) anos	( ) 03 relatórios– 4 pts
		( ) 02 relatórios – 3 pts
		( ) 01 relatórios– 2 pts
		( ) Não houve – 0 pts
1.3 Conselho Fiscal e de Administrações atuantes	Existência comprovada de reuniões regulares: Através de Atas registradas em cartórios dos últimos 03 (três) anos	( ) 4 atas – 4 pts
		( ) 3 atas – 3 pts
		( ) 2 atas– 2 pts
		( ) Não houve – 0 pts
1.4 Código de conduta e política de compliance	Política de integridade implementada	( ) sim – 4 pts
		( ) Não houve – 0 pts
1.5 Mecanismos de denúncia e controle social	Canal de ouvidoria ativo, com tratamento e resposta às manifestações	( ) sim – 4 pts
		( ) Não houve – 0 pts

GRUPO 2 – INFRAESTRUTURA E CAPACIDADE OPERACIONAL (0 a 20 pontos)
Avalia a estrutura física, equipamentos, equipe técnica e capacidade de atendimento da OSC.

Variável	Critério	Pontuação
2.1 Capacidade institucional	Ter firmado convênio ou sido contratado pelo Poder Público (União, Estado e/ou Municípios)	( ) 04 contratos– 4 pts
		( ) 03 contratos– 3 pts
		( ) 02 contratos – 2 pts
		( ) abaixo de contratos 02– 0 pts
2.2 Equipamentos e insumos	Presença de equipamentos veterinários em funcionamento (raio-X, autoclave, laboratório, etc.) e/ou Possuí convênios com clínicas veterinárias com certificados do conselho regional de medicina veterinária.	( ) sim – 4 pts
		( ) Não houve – 0 pts
2.3 Equipe técnica qualificada	Número e qualificação de médicos veterinários e auxiliares conforme porte da OSC	( ) acima de três veterinários e três auxiliares – 4 pts
		( ) até dois veterinários e dois

Variável	Critério	Pontuação
		auxiliares – 3 pts
		( ) Não houve – 0 pts
2.4 Capacidade de atendimento	Média mensal de atendimentos, castrações, cirurgias, e demais procedimentos nos últimos 03 anos	( ) acima de 60 Ótimo – 4 pts
		( ) até 40 Bom – 3 pts
		( ) até 20 regular
		( )Abaixo de 20 – 0 pts
2.5 Plano de contingência	Existência de plano emergencial para surtos, zoonoses e resgates em massa e/ou Plano de Controle Ambiental	( ) sim– 4 pts
		( ) Não houve – 0 pts

GRUPO 3 – EFETIVIDADE DOS SERVIÇOS E RESULTADOS (0 a 20 pontos)
Avalia o impacto das ações da OSC na proteção animal e atendimento veterinário.

Variável	Critério	Pontuação
3.1 Número de animais atendidos	Proporção de atendimentos (curativos, cirurgias, vacinação, castração) frente à capacidade instalada	( ) Acima de 100 animais– 4 pts
		( ) 50 a 99 Animais – 3 pts
		( ) 20 a 49 Animais – 2 pts
		( ) abaixo de 20 animais Não Houve – 0 pts
3.2 Ações de resgate e reabilitação	Quantidade e qualidade dos resgates, reabilitações e reinserções	( ) Maior que 100 – 4 pts
		( ) Maior que 50 menor 99 – 3 pts
		( ) Maior que 20 menor que 49 – 2 pts
		( ) Menor que 20 – 0 pts
3.3 Controle populacional	Efetividade do programa de castração e monitoramento	( ) Maior que 100 – 4 pts
		( ) Maior que 50 menor 99 – 3 pts
		( ) Maior que 20 menor que 49 – 2 pts
		( ) Menor que 20 – 0 pts
3.4 Programas de adoção responsável	Taxa de adoção, triagem de adotantes e acompanhamento pós-adoção	( ) Maior que 100 – 4 pts
		( ) Maior que 50 menor 99 – 3 pts
		( ) Maior que 20 menor que 49 – 2 pts
		( ) Menor que 20 – 0 pts
3.5 Redução de reincidência e abandono	Monitoramento e indicadores de reincidência de abandono ou maus-tratos	( ) sim – 4 pts
		( ) Não Houve – 0 pts

GRUPO 4 – EDUCAÇÃO, PREVENÇÃO E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS (0 a 20 pontos)
Avalia as atividades educativas e o relacionamento com a comunidade e órgãos públicos.

Variável	Critério	Pontuação
4.1 Campanhas educativas	Realização de campanhas de conscientização (bem-estar animal, posse responsável) no minimo de 03 anos	( ) 3 anos – 4 pts
		( ) 2 anos– 3 pts
		( ) 01 ano – 2 pts

Variável	Critério	Pontuação
		( ) Não Houve – 0 pts

4.2 Parcerias com escolas e instituições	Projetos educativos em colaboração com a rede de ensino ou sociedade civil locais, no minimo de 03 anos	( ) 3 anos – 4 pts ( ) 2 anos– 3 pts ( ) 01 ano – 2 pts ( ) Não Houve – 0 pts
4.3 Atuação junto ao poder público	Colaboração com políticas públicas, conselhos e fóruns, ultimos 03 anos.	( ) sim – 4 pts ( ) Não Houve – 0 pts
4.4 Engajamento comunitário	Envolvimento de voluntários, oficinas, eventos com a comunidade, ultimos 03 anos	( ) sim – 4 pts ( ) Não Houve – 0 pts
4.5 Indicadores de impacto participativo	Participação em conselhos e/ou comitês técnicos municipais, estaduais ou federais, no minimo de 03 anos	( ) sim – 4 pts ( ) Não Houve – 0 pts

GRUPO 5 – GESTÃO FINANCEIRA, SUSTENTABILIDADE E CAPTAÇÃO (0 a 20 pontos)
Avalia a solidez financeira da OSC, captação de recursos e planejamento orçamentário.

Variável	Critério	Pontuação
5.1 Diversificação de receitas	Fontes públicas e privadas, doações, convênios, eventos, autofinanciamento.	( ) Maior que 03 fontes – 4 pts ( ) De 02 até 03 fontes– 3 pts ( ) Até 02 fontes– 2 pts ( ) abaixo de 02 fontes – 0 pts
5.2 Apresentar Planejamento orçamentário	Existência de plano anual e/ou planejamento estratégico com metas, orçamento e previsão de receitas e despesas	( ) sim – 4 pts ( ) Não Houve – 0 pts
5.3 Apresentar Regularidade fiscal e contábil (ultimo ano)	Certidões negativas, balanços contábeis auditados ou revisados	( ) sim – 4 pts ( ) Não Houve – 0 pts
5.4 Captação e transparência de doações	Registro das doações e prestação de contas ao doador e público no minimo de 03 anos	( ) Maior que 03 fontes – 4 pts ( ) De 02 até 03 fontes– 3 pts ( ) Até 02 fontes– 2 pts ( ) abaixo de 02 fontes – 0 pts
5.5 Apresentar Sustentabilidade de longo prazo	Estratégias para manutenção independente de recursos públicos	( ) sim – 4 pts ( ) Não Houve – 0 pts

TOTAL MÁXIMO: 100 PONTOS

• **76 a 100 pontos** – Excelência operacional e alto grau de conformidade
• **70 a 75 pontos** – Boa gestão com pontos de melhoria
• **50 a 69 pontos** – Gestão mediana, com necessidade de aprimoramento em áreas-chave
• **Abaixo de 50 pontos** – Risco operacional e baixa conformidade; requer ação corretiva imediata
Obs.: Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem o valor mínimo especificado.
• **Critérios de Desempate**:

Em caso de empate, a pontuação será desempatada utilizando os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

1. Maior pontuação no Grupo 1 – Governança, Transparência e Compliance: A OSC com maior pontuação neste grupo será preferencialmente selecionada.
2. Maior pontuação no Grupo 2 – Infraestrutura e Capacidade Operacional: Caso o empate persista, será analisado qual OSC obteve a maior pontuação neste grupo.
3. Maior pontuação no Grupo 3 – Efetividade dos Serviços e Resultados: Se ainda houver empate, considera-se a pontuação deste grupo.
4. Maior pontuação no Grupo 5 – Gestão Financeira, Sustentabilidade e Captação: Caso o empate continue, será levada em conta a maior pontuação no grupo financeiro.
5. Maior número de atendimentos realizados: Em último caso, o número de atendimentos efetivos será analisado para o desempate.

14. SANÇÕES:
• Se a parceria for executada de maneira inadequada ou em desacordo com o plano de trabalho ou com a legislação aplicável (como a **Lei nº 13.019/2014**), as seguintes sanções podem ser aplicadas:
• **Ao gestor designado**: Advertência.
• **Ao responsável pela unidade gestora**: Suspensão temporária de participação em futuros chamamentos públicos ou contratos com órgãos governamentais por até 2 anos.
• **Ao responsável pela unidade gestora**: Declaração de inidoneidade para participar de chamamentos públicos ou firmar contratos com qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os motivos que levaram à sanção.
• Direito de Defesa:
• **Sanção de Advertência**: O gestor pode recorrer no prazo de **10 dias úteis** a partir da notificação.
• **Outras Sanções**: O responsável pela unidade gestora pode pedir reconsideração no prazo de **10 dias úteis** após a comunicação da sanção.
• Processo de Reconsideração e Apuração de Infrações:
• **Sanções de itens "b" e "c"** (Suspensão temporária ou declaração de inidoneidade) podem ser reconsideradas pelo responsável da unidade gestora no prazo de **10 dias úteis**.
• Infrações que não envolvem advertência:
• Serão investigadas por meio de **processo administrativo de averiguação**, iniciado por representação ou por iniciativa do titular da unidade gestora.
• **Comissão Especial**: Será formada para processar o caso, com prazo de **5 dias úteis** para manifestação preliminar da Organização da Sociedade Civil (OSC) sobre os fatos apontados.
• Caso o caso não seja arquivado, serão ouvidos os gestores, a comissão de monitoramento, fiscalização e outros agentes públicos envolvidos.
• A OSC terá **5 dias úteis** para indicar provas e **10 dias úteis** para apresentar alegações finais.
• As decisões da comissão especial são passíveis de recurso em **3 dias úteis** ao titular da unidade gestora.

15. COMISSÃO DE SELEÇÃO:
• **Função da Comissão**: Processar e julgar o chamamento público.
• **Impedimento de Membros**: Um membro da comissão deverá se declarar impedido caso tenha tido vínculo com qualquer OSC participante e/ou seus associados do conselho diretivo nos últimos **5 anos** ou em caso de conflito de interesse.

• A comissão pode realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs e para esclarecer dúvidas.
• **Competências da Comissão**: Verificar se as OSCs atendem às exigências formais, incluindo a compatibilidade dos valores do projeto com o mercado.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• **Aceitação dos Termos**: Ao participar, a OSC aceita integralmente as condições do edital, que será parte do **Termo de Colaboração**.
• **Não Comparecimento à Assinatura**: Se a OSC vencedora não assinar o Termo de Colaboração em até **5 dias**, perderá o direito de executar o plano de trabalho. O prazo pode ser prorrogado em caso de justificativa aceita pela Prefeitura.
• **Substituição da OSC**: Se a OSC vencedora não comparecer, a Prefeitura poderá convocar outra OSC da ordem de classificação.
• **Responsabilidade da OSC**: A OSC é responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, podendo ser penalizada conforme as leis civil, administrativa e penal.
• **Recurso**: As decisões da Comissão de Seleção podem ser contestadas em 02 **dias úteis** após a publicação do resultado no **Diário Oficial**.
• **Revogação ou Anulação**: O processo de seleção pode ser revogado ou anulado.
• **Profissionais Contratados**: A OSC será responsável pelos profissionais contratados para executar o plano de trabalho, incluindo o pagamento e os encargos trabalhistas.

17. FORO:

• Fica eleito o **Foro de Porto Velho** para questões relacionadas ao chamamento público e ao cumprimento das obrigações.

Porto Velho, 11 de junho de 2025

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo DA/SEMA

Aprovado:

VÍNICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA

TERMO DE REFERÊNCIA N° 10/2025

Chamamento Público de Organizações Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com o Município de Porto Velho/RO, com vistas à execução de **ações de bem-estar animal.**

Termo de Referência e Roteiro de Elaboração da Proposta

1. OBJETO

Contratação de serviços especializados para manejo, cuidados veterinários e controle populacional de animais domésticos (cães e gatos), incluindo recolhimento, atendimento clínico veterinário de urgência, acolhimento temporário, alimentação e procedimentos de castração, para atender às necessidades do município de Porto Velho – RONDÔNIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

QUADRO ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Resgate;	Serviço	400	135,66	54.264,00
02	Consulta;	Serviço	2.000	98,75	197.500,00
03	Tratamento de feridas sem sutura;	Serviço	600	79,55	47.730,00
04	Tratamento de feridas com sutura;	Serviço	180	139,02	25.023,60
05	Fluidoterapia;	Serviço	600	87,79	52.674,00
06	Oxigênioterapia;	Hora	250	91,57	22.892,50
07	Castração Canino Macho	Serviço Pacote completo (triagem + exames + anestesia + cirurgia propriamente dita + microchipagem)	2.000	400	800.000,00
08	Castração Canino Fêmea	Serviço Pacote completo	2.000	550	1.100.000,00
		(triagem + exames + anestesia + cirurgia propriamente dita + microchipagem)			
09	Castração Felino Macho	Serviço Pacote completo (triagem + exames + anestesia + cirurgia propriamente dita + microchipagem)	2.000	300	600.000,00
10	Castração Felino Fêmea	Serviço Pacote completo (triagem + exames + anestesia + cirurgia propriamente dita + microchipagem)	2.000	450	900.000,00
11	Cirurgias Ortopédicas de Membros;	Serviço	150	1.514,76	227.214,00
12	Cirurgias Abdominais de Tecidos Moles;	Serviço	200	1.314,45	262.890,00
13	Anestesia Inalatória; (cirurgia + emergência)	Serviço	300	398,96	119.688,00
14	Eutanásia;	Serviço	20	396,67	7.933,40
15	Atendimento de pacientes Intoxicados/envenenados ;	Serviço	50	347,04	17.352,00
16	Cirurgia de emergência (laparotomia exploratória)	Serviço	180	1.844,00	331.920,00
17	Exame urinálise	Serviço	1.000	53,67	53.670,00
18	Diárias da Internação;	Diária	1.500	162,86	244.290,00
19	Exames Bioquímicos (TGO, TGP, Albumina, Creatinina, Ureia Sérica);	Serviço	5.000	54,1	270.500,00
20	Hemogramas;	Serviço	3.000	66,61	199.830,00

21	Radiografias;	Serviço	1.000	180,75	180.750,00
22	Ultrassonografia.	Serviço	1.000	172,71	172.710,00
23	Sondagem Uretral (Desobstrução	Serviço	120	128,57	15.428,40
24	Diárias de acolhimento	Serviço	14.600	28,75	419.750,00
24	Sedação	Serviço	250	147	36.750,00
25	Anestesia Local	Serviço	250	147	36.750,00
26	Exame citologia de pele	Serviço	350	235,38	82.383,00
27	Microchipagem	Serviço	1.000	151	151.000,00
VALOR TOTAL					R$ 6.630.892,90

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços visa implementar um programa integrado e humanitário de controle populacional e manejo de animais errantes no município, atendendo à crescente demanda da população e às responsabilidades legais do poder público quanto à saúde pública e bem-estar animal.

A ausência de um programa estruturado tem causado:

· Sobrecarga no sistema público de saúde para tratamento de doenças zoonóticas;
· Aumento das demandas judiciais contra o município por omissão;
· Impactos negativos no bem-estar animal;
· Conflitos sociais relacionados à presença de animais abandonados.

A contratação integrada dos serviços visa garantir maior eficiência na utilização dos recursos públicos, bem como resultados mais efetivos no controle populacional e na promoção da saúde pública.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Recolhimento de Animais Especificações:

· Recolhimento de animais em situação de abandono, maus-tratos, atropelamento ou que representem risco à saúde pública, conforme solicitações da Contratante;
· Disponibilização de veículo específico para transporte de animais, devidamente adaptado, com compartimentos separados para diferentes espécies e portes;
· Utilização de técnicas humanitárias de captura e contenção, com equipamentos adequados como puçás, cambões, redes e caixas de transporte;
· Equipe composta por motorista e auxiliar, devidamente capacitados em manejo etológico de animais;
· Disponibilidade para atendimento em regime de plantão para casos emergenciais;
· Procedimentos de desinfecção do veículo após cada recolhimento, com produtos de eficácia comprovada;
· Transporte dos animais até a unidade de atendimento veterinário ou de acolhimento conforme determinação da Contratante;

· Registro fotográfico e documental de cada animal recolhido, incluindo informações sobre local, data, hora e condições do resgate.

3.2. Atendimento Clínico veterinário de Urgência Especificações:

· Disponibilização de unidade clínica veterinária com funcionamento 24 horas ou, alternativamente, em horário comercial com plantão de sobreaviso para emergências;
· Estrutura física com consultório, sala de procedimentos, equipamentos de diagnóstico básico (termômetro, estetoscópio, otoscópio), materiais para contenção e equipamentos para suporte básico de vida;
· Equipe profissional composta por médicos veterinários devidamente registrados no CRMV, com experiência comprovada em atendimento de pequenos animais;
· Realização de consultas veterinárias incluindo anamnese, exame físico completo e diagnóstico presuntivo;
· Procedimentos clínicos básicos: hidratação, administração de medicamentos, curativos, limpeza de feridas, drenagens simples, imobilizações temporárias;
· Exames laboratoriais básicos: hemograma, bioquímicos, urinálise, coproparasitológico, citologia;
· Exames de imagem básicos: radiografia e ultrassonografia (quando necessário);
· Internação para estabilização por até 48 horas, quando necessário;
· Fornecimento de medicamentos durante o período de internação;
· Emissão de relatório clínico detalhado para cada animal atendido;
· Encaminhamento para serviços de maior complexidade quando necessário.

3.3. Acolhimento e Alimentação Especificações:

· Disponibilização de instalações adequadas para acolhimento temporário dos animais, separadas por espécie, sexo, porte e condição de saúde, conforme limite máximo a ser estabelecido, seguindo as normativas de saúde e bem-estar animal;
· Canis e gatis com dimensões mínimas por animal, conforme normativas vigentes;
· Instalações com proteção contra intempéries, ventilação adequada, iluminação natural, piso impermeável de fácil higienização;
· Fornecimento de alimentação de qualidade, específica para cada espécie, idade e condição de saúde, em quantidade adequada (mínimo de 2 refeições diárias);
· Água limpa constante;
· Higienização diária e controle de parasitas;
· Enriquecimento ambiental para garantir o bem-estar dos animais durante o período de permanência;
· Passeios diários para cães, com duração mínima de 20 minutos por animal;

· Equipe de tratadores na proporção de 1 para cada 20 animais;
· Acompanhamento diário por médico veterinário responsável técnico;
· Registro diário das condições dos animais e ocorrências relevantes;
· Permanência máxima de 30 dias (salvo exceções autorizadas) pela Contratante.

3.4. Castração de Animais Especificações:

· Procedimentos de ovariohisterectomia (OSH) para fêmeas e orquiectomia para machos;
· Instalações cirúrgicas adequadas, com sala de preparo, sala cirúrgica, sala de recuperação anestésica;
· Equipamentos mínimos: mesa cirúrgica, foco cirúrgico, equipamento de anestesia inalatória, monitor multiparamétrico, equipamentos para esterilização de materiais;

· Equipe profissional composta por médicos veterinários cirurgiões devidamente registrados no CRMV, com experiência comprovada em procedimentos de castração;
· Realização de exame clínico pré-operatório para avaliação da condição geral do animal;
· Utilização de protocolo anestésico seguro e adequado para cada animal, considerando espécie, idade, peso e condição física;
· Técnica cirúrgica minimamente invasiva, com materiais de qualidade e fios de sutura adequados;
· Cuidados pós-operatórios imediatos, incluindo controle da dor, antibioticoterapia preventiva e monitoramento até recuperação anestésica completa;
· Fornecimento de roupa cirúrgica (colar elisabetano) quando necessário;
· Fornecimento de receituário com medicação analgésica e antibiótica para o período pós-operatório;
· Preenchimento de ficha de cadastro de cada animal contendo dados completos e registro fotográfico;
· Marcação permanente de animais castrados (microchip fornecido pela Contratada);
· Vacinação antirrábica para todos os animais castrados (vacina fornecida pela Contratante);
· Realização de revisão pós-operatória entre 7 e 10 dias após o procedimento;
· Fornecimento de certificado de castração para cada animal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. Qualificação Técnica
As Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar:
· Registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

· Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de médico veterinário;
· Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
· Declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação.

4.2. Vistoria
Vistoria poderá ser realizada através do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental- DPCA.

4.3. Sustentabilidade
A Contratada deverá adotar:
· Destinação ambientalmente adequada de resíduos de saúde, conforme RDC ANVISA nº 222/2018;
· Utilização racional de recursos naturais;
· Preferência para produtos biodegradáveis para higienização das instalações;
· Economia de energia elétrica e água;
· Adoção de sistema de reúso de água quando possível;
· Implementação de programa de coleta seletiva de resíduos sólidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. Cronograma
· Implantação: até 30 dias após assinatura do contrato;
· Serviços de recolhimento: sob demanda, com prazo máximo de atendimento de 24 horas para casos não emergenciais e 2 horas para emergenciais;
· Serviços de castração: programação mensal conforme planejamento da Contratante;
· Relatórios de execução: entrega mensal, até o 5º dia útil do mês subsequente.

5.2. Local de Execução
· Recolhimento: toda área urbana e rural do Município de Porto Velho-RO;
· Atendimento veterinário e castração: em instalações próprias da Contratada ou em locais cedidos pela Contratante, desde que devidamente adaptados;
· Acolhimento: em instalações próprias da Contratada ou em locais cedidos pela Contratante, desde que devidamente adaptados, conforme limite a ser estabelecido para acolhimento simultâneo, respeitando as normativas de espaço e manejo CFMV/CRMV.

5.3. Metodologia de Trabalho
· A Contratante designará servidor para atuar como Gestor do Contrato, que será responsável por autorizar e acompanhar a execução dos serviços;
· As solicitações de recolhimento serão encaminhadas via sistema informatizado ou outro meio acordado entre as partes;
· A Contratada deverá manter banco de dados atualizado com informações sobre todos os animais atendidos;
· A Contratada deverá implementar sistema de identificação dos animais (microchip ou outro método aprovado pela Contratante);
· As castrações serão realizadas mediante agendamento prévio, com prioridade para animais resgatados e de comunidades em situação de vulnerabilidade;
· A Contratada deverá desenvolver e implementar, em conjunto com a Contratante, programa de adoção responsável para os animais recolhidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
6.1. Critérios de Medição e Pagamento
Pagamento conforme execução, mediante relatório mensal com:
· Quantidade de animais recolhidos (com comprovação fotográfica);
· Quantidade de atendimentos veterinários realizados (com fichas clínicas);
· Quantidade de animais em acolhimento (com registro diário);
· Quantidade de castrações realizadas (com certificados emitidos).

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada dos relatórios de execução e após atesto do fiscal do contrato.

6.2. FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do contrato será exercida por:
· Gestor do Contrato: servidor designado pela Contratante;
· Fiscal Técnico (veterinário);

· Fiscal Administrativo: servidor designado pela Contratante.

A fiscalização realizará visitas periódicas não agendadas às instalações da Contratada para verificação da qualidade dos serviços prestados.

6.3. INDICADORES DE DESEMPENHO
Serão utilizados os seguintes indicadores para avaliação da qualidade dos serviços:
· Tempo médio de atendimento às solicitações de recolhimento (meta: máximo de 24h);
· Índice de mortalidade durante o período de acolhimento (meta: máximo de 2%);
· Índice de complicações pós-operatórias em castrações (meta: máximo de 3%);
· Índice de satisfação dos munícipes atendidos (meta: mínimo de 80% de aprovação);

· Taxa de adoção dos animais recolhidos (meta: mínimo de 60%).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
· Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
· Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
· Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços;
· Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas:
· Disponibilizar, quando aplicável, as instalações necessárias para a execução dos serviços;
· Promover campanhas educativas sobre guarda responsável e importância da castração;
· Designar servidores para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
· Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;
· Manter registro atualizado de todos os animais atendidos;
· Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;
· Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados;
· Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;
· Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a unidade para a execução do serviço;
· Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
· Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
· Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
· Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;
· Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
· Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos;
· Ceder à Contratante os direitos sobre o banco de dados e sistema de gestão desenvolvidos para o contrato;
· Implementar programa de adoção responsável para os animais recolhidos;

· Apresentar relatórios mensais detalhados sobre os serviços prestados.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
· Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves;
· Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a 10 (dez) dias. Após este prazo, será considerada inexecução parcial;
· Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução parcial das obrigações;
· Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;
· Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
· Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

A Tabela Il abaixo é exemplificativa e não esgota a previsão de gastos, nem a consolidação das despesas em linhas específicas.

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA

A Tabela IV abaixo mostra o quadro esquemático que resume os elementos e requisitos mínimos a serem atendidos pela proposta.

Tabela IV: Quadro esquemático com os elementos e requisitos mínimos que devem constar na proposta.

PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL	
ITEM	ELEMENTOS MÍNIMOS
A) INFRAESTRUTURA	1. Tipo de Equipamento; 2. Finalidade; 3. Características Técnicas (resumo); e 4. Modelo de Manutenção e Reparo.
B) EQUIPE TÉCNICA DE APOIO	1. Estimativa (quantidade) e perfil de pessoal técnico especializado (Médicos e Técnicos Veterinários); 2. Estimativa (quantidade) e perfil de apoio administrativo.
C) CAPACIDADE OPERACIONAL	1. Modelo Operacional; 2. Modelo de Gestão de Atendimento e Informação dos Usuários;
	3. Modelo de Gestão de Resíduos; e 4. Modelo de Gestão de Prontuários Eletrônicos.
D) PLANO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	1. Veículos; 2. Previsão de periodicidade; e 3. Objetivo das ações e/ou resultados esperados.
E) PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO	1. Descrição resumida das ações.
F) MODELO DE MONITORAMENTO DO DESEMPENHO E EXECUÇÃO DO OBJETO	1. Descrição dos indicadores qualitativos e Quantitativos.
PARTE II- PLANEJAMENTO FINANCEIRO	
Projeto Atividade discriminado abaixo: 16.01.18.542.148.2.830 – Implantação e implementação da política de proteção e bem-estar animal.	

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte de recursos: 1.500
Categoria de empenho: Empenho estimativo, passível de suplementação conforme as solicitações do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental, por intermédio da Divisão de Controle e Proteção Animal.

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental DPCA/SEMA

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo DA/SEMA

De acordo.

Declaro APROVADO o presente TERMO DE REFERÊNCIA bem como todos os seus anexos e especificações técnicas, conforme legislação em vigor. E determino que seja dado o devido prosseguimento ao feito.

VÍNICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO Il

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DA OSC NAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO (ART. 39 DALEI N' 13.019/2014)
Eu, , (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de identidade nº e CPF nº , representante legal da(o)
(nome da OSC), declaro para os devidos fins de direito que a entidade referida, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31de julho de 2014.
E ainda que a citada Organização da Sociedade Civil:
ü Estar regularmente constituída (ou, se estrangeira estar autorizada a funcionar em território nacional);
ü Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
ü Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
ü Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5(cinco) anos, (observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lein'13.019/2014);
ü Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; suspensão temporária da participação em chamamento público impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
ü Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
ü Não tem, entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas às parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2de junho de 1992.
Local e data.

(Nome do Representante Legal da OSC)
(Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE _____, por seu Representante legal _____ (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Registro de identidade Nº_____ , expedido pela _____devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o Nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____,Estado _____ à Rua_____ , Nº _____, na forma de seus estatutos, outorga a: (OUTORGADO) _____ (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Registro de identidade Nº _____, expedido pela _____devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o Nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ ,Estado _____ à Rua _____ , Nº _____, PODERES par assinar em nome da Outorgante o eventual Termo de Colaboração e demais documentos relativos à execução do objeto do PROCESSO DE SELEÇÃO, no município de PORTO VELHO – RO, em / / , conforme Aviso de Edital de Chamamento Público Nº XXX/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Nº XXXX, do dia em / / , podendo o dito, no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos aos nossos sucessores, pelo que tudo dá por bom, firme e valioso.

Porto Velho, XX de XXXXX de 2025.

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Chamamento Público de Organizações Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com o Município de Porto Velho/RO, com vistas à execução de **ações de bem-estar animal.**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, inscrito no CNPJ/MF sob Nº _____, com sede à Rua/AV XXXXX, Nº XXXX, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Sr XXXXX., e a inscrita no CNPJ sob Nº XXXXXX, com sede na Rua/ AV XXXXX, Nº XXXX, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada neste ato por seu presidente _____, RG Nº , CPF Nº

_____, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Federal Nº 13.019, de 31de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 2015 e Legislações Específicas, consoante o Processo Administrativo Nº XXXX, Edital de Chamada Pública Nº XXXXX/XXXX, publicado em / / e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamamento Público, tem por objeto a implantação e operacionalização de serviços no município de PORTO VELHO-RO.

§ 1º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá em local próprio ou devidamente locado para este fim, implementar os serviços no Município de PORTO VELHO com estrutura física descrita no Termo de Referência.
§ 2º O Plano de Trabalho é parte indissociável do Termo de Colaboração. CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR
I – O Termo de Colaboração será executado por meio da parceria celebrada pelo presente, tendo como Gestor designado por ato oficial, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da Lei Federal Nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Efetuar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mensalmente, o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor de 6.630.892,90 (**Seis milhões, seiscentos e trinta mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa centavos**), **por meio de depósito bancário em conta-corrente específica, utilizada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução do presente Termo de Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas mensalmente e conforme Cronograma de Desembolso;**

b) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;
c) Acompanhar, supervisionar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência desta colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto desta colaboração;
d) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do Termo de Colaboração, por meio da designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação CMA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cuja composição, em número ímpar, deve conter 3 (três) membros, sendo sua maioria ocupantes de cargo efetivo ou emprego público permanente;
e) Assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

II. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Executar o objeto da colaboração a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;
b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos desta Colaboração;
d) Comunicar, de imediato, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, alteração do número de senhas distribuídas diariamente e quantidade de atendimentos agendados dos previstos diariamente/mensalmente, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento e nas atividades prestadas;
e) Comunicar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável mudança de endereço;
f) Recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na cláusula primeira deste Termo de Colaboração;
g) Apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;
h) Atender eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
i) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
j) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

l) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
m) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei Nº 13.019/2014;
n) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
o) Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

As informações deverão incluir, no mínimo:
I. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
II. Nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB;
III. Descrição do objeto da parceria;
IV. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
V. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI.Quando vinculados a execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
p) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
q) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
r) Apresentar, mensalmente, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, relatório mensal de desempenho das metas e as atividades desenvolvidas, relação dos atendimentos realizados, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho;
s) Apresentar mensalmente à Auditoria Geral a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente Termo de Colaboração, bem como a documentação comprobatória, conforme consta no Manual de Prestação de Contas, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente.
Parágrafo único. É obrigação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para a execução do presente Termo de Colaboração o valor total de **R$** 6.630.892,90 (**Seis milhões, seiscentos e trinta mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa centavos**), em (13) treze parcelas mensais, obedecendo ao quanto segue:
I – Recursos Municipais, devendo ocorrer mensalmente o repasse dos recursos financeiros até o 5º (quinto) dia de cada mês, no valor de **R$ 510.068,68** (Quinhentos e dez mil, sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), com exceção do pagamento da 1ª (primeira) parcela, que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura deste Termo, correndo a despesa conta da dotação orçamentária:
A Contratação dos serviços estão previstas no Plano Anual de Contratações – PAC 2025, conforme link a seguir: 1735008542pca-2025-sema.pdf

Diante do exposto as despesas para aquisição de materiais correrão por conta do Projeto Atividade discriminado abaixo:
16.01.18.542.148.2.830 – Implantação e implementação da política de proteção e bem-estar animal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte de recursos: 1.500

Categoria de empenho: Empenho estimativo, passível de suplementação conforme as solicitações do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental, por intermédio da Divisão de Controle e Proteção Animal.

CLÁUSULA QUINTA DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

I. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme previsão de aplicação de recurso, contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
II. Os recursos repassados, conforme CLÁUSULA TERCEIRA, item II, poderão ser aplicados de acordo com as especificações da Lei Federal no 13.019/2014, especialmente art. 46: " I – Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
III. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
IV. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
V. Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo da sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu termino, dispensada a celebração de instrumento especifico para esta finalidade.

VI. Os bens patrimonias deveram ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. Apresente cláusula formaliza a promessa de transferência de propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.
VII. Fica a OSC autorizada a realizar doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada a sua utilidade para a realização ou a continuidade de ações de interesse social.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

I. O repasse dos recursos obedecerá ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho elaborado conjuntamente, em consonância com o cronograma de execução da parceria.
II. A liberação dos recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização das despesas.
III. Para a viabilidade do objeto serão destinadas 13 (treze) parcelas no montante do valor mensal de **R$ 510.068,68** (**Quinhentos e dez mil, sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos**). A primeira parcela deve ser repassada em até 2 (dois) dias úteis da assinatura do Termo de Colaboração, e as demais parcelas em idêntico valor, para a operação e gestão mensal dos serviços, totalizando **R$ 6.630.892,90** (Seis milhões, seiscentos e trinta mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa centavos).
IV. O atraso na liberação das parcelas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação e se este perdurar:
• por mais de 30 (trinta) dias, a OSC poderá suspender as atividades até a regularização do desembolso; ou
• por mais de 60 (sessenta) dias, a OSC poderá rescindir a parceria firmada, garantindo -se
acerto final com liberação de recursos proporcional a eventual alocação de recursos próprios da entidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS DA COLABORAÇÃO

Os saldos desta Colaboração, enquanto não utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a revisão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto

prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização e verificar em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo primeiro – As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste termo de colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
Parágrafo segundo – Quando não utilizado em sua totalidade os recursos, estes serão devolvidos o término da parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da colaboração não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
III. Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
IV. Quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
V. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

I. O presente Termo de Colaboração deverá ser executa do fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
II. As contratações de bens e serviços pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, feitas com uso de recursos transferidos pelo MUNICÍPIO, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.
III. Manter conta-corrente no estabelecimento bancário oficial a ser utilizada exclusivamente para recebimento de verbas oriundas do presente Termo de Colaboração, informando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL o número e movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
IV. Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas inclusive a nota fiscal eletrônica – o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências.
V. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
g) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
VI. Abster-se, durante toda a vigência deste Termo de Colaboração, de ter com o dirigente, membro do Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, estende-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

I. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu Objeto.
II. Sempre que necessário, mediante interesse da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
III. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá encaminhar com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência inicial, manifestação devidamente justificada.
IV. A prorrogação do prazo de vigência fica condicionada à prestação de contas, a apresentação do novo Plano de Trabalho para o novo período e as demais exigências legais e regulamentares.
V. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá, de ofício, a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
VI. Toda e qualquer prorrogação, ressalvada a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

I. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é a única responsável pelas contratações e dispensas pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades.

Parágrafo único. A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

I. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação.
§ 1º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.
§ 2º. O ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá estabelecer uma ou mais Comissões de Monitoramento e Avaliação, observado o princípio da eficiência, que poderão ser de caráter permanente ou específicas para determinada parceria.
§ 3º. A permanência dos membros de Comissão de Monitoramento e Avaliação de caráter permanente poderá ser por tempo indeterminado, observadas as demais disposições deste Decreto.
§ 4º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas no Decreto 14.859/2017.
§ 5º. O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados por Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser constituída pelo respectivo Conselho Gestor, conforme legislação específica, desde que sejam respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, do Decreto 14.859/2017 e do art. 95 a Lei Complementar nº 648 de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações.
II. Compete ao Gestor acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, de acordo com o inciso
XXI do Art. 4º deste Decreto e com o Art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sendo responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil a gestão operacional, administrativa e financeira dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
§ 1º. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar a fiscalização e o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for necessária para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, observado o disposto nos §§2º ao 5º do Art. 6º do Decreto 14.859/2017.
§ 2º. O Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta deverá notificar previamente a Organização da Sociedade Civil, no prazo mínimo de 1 (um) dia anterior à realização da visita técnica in loco.
§ 3º. Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em Relatório de Visita Técnica in loco, que poderá ser registrado em sítio eletrônico, plataforma eletrônica ou sistema, e enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e providências, que poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal.

§ 4º. A visita técnica in loco, realizada nas atividades de fiscalização, acompanhamento, monitoramento e avaliação da parceria, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Controladoria Geral do Município ou Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
III. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a execução adequada e regular das parcerias, e devem ser publicadas no sítio eletrônico da Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal e no sítio oficial da Administração Pública Municipal em consonância com normativo.
§ 1º. As ações de que trata o caput contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, constantes ou não em plataforma eletrônica ou sistema, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
§ 2º. O termo de fomento, de colaboração ou acordo de cooperação deverá prever procedimentos de fiscalização, monitoramento e avaliação da execução de seu objeto a serem realizados pelo Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal.
§ 3º. As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.
§ 4º. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o Art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, será produzido na forma estabelecida pelos Arts. 83 e 84 do Decreto 14.859/2017.
IV. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, o Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.
§ 1º. A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil, visando contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.
§ 2º. A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública Municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com Secretarias Municipais ou Entidades da Administração Indireta aptas a auxiliar na realização da pesquisa.
§ 3º. Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a Organização da Sociedade Civil poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.
§ 4º. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, observado o disposto no Art. 108 das Disposições Finais deste Decreto e/ou de acordo com os meios de que dispuser a Administração Pública Municipal, em conformidade com o inciso II do Art. 81-A da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

§ 1º. Os documentos incluídos pela Organização da Sociedade Civil na plataforma eletrônica prevista no caput, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

§ 2º. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
§ 3º. Até a efetiva implantação da plataforma eletrônica, a prestação de contas poderá ser apresentada, no que couber, através dos Anexos previstos no art. 123 do Decreto Nº 14.859/2017, aplicáveis aos tipos e condições de parcerias celebradas.

II. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução física e financeira do objeto e o alcance das metas.
Parágrafo único. Na hipótese de atuação em rede, caberá à Organização da Sociedade Civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas OSC.

III. Para fins de prestação de contas parcial, anual e final, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto ao Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal da parceria que conterá:
a) a demonstração do alcance das metas e resultados referentes ao período de que trata a prestação de contas;
b) Relação e descrição pormenorizada das atividades e ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, das metas e resultados previstos;
c) Documentos de comprovação do cumprimento do objeto, metas e resultados previstos, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
d) Documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver, com relação dos bens ou serviços empregados e sua vinculação com as atividades relacionadas na alínea “b”;
e) Relação de bens e direitos remanescentes, quando houver, adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal;
f) Outros documentos previstos no plano de trabalho.

§ 1º. O relatório de que trata o caput deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de Entidade Pública ou Privada local e declaração do Conselho de Política Pública Setorial, entre outros; e
III – da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
§ 2º. As informações de que trata o §1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do Art. 47 do Decreto Nº 14.859/2017.
§ 3º. O Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal poderá dispensar a observância do § 1º deste artigo e do inciso II do § 2º do Art. 85 do Decreto Nº 14.859/17

quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria, mediante prévia justificativa técnica fundamentada.
§ 4º. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

IV. Quando a Organização da Sociedade Civil não comprovar o alcance das metas e resultados ou quando houver indício de existência de ato irregular, para fins de Prestação de Contas parcial, anual e final, além do Relatório de Execução do Objeto, o Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal exigirá a apresentação de Relatório de Execução Financeira da parceria, que deverá conter:
a) a relação das receitas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com as atividades, de que trata o inciso II do caput do Art. 77, desenvolvidas para cumprimento do objeto e com as movimentações ocorridas na conta bancária específica da parceria, fazendo constar explicação de fatos relevantes que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
b) O comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
c) O extrato da conta bancária específica da parceria;
d) A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
e) Cópia simples, em meio físico ou eletrônico, de acordo com normativo, dos documentos comprobatórios das despesas, como notas e comprovantes fiscais, recibos, inclusive holerites, e boletins de medição, em caso de obras e serviços de engenharia, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e do fornecedor e indicação clara do produto ou serviço;
f) Comprovantes de regularidade trabalhista, fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;
g) Demonstração da compatibilidade dos custos efetivamente realizados na execução do objeto da parceria com os preços praticados no mercado, contendo a identificação da Organização da Sociedade Civil ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –
CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física – CPF; e
h) Outros documentos previstos no plano de trabalho;
i) A relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver.

Parágrafo único. A memória de cálculo referida na alínea “d” do caput, a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e da Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

V. Nos casos em que não for exigido Relatório de Execução Financeira da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar, além do Relatório de Execução do Objeto, os itens previstos nos incisos V e VI do caput do Art. 78 do Decreto Nº 14.859/2017.
§ 1º. Na hipótese de que trata o caput deste artigo, com relação ao inciso V do caput do Art. 78, o Gestor da parceria realizará simples verificação do nexo entre as cópias dos documentos comprobatórios da despesa e as atividades, de que trata o inciso II do caput do Art. 77, desenvolvidas para cumprimento do objeto.

§ 2º. A verificação prevista no § 1º deste artigo não se confunde com a análise do nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, da conformidade dos dados financeiros e o cumprimento das normas pertinentes, de que trata o § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, ou com a análise prevista no inciso V do §1º do Art. 59 da referida Lei, sendo dispensado exame minucioso quanto à regularidade e legalidade do documento verificado e da despesa a qual se refere, incluindo sua compatibilidade com os preços praticados no mercado.
§ 3º. Quando se tratar de Prestação de Contas Final, além dos itens previstos no caput, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os itens previstos nos incisos II e III do caput do Art. 78.

VI. A análise do Relatório de Execução Financeira de que trata o Art. 78 será feita pelo Gestor da parceria e contemplará:

a) o exame das despesas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, e dos demais dados financeiros serão realizados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, de acordo com o § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
b) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta-corrente específica da parceria.
VII. As Organizações da Sociedade Civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias e que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E ANUAL

VIII. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
§ 1º. Preferencialmente, as parcerias poderão prever prestações de contas parciais ou relatórios de execução com periodicidade inferior a 12 (doze0 meses, tendo em vista as especificidades do objeto da parceria.
§ 2º. A prestação de contas parcial e anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o fim do período definido ou de cada exercício, conforme o caso, de acordo com o estabelecido no instrumento da parceria.
§ 3º. Para fins do disposto no §2º, considera-se exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria.
§ 4º. A prestação de contas parcial e anual consistirá na apresentação do Relatório Parcial de Execução do Objeto e, quando for o caso, do Relatório Parcial de Execução Financeira, de acordo com os Arts. 77, 78 e 79 do Decreto 14.859/17.
§ 5º. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas parcial ou anual, o Gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, apresentar a prestação de contas.
§ 6º. Se persistir a omissão de que trata o § 5º, aplica-se o disposto no § 2º do Art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

IX. A análise da prestação de contas parcial, anual e final será realizada pelo Gestor da parceria por meio da emissão de Parecer Técnico de Análise de Prestação de Contas, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação na forma do inciso IV do caput do Art. 61 e Art. 67 do Decreto Nº 14.859/17.
§ 1º. A análise prevista no caput também será realizada quando:
a) For identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação; ou
b) For aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Gestor.
§ 2º. Nas prestações de contas parcial e anual, na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal notificará a Organização da Sociedade Civil para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no Art. 78 do Decreto Nº 14.859/17 e subsidiará a elaboração do Parecer Técnico de Análise de Prestação de Contas.

X. O Gestor da parceria emitirá o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação referido no Art. 83 do Decreto Nº 14.859/17 e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contados de seu recebimento, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.
Parágrafo único. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação conterá os elementos dispostos no § 1º do Art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

XI. A análise da Prestação de Contas parcial, anual e final, exarada no Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas, dar-se-á mediante o exame dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
a) Relatório de Execução do Objeto, Parcial ou Final, elaborado, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, de acordo com o Art. 77 do Decreto Nº 14.859/17;
b) Relatório de Execução Financeira, Parcial ou Final, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, de acordo com o Art. 78 e observado o Art. 79 do Decreto Nº 14.859/17.
§ 1º. O Gestor deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
II – Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto, das metas e resultados alcançados.
§ 2º. O Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas deverá, obrigatoriamente, mencionar:
I – as metas e resultados já alcançadas e seus benefícios; e II – os efeitos da parceria na realidade local referente:
a) aos impactos econômicos ou sociais;

b) ao grau de satisfação do público-alvo; e
c) à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
§ 3º. Na hipótese de o Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas Parcial ou Anual evidenciar inexecução parcial do objeto ou indício de irregularidade, o Gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos:
I – sanar a irregularidade;
II – cumprir a obrigação; ou
III – apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
§ 4º. O Gestor avaliará o cumprimento do disposto no § 3º e atualizará o Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas, quando for o caso.
§ 5º. Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente e as despesas realizadas não vinculadas às atividades relacionadas ao cumprimento do objeto da parceria.
§ 6º. Na hipótese do § 4º, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas:
I – caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:
a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à Prestação de Contas não apresentada; e
b) a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do Art. 61 do Decreto Nº 14.859/17;ou II – caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:
a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à Prestação de Contas não apresentada; e
b) a instauração de Tomada de Contas Especial, se não houver a devolução de que trata a alínea “a” no prazo determinado.

§ 7º. O Gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
§ 8º. As sanções previstas no Capítulo VIII do Decreto 14.859/17 poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas de acordo com o § 7º.

DA PRESTAÇÃO DE FINAL

XII. A análise da Prestação de Contas Final pelo Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal será formalizada por meio de Parecer Técnico Conclusivo, de autoria do Gestor da parceria, e observará as disposições do Art. 85, caput, e seus incisos, e §§1º e 2º.

XIII. Na hipótese da análise de que trata o Art. 87 do Decreto Nº 14.859/17 concluir que houve descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho ou indício de irregularidade, o Gestor da parceria, antes da emissão do Parecer Técnico Conclusivo, notificará a Organização da Sociedade Civil para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, que observará o disposto nos Arts. 78 e 79.

XIV. Para fins do disposto no Art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar:
I – o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias consecutivos, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil; e
II – o Relatório Final de Execução Financeira, quando for o caso, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil.

XV. O Parecer Técnico Conclusivo da Prestação de Contas Final, que embasará a decisão da Autoridade competente, deverá concluir pela:
a) Aprovação das contas, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
b) Aprovação das contas com ressalvas, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
c) rejeição das contas, quando comprovada qualquer das circunstâncias previstas no inciso III do Art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
XVI. Caberá ao Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta a decisão sobre as Prestações de Contas Finais, que serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares, de acordo com os incisos I, II e III do caput do Art. 90 do Decreto 14.859/17, respectivamente.

Parágrafo único. A Organização da Sociedade Civil será notificada da decisão de que trata o caput e poderá:
I – apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, à Autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, será considerada, a partir de então, como decisão final; ou
II – sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, prorrogável, no máximo, por igual período.

XVII. Exaurida a fase recursal, o Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta deverá:
a) No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, fazer o registro das causas das ressalvas; e
b) no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a Organização da Sociedade Civil para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
b1) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
b2) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, desde que não tenha havido dolo, má-fé, fraude, ilegalidade grave, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e não seja o caso de restituição integral dos recursos, de acordo com o § 2º do Art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo VIII.
§ 2º. O Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta deverá se pronunciar sobre a solicitação de que trata a alínea “b” do inciso II do caput no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos.
§ 3º. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria ou 12 (doze) meses, o que for menor, sendo improrrogável.
§ 4º. Compete ao Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta autorizar o ressarcimento de que trata a alínea “b” do inciso II do caput.
§ 5º. Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea “b” do inciso II do caput serão definidos em ato normativo, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.
§ 6º. Na hipótese do inciso II do caput, transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, o que ensejará:
I – a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e II – o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
§ 7º. No chamamento e na celebração de futuras parcerias, a Administração Pública Municipal deverá levar em consideração as razões que deram causa à aprovação de prestação de contas com ressalvas ou a sua rejeição, registradas em plataforma eletrônica de acesso público.

XVIII. O prazo para análise da Prestação de Contas Final pelo Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta da parceria deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto.
§ 1º. O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, não podendo exceder o limite de 300 (trezentos) dias.
§ 2º. O transcurso do prazo definido no caput e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I – não impede que a Organização da Sociedade Civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II – não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.
§ 3º. Se o transcurso do prazo definido no caput e de sua eventual prorrogação, nos termos do

§ 1º, se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária.

XIX. Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
I – nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do Art. 93; e
II – nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
a) Do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do Art. 93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

I. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação a data de término de sua vigência.
II. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
III. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor e do prazo de vigência.
IV Todas as alterações serão realizadas nos termos e limites previstos no Art. 70 do Decreto Municipal Nº 14.859/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

I. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho, com este Decreto, com a Lei Federal nº 13.019, de 2014, e com Decreto Municipal Nº 14.859/2017, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária; e
c) declaração de inidoneidade.
§ 1º. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.
§ 2º. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
§ 3º. A sanção de suspensão temporária de participar de PMIS e chamamento público, assim como impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades, mas não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.
§ 4º. A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de PMIS e chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
§ 5º. A aplicação das sanções de que tratam os incisos I a III do caput são de competência exclusiva do Titular da Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal.

II. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do Art. 100 do Decreto Nº 14.859/17 caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.
Parágrafo único. O recurso cabível de que trata o caput é o Pedido de Reconsideração.
III. A aplicação de sanção à Organização da Sociedade Civil deverá ser registrada em cadastro, sistema, plataforma eletrônica, ou em qualquer outro meio de que dispuser a Administração Pública Municipal, ou a que tiver acesso, de acordo com normativo.
IV. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinada a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contados da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias consecutivos a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.
Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nas seguintes hipóteses:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

II. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e a procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único. A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia como oficial do município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROPRIEDADE REMANESCENTES INTELECTUAL E DOS BENS REMANESCENTES

I. Caso as atividades realizadas pela OSC com recursos públicos provenientes do Termo de Colaboração deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a OSC terá titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes a exploração dos respectivos bens e materiais, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria.
II. Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela OSC na exploração ou licença de uso dos bens passíveis de propriedade intelectual, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Colaboração, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento, sem prejuízo do disposto na Subcláusula seguinte.
III. A participação nos ganhos econômicos fica assegurada, nos termos da legislação específica, ao inventor, criador ou autor.
IV. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual permanecerão na titularidade da OSC, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observado o disposto na cláusula seguinte.
V. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a OSC não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO

I. Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa.
II. Fica eleito o foro da comarca de PORTO VELHO para dirimir quaisquer dúvidas e/ou Controvérsias decorrentes deste termo de colaboração.

E por estar em acordes com os termos do presente instrumento as partes firmam-no em O2 (vias) de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Local e data,

VÍNICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

_____
Organização Da Sociedade Civil

Testemunhas:
_____
_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
ANEXO III DO DECRETO Nº 14.859/2017

PLANO DE TRABALHO/PROJETO BÁSICO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 - DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade	CNPJ	
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Site		
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome completo		
CPF	RG	
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Cargo		
Eleito em	Vencimento do mandato	
1.3 – DADOS BANCÁRIOS		
Banco		
Agência:	Número da Conta:	
1.4 – DIRETORIA		
Nome completo	Cargo:	
1.5 – CORPO TÉCNICO		
Nome completo	Cargo:	
1.6 – CONSELHO FISCAL		
Nome completo	Cargo:	

2. OUTROS PARTÍCIPES

2.1 - DA ORGANIZAÇÃO	
Nome da entidade	CNPJ

Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Site		
Qualificação		
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal)		

2.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome completo		
CPF	RG	
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Cargo		
Eleito em	Vencimento do mandato	
2.3 – DADOS BANCÁRIOS		
Banco		
Agencia:	Número da Conta:	
2.4 – DIRETORIA		
Nome completo	Cargo:	
2.5 – CORPO TÉCNICO		
Nome completo	Cargo:	
2.6 – CONSELHO FISCAL		
Nome completo	Cargo:	

3. DO PROJETO

3.1 – OBJETIVO GERAL

Informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa, a especificação do objetivo geral; onde deve responder às questões: Para quê? Para Quem? Deve ser formulado com vistas à solução de um problema

3.2 – OBJETIVOS ESPECIFICOS

Descrever as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral; utilizar verbos que representem ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir etc. Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em um certo período de tempo.

3.3 – JUSTIFICATIVA

Descrever causas e efeitos dos problemas existentes, e como se pretende resolver e/ou transformar, registrando informações pertinentes: estatísticas, indicadores, outras caracterizações, etc.
Primar pela clareza e explicitação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com as diretrizes gerais para a transferência voluntária e especificamente com as regras estabelecidas para o programa selecionado.
Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição.
Fundamentar a pertinência e a oportunidade do projeto como resposta a um problema ou demanda social específica.
Informar que o projeto foi apreciado em reunião de Conselho Municipal e ou que está de acordo com diretrizes por aqueles estabelecidos, se for o caso.
Deixar claro o que se pretende resolver ou transformar e apresentar respostas para as seguintes perguntas: Qual a importância do problema para a comunidade local? Quais as alternativas para solução do problema? Por que executar o projeto? Por que ele deve ser aprovado e implementado? Qual a possível relação do projeto proposto com atividades semelhantes ou complementares entre projetos que estão sendo desenvolvidos? Quais os benefícios econômicos, sociais e ambientais a serem alcançados pela comunidade?

3.4 – PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS

Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto, e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos).

3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, bairros, ruas etc. Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado.

3.6 – METODOLOGIA

Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos, articulados numa sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto. Descrever o passo a passo do conjunto de procedimentos a serem utilizados para que os objetivos do projeto sejam atingidos.

3.7 - CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL/QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo
proposto.

3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos, registrar os resultados que se espera obter com o projeto e a resposta do projeto aos problemas ou demandas sociais; Descrever os benefícios e os impactos positivos e negativos que o projeto trará para a comunidade local: ambientais, econômicos, sociais, etc.

4. OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
Preencher indicando as obrigações de cada um dos partícipes, quando o projeto for desenvolvido em rede.

5. DETALHAMENTOS DOS CUSTOS

CRONOGRAMA FÍSICO			
CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS	**DISCRIÇÃO**	**DATA INICIAL**	**DATA FINAL**
META 1			
ETAPA 1.1			
ETAPA 1.2			
ETAPA 1.3			
ETAPA 1.4			
META 2			
ETAPA 2.1			
ETAPA 2.2			
ETAPA 2.3			
ETAPA 2.4			
META 3			
ETAPA 3.1			
ETAPA 3.2			
ETAPA 3.3			
ETAPA 3.4			
VALOR/METAS			
VALOR GLOBAL			

Cada objetivo específico deve ter uma ou mais metas, que devem estar dimensionadas conforme indicadores que permitirão evidenciar seu alcance.

Registrar as atividades necessárias para se alcançar o objetivo esperado do projeto, para cada meta, registrar, pelo menos, uma etapa, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas. Não juntar em uma mesma etapa material permanente e de consumo.

CRONOGRAMA FINANCEIRO					
META 1			FINANCEIRO		
ETAPA 1.1					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
SUB					
TOTAL					
META 2					
ETAPA					
2.1					
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
SUB					
TOTAL					

Detalhamento de custos por metas e, quando possível, por etapas, realizar estimativa detalhada de preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações específicas com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão, contratos de outros órgãos e, em especial, os valores registrados no Sistema de Preços Praticados em setores públicos, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA					
ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Anexar memórias de cálculos e planilhas de custos.

O salário lançado no plano de trabalho é o bruto, quando do pagamento o prestador do serviço receberá o valor líquido descontados os encargos, INSS, ISS, IRPF (se for o caso); a entidade apresentará os recibos de pagamento e os comprovantes dos recolhimentos dos tributos e contribuições retidos, bem como as guias de recolhimento dos encargos patronais.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cada parcela de desembolso será associada a, no mínimo, uma meta. Informar os valores e as datas em que as parcelas do repasse e da contrapartida financeira serão destinadas à conta da parceria.

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas bimestrais, de acordo com a previsão de execução das metas do projeto. Uma mesma parcela pode estar relacionada a mais de uma meta, bem como uma meta pode receber várias parcelas.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Repasse	**Meta 1**	**Meta 2**	**Meta 3**	**Meta 4**	**Total**
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maio					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Soma					
Contra Partida	**Meta 1**	**Meta 2**	**Meta 3**	**Meta 4**	**Total**
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maio					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Soma					
TOTAL					

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1. DESCRIÇÃO DAS2. DESPESAS	**RECURSOS DA3. CONCEDE**	**CONTRA 4. PARTIDA**	**META/ETAPA**

Sub Total	R$	R$
Total Geral = 2 + 3		

1. Colocar aqui todos os itens de despesa que serão utilizados durante o projeto
2. Alocar os recursos da parceria ou contrapartida em cada item
3. Mensurar, em valores, serviços ou objetos usados pela entidade na execução do Projeto, este valor não entra na soma geral do projeto.

8. DOS PRAZOS

Período para execução do objeto	seis meses

O período só passará a contar após a liberação do recurso.

9. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.
Local e Data:
Nome e assinatura do responsável pela organização:

10. APROVAÇÃO PELO ADMINISTRADOR PÚBLICO (parte do setor público)

(X)	
	Aprovado
	Desaprovo

Local e Data:

_____

Assinatura:

_____

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:714596C6

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMA N°5/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMA N°5/2025.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público, que tem por objeto a seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil – OSC, qualificada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e com fundamento no Decreto Municipal nº 14.859/2017, para celebração de Termo de Colaboração com vistas à execução de ações de prevenção, controle e combate a incêndios urbanos, rurais e florestais no Município de Porto Velho, com atuação entre os meses de julho a novembro de 2025, em regime de plantão 24h/dia, 7 dias por semana, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

As OSCs interessadas deverão observar rigorosamente o horário estabelecido para o credenciamento, seja via e-mail e/ou mediante a entrega dos envelopes protocolados, não sendo admitidos atrasos, ainda que mínimos.

Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e download no sítio oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico: **www.sema.portovelho.ro.gov.br**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem como objeto a seleção de uma (01) Organização da Sociedade Civil (OSC) para a execução de ações voltadas à execução de ações de prevenção, controle e combate a incêndios urbanos, rurais e florestais no Município de Porto Velho.

1.2. O objetivo é a **formalização de Termo de Colaboração** com OSC para **implantação e operacionalização de Plano de Trabalho**, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência.

2. DOS ANEXOS

2.1. São partes integrantes deste Edital:
· **Anexo I** – Termo de Referência;
· **Anexo II** – Modelo de Declaração de não incidência da OSC nas hipóteses de impedimento (art. 39 da Lei n° 13.019/2014)
· **Anexo III** – Modelo de Credenciamento;
· **Anexo IV** – Minuta do Termo de Colaboração.
· **Anexo V** – Plano de trabalho

3. DOS PRAZOS
3.1. A vigência do Termo de Colaboração a ser celebrado entre o Município de Porto Velho e a Organização da Sociedade Civil selecionada será de 05 **(cinco) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1. Para fins de habilitação, a Organização da Sociedade Civil deverá comprovar experiência mínima de 3 (três) anos ininterruptos ou intercalados, na execução de projetos ou ações finalísticas diretamente relacionadas à proteção ambiental com ênfase em prevenção, controle e combate a incêndios florestais, urbanos ou rurais.

4.2. A comprovação da experiência deverá ser realizada mediante apresentação de, pelo menos, um dos seguintes documentos, contendo a descrição do objeto executado, local de atuação, período e resultados alcançados:
I – Termo de colaboração, convênio, contrato ou instrumento congênere, acompanhado do respectivo relatório de execução e atestado de capacidade técnica expedido pelo ente contratante ou concedente;

II – Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo identificação do projeto executado e a avaliação sobre sua efetividade;
III – Relatórios de atividades institucionais com comprovação documental da realização e dos resultados obtidos, mediante anexação de publicações, certificados, registros fotográficos e outros meios idôneos.
4.3. Para fins de validação da experiência, os projetos apresentados deverão atender, cumulativamente, aos seguintes parâmetros mínimos:
a) Escopo compatível com o objeto do presente edital, demonstrando atuação prática em atividades de prevenção, controle ou combate a incêndios;
b) Abrangência mínima em pelo menos 01 (um) município;
c) Execução por período igual ou superior a 06 (seis) meses;
d) Existência de comprovação de resultados ou avaliação técnica por parte de órgãos públicos, parceiros institucionais ou beneficiários diretos.
4.4. Não serão considerados, para fins de comprovação de experiência, projetos cuja documentação apresentada:
I – Seja genérica, sem detalhamento de escopo, local, período ou resultados;
II – Não guarde relação direta com o objeto deste edital;
III – Esteja incompleta ou sem respaldo documental mínimo para validação.

4.5. Declarem, sob as penas da lei, que nenhum dos membros da diretoria possui condenação criminal transitada em julgado ou condenação por ato de improbidade administrativa nos termos da legislação vigente.

4.6. As OSCs interessadas deverão examinar cuidadosamente todas as cláusulas e exigências deste Edital e seus Anexos.
A entrega da documentação e do Plano de Trabalho implicará **aceitação integral e irretratável** de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

4.7. Está **expressamente vedada a participação** de entidades:
· **4.7.1.** Que estejam enquadradas nas vedações do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
· **4.7.2.** Declaradas idôneas por qualquer órgão da Administração Pública, em qualquer esfera (federal, estadual ou municipal), direta ou indireta;
· **4.7.3.** Que tenham sido suspensas do direito de contratar ou licitar com o Município de Porto Velho/RO e/ou tenham em seu quadro diretivo pessoa condenada por improbidade administrativa, crimes contra a Administração Pública e/ou Crimes Ambientais;
· **4.7.4.** Possuam, em sua composição, dirigentes, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos ou dirigentes vinculados ao Município de Porto Velho/RO, bem como seus parentes em linha reta ou colateral, até o segundo grau;
4.8. Empreguem pessoas com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em desacordo com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (CREDENCIAMENTO)
5.1. Os representantes das Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar da sessão pública de abertura dos envelopes deverão apresentar-se **devidamente credenciados**, por meio de **autorização formal escrita**, contendo:

· Responsável Técnico;
· Estatuto social;
· Ata de eleição da atual diretoria;

· Comprovação de funcionamento por no mínimo 3 anos;
· Certidões negativas (federal, estadual, municipal e trabalhista);
· Comprovação da qualificação técnica da equipe e da OSC.
· Plano de Trabalho detalhado;
· Prova de inscrição no CNPJ;
· Declaração de não incidência nas vedações do art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
· Declaração de inexistência de condenação criminal e por improbidade administrativa na diretoria.
· Referência ao presente Chamamento Público;
· Assinatura do representante legal da entidade, outorgando **plenos poderes de decisão** ao credenciado para representar a proponente durante todo o trâmite do certame.

5.2. No ato do credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
· **Contrato social e suas alterações;**
· No caso de sociedades por ações, **estatuto social** e **ata de posse da diretoria** para comprovação da legitimidade da representação.

5.3. Todos os documentos apresentados para o credenciamento serão retidos e juntados aos autos do processo.

5.4. É obrigatória a apresentação de documento oficial de **identificação pessoal com foto** para validação do credenciamento.

5.5. A autorização mencionada no item 4.1 poderá ser substituída por **Certidão de Procuração Pública**, a critério do representante legal da proponente.
5.6. Caso o participante seja o próprio titular da organização, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade legal de representação.

5.7. A ausência ou incorreção nos documentos de credenciamento **não inabilita ou desclassifica** a proponente, mas **impede o representante de atuar durante a sessão pública**, não podendo se manifestar, impugnar atos ou intervir nos trabalhos. Poderá, contudo, acompanhar os procedimentos desde que não os perturbe ou interfira indevidamente.

5.8. Para fins de padronização, apresenta-se no **Anexo III** modelo de credencial que poderá ser utilizado facultativamente pelas proponentes.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA
6.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar:
· **Envelope 01** ou **arquivo compactado (formato .zip)** enviado por e-mail: Plano de Trabalho, conforme diretrizes estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I);
· **Envelope 02** ou **arquivo compactado (formato .zip)** enviado por e-mail: Documentação de Habilitação, conforme exigências deste Edital.

6.2. A entrega da documentação poderá ser realizada **presencialmente**, em envelopes fechados, indevassáveis, distintos e devidamente identificados, ou **por meio eletrônico**, mediante envio dos arquivos compactados para o e-mail dpca.sema@portovelho.ro.gov.br com cópia para o e-mail **da.sema@portovelho.ro.gov.br**, até as **10h (dez horas) horário de Rondônia do dia 09 de julho de 2025**. No caso da entrega presencial, os envelopes deverão ser protocolados no Protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situada na Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, Porto Velho/RO.

6.3. A sessão pública de abertura dos envelopes ou verificação dos arquivos eletrônicos ocorrerá às **10h30 (dez horas e trinta minutos) horário de Rondônia** do mesmo dia, na sede da SEMA, em sala especialmente designada no terceiro andar do prédio, no endereço acima mencionado. A sessão será filmada;

7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA
7.1. A proposta do Plano de Trabalho (Envelope 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope 02), exigidos neste Chamamento Público, deverão ser apresentados em **dois (02) envelopes separados**, **fechados, indevassáveis, distintos e devidamente identificados**, ou, alternativamente, **em dois arquivos compactados (.zip)** enviados por e-mail.

7.2. A entrega da documentação poderá ser realizada **presencialmente**, mediante protocolo dos envelopes até às 10h **(dez horas), horário oficial de Rondônia, do dia 09 de julho de 2025**, junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situada na Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, Município de Porto Velho/RO.

Também será admitido o envio eletrônico, exclusivamente por e-mail, dos arquivos compactados correspondentes ao Envelope 01 (Plano de Trabalho) e ao Envelope 02 (Documentação de Habilitação), para o endereço eletrônico **dpca.sema@portovelho.ro.gov.br**, **até às 10h (dez horas), horário oficial de Rondônia, do dia 09 de julho de 2025**.

7.3. Não serão aceitos arquivos enviados por outros meios eletrônicos, como pen drives, CDs, HDs externos ou quaisquer dispositivos físicos de armazenamento.

7.4. A sessão pública para abertura dos envelopes físicos e verificação dos arquivos eletrônicos ocorrerá às **10h30 (dez horas e trinta minutos), horário oficial de Rondônia**, do mesmo dia, em sala previamente identificada no terceiro andar da sede da SEMA, localizada no mesmo endereço.

À COMISSÃO DE SELEÇÃO ENVELOPE 01 – PLANO DE TRABALHO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 5/2025 RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

À COMISSÃO DE SELEÇÃO ENVELOPE 02 – PLANO DE TRABALHO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 5/2025 RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Para as propostas enviadas por e-mail, deverão ser encaminhados **dois arquivos compactados separadamente (.zip)**, um para o Plano de Trabalho (Envelope 1) e outro para a Documentação de Habilitação (Envelope 2).

No campo **"Assunto" do e-mail**, deve constar obrigatoriamente:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2025 – NOME DA OSC – ENVELOPES 1 E 2

Cada arquivo compactado deve ser nomeado da seguinte forma:
· **ENVELOPE 1 – Plano de Trabalho – Nome da OSC.zip**
· **ENVELOPE 2 – Documentação de Habilitação – Nome da OSC.zip**

8. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1. O prazo para apresentação de pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações ao presente Chamamento Público será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia**, conforme dispõe o art. 18 do Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017.

8.2. Os pedidos deverão ser dirigidos, por **expediente formal**, à **Comissão de Seleção**, e poderão ser protocolados:
· **Presencialmente**, no **Departamento de Proteção e Conservação Ambiental – DPCA da SEMA**, por meio do **Protocolo Geral da SEMA**, no horário das **08h00 às 14h00**, de segunda a sexta-feira;
· **Por meio eletrônico**, através do envio para o e-mail **dpca.sema@portovelho.ro.gov.br**, com cópia para o e-mail **da.sema@portovelho.ro.gov.br;**
· **Não serão aceitas solicitações por meio diverso do descrito neste item**, sob pena de desconsideração.

8.3. Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.3.2. Em caso de não solicitação, pelas organizações proponentes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

9. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01
9.1. A proposta do Plano de Trabalho deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente o **Termo de Referência (Anexo I)**. Deverá conter **índice inicial**, relacionando todos os documentos apresentados e indicando as respectivas páginas. A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, com páginas **numeradas e rubricadas**, sem emendas ou rasuras, para fins de análise conforme os critérios e parâmetros de pontuação estabelecidos neste edital.

9.2. O prazo para apresentação das propostas será de, no mínimo, **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação deste edital, conforme disposto no Art. 29 do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

9.3. A proposta deverá estar **em total conformidade** com as especificações contidas no **Termo de Referência (Anexo I)**.

9.4. A proposta deverá considerar o **valor máximo destinado à execução do Termo de Colaboração**, fixado em **R$ 2.970.000,00 (Dois milhões, novecentos e setenta mil reais),** abrangendo o período de 05 **(cinco) meses**.

9.5. Para a elaboração da **planilha de custos**, as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) deverão observar a **Tabela II** do Termo de Referência (Anexo I).

9.6. Todos os custos decorrentes da participação neste processo seletivo, incluindo despesas com cópias, autenticações e emissão de documentos, correrão por conta exclusiva da OSC.

9.7. É de inteira responsabilidade da OSC a realização de todas as diligências necessárias para a elaboração de sua proposta.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
10.1. Para fins de participação e habilitação neste Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, **válidos na data limite para entrega**. Os documentos poderão ser entregues:
· **Presencialmente**, em original ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor público (mediante apresentação do original), ou mediante publicação em órgão oficial de imprensa (excetuando-se dessa exigência documentos obtidos via internet); ou

· **Por meio eletrônico**, em **arquivos digitalizados** (em formato PDF), organizados conforme a sequência listada neste edital e **enviados em arquivo compactado (.zip)** para o e-mail dpca.sema@portovelho.ro.gov.br com cópia para o e-mail **da.sema@portovelho.ro.gov.br** até o prazo estabelecido para entrega.

Recomenda-se que os documentos sejam apresentados **na mesma ordem** prevista neste item, de forma a facilitar a análise pela Comissão de Seleção.

10.2. Habilitação Jurídica
· 10.2.1. Certidão de existência jurídica expedida por cartório de Registro Civil, juntamente com a cópia do Estatuto Social registrado e eventuais alterações, conforme Art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
· 10.2.2. Cópia da Ata de Eleição da atual diretoria;
· 10.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral atualizada, demonstrando que a entidade está ativa e possui no mínimo 03 (três) anos de existência;
· 10.2.4. Cópia de algum documento de identificação do representante legal da organização;
· 10.2.5. Cópia do comprovante de endereço do representante legal da OSC;
· 10.2.6. Cópia do comprovante de endereço atualizado da OSC, comprovando que a organização funciona no endereço declarado, conforme Art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;
· 10.2.7. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo as contribuições sociais;
· 10.2.8. Declaração contendo os nomes e endereços dos dirigentes e conselheiros da OSC, com o respectivo período de atuação, além de número da carteira de identidade com órgão expedidor e CPF de cada membro;
· 10.2.9. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
· 10.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
· 10.2.11. Declaração de que, caso selecionada, a OSC abrirá conta corrente em Banco Público (ex.: Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil);
· 10.2.12. Declaração de que a OSC se compromete a atender à Lei Federal de Acesso à Informação e Lei Geral de Proteção de Dados;
· 10.2.13. Declaração de que a OSC se compromete a atender aos requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, com especial atenção à publicidade dos recursos públicos recebidos e sua destinação, conforme Art. 63 a 68 da mesma lei;
· 10.2.14. Comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, por meio de atestados de experiência ou outros documentos comprobatórios;
· 10.2.15. Declaração do representante legal da OSC (Modelo Anexo II), com os seguintes compromissos:
· 10.2.15.1 A OSC não possui dirigentes ligados a Poderes ou Ministério Público, ou dirigente de órgão da administração pública da mesma esfera governamental, conforme Art. 39, § IV da Lei nº 13.019/2014;
· 10.2.15.2 A OSC não foi considerada responsável por improbidade administrativa conforme os artigos da Lei nº 8.429/1992.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

11.1. Os envelopes, devidamente lacrados, ou os arquivos eletrônicos compactados, deverão ser entregues conforme o disposto no item 6 deste edital.
11.2. Serão aceitas propostas e documentos entregues **presencialmente**, em envelopes físicos, ou **por meio eletrônico**, mediante envio dos arquivos compactados (formato .zip) para o e-mail **dpca.sema@portovelho.ro.gov.br**, até o prazo e horário definidos.
11.3. A abertura do **Envelope nº 01 – Proposta do Plano de Trabalho**, bem como a verificação dos arquivos eletrônicos enviados por e-mail, ocorrerá **30 (trinta) minutos após o término do prazo limite para entrega**, conforme disposto no item 6.1 deste edital.
11.4. Representantes das OSCs poderão acompanhar a sessão pública de apreciação das propostas, desde que **devidamente credenciados**, nos termos do item 4 deste edital.
11.5. Após a entrega da documentação, **não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos** sobre o conteúdo das propostas. Quando necessários, os esclarecimentos da Comissão de Seleção serão **registrados em ata da sessão pública**.
11.6. O resultado da **classificação das propostas** será publicado no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia** e disponibilizado no **site oficial da SEMA**.
11.7. Os interessados poderão apresentar **recurso** contra o resultado da classificação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação oficial. Os recursos deverão ser protocolados presencialmente ou enviados, em formato digital (PDF), para o e-mail dpca.sema@portovelho.ro.gov.br **com cópia para o e-mail da.sema@portovelho.ro.gov.br**;

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrente deste Chamamento Público serão acobertadas seguintes dotações orçamentárias:
a) Programa: 350
b) Projeto/Atividade: 16.31.18.542.350.916
O recurso financeiro para a celebração do Termo de Colaboração será atendido pela dotação orçamentária – DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL.
12.2. O valor máximo disponível para a execução do Termo de Colaboração será de **R$ 2.970.000,00 (Dois milhões, novecentos e setenta mil reais)** abrangendo o período de 05 (cinco) meses de execução.
12.3. Todos os bens adquiridos com recursos do Termo de Colaboração serão gravados com cláusula de inalienabilidade e poderão ser transferidos à Administração Pública no caso de extinção da OSC, conforme Art. 34, §5 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13. DOS PRAZOS
13.1. Publicação do Edital de Chamamento Público nº 5/2025: mínimo de 30 dias corridos nos termos do art. 26 da Lei 13019/14.
13.2. Formalização de consultas: até o 5º dia útil após a publicação do edital.
13.3. Impugnação do edital: prazo de 5 dias úteis contados de sua publicação.
13.4. Entrega dos envelopes contendo a proposta técnica da OSC: a partir do 1º dia útil do período de publicação do edital com prazo mínimo de 3 dias úteis.
13.5. Publicação do resultado da etapa competitiva do processo de seleção: 5 dias úteis contados da publicação do resultado.
13.6. Recurso do resultado da etapa competitiva do processo de seleção: 5 dias úteis contados da publicação do resultado.
13.7. Apresentação de contrarrazões pelos interessados: 3 dias úteis contados a partir da publicação no site eletrônico oficial do recursos do resultado da etapa competitiva.

13.8. Publicação das decisões recursais: 5 dias úteis contados do item anterior.

13.9. Publicação do resultado final da seleção de propostas e convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela (s) OSC (s) vencedora (s): 5 dias úteis contados da publicação do resultado.
13.10. Entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela(s) OSC(s) vencedora(s): 8 dias úteis a contar da convocação.
13.11. Recurso do resultado da etapa de habilitação: 5 dias úteis contados da publicação do resultado.
13.12. Apresentação de contrarrazões pelos interessados: 3 dias úteis contados a partir da publicação no site eletrônico oficial dos recursos do resultado da etapa de habilitação.
13.13. Publicação das decisões recursais da etapa de habilitação: 5 dias úteis contados da publicação do resultado.
13.14. Publicação do Resultado Final na mesma data do item anterior.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

14.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.
14.2. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva e da etapa de habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação das decisões, à Comissão de Seleção.
14.3. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, situado na Rua General Osório, n°81,Bairro Centro, Porto Velho/RO, a ser protocolado no horário do expediente.
14.4. Os recursos eventualmente interpostos serão publicados no site eletrônico oficial do ente estatal, a fim de possibilitar a apresentação de contrarrazões pelos interessados.
14.5. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.
14.6. Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão de seleção no prazo de três dias úteis, contados do recebimento, serão encaminhados à autoridade competente para decisão final, em até 7 dias úteis. (No caso de seleção realizada por conselho gestor de fundo, a competência para decisão final do recurso poderá observar regulamento próprio do conselho).
14.7. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste sub item.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
15.1. A seleção da OSC será realizada por Comissão de Seleção, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.
15.2. O julgamento das propostas será realizado com base nos critérios técnicos objetivos abaixo estabelecidos, com atribuição de pontuação máxima de 100 (cem) pontos, divididos em critérios eliminatórios e critérios classificatórios.

16. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS (OBRIGATÓRIOS – NÃO PONTUÁVEIS)
A OSC será desclassificada se não atender a quaisquer dos seguintes requisitos:

Nº	Critério	Exigência
1	Documentação completa	Apresentação integral da documentação exigida no edital
2	Tempo mínimo de atuação	Comprovação de, no mínimo, 03 (três) anos de experiência em atividades de prevenção e combate a incêndios, proteção ambiental ou defesa civil
3	Compatibilidade técnica	Apresentação de Plano de Trabalho coerente com o objeto da parceria
4	Capacidade técnica mínima	Comprovação por meio de atestados, declarações ou contratos de experiências anteriores similares

17. Critérios Classificatórios (Pontuáveis)
A proposta será pontuada conforme os seguintes critérios técnicos:

N°	Critério	Descrição	Pontuação Máxima
1	Experiência da OSC	Tempo de atuação comprovada na área objeto da parceria	20 pontos
	– De 3 a 4 anos	10 pontos	
	– De 5 a 6 anos	15 pontos	
	– Acima de 6 anos	20 pontos	
2	Capacidade técnica da equipe	Qualificação e experiência da equipe técnica (brigadistas, Chefes de esquadrão, supervisores)	25 pontos
	– Formação básica (NR-23, primeiros socorros, combate a incêndio)	10 pontos	
	– Formação intermediária (brigada florestal reconhecida)	15 pontos	
	– Formação avançada com experiência comprovada	25 pontos	
3	Estrutura física e operacional	Disponibilidade e adequação de veículos, equipamentos e sede própria no município	20 pontos
	– Estrutura parcial	10 pontos	
	– Estrutura mínima exigida	15 pontos	
	– Estrutura superior à exigida	20 pontos	
4	Proposta técnica e metodologia	Qualidade, clareza, coerência e viabilidade do Plano de Trabalho apresentado	25 pontos
	– Proposta genérica ou incompleta	Até 10 pontos	
	– Proposta coerente com o objeto	Até 20 pontos	
	– Proposta inovadora com ações preventivas adicionais	Até 25 pontos	
5	Parcerias e articulações locais	Existência de articulação com órgãos públicos, conselhos e entidades da sociedade civil	10 pontos
	– Nenhuma parceria	0 ponto	
	– 1 a 2 parcerias formais comprovadas	5 pontos	
	– 3 ou mais parcerias formais comprovadas	10 pontos	

18. CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
18.1. A pontuação final será a soma dos critérios classificatórios (máximo de 100 pontos).
18.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
· Maior pontuação em "Capacidade técnica da equipe";
· Maior pontuação em "Experiência da OSC";
· Sorteio público, com aviso prévio.

19. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

19.1. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município e nos canais oficiais da Prefeitura, com nome da OSC vencedora e respectivas pontuações.

20. SANÇÕES:
· Se a parceria for executada de maneira inadequada ou em desacordo com o plano de trabalho ou com a legislação aplicável (como a **Lei nº 13.019/2014**), as seguintes sanções podem ser aplicadas:
· **Ao gestor designado**: Advertência.
· **Ao responsável pela unidade gestora**: Suspensão temporária de participação em futuros chamamentos públicos ou contratos com órgãos governamentais por até 2 anos.
· **Ao responsável pela unidade gestora**: Declaração de idoneidade para participar de chamamentos públicos ou firmar contratos com qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os motivos que levaram à sanção.
· Direito de Defesa:
· **Sanção de Advertência**: O gestor pode recorrer no prazo de **10 dias úteis** a partir da notificação.
· **Outras Sanções**: O responsável pela unidade gestora pode pedir reconsideração no prazo de **10 dias úteis** após a comunicação da sanção.
· Processo de Reconsideração e Apuração de Infrações:
· **Sanções de itens "b" e "c"** (Suspensão temporária ou declaração de idoneidade) podem ser reconsideradas pelo responsável da unidade gestora no prazo de **10 dias úteis**.
· Infrações que não envolvem advertência:
· Serão investigadas por meio de **processo administrativo de averiguação**, iniciado por representação ou por iniciativa do titular da unidade gestora.
· **Comissão Especial**: Será formada para processar o caso, com prazo de **5 dias úteis** para manifestação preliminar da Organização da Sociedade Civil (OSC) sobre os fatos apontados.
· Caso o caso não seja arquivado, serão ouvidos os gestores, a comissão de monitoramento, fiscalização e outros agentes públicos envolvidos.
· A OSC terá **5 dias úteis** para indicar provas e **10 dias úteis** para apresentar alegações finais.
· As decisões da comissão especial são passíveis de recurso em **3 dias úteis** ao titular da unidade gestora.

21. COMISSÃO DE SELEÇÃO:
· **Função da Comissão**: Processar e julgar o chamamento público.
· **Impedimento de Membros**: Um membro da comissão deverá se declarar impedido caso tenha tido vínculo com qualquer OSC participante e/ou seus associados do conselho diretivo nos últimos **5 anos** ou em caso de conflito de interesse.
· A comissão pode realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs e para esclarecer dúvidas.

· **Competências da Comissão**: Verificar se as OSCs atendem às exigências formais, incluindo a compatibilidade dos valores do projeto com o mercado.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS:
· **Aceitação dos Termos**: Ao participar, a OSC aceita integralmente as condições do edital, que será parte do **Termo de Colaboração**.
· **Não Comparecimento à Assinatura**: Se a OSC vencedora não assinar o Termo de Colaboração em até **5 dias**, perderá o direito de executar o plano de trabalho. O prazo pode ser prorrogado em caso de justificativa aceita pela Prefeitura.
· **Substituição da OSC**: Se a OSC vencedora não comparecer, a Prefeitura poderá convocar outra OSC da ordem de classificação.
· **Responsabilidade da OSC**: A OSC é responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, podendo ser penalizada conforme as leis civil, administrativa e penal.
· **Recurso**: As decisões da Comissão de Seleção podem ser contestadas em 02 **dias úteis**
após a publicação do resultado no **Diário Oficial**.
· **Revogação ou Anulação**: O processo de seleção pode ser revogado ou anulado. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.
Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 13.019/2014, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.

23. FORO:

Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.
· **Profissionais Contratados**: A OSC será responsável pelos profissionais contratados para executar o plano de trabalho, incluindo o pagamento e os encargos trabalhistas.

· Fica eleito o **Foro de Porto Velho** para questões relacionadas ao chamamento público e ao cumprimento das obrigações.

Porto Velho, 12 de junho de 2025

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo DA/SEMA

Aprovado:

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA

TERMO DE REFERÊNCIA N° 9/2025

Chamamento Público de Organizações Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com o Município de Porto Velho/RO, visando à prestação de serviços de bombeiros civis brigadistas, supervisor e chefe de esquadrão, para ações de prevenção, controle e combate a incêndios urbanos, rurais e florestais, no município de Porto Velho/RO, com atuação entre os meses de julho a novembro de 2025, em regime de plantão 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Termo de Referência e Roteiro de Elaboração da Proposta

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC)**, por meio de Chamamento Público, para firmar **Termo de Colaboração** com a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, visando à **prestação de serviços de bombeiros civis brigadistas, supervisor e chefe de esquadrão,** para **ações de prevenção, controle e combate a incêndios urbanos, rurais e florestais**, no município de Porto Velho/RO, com atuação entre os meses de **julho a novembro de 2025**, em regime de **plantão 24 horas por dia, 7 dias por semana**.

QUADRO ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

DISPÊNDIOS PREVISTOS (R$)				
Nº	DESCRIÇÃO RUBRICA	QNT	R$ Unidade	Total
1	Recursos Humanos Diretos			R$ 159.000,00
1.1	Supervisor	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
1.2	Chefe de esquadrão	4	R$ 4.000,00	R$ 16.000,00
1.4	Brigadista	40	R$ 3.500,00	R$ 140.000,00
2	Equipamentos e Ferramentas		R$ 31.520,00	R$ 165.000,00
2.1	Soprador	9	R$ 4.000,00	R$ 36.000,00
2.2	Roçadeiras	6	R$ 4.000,00	R$ 24.000,00
2.3	Motosserra	3	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00
2.4	Motobombas 1" a 2"	6	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00
2.5	Mangueira de incêndio 1" a 2"	600	R$ 20,00	R$ 12.000,00
2.6	Kit ferramentas de combate ao incêndio	6	R$ 16.500,00	R$ 66.000,00
3	Serviços Técnicos de Terceiros	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
3.1	Implantação e uso do sistema de monitoramento	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
4	Materiais de Consumo		R$ 4.000,00	R$ 120.000,00
4.1	Kit EPI	30	R$ 2.500,00	R$ 75.000,00
4.2	Kit peças p/ substituição em equipamentos	48	R$ 1.500,00	R$ 45.000,00
5	Outras despesas	1	R$ 150.000,00	R$ 100.000,00
5.1	Despesas administrativas		R$ 150.000,00	R$ 100.000,00
TOTAL MENSAL				594.000,00
VALOR TOTAL (CINCO) MESES				R$ 2.970.000,00

1.1. DOS ITENS FORNECIDOS PELA SEMA/PVH

Serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: Equipamentos e Ferramentas:

Equipamentos e Ferramentas	Quantidade
Quadriciclo	2
Camionete 4x4	6
Materiais de Consumo	-
Combustível	-
Alimentação	-

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, no cumprimento de sua missão institucional de proteger, conservar e recuperar o meio ambiente, justifica a necessidade de celebrar parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para a **prestação de serviços de bombeiro civil brigadista**, **supervisor e chefe de esquadrão** com atuação em **prevenção, controle e combate a incêndios urbanos, rurais e florestais**, no período de **julho a novembro de 2025**, com **disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana**.

Durante esse período, Porto Velho enfrenta a **estação seca amazônica**, caracterizada por **altos índices de focos de calor, queimadas ilegais e incêndios florestais**, que colocam em risco a biodiversidade local, a saúde da população, os recursos naturais e os esforços de sustentabilidade ambiental promovidos pela SEMA.

Apesar dos esforços contínuos da secretaria, a **estrutura operacional atualmente disponível é insuficiente para atender, de forma autônoma e eficaz, às demandas crescentes de combate e prevenção a incêndios** em todo o território municipal. Assim, torna-se necessária a celebração de **parceria com OSC qualificada e com experiência comprovada em açõesde brigadismo e proteção ambiental**, conforme previsto na **Lei Federal nº 13.019/2014**(Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil). A contratação por meio de **chamamento público** garantirá:

· A presença de brigadistas capacitados e certificados, atuando em regime de plantão contínuo;
· A realização de ações preventivas em áreas de risco identificadas pela SEMA;
· O monitoramento e controle de focos de calor em zonas urbanas, rurais e florestais;
· A atuação integrada com as equipes da SEMA e demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente;
· A promoção de ações de conscientização ambiental junto às comunidades.

A parceria proposta contribuirá significativamente para a **redução dos impactos ambientais provocados por incêndios**, fortalecerá as estratégias de **educação e vigilância ambiental** e ampliará a capacidade de resposta do município frente as emergências ambientais.

Dessa forma, a celebração de parceria com OSC para execução dos serviços de brigadistas civis se mostra **necessária, oportuna e compatível com as diretrizes legais e estratégicas da SEMA**, sendo essencial para o cumprimento das políticas públicas de proteção ambiental, especialmente no contexto crítico do segundo semestre de 2025.

Embasamento Legal:

Marco Legal e Institucional A criação das brigadas alinha-se a:

● Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal): Exige ações de prevenção e combate a incêndios em áreas prioritárias.
● Acordo de Paris: Compromisso do Brasil em reduzir emissões por queimadas (contribuição nacionalmente determinada – NDC).
● LEI Nº 2.273, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015: Institui a Política Municipal de Mudanças Climáticas, Serviços Ambientais e Biodiversidade.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Composição da Equipe

A OSC deverá disponibilizar, no mínimo:
· **01 Supervisor** com formação e experiência comprovada
· **04 Chefe de esquadrão**, com formação e experiência comprovada em gestão de brigadas e combate a incêndios;
· **40 Bombeiros Civis Brigadistas**, com formação válida conforme ABNT NBR 14608, certificados e com atuação em campo.

3.2. Escala de Trabalho
· Regime de plantão 24 horas por dia, 7 dias por semana;
· A escala deverá garantir cobertura ininterrupta e pronta resposta às demandas da SEMA.

CLÁUSULA SOBRE A JORNADA DE TRABALHO E DIREITOS TRABALHISTAS

1. A Organização da Sociedade Civil selecionada será integralmente responsável pela contratação, remuneração, gestão e fiscalização da equipe de brigadistas e demais profissionais envolvidos na execução do Termo de Colaboração, devendo observar rigorosamente a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

2. A exigência de regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, implica a necessidade de escalas de revezamento compatíveis com os limites legais da jornada de trabalho, em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), devendo ser assegurados o descanso semanal remunerado, intervalos intrajornada, folgas e adicionais legais quando cabíveis.

3. O plano de trabalho apresentado deverá conter, obrigatoriamente, a descrição da jornada de trabalho prevista para os brigadistas e o modelo de escala de plantão adotado, a fim de comprovar sua viabilidade legal e operacional.

4. A ausência de compatibilidade entre a escala de trabalho e os direitos trabalhistas poderá ensejar a desclassificação da proposta, rescisão do Termo de Colaboração ou outras penalidades previstas na legislação aplicável.

5. O Município de Porto Velho não mantém vínculo trabalhista com os profissionais contratados pela OSC, cabendo exclusivamente a esta a responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução do objeto da parceria.

6. A Administração Pública exercerá o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações legais e do plano de trabalho, podendo adotar as medidas cabíveis em caso de indícios de irregularidades, inclusive acionando os órgãos de controle competentes.

3.3. Serviços a Serem Prestados
· Prevenção e combate a incêndios;
· Rondas em áreas de risco;
· Apoio logístico às ações da SEMA;
· Mobilização comunitária e ações educativas;
· Elaboração e envio de **relatórios mensais** com georreferenciamento das ações.

3.4. Equipamentos e Materiais
A OSC deverá prover, manter e operar:
· Equipamentos de proteção individual (EPIs) completos para toda a equipe;
· Ferramentas e equipamentos de combate (sopradores, abafadores, bombas costais, enxadas, pás, etc.);
· Veículos utilitários para transporte da equipe e materiais;
· Sistema de comunicação (rádios, celulares ou similares);
· Kit de primeiros socorros por equipe de campo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Apresentar certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:
· Receita Federal (inclusive INSS);
· Dívida Ativa da União;
· Certidão de Regularidade com o FGTS;

· Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
· Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da OSC.

4.2. Requisitos Técnicos
· Apresentar **comprovação de experiência prévia** mínima de **03 (três) anos** na execução de projetos voltados à área ambiental, proteção civil ou combate a incêndios;
· Apresentar **relatórios de atividades anteriores**, termos de colaboração/conveniência, contratos ou parcerias com entes públicos ou privados;
· Dispor de **infraestrutura operacional mínima** para execução do objeto da parceria (equipamentos, veículos, EPIs, etc.);
· Apresentar **Plano de Trabalho completo**, conforme modelo disponibilizado pela SEMA, contendo:
· Diagnóstico do problema;
· Objetivos;
· Metodologia;
· Metas e resultados esperados;
· Cronograma de execução;
· Proposta orçamentária detalhada;
· Equipe técnica responsável.

4.3. Requisitos da Equipe
A OSC deverá apresentar **comprovação da qualificação da equipe**, incluindo:
· Certificados de formação dos **bombeiros civis brigadistas** conforme a ABNT NBR 14608 ou legislação aplicável;
· Currículos e certificados de experiência do Supervisor e dos Chefes de Esquadrão;
· Registro ou declaração de vínculo entre a OSC e os profissionais indicados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Organização da Equipe
A OSC organizará suas ações a partir da constituição de:
· **04 equipes operacionais** com, no mínimo, 10 brigadistas por equipe;
· Cada equipe será liderada por 01 Supervisor e 04 Chefes de Esquadrão;
· As equipes atuarão em regime de revezamento, garantindo **cobertura contínua 24 h/dia**.

5.2. Atividades Desenvolvidas
As atividades a serem realizadas pela equipe técnica incluem:
· **Monitoramento e rondas preventivas** em áreas de risco;
· **Ações diretas de combate a focos de incêndio** identificados;

· **Mobilização e conscientização comunitária** em áreas críticas;
· **Intervenções emergenciais** em apoio à Defesa Civil e à SEMA;
· **Registro das atividades e georreferenciamento das ocorrências;**
· **Relatórios mensais e relatório final** de execução.

6. CRONOGRAMA

Atividade	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3
Recrutamento	X		
Capacitações e implantação do sistema de monitoramento	X	X	X
Aquisição de Equipamentos e execução das ações	X	X	X

Mês	**Atividade Principal**	**Meta Operacional**
Julho	Formação das equipes / início da operação	04 equipes ativas com escala 24/7
Agosto	Ações intensificadas em zonas de risco	100 ocorrências atendidas
Setembro	Ampliação de ações em áreas rurais	150 km percorridos em rondas preventivas
Outubro	Oficinas de conscientização	10 comunidades atendidas
Novembro	Relatório de impacto e avaliação parcial	01 relatório final consolidado entregue

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
A execução será acompanhada e avaliada pela **equipe técnica da SEMA**, com base em:
· Relatórios mensais de atividades;
· Relatórios fotográficos e georreferenciados;
· Entrevistas ou formulários comunitários;
· Vistorias in loco, conforme necessidade.

8. RESULTADOS ESPERADOS
· Redução dos focos de incêndios em áreas urbanas;
· Maior eficiência na resposta a emergências ambientais;
· Envolvimento comunitário nas ações de prevenção;
· Fortalecimento da capacidade local de atuação ambiental.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
9.1. Periodicidade
A medição dos serviços será realizada **mensalmente**, com base nos **relatórios técnicos e comprobatórios apresentados pela OSC**, referentes às atividades executadas no período.
9.2. Documentos para Medição
Para fins de ateste e liberação do pagamento, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar:
· **Relatório técnico mensal**, detalhando as atividades desenvolvidas;
· **Listagem das ocorrências atendidas (com número de demandas)**, com datas, horários, localização e descrição das ações;
· **Relatório fotográfico**, com registros das intervenções;
· **Comprovante de funcionamento das equipes** (escalas, folhas de ponto, etc.);
· Outros documentos que forem solicitados pela fiscalização da SEMA, conforme a natureza da atividade executada.
9.3. Análise e aprovação da medição
A medição será aprovada pelo **gestor e/ou fiscal do Termo de Colaboração**, designado pela SEMA, no prazo de até **10 (dez) dias úteis após o recebimento da documentação completa**, podendo este prazo ser prorrogado de forma justificada.
9.4. Condições de Pagamento
O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição**, mediante a verificação da conformidade dos documentos apresentados e o **ateste formal da fiscalização da SEMA**, condicionando-se:
· À regularidade fiscal da OSC;
· Ao cumprimento integral das metas e obrigações pactuadas para o mês em questão;
· À inexistência de pendências de prestações de contas anteriores,(se houver).

10. FISCALIZAÇÃO
10.1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO
A gestão do Termo de Colaboração será realizada pela **SEMA**, por meio de:
· **Unidade Gestora Técnica (UGT)** designada por portaria;
· **Fiscal do Termo**, servidor efetivo indicado pela Secretaria;
· **Comissão de Acompanhamento e Avaliação**, quando necessário, conforme complexidade do objeto.

11. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR / FISCAL DO TERMO
O gestor e/ou fiscal do termo terá as seguintes responsabilidades:
· Acompanhar a **execução física e financeira das metas e atividades**;
· Analisar e aprovar os **relatórios técnicos e financeiros** apresentados pela OSC;
· Emitir **relatórios de visita técnica**, quando aplicável;
· Controlar o **cumprimento dos prazos estabelecidos**;
· Registrar ocorrências ou não conformidades;
· Sugerir **glosas** ou **retenções** em caso de descumprimento contratual;
· Auxiliar na **prestação de contas** final.

12. INSTRUMENTOS DE MONITORAMENTO
A execução da parceria será acompanhada por meio de:
· **Plano de Trabalho** pactuado;
· **Relatórios mensais de atividades;**
· **Relatórios de execução financeira**, com notas fiscais e comprovantes;
· **Relatórios técnicos de avaliação**, elaborados pela SEMA;
· **Formulários de vistoria ou inspeção**, quando aplicável.

13. INDICADORES DE DESEMPENHO
A análise da execução considerará os seguintes indicadores:
· Número de ocorrências atendidas;
· Cobertura geográfica (área patrulhada);
· Cumprimento do cronograma físico;
· Qualidade dos relatórios apresentados;

14. REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO
A SEMA poderá convocar a OSC para **reuniões mensais ou extraordinárias**, com objetivo de:
· Analisar o progresso da execução;
· Identificar e corrigir eventuais desvios;
· Alinhar estratégias frentes a demandas emergenciais;
· Solicitar ajustes no plano de execução, se necessário.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS
A OSC deverá apresentar:
· **Prestação de contas parcial** (mensal ou bimestral, conforme pactuado);
· **Prestação de contas final** no prazo estabelecido no Termo de Colaboração;

· Documentação comprobatória de todas as despesas realizadas com os recursos públicos;
· Relatórios técnicos e financeiros consolidados.

16. PENALIDADES E CONSEQUÊNCIAS
Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas à OSC as seguintes medidas:
· Notificação formal para regularização;
· Suspensão de repasses;
· Glosa de valores;
· Rescisão unilateral do termo;
· Impedimento de firmar novas parcerias com a Administração Municipal.

17. TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL
A gestão do contrato será pública, com a divulgação:
· Do extrato do Termo de Colaboração;
· Do Plano de Trabalho pactuado;
· Dos relatórios de execução;
· Das prestações de contas no Portal da Transparência do Município, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
· A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, na qualidade de contratante, obriga-se a:
1. Disponibilizar o **acesso às áreas de atuação**, sempre que necessário, para a execução dos serviços pactuados;
2. Designar o **gestor e fiscal do Termo de Colaboração**, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e aprovação dos relatórios e medições;
3. Fornecer todas as informações e documentos necessários para o bom andamento das atividades da OSC;
4. Promover reuniões periódicas com a OSC para alinhamento e avaliação das ações executadas;
5. Efetuar os pagamentos de acordo com os critérios estabelecidos, respeitando os prazos previstos neste instrumento;
6. Garantir suporte institucional e articulação com outros órgãos públicos, quando necessário, para o sucesso das ações;
7. Zelar pela transparência e publicidade da parceria, promovendo a divulgação dos resultados e prestação de contas;
8. Registrar e comunicar formalmente à OSC eventuais irregularidades, pendências ou necessidade de ajustes no plano de trabalho;
9. Respeitar e assegurar o cumprimento da legislação aplicável às parcerias com OSC, especialmente a Lei nº 13.019/2014.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
· A Organização da Sociedade Civil (OSC), na qualidade de contratada, obriga-se a:
1. Executar os serviços objeto do Termo de Colaboração, conforme especificações técnicas, cronograma e Plano de Trabalho aprovados pela SEMA;
2. Manter equipe técnica qualificada e capacitada, composta por 01 supervisor, 04 chefes de esquadrão e 40 bombeiros civis brigadistas, conforme os requisitos previstos;
3. Garantir a atuação em regime de plantão 24 horas por dia, 7 dias por semana, conforme previsto no contrato;
4. Fornecer todos os equipamentos, materiais, EPIs, veículos e demais insumos necessários para a execução dos serviços, mantendo-os em perfeitas condições de uso;
5. Apresentar relatórios técnicos mensais e demais documentos comprobatórios que permitam a avaliação e fiscalização dos serviços pela SEMA;
6. Cumprir todas as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à execução dos serviços, especialmente as normas de segurança do trabalho e ambientais;
7. Comunicar imediatamente à SEMA qualquer ocorrência que possa interferir no bom andamento dos serviços;
8. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, isentando a SEMA de quaisquer responsabilidades nesse sentido;
9. Zelar pela boa conduta, disciplina e segurança de sua equipe durante a execução dos serviços;
10. Permitir e facilitar as inspeções, auditorias e fiscalizações realizadas pela SEMA ou por órgãos de controle;
11. Apresentar prestação de contas parcial e final, conforme condições e prazos estabelecidos;

12. Manter atualizados os registros e documentos exigidos para a vigência da parceria.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
· Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves;
· Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a 10 (dez) dias. Após este prazo, será considerada inexecução parcial;
· Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução parcial das obrigações;
· Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;
· Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

· Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

A Tabela II abaixo é exemplificativa e não esgota a previsão de gastos, nem a consolidação das despesas em linhas específicas.

21. QUADRO RESUMO DA PROPOSTA

A Tabela IV abaixo mostra o quadro esquemático que resume os elementos e requisitos mínimos a serem atendidos pela proposta.

PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL	
ITEM	**ELEMENTOS MÍNIMOS**
A) INFRAESTRUTURA	1. Tipo de Equipamento (ex.: Equipamentos de proteção individual, ferramentas manuais, veículos de apoio) 2. Finalidade (ex.: combate a incêndios urbanos, rurais e florestais) 3. Características Técnicas (resumo dos equipamentos) 4. Modelo de Manutenção e Reparo dos equipamentos
B) EQUIPE TÉCNICA DE APOIO	1. Estimativa (quantidade) e perfil de pessoal especializado (4 Chefes de esquadrão) e (1 Supervisor) 2. Estimativa (quantidade) e perfil da equipe operacional (40 bombeiros civis brigadistas) e apoio administrativo.
C) CAPACIDADE OPERACIONAL	1. Modelo Operacional para atuação 24h, 7 dias por semana 2. Modelo de Gestão de Atendimento e Informação aos órgãos públicos e comunidade 3. Modelo de Gestão de Resíduos gerados nas operações 4. Modelo de Gestão de registros e relatórios das operações
D) PLANO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	1. Veículos de divulgação e apoio às ações educativas 2. Previsão de periodicidade das ações de conscientização e treinamento 3. Objetivo das ações e resultados esperados (ex.: redução de riscos e acidentes)
E) PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO	1. Descrição resumida das ações de capacitação, treinamento contínuo e intercâmbio técnico
F) MODELO DE MONITORAMENTO DO DESEMPENHO E EXECUÇÃO DO OBJETO	1. Descrição dos indicadores qualitativos e quantitativos de desempenho das equipes e resultados das operações
PARTE II-PLANEJAMENTO FINANCEIRO	
Projeto Atividade discriminado abaixo: 16.31.18.542.350.916 – DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL. Programa: 350 Valor Estimado: R$ 2.970.000,00 (Dois milhões, novecentos e setenta mil reais).	

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental DPCA/SEMA

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo DA/SEMA

De acordo.

Declaro APROVADO o presente TERMO DE REFERÊNCIA bem como todos os seus anexos e especificações técnicas, conforme legislação em vigor. E determino que seja dado o devido prosseguimento ao feito.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DA OSC NAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO (ART. 39 DALEI N' 13.019/2014)
Eu,_____ , (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de identidade nº_____ e CPF nº_____ , representante legal da(o)
_____ (nome da OSC), declaro para os devidos fins de direito que a entidade referida, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31de julho de 2014.
E ainda que a citada Organização da Sociedade Civil:
- Estar regularmente constituída (ou, se estrangeira estar autorizada a funcionar em território nacional);
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5(cinco) anos, (observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lein'13.019/2014);
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; suspensão temporária da participação em chamamento público impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
-Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

- Não tem, entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas às parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local e data.

(Nome do Representante Legal da OSC)
(Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE _____, por seu Representante legal_____ (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Registro de identidade Nº_____ , expedido pela_____ devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o Nº_____ , residente e domiciliado na cidade de_____,Estado à Rua_____ , Nº , na forma de seus estatutos, outorga a:
(OUTORGADO) _____ (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Registro de identidade Nº_____ , expedido pela_____ devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o Nº , residente e domiciliado na cidade de _____ ,Estado à Rua_____, Nº_____ , PODERES par assinar em nome da Outorgante o eventual Termo de Colaboração e demais documentos relativos à execução do objeto do PROCESSO DE SELEÇÃO, no município de PORTO VELHO – RO, em____/____/___, conforme Aviso de Edital de Chamamento Público Nº XXX/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Nº XXXX, do dia em____/____/___, podendo o dito, no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos aos nossos sucessores, pelo que tudo dá por bom, firme e valioso.

Porto Velho, XX de XXXXX de 2025.

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Chamamento Público de Organizações Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com o Município de Porto Velho/RO, visando à prestação de serviços de bombeiros civis brigadistas, supervisor e chefe de esquadrão para ações de prevenção, controle e combate a incêndios urbanos, rurais e florestais, no município de Porto Velho/RO, com atuação entre os meses de julho a novembro de 2025, em regime de plantão 24 horas por dia, 7 dias por semana.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, inscrito no CNPJ/MF sob Nº_____ , com sede à Rua/AV XXXXX, Nº XXXX, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Sr XXXXX., e a inscrita no CNPJ sob Nº XXXXXX, com sede na Rua/ AV XXXXX, Nº XXXX, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada neste ato por seu presidente_____, RG Nº, CPF Nº , resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Federal Nº 13.019, de 31de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 2015 e Legislações Específicas, consoante o Processo Administrativo Nº XXXX, Edital de Chamada Pública Nº XXXXX/XXXX, publicado em __/ /e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamamento Público, tem por objeto a implantação e operacionalização de serviços no município de PORTO VELHO-RO.
§ 1º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá em local próprio ou devidamente locado para este fim, implementar os serviços no Município de PORTO VELHO com estrutura física descrita no Termo de Referência.
§ 2º O Plano de Trabalho é parte indissociável do Termo de Colaboração. CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR

I – O Termo de Colaboração será executado por meio da parceria celebrada pelo presente, tendo como Gestor designado por ato oficial, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da Lei Federal Nº 13.019, de 2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
I. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Efetuar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mensalmente, o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor de R$ R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais),por meio de depósito bancário em conta-corrente específica, utilizada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução do presente Termo de Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas mensalmente e conforme Cronograma de Desembolso;
b) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;
c) Acompanhar, supervisionar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência desta colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto desta colaboração;
d) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do Termo de Colaboração, por meio da designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação CMA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cuja composição, em número ímpar, deve conter 3 (três) membros, sendo sua maioria ocupantes de cargo efetivo ou emprego público permanente;
e) Assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.
II. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Executar o objeto da colaboração a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;
b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos desta Colaboração;

d) Comunicar, de imediato, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, paralisações das atividades, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento e nas atividades prestadas;
e) Comunicar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável mudança de endereço;
f) Recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na cláusula primeira deste Termo de Colaboração;
g) Apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

h) Atender eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
i) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
j) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
l) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
m) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei Nº 13.019/2014;
n) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
o) Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

As informações deverão incluir, no mínimo:
I. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
II. Nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB;
III. Descrição do objeto da parceria;
IV. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
V. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
VI. Quando vinculados a execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
p) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
q) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
r) Apresentar, mensalmente, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, relatório mensal de desempenho das metas e as atividades desenvolvidas, relação dos atendimentos realizados, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho;

s) Apresentar mensalmente à Auditoria Geral a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente Termo de Colaboração, bem como a documentação comprobatória, conforme consta no Manual de Prestação de Contas, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente.
Parágrafo único. É obrigação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para a execução do presente Termo de Colaboração o valor total de R$ 2.970.000,00 (Dois Milhões, Novecentos e Setenta Mil Reais), em (05) parcelas mensais, obedecendo ao quanto segue:
I – Recursos Municipais, devendo ocorrer mensalmente o repasse dos recursos financeiros até o 5º (quinto) dia de cada mês, no valor de o valor total de R$ 594.000,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil reais), em (05) parcelas mensais após a assinatura deste Termo, correndo a despesa conta da dotação orçamentária:
Diante do exposto as despesas para aquisição de materiais correrão por conta do Projeto Atividade discriminado abaixo:
16.31.18.542.350.916 – DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Programa: 350

CLÁUSULA QUINTA DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

I. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme previsão de aplicação de recurso, contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
II. Os recursos repassados, conforme CLÁUSULA TERCEIRA, item II, poderão ser aplicados de acordo com as especificações da Lei Federal no 13.019/2014, especialmente art. 46: " I – Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
III. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
IV. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
V. A titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública pertencerão a mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

I. O repasse dos recursos obedecerá ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho elaborado conjuntamente, em consonância com o cronograma de execução da parceria.

II. A liberação dos recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização das despesas.

III. Para a viabilidade do objeto serão destinadas 5 (cinco) parcelas no montante do valor mensal de **R$ 594.000,00 (**Quinhentos e noventa e quatro mil reais), para a operação e gestão mensal dos serviços, totalizando **R$ 2.970.000,00** (Dois milhões, novecentos e setenta mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS DA COLABORAÇÃO

Os saldos desta Colaboração, enquanto não utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a revisão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização e verificar em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo primeiro – As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste termo de colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Parágrafo segundo – Quando não utilizado em sua totalidade os recursos, estes serão devolvidos o término da parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da colaboração não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III. Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV. Quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

V. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

I. O presente Termo de Colaboração deverá ser executa do fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II. As contratações de bens e serviços pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, feitas com uso de recursos transferidos pelo MUNICÍPIO, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

III. Manter conta-corrente no estabelecimento bancário oficial a ser utilizada exclusivamente para recebimento de verbas oriundas do presente Termo de Colaboração, informando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias.

IV. Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas inclusive a nota fiscal eletrônica – o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências.

V. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

g) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

VI. Abster-se, durante toda a vigência deste Termo de Colaboração, de ter com o dirigente, membro do Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, estende-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

I. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu Objeto.

II. Sempre que necessário, mediante interesse da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

III. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá encaminhar com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência inicial, manifestação devidamente justificada.

IV. A prorrogação do prazo de vigência fica condicionada à prestação de contas, a apresentação do novo Plano de Trabalho para o novo período e as demais exigências legais e regulamentares.

V. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá, de ofício, a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

VI. Toda e qualquer prorrogação, ressalvada a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

I. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é a única responsável pelas contratações e dispensas pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades.

Parágrafo único. A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

I. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação.

§ 1º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§ 2º. O ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá estabelecer uma ou mais Comissões de Monitoramento e Avaliação, observado o princípio da eficiência, que poderão ser de caráter permanente ou específicas para determinada parceria.

§ 3º. A permanência dos membros de Comissão de Monitoramento e Avaliação de caráter permanente poderá ser por tempo indeterminado, observadas as demais disposições deste Decreto.

§ 4º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas no Decreto 14.859/2017.

§ 5º. O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados por Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser constituída pelo respectivo Conselho Gestor, conforme legislação específica, desde que sejam respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, do Decreto 14.859/2017 e do art. 95 a Lei Complementar nº 648 de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações.

II. Compete ao Gestor acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, de acordo com o inciso XXI do Art. 4º deste Decreto e com o Art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sendo responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil a gestão operacional, administrativa e financeira dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

§ 1º. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar a fiscalização e o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for necessária para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, observado o disposto nos §§2º ao 5º do Art. 6º do Decreto 14.859/2017.

§ 2º. O Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta deverá notificar previamente a Organização da Sociedade Civil, no prazo mínimo de 1 (um) dia anterior à realização da visita técnica in loco.

§ 3º. Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em Relatório de Visita Técnica in loco, que poderá ser registrado em sítio eletrônico, plataforma eletrônica ou sistema, e enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e providências, que poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal.

§ 4º. A visita técnica in loco, realizada nas atividades de fiscalização, acompanhamento, monitoramento e avaliação da parceria, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Controladoria Geral do Município ou Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

III. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a execução adequada e regular das parcerias, e devem ser publicadas no sítio eletrônico da Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal e no sítio oficial da Administração Pública Municipal em consonância com normativo.

§ 1º. As ações de que trata o caput contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, constantes ou não em plataforma eletrônica ou sistema, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

§ 2º. O termo de fomento, de colaboração ou acordo de cooperação deverá prever procedimentos de fiscalização, monitoramento e avaliação da execução de seu objeto a serem realizados pelo Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal.

§ 3º. As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

§ 4º. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o Art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, será produzido na forma estabelecida pelos Arts. 83 e 84 do Decreto 14.859/2017.

IV. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, o Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.

§ 1º. A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil, visando contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

§ 2º. A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública Municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com Secretarias Municipais ou Entidades da Administração Indireta aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

§ 3º. Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a Organização da Sociedade Civil poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

§ 4º. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, observado o disposto no Art. 108 das Disposições Finais deste Decreto e/ou de acordo com os meios de que dispuser a Administração Pública Municipal, em conformidade com o inciso II do Art. 81-A da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

§ 1º. Os documentos incluídos pela Organização da Sociedade Civil na plataforma eletrônica prevista no caput, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

§ 2º. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

§ 3º. Até a efetiva implantação da plataforma eletrônica, a prestação de contas poderá ser apresentada, no que couber, através dos Anexos previstos no art. 123 do Decreto Nº 14.859/2017, aplicáveis aos tipos e condições de parcerias celebradas.

II. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução física e financeira do objeto e o alcance das metas.

Parágrafo único. Na hipótese de atuação em rede, caberá à Organização da Sociedade Civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas OSC.

III. Para fins de prestação de contas parcial, anual e final, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto ao Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal da parceria que conterá:
a) A demonstração do alcance das metas e resultados referentes ao período de que trata
a prestação de contas;
b) Relação e descrição pormenorizada das atividades e ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, das metas e resultados previstos;
c) Documentos de comprovação do cumprimento do objeto, metas e resultados previstos, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
d) Documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver, com relação dos bens ou serviços empregados e sua vinculação com as atividades relacionadas na alínea "b";
e) Relação de bens e direitos remanescentes, quando houver, adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal;
f) Outros documentos previstos no plano de trabalho.
§ 1º. O relatório de que trata o caput deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de Entidade Pública ou Privada local e declaração do Conselho de Política Pública Setorial, entre outros; e
III – da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
§ 2º. As informações de que trata o §1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do Art. 47 do Decreto Nº 14.859/2017.
§ 3º. O Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal poderá dispensar a observância do § 1º deste artigo e do inciso II do § 2º do Art. 85 do Decreto Nº 14.859/17 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria, mediante prévia justificativa técnica fundamentada.
§ 4º. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
IV. Quando a Organização da Sociedade Civil não comprovar o alcance das metas e resultados ou quando houver indício de existência de ato irregular, para fins de Prestação de Contas parcial, anual e final, além do Relatório de Execução do Objeto, o Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal exigirá a apresentação de Relatório de Execução Financeira da parceria, que deverá conter:
a) a relação das receitas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com as atividades, de que trata o inciso II do caput do Art. 77, desenvolvidas para cumprimento do objeto e com as movimentações ocorridas na conta bancária específica da parceria, fazendo constar explicação de fatos relevantes que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
b) O comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
c) O extrato da conta bancária específica da parceria;
d) A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
e) Cópia simples, em meio físico ou eletrônico, de acordo com normativo, dos documentos comprobatórios das despesas, como notas e comprovantes fiscais, recibos, inclusive holerites, e boletins de medição, em caso de obras e serviços de engenharia, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e do fornecedor e indicação clara do produto ou serviço;
f) Comprovantes de regularidade trabalhista, fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;
g) Demonstração da compatibilidade dos custos efetivamente realizados na execução do objeto da parceria com os preços praticados no mercado, contendo a identificação da Organização da Sociedade Civil ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física – CPF; e
h) Outros documentos previstos no plano de trabalho;
i) A relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver.
Parágrafo único. A memória de cálculo referida na alínea "d" do caput, a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e da Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
V. Nos casos em que não for exigido Relatório de Execução Financeira da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar, além do Relatório de Execução do Objeto, os itens previstos nos incisos V e VI do caput do Art. 78 do Decreto Nº 14.859/2017.
§ 1º. Na hipótese de que trata o caput deste artigo, com relação ao inciso V do caput do Art. 78, o Gestor da parceria realizará simples verificação do nexo entre as cópias dos documentos comprobatórios da despesa e as atividades, de que trata o inciso II do caput do Art. 77, desenvolvidas para cumprimento do objeto.
§ 2º. A verificação prevista no § 1º deste artigo não se confunde com a análise do nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, da conformidade dos dados financeiros e o cumprimento das normas pertinentes, de que trata o § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, ou com a análise prevista no inciso V do §1º do Art. 59 da referida Lei, sendo dispensado exame minucioso quanto à regularidade e legalidade do documento verificado e da despesa a qual se refere, incluindo sua compatibilidade com os preços praticados no mercado.
§ 3º. Quando se tratar de Prestação de Contas Final, além dos itens previstos no caput, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os itens previstos nos incisos II e III do caput do Art. 78.
VI. A análise do Relatório de Execução Financeira de que trata o Art. 78 será feita pelo Gestor da parceria e contemplará:
a) o exame das despesas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, e dos demais dados financeiros serão realizados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, de acordo com o § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
b) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta-corrente específica da parceria.
VII. As Organizações da Sociedade Civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias e que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL

VIII. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestação de contas **parcial e final** para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
§ 1º. Preferencialmente, a parceria poderá prever prestações de contas parciais com periodicidade inferior a 05 (cinco) meses, tendo em vista as especificidades do objeto da parceria .
§ 2º. A prestação de contas parcial e final deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o fim do período definido, de acordo com o estabelecido no instrumento da parceria.
§ 3º. Para fins do disposto no §2º, considera-se o exercício o período total de vigência da parceria.
§ 4º. A prestação de contas parcial e final consistirá na apresentação do Relatório de Execução do Objeto e, quando for o caso, do Relatório de Execução Financeira, de acordo com os Arts. 77, 78 e 79 do Decreto 14.859/17.

§ 5º. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas parcial ou final, o Gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, apresentar a prestação de contas.
§ 6º. Se persistir a omissão de que trata o §5º, aplica-se o disposto no § 2º do Art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
IX. A análise da prestação de contas parcial e final será realizada pelo Gestor da parceria por meio da emissão de Parecer Técnico de Análise de Prestação de Contas, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação na forma do inciso IV do caput do Art. 61 e Art. 67 do Decreto Nº 14.859/17.
§ 1º. A análise prevista no caput também será realizada quando:
a) For identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação; ou
b) For aceita denúncia de irregularidade na execução do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Gestor.
§ 2º. Nas prestações de contas parcial e final, na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal notificará a Organização da Sociedade Civil para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, Relatório de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no Art. 78 do Decreto Nº 14.859/17 e subsidiará a elaboração do Parecer Técnico de Análise de Prestação de Contas.
X. O Gestor da parceria emitirá o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação referido no Art. 83 do Decreto Nº 14.859/17 e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contados de seu recebimento, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.
Parágrafo único. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação conterá os elementos dispostos no § 1º do Art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
XI. A análise da Prestação de Contas parcial e final, exarada no Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas, dar-se-á mediante o exame dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
a) Relatório de Execução do Objeto, Parcial ou Final, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, de acordo com o Art. 77 do Decreto Nº 14.859/17;
b) Relatório de Execução Financeira, Parcial ou Final, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, de acordo com o Art. 78 e observado o Art. 79 do Decreto Nº 14.859/17.
§ 1º. O Gestor deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
II – Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto, das metas e resultados alcançados.
§ 2º. O Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas deverá, obrigatoriamente, mencionar:
I – as metas e resultados já alcançadas e seus benefícios; e
II – os efeitos da parceria na realidade local referente:
a) aos impactos econômicos ou sociais;
b) ao grau de satisfação do público-alvo; e
c) à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
§ 3º. Na hipótese de o Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas Parcial evidenciar inexecução parcial do objeto ou indício de irregularidade, o Gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos:
I – sanar a irregularidade;
II – cumprir a obrigação; ou
III – apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
§ 4º. O Gestor avaliará o cumprimento do disposto no §3º e atualizará o Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas, quando for o caso.
§ 5º. Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente e as despesas realizadas não vinculadas às atividades relacionadas ao cumprimento do objeto da parceria.
§ 6º. Na hipótese do §4º, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas:
I – caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:
a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à Prestação de Contas não apresentada; e
b) a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do Art. 61 do Decreto Nº 14.859/17; ou
II – caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:
a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à Prestação de Contas não apresentada; e
b) a instauração de Tomada de Contas Especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.
§ 7º. O Gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
§ 8º. As sanções previstas no Capítulo VIII do Decreto 14.859/17 poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas de acordo com o §7º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

I. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação a data de término de sua vigência.
II. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
III. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor e do prazo de vigência.
IV Todas as alterações serão realizadas nos termos e limites previstos no Art. 70 do Decreto Municipal Nº 14.859/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

I. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho, com este Decreto, com a Lei Federal nº 13.019, de 2014, e com Decreto Municipal Nº 14.859/2017, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária; e
c) declaração de inidoneidade.
§ 1º. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.
§ 2º. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
§ 3º. A sanção de suspensão temporária de participar de PMIS e chamamento público, assim como impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades, mas

não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.
§ 4º. A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de PMIS e chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
§ 5º. A aplicação das sanções de que tratam os incisos I a III do caput são de competência exclusiva do Titular da Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal.
II. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do Art. 100 do Decreto Nº 14.859/17 caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.
Parágrafo único. O recurso cabível de que trata o caput é o Pedido de Reconsideração.
III. A aplicação de sanção à Organização da Sociedade Civil deverá ser registrada em cadastro, sistema, plataforma eletrônica, ou em qualquer outro meio de que dispuser a Administração Pública Municipal, ou a que tiver acesso, de acordo com normativo.
IV. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinada a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contados da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias consecutivos a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.
Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nas seguintes hipóteses:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
II. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e a procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único. A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia como oficial do município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROPRIEDADE REMANESCENTES INTELECTUAL E DOS BENS REMANESCENTES

I. Toda a propriedade intelectual e bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com recursos repassados pela Administração pública Municipal, serão gravados com cláusula de inalienabilidade e sua promessa de transferência à Administração Pública será formalizada na hipótese de sua extinção, conforme Art. 34, § 5º da Lei Federal Nº 13.019/2014.

II. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do ADMINISTRADOR PÚBLICO, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo Termo e na legislação vigente, conforme Art. 36, parágrafo único, da Lei Federal Nº 13.019/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO

I. Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa.
II. Fica eleito o foro da comarca de PORTO VELHO para dirimir quaisquer dúvidas e/ou Controvérsias decorrentes deste termo de colaboração.

E por estar em acordes com os termos do presente instrumento as partes firmam-no em O2 (vias) de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Local e data,

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

_____
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:

_____

_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
ANEXO III DO DECRETO Nº 14.859/2017
PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO/PROJETO BÁSICO
1. DADOS CADASTRAIS

1.1 - DA ORGANIZAÇÃO			
Nome da entidade			CNPJ
Rua	Bairro		Cidade
Complemento	Estado		CEP
Telefone		Celular	

E-mail			
Site			
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO			
Nome completo			
CPF			RG
Rua	Bairro		Cidade
Complemento	Estado		CEP
Telefone		Celular	
E-mail			
Cargo			
Eleito em		Vencimento do mandato	
1.3 – DADOS BANCÁRIOS			
Banco			
Agência:		Número da Conta:	
1.4 – DIRETORIA			
Nome completo		Cargo:	
1.5 – CORPO TÉCNICO			
Nome completo		Cargo:	
1.6 – CONSELHO FISCAL			
Nome completo		Cargo:	

2. OUTROS PARTÍCIPES

2.1 - DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade		CNPJ
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Site		
Qualificação		
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal)		

2.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome completo		
CPF		RG
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Cargo		
Eleito em	Vencimento do mandato	
2.3 – DADOS BANCÁRIOS		
Banco		
Agencia:	Número da Conta:	
2.4 – DIRETORIA		
Nome completo	Cargo:	
2.5 – CORPO TÉCNICO		
Nome completo	Cargo:	
2.6 – CONSELHO FISCAL		
Nome completo	Cargo:	

3. DO PROJETO

3.1 – OBJETIVO GERAL

Informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa, a especificação do objetivo geral; onde deve responder às questões: Para quê? Para Quem? Deve ser formulado com vistas à solução
de um problema

3.2 – OBJETIVOS ESPECIFICOS

Descrever as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral; utilizar verbos que representem ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir etc. Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir etc. Os objetivos devem ser
tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em um certo período de tempo.

3.3 – JUSTIFICATIVA

Descrever causas e efeitos dos problemas existentes, e como se pretende resolver e/ou transformar, registrando informações pertinentes: estatísticas, indicadores, outras caracterizações, etc.

Primar pela clareza e explicitação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com as diretrizes gerais para a transferência voluntária e especificamente com as regras estabelecidas para o programa selecionado.

Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição.

Fundamentar a pertinência e a oportunidade do projeto como resposta a um problema ou demanda social específica.

Informar que o projeto foi apreciado em reunião de Conselho Municipal e ou que está de acordo com diretrizes por aqueles estabelecidos, se for o caso.
Deixar claro o que se pretende resolver ou transformar e apresentar respostas para as seguintes perguntas: Qual a importância do problema para a comunidade local? Quais as alternativas para solução do problema? Por que executar o projeto? Por que ele deve ser aprovado e implementado? Qual a possível relação do projeto proposto com atividades semelhantes ou complementares entre projetos que estão sendo desenvolvidos? Quais os benefícios econômicos, sociais e ambientais a serem alcançados pela comunidade?

3.4 – PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS

Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto, e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos).

3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos,
bairros, ruas etc. Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado.

3.6 – METODOLOGIA

Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos, articulados numa sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto. Descrever o passo a passo do
conjunto de procedimentos a serem utilizados para que os objetivos do projeto sejam atingidos.

3.7 - CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL/QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo
proposto.

3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos, registrar os resultados que se espera obter com o projeto e a resposta do projeto aos problemas ou demandas sociais; Descrever os benefícios e os impactos positivos e negativos que o projeto trará para a comunidade
local: ambientais, econômicos, sociais, etc.

4. OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Preencher indicando as obrigações de cada um dos partícipes, quando o projeto for desenvolvido em rede.

5. DETALHAMENTOS DOS CUSTOS

CRONOGRAMA FÍSICO			
CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS	**DISCRIÇÃO**	**DATA INICIAL**	**DATA FINAL**
META 1			
ETAPA 1.1			
ETAPA 1.2			
ETAPA 1.3			
ETAPA 1.4			
META 2			
ETAPA 2.1			
ETAPA 2.2			
ETAPA 2.3			
ETAPA 2.4			
META 3			
ETAPA 3.1			
ETAPA 3.2			
ETAPA 3.3			
ETAPA 3.4			
VALOR/METAS			
VALOR GLOBAL			

Cada objetivo específico deve ter uma ou mais metas, que devem estar dimensionadas conforme indicadores que permitirão evidenciar seu alcance.
Registrar as atividades necessárias para se alcançar o objetivo esperado do projeto, para cada meta, registrar, pelo menos, uma etapa, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas. Não juntar em uma mesma etapa material permanente e de consumo.

CRONOGRAMA FINANCEIRO					
META 1 ETAPA 1.1			FINANCEIRO		
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
SUB TOTAL					
META 2 ETAPA 2.1					
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					

08					
09					
10					
SUB TOTAL					

Detalhamento de custos por metas e, quando possível, por etapas, realizar estimativa detalhada de preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações específicas com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão, contratos de outros órgãos e, em especial, os valores registrados no Sistema de Preços Praticados em setores públicos, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA					
ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Anexar memórias de cálculos e planilhas de custos.
O salário lançado no plano de trabalho é o bruto, quando do pagamento o prestador do serviço receberá o valor líquido descontados os encargos, INSS, ISS, IRPF (se for o caso); a entidade apresentará os recibos de pagamento e os comprovantes dos recolhimentos dos tributos e contribuições retidos, bem como as guias de recolhimento dos encargos patronais.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Cada parcela de desembolso será associada a, no mínimo, uma meta. Informar os valores e as datas em que as parcelas do repasse e da contrapartida financeira serão destinadas à conta da parceria.

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas bimestrais, de acordo com a previsão de execução das metas do projeto. Uma mesma parcela pode estar relacionada a mais de uma meta, bem como uma meta pode receber várias parcelas.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Repasse	**Meta 1**	**Meta 2**	**Meta 3**	**Meta 4**	**Total**
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maio					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Soma					

Contra Partida	**Meta 1**	**Meta 2**	**Meta 3**	**Meta 4**	**Total**
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maio					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Soma					

TOTAL					

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1.

DESCRIÇÃO DAS2. DESPESAS	**RECURSOS DA3. CONCEDE**	**CONTRA 4. PARTIDA**	**META/ETAPA**

Sub Total	R$	R$
Total Geral = 2 + 3		

1. Colocar aqui todos os itens de despesa que serão utilizados durante o projeto
2. Alocar os recursos da parceria ou contrapartida em cada item
3. Mensurar, em valores, serviços ou objetos usados pela entidade na execução do Projeto, este valor não entra na soma geral do projeto.

DOS PRAZOS

Período para execução do objeto	seis meses

O período só passará a contar após a liberação do recurso.

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.
Local e Data:
Nome e assinatura do responsável pela organização:

	Aprovado
	Desaprovo

10. APROVAÇÃO PELO ADMINISTRADOR PÚBLICO (parte do setor público) (X)

Local e Data:_____

Assinatura:
_____

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60BEAB1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 291/2024

Ata de Registro de Preços nº18/2025

O Município de Rio Crespo-RO, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Município de Rio Crespo-RO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Muncipal Sr. Eder da silva.

FORNECEDOR:

GRAFICA OPCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. **05.501.123/0001 20**, com sede Avenida Tiradentes, 2302, Setor 01, neste município e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, Cep 76890-000, telefone para contato (69) 3521-2100 E-mail: graficaopcaojaru@gmail.com neste ato representada por seu socio Administrador, **SOUDILUS PEREIRA DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. ***.716.932-**, portador da Cédula de Identidade n. RG Nº **1143, expedida pela SESDEC/RO, residente e domiciliado na à Avenida Tiradentes, 2302 - Fundos, Setor 01, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, CEP 76890-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto deste certame consiste na eventual e futura Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Gráficos, através de Ata de Registro de Preço, de acordo com as especificações, quantidades e exigências deste Edital PE nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 O valor total é de **R$ 34.524,17 (Trinta e quatro mil, quinhentos e vinte quatro reais e dezesete centavos),** conforme tabela constante no Ane - xo I do Edital PE nº 013/2025 e Proposta anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por *e-mail*.
O início da execução do objeto se dará em até 3 (três) dias da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme item 11.1 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:
provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
Em se tratando de compras:
provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
3.4 Os prazos de garantia são aqueles previstos no item 13 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Município de Rio Crespo-RO, registrados com o seguinte:
Ø Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento: Fonte de Recurso para atender despesa: Orçamentária. Funcional programática: 03.001.04.122.0005.2005. Apoio administrativo da SMGPP. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.
Ø Secretaria Municipal de Educação: Função programática: 07.001.12.361.0020.2.030 - Gestão das Políticas Públicas de Educação (MDE). Função programática: 07.001.12.361.0026.2.31 - Manutenção do Sistema de Transporte Escolar (MDE). Função programática: 07.001.12.365.0022.2.35 - Manutenção das Atividades do PréEscolar Função programática: 08.001.13.392.0037.2.050 - Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Lazer. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Ø Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Fonte de Recurso para atender provável despesa: Orçamentária Função Programática: 06.001.20.122.0040.2070 Gestão das Politicas, Agropecuário e Ambiental Elemento de despesa: 56 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Ø Secretaria Municipal de Obras e Transportes: Fonte de Recurso para atender provável despesa: Orçamentária Função Programática: 11.001.04.122.0050.2.065 – Manutenção e Apoio Administrativo da SEMO Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Ø Secretaria Municipal de Assistência Social: Funcional programática: 09.001.04.244.0030.2.085. – Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Funcional programática: 09.002.08.244.0030.2.092. Componente – Piso Básico Fixo – FNAS (59.305-2) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Funcional programática: 09.002.08.244.0030.2.094. Componente – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (59.305-2) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Funcional programática: 13.001.08.243.0032.2.087. – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Funcional programática: 09.002.08.244.0031.2.098. Piso-Fixo/PSB – Proteção Social Básica – FEAS/RO Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Ø Secretaria Municipal de Saúde: Dotação Orçamentária: 10.003.10.301.0015.2.011. - ASPS Ações da Atenção Básica de Saúde - Unidade Básica Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo. Dotação Orçamentária: 10.002.10.302.0011.2.012. - ASPS Serviços Médicos e Hospitalares HPP Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.
Ø Secretaria Municipal de Serviços Urbanos: Função Programática 05.001.04.122.0050.2.060. - Manutenção e Apoio Administrativo às Atividades da SEMSU. Elemento de despesa: 39. 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.
Ø Secretaria de Finanças: Fonte de Recurso para atender provável despesa: 15000000 – Recursos Livres Funcional Programática: 04.123.0006.2006 – Apoio Administrativo da SEMFIN Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após o liberação pelo Fiscal indicado, conforme *Termo de Referência*, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos:
Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscalcontratual;
Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social –
INSS/ Receita Federal;
Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
5.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,não acarretando qualquer ônus para a contratante.
5.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.

5.3 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamenteno seguinte e-mail: almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br para seu devido pagamento.
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - "Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.":
Art. 1º. - O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 1° A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.
Art. 2°- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.
§ 2° A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.
Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Durante a vigência da ata, nenhum órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório **NÃO poderá** aderir à esta ata de registro de preços

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos moldes do art. 22 do Decreto Federal nº 11.426/2023.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 9.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 9.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO
A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por *e-mail*.
O início da execução do objeto se dará em até 3 (três) dias da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme item 11.1 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Os prazos de garantia dos serviços serão aqueles previstos no item 13 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:
Em se tratando de obras e serviços:
provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
Em se tratando de compras:
provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)
Assinar a Ata, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura da Ata, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo.
Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.
Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
A Contratada não será responsável:
Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Município de Rio Crespo-RO.
O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
Cumprir fielmente as condições contidas no Edital e seus anexos, em especial aos aspectos contidos no item 15 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

13.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se, além das disposições previstas no item 17 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, a:
Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
Testar, após instalação, os equipamentos;
Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.
Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, conforme Cláusula Décima Primeira desta Ata.
Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA
O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Município especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.
Caberá ao Fiscal da Ata:
Acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do serviço nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;
Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.
Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;
Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observadas as condições da Lei 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;
Registrar a data do recebimento do documento fiscal;
Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:
foram emitidas em nome do contratante;
estão datados;
o material ou serviço está especificado conforme as descriminações da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;
os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;
existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;
Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;

Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;
Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.
Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de suspensão automática.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.
Caberá ao Gestor da Ata:
Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos:
Representar o Município de Rio Crespo-RO, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;
Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;
Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;
No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;
Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;
Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;
Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;
Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;
Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administraçãol, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal.
Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;
Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;
Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;
Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Município sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas;
Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
Avisar a Adminstração, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Administração notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Estado de Rondônia.
comunicar à Unidade gestora a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
encaminhar à Unidade Gestora, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:
nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;
número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;
quantidade e especificação do objeto fornecido;
atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).
Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Município de Rio Crespo-RO, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;
Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;
Comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;
Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;
Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário
Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;

Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;
O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo VI do Edital PE 008/2024:
– Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
– Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;
– Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
– Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e
- Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:
advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;
multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;
multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);
multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.
Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no Sicaf, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.
A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.
É competente o foro da Comarca de Ariquemes (RO), para dirimir quaisquer litígios oriundos des- te instrumento contratual.
E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Rio Crespo-RO, 11 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Grafica Opcao LTDA
CNPJ : 05.501.123/0001 20
Representante:
SOUDILUS PEREIRA DA SILVA
Contratada

Anexo a Ata Registro de Preço nº 18/2025

FORNECEDOR: GRAFICA OPCAO LTDA				CNPJ: 05.501.123/0001 20		
ITEM	QUNT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
02	262	BLOCO	BLOCO DE NOTAS, PARA REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TAMANHO 15X12CM, 3 VIAS, CONTENDO: ODÔMETRO; DESTINO; COMBUSTÍVEIS; GASOLINA COMUM; DIESEL S-10 E DIESEL COMUM; QUANTIDADE DE LITROS; VALOR UNITÁRIO E TOTAL; ASSINATURA MOTORISTA E REQUERENTE; PLACA DO VEÍCULO; SECRETÁRIA SOLICITANTE. COM 150 FOLHAS.	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 5,00	R$ 1.310,00
03	39	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO ENTINTADO 38X14MM	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 42,90	R$ 1.673,10
04	10	UND	CARIMBO DE ASSINATURA, EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8X4CM, FORMATO RETANGULAR, COM 3LINHAS (NOME CARGO Nº DECRETO).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 55,90	R$ 559,00
09	50	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO NAS CORES (ROSA, VERMELHO E PRETO)	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 53,99	R$ 2.699,50
10	11	UND	CARIMBO DATADOR AUT. C/CHAPA	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 94,99	R$ 1.044,89
11	2100	UND	CARTAZ 42 X 29,7CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO, 120G. FOTOLITO INCLUSO. (A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME O MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 0,65	R$ 1.365,00
15	6	UND	PASTA INDIVIDUAL: PERSONALIZADA PARA ALUNOS, EM PAPEL CARTÃO 180G/M², FORMATO 49X32 CM, COM UMA DOBRA SIMPLES, NA COR ROSA. AS PASTAS DEVERÃO SER DOBRADAS. (EMBALADO EM PACOTES DE 200 UNIDADES).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 150,00	R$ 900,00
16	800	UND	PASTAS PARA EVENTOS, COM BOLSO INTERNO, PAPEL BRANCO, IMPRESSÃO COLORIDA, GRAMATURA 240G, TAMANHO 32CM X 23CM, LOGOMARCA COLORIDA	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 1,48	R$ 1.184,00
17	50	UND	BLOCO DE NOTAS DE COMPROVANTE DE SERVIÇOS HORAS/MAQUINA TRATOR 23/16 AUTO COPIATIVO COM 3 (TRÊS) VIAS.	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 11,99	R$ 599,50
22	500	UND	CERTIFICADOS EM TAMANHO A4, PAPEL BRANCO, COLORIDO, FRENTE E VERSO, GRAMATURA 180G. (A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME O MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA)	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 1,00	R$ 500,00
26	3000	UND	PANFLETOS, MEDINDO: 10CMX14CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. PAPEL COUCHÊ 115G COM BRILHO, MODELOS DIVERSOS, CORES DIVERSAS, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 0,38	R$ 1.140,00
27	300	UND	PRONTUÁRIO SUAS COM 29 PÁGINAS (FRENTE E VERSO), EM TAMANHO A4 IMPRESSO EM 04 CORES, CAPA EM TRÍPLEX OU SUPREMO 300GR, PLASTIFICADA, CAPA COM JANELA.	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 8,00	R$ 2.400,00
35	20	BLOCO	ATESTADO MÉDICO AFASTAMENTO DO TRABALHO, NÚCLEO DE ATENÇÃO BÁSICA, BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, COR BRANCO, PAPEL OFFSET, MED 21X14,5CM 90G, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA)	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 10,00	R$ 200,00
36	20	BLOCO	ATESTADO MÉDICO DE COMPARECIMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, COR BRANCO, PAPEL OFFSET, MED 21X14,5CM 90G, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA)	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 10,00	R$ 200,00
37	15	BLOCO	ATESTADO MÉDICO DE COMPARECIMENTO NÚCLEO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, COR BRANCO, PAPEL OFFSET, MED 21X14,5CM 90G, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 10,00	R$ 150,00
38	20	BLOCO	ATESTADO MÉDICO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL, NÚCLEO DE ATENÇÃO BÁSICA, E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, COR BRANCO, PAPEL OFFSET, MED 21X14,5CM 90G, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 10,00	R$ 200,00
39	15	BLOCO	ATESTADO MEDICO FISICO E MENTAL NÚCLEO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, COR BRANCO, PAPEL OFFSET, MED 21X14,5CM 90G, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 10,00	R$ 150,00
40	20	BLOCO	ATESTADO MEDICO NÚCLEO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, COR BRANCO, PAPEL OFFSET, MED 21X14,5CM 90G, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 10,00	R$ 200,00
49	100	BLOCO	BLOCO DE ANOTAÇÕES 105X140MM, BLOCOS COM 25 PÁG. PERSONALIZADO COLORIDO MODELOS DIVERSOS	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,99	R$ 499,00
50	25	BLOCO	RECEITUÁRIO DUAS VIAS NÚCLEO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, SENDO A SEGUNDA VIA EM COR DIFERENCIADA, BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, COR BRANCO, PAPEL OFFSET, MED 21X14,5CM 90G, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 9,49	R$ 237,25
54	2500	UND	CARTÃO ANTIRRÁBICO, COM DOBRADURA AO MEIO, 9,5CMX13CM (FECHADO/DOBRAD O) 19CMX13CM (ABERTO), IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PAPEL TIPO CARTOLINA 180GR, COR BRANCO, IMPRESSÃO	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 0,28	R$ 700,00

			COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA)			
55	120	UND	CARTÃO DE GESTANTE COM DOBRADURA EM 10 PARTES 5 EXTERNAS E 5 INTERNAS 9CMX18CM (FECHADO/DOBRAD O), 36CMX18CM (ABERTO) IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PAPEL TIPO CARTOLINA 180GR, COR BRANCO, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,99	R$ 598,80
56	25	UND	CARTÃO DE HANSENIASE COM DOBRADURA EM 4 PARTES 2 EXTERNAS E 2 INTERNAS 9CMX11CM (FECHADO/DOBRAD O), 18CMX11CM (ABERTO) IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PAPEL TIPO CARTOLINA 180GR, COR BRANCO, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,99	R$ 124,75
57	1000	UND	CARTÃO DE HIPERDIA COM DOBRADURA EM 4 PARTES 2 EXTERNAS E 2 INTERNAS 15CMX10CM CADA DOBRADURA,IMPRE SSÃO FRENTE E VERSO, PAPEL TIPO CARTOLINA 180GR, COR BRANCO, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 1,03	R$ 1.030,00
58	25	UND	CARTÃO DE TUBERCULOSE COM DOBRADURA EM 4 PARTES 2 EXTERNAS E 2 INTERNAS 9CMX11CM (FECHADO/DOBRAD O), 18CMX11CM (ABERTO) IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PAPEL TIPO CARTOLINA 180GR, COR BRANCO, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 7,90	R$ 197,50
59	5000	UND	CARTÃO DE VACINA COM DOBRADURA AO MEIO, 9CMX6,30CM (FECHADO/DOBRAD O) 18CMX6,30CM (ABERTO) IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PAPEL TIPO CARTOLINA 180GR, COR BRANCO, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 0,22	R$ 1.100,00
60	2400	UND	CARTÃO VISITA 9CM5CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, MODELO DIVERSOS, PAPEL TIPO CARTOLINA 180GR, CORES DIVERSAS, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 0,22	R$ 528,00
61	200	UND	CARTAZ 35CMX60CM, MODELO DIVERSOS, CORES DIVERSAS, PAPEL TIPO CARTAZ 55GR, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 2,99	R$ 598,00
63	50	UND	CARTAZ DENGUE MED 30X60 CONFORME CAMPANHAS DE PREVENÇÃO, CORES DIVERSAS, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA)	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 3,99	R$ 199,50
64	500	UND	CARTAZ MALÁRIA MED 30X60 CONFORME CAMPANHAS DE PREVENÇÃO, CORES DIVERSAS, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 1,49	R$ 745,00
68	40	UND	FICHA CHECK-LIST DOS VEÍCULOS, BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, PAPEL OFFSET MED 21X14,5CM CM 90G , COR BRANCO, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 7,99	R$ 319,60
69	10	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO GERAL HOSPITALAR HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, BLOCO TIPO TALÃO COM 50 FLS PAPEL OFFSET MED 21X14,5 CM 90 GR, COR BRANCO, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 7,99	R$ 79,90
70	30	UND	DE CAMPO E LABORATORIAL DO LEVANTAMENTO DE ÍNDICE AMOSTRAL (LIA), BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, OFFSET MED. 21X29,7 90GR, COR BRANCO, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA)	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 8,99	R$ 269,70
71	15	BLOCO	FICHA DE BPA PRODUÇÃO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, PAPEL OFFSET MED 30X21 90GR, COR BRANCO, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 12,00	R$ 180,00
72	40	UND	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR BLOCO TIPO TALÃO COM 50 FLS, PAPEL OFFSET MED 21X29,7 CM 90G , COR BRANCO, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 12,00	R$ 480,00
73	40	BLOCO	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL BLOCO TIPO TALÃO COM 50 FLS, PAPEL OFFSET MED 21X29,7 CM 90G , COR BRANCO, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO C	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 12,00	R$ 480,00
74	10	BLOCO	FICHA DE ENCAMINHAMENTO HPP, BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, PAPEL OFFSET MED 21X29,7 CM 90G , COR BRANCO, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 12,00	R$ 120,00
75	50	BLOCO	FICHA DE ENCAMINHAMENTO UBS BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, PAPEL OFFSET MED 21X29,7 CM 90G , COR BRANCO, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO FICHA DE EXTRAS REALIZADOS DOS CONDUTORES, BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, PAPEL OFFSET MED 21X14,5CM 90G , COR BRANCO, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 12,00	R$ 600,00
76	20	BLOCO	FICHA DE NOTIFICAÇÃO, BLOCO TIPO TALÃO COM 150 FLS, PAPEL OFFSET MED 21X29,7 CM 90G , APERGAMINHADO, BLOCO EM PAPEL CARBONADO COM 3 VIAS DE CORES BRANCA, AMARELA E VERDE, ENUMERADAS (731 A 1231), (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 12,00	R$ 240,00
77	10	BLOCO	FICHA DE PEDIDO DE MEDICAÇÃO, BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, PAPEL OFFSET MED 21X29,7CM CM 90G , COR BRANCO, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 12,00	R$ 120,00

78	**20**	**BLOCO**	**FICHA DE VISITA TERRITORIAL BLOCO TIPO TALÃO COM 50 FLS, PAPEL OFFSET MED 21X29,7 CM 90G , COR BRANCO, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 12,00**	**R$ 240,00**
81	**50**	**BLOCO**	**FICHA DE VISITA TERRITORIAL BLOCO TIPO TALÃO COM 50 FLS, PAPEL OFFSET MED 21X29,7 CM 90G , COR BRANCO, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 11,00**	**R$ 550,00**
82	**15**	**BLOOC**	**FICHA DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE -PNCD, REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, PAPEL OFFSET MED 21X29,7 CM 90G , COR BRANCO, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA)**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 12,00**	**R$ 180,00**
83	**10**	**BLOCO**	**FICHA DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE PNCD, RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, PAPEL**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 12,00**	**R$ 120,00**
84	**1**	**BLOCO**	**FICHA DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CONTROLE DE VETOR, ATIVIDADES DE BORRIFAÇÃO INTRADOMICILIAR MALÁRIA, BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, PAPEL OFFSET MED 21X29,7 CM 90GR, COR BRANCO, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 79,90**	**R$ 79,90**
85	**2**	**UND**	**FICHA DO SISTEMA DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE, RESUMO DA APLICAÇÃO DE UBV, BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, PAPEL OFFSET MED 21X29,7 CM 90G , COR BRANCO, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 69,90**	**R$ 139,80**
86	**80**	**BLOCO**	**FICHA GERAL DE ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, BLOCO TIPO TALÃO COM 50 FLS, PAPEL OFFSET MED 21X29,7 CM 90GR, COR BRANCO, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 11,00**	**R$ 880,00**
87	**5**	**BLOCO**	**FICHA SIVEP DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NOTIFICAÇÃO DE CASOS DE MALÁRIA, BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, PAPEL OFFSET MED 21X29,7 CM 90G , COR BRANCO, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 24,00**	**R$ 120,00**
88	**4000**	**UND**	**FOLDER COM UMA DOBRA 148X210MM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DUAS PARTES). PAPEL OFF SET 75GR/M², IMPRESSÃO COLORIDA EM AMBAS AS FACES PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 0,25**	**R$ 1.000,00**
91	**500**	**UND**	**PANFLETOS EDUCATIVO DENGUE ZICA E CHIKUNGUNYA: MED 10X14 CM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHÊ 115G COM BRILHO, CONFORME CAMPANHAS DE PREVENÇÃO, CORES DIVERSAS, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA)**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 0,44**	**R$ 220,00**
92	**500**	**UND**	**PANFLETOS EDUCATIVO DOENÇA DE CHAGAS: MED 10X14 COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHÊ 115G COM BRILHO, CONFORME CAMPANHAS DE PREVENÇÃO DE DOENÇA DE CHAGAS, CORES DIVERSAS, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 0,54**	**R$ 270,00**
93	**100**	**UND**	**PANFLETOS EDUCATIVOS DENGUE NAS GESTANTES: MED 14X14 COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHÊ 115G COM BRILHO, CONFORME CAMPANHAS DE PREVENÇÃO, CORES DIVERSAS, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 1,99**	**R$ 199,00**
94	**6000**	**UND**	**PANFLETOS, MEDINDO: 105X148MM, PAPEL OFF SET 75GR/M², IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE E VERSO, MODELOS DIVERSOS, CORES DIVERSAS (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 0,13**	**R$ 780,00**
95	**2100**	**UND**	**PAPEL TIMBRADO PARA ALVARÁ, EM PAPEL VERGÊ A4 210MMX297MM 180GR., COR BRANCO, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 0,12**	**R$ 252,00**
96	**250**	**UND**	**PASTAS COM BOLSO IMPRESSO, FORMATO: ALTURA 31CM / LARGURA 46CM (ABERTA) / 23CM (FECHADA), PERSONALIZADAS FRENTE E VERSO 310X440MM, MODELOS DIVERSOS.**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 3,49**	**R$ 872,50**
97	**80**	**BLOCO**	**PEDIDO DE EXAME NÚCLEO DE ATENÇÃO BÁSICA, BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, COR BRANCO, PAPEL OFFSET, MED 21X14,5CM 90G, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 8,99**	**R$ 719,20**
98	**20**	**BLOCO**	**PEDIDO DE EXAME NÚCLEO HOSPITAL DE PEDIDO DE EXAME NÚCLEO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, COR BRANCO, PAPEL OFFSET, MED 21X14,5CM 90G, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACO**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 12,49**	**R$ 249,80**
99	**2**	**BLOCO**	**FICHA DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CONTROLE VETORIAL INSTALAÇÃO DE MILD MALÁRIA, BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, PAPEL OFFSET MED 21X29,7 CM 90G , COR BRANCO, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO(PERSONALI ZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA)**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 72,99**	**R$ 145,98**
110	**40**	**UND**	**RECEITUÁRIO 2 VIAS NÚCLEO DA ATENÇÃO BÁSICA, SENDO A SEGUNDA VIA EM COR DIFERENCIADA, BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, COR BRANCO, PAPEL OFFSET, MED 21X14,5CM 90G, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 9,90**	**R$ 396,00**
111	**60**	**UND**	**RECEITUÁRIO AZUL (ESPECIAL) BLOCO T I P O T A L Ã O COM 50 FLS, PAPEL OFFSET MED 23,5X0,80 75G, COR AZUL, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA)**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 9,90**	**R$ 594,00**

112	**60**	**UND**	**RECEITUÁRIO BRANCO NÚCLEO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, COR BRANCO, PAPEL OFFSET, MED 21X14,5CM 90G, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA)**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 9,90**	**R$ 594,00**
					TOTAL R$ 34.524,17	

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:8E154B54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 291/2024

Ata de Registro de Preços nº18/2025

O Município de Rio Crespo-RO, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Município de Rio Crespo-RO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Muncipal Sr. Eder da silva.

FORNECEDOR:

I H S FREITAS SERVICOS E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. **37.015.599/0001 47**, com sede Avenida Mamore, 5778 - Teixeirao, Cep-76825-084 Porto Velho – Rondônia, telefone para contato (69) 3222-4054, e-mail graficalirapvh@gmail.com neste ato representada por sua Titular Administradora, **IARA HONORIO SOUSA FREITAS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. ***.322.872-**, portador da Cédula de Identidade n. RG Nº ***.254, expedida pela SESDEC/RO, residente e domiciliado na Rua João Cândido nº 2076 Bairro Juscelino Kubitschek em Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.829-292.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto deste certame consiste na eventual e futura Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Gráficos, através de Ata de Registro de Preço, de acordo com as especificações, quantidades e exigências deste Edital PE nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 O valor total é de **R$ 25.268,00 (Vinte cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais),** conforme tabela constante no Ane - xo I do Edital PE nº 013/2025 e Proposta anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA
A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por *e-mail*.
O início da execução do objeto se dará em até 3 (três) dias da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme item 11.1 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:
provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
Em se tratando de compras:
provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

3.4 Os prazos de garantia são aqueles previstos no item 13 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Município de Rio Crespo-RO, registrados com o seguinte:
Ø Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento: Fonte de Recurso para atender despesa: Orçamentária. Funcional programática: 03.001.04.122.0005.2005. Apoio administrativo da SMGPP. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.
Ø Secretaria Municipal de Educação: Função programática: 07.001.12.361.0020.2.030 - Gestão das Políticas Públicas de Educação (MDE). Função programática: 07.001.12.361.0026.2.31 - Manutenção do Sistema de Transporte Escolar (MDE). Função programática: 07.001.12.365.0022.2.35 - Manutenção das Atividades do PréEscolar Função programática: 08.001.13.392.0037.2.050 - Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Lazer. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Ø Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Fonte de Recurso para atender provável despesa: Orçamentária Função Programática: 06.001.20.122.0040.2070 Gestão das Politicas, Agropecuário e Ambiental Elemento de despesa: 56 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Ø Secretaria Municipal de Obras e Transportes: Fonte de Recurso para atender provável despesa: Orçamentária Função Programática: 11.001.04.122.0050.2.065 – Manutenção e Apoio Administrativo da SEMO Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Ø Secretaria Municipal de Assistência Social: Funcional programática: 09.001.04.244.0030.2.085. – Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Funcional programática: 09.002.08.244.0030.2.092. Componente – Piso Básico Fixo – FNAS (59.305-2) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Funcional programática: 09.002.08.244.0030.2.094. Componente – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (59.305-2) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Funcional programática: 13.001.08.243.0032.2.087. – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Funcional programática: 09.002.08.244.0031.2.098. Piso-Fixo/PSB – Proteção Social Básica – FEAS/RO Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Ø Secretaria Municipal de Saúde: Dotação Orçamentária: 10.003.10.301.0015.2.011. - ASPS Ações da Atenção Básica de Saúde - Unidade Básica Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo. Dotação Orçamentária: 10.002.10.302.0011.2.012. - ASPS Serviços Médicos e Hospitalares HPP Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.
Ø Secretaria Municipal de Serviços Urbanos: Função Programática 05.001.04.122.0050.2.060. - Manutenção e Apoio Administrativo às Atividades da SEMSU. Elemento de despesa: 39. 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.
Ø Secretaria de Finanças: Fonte de Recurso para atender provável despesa: 15000000 – Recursos Livres Funcional Programática: 04.123.0006.2006 – Apoio Administrativo da SEMFIN Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após o liberação pelo Fiscal indicado, conforme *Termo de Referência*, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos:
Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscalcontratual;
Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social –
INSS/ Receita Federal;
Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
5.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,não acarretando qualquer ônus para a contratante.
5.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.
5.3 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamenteno seguinte e-mail: almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br para seu devido pagamento.
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - "Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.":
Art. 1º. - O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 1° A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.
Art. 2°- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.
§ 2° A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.
Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Durante a vigência da ata, nenhum órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório **NÃO poderá** aderir à esta ata de registro de preços

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos moldes do art. 22 do Decreto Federal nº 11.426/2023.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 9.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 9.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO
A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por *e-mail*.
O início da execução do objeto se dará em até 3 (três) dias da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme item 11.1 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Os prazos de garantia dos serviços serão aqueles previstos no item 13 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:
Em se tratando de obras e serviços:
provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
Em se tratando de compras:
provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)
Assinar a Ata, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura da Ata, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.
Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo.
Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.
Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
A Contratada não será responsável:
Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Município de Rio Crespo-RO.
O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
Cumprir fielmente as condições contidas no Edital e seus anexos, em especial aos aspectos contidos no item 15 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

13.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se, além das disposições previstas no item 17 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, a:
Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.

Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
Testar, após instalação, os equipamentos;
Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.
Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, conforme Cláusula Décima Primeira desta Ata.
Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA
O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Município especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.
Caberá ao Fiscal da Ata:
Acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do serviço nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;
Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.
Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;
Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observadas as condições da Lei 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;
Registrar a data do recebimento do documento fiscal;
Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:
foram emitidas em nome do contratante;
estão datados;
o material ou serviço está especificado conforme as descriminações da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;
os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;
existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;
Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;
Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.
Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de suspensão automática.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.
Caberá ao Gestor da Ata:
Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos:
Representar o Município de Rio Crespo-RO, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;
Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;
Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;
No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;
Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;
Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;

Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;
Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;
Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administraçãol, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal.
Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;
Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;
Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;
Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Município sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas;
Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
Avisar a Adminstração, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Administração notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Estado de Rondônia.
comunicar à Unidade gestora a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
encaminhar à Unidade Gestora, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:
nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;
número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;
quantidade e especificação do objeto fornecido;
atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).
Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Município de Rio Crespo-RO, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;
Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;
Comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;
Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;
Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário
Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;
Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;
O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo VI do Edital PE 008/2024:
– Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
– Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;
– Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
– Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e
- Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES
Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:
advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;
multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;
multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);
multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.
Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no Sicaf, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.
A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.
É competente o foro da Comarca de Ariquemes (RO), para dirimir quaisquer litígios oriundos des- te instrumento contratual.
E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Rio Crespo-RO, 11 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

I H S Freitas Servicos E Comercio LTDA
CNPJ : 37.015.599/0001 47
Representante:
IARA HONORIO SOUSA FREITAS
Contratada

Anexo a Ata Registro de Preço nº 18/2025

FORNECEDOR: I H S FREITAS SERVICOS E COMERCIO LTDA				**CNPJ 37.015.599/0001 47**		
ITEM	**QUNT**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR LANCE**	**TOTAL LANCE**
01	**120**	**UND**	**ADESIVO MATERIAL EM VINIL MEDINDO 46CM X 24,5CM, COM O FORMATO QUADRADO E SLOGAN DA SECRETARIA SOLICITANTE, PARA PORTAS DE VEÍCULOS.**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 4,50**	**R$ 540,00**
06	**93**	**UND**	**ADESIVOS EM VINIL DE INSPECIONADO PARA COLAR EM VEICULOS. TAMANHO 55X70CM IMPRESSÃO COLORIDA (A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME O MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA).**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 19,00**	**R$ 1.767,00**
07	**35**	**UND**	**BANNER: 1,60M X 1,20M, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM LONA, EM 04 CORES, COM BASTÃO E CORDA OU ILHÓS. (A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME O MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA)**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 90,00**	**R$ 3.150,00**
08	**50**	**UND**	**BANNER EM LONA: 1,20M X 0,80M, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, EM04 CORES, COM BASTÃO E CORDA OU ILHÓS (A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME O MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA)**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 45,00**	**R$ 2.250,00**
13	**30**	**UND**	**FAIXA EM LONA: 2,50 X 1,00M, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, EM 04 CORES, COM**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 112,00**	**R$ 3.360,00**

			BASTÃO NAS LATERAIS. (A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME O MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA)			
14	**3100**	**UND**	**FOLDER 21X30CM, 4X4 TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 120G. FOTOLITO INCLUSO DOBRADO, 02 DOBRAS.**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 0,40**	**R$ 1.240,00**
18	**15**	**UND**	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER. DESCRIÇÃO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, EM LONA VINILICA, COM ACABAMENTO, DIMENSÕES 5,0X1,0 METROS, COM CASTÃO EM MADEIRA PONTEIRA PLÁSTICA P/ BANNER. FRENTE ÚNICA, COM ARTE DISPONIBILIZADA PELO REQUERENTE.**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 180,00**	**R$ 2.700,00**
20	**50**	**UND**	**CANECA DE CERÂMICA PERSONALIZADA 300 ML, MODELOS DIVERSOS, CORES DIVERSAS, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 23,00**	**R$ 1.150,00**
23	**10**	**UND**	**FAIXA-BANNER: 4,0M X 0,70M, LONA PLOTADO, EM 04 CORES. COM BASTÃO E CORDA OU ILHÓS.**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 175,00**	**R$ 1.750,00**
33	**2**	**UND**	**ADESIVO LAVÁVEL PARA PORTA DE VIDRO - 2 PORTAS DE 208X127CM 2 PORTAS DE 208X80CM PARTE SUPERIOR 416X81CM (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 250,00**	**R$ 500,00**
41	**6**	**UND**	**BANNER CONFECCIONADO EM LONA FRONTE. 380G 100X180CM, MODELO DIVERSOS, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 85,00**	**R$ 510,00**
42	**6**	**UND**	**BANNER CONFECCIONADO EM LONA FRONTE. 380G 120X90CM, MODELO DIVERSOS, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 55,00**	**R$ 330,00**
43	**6**	**UND**	**BANNER CONFECCIONADO EM LONA FRONTE. 380G 50X70CM, MODELO DIVERSOS, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 21,00**	**R$ 126,00**
44	**6**	**UND**	**BANNER CONFECCIONADO EM LONA FRONTE. 380G 60X90CM, MODELO DIVERSOS, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 29,00**	**R$ 174,00**
45	**6**	**UND**	**BANNER CONFECCIONADO EM LONA FRONTE. 380G 70X120CM, MODELO DIVERSOS, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 45,00**	**R$ 270,00**
47	**1**	**UND**	**BANNERS CONFECCIONADO EM LONA FRONTE, 380 GR, IMPRESSA E 4 CORES,MEDINDO 1 X 1.80 MT, COM ACABAMENTO EM MADEIRA CONFORME CAMPANHAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DA MALÁRIA, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA)**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 96,00**	**R$ 96,00**
52	**20**	**UND**	**CANECA DE PORCELANA 325M, PERSONALISADA COLORIDA, IMPRESSÃO DIGITAL I MODELOS DIVERSOS.**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 23,00**	**R$ 460,00**
62	**100**	**UND**	**CARTAZ ADESIVO 35CMX60CM. MODELO DIVERSOS, CORES DIVERSAS, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 10,50**	**R$ 1.050,00**
65	**100**	**UND**	**COFRE DE PAPELÃO COLORIDO COFRINHO 10X6CM, PERSONALIZADO MODELOS DIVERSOS.**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 6,60**	**R$ 660,00**
67	**5**	**UND**	**FAIXA EM LONA, IMPRESSÃO EM POLICROMIA; ACABAMENTO: TUBETES NAS PARTES LATERAIS, COM CORDÃO. 380G 200X60CM, MODELO DIVERSOS, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 68,00**	**R$ 340,00**
79	**5**	**BLOCO**	**FICHA DE TERMO DE CONSENTIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE BORRIFAÇÃO INTRADOMICILIAR, BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, PAPEL OFFSET MED 21X14,5CM CM 90G , COR BRANCO, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 14,50**	**R$ 72,50**
80	**5**	**BLOCO**	**FICHA DE TERMO DE CONSENTIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDO ANTI HIV, SIFILIS, HBSAG, HCV, BLOCO TIPO TALÃO COM 100 FLS, PAPEL OFFSET MED 21X14,5CM CM 90G , COR BRANCO, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 14,50**	**R$ 72,50**
89	**250**	**UND**	**LAÇO 16X16CM C/ TARRAXA 100 POLIESTER PERSONALIZADO PARA CAMPANHA MODELOS DIVERSOS**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 3,90**	**R$ 975,00**
90	**2000**	**UND**	**PANFLETOS EDUCAÇÃO INFANTIL: SOBRE DEGUE, ZICA E CHIKUNGUNYA MED.10X14 COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHÊ 115G COM BRILHO, CONFORME CAMPANHAS DE PREVENÇÃO, CORES DIVERSAS, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 0,23**	**R$ 460,00**
113	**25**	**BLOCO**	**RECEITUÁRIO BRANCO NÚCLEO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, BLOCO TIPO**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 11,00**	**R$ 275,00**

			TALÃO COM 100 FLS, COR BRANCO, PAPEL OFFSET, MED 21X14,5CM 90G, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA)			
115	**1000**	**UND**	**CAPA DE PROCESSO EM CARTOLINA (COR BRANCA). TAMANHO 46X33,5 CENTÍMETROS, GRAMATURA 180.**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 0,99**	**R$ 990,00**
					TOTAL R$ 25.268,00	

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:A9A8E711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 291/2024

Ata de Registro de Preços nº18/2025

O Município de Rio Crespo-RO, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Município de Rio Crespo-RO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Muncipal Sr. Eder da silva.

FORNECEDOR:

L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. **01.060.256/0001-57**, com sede na Av Marechal Rondon, 311 - Centro, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-027, telefone para contato : (69) 3423-8329 E-mail: msprojetos01@gmail.com neste ato representado por seu socio Administrador, **LEANDRO FERREIRA FILHO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. ***.087.902-**, portador da Cédula de Identidade n. RG º ***.610, expedida pela SESP/RO, residente e domiciliada na Rua Fernandão n.º 597, Bairro: Dom Bosco, cidade e município de Ji-Paraná- RO CEP:76907-782.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto deste certame consiste na eventual e futura Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Gráficos, através de Ata de Registro de Preço, de acordo com as especificações, quantidades e exigências deste Edital PE nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 O valor total é de **R$ 31.471,59 (Trinta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais cinquenta nove centavos),** conforme tabela constante no Ane - xo I do Edital PE nº 013/2025 e Proposta anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA
A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por *e-mail*.
O início da execução do objeto se dará em até 3 (três) dias da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme item 11.1 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:
provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
Em se tratando de compras:
provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços

executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
3.4 Os prazos de garantia são aqueles previstos no item 13 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Município de Rio Crespo-RO, registrados com o seguinte:
Ø Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento: Fonte de Recurso para atender despesa: Orçamentária. Funcional programática: 03.001.04.122.0005.2005. Apoio administrativo da SMGPP. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.
Ø Secretaria Municipal de Educação: Função programática: 07.001.12.361.0020.2.030 - Gestão das Políticas Públicas de Educação (MDE). Função programática: 07.001.12.361.0026.2.31 - Manutenção do Sistema de Transporte Escolar (MDE). Função programática: 07.001.12.365.0022.2.35 - Manutenção das Atividades do PréEscolar Função programática: 08.001.13.392.0037.2.050 - Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Lazer. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Ø Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Fonte de Recurso para atender provável despesa: Orçamentária Função Programática: 06.001.20.122.0040.2070 Gestão das Politicas, Agropecuário e Ambiental Elemento de despesa: 56 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Ø Secretaria Municipal de Obras e Transportes: Fonte de Recurso para atender provável despesa: Orçamentária Função Programática: 11.001.04.122.0050.2.065 – Manutenção e Apoio Administrativo da SEMO Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Ø Secretaria Municipal de Assistência Social: Funcional programática: 09.001.04.244.0030.2.085. – Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Funcional programática: 09.002.08.244.0030.2.092. Componente – Piso Básico Fixo – FNAS (59.305-2) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Funcional programática: 09.002.08.244.0030.2.094. Componente – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (59.305-2) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Funcional programática: 13.001.08.243.0032.2.087. – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Funcional programática: 09.002.08.244.0031.2.098. Piso-Fixo/PSB – Proteção Social Básica – FEAS/RO Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Ø Secretaria Municipal de Saúde: Dotação Orçamentária: 10.003.10.301.0015.2.011. - ASPS Ações da Atenção Básica de Saúde - Unidade Básica Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo. Dotação Orçamentária: 10.002.10.302.0011.2.012. - ASPS Serviços Médicos e Hospitalares HPP Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.
Ø Secretaria Municipal de Serviços Urbanos: Função Programática 05.001.04.122.0050.2.060. - Manutenção e Apoio Administrativo às Atividades da SEMSU. Elemento de despesa: 39. 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.
Ø Secretaria de Finanças: Fonte de Recurso para atender provável despesa: 15000000 – Recursos Livres Funcional Programática: 04.123.0006.2006 – Apoio Administrativo da SEMFIN Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após o liberação pelo Fiscal indicado, conforme *Termo de Referência*, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos:
Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscalcontratual;
Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social –
INSS/ Receita Federal;
Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
5.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,não acarretando qualquer ônus para a contratante.
5.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.
5.3 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamenteno seguinte e-mail: almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br para seu devido pagamento.
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - "Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.":
Art. 1º. - O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 1° A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.
Art. 2°- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.
§ 2° A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.
Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Durante a vigência da ata, nenhum órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório **NÃO poderá** aderir à esta ata de registro de preços

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos moldes do art. 22 do Decreto Federal nº 11.426/2023.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 9.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 9.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO
A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por *e-mail*.
O início da execução do objeto se dará em até 3 (três) dias da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme item 11.1 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Os prazos de garantia dos serviços serão aqueles previstos no item 13 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:
Em se tratando de obras e serviços:
provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
Em se tratando de compras:
provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)
Assinar a Ata, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura da Ata, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.
Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo.
Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.
Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
A Contratada não será responsável:
Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Município de Rio Crespo-RO.
O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
Cumprir fielmente as condições contidas no Edital e seus anexos, em especial aos aspectos contidos no item 15 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

13.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se, além das disposições previstas no item 17 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, a:
Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;

Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
Testar, após instalação, os equipamentos;
Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.
Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, conforme Cláusula Décima Primeira desta Ata.
Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA
O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Município especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.
Caberá ao Fiscal da Ata:
Acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do serviço nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;
Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.
Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;
Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observadas as condições da Lei 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;
Registrar a data do recebimento do documento fiscal;
Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:
foram emitidas em nome do contratante;
estão datados;
o material ou serviço está especificado conforme as descriminações da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;
os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;
existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;
Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;
Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.
Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de suspensão automática.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.
Caberá ao Gestor da Ata:
Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos:
Representar o Município de Rio Crespo-RO, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;
Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;
Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;
No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;

Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;
Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;
Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;
Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;
Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administraçãol, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal.
Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;
Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;
Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;
Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Município sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas;
Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
Avisar a Adminstração, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Administração notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Estado de Rondônia.
comunicar à Unidade gestora a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
encaminhar à Unidade Gestora, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:
nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;
número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;
quantidade e especificação do objeto fornecido;
atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).
Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Município de Rio Crespo-RO, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;
Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;
Comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;
Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;
Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário
Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;
Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;
O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo VI do Edital PE 008/2024:
– Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
– Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;
– Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
– Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e
- Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES
Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:
advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;
multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;
multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);
multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.
Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no Sicaf, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.
A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.
É competente o foro da Comarca de Ariquemes (RO), para dirimir quaisquer litígios oriundos des- te instrumento contratual.
E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Rio Crespo-RO, 11 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

L.H.C Comercio e Servicos LTDA
CNPJ : 01.060.256/0001-57
Representante:
LEANDRO FERREIRA FILHO
Contratada

Anexo a Ata Registro de Preço nº 18/2025

FORNECEDOR: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA				**CNPJ - 01.060.256/0001-57**		
ITEM	**QUNT**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR LANCE**	**TOTAL LANCE**
12	**76**	**UND**	**CRACHÁ EM PVC, MEDINDO 85X54X1MM, CANTOS ARREDONDADOS, COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (LAYOUT A DEFINIR) COM CORDÃO E CLIPS JACARÉ, COR AZUL COM TEXTO EM PINTURA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 19,99**	**R$ 1.519,24**
21	**50**	**UND**	**Caneta personalizada cores diversas, modelos diversos, (personalizado de acordo com a necessidade da secretaria).**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 5,47**	**R$ 273,50**
24	**1000**	**UND**	**ÍMÃ COM CALENDÁRIO MENSAL DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL E BPC, PERSONALIZADA EM PAPEL GLOSSY MEDINDO 10,00 CM X 06,00 CM (A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME O MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA).**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 2,49**	**R$ 2.490,00**
28	**3800**	**UND**	**ADESIVO AUTOEDUCATIVO PARA PACIENTES COM DIFICULDADE DE COMPREENSÃO DA POSOLOGIA 2X2CM (MANHÃ, NOITE, TARDE, ALMOÇO), IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 0,11**	**R$ 418,00**
29	**18**	**UND**	**ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTA DE VIDRO EM VINIL FOSCO TAM. 30X40CM (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 7,19**	**R$ 129,42**

30	**15**	**UND**	**ADESIVO DE PAREDE RÉGUA DE CRESCIMENTO TAM. 152CM PERSONALIZADA, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 8,79**	**R$ 131,85**
31	**200**	**UND**	**ADESIVO IMPRESSO REDONDO TAM. 6X6CM , FRENTE COLORIDO PERSONALIZADO, PAPEL COUCHE 120G BRILHO, ACABAMENTO: CORTE REDONDO, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 0,64**	**R$ 128,00**
32	**120**	**UND**	**ADESIVO IMPRESSO TAM. 11X18CM , COR BRANCO/AZUL/VERD E/AMARELO/ROSA, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 1,17**	**R$ 140,40**
34	**10**	**UND**	**ADESIVO LIXO RESÍDUO COMUM E INFECTANTE TAM. 20X30CM PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 5,39**	**R$ 53,90**
46	**5**	**UND**	**BANNER CONFECCIONADO EM LONA FRONTE. 380G 70X100CM, MODELO DIVERSOS, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 42,00**	**R$ 210,00**
48	**2**	**UND**	**BANNERS CONFECCIONADO EM LONA FRONTE, 380 GR, IMPRESSA E 4 CORES, MEDINDO 1 X 1.80 MT, COM ACABAMENTO EM MADEIRA CONFORME CAMPANHAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DA DENGUE, ZICA E CHIKUNGUNYA, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 127,99**	**R$ 255,98**
51	**5**	**UND**	**CAIXA DE SUSGESTÃO EM ACRÍLICO, NA COR PRETA PERSONALIZADA CARACTERÍSTICA: PRODUZIDA EM ACRÍLICO CAST 3MM. POSSUIR 2 DOBRADIÇAS DE ACRÍLICO TRANSPARENTE. PARTE FRONTAL C/ SUPORTE PARA CADEADO. TAMPA FRONTAL POSSUIR UM RASGO PARA INSERÇÃO DE ENVELOPES. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 18CM X ALTURA 20CM X LARGURA 8CM. DIMENSÕES DO RASGO DA TAMPA: 12CM X 0,5CM. PESO APROXIMADO: 0,65KG**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 189,99**	**R$ 949,95**
53	**100**	**UND**	**CANETA PLÁSTICA BÁSICA, IMPRESSÃO DIGITAL PERSONALIZADA COLORIDA, COM CLIP MODELOS DIVERSOS**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 4,94**	**R$ 494,00**
66	**15**	**UND**	**CORDÕES PERSONALIZADOS 25MM MEDALHAS EM ACRÍLICO. MATERIAL DO CORDÃO EM POLIESTER PERSONALIZADO COM LOGO, SLOGAN, NOME OU IMAGEM. MATERIAL DA MEDALHA EM ACRÍLICO NO TAMANHO 60MM DE DIÂMETRO. MODELOS DIVERSOS**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 16,49**	**R$ 247,35**
100	**10**	**UND**	**PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC TAM. 15X10CM PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 4,00**	**R$ 40,00**
101	**10**	**UND**	**PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC TAM. 20X20CM PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 6,00**	**R$ 60,00**
102	**5**	**UND**	**PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC TAM. 20X30CM PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 12,00**	**R$ 60,00**
103	**10**	**UND**	**PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC TAM. 23X11CM PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 8,00**	**R$ 80,00**
104	**3**	**UND**	**PLACA PARA ESCRITÓRIO PERSONALIZADA ACRÍLICO, TAM. 20CMX15CM, ESPESSURA 10MM, DE MODELO DIVERSOS, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 40,00**	**R$ 120,00**
105	**30**	**UND**	**PLACA PARA ESCRITÓRIO PERSONALIZADA ACRÍLICO, TAM. 30CMX10CM, ESPESSURA 10MM, DE MODELO DIVERSOS, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 40,00**	**R$ 1.200,00**
106	**40**	**UND**	**PLACA PARA ESCRITÓRIO PERSONALIZADA EM AÇO INOX ESCOVADO, TAM. 20CMX60CM, ESPESSURA 1 MM, DE MODELO DIVERSOS, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 350,00**	**R$ 14.700,00**
107	**1**	**UND**	**PLACA PARA ESCRITÓRIO PERSONALIZADA EM AÇO INOX ESCOVADO, TAM. 40CMX60CM, ESPESSURA 1 MM, DE MODELO DIVERSOS, IMPRESSÃO COLORIDA (PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA).**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 400,00**	**R$ 400,00**
108	**4**	**UND**	**QUADRO LOUSA BRANCA DE PAREDE EM ACRÍICO, PERFURADO NA PAREDE APAGÁVEL A SECO MAGNÉTICO. DIMENSÕES 120x70cm PERSONALIZADO COLORIDO MODELOS DIVERSOS.**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 900,00**	**R$ 3.600,00**
109	**2**	**UND**	**QUADRO LOUSA BRANCA DE PAREDE EM ACRÍICO, PERFURADO NA PAREDE APAGÁVEL A SECO MAGNÉTICO. DIMENSÕES 120x90cm PERSONALIZADO COLORIDO MODELOS DIVERSOS.**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 1.300,00**	**R$ 2.600,00**
114	**3000**	**UND**	**BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO BCI (COR PRETO E BRANCO), TAMANHO DA FOLHA A4.**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 0,39**	**R$ 1.170,00**
					Total R$ 31.471,59	

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:772F61A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 291/2024

Ata de Registro de Preços nº18/2025

O Município de Rio Crespo-RO, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)

quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Município de Rio Crespo-RO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Muncipal Sr. Eder da silva.

FORNECEDOR:

RB FLEXO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. **50.447.623/0001-85**, com sede na Rua Orozimbo Ribeiro, 635 - Santa Monica, Uberlândia - Minas Gerais - 38408-242, telefone para contato (34) 3224-0707 E-mail: sup.licitacao@rbdigital.net.br neste ato representada por sua socia Administradora, **NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. ***.079.276-**, portador da Cédula de Identidade n. RG Nº MG-***6.847, expedida pela PC/MG, residente e domiciliada na Rua Santo André, nº 253, bairro São Francisco, Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.702-008.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto deste certame consiste na eventual e futura Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Gráficos, através de Ata de Registro de Preço, de acordo com as especificações, quantidades e exigências deste Edital PE nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 O valor total é de **R$ 3.405,00 (Três mil, quatrocentos e cinco reais),** conforme tabela constante no Ane - xo I do Edital PE nº 013/2025 e Proposta anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA
A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por *e-mail*.
O início da execução do objeto se dará em até 3 (três) dias da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme item 11.1 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:
provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
Em se tratando de compras:
provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
3.4 Os prazos de garantia são aqueles previstos no item 13 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Município de Rio Crespo-RO, registrados com o seguinte:
Ø Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento: Fonte de Recurso para atender despesa: Orçamentária. Funcional programática: 03.001.04.122.0005.2005. Apoio administrativo da SMGPP. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.
Ø Secretaria Municipal de Educação: Função programática: 07.001.12.361.0020.2.030 - Gestão das Políticas Públicas de Educação (MDE). Função programática: 07.001.12.361.0026.2.31 - Manutenção do Sistema de Transporte Escolar (MDE). Função programática: 07.001.12.365.0022.2.35 - Manutenção das Atividades do PréEscolar Função programática: 08.001.13.392.0037.2.050 - Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Lazer. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Ø Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Fonte de Recurso para atender provável despesa: Orçamentária Função Programática: 06.001.20.122.0040.2070 Gestão das Politicas, Agropecuário e Ambiental Elemento de despesa: 56 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Ø Secretaria Municipal de Obras e Transportes: Fonte de Recurso para atender provável despesa: Orçamentária Função Programática: 11.001.04.122.0050.2.065 – Manutenção e Apoio Administrativo da SEMO Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Ø Secretaria Municipal de Assistência Social: Funcional programática: 09.001.04.244.0030.2.085. – Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Funcional programática: 09.002.08.244.0030.2.092. Componente – Piso Básico Fixo – FNAS (59.305-2) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Funcional programática: 09.002.08.244.0030.2.094.

Componente – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (59.305-2) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Funcional programática: 13.001.08.243.0032.2.087. – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Funcional programática: 09.002.08.244.0031.2.098. Piso-Fixo/PSB – Proteção Social Básica – FEAS/RO Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Ø Secretaria Municipal de Saúde: Dotação Orçamentária: 10.003.10.301.0015.2.011. - ASPS Ações da Atenção Básica de Saúde - Unidade Básica Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo. Dotação Orçamentária: 10.002.10.302.0011.2.012. - ASPS Serviços Médicos e Hospitalares HPP Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.
Ø Secretaria Municipal de Serviços Urbanos: Função Programática 05.001.04.122.0050.2.060. - Manutenção e Apoio Administrativo às Atividades da SEMSU. Elemento de despesa: 39. 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.
Ø Secretaria de Finanças: Fonte de Recurso para atender provável despesa: 15000000 – Recursos Livres Funcional Programática: 04.123.0006.2006 – Apoio Administrativo da SEMFIN Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após o liberação pelo Fiscal indicado, conforme *Termo de Referência*, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos:
Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscalcontratual;
Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social –
INSS/ Receita Federal;
Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
5.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,não acarretando qualquer ônus para a contratante.
5.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.
5.3 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamenteno seguinte e-mail: almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br para seu devido pagamento.
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - "Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.":
Art. 1º. - O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 1° A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.
Art. 2°- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.
§ 2° A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.
Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Durante a vigência da ata, nenhum órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório **NÃO poderá** aderir à esta ata de registro de preços

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos moldes do art. 22 do Decreto Federal nº 11.426/2023.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 9.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 9.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO
A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por *e-mail*.
O início da execução do objeto se dará em até 3 (três) dias da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme item 11.1 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Os prazos de garantia dos serviços serão aqueles previstos no item 13 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:
Em se tratando de obras e serviços:
provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
Em se tratando de compras:

provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)
Assinar a Ata, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura da Ata, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.
Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo.
Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.
Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
A Contratada não será responsável:
Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Município de Rio Crespo-RO.
O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
Cumprir fielmente as condições contidas no Edital e seus anexos, em especial aos aspectos contidos no item 15 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

13.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se, além das disposições previstas no item 17 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, a:
Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
Testar, após instalação, os equipamentos;
Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.
Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, conforme Cláusula Décima Primeira desta Ata.
Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA
O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Município especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.
Caberá ao Fiscal da Ata:
Acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do serviço nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;
Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.
Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;
Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observadas as condições da Lei 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;
Registrar a data do recebimento do documento fiscal;
Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:
foram emitidas em nome do contratante;
estão datados;
o material ou serviço está especificado conforme as descriminações da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;
os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;
existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;
Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;
Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.
Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de suspensão automática.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.
Caberá ao Gestor da Ata:
Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos:
Representar o Município de Rio Crespo-RO, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;
Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;
Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;
No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;
Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;
Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;
Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;
Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;
Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administraçãol, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal.
Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;
Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;
Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;
Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Município sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas;

Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
Avisar a Adminstração, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Administração notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Estado de Rondônia.
comunicar à Unidade gestora a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
encaminhar à Unidade Gestora, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:
nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;
número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;
quantidade e especificação do objeto fornecido;
atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).
Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Município de Rio Crespo-RO, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;
Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;
Comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;
Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;
Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário
Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;
Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;
O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo VI do Edital PE 008/2024:
– Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
– Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;
– Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
– Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e
- Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES
Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:
advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;
multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;
multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);
multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.
Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no Sicaf, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.
A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.
É competente o foro da Comarca de Ariquemes (RO), para dirimir quaisquer litígios oriundos des- te instrumento contratual.
E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Rio Crespo-RO, 11 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

RB Flexo LTDA
CNPJ : 50.447.623/0001-85
Representante:
NILCE MARIA RIBEIRO B
Contratada

Anexo a Ata Registro de Preço nº 18/2025

FORNECEDOR: RB FLEXO LTDA				**CNPJ 50.447.623/0001 85**		
ITEM	**QUNT**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR LANCE**	**TOTAL LANCE**
19	**1500**	**UND**	**ADESIVOS IMPRESSOS, AUTOCOLANTES, COLORIDOS, RATANGULAR E REDONDO, DIÂMETRO DE 30CMx 10CM. (A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME O MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA).**	CONFECÇÃO PRÓPRIA	**R$ 2,27**	**R$ 3.405,00**
					Total R$ 3.405,00	

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:CCBEE439

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 291/2024

Ata de Registro de Preços nº18/2025

O Município de Rio Crespo-RO, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Município de Rio Crespo-RO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Muncipal Sr. Eder da silva.

FORNECEDOR:

SILVEIRA & DALMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. **27.745.509/0001-10**, com sede na Rua Niteroi , 110 - vila guarani, Cambé - Paraná - 86182-070, telefone para contato (43) 3035-1414 atendimento@maslicitacoes.com.br neste ato representada por seu socio Administrador, **MARCO AURELIO DA SILVEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. ***.887.209-**, portador da Cédula de Identidade n. RG Nº ***1.607-*, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na à Avenida Caviuna nº 50 Qd 9 Lt 12 - Golf Ville CEP: 86189-095 Cidade: Cambe - Estado: PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste certame consiste na eventual e futura Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Gráficos, através de Ata de Registro de Preço, de acordo com as especificações, quantidades e exigências deste Edital PE nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total é de **R$ 3.444,00 (Três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais),** conforme tabela constante no Ane - xo I do Edital PE nº 013/2025 e Proposta anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por *e-mail*.

O início da execução do objeto se dará em até 3 (três) dias da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme item 11.1 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:

provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Em se tratando de compras:

provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

3.4 Os prazos de garantia são aqueles previstos no item 13 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Município de Rio Crespo-RO, registrados com o seguinte:

Ø Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento: Fonte de Recurso para atender despesa: Orçamentária. Funcional programática: 03.001.04.122.0005.2005. Apoio administrativo da SMGPP. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.

Ø Secretaria Municipal de Educação: Função programática: 07.001.12.361.0020.2.030 - Gestão das Políticas Públicas de Educação (MDE). Função programática: 07.001.12.361.0026.2.31 - Manutenção do Sistema de Transporte Escolar (MDE). Função programática: 07.001.12.365.0022.2.35 - Manutenção das Atividades do PréEscolar Função programática: 08.001.13.392.0037.2.050 - Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Lazer. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Ø Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Fonte de Recurso para atender provável despesa: Orçamentária Função Programática: 06.001.20.122.0040.2070 Gestão das Politicas, Agropecuário e Ambiental Elemento de despesa: 56 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Ø Secretaria Municipal de Obras e Transportes: Fonte de Recurso para atender provável despesa: Orçamentária Função Programática: 11.001.04.122.0050.2.065 – Manutenção e Apoio Administrativo da SEMO Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Ø Secretaria Municipal de Assistência Social: Funcional programática: 09.001.04.244.0030.2.085. – Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Funcional programática: 09.002.08.244.0030.2.092. Componente – Piso Básico Fixo – FNAS (59.305-2) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Funcional programática: 09.002.08.244.0030.2.094. Componente – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (59.305-2) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Funcional programática: 13.001.08.243.0032.2.087. – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Funcional programática: 09.002.08.244.0031.2.098. Piso-Fixo/PSB – Proteção Social Básica – FEAS/RO Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Ø Secretaria Municipal de Saúde: Dotação Orçamentária: 10.003.10.301.0015.2.011. - ASPS Ações da Atenção Básica de Saúde - Unidade Básica Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo. Dotação Orçamentária: 10.002.10.302.0011.2.012. - ASPS Serviços Médicos e Hospitalares HPP Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.

Ø Secretaria Municipal de Serviços Urbanos: Função Programática 05.001.04.122.0050.2.060. - Manutenção e Apoio Administrativo às Atividades da SEMSU. Elemento de despesa: 39. 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.

Ø Secretaria de Finanças: Fonte de Recurso para atender provável despesa: 15000000 – Recursos Livres Funcional Programática: 04.123.0006.2006 – Apoio Administrativo da SEMFIN Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o liberação pelo Fiscal indicado, conforme *Termo de Referência*, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos:

Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscalcontratual;

Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social –

INSS/ Receita Federal;

Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
5.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,não acarretando qualquer ônus para a contratante.
5.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.
5.3 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamenteno seguinte e-mail: almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br para seu devido pagamento.
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - "Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.":
Art. 1º. - O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 1° A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.
Art. 2°- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.
§ 2° A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.
Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Durante a vigência da ata, nenhum órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório **NÃO poderá** aderir à esta ata de registro de preços

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos moldes do art. 22 do Decreto Federal nº 11.426/2023.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 9.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 9.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO
A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por *e-mail*.
O início da execução do objeto se dará em até 3 (três) dias da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme item 11.1 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Os prazos de garantia dos serviços serão aqueles previstos no item 13 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:
Em se tratando de obras e serviços:
provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
Em se tratando de compras:
provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

Assinar a Ata, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura da Ata, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.
Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo.
Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.
Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
A Contratada não será responsável:
Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Município de Rio Crespo-RO.
O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
Cumprir fielmente as condições contidas no Edital e seus anexos, em especial aos aspectos contidos no item 15 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

13.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se, além das disposições previstas no item 17 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, a:
Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
Testar, após instalação, os equipamentos;
Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.
Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, conforme Cláusula Décima Primeira desta Ata.
Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA
O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Município especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.
Caberá ao Fiscal da Ata:
Acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do serviço nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;
Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.
Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;
Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observadas as condições da Lei 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;
Registrar a data do recebimento do documento fiscal;
Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:
foram emitidas em nome do contratante;
estão datados;
o material ou serviço está especificado conforme as descriminações da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;
os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;

existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;
Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;
Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.
Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de suspensão automática.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

Caberá ao Gestor da Ata:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos:
Representar o Município de Rio Crespo-RO, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;
Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;
Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;
No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;
Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;
Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;
Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;
Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;
Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administraçãol, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal.
Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;
Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;
Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;
Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Município sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas;
Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
Avisar a Adminstração, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Administração notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Estado de Rondônia.
comunicar à Unidade gestora a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
encaminhar à Unidade Gestora, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:
nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;
número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;
quantidade e especificação do objeto fornecido;
atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).
Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Município de Rio Crespo-RO, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;
Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;

Comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;
Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;
Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário
Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;
Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;
O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo VI do Edital PE 008/2024:
– Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
– Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;
– Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
– Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e
- Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES
Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:
advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;
multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;
multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);
multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.
Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no Sicaf, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.
A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.
É competente o foro da Comarca de Ariquemes (RO), para dirimir quaisquer litígios oriundos des- te instrumento contratual.
E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Rio Crespo-RO, 11 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Silveira & Dalmas LTDA
CNPJ : 27.745.509/0001-10
Representante:
MARCO AURELIO DA SILVEIRA
Contratada

Anexo a Ata Registro de Preço nº 18/2025

FORNECEDOR: SILVEIRA & DALMAS LTDA						CNPJ 27.745.509/0001-10
ITEM	QUNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
5	1200	UND	ETIQUETAS METALICAS DE PATRIMONIO COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO E NUMERAÇÃO, DESCRIÇÃO DE ACORDO COM NECESSIDADE. MEDINDO 5X2,5 MM.	ICEM	R$ 2,87	R$ 3.444,00
					Total R$ 3.444,00	

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:C573666C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 545/2024

Ata de Registro de Preços nº19/2025

O Município de Rio Crespo-RO, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Município de Rio Crespo-RO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Muncipal Sr. Eder da Silva.

FORNECEDOR:

PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. **49.958.552/0001-04**, com sede na Rua Alexandre Guimarães, 4031 - Nova Porto Velho, Porto Velho Rondônia - 76820-192, Telefone: (69) 9224-8803 E-mail: pvhgasesmedind@gmail.com neste ato representada por seu sócio administrador **AIRTON DE JESUS FALQUETI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. ***.547.322-**, portador da Cédula de Identidade n. 148.438, expedida pela SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Garoupa, nº. 4.414, casa 11, residencial Rio de Janeiro I, no bairro Nova Porto Velho, CEP nº. 76.820- 034 cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto deste certame consiste na Contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás Medicinal, através de Ata de Registro de Preço e Contrato, de acordo com as especificações, quantidades e exigências deste Edital PE nº 20/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 O valor total é de **R$ 40.800,00 (Quarenta mil, oitocentos reais).** conforme tabela constante no Ane - xo I do Edital PE nº 20/2025 e Proposta anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA
A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por *e-mail*.
O início da execução do objeto se dará em até 3 (três) dias da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme item 11.1 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:
Em se tratando de obras e serviços:
provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
Em se tratando de compras:
provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
3.4 Os prazos de garantia são aqueles previstos no item 13 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pela Secretaria Municípal de Saude de Rio Crespo-RO, registrados com o seguinte:
Dotação Orçamentária: 10.002.10.302.0011.2.012. - ASPS Serviços Médicos e Hospitalares HPP Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após o liberação pelo Fiscal indicado, conforme *Termo de Referência*, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos:
Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscalcontratual;
Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social –
INSS/ Receita Federal;
Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
5.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,não acarretando qualquer ônus para a contratante.
5.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.
5.3 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamenteno seguinte e-mail: rcpatrimonioalmoxarifado@gmail.com para seu devido pagamento.
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - "Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.":
Art. 1º. - O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 1° A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.
Art. 2°- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.
§ 2° A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.
Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Durante a vigência da ata, nenhum órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório **NÃO poderá** aderir à esta ata de registro de preços

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos moldes do art. 22 do Decreto Federal nº 11.426/2023.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 9.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 9.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por *e-mail*.

O início da execução do objeto se dará em até 3 (três) dias da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme item 11.1 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

Os prazos de garantia dos serviços serão aqueles previstos no item 13 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:

Em se tratando de obras e serviços:

provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Em se tratando de compras:

provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

Assinar a Ata, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura da Ata, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo.

Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.

Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

A Contratada não será responsável:

Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Município de Rio Crespo-RO.

O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Cumprir fielmente as condições contidas no Edital e seus anexos, em especial aos aspectos contidos no Termo de Referência – Anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

13.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se, além das disposições previstas no item 11 do Termo de Referência – Anexo do Edital, a:

Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;

Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;

Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;

Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.

Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;

Testar, após instalação, os equipamentos;

Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.

Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, conforme Cláusula Décima Primeira desta Ata.

Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA

O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Município especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

Caberá ao Fiscal da Ata:

Acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do serviço nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;

Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observadas as condições da Lei 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;

Registrar a data do recebimento do documento fiscal;

Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:

foram emitidas em nome do contratante;

estão datados;

o material ou serviço está especificado conforme as descriminações da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;

os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;

existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;

Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;

Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;

Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;

Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;

Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.

Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de suspensão automática.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

Caberá ao Gestor da Ata:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos:

Representar o Município de Rio Crespo-RO, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;

Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;

Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;

No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;

Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;

Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;

Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;

Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;

Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administraçãol, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal.
Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;
Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;
Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;
Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Município sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas;
Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
Avisar a Adminstração, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Administração notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Estado de Rondônia.
comunicar à Unidade gestora a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
encaminhar à Unidade Gestora, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:
nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;
número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;
quantidade e especificação do objeto fornecido;
atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).
Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Município de Rio Crespo-RO, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;
Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;
Comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;
Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;
Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário
Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;
Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;
O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital PE 20/2025:
– Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
– Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;
– Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
– Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e
- Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES
Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:
advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;
multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;
multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);
multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.
Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no Sicaf, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.
A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.
É competente o foro da Comarca de Ariquemes (RO), para dirimir quaisquer litígios oriundos des- te instrumento contratual.
E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Rio Crespo-RO, 12 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

PVH Gases Medicinais E Industriais LTDA
CNPJ : 49.958.552/0001-04
Representante:
AIRTON DE JESUS FALQUETI
Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº19/2025

FORNECEDOR: PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA -	CNPJ - 49.958.552/0001-04

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	1200	M³	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM NO MINIMO 99,5 DE PUREZA.	R$ 34,00	R$ 40.800,00
					R$ 40.800,00

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:E5B9C847

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL 001/2025/SEMAS

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
- TESTE SELETIVO Nº 001/2025/SEMAS

O Município de Rolim de Moura – RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, torna público para conhecimento dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Teste Seletivo n**º 001/2025/SEMAS** para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM FINALIDADE DE ATENDIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DA ASSISTENCIA SOCIAL: CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRAS E CREAS DE ROLIM DE MOURA.

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR – EDUCADOR

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL
•	742	JAQUELINE PINHEIRO DE MIRANDA	28/11/1985	8,0 PONTOS
•	720	VALÉRIA DE CARVALHO MENEZES	11/12/1998	8,0 PONTOS
•	194	NIVIS JENY MARTINS SILVA	06/07/1990	7,0 PONTOS
•	765	CLEIDIANE SANTOS NASCIMENTO BARCELOS	21/12/1999	7,0 PONTOS
•	812	CLARILLYS DAMACENA RODRIGUES	09/09/2000	7,0 PONTOS
•	850	LUCIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA	11/09/1982	6,0 PONTOS
•	290	ROSIANE ARAÚJO DA SILVA	01/10/1989	6,0 PONTOS
•	358	LUBIA LORENA DA SILVA	11/04/1991	6,0 PONTOS
•	208	DÉBORA MARIA BRESSIANINI FERNANDES ATAIDES	23/03/2001	6,0 PONTOS
•	505	JAMILE KLABUNDE	05/02/2003	6,0 PONTOS
•	417	NILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	24/06/1978	5,0 PONTOS
•	629	CRISTIELLY GLOWASKY	16/05/1986	5,0 PONTOS
•	452	ANA PAULA BARBOSA BENLHZ	12/09/1986	5,0 PONTOS
•	730	LUCILENE ALVES DOS SANTOS	14/10/1986	5,0 PONTOS
•	741	ELIANE SILVA SANTOS	25/11/1986	5,0 PONTOS
•	303	WELITON BARBOSA DOS SANTOS	16/06/1993	5,0 PONTOS
•	533	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	16/07/1993	5,0 PONTOS
•	297	KAMONNI DE SÃO PAULO	22/11/1995	5,0 PONTOS
•	523	AMANDA ALMEIDA WILL DOS SANTOS	20/09/1996	5,0 PONTOS
•	287	RAFAELE VENANCIO PIRES DOS SANTOS	06/06/1997	5,0 PONTOS
•	747	NILMARA MARIA DE LIMA FREITAS	15/10/1997	5,0 PONTOS
•	375	WEMERSON SCHULTZ ANDRADE	17/04/2000	5,0 PONTOS
•	167	CAIO LUCAS MIRANDA DE SOUSA	05/02/2007	5,0 PONTOS
•	682	GRACIELE DOS SANTOS BARBOSA	16/12/1992	4,5 PONTOS
•	448	HILDA MARIA DE FARIAS	01/07/1960	4,0 PONTOS
•	438	MARIA JOSÉ BARROS SETUBAL ROOS	23/09/1981	4,0 PONTOS
•	717	EVONIR COSTA CAMPOS	02/08/1984	4,0 PONTOS
•	504	MARIA CRISTINA VIDIGAL	04/08/1984	4,0 PONTOS
•	642	MIRIAN BONETTI FERNANDES	14/02/1985	4,0 PONTOS
•	372	EVANO DIAS DE OLIVEIRA	21/04/1985	4,0 PONTOS
	613	ELIJAINE DOS REIS GONÇALVES	18/01/1986	4,0 PONTOS

•				
•	841	ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES	23/05/1986	4,0 PONTOS
•	315	ELCILENE ALVES BATISTA DE DELCAMIN	25/07/1986	4,0 PONTOS
•	636	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	21/12/1986	4,0 PONTOS
•	476	EDILAINE PEREIRA DOS REIS	01/01/1987	4,0 PONTOS
•	455	ALZEMIRO BORMANN JUNIOR	07/03/1988	4,0 PONTOS
•	510	JOELMA RAMOS DA SILVA	14/12/1988	4,0 PONTOS
•	399	DANIELLY MACEDO DA SILVA	08/01/1989	4,0 PONTOS
•	254	DEISIANE ALEMIDA CORREIA	08/01/1989	4,0 PONTOS
•	250	ERICA DA SILVA PREATO	25/10/1989	4,0 PONTOS
•	282	HELEN CASSIA DOS SANTOS	27/07/1989	4,0 PONTOS
•	441	ROSANE SCHMIDT SERRALBO	07/10/1990	4,0 PONTOS
•	821	ANA CLEIDE DE FRANÇA	28/08/1990	4,0 PONTOS
•	780	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	27/10/1990	4,0 PONTOS
•	512	ERICA YABIKAD SURUI	04/01/1992	4,0 PONTOS
•	229	ANA CLARA BALBINO LIMA	30/05/1992	4,0 PONTOS
•	650	EDILENE PAGUNG ERDMANN	01/01/1993	4,0 PONTOS
•	565	RAQUEL MILAGRE LOPES	09/01/1993	4,0 PONTOS
•	420	FRANCIELE ARAUJO SOARES ARAUJO SOARES	08/01/1994	4,0 PONTOS
•	323	ANDREIA EINIK	09/05/1994	4,0 PONTOS
•	57	TAIMISSA TAINARA LUCAS SILVA BITENCOURT	15/10/1994	4,0 PONTOS
•	74	CÍNTYA KESIANE BENINCÁ MARTINS	15/11/1994	4,0 PONTOS
•	693	LUCIANA FIRMINO DO NASCIMENTO	26/01/1995	4,0 PONTOS
•	641	JOSIANO RODRIGUES DE JESUS	20/02/1996	4,0 PONTOS
•	661	ESTÉFANI FRANÇA GIL	06/06/1996	4,0 PONTOS
•	386	JOSILENE ANTONIELLE OLIVEIRA	24/06/1996	4,0 PONTOS
•	534	ALINE MACHADO TALIARI ANDRADE	19/08/1996	4,0 PONTOS
•	681	FELIPE MAXWELL DOMINGOS NÓBREGA	29/12/1997	4,0 PONTOS
•	527	DEISE DE OLIVEIRA CLEBIS	06/09/1998	4,0 PONTOS
•	671	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	16/07/1994	4,0 PONTOS
•	790	GLAUCIA EMANUELLE DOS SANTOS NASCIMENTO	09/11/1998	4,0 PONTOS
•	245	LUANA MILARD PESSOA DIODEDE	01/12/1998	4,0 PONTOS
•	773	LETICIA DO NASCIMENTO ROZA	08/12/1998	4,0 PONTOS
•	770	VERONICA ALBINA FRANCO	28/12/1998	4,0 PONTOS
	801	GRAZIELLEN CRISTINA LEMOS DE OLIVEIRA	21/06/1999	4,0 PONTOS

•				
•	602	LETICIA APARECIDA SANTOS	16/12/1999	4,0 PONTOS
•	207	WILGNER ANDREASSA DA SILVA	25/06/2000	4,0 PONTOS
•	655	DIEGO TEIXEIRA DOS SANTOS	05/08/2000	4,0 PONTOS
•	400	AMANDA DE SOUZA BEQUIMAN BOECHAT	13/06/2001	4,0 PONTOS
•	739	KARINE ALVES PICINI	30/03/2004	4,0 PONTOS
•	793	JAIR LAUREANO DA SILVA	31/01/1976	3,0 PONTOS
•	843	SIDINEIA NUNES DA SILVA	11/11/1986	3,0 PONTOS
•	777	MARLEIDE DA SILVA VIEIRA HOLZ	28/03/1987	3,0 PONTOS
•	71	FERNANDA ALVES DOS SANTOS PETERSEN	02/12/1991	3,0 PONTOS
•	464	VANESSA PEREIRA DE GOES	12/10/1993	3,0 PONTOS
•	516	KAROLAINE CRISTINA SANTOS RODRIGUES	15/07/1997	3,0 PONTOS
•	672	LAÍSA TORRES CORREA	12/08/1997	3,0 PONTOS
•	171	MAYRA FERNANDA FAGUNDES DE ANDRADE	15/06/2002	3,0 PONTOS
•	477	KAMILLY VITÓRIA SANTOS MENEZES	08/05/2003	2,5 PONTOS
•	132	JACIRA BENTO	27/01/1964	2,0 PONTOS
•	852	BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	20/03/1964	2,0 PONTOS
•	302	JOSE SINVALDO DE OLIVEIRA	27/11/1965	2,0 PONTOS
•	224	ANA MARIA DA FONSECA PAIVA	14/02/1973	2,0 PONTOS
•	257	CRISTIANE GOMES	25/12/1973	2,0 PONTOS
•	559	EDINA SILVA SANTOS	29/06/1975	2,0 PONTOS
•	347	ALCIONE ARAUJO FARIAS	22/09/1978	2,0 PONTOS
•	241	LUCELMA DA SILVA PINHEIRO	04/05/1980	2,0 PONTOS
•	767	SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO	29/05/1981	2,0 PONTOS
•	80	ANDREIA DA COSTA CARDOSO	01/01/1985	2,0 PONTOS
•	589	ELY BONFIM DOS SANTOS	24/05/1985	2,0 PONTOS
•	90	ROSELÂNE ORCINO LUCAS	08/05/1987	2,0 PONTOS
•	694	REGIANE DOS SANTOS MUNIZ	24/06/1987	2,0 PONTOS
•	571	ELISANDRA CAZELATO	19/04/1980	2,0 PONTOS
•	553	JOZIMAR PEREIRA DOS SANTOS	10/02/1981	2,0 PONTOS
•	552	MARLY GONÇALVES DOS REIS	11/06/1981	2,0 PONTOS
•	568	SIRLEI CAETANO CARDOSO	05/01/1983	2,0 PONTOS
•	51	SILVANA PEREIRA DE GÓES	09/03/1987	2,0 PONTOS
•	592	ANA PAULA LIMA SANTOS	22/06/1988	2,0 PONTOS
	756	JULIANA VANESSA RAMOS	15/11/1988	2,0 PONTOS

•				
•	50	MAIRA FERNANDA LIMA ROCHA LOPES	12/05/1989	2,0 PONTOS
•	104	ELIETE QUINUPE SAMPAIO	02/09/1989	2,0 PONTOS
•	549	ANE CAROLINE RODRIGUES ALVES	17/02/1990	2,0 PONTOS
•	806	AGLESIANE GOMES HERINGER	04/07/1991	2,0 PONTOS
•	737	JÚLIO CÉZAR FLAIDOCH DE SOUZA	10/12/1991	2,0 PONTOS
•	411	JOZIEL DA SILVA MACHADO	20/01/1992	2,0 PONTOS
•	39	KELBISON PEREIRA DE ANDRADE	16/02/1992	2,0 PONTOS
•	495	RAFAELA FERREIRA DE SOUZA	12/04/1992	2,0 PONTOS
•	562	DIANA DE CASTRO FURTADO	14/12/1992	2,0 PONTOS
•	136	KAREN ROSANA DA SILVA TEMOTEO	01/04/1993	2,0 PONTOS
•	72	ROZIMEIRE GOMES DE AMORIM	03/06/1993	2,0 PONTOS
•	546	MICHELE ALVES NOWAKOSKI	18/09/1993	2,0 PONTOS
•	109	CAROLINE TAYNA BATISTA BARBETO	26/08/1994	2,0 PONTOS
•	354	MARLON ROBERT DOS SANTOS	20/11/1995	2,0 PONTOS
•	81	ALANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	17/02/1997	2,0 PONTOS
•	575	TATIANA SANTOS DE SOUZA	15/12/1997	2,0 PONTOS
•	782	ROSEMEIRE DE ASSIS RODRIGUES ROCHA	20/03/1999	2,0 PONTOS
•	274	KAMILA OLIVEIRA ASSIS	03/11/2000	2,0 PONTOS
•	653	JULIANE MESQUITA BARBOSA	30/09/2000	2,0 PONTOS
•	237	MATHEUS HENRIQUE MODOLO MARTINS	13/03/2001	2,0 PONTOS
•	752	VICTÓRIA HELLEN OLIVEIRA DE SOUZA	20/03/2001	2,0 PONTOS
•	709	LUDIMILSON FELICIANO ZARA	02/04/2001	2,0 PONTOS
•	66	DAIANE CAROLINE GUDE HENKE VANZIN	09/03/2002	2,0 PONTOS
•	536	WELITON CHARLES DE OLIVEIRA SILVA ABREU	06/05/2002	2,0 PONTOS
•	366	CLARA VITÓRIA EXPEDITA MEIRA FRANKLIN	01/10/2002	2,0 PONTOS
•	115	SAMARA OLIVEIRA RAMOS	20/11/2002	2,0 PONTOS
•	177	RICHARD UMBELINO ALMEIDA CAMPOS	11/01/2003	2,0 PONTOS
•	451	PÁBOLA CRISTINE BATISTA DA SILVA ALEGRE	24/01/2003	2,0 PONTOS
•	632	KAUÃ WILLYAN LIMA DE OLIVEIRA	28/02/2003	2,0 PONTOS
•	556	LUAN DE JESUS REPKER	08/03/2003	2,0 PONTOS
•	459	PAULA KEYLA DA SILVA BEZERRA	17/05/2003	2,0 PONTOS
•	530	PHALOMA FERNANDES RODRIGUES	19/09/2003	2,0 PONTOS
•	75	LETICIA PAGUNG FERNANDES	02/05/2004	2,0 PONTOS
	539	PAULA ESTEVANIA ABREU SOARES SILVA	14/05/2004	2,0 PONTOS

•				
•	394	JESSÉ AUGUSTO VIANA	06/06/2004	2,0 PONTOS
•	824	INDIARA ROCHA DE SOUZA	22/07/2004	2,0 PONTOS
•	332	EDUARDO AFONSO RIBEIRO	07/04/2005	2,0 PONTOS
•	499	KAILA NOBRE BARROS	18/05/2005	2,0 PONTOS
•	723	MARIA EDUARDA CARNEIRO ALVES	11/06/2005	2,0 PONTOS
•	114	TAYNÁ MENEZES PEREIRA	08/11/2005	2,0 PONTOS
•	292	GABRIEL SIMÕES DO NASCIMENTO	20/11/2005	2,0 PONTOS
•	606	ANDRESSA SANÇÃO	03/04/2006	2,0 PONTOS
•	597	VITORIA CRISTINA BELO	04/08/2006	2,0 PONTOS
•	161	JOÃO HENRIQUE CORDEIRO LISIK	09/08/2006	2,0 PONTOS
•	99	LÍDIA DE ASSIS FERREIRA	13/11/2006	2,0 PONTOS
•	333	EMILY VITORIA ROCHA ALVES	22/11/2006	2,0 PONTOS

CARGO: <u>ASSISTENTE SOCIAL</u>

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL
•	749	VANESSA GONCALVES DE SIQUEIRA	10/08/1985	7,0 PONTOS
•	707	JOILMA DA SILVA SOUZA	05/10/1985	7,0 PONTOS
•	689	ALESSANDRA MILCA DE OLIVEIRA JANOSKI	28/01/1989	7,0 PONTOS
•	266	FERNANDA DA COSTA MENEZES	29/08/1991	7,0 PONTOS
•	334	RUTE IARA VIANA MARCIÃO	10/08/1996	7,0 PONTOS
•	666	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	02/09/1996	7,0 PONTOS
•	718	VALÉRIA DE CARVALHO CARVALHO MENEZES	11/12/1998	7,0 PONTOS
•	785	DINALVA CARDOSO SAMPAIO	09/03/1968	6,5 PONTOS
•	233	ROSIMEIRE ROSA CARNEIRO	18/12/1982	6,5 PONTOS
•	706	SIMONE DE OLIVEIRA PIAZZA	29/05/1985	6,5 PONTOS
•	243	PATRICIA FREITAS DOS SANTOS NEVES	29/06/1990	6,5 PONTOS
•	397	ISABEL MIRIAN VIANA	26/06/1972	6,0 PONTOS
•	467	ISAIAS JOSE BATISTA	10/02/1980	6,0 PONTOS
•	149	GLAUCIANE BARROS DE OLIVEIRA	01/11/1984	6,0 PONTOS
•	239	PATRICIA CORA	18/06/1991	6,0 PONTOS
•	383	PATRICIA GOMES DA SILVA	15/05/1995	6,0 PONTOS
•	384	LUANA GONÇALVES DA SILVA	18/09/1995	6,0 PONTOS
•	748	CLAUDIA REZENDE GONÇALVES	06/10/1968	5,5 PONTOS
•	724	JOICE DAIANE ALMEIDA PONTES	08/12/1993	5,5 PONTOS
•	284	DEBORA DOS ANJOS PEREIRA	07/12/1983	5,0 PONTOS

•	744	GEANE NUNES DE MEIRA	11/03/1983	5,0 PONTOS
•	691	ARIÁDNE SANTOS ARAGÃO	05/11/1986	5,0 PONTOS
•	362	ALINE TONETI STRAGEVITCH	12/11/1988	5,0 PONTOS
•	774	KAROLINE FRANCIELLE BRITO SIQUEIRA	10/01/1993	5,0 PONTOS
•	428	ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA	15/11/1977	4,5 PONTOS
•	190	MICHELE COELHO DA SILVA	16/04/1982	4,5 PONTOS
•	105	ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS	14/09/1983	4,5 PONTOS
•	541	CÍCERA APARECIDA DE JESUS	22/02/1971	4,0 PONTOS
•	244	IETI PEDRO DA SILVA	09/04/1976	4,0 PONTOS
•	795	SANDRA BARBOSA DE LANA	15/08/1986	4,0 PONTOS
•	473	FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	30/06/1968	3,0 PONTOS
•	305	ADRIANA BARBOSA DE LANA	19/01/1988	3,0 PONTOS
•	273	ESTER ROSALI LOPIS DE ASSIS	03/03/1990	2,5 PONTOS
•	322	THAISA ALVES DE CASTRO	08/04/1996	2,5 PONTOS
•	365	MARIA APARECIDA FERREIRA MACIEL DOS REIS	24/05/1971	2,0 PONTOS
•	331	EDILANE PINTO RODRIGUES	23/02/1974	2,0 PONTOS
•	87	DULCILEIA ALVES VIEIRA	27/07/1976	2,0 PONTOS
•	263	ANDRÉA GOMES DA COSTA ANSELMO	22/02/1978	2,0 PONTOS
•	586	JULIANA AMADA NOGUEIRA	19/07/1982	2,0 PONTOS
•	471	ALINE GLEICE KUTICOSKI	15/07/1987	2,0 PONTOS
•	324	TATIANE DA SILVA ALBUQUERQUE	15/05/1988	2,0 PONTOS
•	497	DEISE SOUZA DA SILVA	24/08/1988	2,0 PONTOS
•	461	RENATA CRISTINA DE FREITAS DUARTE	05/09/1990	2,0 PONTOS

CARGO: PSICOLOGO(A)

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL
•	458	LUCIENE DO SOCORRO FREITAS DA COSTA	09/07/1970	7,0 PONTOS
•	594	VANDERLEIA SKIEZYNSKI	04/08/1985	7,0 PONTOS
•	295	AMANDA CRISTINA MACEDO DE SOUZA	27/06/1991	7,0 PONTOS
•	726	NELI MACHADO DE SOUZA AHNERTH	26/12/1991	7,0 PONTOS
•	792	ALINE LEITE DE SOUZA	07/02/1993	7,0 PONTOS
•	679	ANDRESSA FERREIRA MESQUITA DE PAULA	02/09/1994	7,0 PONTOS
•	449	NÁDIA DOS SANTOS SCHMIDT	27/04/1995	7,0 PONTOS
•	705	CIBELE LUANE MENDES GOMES	02/12/1997	7,0 PONTOS
•	121	FABIANA SCHIMER CORREA	09/06/1998	7,0 PONTOS

•	545	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	20/03/1999	7,0 PONTOS
•	82	RAFAEL CAMARGO ZANDONADI	09/09/1989	6,5 PONTOS
•	644	ROSELAINE FRITZ DE SOUZA NASCIMENTO	16/04/1994	6,5 PONTOS
•	118	RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA	06/09/1994	6,5 PONTOS
•	482	ROSELI DELFINO CODINHOTO	24/10/1982	6,0 PONTOS
•	268	ELIZÂNGELA CABRAL CAMARGO	06/05/1984	6,0 PONTOS
•	721	VERÔNICA RODRIGUES TOMAZ	18/12/1992	6,0 PONTOS
•	348	GILMAR ROCHA DOS SANTOS	16/06/1997	6,0 PONTOS
•	509	ELIZANE SILVA DOS SANTOS	16/09/1998	6,0 PONTOS
•	168	JENYFFER OLIVEIRA PACHÊCO	13/01/1999	6,0 PONTOS
•	289	LAURA SIMÃO DOS SANTOS	25/02/2000	6,0 PONTOS
•	614	ROSEMEIRE ELER	18/06/1976	5,5 PONTOS
•	491	EDEILANIA LISBOA DE OLIVEIRA	07/12/1980	5,5 PONTOS
•	280	NEIDIANA FERNANDES CAMINHA	19/01/1982	5,5 PONTOS
•	699	MIRLEY CRISTINE PEREIRA	09/05/1987	5,5 PONTOS
•	412	RAYANE DO ROSARIO CORREA	13/06/1993	5,5 PONTOS
•	584	GEAN CARLOS AMORIM DA SILVA	26/02/2001	5,5 PONTOS
•	382	VÂNIA MARTINS	30/11/1983	5,0 PONTOS
•	480	SIRLEI COSTA MARINHO AMARO	15/05/1988	5,0 PONTOS
•	834	DAIANA MENDES DOS SANTOS	20/11/1993	5,0 PONTOS
•	97	DHINEFER KAROLINE DA SILVA DOS SANTOS	13/04/1994	5,0 PONTOS
•	462	VALERIA MENEGATE DOS REIS	13/10/1995	5,0 PONTOS
•	698	QUÉRCIA HAPUQUE KAYSER DOS SANTOS PERGORARO	09/06/1999	5,0 PONTOS
•	579	RHAIRANY GONÇALVES DA SILVA	24/12/1999	5,0 PONTOS
•	635	GEOVANE OLIVEIRA MONTEIRO PEREIRA	13/10/2000	5,0 PONTOS
•	664	LETICIA MIRANDA OLIVEIRA	21/11/2000	5,0 PONTOS
•	283	JESSICA RAFAELA F KAPICH	12/05/1991	4,5 PONTOS
•	230	ROGER GIOVANE RODRIGUES	06/10/1997	4,5 PONTOS
•	518	LETICIA MARCELE ALVES DA MOTA	11/02/2002	4,5 PONTOS
•	638	LOURENCO VIEIRA	26/04/1958	4,0 PONTOS
•	390	ELIZA REGINA TEIXEIRA STRUCKEL	07/05/1966	4,0 PONTOS
•	612	DALVA DE ALMEIDA	11/05/1970	4,0 PONTOS
•	733	JONATHAN FERREIRA PARAIZO	24/05/1993	4,0 PONTOS
•	210	DANIELI FERNANDES FRAGA	25/10/2000	4,0 PONTOS

•	310	ÉDINA STEFANE BASTIDA	15/01/1969	3,5 PONTOS
•	710	INARA RAFAELA ELLER	02/09/1998	3,5 PONTOS
•	330	ELIANE DA SILVA MACHADO	20/04/2000	3,5 PONTOS
•	700	ELIANA CRISTINA CRUZ LAZARI	08/04/1967	3,0 PONTOS
•	631	EVANILDA GUEDES BELO	11/04/1971	3,0 PONTOS
•	225	GERSINA SARAIVA ROSA	12/12/1976	3,0 PONTOS
•	478	ANTÔNIA DE MELO UCHÔA	26/01/1983	3,0 PONTOS
•	680	GRACIELE DOS SANTOS BARBOSA	16/12/1992	3,0 PONTOS
•	396	KAROLINE FERNANDA SABINO	13/07/1993	3,0 PONTOS
•	507	VANESSA FRESA LOPES	13/05/1994	3,0 PONTOS
•	169	JULY KELEN MOREIRA PEREIRA	01/07/1997	3,0 PONTOS
•	442	AMANDA DE LIMA FERREIRA	11/09/1998	3,0 PONTOS
•	179	CARINA FRANCISLENE GOMES BARBOSA	19/03/1999	3,0 PONTOS
•	316	JAQUELINE SANSSÃO RONQUETI	07/06/2000	3,0 PONTOS
•	750	INGRID GEISLA BONAZZI	12/02/2001	3,0 PONTOS
•	435	JUAN BENJAMIN SOTO RIOS	20/08/1973	2,5 PONTOS
•	725	INGRID STEFANI DE SOUZA FERREIRA	20/09/1996	2,5 PONTOS
•	848	MARIA IVONEIDE DE SOUSA VIEIRA BARELA	26/03/1978	2,0 PONTOS
•	278	SANDRA MIGUEL DA SILVA	17/08/1978	2,0 PONTOS
•	56	JONATAS GABRY DE CARVALHO	11/10/1986	2,0 PONTOS
•	181	VIVIANE RUTZATZ	31/01/1996	2,0 PONTOS
•	823	DANDARA GABRIELLA FREITAS	30/05/2002	2,0 PONTOS

CARGO: <u>PEDAGOGO (A)</u>

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL
•	314	SHIRLEY VAZ DE MELO	17/09/1963	7,0 PONTOS
•	68	PATRÍCIA MOREIRA DE OLIVEIRA ALBRES	13/11/1979	7,0 PONTOS
•	336	ILMA ROCHA ALVES	31/07/1982	7,0 PONTOS
•	165	PAULA ADRIANA SOARES TELO	28/08/1982	7,0 PONTOS
•	658	EUZIANE EVANGELISTA XAVIER	01/06/1984	7,0 PONTOS
•	214	LUZIA SILVA SOUZA	11/08/1984	7,0 PONTOS
•	708	SIMONE DE OLIVEIRA PIAZZA	29/05/1985	7,0 PONTOS
•	436	KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CAETANO	22/07/1985	7,0 PONTOS
•	557	FABIANA DA SILVA MEDEIROS	19/10/1985	7,0 PONTOS
•	470	JOSIANE RODRIGUES PEREIRA	03/03/1988	7,0 PONTOS
	445	FLÁVIA DE JESUS	25/07/1989	7,0 PONTOS

•				
•	404	WANESSA DE AMORIM NUNES	07/09/1989	7,0 PONTOS
•	818	ANA CLEIDE DE FRANÇA	28/08/1990	7,0 PONTOS
•	102	ANGELICA CRISTINA GOMES DE ARAÚJO	13/04/1991	7,0 PONTOS
•	300	JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	21/04/1991	7,0 PONTOS
•	529	JACSON LUCA DOS SANTOS	23/01/1992	7,0 PONTOS
•	622	ELLEN CRISTINA DE SOUZA	11/11/1992	7,0 PONTOS
•	727	VERÔNICA RODRIGUES TOMAZ	18/12/1992	7,0 PONTOS
•	484	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	13/06/1981	6,5 PONTOS
•	633	VIVIANI RONCEN SOARES	14/02/1982	6,5 PONTOS
•	703	SANDRA REIS ARAUJO	21/11/1983	6,5 PONTOS
•	684	FERNANDA RIBEIRO RODRIGUES	13/07/1987	6,5 PONTOS
•	715	ALAIDE APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	17/04/1993	6,5 PONTOS
•	804	MAYSA TORRES DE ALMEIDA	02/11/1994	6,5 PONTOS
•	299	TATIANE JÉSSICA CARDOSO	03/09/1995	6,5 PONTOS
•	736	ADRIANE ARDAIA DA SILVA	16/10/1997	6,5 PONTOS
•	734	DAYANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	21/07/1998	6,5 PONTOS
•	137	LUANA MILARD PESSOA DIODEDE	01/12/1998	6,5 PONTOS
•	446	LURDE COELHO DE QUEIROZ	01/03/1966	6,0 PONTOS
•	421	NICACIA VIDAL GUIMARÃES	17/04/1967	6,0 PONTOS
•	415	SOELMA ANJOS DA CRUZ SANTOS	20/08/1973	6,0 PONTOS
•	788	LUCEIA GONDINHO	24/03/1978	6,0 PONTOS
•	630	ROSILDA FRANÇA LIMA	09/11/1979	6,0 PONTOS
•	178	JOSELI DE DEUS	23/01/1980	6,0 PONTOS
•	835	ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA	27/09/1988	6,0 PONTOS
•	665	JOELMA RAMOS DA SILVA	14/12/1988	6,0 PONTOS
•	561	LISANDRA DA SILVA CAMPREGHER NEVES	02/03/1989	6,0 PONTOS
•	363	SILVANA KÉLLY BEYER	19/07/1990	6,0 PONTOS
•	107	MILENI CONCEICAO MARINO	11/11/1994	6,0 PONTOS
•	779	ANDREZZA KAROLYNNE LIMA DE MENEZES	12/04/1999	5,5 PONTOS
•	496	SIRLEI DE MARTELLI DE SOUZA	17/12/1965	5,5 PONTOS
•	794	SONIA MARIA LIMA VELMER SALVI	21/04/1970	5,5 PONTOS
•	604	MARIA RIZOLENE VIEIRA	28/05/1971	5,5 PONTOS
•	844	EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS LUCAS	15/06/1985	5,5 PONTOS
	620	RAFAELA FILGUEIRAS DE SOUZA BEZERRA	01/08/1988	5,5 PONTOS

•				
•	647	DANIELA ARAÚJO KLOS SANTANA	15/09/1993	5,5 PONTOS
•	44	NATÁLIA CAROLINE SILVA	20/10/1995	5,5 PONTOS
•	525	OZILENE PEREIRA DE SOUZA	25/02/1996	5,5 PONTOS
•	281	RAFAELE VENANCIO PIRES DOS SANTOS	06/06/1997	5,5 PONTOS
•	371	KEZIA CRISTINA ANDRÉ	30/05/2000	5,0 PONTOS
•	645	VERA LUCIA DE SOUZA SANTOS	16/07/1964	5,0 PONTOS
•	754	ANTONIA HOLANDA DA SILVA GARCIA	11/02/1973	5,0 PONTOS
•	515	CRISNA MARA LOVO	09/06/1973	5,0 PONTOS
•	799	MARCIA COSTA LESSA	30/05/1975	5,0 PONTOS
•	826	CLEUSA SANTANA	16/06/1976	5,0 PONTOS
•	410	BERNADETE DE SOUZA VIEIRA	19/01/1978	5,0 PONTOS
•	450	BELONI APARECIDA VIEIRA PAULA	12/12/1983	5,0 PONTOS
•	831	DEISY MARA NERI SANTANA	28/09/1986	5,0 PONTOS
•	640	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	21/12/1986	5,0 PONTOS
•	673	FERNANDO FELIX DE LIMA	25/08/1989	5,0 PONTOS
•	288	ROSIANE ARAÚJO DA SILVA	01/10/1989	5,0 PONTOS
•	251	ERICA DA SILVA PREATO	25/10/1989	5,0 PONTOS
•	660	ESCILDA MANIQUE BARRETO MESQUITA	20/06/1990	5,0 PONTOS
•	402	VANESSA ARAÚJO DOS SANTOS	01/10/1990	5,0 PONTOS
•	500	LETICIA DE ARAUJO BRUNIERI SIQUEIRA	06/04/1997	5,0 PONTOS
•	443	EDILAINE ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES	16/01/2001	4,5 PONTOS
•	580	MARIA DA GLÓRIA SILVA DO VALE	16/10/1978	4,5 PONTOS
•	609	ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA	12/03/1983	4,5 PONTOS
•	271	RONILDA BENICIO SOARES	23/06/1982	4,5 PONTOS
•	711	IVONE APARECIDA DA SILVA	07/10/1986	4,5 PONTOS
•	155	JESICA DA SILVA MOTA	03/04/1987	4,5 PONTOS
•	524	AMANDA ALMEIDA WILL DOS SANTOS	20/09/1996	4,5 PONTOS
•	685	ANA PAULA SOUZA DE ALCANTARA LEVANDOSKI	18/08/1997	4,5 PONTOS
•	337	ARIEL SANTOS MROJINSKI	05/03/1999	4,0 PONTOS
•	188	ELENICE MATOZO DA SILVA	29/11/1977	4,0 PONTOS
•	599	ANA MARIA PEREIRA COELHO ALVES	25/07/1978	4,0 PONTOS
•	766	LENI OLIVEIRA CUNHA	07/12/1981	4,0 PONTOS
•	377	CLÁUDIA CAETANO FERREIRA	02/03/1983	4,0 PONTOS
	797	LUCILENE PEREIRA DE SOUZA	14/12/1983	4,0 PONTOS

•				
•	413	ANA PAULA ZEMKE DE OLIVEIRA	27/08/1984	4,0 PONTOS
•	714	MARIA SILVANA OLIVEIRA MENEZES DE MORAES	08/02/1985	4,0 PONTOS
•	519	ROSELAINE CAMILA DOS SANTOS MEDINA	05/05/1986	4,0 PONTOS
•	408	DAIANE TALIARI DE SOUZA	08/03/1987	4,0 PONTOS
•	547	VANESSA CRISTINA DE SOUZA	21/01/1989	4,0 PONTOS
•	617	PRISCILA RAIANE DA COSTA	12/06/1990	4,0 PONTOS
•	845	ROSILENE LIMA RIBEIRO DA SILVA	14/05/1991	4,0 PONTOS
•	440	JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES	16/05/1991	4,0 PONTOS
•	738	ROSANA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	05/07/1991	4,0 PONTOS
•	307	TATIANE BARBIERI DE JESUS	03/11/1999	3,5 PONTOS
•	433	ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA	15/11/1977	3,5 PONTOS
•	493	CICELANE MILANE DE SOUSA	26/03/1979	3,5 PONTOS
•	542	LIDIA DOS REIS SANTOS	15/12/1989	3,5 PONTOS
•	474	JOZÂNI LOPES BARBOSA MARINHO	11/08/1980	3,5 PONTOS
•	563	RAQUEL MILAGRE LOPES	09/01/1993	3,5 PONTOS
•	807	JAQUELINE DE MELO	12/03/1995	3,5 PONTOS
•	318	FABIANA ALVES DOS SANTOS	05/03/1996	3,0 PONTOS
•	368	ELIANA CRISTINA CRUZ LAZARI	08/04/1967	3,0 PONTOS
•	419	APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA TAVARES	28/10/1967	3,0 PONTOS
•	432	APARECIDA DE FATIMA GUIMARÃES	01/02/1969	3,0 PONTOS
•	468	WANDERLEA ISABEL PIVATTO	21/05/1973	3,0 PONTOS
•	144	MARCOS ANTONIO DA SILVA	29/03/1978	3,0 PONTOS
•	842	VANILDA GONÇALVES DA SILVA BELLO	09/07/1980	3,0 PONTOS
•	789	CLEDNA DA CRUZ FREITAS	28/09/1980	3,0 PONTOS
•	429	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	21/07/1981	3,0 PONTOS
•	395	MARCIANA PAINI BROGIO	14/11/1981	3,0 PONTOS
•	401	RENATA DE FARIAS NERI BERTÃO	16/03/1982	3,0 PONTOS
•	628	JULIANA AMADA NOGUEIRA	19/07/1982	3,0 PONTOS
•	674	JANAINA PINHEIRO DOS SANTOS	22/11/1988	3,0 PONTOS
•	398	JOSINEIA DE ALMEIDA DOS REIS	22/11/1988	3,0 PONTOS
•	439	NEIBI KELLY DE CARVALHO ARAÚJO SANTANA	08/04/1989	3,0 PONTOS
•	166	DAIANE DIAS DOS SANTOS AFONSO	18/06/1989	3,0 PONTOS
•	762	ZELITA DE SOUZA	06/08/1989	3,0 PONTOS
	820	ANGELICA RODRIGUES DA SILVA	20/10/1989	3,0 PONTOS

•				
•	416	MÁRCIO DE LEMOS	12/03/1990	3,0 PONTOS
•	198	REGINA FURTADO DA SILVA	17/03/1990	3,0 PONTOS
•	67	VALDINEIA SCHARAVA PARZEWSKI	31/05/1990	3,0 PONTOS
•	260	KARINE MOREIRA DA SILVEIRA	14/07/1990	3,0 PONTOS
•	53	CAMILLA RIBEIRO	24/09/1990	3,0 PONTOS
•	513	ELIANE FERREIRA DOS SANTOS LIMA	07/06/1991	3,0 PONTOS
•	757	ELIDA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	26/06/1991	3,0 PONTOS
•	406	IOANY RODRIGUES BARRETO	30/04/1992	3,0 PONTOS
•	34	GISLAINE ALVES DA COSTA	28/10/1992	3,0 PONTOS
•	728	SIMONE GONÇALVES DE OLIVEIRA LEMES	03/03/1993	3,0 PONTOS
•	357	QUEZIA DANIELLI FUENTES PEREIRA	08/04/1993	3,0 PONTOS
•	306	VANESSA NOBRE DE OLIVEIRA	02/03/1995	3,0 PONTOS
•	88	DINEIA DE CASTRO FURTADO SANTANA	22/12/1995	3,0 PONTOS
•	212	JÉSSICA APARECIDA CORDEIRO	12/01/1996	3,0 PONTOS
•	787	GESSIVÂNIA SANTOS MOREIRA	23/07/1996	3,0 PONTOS
•	349	GRACIELE SILVA DE CASTRO	31/07/1996	3,0 PONTOS
•	47	AMANDA AMARO GALHARDI	19/02/1997	3,0 PONTOS
•	409	ANDREIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DELBONE	09/03/0197	3,0 PONTOS
•	595	JAYNE MATOS DA SILVA	14/09/1998	2,5 PONTOS
•	77	LIDIA GREGÓRIO FARIAS	24/08/1994	2,0 PONTOS
•	498	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	24/04/1975	2,0 PONTOS
•	853	NELI JOAQUINA DA SILVA SANTOS	18/03/1978	2,0 PONTOS
•	771	FLAVIA LILIANE PODOLAK	01/01/1980	2,0 PONTOS
•	374	EVANO DIAS DE OLIVEIRA	21/04/1985	2,0 PONTOS
•	619	VANILDE DO CARMO DOS SANTOS	27/09/1985	2,0 PONTOS
•	252	AÍQUISSA MÔNICA PEREIRA CAMPOS JUSSANI	19/01/1986	2,0 PONTOS
•	312	CRISTIANE FRANCISCA DE AMORIM GLORIA	10/02/1988	2,0 PONTOS
•	453	ALZEMIRO BORMANN JUNIOR	07/03/1988	2,0 PONTOS
•	840	ALESSANDRA PEREIRA	11/07/1988	2,0 PONTOS
•	567	MÔNICA DALMORO	29/06/1990	2,0 PONTOS
•	731	ELAINE GARMUS MENEGOTTO FONSECA	19/03/1991	2,0 PONTOS
•	669	FABIANA ALVES CESTARI	07/01/1992	2,0 PONTOS
•	328	GEREMIAS FERNANDES	13/04/1992	2,0 PONTOS
	836	YORHANE MACEDO ARRIGO	20/05/1992	2,0 PONTOS

•				
•	649	EDILENE PAGUNG ERDMANN	01/01/1993	2,0 PONTOS
•	745	LEONINA LEITE MAIA GUSTAVO	12/05/1993	2,0 PONTOS
•	309	ROSIANE ROCHA DA SILVA MARQUES	14/06/1993	2,,0 PONTOS
•	712	CRISTINA CORREIA DA SILVA	01/07/1995	2,0 PONTOS
•	554	ALINE DA COSTA SCAPOLAN DE MELO	24/02/1996	2,0 PONTOS
•	760	EDENISE DA SILVA CORREA AFONSO	24/07/1998	2,0 PONTOS
•	601	LETICIA APARECIDA SANTOS	16/12/1999	2,0 PONTOS
•	163	AMANDA NERY MARTINS DA SILVA	10/02/2000	2,0 PONTOS

CARGO: <u>CUIDADOR – EDUCADOR</u>

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL
•	740	JAQUELINE PINHEIRO DE MIRANDA	28/11/1985	8,0 PONTOS
•	667	MAILL EMANNUEL DE LIMA FREITAS	29/09/1987	8,0 PONTOS
•	719	VALÉRIA DE CARVALHO MENEZES	11/12/1998	8,0 PONTOS
•	847	LUCIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA	11/09/1982	7,0 PONTOS
•	809	JOSIANE APARECIDA ALVES DE MORAIS	13/07/1989	7,0 PONTOS
•	735	ROSANA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	05/07/1991	7,0 PONTOS
•	690	VALDIRLEIA BARBOSA DA SILVA	09/06/1997	7,0 PONTOS
•	763	CLEIDIANE SANTOS NASCIMENTO BARCELOS	21/12/1999	7,0 PONTOS
•	814	CLARILLYS DAMACENA RODRIGUES	09/09/2000	7,0 PONTOS
•	778	KATIA APARECIDA DE SOUZA DA COSTA	19/03/1983	6,0 PONTOS
•	776	SIMONE DE ARAÚJO ANTERES PAIVA	24/01/1986	6,0 PONTOS
•	152	ROSIANE ARAÚJO DA SILVA	01/10/1989	6,0 PONTOS
•	191	NIVIS JENY MARTINS SILVA	06/07/1990	6,0 PONTOS
•	775	LETICIA DO NASCIMENTO ROZA	08/12/1998	60 PONTOS
•	506	JAMILE KLABUNDE	05/02/2003	6,0 PONTOS
•	591	DEIVID SANTOS DA CRUZ	23/11/2003	6,0 PONTOS
•	184	MARIA CONCEIÇÃO SANTOS MARQUES	04/06/1976	5,0 PONTOS
•	830	LUCILENE ALVES DOS SANTOS	14/10/1986	5,0 PONTOS
•	822	ANA CLEIDE DE FRANÇA	28/08/1990	5,0 PONTOS
•	729	VERÔNICA RODRIGUES TOMAZ	18/12/1992	5,0 PONTOS
•	651	GUILHERME EDUARDO MACIEL ELIAS	05/06/1997	5,0 PONTOS
•	286	RAFAELE VENANCIO PIRES DOS SANTOS	06/06/1997	5,0 PONTOS
•	808	VAGNER SAMUEL VITOR SILVEIRA	03/10/1997	5,0 PONTOS
•	621	GABRIELA OLIVEIRA	11/05/1998	5,0 PONTOS

•	259	MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR	06/07/2000	5,0 PONTOS
•	277	KALLYANE KAROLINE VIEIRA DE ALMEIDA	20/07/2000	5,0 PONTOS
•	800	ERIKA FAGUNDES DE SOUZA	27/10/2000	5,0 PONTOS
•	677	GRACIELE DOS SANTOS BARBOSA	16/12/1992	4,5 PONTOS
•	798	SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA	11/05/1955	4,0 PONTOS
•	490	MARIA APARECIDA MOREIRA BARROS FIGUEIREDO	21/09/1967	4,0 PONTOS
•	270	SONIA MARIA FERREIRA MACIEL	22/07/1977	4,0 PONTOS
•	746	MARCOS ANTONIO DA SILVA	29/03/1978	4,0 PONTOS
•	418	NILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	24/06/1978	4,0 PONTOS
•	596	VANESSSA VIEIRA LIMA TALIARI	30/01/1984	4,0 PONTOS
•	424	JOSILENE DA PAZ LEMOS SILVA	08/02/1984	4,0 PONTOS
•	548	MIRIAN BONETTI FERNANDES	14/02/1985	4,0 PONTOS
•	544	JAQUELINE MAIOLI FURTUNA	18/03/1985	4,0 PONTOS
•	370	EVANO DIAS DE OLIVEIRA	21/04/1985	4,0 PONTOS
•	531	DENISE DA CRUZ HERNANDES SILVA	23/07/1985	4,0 PONTOS
•	611	ELIJAINE DOS REIS GONÇALVES	18/01/1986	4,0 PONTOS
•	768	MARLEIDE DA SILVA VIEIRA HOLZ	28/03/1987	4,0 PONTOS
•	813	ADERLI KINACK	16/06/1987	4,0 PONTOS
•	457	JOELMA RAMOS DA SILVA	14/12/1988	4,0 PONTOS
•	407	DEBORA DOS SANTOS	23/01/1989	4,0 PONTOS
•	279	HELEN CASSIA DOS SANTOS	27/07/1989	4,0 PONTOS
•	248	ERICA DA SILVA PREATO	25/10/1989	4,0 PONTOS
•	62	CAMILLA RIBEIRO	24/09/1990	4,0 PONTOS
•	781	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	27/10/1990	4,0 PONTOS
•	815	BRUNA GOMES DA SILVA	01/01/1992	4,0 PONTOS
•	670	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	16/07/1994	4,0 PONTOS
•	84	LIDIA GREGÓRIO FARIAS	24/08/1994	4,0 PONTOS
•	86	TAIMISSA TAINARA LUCAS SILVA BITENCOURT	15/10/1994	4,0 PONTOS
•	92	LARISSA BARRETO FACHINI	05/01/1996	4,0 PONTOS
•	108	ELISANGELA CRISTINA MORAES ANDRADE	09/02/1996	4,0 PONTOS
•	387	JOSILENE ANTONIELLE OLIVEIRA	24/06/1996	4,0 PONTOS
•	753	RILER FABRÍCIO DA SILVA FERREIRA	20/12/1996	4,0 PONTOS
•	308	JENIFER FUGS LEANDRO	17/06/1997	4,0 PONTOS
•	564	POLIANA MOREIRA RODRIGUES	01/09/1997	4,0 PONTOS

•	675	FELIPE MAXWELL DOMINGOS NÓBREGA	29/12/1997	4,0 PONTOS
•	508	ANDRESSA MEDEIROS DE OLIVEIRA	31/12/1997	4,0 PONTOS
•	141	LUANA MILARD PESSOA DIODEDE	01/12/1998	4,0 PONTOS
•	704	DIEGO DE ABREU SILVA	22/01/1999	4,0 PONTOS
•	576	CAROLAYNI DAMASCENO BONOMO	02/08/1999	4,0 PONTOS
•	603	LETICIA APARECIDA SANTOS	16/12/1999	4,0 PONTOS
•	656	DIEGO TEIXEIRA DOS SANTOS	05/08/2000	4,0 PONTOS
•	218	LETICIA SILVA IZIDRO	21/09/2003	4,0 PONTOS
•	686	KARINE ALVES PICINI	30/03/2004	4,0 PONTOS
•	489	ROBSON DE JESUS DAVID	10/03/1978	3,0 PONTOS
•	716	ANTONIVA TEIXEIRA DE JESUS	20/07/1982	3,0 PONTOS
•	837	SOLANGE GOMES DA SILVA	11/11/1985	3,0 PONTOS
•	353	PAULO DA COSTA PEREIRA	04/03/1997	3,0 PONTOS
•	261	MIKAELA AVILA	08/05/1999	3,0 PONTOS
•	320	SILMARA ANDRELINO DE SOUZA	13/06/1999	3,0 PONTOS
•	555	SIMONE DOS SANTOS ANDRADE DA SILVA	15/09/1993	3,0 PONTOS
•	460	PAULA KEYLA DA SILVA BEZERRA	17/05/2003	3,0 PONTOS
•	558	EDINA SILVA SANTOS	29/06/1975	2,0 PONTOS
•	791	JAIR LAUREANO DA SILVA	31/01/1976	2,0 PONTOS
•	540	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA	20/11/1981	2,0 PONTOS
•	696	CLAUDINEIA GUEDES LEMES DE LIMA	28/02/1982	2,0 PONTOS
•	569	SIRLEI CAETANO CARDOSO	05/01/1983	2,0 PONTOS
•	276	FABIANO SENA DOS SANTOS	25/05/1984	2,0 PONTOS
•	618	MARIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	22/07/1984	2,0 PONTOS
•	59	SILVANA PEREIRA DE GÓES	09/03/1987	2,0 PONTOS
•	352	LIDEJANIA OLIVEIRA DE AQUINO	07/05/1988	2,0 PONTOS
•	755	JULIANA VANESSA RAMOS	15/11/1988	2,0 PONTOS
•	128	FRANCIELE SABINO DE PAIVA	25/04/1989	2,0 PONTOS
•	810	AGLESIANE GOMES HERINGER	04/07/1991	2,0 PONTOS
•	593	ADRIANA ALVES VIEIRA	21/07/1991	2,0 PONTOS
•	537	FERNANDA ALVES DOS SANTOS PETERSEN	02/12/1991	2,0 PONTOS
•	676	CLEIDE DA SILVA FERNANDES	23/04/1992	2,0 PONTOS
•	627	CRISTIANE CARLA DOS SANTOS	09/07/1992	2,0 PONTOS
•	240	ROSELENE SCHMIDT	24/02/1993	2,0 PONTOS

•	615	FRANCIELY ALVES DE SOUZA	08/03/1993	2,0 PONTOS
•	481	MARLON ROBERT DOS SANTOS	20/11/1995	2,0 PONTOS
•	76	ALANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	17/02/1997	2,0 PONTOS
•	492	DHAVILEY ECLAINE RODRIGUES DA SILVA ARAUJO	28/09/1997	2,0 PONTOS
•	431	EUZILENE DE JESUS ANDRADE	19/11/1998	2,0 PONTOS
•	550	THIFANY KAROLINE DOS SANTOS DAS CHAGAS	18/12/1998	2,0 PONTOS
•	761	ROSEMEIRE DE ASSIS RODRIGUES ROCHA	20/03/1999	2,0 PONTOS
•	657	JULIANE MESQUITA BARBOSA	30/09/2000	2,0 PONTOS
•	235	MATHEUS HENRIQUE MODOLO MARTINS	13/03/2001	2,0 PONTOS
•	643	JUCILENE VARGAS CHAU	24/03/2002	2,0 PONTOS
•	678	SARA LAUANE MOTA LOPES	09/05/2002	2,0 PONTOS
•	367	CLARA VITÓRIA EXPEDITA MEIRA FRANKLIN	01/10/2002	2,0 PONTOS
•	466	MARIA GABRIELA PIVATTO VIEIRA	27/10/2002	2,0 PONTOS
•	124	EMILLI CAMILE RAPOSA BARROS	22/07/2004	2,0 PONTOS
•	343	CAROLINE MARIA SANTOS FERREIRA	09/02/2006	2,0 PONTOS
•	608	ANDRESSA SANÇÃO	03/04/2006	2,0 PONTOS

Rolim de Moura, 13 de junho de 2025.

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

LEILA ANTONIO DA SILVA RUFATTO
Presidente

Membros:

SONIA CRISTINA DA SILVA

LETICIA KATHLEEN COSTA

FABIULA DOS S. AVILA CAETANO

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:1B1DB445

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2926/2025 DE 12/06/2025

Decreto nº 2926/2025 de 12/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1486/2024 de 27/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 126.575,00 (cento e vinte e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%
50 - 3.3.90.14.00.00	15000100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
53 - 3.3.90.39.00.00 05.000.00.000.0000.0.000.	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 80.000,00 JURÍDICA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%
5 - 3.3.90.14.00.00	15000200	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
61 - 3.3.90.33.00.00	15000200	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.2.070.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
100 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO 10.575,00
		Total Suplementação: 126.575,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%
48 - 3.1.90.13.00.00	15000100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 90.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%
14 - 3.3.90.49.00.00	15000200	AUXÍLIO-TRANSPORTE 26.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.2.070. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

101 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.575,00
104 - 3.3.90.40.00.00	15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	8.000,00

Total Redução: 126.575,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 12/06/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3623E103

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2024 EMPRESA FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA 000.490.162-29 - L.B CLIMATIZACAO – MEI

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2024
PROCESSO Nº 144/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 08/2024
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -SEMSAU**
ORGÃO PARTICIPANTE: SEMEC, SEMAD, SEMTRAS, CAMARA, SEMAGRI.

Aos **12** (**DOZE) DE JUNHO DE (2025) DOIS MIL E VINTE CINCO**, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor: Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA 000.490.162-29 - L.B CLIMATIZACAO – MEI,** inscrita sob o **CNPJ**: **49.237.358/0001-21 ,** estabelecida na**: Rua raimundo andré, 3590, Cidade Nova PORTO VELHO -RO ,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA** inscrito no **CPF: 000.490.162-29. . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 08/2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA CONCERTO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR: FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA 000.490.162-29 - L.B CLIMATIZACAO – MEI
CNPJ: 49.237.358/0001-21
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO ANDRÉ, 3590, CIDADE NOVA
CIDADE: PORTO VELHO - RO
CEP: 76810-624
TELEFONE: 69.9-9300-2966
CELULAR: 69.9-9300-2966
EMAIL: comercial.lbclimatizacao@gmail.com
REPRESENTANTE: FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA
RG: 1145513 SESDEC/RO
CPF: 000.490.162-29.
1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA** .
1.2- O serviço deverá ser efetuado no prazo máximo de ate 3 (dias) dias após a solicitação, **EXCETO OS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS** tendo prazo reduzido para no **máximo 3 (três) horas**, trata-se de serviço essencial **(SALA DE VACINA, CENTRO CIRÚRGICO, LABORATÓRIO, FARMÁCIA ETC.)** sendo que a sua interrupção pode comprometer a saúde de pacientes. Alguns medicamentos demandam uma refrigeração especial e a grande maioria não pode ser exposta às altas temperaturas, tornando-se imprescindível a interrupção. (Mais informação termo de referencia)
1.3 O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no(os) endereço(os) indicado(os) pelo(s) órgão(s) demandante (s), dentro dos limites do município, podendo ser na zona rural quanto urbana conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
1.4 . O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o transporte de funcionários do material/serviço até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
1.5 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ate 48 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

1.6 -**O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

Fornecedor: FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 49.237.358/0001-21

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAPACITOR DA EVAPORADORA 12.000BTUS	HULTER	120	R$ 53,11	R$ 6.373,20
2	CAPACITOR DO COMPRESSOR 12.000BTUS	HULTER	90	R$ 76,21	R$ 6.858,90
3	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA CONDENSADORA, AR CONDICIONADO JANELA 7.000/7.500/9.000/10.000/12.000 BTUS BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	HULTER	6	R$ 101,58	R$ 609,48
4	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA CONDENSADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	HULTER	139	R$ 86,61	R$ 12.038,79
5	CAPACITOR PARA VENTILAR DA EVAPORADORA, AR CONDICIONADO JANELA 7.000/7.500/9.000/10.000/12.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	HULTER	6	R$ 82,22	R$ 493,32
6	CARGA DE GÁS 12.000BTUS - INCLUSO SERVIÇO DE RECARGA E REPARO	SERVIÃ‡O	200	R$ 205,55	R$ 41.110,00
7	COMPRESSOR DE 12.000BTUS	GMCC	64	R$ 415,54	R$ 26.594,56
8	CONTROLE REMOTO 12.000BTUS	HULTER	11	R$ 66,98	R$ 736,78
9	PLACA ELETRÔNICA 12.000BTUS	HULTER	95	R$ 270,05	R$ 25.654,75
10	PLACA RECEPTORA 12.000BTUS	HULTER	71	R$ 151,80	R$ 10.777,80
11	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 7.000/7.500/9.000/10.000/12.0000 BTUS.	SERVIÃ‡O	6	R$ 184,76	R$ 1.108,56
12	SENSOR DA SERPENTINA 12.000BTUS	HULTER	110	R$ 72,75	R$ 8.002,50
13	SENSOR DE TEMPERATURA 12.000BTUS	HULTER	46	R$ 72,75	R$ 3.346,50
14	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	SERVIÃ‡O	139	R$ 46,25	R$ 6.428,75
15	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7000/ 9000 / 12000 BTUS	SERVIÃ‡O	6	R$ 63,51	R$ 381,06
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIOANDO 7.000//9000/12000 BTUS.	SERVIÃ‡O	6	R$ 167,70	R$ 1.006,20
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS ,INCLUINDO KIT INSTALAÇÃO	SERVIÃ‡O	148	R$ 190,66	R$ 28.217,68
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000/12.000 BTUS.	SERVIÃ‡O	14	R$ 179,83	R$ 2.517,62
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO DE JANELA 7.000/7.500/9.000/10.000/12.000 BTUS.	SERVIÃ‡O	4	R$ 302,54	R$ 1.210,16
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO DE SPLIT 12.000 BTUS.	SERVIÃ‡O	327	R$ 86,84	R$ 28.396,68
21	VENTILADOR DA CONDENSADORA 12.000BTUS	HULTER	89	R$ 215,94	R$ 19.218,66
22	VENTILADOR DA EVAPORADORA 12.000BTUS	HULTER	95	R$ 240,19	R$ 22.818,05
23	CAPACITOR DO COMPRESSOR 9.000BTUS	HULTER	14	R$ 93,39	R$ 1.307,46
24	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA CONDENSADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	HULTER	29	R$ 107,04	R$ 3.104,16
25	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA EVAPORADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	HULTER	29	R$ 89,65	R$ 2.599,85
26	CARGA DE GÁS 9.000BTUS - INCLUSO SERVIÇO DE RECARGA E REPARO.	SERVIÃ‡O	24	R$ 215,51	R$ 5.172,24
27	COMPRESSOR DE 9.000BTUS	GMCC	9	R$ 471,53	R$ 4.243,77
28	CONTROLE REMOTO 9.000BTUS	HULTER	4	R$ 83,33	R$ 333,32

29	PLACA ELETRÔNICA 9.000BTUS	HULTER	14	R$ 302,20	R$ 4.230,80
30	PLACA RECEPTORA 9.000BTUS	HULTER	14	R$ 189,65	R$ 2.655,10
31	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 10.000 BTUS	SERVIÃ‡O	4	R$ 229,88	R$ 919,52
32	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 7.500 BTUS	SERVIÃ‡O	4	R$ 229,88	R$ 919,52
33	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 9.000 BTUS	SERVIÃ‡O	4	R$ 229,88	R$ 919,52
34	SENSOR DA SERPENTINA 9.000BTUS	HULTER	19	R$ 90,52	R$ 1.719,88
35	SENSOR DE TEMPERATURA 9.000BTUS	HULTER	19	R$ 90,52	R$ 1.719,88
36	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS.	SERVIÃ‡O	14	R$ 75,48	R$ 1.056,72
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO DE SPLIT 9.000 BTUS.	SERVIÃ‡O	154	R$ 98,92	R$ 15.233,68
38	VENTILADOR DA CONDENSADORA 9.000BTUS	HULTER	19	R$ 290,22	R$ 5.514,18
39	VENTILADOR DA EVAPORADORA 9.000BTUS	HULTER	19	R$ 281,60	R$ 5.350,40
40	CAPACITOR DA EVAPORADORA 18.000BTUS	HULTER	37	R$ 64,92	R$ 2.402,04
41	CAPACITOR DO COMPRESSOR 18.000BTUS	HULTER	15	R$ 97,13	R$ 1.456,95
42	CARGA DE GÁS 18.000BTUS	SERVIÃ‡O	40	R$ 270,10	R$ 10.804,00
43	CARGA DE GÁS 18.000BTUS - INCLUSO SERVIÇO DE RECARGA E REPARO.	SERVIÃ‡O	76	R$ 291,38	R$ 22.144,88
44	CONTROLE REMOTO 18.000BTUS	HULTER	7	R$ 76,31	R$ 534,17
45	PLACA ELETRÔNICA 18.000BTUS	HULTER	33	R$ 423,58	R$ 13.978,14
46	PLACA RECEPTORA 18.000BTUS	HULTER	26	R$ 229,18	R$ 5.958,68
47	SENSOR DE SERPENTINA 18.000BTUS	HULTER	28	R$ 87,41	R$ 2.447,48
48	SENSOR DE TEMPERATURA 18.000BTUS	HULTER	25	R$ 87,41	R$ 2.185,25
49	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.	SERVIÃ‡O	75	R$ 66,15	R$ 4.961,25
50	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIOANDO 18.000 BTUS.	SERVIÃ‡O	66	R$ 237,44	R$ 15.671,04
51	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO DE SPLIT 18.000 BTUS.	SERVIÃ‡O	189	R$ 109,34	R$ 20.665,26
52	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR 18.000BTUS	SERVIÃ‡O	36	R$ 266,40	R$ 9.590,40
53	VENTILADOR DA CONDENSADORA 18.000BTUS	HULTER	14	R$ 302,48	R$ 4.234,72
54	VENTILADOR DA EVAPORADORA 18.000BTUS	HULTER	3	R$ 288,58	R$ 865,74
55	CAPACITOR DO COMPRESSOR 24.000BTUS	HULTER	72	R$ 131,20	R$ 9.446,40
56	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA CONDENSADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	HULTER	73	R$ 145,48	R$ 10.620,04
57	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA EVAPORADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	HULTER	68	R$ 119,28	R$ 8.111,04
58	CARGA DE GÁS 24.000BTUS	SERVIÃ‡O	84	R$ 322,01	R$ 27.048,84
59	CHAVE CONTACTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 24 000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇAO	JNG	73	R$ 233,84	R$ 17.070,32
60	COMPRESSOR DE 24.000BTUS	GMCC	38	R$ 950,39	R$ 36.114,82
61	CONTROLE REMOTO 24.000BTUS	HULTER	9	R$ 121,40	R$ 1.092,60
62	SENSOR DE SERPENTINA 24.000BTUS	HULTER	44	R$ 128,52	R$ 5.654,88
63	SENSOR DE TEMPERATURA 24.000BTUS	HULTER	43	R$ 128,52	R$ 5.526,36
64	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS.	SERVIÃ‡O	150	R$ 104,82	R$ 15.723,00
65	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIOANDO 24.000 BTUS.	SERVIÃ‡O	131	R$ 385,40	R$ 50.487,40
66	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO DE SPLIT 24.000 BTUS.	SERVIÃ‡O	201	R$ 170,65	R$ 34.300,65
67	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA 24.000BTUS	SERVIÃ‡O	33	R$ 226,70	R$ 7.481,10
68	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA RECEPTORA 24.000BTUS	SERVIÃ‡O	33	R$ 142,80	R$ 4.712,40
69	VENTILADOR DA CONDENSADORA 24.000BTUS	HULTER	73	R$ 505,40	R$ 36.894,20
70	VENTILADOR DA EVAPORADORA 18.000BTUS	HULTER	45	R$ 415,91	R$ 18.715,95
71	CAPACITOR DA EVAPORADORA 36.000BTUS	HULTER	14	R$ 118,30	R$ 1.656,20
72	CAPACITOR DO COMPRESSOR 36.000BTUS	HULTER	11	R$ 152,77	R$ 1.680,47
73	CAPACITOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA 36.000BTUS	HULTER	11	R$ 125,75	R$ 1.383,25
74	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA CONDENSADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 30 000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇAO	HULTER	50	R$ 171,40	R$ 8.570,00
75	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA EVAPORADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	HULTER	50	R$ 142,76	R$ 7.138,00
76	CARGA DE GÁS 36.000BTUS - INCLUSO SERVIÇO DE RECARGA E REPARO.	SERVIÃ‡O	13	R$ 458,24	R$ 5.957,12
77	CHAVE CONTACTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 30 000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇAO	JNG	50	R$ 260,82	R$ 13.041,00
78	CHAVE CONTACTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 36 000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇAO	HULTER	16	R$ 270,14	R$ 4.322,24
79	CONTROLE REMOTO 36.000BTUS	HULTER	3	R$ 126,68	R$ 380,04
80	PLACA ELETRÔNICA 36.000BTUS	HULTER	9	R$ 689,02	R$ 6.201,18
81	PLACA RECEPTORA 36.000BTUS	HULTER	9	R$ 370,74	R$ 3.336,66
82	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE SPLIT 30.000 BTUS.	SERVIÃ‡O	70	R$ 433,21	R$ 30.324,70
83	SENSOR DE SERPENTINA 36.000BTUS	HULTER	9	R$ 173,26	R$ 1.559,34
84	SENSOR DE TEMPERATURA 36.000BTUS	HULTER	9	R$ 173,26	R$ 1.559,34
85	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS.	SERVIÃ‡O	46	R$ 171,40	R$ 7.884,40
86	SERVIÇO DE DESISTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30 000 BTUS	SERVIÃ‡O	100	R$ 120,15	R$ 12.015,00
87	SERVIÇO DE INSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO SPLIT30 000 BTUS	SERVIÃ‡O	100	R$ 462,42	R$ 46.242,00
88	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36 000 BTUS	SERVIÃ‡O	23	R$ 643,18	R$ 14.793,14
89	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS.	SERVIÃ‡O	70	R$ 178,10	R$ 12.467,00
90	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 36000 BTUS	SERVIÃ‡O	86	R$ 326,03	R$ 28.038,58
91	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR 36.000BTUS	SERVIÃ‡O	7	R$ 279,26	R$ 1.954,82
92	VENTILADOR DA CONDENSADORA 36.000BTUS	HULTER	12	R$ 652,79	R$ 7.833,48
93	VENTILADOR DA EVAPORADORA 36.000BTUS	HULTER	12	R$ 555,17	R$ 6.662,04
94	CAPACITOR DA EVAPORADORA 60.000BTUS	HULTER	6	R$ 122,25	R$ 733,50
95	CAPACITOR DO COMPRESSOR 60.000BTUS	HULTER	5	R$ 160,60	R$ 803,00
96	CAPACITOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA 60.000BTUS	HULTER	4	R$ 131,24	R$ 524,96
97	CARGA DE GÁS 60.000BTUS - INCLUSO SERVIÇO DE RECARGA E REPARO.	SERVIÃ‡O	10	R$ 692,13	R$ 6.921,30

98	CHAVE CONTACTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 60 000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇAO	JNG	15	R$ 323,60	R$ 4.854,00
99	CONTROLE REMOTO 60.000BTUS	HULTER	2	R$ 122,25	R$ 244,50
100	PLACA ELETRÔNICA 60.000BTUS	HULTER	6	R$ 868,31	R$ 5.209,86
101	PLACA RECEPTORA 60.000BTUS	HULTER	8	R$ 379,33	R$ 3.034,64
102	SENSOR DE SERPENTINA 60.000BTUS	HULTER	8	R$ 203,15	R$ 1.625,20
103	SENSOR DE TEMPERATURA 60.000BTUS	HULTER	5	R$ 203,15	R$ 1.015,75
104	SERVIÇO DE DESISTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60 000 BTUS	HULTER	3	R$ 218,61	R$ 655,83
105	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60 000 BTUS	HULTER	2	R$ 1.085,03	R$ 2.170,06
106	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 60 000 BTUS	HULTER	45	R$ 389,30	R$ 17.518,50
107	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR 58.000BTUS	SERVIÃ‡O	2	R$ 363,15	R$ 726,30
108	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR 60.000BTUS	SERVIÃ‡O	4	R$ 363,15	R$ 1.452,60
109	VENTILADOR DA CONDENSADORA 60.000BTUS	HULTER	20	R$ 875,50	R$ 17.510,00
110	VENTILADOR DA EVAPORADORA 60.000BTUS	HULTER	20	R$ 800,00	R$ 16.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 1.023.800,00 UM MILHÃO E VINTE E TRES MIL E OITOCENTOS REAIS .

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyte Ysttefane Martins Antunes
Código Identificador:2E7AB2C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1286-2025

LEI MUNICIPAL Nº 1286/2025
DE 09 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO *DÉFICIT* ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, CONFORME DIRETRIZES DA PORTARIA Nº. 1467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, *CLEONE LIMA RIBEIRO*, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI

Art. 1º Fica equacionado o *déficit* estabelecido na avaliação atuarial de 2025, realizada no mês de março de 2025 que será amortizado conforme a tabela do anexo único desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.
Art. 2º O *déficit* mencionado no *caput* do artigo anterior será amortizado em **41 (quarenta e um) anos** a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.
Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela do anexo único desta lei poderão ser revistos conforme variação do *déficit* indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.
Art. 4º O Custo Suplementar mensal da Câmara de Vereadores e do Município, incluídas suas autarquias e fundações, para o equacionamento do *déficit* atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas que será somado ao Custo Normal, igual a **3,27% (três inteiro e vinte e sete décimos por cento)**, exigido a partir da aprovação da lei, conforme Anexo Único, parte integrante desta Lei;
Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventena de acordo com **§ 6º do art. 195 da CF**, revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

TABELA
ANEXO ÚNICO – PLANO DE AMORTIZAÇÃO 2025
EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

N	Ano	Base Cálculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
1	**2025**	17.137.780,59	**3,27%**	560.405,43	7.695.585,75	403.248,69	7.538.429,02
2	**2026**	17.309.158,39	**3,27%**	566.009,48	7.538.429,02	395.013,68	7.367.433,22
3	**2027**	17.482.249,98	**3,27%**	571.669,57	7.367.433,22	386.053,50	7.181.817,15
4	**2028**	17.657.072,48	**3,27%**	577.386,27	7.181.817,15	376.327,22	6.980.758,10
5	**2029**	17.833.643,20	**3,27%**	583.160,13	6.980.758,10	365.791,72	6.763.389,69
6	**2030**	18.011.979,63	**3,27%**	588.991,73	6.763.389,69	354.401,62	6.528.799,57
7	**2031**	18.192.099,43	**3,27%**	594.881,65	6.528.799,57	342.109,10	6.276.027,02
8	**2032**	18.374.020,42	**3,27%**	600.830,47	6.276.027,02	328.863,82	6.004.060,37
9	**2033**	18.557.760,63	**3,27%**	606.838,77	6.004.060,37	314.612,76	5.711.834,36
10	**2034**	18.743.338,23	**3,27%**	612.907,16	5.711.834,36	299.300,12	5.398.227,32
11	**2035**	18.930.771,62	**3,27%**	619.036,23	5.398.227,32	282.867,11	5.062.058,20
12	**2036**	19.120.079,33	**3,27%**	625.226,59	5.062.058,20	265.251,85	4.702.083,45
13	**2037**	19.311.280,13	**3,27%**	631.478,86	4.702.083,45	246.389,17	4.316.993,77
14	**2038**	19.504.392,93	**3,27%**	637.793,65	4.316.993,77	226.210,47	3.905.410,59

15	**2039**	19.699.436,86	**3,27%**	644.171,59	3.905.410,59	204.643,51	3.465.882,52
16	**2040**	19.896.431,22	**3,27%**	650.613,30	3.465.882,52	181.612,24	2.996.881,46
17	**2041**	20.095.395,54	**3,27%**	657.119,43	2.996.881,46	157.036,59	2.496.798,62
18	**2042**	20.296.349,49	**3,27%**	663.690,63	2.496.798,62	130.832,25	1.963.940,24
19	**2043**	20.499.312,99	**3,27%**	670.327,53	1.963.940,24	102.910,47	1.396.523,17
20	**2044**	20.704.306,12	**3,27%**	677.030,81	1.396.523,17	73.177,81	792.670,18
21	**2045**	20.911.349,18	**3,27%**	683.801,12	792.670,18	41.535,92	150.404,98
22	**2046**	21.120.462,67	**3,27%**	690.639,13	150.404,98	7.881,22	-532.352,93
23	**2047**	21.331.667,30	**3,27%**	697.545,52	-532.352,93	-27.895,29	-1.257.793,75
24	**2048**	21.544.983,97	**3,27%**	704.520,98	-1.257.793,75	-65.908,39	-2.028.223,12
25	**2049**	21.760.433,81	**3,27%**	711.566,19	-2.028.223,12	-106.278,89	-2.846.068,19
26	**2050**	21.978.038,15	**3,27%**	718.681,85	-2.846.068,19	-149.133,97	-3.713.884,01
27	**2051**	22.197.818,53	**3,27%**	725.868,67	-3.713.884,01	-194.607,52	-4.634.360,20
28	**2052**	22.419.796,71	**3,27%**	733.127,35	-4.634.360,20	-242.840,47	-5.610.328,03
29	**2053**	22.643.994,68	**3,27%**	740.458,63	-5.610.328,03	-293.981,19	-6.644.767,84
30	**2054**	22.870.434,63	**3,27%**	747.863,21	-6.644.767,84	-348.185,83	-7.740.816,89
31	**2055**	23.099.138,97	**3,27%**	755.341,84	-7.740.816,89	-405.618,81	-8.901.777,54
32	**2056**	23.330.130,36	**3,27%**	762.895,26	-8.901.777,54	-466.453,14	-10.131.125,95
33	**2057**	23.563.431,67	**3,27%**	770.524,22	-10.131.125,95	-530.871,00	-11.432.521,16
34	**2058**	23.799.065,98	**3,27%**	778.229,46	-11.432.521,16	-599.064,11	-12.809.814,73
35	**2059**	24.037.056,64	**3,27%**	786.011,75	-12.809.814,73	-671.234,29	-14.267.060,77
36	**2060**	24.277.427,21	**3,27%**	793.871,87	-14.267.060,77	-747.593,98	-15.808.526,63
37	**2061**	24.520.201,48	**3,27%**	801.810,59	-15.808.526,63	-828.366,80	-17.438.704,01
38	**2062**	24.765.403,50	**3,27%**	809.828,69	-17.438.704,01	-913.788,09	-19.162.320,79
39	**2063**	25.013.057,53	**3,27%**	817.926,98	-19.162.320,79	-1.004.105,61	-20.984.353,38
40	**2064**	25.263.188,11	**3,27%**	826.106,25	-20.984.353,38	-1.099.580,12	-22.910.039,75
41	**2065**	25.515.819,99	**3,27%**	834.367,31	-22.910.039,75	-1.200.486,08	-24.944.893,15

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A0546960



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 11 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 041, Nº 113.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I, e VII das Leis Complementares nº 041, 113, que passam a vigorar na forma descrita nos Anexos I e VII da presente Lei.
Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 116

CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	VENCIMENTOS
Jardineiro	R$ 1.727,00
Auxiliar de Serviços Diversos	R$ 1.727,00
Servente	R$ 1.727,00
Vigia	R$ 1.727,00
Auxiliar Administrativo	R$ 1.727,00

CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO	VENCIMENTO
Agente Administrativo	R$ 1.817,00

CARGO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR	VENCIMENTO
Controlador Interno	**R$ 4.940,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 116

TABELAS DE VENCIMENTOS (PROGRESSÃO)

GRUPO DE VENCIMENTO "A" – NÍVEL BÁSICO E FUNDAMENTAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
1.727,30	1.796,39	1.868,25	1.942,98	2.020,70	2.263,18	2.353,71	2.447,86	2.545,77	2.647,60	2.753,50	3.083,93	3.207,28	3.335,57	3.469,00	3.607,76

GRUPO DE VENCIMENTO "B" – NÍVEL MÉDIO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
1.817,00	1.889,68	1.965,27	2.043,88	2.125,63	2.380,71	2.475,94	2.574,97	2.677,97	2.785,09	2.896,50	3.244,08	3.373,84	3.508,79	3.649,14	3.795,11

GRUPO DE VENCIMENTO "C" – NÍVEL SUPERIOR – CONTROLADOR INTERNO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
4.940,00	**5.137,60**	**5.343,10**	**5.556,83**	**5.779,10**	**6.472,59**	**6.731,50**	**7.000,76**	**7.280,79**	**7.572,02**	**7.874,90**	**8.819,89**	**9.172,68**	**9.539,59**	**9.921,17**	**10.318,02**

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 11 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
11/06/2025 13:07:57

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

informando o ID 471316 e o CRC BE67F2E0.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:BC4B5503

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.679.885,41	6.679.885,41	1.272.097,50	19,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	775.221,49	775.221,49	198.849,08	25,65
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	142.333,65	142.333,65	31.522,27	22,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.013.269,46	5.013.269,46	575.174,52	11,47
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	749.060,81	749.060,81	466.551,63	62,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.071.244,62	33.071.244,62	12.505.879,38	37,81
Cota-Parte FPM	15.536.526,03	15.536.526,03	5.675.214,95	36,53
Cota-Parte ITR	14.086,54	14.086,54	1.121,40	7,96
Cota-Parte IPVA	638.682,70	638.682,70	356.405,74	55,80

Cota-Parte ICMS	16.834.137,14	16.834.137,14	6.436.688,30	38,24
Cota-Parte IPI-Exportação	47.812,21	47.812,21	36.448,99	76,23
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	39.751.130,03	39.751.130,03	13.777.976,88	34,66

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.834.945,27	2.834.945,27	1.299.007,06	45,82	1.116.707,10	39,39	1.076.496,62	37,97	0,00
Despesas Correntes	2.740.165,00	2.740.165,00	1.275.971,20	46,57	1.116.707,10	40,75	1.076.496,62	39,29	0,00
Despesas de Capital	94.780,27	94.780,27	23.035,86	24,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.730.042,63	2.730.042,63	1.017.967,88	37,29	902.026,82	33,04	835.350,35	30,60	0,00
Despesas Correntes	2.700.042,63	2.700.042,63	1.001.097,94	37,08	902.026,82	33,41	835.350,35	30,94	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	16.869,94	56,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	246.000,00	246.000,00	226.437,32	92,05	148.461,67	60,35	127.620,17	51,88	0,00
Despesas Correntes	246.000,00	246.000,00	226.437,32	92,05	148.461,67	60,35	127.620,17	51,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	736.691,94	736.691,94	117.579,95	15,96	107.987,87	14,66	101.447,31	13,77	0,00
Despesas Correntes	736.691,94	736.691,94	117.579,95	15,96	107.987,87	14,66	101.447,31	13,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	80.000,00	80.000,00	79.982,95	99,98	15.100,67	18,88	2.213,16	2,77	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	79.982,95	99,98	15.100,67	18,88	2.213,16	2,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	996.481,94	996.481,94	214.339,25	21,51	205.472,90	20,62	199.016,15	19,97	0,00
Despesas Correntes	983.481,94	983.481,94	211.942,25	21,55	205.472,90	20,89	199.016,15	20,24	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	2.397,00	18,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.624.161,78	7.624.161,78	2.955.314,41	38,76	2.495.757,03	32,73	2.342.143,76	30,72	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.955.314,41	2.495.757,03	2.342.143,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.955.314,41	2.495.757,03	2.342.143,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.066.696,53	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	429.060,50	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,45	18,11	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.844.887,26	3.844.887,26	2.297.486,74	59,75
Proveniente da União	3.386.877,46	3.386.877,46	1.912.692,57	56,47
Proveniente dos Estados	458.009,80	458.009,80	384.794,17	84,01
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.844.887,26	3.844.887,26	2.297.486,74	59,75

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.295.412,30	5.750.069,51	2.410.156,61	41,92	458.617,24	7,98	430.141,82	7,48	0,00
Despesas Correntes	2.285.412,30	4.230.498,77	1.326.357,49	31,35	458.617,24	10,84	430.141,82	10,17	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	1.519.570,74	1.083.799,12	71,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	424.235,50	424.235,50	127.204,93	29,98	42.210,84	9,95	42.210,84	9,95	0,00
Despesas Correntes	424.235,50	424.235,50	127.204,93	29,98	42.210,84	9,95	42.210,84	9,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	247.520,14	294.925,03	172.260,20	58,41	61.085,52	20,71	61.085,52	20,71	0,00
Despesas Correntes	247.520,14	294.925,03	172.260,20	58,41	61.085,52	20,71	61.085,52	20,71	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	282.354,96	282.354,96	103.819,99	36,77	72.231,42	25,58	72.231,42	25,58	0,00
Despesas Correntes	282.354,96	282.354,96	103.819,99	36,77	72.231,42	25,58	72.231,42	25,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	660.364,36	660.364,36	126.729,99	19,19	126.729,99	19,19	126.729,99	19,19	0,00
Despesas Correntes	660.364,36	660.364,36	126.729,99	19,19	126.729,99	19,19	126.729,99	19,19	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.909.887,26	7.431.949,36	2.940.171,72	39,56	760.875,01	10,24	732.399,59	9,85	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.130.357,57	8.585.014,78	3.709.163,67	43,21	1.575.324,34	18,35	1.506.638,44	17,55	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.154.278,13	3.154.278,13	1.145.172,81	36,31	944.237,66	29,94	877.561,19	27,82	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	493.520,14	540.925,03	398.697,52	73,71	209.547,19	38,74	188.705,69	34,89	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.019.046,90	1.019.046,90	221.399,94	21,73	180.219,29	17,69	173.678,73	17,04	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	80.000,00	100.000,00	79.982,95	79,98	15.100,67	15,10	2.213,16	2,21	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.656.846,30	1.656.846,30	341.069,24	20,59	332.202,89	20,05	325.746,14	19,66	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.534.049,04	15.056.111,14	5.895.486,13	39,16	3.256.632,04	21,63	3.074.543,35	20,42	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:ADF6333C

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.369.015,00	60.369.015,00	10.894.462,16	18,05	26.328.931,63	43,61	34.040.083,37
RECEITAS CORRENTES	59.736.649,00	59.736.649,00	10.894.462,16	18,24	21.340.496,63	35,72	38.396.152,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.329.135,84	7.329.135,84	884.836,90	12,07	1.659.543,74	22,64	5.669.592,10
Impostos	6.679.885,41	6.679.885,41	711.989,55	10,66	1.272.097,50	19,04	5.407.787,91
Taxas	649.250,43	649.250,43	172.847,35	26,62	387.446,24	59,68	261.804,19
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	395.479,44	395.479,44	74.357,94	18,80	126.097,08	31,88	269.382,36
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	395.479,44	395.479,44	74.357,94	18,80	126.097,08	31,88	269.382,36
RECEITA PATRIMONIAL	1.051.520,58	1.051.520,58	641.756,05	61,03	1.233.098,38	117,27	-181.577,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.051.520,58	1.051.520,58	641.756,05	61,03	1.233.098,38	117,27	-181.577,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.844.896,82	50.844.896,82	9.289.962,21	18,27	18.317.902,47	36,03	32.526.994,35
Transferências da União e de suas Entidades	22.547.817,80	22.547.817,80	3.596.876,16	15,95	7.764.847,23	34,44	14.782.970,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.944.378,69	15.944.378,69	3.806.209,54	23,87	6.598.300,90	41,38	9.346.077,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.352.700,33	12.352.700,33	1.886.876,51	15,28	3.954.754,34	32,02	8.397.945,99
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	115.616,32	115.616,32	3.549,06	3,07	3.854,96	3,33	111.761,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	38.050,00	38.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.050,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.066,32	17.066,32	3.549,06	20,80	3.854,96	22,59	13.211,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	632.366,00	632.366,00	0,00	0,00	4.988.435,00	788,85	-4.356.069,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	632.366,00	632.366,00	0,00	0,00	4.988.435,00	788,85	-4.356.069,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	2.416.435,00	0,00	-2.416.435,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	632.366,00	632.366,00	0,00	0,00	2.572.000,00	406,73	-1.939.634,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.369.015,00	60.369.015,00	10.894.462,16	18,05	26.328.931,63	43,61	34.040.083,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.369.015,00	60.369.015,00	10.894.462,16	18,05	26.328.931,63	43,61	34.040.083,37
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	60.369.015,00	60.369.015,00	10.894.462,16	18,05	26.328.931,63	43,61	34.040.083,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.972.628,76			9.972.628,76		

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		9.972.628,76			9.972.628,76			

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.369.015,00	79.908.899,50	9.861.198,58	29.374.053,48	50.534.846,02	9.049.704,22	16.813.288,89	63.095.610,61	16.018.801,08	0,00
DESPESAS CORRENTES	53.436.935,58	59.660.904,15	8.514.051,92	20.964.169,82	38.696.734,33	8.842.084,13	13.986.836,13	45.674.068,02	13.223.620,47	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.695.825,81	30.670.125,81	4.894.154,44	9.102.033,83	21.568.091,98	4.880.985,82	9.056.182,66	21.613.943,15	8.643.674,56	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	525.062,41	525.062,41	0,00	500.000,00	25.062,41	68.469,02	145.859,99	379.202,42	145.859,99	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.216.047,36	28.465.715,93	3.619.897,48	11.362.135,99	17.103.579,94	3.892.629,29	4.784.793,48	23.680.922,45	4.434.085,92	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.216.047,36	28.465.715,93	3.619.897,48	11.362.135,99	17.103.579,94	3.892.629,29	4.784.793,48	23.680.922,45	4.434.085,92	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.571.729,89	19.887.645,82	1.347.146,66	8.409.883,66	11.477.762,16	207.620,09	2.826.452,76	17.061.193,06	2.795.180,61	0,00
INVESTIMENTOS	5.732.277,14	19.175.193,07	1.347.146,66	7.894.683,66	11.280.509,41	131.420,44	2.674.236,47	16.500.956,60	2.642.964,32	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	839.452,75	712.452,75	0,00	515.200,00	197.252,75	76.199,65	152.216,29	560.236,46	152.216,29	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.349,53	360.349,53	0,00	0,00	360.349,53	0,00	0,00	360.349,53	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	60.369.015,00	79.908.899,50	9.861.198,58	29.374.053,48	50.534.846,02	9.049.704,22	16.813.288,89	63.095.610,61	16.018.801,08	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	60.369.015,00	79.908.899,50	9.861.198,58	29.374.053,48	50.534.846,02	9.049.704,22	16.813.288,89	63.095.610,61	16.018.801,08	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			9.515.642,74		10.310.130,55	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	60.369.015,00	79.908.899,50	9.861.198,58	29.374.053,48		9.049.704,22	26.328.931,63		26.328.931,63	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:C9C1D56A

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.369.015,00	79.908.899,50	9.861.198,58	29.374.053,48	100,00	50.534.846,02	9.049.704,22	16.813.288,89	100,00	63.095.610,61	0,00
Legislativa	2.722.576,54	2.722.576,54	481.707,12	876.690,61	2,98	1.845.885,93	421.707,93	745.518,11	4,43	1.977.058,43	0,00
Ação Legislativa	1.297.576,54	2.722.576,54	481.707,12	876.690,61	2,98	1.845.885,93	421.707,93	745.518,11	4,43	1.977.058,43	0,00
Demais Subfunções	1.425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	14.281.768,33	24.596.560,29	1.610.768,47	11.443.721,52	38,96	13.152.838,77	1.906.529,21	5.370.481,38	31,94	19.226.078,91	0,00
Administração de Receitas	308.864,02	308.864,02	6.974,00	144.142,30	0,49	164.721,72	13.940,00	23.218,30	0,14	285.645,72	0,00
Administração Geral	13.072.904,31	23.387.696,27	1.603.794,47	10.399.579,22	35,40	12.988.117,05	1.762.615,15	5.078.393,01	30,20	18.309.303,26	0,00
Demais Subfunções	900.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00	3,06	0,00	129.974,06	268.870,07	1,60	631.129,93	0,00
Assistência Social	2.980.889,18	4.324.051,09	493.232,44	781.187,91	2,66	3.542.863,18	417.695,40	618.898,01	3,68	3.705.153,08	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.886,20	1.886,20	0,00	0,00	0,00	1.886,20	0,00	0,00	0,00	1.886,20	0,00
Assistência Comunitária	748.432,43	1.788.947,09	149.016,67	218.330,98	0,74	1.570.616,11	101.111,15	102.462,78	0,61	1.686.484,31	0,00
Administração Geral	2.230.570,55	2.310.136,62	332.936,24	551.577,40	1,88	1.758.559,22	316.584,25	516.435,23	3,07	1.793.701,39	0,00
Demais Subfunções	0,00	223.081,18	11.279,53	11.279,53	0,04	211.801,65	0,00	0,00	0,00	223.081,18	0,00
Saúde	11.564.049,04	15.086.111,14	3.643.531,78	5.895.486,13	20,07	9.190.625,01	2.022.137,04	3.256.632,04	19,37	11.829.479,10	0,00
Atenção Primária	5.130.357,57	8.585.014,78	2.659.848,13	3.709.163,67	12,63	4.875.851,11	974.816,00	1.575.324,34	9,37	7.009.690,44	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	3.154.278,13	3.154.278,13	597.028,20	1.145.172,81	3,90	2.009.105,32	531.001,87	944.237,66	5,62	2.210.040,47	0,00
Assistência Farmacêutica	493.520,14	540.925,03	62.500,30	398.697,52	1,36	142.227,51	206.692,53	209.547,19	1,25	331.377,84	0,00
Vigilância Sanitária	1.019.046,90	1.019.046,90	118.110,46	221.399,94	0,75	797.646,96	93.999,78	180.219,29	1,07	838.827,61	0,00
Alimentação e Nutrição	80.000,00	100.000,00	8.510,85	79.982,95	0,27	20.017,05	15.100,67	15.100,67	0,09	84.899,33	0,00
Administração Geral	1.686.846,30	1.686.846,30	197.533,84	341.069,24	1,16	1.345.777,06	200.526,19	332.202,89	1,98	1.354.643,41	0,00
Educação	21.612.969,08	24.014.690,01	3.182.368,70	7.882.898,66	26,84	16.131.791,35	3.844.574,08	5.892.740,90	35,05	18.121.949,11	0,00
Ensino Fundamental	15.071.421,20	16.141.252,28	2.113.412,44	5.897.560,49	20,08	10.243.691,79	2.713.930,82	4.160.305,91	24,74	11.980.946,37	0,00
Ensino Superior	360.000,00	360.000,00	66.600,00	127.347,33	0,43	232.652,67	33.679,31	37.751,04	0,22	322.248,96	0,00
Educação Infantil	3.701.585,26	4.478.360,57	642.299,22	1.237.853,84	4,21	3.240.506,73	741.632,94	1.155.931,86	6,88	3.322.428,71	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.099.448,56	1.205.412,12	135.869,66	220.571,05	0,75	984.841,07	135.869,66	220.571,05	1,31	984.841,07	0,00
Administração Geral	1.380.514,06	1.829.665,04	224.187,38	399.565,95	1,36	1.430.099,09	219.461,35	318.181,04	1,89	1.511.484,00	0,00
Cultura	52.984,80	52.984,80	15.500,00	31.500,00	0,11	21.484,80	31.500,00	31.500,00	0,19	21.484,80	0,00
Difusão Cultural	52.984,80	52.984,80	15.500,00	31.500,00	0,11	21.484,80	31.500,00	31.500,00	0,19	21.484,80	0,00
Urbanismo	5.116.426,19	6.624.573,79	389.410,07	1.637.098,68	5,57	4.987.475,11	239.881,96	679.201,19	4,04	5.945.372,60	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	5.116.426,19	6.624.573,79	389.410,07	1.637.098,68	5,57	4.987.475,11	239.881,96	679.201,19	4,04	5.945.372,60	0,00
Saneamento	163.124,00	163.124,00	0,00	124.628,44	0,42	38.495,56	31.250,12	40.316,89	0,24	122.807,11	0,00
Saneamento Básico Urbano	163.124,00	163.124,00	0,00	124.628,44	0,42	38.495,56	31.250,12	40.316,89	0,24	122.807,11	0,00
Agricultura	302.416,39	752.416,39	34.680,00	225.080,00	0,77	527.336,39	18.339,42	18.739,42	0,11	733.676,97	0,00
Abastecimento	62.416,39	162.416,39	0,00	0,00	0,00	162.416,39	0,00	0,00	0,00	162.416,39	0,00
Extensão Rural	240.000,00	590.000,00	34.680,00	225.080,00	0,77	364.920,00	18.339,42	18.739,42	0,11	571.260,58	0,00
Transporte	551.151,37	551.151,37	10.000,00	320.000,00	1,09	231.151,37	87.088,20	100.492,42	0,60	450.658,95	0,00
Transporte Rodoviário	551.151,37	551.151,37	10.000,00	320.000,00	1,09	231.151,37	87.088,20	100.492,42	0,60	450.658,95	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	89.110,80	89.110,80	0,00	5.000,00	0,02	84.110,80	409,21	699,24	0,00	88.411,56	0,00
Desporto Comunitário	89.110,80	89.110,80	0,00	5.000,00	0,02	84.110,80	409,21	699,24	0,00	88.411,56	0,00
Encargos Especiais	571.199,75	571.199,75	0,00	150.761,53	0,51	420.438,22	28.591,65	58.069,29	0,35	513.130,46	0,00
Serviço da Dívida Interna	464.515,16	337.515,16	0,00	115.200,00	0,39	222.315,16	14.694,61	29.206,21	0,17	308.308,95	0,00
Outros Encargos Especiais	106.684,59	233.684,59	0,00	35.561,53	0,12	198.123,06	13.897,04	28.863,08	0,17	204.821,51	0,00
Reserva de Contingência	360.349,53	360.349,53	0,00	0,00	0,00	360.349,53	0,00	0,00	0,00	360.349,53	0,00
Demais Subfunções	360.349,53	360.349,53	0,00	0,00	0,00	360.349,53	0,00	0,00	0,00	360.349,53	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	60.369.015,00	79.908.899,50	9.861.198,58	29.374.053,48	100,00	50.534.846,02	9.049.704,22	16.813.288,89	100,00	63.095.610,61	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:71312B97

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2024 A ABR/2025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.393.701,27	5.221.977,72	6.965.432,11	5.804.723,73	5.010.673,20	5.722.948,46	4.613.938,80	7.426.167,74	6.023.918,48	5.673.707,24	6.772.000,49	5.372.046,10	72.001.235,34	66.181.617,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	695.943,34	711.598,79	671.187,25	271.269,33	520.523,40	350.328,81	456.790,32	670.934,34	287.968,75	486.738,09	443.934,02	440.902,88	6.008.119,32	7.329.135,84
IPTU	63.309,45	47.074,44	28.323,75	27.985,48	37.201,57	24.735,55	31.087,49	95.256,12	15.932,56	39.118,84	69.589,14	74.208,54	553.822,93	775.221,49
ISS	284.845,81	412.964,68	429.205,94	157.128,76	270.474,36	187.349,87	264.818,35	203.562,86	130.351,30	173.287,08	144.472,28	127.063,86	2.785.525,15	5.013.269,46
ITBI	1.164,08	4.226,06	10.099,65	5.450,19	7.942,15	3.493,40	17.755,11	7.709,74	11.809,50	7.004,03	4.184,57	8.524,17	89.362,65	142.333,65
IRRF	91.651,83	164.555,06	166.687,04	49.596,24	176.699,83	113.223,92	115.875,23	285.615,61	57.498,16	125.106,48	130.470,60	153.476,39	1.630.456,39	749.060,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	254.972,17	82.778,55	36.870,87	31.108,66	28.205,49	21.526,07	27.254,14	78.790,01	72.377,23	142.221,66	95.217,43	77.629,92	948.952,20	649.250,43
Contribuições	37.239,00	37.659,43	35.552,63	40.455,25	38.461,31	38.627,73	40.750,67	42.916,75	17.820,96	33.918,18	35.885,53	38.472,41	437.759,85	395.479,44
Receita Patrimonial	214.362,11	226.061,22	280.308,17	281.715,64	259.911,97	196.427,35	123.506,78	141.987,41	283.284,56	308.057,77	310.704,10	331.051,95	2.957.379,03	1.051.520,58
Rendimentos de Aplicação Financeira	214.362,11	226.061,22	280.308,17	281.715,64	259.911,97	196.427,35	123.506,78	141.987,41	283.284,56	308.057,77	310.704,10	331.051,95	2.957.379,03	1.051.520,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.381,45	273,25	0,00	0,00	0,00	0,00	56.654,70	0,00
Transferências Correntes	6.441.280,49	4.232.188,69	5.976.287,88	5.210.563,51	4.133.389,48	5.130.175,30	3.700.915,55	6.565.829,12	5.434.544,01	4.844.987,50	5.979.533,89	4.560.012,75	62.209.708,17	57.289.865,55
Cota-Parte do FPM	1.381.079,86	1.483.049,49	1.607.010,37	1.257.120,59	1.309.115,15	1.095.054,42	1.401.719,64	2.261.158,83	1.376.290,21	1.846.822,53	1.216.217,60	1.235.884,61	17.470.523,30	16.856.734,03
Cota-Parte do ICMS	845.507,23	1.212.969,23	2.003.608,83	1.022.381,91	1.228.249,51	1.625.051,34	907.300,67	1.963.104,38	1.760.952,52	1.098.190,65	2.260.441,43	1.317.103,70	17.244.861,40	16.834.137,14
Cota-Parte do IPVA	90.894,45	89.293,78	113.196,09	87.995,69	59.240,71	59.019,89	28.899,63	30.939,01	82.500,94	76.886,99	74.601,28	122.416,53	915.884,99	638.682,70
Cota-Parte do ITR	459,39	820,65	460,69	1.028,17	3.632,78	21.683,86	636,88	4.010,62	258,37	115,36	508,52	239,15	33.854,44	14.086,54
Transferências da LC 61/1989	4.454,75	4.474,16	7.502,21	6.838,89	4.300,76	9.422,80	0,00	13.654,69	0,00	15.939,14	0,00	20.509,85	87.097,25	47.812,21
Transferencias do FUNDEB	1.068.883,12	880.337,12	892.350,83	1.111.761,75	689.945,79	980.771,90	804.115,36	1.235.872,51	1.077.082,15	1.102.816,05	1.015.625,56	980.216,39	11.839.778,53	12.450.520,72
Outras Transferências Correntes	3.050.001,69	561.244,26	1.352.158,86	1.723.436,51	838.904,78	1.339.171,09	558.243,37	1.057.089,08	1.137.459,82	704.216,78	1.412.139,50	883.642,52	14.617.708,26	10.447.892,21
Outras Receitas Correntes	4.876,33	14.469,59	2.096,18	720,00	58.387,04	7.389,27	235.594,03	4.226,87	300,20	5,70	1.942,95	1.606,11	331.614,27	115.616,32
DEDUÇÕES (II)	464.479,09	558.121,42	617.177,87	475.073,03	464.527,51	562.046,41	467.711,33	717.018,94	644.000,37	607.590,88	710.353,71	539.230,72	6.827.331,28	6.444.968,73
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	464.479,09	558.121,42	617.177,87	475.073,03	464.527,51	562.046,41	467.711,33	717.018,94	644.000,37	607.590,88	710.353,71	539.230,72	6.827.331,28	6.444.968,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.929.222,18	4.663.856,30	6.348.254,24	5.329.650,70	4.546.145,69	5.160.902,05	4.146.227,47	6.709.148,80	5.379.918,11	5.066.116,36	6.061.646,78	4.832.815,38	65.173.904,06	59.736.649,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.350.000,00	0,00	600.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	351.347,03	0,00	148.851,00	0,00	0,00	2.670.198,03	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.579.222,18	4.663.856,30	5.748.254,24	5.329.650,70	4.326.145,69	5.160.902,05	4.146.227,47	6.357.801,77	5.379.918,11	4.917.265,36	6.061.646,78	4.832.815,38	62.503.706,03	59.736.649,00
(-) Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	59.304,00	79.072,00	73.424,00	79.072,00	79.072,00	19.768,00	84.232,52	258.665,26	78.936,00	85.008,00	85.008,00	88.044,00	1.069.605,78	1.080.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.519.918,18	4.584.784,30	5.674.830,24	5.250.578,70	4.247.073,69	5.141.134,05	4.061.994,95	6.099.136,51	5.300.982,11	4.832.257,36	5.976.638,78	4.744.771,38	61.434.100,25	58.656.649,00

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:941012F3

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.836,84	340.586,41	277.111,84	0,00	72.311,41	44.432,65	2.275.666,22	1.082.352,48	1.077.918,25	11.193,69	1.230.986,93	1.303.298,34
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	44.432,65	205.340,87	196.069,09	196.069,09	0,00	53.704,43	53.704,43
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	44.432,65	205.340,87	196.069,09	196.069,09	0,00	53.704,43	53.704,43
02 PODER EXECUTIVO	8.836,84	337.286,41	273.811,84	0,00	72.311,41	0,00	2.070.325,35	886.283,39	881.849,16	11.193,69	1.177.282,50	1.249.593,91
0202 GABINETE DO PREFEITO	180,00	27.004,70	0,00	0,00	27.184,70	0,00	925,82	0,00	0,00	0,00	925,82	28.110,52
0203 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO - SEMAP	0,00	17.709,17	17.709,17	0,00	0,00	0,00	32.238,26	16.125,97	16.125,97	0,00	16.112,29	16.112,29
0204 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP	1.156,96	21.535,40	19.385,75	0,00	3.306,61	0,00	1.415.340,21	485.150,12	485.150,12	0,00	930.190,09	933.496,70
0205 SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU	0,00	152.007,18	143.849,66	0,00	8.157,52	0,00	391.889,61	237.822,57	235.797,06	11.193,69	144.898,86	153.056,38
0206 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE	0,00	96.897,42	81.123,13	0,00	15.774,29	0,00	18.646,32	2.456,48	2.456,48	0,00	16.189,84	31.964,13
0207 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI	0,00	5.958,69	2.387,25	0,00	3.571,44	0,00	18.765,40	8.960,49	8.960,49	0,00	9.804,91	13.376,35
0208 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS	0,00	4.955,08	4.428,80	0,00	526,28	0,00	39.880,13	25.931,81	23.523,09	0,00	16.357,04	16.883,32
0209 SEC. MUN. DE FAZENDA - SEMFAZ	7.499,88	11.218,77	4.928,08	0,00	13.790,57	0,00	152.639,60	109.835,95	109.835,95	0,00	42.803,65	56.594,22
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	8.836,84	340.586,41	277.111,84	0,00	72.311,41	44.432,65	2.275.666,22	1.082.352,48	1.077.918,25	11.193,69	1.230.986,93	1.303.298,34

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:F88EC3AA

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2024 A ABR/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
	LIQUIDADAS													
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	(a)	PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.976.106,46	2.625.603,04	1.857.505,01	1.891.131,94	1.979.207,09	1.851.071,34	1.922.860,81	3.633.698,91	1.892.657,17	2.052.028,92	2.352.812,29	2.263.921,74	26.298.604,72	1.791,05
Pessoal Ativo	1.976.106,46	2.625.603,04	1.857.505,01	1.891.131,94	1.979.207,09	1.851.071,34	1.922.860,81	3.633.698,91	1.892.657,17	2.052.028,92	2.352.812,29	2.263.921,74	26.298.604,72	1.791,05
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.643.999,75	2.286.882,75	1.545.088,20	1.577.818,62	1.644.263,82	1.542.980,55	1.600.313,28	3.014.228,70	1.570.036,51	1.697.468,95	1.974.259,69	1.893.364,90	21.990.705,72	1.791,05
Obrigações Patronais	332.106,71	338.720,29	312.416,81	313.313,32	334.943,27	308.090,79	322.547,53	619.470,21	322.620,66	354.559,97	378.552,60	370.556,84	4.307.899,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	186.363,12	236.722,58	162.165,67	185.465,83	240.669,89	140.782,07	192.697,46	759.227,49	72.864,00	110.036,54	280.829,60	226.641,63	2.794.465,88	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	44.322,45	82.235,64	46.098,36	73.071,61	120.029,82	66.228,47	17.348,36	569.470,23	0,00	0,00	167.279,96	113.857,41	1.299.942,31	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	2.766,54	0,00	11.433,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.200,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	73.424,00	111.265,74	77.377,60	64.952,00	74.553,60	74.553,60	76.812,80	110.173,36	72.864,00	75.292,80	80.150,40	79.543,20	970.963,10	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	68.616,67	43.221,20	38.689,71	47.442,22	43.319,93	0,00	87.102,84	79.583,90	0,00	34.743,74	33.399,24	33.241,02	509.360,47	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.789.743,34	2.388.880,46	1.695.339,34	1.705.666,11	1.738.537,20	1.710.289,27	1.730.163,35	2.874.471,42	1.819.793,17	1.941.992,38	2.071.982,69	2.037.280,11	23.504.138,84	1.791,05

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	65.173.904,06	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.670.198,03	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.069.605,78	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	61.434.100,25	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	23.505.929,89	38,26
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	33.174.414,14	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	31.515.693,43	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	29.856.972,73	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:A39C4EF1

